República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI — Nº 187 TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 1991 BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 232, DE 1991

Aprova o texto da Convenção nº 119, sobre "Proteção das Máquinas", adotada na 47ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, da Organização Internacional do Trabalho — OIT, realizada em Genebra, em junho de 1963.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção nº 119, sobre "Proteção das Máquinas", adotada na 47ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, da Organização Internacional do Trabalho — OIT, realizada em Genebra, em junho de 1963.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de dezembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

CONVENÇÃO Nº 119

Convenção relativa à proteção das máquinas

A Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho,

Convocada em Genebra pelo Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho e tendo-se aí reunido a 5 de junho de 1963, em sua quadragésima sétima sessão;

Após haver decidido adotar diversas proposições relativas à proibição de venda, locação e utilização das máquinas desprovidas de dispositivos de proteção apropriados, questão que constitui o quarto ponto da ordem do dia da sessão;

Após haver decidido que essas proposições tomariam a forma de uma convenção internacional,

Adota, neste vigésimo quinto dia do mês de junho de mil novecentos e sessenta e três, a seguinte convenção que será denominada convenção sobre a proteção das máquinas. 1963:

PARTE I

Disposições gerais

ARTIGO I

1. Todas as máquinas, novas ou de segunda mão, movidas por forças não-humanas serão consideradas máquinas para os fins de aplicação da presente convenção.

2. A autoridade competente em cada país determinará se e em que medida as máquinas, novas ou de segunda mão, movidas pela força humana apresentam perigos para a integridade física dos trabalhadores e devem ser consideradas máquinas para fins de aplicação da presente convenção. Estas decisões deverão ser tomadas após consulta às organizações mais representativas de empregadores e de trabalhadores interessados. A iniciativa da consulta poderá ser tomada por qualquer dessas organizações.

3. As disposições da presente convenção:

a) só se aplicarão aos veículos rodoviários ou ferroviários em movimento na medida em que estiver em causa a segurança dos operadores;

b) só se aplicarão às máquinas agrícolas móveis na medida em que estiver em causa a segurança dos trabalhadores cujo emprego esteja em conexão com essas máquinas.

PARTE II

Venda, locação, cessão a qualquer outro título e exposição.

ARTIGO II

1. A venda e a locação de máquinas, cujos elementos perigosos, especificados nos parágrafos 3 e 4 do presente artigo, estiverem desprovidos de dispositivos de proteção apropriados, deverão ser proibidas pela legislação nacional e ou impedidas por outras medidas igualmente eficazes.

2. A cessão a qualquer outro título e a exposição de máquinas cujos elementos perigosos, especificados nos

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral ..... Cr$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

parágrafos 3 e 4 do presente artigo. estiverem desprovidos de dispositivos de proteção apropriados, deverão, na medida determinada pela autoridade competente, ser proibidas pela legislação ou impedidas por outras medidas igualmente eficazes. Entretanto a retirada provisória, durante a exposição de uma máquina, de dispositivos de proteção, para fins de demonstração, não será considerada como uma infração à presente disposição, com a condição de que as precauções apropriadas sejam tomadas para proteger as pessoas contra qualquer risco.

3. Todos os parafusos de meia rosca, parafusos de fixação, e chaves, assim como outras peças que formem saliências nas partes móveis das máquinas que forem suscetíveis igualmente de apresentarem perigo para as pessoas que entrarem em contato com as mesmas, quando estiverem em movimento, deverão ser desenhados, embutidos ou protegidos a fim de prevenir esses perigos.

4. Todos os volantes, engrenagens, cones ou cilindros de fricção, excêntricos, polias, correias, correntes, pinhões, roscas sem fim, bielas e corrediças, assim como os trastes (inclusive as extremidades) e outras peças de transmissão que forem suscetíveis igualmente de apresentar perigo para as pessoas que entrarem em contato com esses elementos, quando estes estiverem em movimento, deverão ser desenhados ou protegidos a fim de prevenir estes perigos. Os controles das máquinas deverão ser desenhados ou protegidos, a fim de prevenir qualquer perigo.

ARTIGO III

1. As disposições do artigo 2 não se aplicarão às máquinas ou a suas partes perigosas especificadas naquele artigo que:

a) oferecem, em virtude da sua construção, segurança idêntica à que apresentariam dispositivos de proteção apropriados;

b) são destinados a ser instalados ou colocados de maneira que, em virtude de sua instalação ou colocação, ofereçam segurança idêntica à que apresentariam dispositivos de proteção apropriados.

2. A proibição de venda, locação, transferência a qualquer outro título ou exibição de maquinaria prevista nos parágrafos 1 e 2 do artigo 2 não se aplica a máquinas que, pelo simples motivo de que sejam desenhadas de tal maneira que os requisitos dos parágrafos 3 e 4 daquele artigo não estejam plenamente preenchidos durante as operações de manutenção, de lubrificação, de mudança de peças e regulagem, se tais operações puderem ser realizadas de conformidade com as normas de segurança usuais.

3. As disposições do artigo 2 não prejudicarão a venda ou a cessão, a qualquer outro título, das máquinas para armazenagem, destruição ou recondicionamento. Entretanto, tal maquinaria não será vendida, alugada, ou transferida a qualquer outro título ou exibida após ser armazenada ou recondicionada, a não ser que esteja protegida de conformidade com as referidas disposições.

ARTIGO IV

A obrigação de aplicar as disposições do artigo 2 deverá recair sobre o vendedor, o locador, a pessoa que cede a máquina a qualquer outro título ou o expositor, assim como, nos casos apropriados, de conformidade com a legislação nacional, sobre os respectivos mandatários. O fabricante que vende, aluga, cede a qualquer outro título ou expõe as máquinas, terá a mesma obrigação.

ARTIGO V

1. Todo membro poderá prever uma derrogação temporária às disposições do artigo 2.

2. As condições e a duração desta derrogação temporária, que não pode ultrapassar três anos a partir da entrada em vigor da presente convenção para o membro interessado, deverão ser determinadas pela legislação nacional ou por outras medidas igualmente eficazes.

3. Para fins de aplicação do presente artigo, a autoridade competente deverá consultar as organizações mais representativas de empregadores e trabalhadores, interessados assim como, se for o caso, as organizações dos fabricantes.

PARTE III

Utilização

ARTIGO VI

1. A utilização das máquinas, das quais qualquer dos elementos perigosos, inclusive as partes móveis (zona de operação), está sem os dispositivos de proteção apropriados, deverá ser proibida pela legislação nacional ou impedida por outras medidas igualmente eficazes. Entretanto,

quando esta interdição não puder ser plenamente respeitada sem impedir a utilização da máquina, ela deve, não obstante, aplicar-se na medida em que esta utilização o permitir.

2. As máquinas deverá ser protegidas de maneira que a regulamentação e as normas nacionais de segurança e de higiene de trabalho sejam respeitadas.

ARTIGO VII

A obrigação de aplicar as disposições do artigo 6 deverão recair sobre o empregador.

ARTIGO VIII

1. As disposições do artigo 6 não se aplicam às máquinas ou aos elementos das máquinas, que, em virtude de sua construção, de sua instalação ou de sua colocação, ofereçam segurança idêntica à que apresentariam dispositivos de proteção apropriados.

2. As disposições do artigo 6 e do artigo 11 não prejudicarão as operações de manutenção, de lubrificação, de mudanças das partes móveis ou de regulagem das máquinas ou elementos de máquinas, efetuadas de conformidade com as normas usuais de segurança.

ARTIGO IX

1. Todo membro poderá prever uma derrogação temporária às disposições do artigo 6.

2. As condições e a duração desta derrogação temporária, que não poderá ultrapassar três anos a partir da entrada em vigor da presente convenção, para o membro interessado, deverão ser determinados pela legislação nacional ou por outras medidas igualmente eficazes.

3. Para os fins de aplicação do presente artigo, a autoridade competente deverá consultar as organizações mais representativas de empregadores e de trabalhadores interessados.

ARTIGO X

1. O empregador deverá tomar as medidas para pôr os trabalhadores ao corrente da legislação nacional relativa à proteção das máquinas e deverá informá-los, de maneira apropriada, dos perigos provenientes da utilização das máquinas, assim como das precauções a serem tomadas.

2. O empregador deve estabelecer e manter os ambientes em condições tais que os trabalhadores que lidem com as máquinas de que trata a presente convenção não corram perigo algum.

ARTIGO XI

1. Nenhum trabalhador deverá utilizar uma máquina sem que os dispositivos de proteção de que é provida estejam montados. Não poderá ser solicitado a qualquer trabalhador que utilize uma máquina sem que os dispositivos de proteção de que é provida estejam montados.

2. Nenhum trabalhador deverá tornar inoperantes os dispositivos de proteção de que seja provida a máquina que utilizar. Os dispositivos de proteção de que seja provida uma máquina destinada a ser utilizada por um trabalhador não devem ser tornadoas inoperantes.

ARTIGO XII

A ratificação da presente convenção não prejudicará os direitos dos trabalhadores provenientes das legislações nacionais de previdência social ou de seguro social.

ARTIGO XIII

A disposição da presente parte da convenção que se relaciona com as obrigações dos empregadores e dos trabalhadores aplicar-se-á, se a autoridade competente assim o decidir, e na medida por ela fixada, aos trabalhadores independentes.

ARTIGO XIV

Para os fins de aplicação da presente parte desta convenção, o termo "empregador" designa igualmente, quando for o caso, o mandatário do empregador no sentido que lhe dê a legislação nacional.

PARTE IV

Medidas de aplicação

ARTIGO XV

1. Todas as medidas necessárias, inclusive medidas que prevejam sanções apropriadas, deverão ser tomadas para assegurar a aplicação efetiva das disposições da presente convenção.

2. Todo membro que ratificar a presente convenção compromete-se a encarregar os serviços de inspeção apropriados do controle da aplicação de suas disposições ou de verificar que seja assegurada uma inspeção adequada.

ARTIGO XVI

Qualquer legislação nacional que efetivar as disposições da presente convenção deverá ser elaborada pela autoridade competente após consulta às organizações mais representativas de empregados e empregadores interessados, assim como, ocorrendo o caso, às organiações de fabricantes.

PARTE V

Campo de aplicação

ARTIGO XVII

1. As disposições da presente convenção aplicar-se-ão a todos os setores da atividade econômica, a menos que o membro que ratificar a convenção não restrinja a aplicação por uma declaração anexa à sua ratificação.

2. No caso de uma declaração que restrinja assim a aplicação das disposições da presente convenção:

a) as disposições da convenção devem aplicar-se, ao menos, às empresas ou aos setores de atividade econômica que a autoridade competente, após consulta aos serviços de inspeção do trabalho e às organizações mais representativas de empregadores e empregados interessados, considere como grande utilizadores de máquinas; a iniciativa de consulta poderá ser tomada por qualquer das referidas organizações;

b) O membro deverá indicar, nos relatórios a serem submetidos por força do artigo 22 da Constituição da Organização Internacional do Trabalho, quais foram os progressos realizados com vistas à maior aplicação das disposições da convenção.

3. Todo membro que fizer uma declaração de conformidade com o parágrafo 1 acima, poderá, a qualquer momento, anulá-la, total ou parcialmente, por uma declaração posterior.

PARTE VI

Disposições finais

ARTIGO XVIII

As ratificações formais da presente convenção deverão ser comunicadas ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho e por ele registradas.

ARTIGO XIX

1. A presente convenção não obrigará senão os membros da Organização Internacional do Trabalho cuja ratificação tenha sido registrada pelo diretor-geral.

2. Ela entrará em vigor doze meses depois que as ratificações de dois membros tiverem sido registradas pelo diretor-geral.

3. Daí por diante, esta convenção entrará em vigor para cada membro doze meses depois da data em que sua ratificação for registrada.

ARTIGO XX

1. Todo membro que tenha ratificado a presente convenção poderá denunciá-la no fim de um período de 10 anos depois da data da entrada inicial em vigor da convenção, por ato comunicado ao diretor-geral da Repartição Internacional do Trabalho e por ele registrado. Essa denúncia só terá efeito um ano depois de registrada.

2. Todo membro que, tendo ratificado a presente convenção dentro do prazo de um ano depois da expiração do período de 10 anos mencionados no parágrafo precedente, não fizer uso da faculdade de denúncia prevista pelo presente artigo, ficará comprometido por novo período de 10 anos, e, posteriormente, poderá denunciar a presente convenção no fim de cada período de 10 anos nas condições previstas no presente artigo.

ARTIGO XXI

1. O Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho notificará a todos os membros da Organização Internacional do Trabalho o registro de todas as ratificações e denúncias que lhe forem comunicadas pelos membros da organização.

2. Ao notificar aos membros da organização o registro da segunda ratificação que lhe for comunicada, o diretor-geral chamará a atenção dos membros da organização sobre a data em que a presente convenção entrar em vigor.

ARTIGO XXII

O Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho enviará ao Secretário-Geral das Nações Unidas, para fins de registro, de conformidade com o artigo 102 da carta das Nações Unidas, informações completas a respeito de todas as ratificações e atos de denúncia que tiverem sido registrados conforme os artigos precedentes.

ARTIGO XXIII

Sempre que julgar necessário, o Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho apresentará à Conferência-Geral um relatório sobre a aplicação da presente convenção e decidirá da oportunidade de inscrever na ordem do dia da conferência a questão da sua revisão total ou parcial.

ARTIGO XXIV

1. Caso a conferência adote nova convenção de revisão total ou parcial da presente convenção, e a menos que a nova convenção disponha de outrra forma:

a) a ratificação por membro da nova convenção de revisão provocará, de pleno direito, não obstante o artigo 20 acima, denúncia imediata da presente convenção sob reserva de que a nova convenção de revisão tenha entrado em vigor;

b) a partir da data da entrada em vigor da nova convenção de revisão, a presente convenção não estará mais aberta à ratificação dos membros.

2. A presente convenção ficará, em qualquer caso, em vigor em sua forma e teor, para os membros que a tiverem ratificado e que não ratificarem a convenção de revisão.

ARTIGO XXV

As versões em francês e em inglês do texto da presente convenção fazem igualmente fé.

O texto precedente é o texto autêntico da convenção devidamente adotada pela Conferência-Geral da Organização Internacional do Trabalho em sua quadragésima sétima sessão, em Genebra, e declarada encerrada a 26 de junho de 1963.

Em fé dos que apuseram suas assinaturas, neste vigésimo sétimo dia de junho de 1963.

O Presidente da Conferência. — **Eric Dreyer.**

O Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho. — **David A. Morse.**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 233, DE 1991

Aprova o texto do Acordo de Comércio, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, a 12 de setembro de 1984.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Comércio, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, a 12 de setembro de 1984.

Parágrafo único. Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos de que possam resultar revisão deste acordo, bem como aqueles que se destinem a estabelecer ajustes complementares.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de dezembro de 1991. —Senador **Mauro Benevides.** Presidente.

ACORDO DE COMÉRCIO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DO REINO DA TAILÂNDIA

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia (doravante referidos como "Partes Contratantes),

Desejosos de promover relações amistosas e criar uma base para o comércio entre seus respectivos países,

Concordaram no seguinte:

ARTIGO I

As Partes Contratantes se esforçarão por desenvolver relações comerciais entre si dentro do ordenamento legal e administrativo em vigor em cada país.

ARTIGO II

As Partes Contratantes se concederão reciprocamente o tratamento de nação-mais-favorecida com respeito a direitos aduaneiros, impostos e outras taxas, bem como a formalidades alfandegárias relacionadas à importação e à exportação de mercadorias de um país para outro.

ARTIGO III

O disposto no Artigo II do presente acordo não se aplicará a vantagens, isenções ou privilégios que as partes contratantes tenham concedido ou venham a conceder a:

— países vizinhos no comércio de fronteiras;

— países participantes com qualquer das Partes Contratantes numa união aduaneira, zona de livre-comércio, zona monetária ou num esquema de associação regional para cooperação econômica já em existência ou que possa ser estabelecida no futuro.

ARTIGO IV

De modo a desenvolver o comércio entre seus países, cada Parte Contratante facilitará, na medida de suas possibilidades, a participação da outra em feiras comerciais a se realizarem em qualquer dos dois países, bem como a organização de exposições comerciais de qualquer dos dois países no território do outro, em termos a serem acordados pelas autoridades competentes.

ARTIGO V

1. Cada Parte Contratante isentará de direitos aduaneiros ou de qualquer outro gravame fiscal, sujeito às suas leis e regulamentos em vigor, as seguintes mercadorias oriundas de um país da outra parte:

a) bens e materiais a serem usados temporariamente em feiras e exposições comerciais e que não se destinem à venda;

b) amostras de mercadorias, adequadas somente para esse uso e sem valor comercial.

2. As mercadorias, materiais e amostras referidos no parágrafo 1 do presente artigo não poderão ser nacionalizadas no país em que forem introduzidos e serão reexportados desse país, a não ser que, para a sua nacionalização, tenha sido obtida permissão prévia das autoridades competentes desse país e tenha sido feito, quando for o caso, o pagamento dos direitos aduaneiros ou outros impostos apropriados.

ARTIGO VI

Todos os pagamentos referentes a bens e serviços comerciados entre os dois países serão feitos em moeda livremente conversível, de conformidade com os regulamentos cambiais em vigor em cada país.

ARTIGO VII

De modo a alcançar os objetivos do presente acordo, será estabelecida uma comissão mista, composta por representantes de ambos os países, que se reunirá, sempre que necessário, a pedido de qualquer das Partes Contratantes, alternadamente em Brasília e em Bangkok.

A comissão mista deverá rever a implementação do presente acordo e recomendar medidas aos governos das Partes Contratantes com vistas ao desenvolvimento da cooperação e das relações comerciais entre os dois países.

ARTIGO VIII

A pedido de qualquer das Partes Contratantes, o presente acordo poderá ser revisto mediante consentimento mútuo.

2. Qualquer revisão ou denúncia do presente acordo será efetuada sem prejuízo de quaisquer direitos ou obrigações adquiridos ou incorridos sob a sua égide anteriormente à data efetiva de tal revisão ou denúncia.

ARTIGO IX

Cada Parte Contratante notificará a outra do cumprimento de todos os requisitos constitucionais internos para a aprovação deste acordo, que entrará em vigor na data da segunda notificação e permanecerá em vigor pelo período de um ano. A não ser que qualquer das Partes Contratantes venha a notificar a outra por escrito da sua intenção de denunciá-lo, noventa dias antes da expiração do mencionado período de um ano, o presente acordo será considerado automaticamente prorrogado por outro ano e assim sucessivamente, por iguais períodos de um ano, sujeito ao mesmo procedimento com respeito à sua denúncia.

2. As disposições do presente acordo serão aplicadas após a sua denúncia com respeito a contratos que não tenham sido inteiramente implementados até a data da denúncia.

Em fé do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos governos, assinaram o presente acordo e nele apuseram seus selos.

Feito em Brasília, aos 12 dias do mês de setembro de 1984, em dois exemplares originais, nos idiomas português, tailandês e inglês, sendo os textos igualmente autênticos. No caso de qualquer divergência de interpretação, o texto em inglês prevalecerá.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil. — **Ramiro Saraiva Guerreiro.**

Pelo Governo do Reino da Tailândia. — **Siddhi Savetsila.**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 234, DE 1991

Aprova o texto da Convenção nº 140, da Organização Internacional do Trabalho — OIT, sobre a licença remunerada para estudos, adotada em Genebra, em 1974, durante a 59ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção nº 140, da Organização Internacional do Trabalho — OIT, sobre a licença remunerada para estudos, adotada em Genebra, em 1974, durante a 59ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de dezembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DO TRABALHO

CONVENÇÃO Nº 140

Convenção relativa à licença remunerada de estudos

A Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho:

Convocada em Genebra pelo Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho e reunida naquela cidade em 5 de junho de 1974, em sua qüinqüagésima nona edição;

Tendo em conta que o artigo 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos proclama que toda pessoa tem direito à educação;

Tendo em conta, além disso, que as disposições existentes nas atuais recomendações internacionais do trabalho em matéria de formação profissional e de proteção dos representantes dos trabalhadores, que prevêem licenças temporárias para os trabalhadores ou a concessão àqueles de tempo livre, a fim de que participem de programas de formação ou de educação;

Considerando que a necessidade de educação e formação permanentes em relação ao desenvolvimento científico e técnico e a transformação constante do sistema de relações econômicas e sociais exigem uma regulação adequada da licença com fins de educação e de formação, com o propósito de responder aos novos objetivos, aspirações e necessidades de caráter social, econômico, tecnológico e cultural;

Reconhecendo que a licença remunerada de estudos deveria ser considerada um meio que permitiria responder às necessidades reais de cada trabalhador na sociedade contemporânea;

Considerando que a licença remunerada de estudos deveria conceber-se em função de uma política de educação e formação permanentes, cuja aplicação deveria ser efetivada de maneira progressiva e eficaz;

Depois de ter decidido adotar diversas proposições relativas à licença remunerada de estudos, questão que constitui o quarto ponto de sua ordem do dia; e

Depois de ter decidido que tais proposições assumam a forma de uma convenção internacional, a adota, com a data de vinte e quatro de junho de mil novecentos e setenta e quatro. A presente convenção poderá ser citada como a convenção sobre a licença remunerada de estudos, de 1974:

ARTIGO 1

Para efeito da presente convenção, a expressão "licença remunerada de estudos" significa uma licença concedida aos trabalhadores, com fins educativos, por um período determinado, durante as horas de trabalho e com o pagamento de prestações econômicas adequadas.

ARTIGO 2

Cada membro deverá formular e levar a cabo uma política para estimular, de acordo com os métodos apropriados às condições e práticas nacionais, e por etapas, se assim for necessário, a concessão de licença remunerada com o objetivo de:

a) formação profissional em todos os níveis;

b) educação geral, social ou cívica;

c) educação sindical.

ARTIGO 3

A política a que se refere o artigo anterior deverá ter por objetivo contribuir, segundo diferentes modalidades, se assim for necessário, para:

a) a aquisição, desenvolvimento e adaptação das qualificações profissionais e funcionais e o incentivo ao emprego e à segurança no emprego, em condições de desenvolvimento científico e técnico e de transformação econômica e estrutural;

b) a participação ativa e competente dos trabalhadores e seus representantes na vida da empresa e da comunidade;

c) a promoção humana, social e cultural dos trabalhadores; e

d) de maneira geral, favorecer uma educação e uma formação permanentes e apropriadas que facilitem a adaptação dos trabalhadores às exigências da vida atual.

ARTIGO 4

Esta política deverá levar em conta o grau de desenvolvimento e as necessidades particulares do país e dos diferentes setores de atividade e deverá coordenar-se com as políticas gerais em matéria de emprego, educação e formação profissional e com as políticas relativas à duração do trabalho, e levar em consideração, nos casos devidos, as variações sazonais na duração ou no volume do trabalho.

ARTIGO 5

A concessão da licença remunerada de estudos poderá se dar mediante a legislação nacional, os contratos coletivos, os laudos arbitrais, ou de qualquer outro modo compatível com a prática nacional.

ARTIGO 6

As autoridades públicas, as organizações de empregadores e de trabalhadores e as instituições ou organismos dedicados à educação ou à formação deverão associar seus esforços, de acordo com as condições e práticas nacionais, para elaborar e pôr em prática a política destinada a estimular a licença remunerada de estudos.

ARTIGO 7

O financiamento dos sistemas de licença remunerada de estudos deverá efetuar-se de forma regular, adequada e de acordo com a prática nacional.

ARTIGO 8

A licença remunerada de estudos não deverá ser negada aon trabalhadores por motivos de raça, cor, sexo, religião, opinião pública, ascendência nacional ou origem social.

ARTIGO 9

Quando for necessário, deverão ser estabelecidas disposições especiais sobre a licença remunerada de estudos:

a) nos casos em que categorias particulares de trabalhadores, tais como os trabalhadores de pequenas empresas, os trabalhadores rurais e outros que vivam em zonas isoladas, os trabalhadores por turnos ou os trabalhadores com responsabilidades familiares, tenham dificuldade para ajustar-se ao sistema geral;

b) nos casos em que categorias particulares de empresas, como as empresas pequenas ou as empresas sazonais, tenham dificuldade para ajustar-se ao sistema geral, na certeza de que os trabalhadores destas empresas não serão privados do benefício da licença remunerada de estudos.

ARTIGO 10

As condições de elegibilidade dos trabalhadores a serem beneficiados pela licença remunerada de estudos poderão variar segundo os objetivos da licença remunerada de estudos sejam:

a) a formação profissional em todos os níveis;

b) a educação geral, social ou cívica;

c) a educação sindical.

ARTIGO 11

O período da licença remunerada de estudos deverá coincidir com um período de trabalho efetivo, para efeito de que sejam determinados os direitos a tributos sociais e outros direitos que derivem da relação de emprego de acordo com o previsto na legislação nacional, os contratos coletivos, os laudos arbitrais ou qualquer outro método compatível com a prática nacional.

ARTIGO 12

As ratificações da presente convenção serão comunicadas, para seu registro, ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho.

ARTIGO 13

1. Esta convenção obrigará unicamente àqueles membros da Organização Internacional do Trabalho cujas ratificações tenham sido registradas pelo diretor-geral.

2. Entrará em vigor doze meses depois da data em que as ratificações de dois dos membros tenham sido registradas pelo diretor-geral.

3. A partir desse momento, esta convenção entrará em vigor, para cada membro, doze meses após a data em que tenha sido realizada sua ratificação.

ARTIGO 14

1. Todo membro que tenha ratificado esta convenção poderá denunciá-la ao expirar um período de dez anos, a partir da data em que tenha entrado em vigor, mediante uma ata comunicada, para efeito de registro, ao diretor-geral da Repartição Internacional do Trabalho. A denúncia não surtirá efeito até um ano após a data em que tenha sido registrada.

2. Todo membro que tenha ratificado esta convenção e que, num prazo de um ano após expirar o mencionado período de dez anos, não faça uso do direito de denúncia previsto neste artigo, ficará obrigado durante um novo período de dez anos, podendo, futuramente, denunciar esta convenção apenas ao expirar cada período de dez anos, nas condições previstas neste artigo.

ARTIGO 15

1. O Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho notificará todos os membros da Organização Internacional do Trabalho do registro de quantas notificações, declarações e denúncias lhe comuniquem os membros da organização.

2. Ao notificar os membros da organização do registro da segunda ratificação que lhe tenha sido comunicada, o diretor-geral chamará a atenção dos membros da organização para a data em que entrará em vigor a nova convenção.

ARTIGO 16

O Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho apresentará ao Secretário-Geral das Nações Unidas, para efeito de registro e em conformidade com o artigo 102 da Carta das Nações Unidas, uma informação completa sobre todas as ratificações, declarações e atas de denúncia que tenham sido registradas de acordo com os artigos precedentes.

ARTIGO 17

Sempre que julgar necessário, o Conselho de Administração da Secretaria Internacional do Trabalho apresentará à Conferência uma memória sobre a aplicação da convenção e considerará a conveniência de incluir na ordem do dia da conferência a questão de sua revisão total ou parcial.

ARTIGO 18

1. Caso a conferência adote uma nova convenção que implique a revisão total ou parcial da presente, e a menos que a nova convenção contenha disposições em contrário:

a) a ratificação, por um membro, dá nova convenção revisora implicará, **ipso jure**, a denúncia imediata desta convenção, não obstante as disposições contidas no artigo 14, desde que a nova convenção revisora tenha entrado em vigor;

b) a partir da data em que entre em vigor a nova convenção revisora, a presente convenção cessará de estar aberta à ratificação por parte dos membros.

2. Esta convenção continuará em vigor em qualquer hipótese, em sua forma e conteúdo atuais, para os membros que a tenham ratificado e não ratifiquem a convenção revisora.

ARTIGO 19

As versões inglesa e francesa do texto da convenção são igualmente autênticas.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 235, DE 1991

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Brasília, em 18 de maio de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Econômica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Brasília, a 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de dezembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides.** Presidente.

ACORDO DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA E TECNOLÓGICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China (doravante denominados "Partes"),

Conscientes dos estreitos e tradicionais laços de amizade entre o Brasil e a China;

Animados pelo desejo de fomentar, diversificar e consolidar as relações entre os dois países, através de uma Cooperação Econômica e Tecnológica mais ampla e permanente,

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

As Partes se comprometem, de acordo com suas respectivas legislações e regulamentações, sem prejuízo para suas obrigações internacionais, e no âmbito de seus programas de desenvolvimento econômico, a estimular a Cooperação Econômica e Tecnológica entre corporações, empresas e instituições, públicas e privadas, de ambos os países, observadas as condições de igualdade e benefício mútuo.

ARTIGO II

Com vistas a alcançar os objetivos enunciados no artigo anterior, as Partes fomentarão o estabelecimento de relações entre corporações, empresas e instituições, públicas e privadas, dos seus respectivos países, em quaisquer setores econômicos e tecnológicos identificados como promissores, com prioridade para os setores agroindustrial, energético, de exploração mineral, transportes e telecomunicações.

ARTIGO III

A Cooperação referida no Artigo I poderá abranger:

a) elaboração conjunta de estudos e projetos nos setores mencionados, de acordo com as necessidades do desenvolvimento econômico de seus respectivos países;

b) criação de novas instalações industriais e modernização das já existentes;

c) intercâmbio de informações e documentos técnicos, capacitação de pessoal técnico em nível empresarial, aplicação e aperfeiçoamento de tecnologias já existentes e desenvolvimento de novos processos tecnológicos;

d) implementação de projetos de comercialização conjunta, nos mercados internacionais, de produtos resultantes da cooperação prevista no presente acordo;

e) formação de empresas conjuntas com capitais brasileiro e chinês;

f) outras formas de cooperação acordadas por ambas as Partes.

ARTIGO IV

Os documentos técnicos e informações resultantes da cooperação prevista no presente acordo somente poderão ser divulgados a terceiros com o consentimento das duas Partes.

ARTIGO V

Os assuntos decorrentes da implementação do presente acordo serão, sempre que necessário, tratados no âmbito da comissão mista prevista no Artigo IX do Acordo Comercial entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da China, assinado em 7 de janeiro de 1978, e denominada Comissão Mista Econômico-Comercial mediante troca de notas entre os dois governos, com data de 22 de outubro de 1988. A Comissão Mista Econômico-Comercial, além das atribuições anteriores, terá a responsabilidade de examinar o cumprimento do presente acordo, discutir os problemas relativos à sua aplicação e fazer recomendações no sentido de assegurar a realização dos seus objetivos.

ARTIGO VI

Na esfera de suas respectivas legislações e regulamentações, as Partes outorgarão às pessoas que se deslocarem de um país a outro, no âmbito do presente acordo, as facilidades necessárias para o normal desempenho de suas funções.

ARTIGO VII

1. O presente acordo entrará em vigor na data em que as duas partes contratantes trocarem notas diplomá-

ticas informando haverem cumprido seus respectivos procedimentos legais.

2. Terá uma duração de três anos, prorrogando-se automaticamente por períodos sucessivos de um ano, salvo se uma das Partes manifestar, mediante notificação por escrito à outra Parte, com três meses de antecedência, a sua intenção de dá-lo por terminado.

3. A denúncia do presente acordo não prejudicará a aplicação dos acordos específicos concluídos em sua vigência, até seu cumprimento total.

Feito em Brasília, 18 de maio de 1990, em dois exemplares, nas línguas portuguesa e chinesa, sendo os dois textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil. — **Francisco Rezek.**

Pelo Governo da República Popular da China. — **Wu Xue Qian.**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 236, DE 1991

Aprova indicação, por parte do Presidente da República, de membro efetivo da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização.

Art. 1º É aprovada, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, a indicação do Dr. Simá Freitas de Medeiros para integrar, como membro efetivo, a Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de dezembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 237, DE 1991

Aprova o texto da Convenção Internacional para Segurança de Contêineres, assinado em Genebra, a 2 de dezembro de 1972, bem como as emenda de 1983 aos Anexos I e II que integram a Convenção.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção Internacional para Segurança de Contêineres, assinado em Genebra, a 2 de dezembro de 1972, bem como as emendas de 1983 aos Anexos I e II que integram a convenção.

Parágrafo único. Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de dezembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides.** Presidente.

ÍNDICE

CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA SEGURANÇA DE CONTÊINERES (CSC)

ARTIGOS

ANEXO I

Regulamentos para teste, inspeção, aprovação e manutenção de contêineres

CAPÍTULO I

Regulamentos comuns a todos os sistemas de aprovação

CAPÍTULO II

Regulamentos para aprovação de novos contêineres pelo modelo do projeto

CAPÍTULO III

Regulamentos para aprovação de novos contêineres por aprovação individual

CAPÍTULO IV

Regulamentos para aprovação de contêineres existentes

ANEXO II

Testes e exigências de segurança estrutural

* A presente edição inclui retificações introduzidas em decorrência de um processo verbal de retificação datado de 25 de junho de 1976. A edição inclui também emendas adotadas em 2 de abril de 1981 e em 13 de junho de 1983 pelo Comitê de Segurança Marítima, de acordo com o Artigo X, parágrafo 2, da convenção. As emendas entraram em vigor em 1º de dezembro de 1981 e em 1º de janeiro de 1984, respectivamente.

CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA SEGURANÇA CONTÊINERES (CSC)

PREÂMBULO

As Partes Contratantes,

Reconhecendo a necessidade de manter um alto nível de segurança para a vida humana no manuseio, empilhamento e transporte de contêineres;

Atentas para a necessidade de facilitar o transporte internacional de contêineres;

Reconhecendo, neste contexto, as vantagens de formalizaram-se regras comuns de segurança internacional;

Considerando que estes objetivos podem ser melhor alcançados com a conclusão de uma convenção;

Decidiram estabelecer regras para garantir a segurança no manuseio, empilhamento e transporte de contêineres durante as operações normais e, com este fim,

Acordaram o seguinte:

ARTIGO I

Obrigações gerais conforme a presente convenção.

As Partes Contratantes estão incumbidas de implementar os dispositivos da presente convenção, bem como

aos seus anexos, que devem constituir parte integrante da presente convenção.

ARTIGO II
Definição

Para fins da presente convenção, a menos que haja disposições em contrário:

1 — "Contêiner" significa um artigo de equipamento de transporte:

(a) de caráter permanente e suficientemente forte para ser usado por diversas vezes;

(b) projetado especialmente para facilitar o transporte de mercadorias, por uma ou mais modalidades de transporte, sem recarregamento intermediário;

(c) projetado para ser seguro e/ou prontamente manuseado, tendo os encaixes de canto para esses fins;

(d) de um tamanho tal que a área abrangida pelos quatro cantos externos inferiores seja de:

(1) no mínimo 14 metros quadrados (150 pés quadrados) ou

(2) no mínimo 7 metros quadrados (75 pés quadrados), se estiver ajustadoa aos encaixes de canto superiores; O termo "contêiner" não inclui veículos nem empacotamento; entretanto, os contêineres carregados em chassis estão incluídos.

2 — "Encaixes de canto" significa uma série de aberturas na parte superior e/ou na parte inferior de um contêiner, para fins de manuseio, empilhamento e/ou segurança.

3 — "Administração" significa o Governo de uma Parte Contratante, sob cuja autoridade os contêineres são aprovados.

4 — "Aprovado" significa aprovado pela Administração.

5 — "Aprovação" significa a decisão de uma Administração de que o tipo projetado ou o contêiner é seguro, conforme os termos da presente convenção.

6 — "Transporte Internacional" significa transporte entre pontos de partida e destino situados no território de dois países, em que pelo menos um dos quais se aplica a presente convenção.

7 — "Carga" significa quaisquer bens, produtos manufaturados, mercadorias e artigos de qualquer tipo, carregados em contêineres.

8 — "Contêiner novo" significa o contêiner cuja construção foi iniciada na data da vigência da presente convenção, ou após essa data.

9 — "Contêiner existente" significa um contêiner que não seja novo.

10 — "Proprietário" significa o proprietário, segundo dispõe a lei nacional da Parte Contratante, ou arrendatário ou fiador, se um acordo entre as partes dispuser sobre o exercício da responsabilidade do proprietário quanto à manutenção e inspeção do contêiner pelo arrendatário ou fiador.

11 — "Tipo de contêiner" significa o modelo do projeto, aprovado pela administração.

12 — "Contêiner tipo-série" significa qualquer contêiner fabricado de acordo com o modelo original aprovado.

13 — "Protótipo" significa um contêiner que represente aqueles fabricados ou a serem fabricados de acordo com o modelo original, em série.

14 — "Relação ou Peso Bruto Operacional Máximo" ou "R" significa o peso combinado máximo permitido do contêiner e de sua carga.

15 — "Tara" significa o peso do contêiner vazio, incluído o material auxiliar, fixado ao mesmo com caráter permanente.

16 — "Carga Útil Máxima Permitida" ou "P" significa a diferença entre o peso bruto operacional máximo e a tara.

ARTIGO III
Aplicação

1. A presente Convenção aplica-se a contêineres novos e existentes usados no transporte internacional, exceto os contêineres projetados exclusivamente para transporte aéreo.

2. Cada contêiner novo deverá ser aprovado de acordo com os dispositivos, tanto para testes do modelo quanto para teste individual, conforme consta do Anexo I.

3. Cada contêiner existente deverá ser aprovado de acordo com os dispositivos relevantes para a aprovação de contêineres existentes, estabelecidos no Anexo I, dentro de 5 anos a partir da data em que a presente Convenção entrar em vigor.

ARTIGO IV
Teste, Inspeção, Aprovação e Manutenção

1. Para a vigência dos dispositivos do Anexo I, cada Administração deverá estabelecer um método eficiente para o teste, inspeção e aprovação de contêineres, de acordo com os critérios estabelecidos na presente Convenção, desde que a Administração possa confiar tais testes, inspeção e aprovação às organizações devidamente autorizadas por ela.

2. A Administração que confiar tais testes, inspeção e aprovação dos contêineres a uma organização deverá informar o Secretário-Geral da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental (doravante denominada "A Organização") para comunicação às Partes Contratantes.

3. A petição para aprovação poderá ser feita à Administração de qualquer Parte Contratante.

4. Cada contêiner deverá ser mantido em condições seguras de acordo com os dispositivos do Anexo I.

5. Se um contêiner aprovado não atender, de fato, às exigências dos Anexos I e II, a Administração competente deverá tomar as medidas que julgar necessárias para que o contêiner passe a atender a tais exigências, ou para retirar a aprovação.

ARTIGO V
Aceitação da Aprovação

1. A aprovação sob a autoridade de uma das Partes Contratantes, concedida conforme os termos da presente Convenção, deverá ser aceita pelas outras Partes Contratantes para todos os propósitos da presente Convenção. Deverá ser considerada pelas outras Partes Contratantes como tendo a mesma vigência de uma aprovação emitida por elas.

2. A Parte Contratante não deverá impor quaisquer outros testes ou exigências de segurança sobre os contêi-

neres abrangidos pela presente Convenção, uma vez que nada na presente Convenção impede a aplicação dos dispositivos dos regulamentos ou da legislação nacional, ou de acordos internacionais, prescrevendo exigências ou testes adicionais de segurança para contêineres especialmente destinados ao transporte de mercadorias perigosas, ou para contêineres que transportam graneis líquidos, ou ainda para contêineres transportados por via aérea. O termo "mercadorias perigosas" deverá ter o significado determinado por acordos internacionais.

ARTIGO VI
Controle

1. Cada contêiner aprovado conforme o Artigo III deverá submeter-se ao controle, no território das Partes Contratantes, dos funcionários devidamente autorizados por tais Partes Contratantes. Este controle deverá ser limitado à verificação de que o contêiner tenha afixado uma Placa de Aprovação de Segurança válida, conforme exige a presente Convenção, a menos que haja razão suficiente para acreditar-se que as condições do contêiner causarão riscos óbvios à segurança. Nese caso, o funcionário responsável pelo controle deverá atuar somente quando for necessário garantir a recuperação do contêiner até que o mesmo esteja em condições seguras para continuar operando.

2. Quando o contêiner mostrar-se inseguro, como resultado de um defeito já existente por ocasião da sua aprovação, a Administração responsável por tal aprovação deverá ser informada pela Parte Contratante que tiver detectado o defeito.

ARTIGO VII
Assinatura, Ratificação, Aceitação, Aprovação e Adesão

1. A presente Convenção deverá ser aberta para assinatura até 15 de janeiro de 1973 no Escritório das Nações Unidas em Genebra, e subseqüentemente, de 1º de fevereiro de 1973 a 31 de dezembro de 1973 inclusive, na sede da Organização em Londres, por todos os Países-Membros das Nações Unidas ou de quaisquer Órgãos Especializados, ou da Agência Internacional de Energia Atômica, ou Partes do Estatuto do Tribunal de Justiça Internacional, e por qualquer outro país convidado pela Assembléia Geral das Nações Unidas para tornar-se parte da presente Convenção.

2. A presente Convenção está sujeita à ratificação, aceitação ou aprovação pelos países signatários.

3. A presente Convenção deverá permanecer aberta para adesão por qualquer país a que se refere o parágrafo 1, acima.

4. Instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão deverão ser registrados junto ao Secretário-Geral da Organização (doravante chamado "Secretário-Geral").

ARTIGO VIII
Vigência

1. A presente Convenção deverá entrar em vigor doze meses após a data de registro do décimo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

2. Para cada país que ratificar, aceitar, aprovar ou aderir à presente Convenção depois do registro do décimo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, a presente Convenção deverá entrar em vigor doze meses depois da data de registro do instrumento de ratificação, aceitação, aprovação e adesão.

3. Qualquer país que se tornar Parte da presente Convenção após a vigência de uma emenda deverá, desde que não haja qualquer intenção em contrário por parte de um país:

a) ser considerado Parte da Convenção, conforme emenda; e

b) ser considerado como Parte de uma Convenção que não sofre emenda;

ARTIGO IX
Procedimentos para emendar qualquer parte ou partes da presente Convenção

1. A presente Convenção deve ser emendada de acordo com a proposta de uma Parte Contratante, por meio de quaisquer procedimentos especificados neste Artigo.

2. Emenda após análise da Organização:

a) A pedido da Parte Contratante, qualquer emenda à presente Convenção deverá ser analisada pela Organização. Se adotada por uma maioria de dois terços dos presentes e votada no Comitê de Segurança Marítima da Organização, para o qual todas as Partes Contratantes deverão ter sido convidadas a participar e votar, essa emenda será comunicada a todos os membros da Organização e a todas as Partes Contratantes, no mínimo seis meses antes de sua análise pela Assembléia da Organização. Qualquer Parte Contratante que não for membro da Organização deverá ser autorizada a participar e votar quando a emenda for analisada pela Assembléia.

b) Se adotada por uma maioria de dois terços dos presentes e votantes na Assembléia, e se essa maioria incluir dois terços das Partes Contratantes presentes e votantes, a emenda deverá ser comunicada pelo Secretário-Geral a todas as Partes Contratantes, para sua aceitação.

c) Essa emenda deverá entrar em vigor doze meses depois da data em que foi aceita pelos dois terços das Partes Contratantes. A emenda vigorará no que diz respeito a todas as Partes Contratantes, exceto àquelas que declararem não aceitá-la, antes da sua vigência.

3. Emenda feita por uma Conferência:

A pedido de uma Parte Contratante, aceito por pelo menos um terço das Partes Contratantes, será convocada pelo Secretário-Geral, a Conferência, para a qual os países referidos no Artigo VII deverão ser convidados.

ARTIGO X
Procedimentos Especiais para Emendar os Anexos

1. Qualquer emenda aos Anexos, proposta por uma Parte Contratante, deverá ser considerada na Organização a pedido da Parte interessada.

2. Se adotada por dois terços da maioria dos presentes e votada no Comitê de Segurança Marítima da Organização, para o qual todas as Partes Contratantes deverão ser convidadas a participar e votar, e se essa maioria incluir dois terços das Partes Contratantes presentes e votantes,

tal emenda deverá ser comunicada pelo Secretário-Geral a todas as Partes Contratantes, para sua aceitação.

3. Essa Emenda deverá entrar em vigor em data a ser determinada pelo Comitê de Segurança Marítima, à época de sua adoção, a menos que, por data anteriormente determinada, ao mesmo tempo, pelo Comitê de Segurança Marítima, um quinto ou cinco das Partes Contratantes, seja qual for o número, notificarem o Secretário-Geral de sua objeção à emenda. A determinação do Comitê de Segurança Marítima, das datas referidas neste parágrafo, deverá ser feita por dois terços dos presentes e votantes, cuja maioria deverá incluir dois terços das Partes Contratantes presentes e votantes.

4. Ao entrar em vigor, qualquer emenda deverá, para todas as Partes Contratantes que não a objetaram, substituir e anular quaisquer dispositivos anteriores aos quais a emenda se refere. Uma objeção feita por uma Parte Contratante não deverá estar relacionada com outras Partes Contratantes no que diz respeito à aceitação de contêineres aos quais a presente Convenção se aplica.

5. O Secretário-Geral deverá informar a todas as Partes Contratantes e Membros da Organização sobre qualquer pedido e comunicação referente a assunto compreendido neste Artigo, bem como a data em que qualquer emenda entrar em vigor.

6. No caso de uma emenda proposta aos Anexos ter sido considerada mas não adotada pelo Comitê de Segurança Marítima, qualquer Parte Contratante poderá requerer a convocação de uma conferência para a qual os países referidos no Artigo VII deverão ser convidados. Mediante recebimento de notificação de concordância por, no mínimo, um terço das outras Partes Contratantes, tal Conferência deverá ser convocada pelo Secretário-Geral para analisar as emendas aos Anexos.

ARTIGO XI
Denúncia

1. Qualquer Parte Contratante pode denunciar a presente Convenção através do registro de um instrumento junto ao Secretário-Geral. A denúncia deverá efetivar-se um ano após a data desse registro junto ao Secretário-Geral.

2. A Parte Contratante que tiver comunicado a objeção a uma emenda nos Anexos pode denunciar a presente Convenção e tal denúncia deverá efetivar-se na data em que a referida emenda entrar em vigor.

ARTIGO XII
Término

A presente Convenção deixará de vigorar se o número de Partes Contratantes for inferior a cinco por qualquer período de doze meses consecutivos.

ARTIGO XIII
Solução de Controvérsias

1. Qualquer controvérsia entre duas ou mais Partes Contratantes, referente à interpretação ou aplicação da presente Convenção, que não puder ser solucionada por negociação ou por outros meios, deverá, a pedido de uma das duas Partes, ser submetida a um tribunal de arbitragem composto da seguinte maneira: cada parte da controvérsia deverá indicar um árbitro e estes dois árbitros deverão indicar um terceiro árbitro, que deverá ser o Presidente. Se três meses depois do recebimento de um pedido, uma das partes tiver deixado de indicar um árbitro, ou se os árbitros tiverem deixado de eleger o Presidente, uma das Partes poderá pedir ao Secretário-Geral para designar um árbitro ou o Presidente do Tribunal de arbitragem.

2. A decisão do Tribunal de Arbitragem, estabelecida conforme os dispositivos do parágrafo 1, deverá estar relacionada com as partes da controvérsia.

3. O Tribunal de Arbitragem deverá determinar suas próprias regras de procedimento.

4. As decisões do Tribunal de Arbitragem, tanto em relação aos seus procedimentos e ao lugar de suas reuniões, quanto a qualquer controvésrsia que surja, deverão ser tomadas através do voto da maioria.

5. Qualquer controvérsia que possa surgir entre as partes da controvérsia, no que diz respeito à interpretação e execução do arbítrio, poderá ser submetida por quaisquer das partes, para julgamento no tribunal de arbitragem que efetuou o arbítrio.

ARTIGO XIV
Restrições

1. Restrições à presente Convenção serão permitidas, exceto aquelas referentes aos dispositivos dos Artigos I, VI, XIII, deste Artigo e dos Anexos, com a condição de que estas restrições sejam comunicadas por escrito e, se forem comunicadas antes do registro do instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, serão confirmadas nesse instrumento. O Secretário-Geral deverá comunicar tais restrições a todos os países referidos no Artigo VII.

2. Quaisquer restrições feitas de acordo com o parágrafo 1:

a) altera, para a Parte Contratante que fez a restrição, os dispositivos da presente Convenção à qual a restrição se refere; e

b) altera aqueles dispositivos, do mesmo modo, para as outras Partes Contratantes nas suas relações com a Parte Contratante que fez a restrição.

3. Qualquer Parte Contratante que tenha formulado uma restrição, conforme o parágrafo 1, poderá retirá-la a qualquer momento, através de notificação ao Secretário-Geral.

ARTIGO XV
Notificação

Além das notificações e comunicações dispostas nos Artigos IX, X e XIV, o Secretário-Geral deverá notificar todos os países referidos no Artigo VII sobre o seguinte:

a) assinaturas, ratificações, aceitações, aprovações e adesões, segundo o Artigo VII;

b) datas de vigência da presente Convenção, de acordo com o Artigo VIII;

c) data de vigência das emendas à presente Convenção, de acordo com os Artigos IX e X;

d) denúncias, conforme o Artigo XI;

e) término da presente Convenção, conforme o Artigo XII.

ARTIGO XVI
Textos autênticos

O original da presente Convenção, cujos textos em chinês, inglês, francês, russo e espanhol são igualmente autênticos, deverá ser registrado junto ao Secretário-Geral, que enviará cópias autenticadas a todos os países referidos no Artigo VII.

Em fé do que os plenipotenciários abaixo-assinados, estando devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinaram a presente Convenção.

Concluído em Genebra no segundo dia do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e dois.

ANEXO I
Regulamentos para Testes, Inspeção, Aprovação e Manutenção de Contêineres

CAPÍTULO I
Regulamentos comuns a todos os sistemas de aprovação

REGULAMENTO 1
Placa de Aprovação de Segurança

1. (a) A Placa de Aprovação de Segurança, conforme as especificações estabelecidas no Apêndice deste Anexo, deverá ser permanentemente afixada em cada contêiner aprovado num lugar bem visível, adjacente a qualquer outra placa de aprovação emitida para propósitos oficiais, onde não se estrague com facilidade.

(b) Em cada contêiner cuja construção se iniciou no dia 1º de janeiro de 1984, ou depois, todas as marcações de peso bruto máximo no contêiner deverão estar de acordo com a informação de peso bruto máximo da Placa de Aprovação de Segurança.

(c) Em cada contêiner cuja construção foi iniciada antes de 1º de janeiro de 1984, todas as marcações de peso bruto máximo no contêiner deverão estar de acordo com as informações de peso bruto máximo da Placa de Aprovação de Segurança até 1º de janeiro de 1989.

2. (a) A Placa deverá conter as seguintes informações em língua inglesa ou francesa:

"Aprovação de Segurança da CSC"
País de aprovação e referência de aprovação
Data (mês e ano) de fabricação
Número de identificação do fabricante do contêiner ou, no caso de contêineres existentes, cujo número seja desconhecido, o número atribuído pela Administração.
Peso bruto operacional máximo (kg e lb)
Peso de empilhamento permissível para 1,8g (kg e lb)
Valor da carga para teste de rigidez transversal (kg e lb)."

Deverá ser reservado um espaço em branco para a inclusão dos valores (fatores) de resistência das paredes laterais e/ou das paredes do fundo, de acordo com o parágrafo 3 deste Regulamento e Anexo II, testes 6 e 7. Um espaço em branco também deverá ser reservado na placa para indicar, se for o caso, a data (mês e ano) da primeira inspeção de manutenção e das inspeções posteriores.

3. Quando a Administração considerar que um novo contêiner atende às exigências da presente Convenção, em relação à segurança, e que os valores (fatores) de resistência das paredes laterais e/ou das paredes do fundo são maiores ou menores do que aqueles estipulados no Anexo II, tais valores deverão ser indicados na Placa de Aprovação de Segurança.

4. A presença da Placa de Aprovação de Segurança não dispensa a obrigação de afixar rótulos ou outras informações que possam ser exigidas por outros regulamentos em vigor.

REGULAMENTO 2
Manutenção e Inspeção

1. O proprietário do contêiner deverá responsabilizar-se pela sua manutenção em condições seguras.

2. (a) O proprietário de um contêiner aprovado deverá inspecioná-lo de acordo com o procedimento ora prescrito ou aprovado pela Parte Contratante interessada, em intervalos compatíveis com as condições operacionais.

(b) A data (mês e ano), antes da qual um novo contêiner deverá ser submetido a sua primeira inspeção, deverá ser indicada na Placa de Aprovação de Segurança.

(c) A data (mês e ano), antes da qual o contêiner deverá ser reexaminado, será claramente indicada na Placa de Aprovação de Segurança ou o mais próximo possível desta, de maneira aceitável para a Parte Contratante que prescreveu ou aprovou o procedimento particular de inspeção de manutenção.

(d) O intervalo entre a data de fabricação e a data de primeira inspeção não deverá exceder a cinco anos. As inspeções posteriores de novos contêineres e o reexame dos contêineres existentes deverão ocorrer em intervalos de até 30 meses. Todas as inspeções deverão determinar se o contêiner tem algum defeito que poderia causar danos a qualquer pessoa. Como dispositivo transitório, quaisquer exigências para indicar nos contêineres a data da primeira inspeção de novos contêineres ou o reexame de novos contêineres abrangidos no Regulamento 10, bem como dos contêineres existentes, deverão ser dispensados até 1º de janeiro de 1987. Entretanto, uma Administração poderá fazer exigências mais estritas para contêineres de seus próprios (nacionais) proprietários.

3. (a) Como uma alternativa para ao parágrafo 2º, a Parte Contratante interessada poderá aprovar um programa de inspeção contínua comprovadamente submetido pelo proprietário, de modo que tal programa proporcione um padrão de segurança não inferior ao estabelecido no parágrafo 2 acima.

(b) Para indicar que o contêiner está sendo operado de acordo com o programa de inspeção contínua aprovado, um rótulo mostrando as letras "ACEP" e a identificação da Parte Contratante que garantiu aprovação do programa deverá ser exibido na Placa de Aprovação de Segurança ou o mais perto dela possível.

(c) Todas as inspeções feitas com base neste programa deverão determinar se o contêiner tem algum defeito que possa colocar em risco a vida das pessoas. Elas deverão

ser efetuadas juntamente com os reparos, reformas ou intercâmbio "on hire/off hire" e, em nenhum caso, menos que uma vez a cada 30 meses.

(d) Como dispositivos transitórios quaisquer exigências para um rótulo que indique se o contêiner está sendo operado de acordo com o programa aprovado de inspeção contínua deverão ser prorrogadas até 1º de janeiro de 1989. Entretanto, a Administração poderá fazer exigências mais estritas para os contêineres de seus próprios (nacionais) proprietários.

4. Para o propósito deste Regulamento, "a Parte Contratante interessada" é a Parte Contratante do território onde o proprietário reside ou tem seu escritório central. Entretanto, no caso de o proprietário residir ou ter seu escritório central em um país cujo Governo ainda não tenha tomado providências no sentido de prescrever ou aprovar um esquema de inspeção, o proprietário, até que se tome tais providências, poderá usar os procedimentos prescritos ou aprovados pela Administração de uma Parte Contratante que esteja preparada para atuar como "a Parte Contratante interessada". O proprietário deverá sujeitar-se às condições para uso desses procedimentos determinados pela administração em questão.

CAPÍTULO II
Regulamentos para aprovação de novos contêineres pelo seu modelo

REGULAMENTO 3
Aprovação de novos contêineres

Para serem aprovados quanto à segurança, conforme a presente Convenção, todos os novos contêineres deverão sujeitar-se às exigências estabelecidas no Anexo II.

REGULAMENTO 4
Aprovação do modelo

No caso de contêineres para os quais tenha sido feita uma solicitação de aprovação, a Administração examinará projetos e testes de contêiner — protótipo, de modo a garantir que os contêineres estejam de acordo com as exigências estabelecidas no Anexo II. Quando satisfeita, a Administração deverá notificar o requerente por escrito de que o contêiner atende às exigências da presente Convenção e esta notificação deverá credenciar o fabricante a afixar a Placa de Aprovação de Segurança em cada modelo em série de contêiner.

REGULAMENTO 5
Dispositivos para aprovação por modelo

1. Quando os contêineres forem fabricados em série, o pedido de aprovação por modelo deverá ser dirigido À Administração, acompanhado de desenhos, especificações do tipo de contêineres a ser aprovado e outros dados que possam ser solicitados pela Administração.

2. O requerente deverá determinar os símbolos de identificação que serão atribuídos pelo fabricante ao tipo de contêiner, objeto da solicitação de aprovação.

3. A solicitação também deverá vir acompanhada da garantia de que o fabricante:

(a) colocará à disposição da Administração todos os modelos de contêineres que esta desejar examinar;

(b) informará à Administração qualquer mudança no Projeto ou especificações e aguardará sua aprovação antes de afixar a Placa de Aprovação de Segurança no contêiner;

(c) afixará a Placa de Aprovação de Segurança em cada contêiner em série aprovado e em nenhum outro;

(d) manterá um registro dos contêineres fabricados de acordo com o modelo aprovado. Este registro deverá conter, no mínimo, os números de identificação do fabricante, datas de entrega e os nomes e endereços de cliente para quem os contêineres serão entregues.

4. A aprovação poderá ser concedida pela Administração aos contêineres que constituem uma versão modificada do protótipo aprovado, se a Administração julgar que tais modificações não afetam a validade dos testes efetuados no decorrer da aprovação por modelo.

5. A Administração não deverá autorizar um fabricante a afixar a Placa de Autorização de Segurança baseando-se no modelo aprovado, a menos que o fabricante tenha criado um sistema de controle de produção que permita garantir que os contêineres por ele fabricados estão de acordo com o protótipo aprovado.

REGULAMENTO 6
Exame durante a produção

A fim de garantir que os contêineres da mesma série, tipo e modelo sejam fabricados de acordo com o projeto, a Administração examinará ou testará tantas unidades quantas achar necessário em qualquer fase da produção dos referidos contêineres.

REGULAMENTO 7
Notificação da Administração

O fabricante deverá notificar a Administração antes de começar a produzir cada nova série de contêineres, a serem fabricados de acordo com o tipo e modelo aprovados.

CAPÍTULO III
Regulamentos para aprovação de novos contêineres, por aprovação individual

REGULAMENTO 8
Aprovação de contêineres individuais

A aprovação de contêineres individuais pode ser concedida quando a Administração, depois de examinar e de certificar-se dos testes, tiver a certeza de que o contêiner atende às exigências da presente Convenção. Assim a Administração notificará o solicitante, por escrito, a respeito da aprovação e essa medida o credenciará a afixar a Placa de Aprovação de Segurança no referido contêiner.

CAPÍTULO IV
Regulamentos para aprovação dos contêineres existentes e de novos contêineres não aprovados à época da fabricação

REGULAMENTO 9
Aprovação dos contêineres existentes

1. Se, num prazo de cinco anos a contar da data da vigência da presente Convenção, o proprietário de um contêiner existente prestar as seguintes informações a uma Administração:

a) data e local de fabricação;
b) número de identificação do contêiner, se houver;
c) capacidade máxima de peso bruto operacional;
d) (i) evidência de que esse tipo de contêiner tem operado com segurança no transporte marítimo e/ou fluvial por um período de, pelo menos, dois anos, ou

(ii) evidência de que o contêiner foi fabricado de acordo com o modelo testado e julgado capaz de atender às condições técnicas estabelecidas no Anexo II, com exceção daquelas referentes aos testes de resistência das paredes de fundo e das paredes laterais, ou

(iii) evidência de que o contêiner foi construído de acordo com os padrões que, na opinião da Administração, equivalem às condições técnicas estabelecidas no Anexo II, com exceção daquelas referentes aos testes de resistência das paredes de fundo e das paredes laterais;
e) peso de empilhamento permitido para 1,8 (kg e lb); e
f) quaisquer outros dados exigidos para a Placa de Aprovação de Segurança;
então, a Administração, após investigação, notificará o proprietário, por escrito, se o contêiner foi ou não aprovado. Em caso positivo, essa notificação credenciará o proprietário a afixar a Placa de Aprovação de Segurança após o contêiner ter sido examinado de acordo com o Regulamento 2. O exame desse contêiner e a afixação da mencionada placa deverão ocorrer até 1º-1-85.

2. Os contêineres existentes que não tiverem sido qualificados conforme o parágrafo 1º deste Regulamento poderão ser apresentados para aprovação, de acordo com os dispositivos do Capítulo II ou do Capítulo III deste Anexo. Para tais contêineres, não se aplicam as exigências do Anexo II referentes aos testes de resistência das extremidades e/ou paredes laterais. Se a operação dos contêineres em pauta satisfizer a Administração, esta poderá abrir mão das exigências referentes à apresentação de desenhos e dos testes que não sejam os de resistência de içamento e do assoalho.

REGULAMENTO 10

Aprovação de novos contêineres não aprovados à época da fabricação

Se, em 6 de setembro de 1982, ou antes dessa data, o proprietário de um contêiner novo, não aprovado à época da sua fabricação, prestar as seguintes informações à Administração:
a) data e local de fabricação;
b) número de identificação do contêiner, se houver;
c) capacidade máxima de peso bruto operacional;
d) evidência de que o contêiner foi fabricado de acordo com o modelo testado e julgado capaz de atender às condições técnicas estabelecidas no Anexo II;
e) peso de empilhamento permitido para 1,8g (kg e lb); e
f) quaisquer outros dados exigidos para a Placa de Aprovação de Segurança,
nesse caso, a Administração, após investigação, poderá aprovar o contêiner, não obstante os dispositivos do Capítulo II. Essa aprovação deverá ser notificada, por escrito, ao proprietário do contêiner, o que o credenciará a afixar a Placa de Aprovação de Segurança após a realização do devido exame, de acordo com o Regulamento 2. O exame do contêiner, bem como a afixação da mencionada Placa, deverão ocorrer até 1º de janeiro de 1985.

APÊNDICE

A Placa de Aprovação de Segurança, conforme modelo reproduzido abaixo, deverá ter a forma de uma placa retangular permanente, não corrosiva, à prova de fogo, medindo não menos do que 200mm x 100mm. As palavras "Aprovação de Segurança pela CSC", com letras de , no mínimo 8mm de altura e as demais palavras e números com uma altura mínima de 5mm, deverão ser estampadas, gravadas ou indicadas na superfície da Placa, de qualquer outro modo permanente e legível.

APROVAÇÂO DE SEGURANÇA PELA CSC
1... (GB — L/749/2/7/75)
2... Data de Fabricação.....
3... Identificação nº.....
4... Peso bruto máximo kg 1b
5... Peso de empilhamento permitido para 1,8g kg 1b
6... Valor da carga no teste de resistência 7 kg qb
8...
9...

1. País da Aprovação ou Referência da Aprovação, conforme consta do exemplo da linha 1 (o país da Aprovação deve ser indicado por meio do sinal distintivo usado para indicar o país de registro dos veículos que circulam no tráfego rodoviário internacional).
2. Data (mês e ano) de fabricação.
3. Número de identificação do contênier ou, no caso dos contêineres existentes cujos números são desconhecidos, colocação do número concedido pela Administração.
4. Peso Bruto Operacional Máximo (kg e 1b).
5. Peso de Empilhamento Permitido para 1,8g (kg e 1b).
6. Valor da Carga no Teste Resistência Transversal (kg e 1b).
7. Resistência da Parede de fundo, a ser indicada na placa somente se as paredes de fundo suportarem um peso menor ou maior do que 4 vezes a carga útil máxima permitida, isto é, 0,4 p.
8. Resistência da Pareder Lateral, a ser indicada na placa somente se as paredes laterais suportarem um peso menor ou maior do que 6 vezes a carga útil máxima permitida, isto é, 0,6 p.
9. Data do primeiro exame de manutenção (mês e ano) para novos contêineres, e datas subseqüentes dos exames de manutenção (mês e ano), se a placa for usada para esse fim.

ANEXO II

Exigências e Testes de Segurança Estrutural

Introdução

Ao se estabelecer as exigências deste Anexo, fica implícito que, em todas as fases da operação de contêineres, as forças resultantes do movimento, localização, empilhamento e peso do contêiner carregado, bem como as forças externas, não excederão a resistência original do contêiner. Em particular, foram feitas as seguintes suposições:

a) o contêiner terá sua resistência restringida, de modo que não fique sujeito a forças excessivas, além daquelas para as quais foi projetado;

b) o contêiner terá sua carga acondicionada de acordo com as práticas comerciais, de modo a que a carga não imponha forças excessivas as contêiner, além daquelas para as quais foi projetado.

Construção

1. Será considerado seguro o contêiner feito de qualquer material apropriado, que passe satisfatoriamente pelos testes sem apresentar nenhuma deformação ou anormalidade permanente que o torne incapaz de ser usado para seus fins originais.

2. As dimensões, posicionamento e tolerância dos encaixes dos cantos serão verificados no que diz respeito aos sistemas de içamento e segurança com os quais funcionarão.

Carga e Procedimentos de Testes

Quando apropriados conforme o projeto do contêiner, os seguintes procedimentos e cargas de testes serão aplicados a todos os tipos de contêineres em teste.

1. IÇAMENTO

Após prescrito o Carregamento Interno, o contêiner será içado de tal forma que não seja aplicada nenhuma força de aceleração significativa. Após içado, o contêiner ficará suspenso ou apoiado por cinco minutos, e depois arriado até o chão.

(A) IÇAMENTO PELOS ENCAIXES DE CANTO

CARREGAMENTO DE TESTE E FORÇAS APLICADAS	PROCEDIMENTOS DE TESTE
Carregamento interno: Carga distribuída uniformemente, de modo que o peso combinado do contêiner e da carga de teste seja igual a 2 R.	I) Içamento pelos encaixes dos cantos da parte superior; contêineres com mais de 3.000 mm (10 pés - nominal) de comprimento deverão ter forças de içamento aplicadas verticalmente em todos os quatro encaixes de canto da parte superior.
Forças aplicadas externamente: Içamento do peso combinado de 2 R, conforme já descrito	Contêineres com 3.000 mm (10 pés-nominal) de comprimento, ou menos, deverão ter forças de içamento aplicadas em todos os quatro encaixes de canto da parte superior, de modo que o ângulo entre cada mecanismo de içamento e a vertical seja de 30°
	II) Içamento pelos encaixes dos cantos da parte inferior: Os contêineres terão forças de içamento aplicadas de tal forma que os mecanismos de içamento suportem apenas os encaixes de canto da parte inferior.

	As forças de içamento serão aplicadas em ângulos na horizontal de: 30º para contêineres com 12.000 mm (40 pés-nominal) de comprimento, ou maiores; 37º para contêineres com 9.000 mm (30 pés-nominal) de comprimento, ou maiores, mas não incluindo os de 12.000 mm; 45 para contêineres de 6.000 mm (20 pés-nominal) de comprimento, ou maiores, mas não incluindo os de 9.000 mm; 60 para contêineres com menos de 6.000 de comprimento, (20 pés-nominal)
Carregamento interno: Carga distribuída uniformemente, de modo que o peso combinado do contêiner e da carga de teste seja igual a 1,25 R.	I) Içamento por empilhadeiras: O contêiner será colocado em barras no mesmo plano horizontal ficando uma barra centralizada dentro de cada empilhadeira usada para içar o contêiner carregado. As barras serão da mesma largura das empilhadeiras que deverão ser usadas na movimentação do contêiner, e projetarão 75% de comprimento da empilhadeira.
Forças aplicadas externamente Içamento do peso combinado de 1,25 R, conforme já descrito.	
Carregamento interno: Carga distribuída uniformemente, de modo que o peso combinado do contêiner e da carga de teste seja igual a 1,25 R.	II) Içamento pelas amarras: O contêiner será colocado em calços no mesmo plano horizontal, ficando cada um deles sob cada amarra. Esses calços terão o mesmo tamanho das amarras a serem usadas.

Forças aplicadas externamente:

Içamento de peso combinado de 1,25 R, conforme já descrito.

III) OUTROS METODOS

Quando o contêiner carregado tiver de ser içado por algum método não mencionado nos itens A ou B (I e II), ele deverá ser testado com o Carregamento Interno e Forças Aplicadas Externamente, representantes das condições de aceleração adequadas para aquele método.

2. EMPILHAMENTO

1. Para as condições de transporte internacional em que as forças máximas verticais de aceleração variam significativamente de 1,8g, e quando o contêiner for efetivamente limitado a tais condições de transporte a carga de empilhamento pode variar conforme a relação apropriada das forças de aceleração.

2. Na conclusão bem-sucedida desse teste, o contêiner pode ser estimado para o peso de empilhamento estático sobreposto, que será indicado na Placa de Aprovação de Segurança sob o título: "Peso de Empilhamento Permitido para 1,8g (kg e lb)".

CARREGAMENTO DE TESTE E FORÇAS APLICADAS	PROCEDIMENTO DE TESTE
Carregamento interno:	
Carga distribuída uniformemente, de tal modo que o peso combinado do contêiner e da carga de teste seja igual a 1,8 R. Contêineres-tanques podem ser testados vazios.	Após a prescrição do Carregamento Interno, o contêiner será colocado em 4 calços nivelados que, por sua vez, serão apoiado em uma superfície rígida horizontal, ficando cada um sob cada encaixe de canto da parte inferior.
Forças aplicadas externamente De forma a sujeitar cada um dos [illegible] encaixes dos cantos da parte superior a uma força vertical para baixo, igual a 1/4 x 1,8 x o peso permitido de empilhamento estático superposto.	Os calços ficarão centralizados sob os encaixes e terão, aproximadamente, as mesmas dimensões destes. Cada força exterior deverá ser aplicada em cada um dos encaixes de canto, através de um en-

caixe de canto correspondente ou através de um calço com as mesmas dimensões.
O calço ou o encaixe de canto deverá ser reforçado em relação ao encaixe de canto da parte superior do contêiner por 25 mm (1 polegada) na lateral e 1 1/2 polegada) no sentido longitudinal

3 - Cargas Concentradas

Cargas de Teste e Forças Aplicadas

Carregamento Interno:
Nenhum.
Forças aplicadas externamente:
Uma carga concentrada de 300 Kg (660 lb) distribuída uniformemente sobre uma área de 600 mm x 300 mm (24 polegadas x 12 polegadas)

Carregamento Interno:

Duas cargas concentradas, de 2.730 Kg (6000 lb) cada uma, aplicadas ao assoalho do contêiner através de uma área de contato de 142 cm² (22 polegadas quadradas)

Procedimentos de Teste

(a) no teto

As Forças externas deverão ser aplicadas verticalmente de cima para baixo sobre a superfície externa da área mais frágil do teto do contêiner

(b) no Assoalho

O teste deverá ser feito com o contêiner apoiado em quatro suportes no mesmo nível colocados sob os quatro cantos inferiores de tal maneira que a estrutura da base do contêiner possa inclinar-se livremente.
Desloca-se sobre a superfície do assoalho um dispositivo de teste carregado de maneira que seu peso seja igual a 5.460 Kg (12.000 libras) e esse peso seja dividido sobre duas superfícies de contacto, na proporção de 2.730 Kg (6.000 libras) sobre cada superfície. Essas duas superfícies devem medir, no total, após o carregamento,

	284 cm (44 polegadas quadradas), ou seja, 142 cm (22 polegadas quadradas) cada uma, com uma largura de 180 mm (7 polegadas) e uma distância entre seus centros de 760 mm (30 polegadas)
Forças Aplicadas Externamente: Nenhuma	
4 - Resistência Transversal	
Cargas de Teste e Forças Aplicadas	Procedimentos de Teste
—	O contêiner vazio deverá ser colocado sobre quatro suportes no mesmo nível, cada um sob cada canto inferior e, para evitar qualquer movimento lateral e vertical, o contêiner deverá ser ajustado a dispositivos de fixação dispostos de modo que o esforço lateral só se exerça sobre os encaixes de canto inferiores, diagonalmente opostos àqueles sobre os quais as forças são aplicadas.
Carregamento Interno. Nenhum	
Forças Aplicadas Externamente:	
De modo a exercer uma força lateral sobre as estruturas de fundo do contêiner. As forças serão iguais àquelas para as quais o contêiner foi projetado.	As Forças exteriores serão aplicadas separadas ou simultaneamente sobre cada um dos encaixes de canto superiores, de um lado do contêiner, paralelamente à base e às superfícies das paredes de fundo do contêiner. As forças deverão ser aplicadas primeiramente nos encaixes de canto superiores e depois em sentido contrário. No caso de contêineres cuja parede de canto é simétrica em relação a seu eixo vertical central, apenas uma parede lateral precisa ser testada; no caso de contêineres que têm paredes de fundo assimétricas em relação a seus eixos cen-

trais, as duas paredes devem ser submetidas a teste.

5 - Esforços longitudinais (Teste Estático)

Ao se projetar e construir contêineres, deve-se levar em conta que eles poderão suportar, nos transportes terrestres, aceleração de 2g aplicadas longitudinalmente num plano horizontal.

Cargas de Teste e Forças Aplicadas	Procedimentos de Teste
Carregamento interno:	
Uma carga uniformemente distribuída de tal forma que o peso total do contêiner, incluindo a carga de teste, seja igual ao peso bruto máximo operacional (R).	O contêiner submetido a teste de esforços longitudinais é fixado em dois pontos de apoio adequados aos encaixes de canto inferiores ou às estruturas de canto equivalentes, de uma das suas extremidades.
No caso de contêiner-tanque, quando o peso da carga interna mais a tara for menor do que o peso bruto máximo, uma carga suplementar deve ser aplicada ao contêiner.	As Forças Externas deverão ser aplicadas primeiramente em direção aos pontos de apoio e, depois, em sentido contrário. Cada lado do contêiner deve ser submetido a teste.
Forças aplicadas externamente:	
Forças longitudinais iguais a R aplicadas a cada extremidade do contêiner, em compressão ou em tração, isto é, a força total igual a 2 R para o contêiner como um todo.	

6 - Paredes das extremidades

As paredes das extremidades deverão ser capazes de resistir a uma carga não inferior a 0,4 vezes a carga útil máxima permitida. Se, entretanto, as paredes das extremidades forem projetadas para resistir a uma carga menor ou maior a 0,4 vezes a carga útil máxima permitida, tal fator de resistência deverá ser indicado no Placa de Aprovação de Segurança, de acordo com o Anexo I, Regulamento I.

Cargas de Teste e Forças Aplicadas	Procedimentos de Teste
Carregamento Interno:	
De modo a submeter a superfície interna das paredes das extremidades a uma carga distribuída uniformemente de 0,4 P ou a qualquer outra carga para a qual o contêiner tenha sido projetado.	A carga interna prescrita deverá ser aplicada da seguinte maneira: Ambas as paredes das extremidades são idênticas. Neste caso, o teste só será necessário para apenas uma parede de extremidade. Pode-se submeter a teste, separada ou simultaneamente, as paredes das extremidades do contêiner que não têm paredes laterais abertas ou portas laterais. As paredes das extremidades dos contêineres que tenham paredes laterais abertas ou portas laterais deverão ser testadas separadamente. Quando as paredes das extremidades são testadas separadamente, as reações às forças aplicadas às referidas paredes deverão ser limitadas à base do contêiner.
Forças Aplicadas Externamente:	
Nenhuma.	

7 - Paredes Laterais

As paredes laterais deverão ser capazes de resistir a uma carga não inferior a 0,6 vezes a carga útil máxima permitida. Se, entretanto, as paredes laterais forem projetadas para suportar uma carga menor ou maior que 6 vezes a carga útil máxima permitida, tal fator de resistencia deverá ser indicado na Placa de Aprovação de Segurança de acordo com o Anexo I, Regulamento I.

Cargas de Teste e Forças Aplicadas	Procedimentos de Teste

Carregamento Interno:	
De modo a submeter a superfície interna da parede lateral a uma carga distribuída uniformemente de 0,6 P ou a qualquer outra carga para a qual o contêiner tenha sido projetado.	A Carga Interna prescrita deverá ser aplicada da seguinte maneira: Ambas as paredes laterais do contêiner deverão ser testadas, exceto quando forem idênticas. Neste caso, o teste será necessário apenas para uma parede lateral.
Forças Aplicadas Externamente: Nenhuma.	As paredes laterais devem ser submetidas a teste separadamente e as reações à carga interna do contêiner devem ser limitadas aos encaixes de canto ou às estruturas de canto correspondentes. Contêineres com abertura superior deverão ser testados nas condições de operação para as quais são projetados, por exemplo: com as partes superiores desmontáveis nos seus devidos lugares.

EMENDAS DE 1983 AOS ANEXOS I E II DA CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA SEGURANÇA DE CONTÊINERES (CSC) (PUBLICAÇÃO Nº 282.82.02.E)

1. Indicações do peso bruto máximo do Contêiner Anexo I, Regulamento I, parágrafo I

Placa de Aprovação de Segurança

O parágrafo I existente passará a ser subparágrafo 1 (a) e serão acrescentados os seguintes novos parágrafos:

"a) Em cada contêiner cuja construção tenha sido iniciada em 1º de janeiro de 1984, ou após esta data, todas as indicações de peso bruto máximo deverão estar de acordo com as informações de peso bruto máximo contidas na Placa de Aprovação de Segurança.

b) Em cada contêiner cuja construção tenha sido iniciada antes de 1º de janeiro de 1984, todas as indicações de peso bruto máximo deverão estar de acordo com as informações de peso bruto máximo contidas na Placa de Aprovação de Segurança até 1º de janeiro de 1989."

2. Indicações para Movimentação de Contêineres Vazios Anexo II — Construção (Anular o parágrafo 3).

3. Teste de Empilhamento para Contêineres-Tanques Anexo II, Teste nº 2 "Empilhamento".

Acrescentar, sob o título "Carregamento Interno" e depois das palavras "... equivalente a 1.8R", a seguinte frase nova:

"Contêineres-tanques poderão ser testados vazios."

4. Esforço Longitudinal (Teste Estático) para contêineres-tanques.

Anexo II, Teste nº 5

Acrescentar, sob o título "Carregamento Interno" e depois das palavras "... ou R" a seguinte frase nova:

"No caso de Contêiner-Tanque, quando o peso da carga interna, juntamente com a tara, for menor que o peso bruto máximo ou R, uma carga adicinal deverá ser aplicada ao contêiner."

5. Programa Aprovado de Inspeção Contínua.

Anexo I, Regulamento 2

Substituir os parágrafos existentes 2º, 3º e 4º pelo seguinte:

"2º (a) O proprietário de um contêiner aprovado deverá inspecioná-lo de acordo com os procedimentos prescritos ou aprovados pela Parte Contratante interessada, em intervalos adequados às condições operacionais.

(b) A data (mês e ano) antes da qual um novo contêiner deverá ser submetido à sua primeira inspeção, será indicada na Placa de Aprovação de Segurança.

(c) A data (mês e ano) ...(continua como no parágrafo 3 anterior).

(d) Como no parágrafo 4 anterior, exceto "24 meses", que passará a ser "30 meses".

3 — (a) como alternativa ao § 2º, a Parte Contratante interessada poderá aprovar um programa de inspeção contínua mediante a evidência apresentada pelo proprietário de que tal programa oferece um padrão de segurança não inferior ao estabelecido no parágrafo 2 acima.

(b) Para indicar que o contêiner está sendo operado conforme o programa aprovado de inspeção contínua, uma etiqueta com as letras "Aprov" e a identificação da Parte Contratante que concedeu a aprovação do programa deverá ser colocada no contêiner, sobre a Placa de Aprovação de Segurança, ou o mais perto dela possível.

Toda as inspeções feitas conforme esse programa deverão determinar se o contêiner tem algum defeito que possa colocar em risco a vida das pessoas. Essas inspeções deverão ser realizadas juntamente com os reparos, reformas ou intercâmbio "on-hire/off-hire", em nenhum caso menos que uma vez a cada 30 meses.

(d) Como Dispositivo Transitório, quaisquer exigências de etiqueta indicando que o contêiner está sendo operado conforme o programa aprovado de inspeção contínua, deverão ser proteladas até 1º de janeiro de 1987. Entretanto, a Administração poderá fazer exigências mais rigorosas para os contêineres de seus (nacionais) proprietários".

O parágrafo 5 passará a ser parágrafo 4.

As emendas foram adotadas em 13 de junho de 1983 pelo Comitê de Segurança Marítima e pelas Partes Contratantes presentes e votantes, de acordo com o Artigo X, parágrafo 2 da Convenção tendo entrado em vigor em 1º de janeiro de 1984.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 238, DE 1991

Aprova a adesão do Brasil ao Programa Cospas-Sarsat, de localização, busca e salvamento de aeronaves e embarcações sinistradas, por meio de sinais de satélites, bem como a concessão de crédito anual no valor de dez mil dólares norte-americanos ao orçamento do Ministério da Aeronáutica, de modo a permitir o cumprimento das novas obrigações financeiras advindas da adesão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovada a adesão do Brasil ao Programa Cospas-Sarsat, de localização, busca e salvamento de aeronaves e embarcações sinistradas, por meio de sinais de satélites, na condição de Provedor de Segmento Terrestre.

Art. 2º O Poder Executivo fará constar da proposta de Orçamento Geral da União, encaminhada anualmente ao Congresso Nacional, dotação orçamentária necessária ao cumprimento das obrigações financeiras advindas da adesão a que se refere ao art. 1º deste Decreto-Legislativo.

Art. 3º Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em modificações quanto ao ato de adesão e quanto à condição de Estado-Parte do Programa, ou que impliquem na alteração das obrigações financeiras dela decorrentes, e que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, atendendo ao disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de dezembro de 1991. —Senador **Mauro Benevides,** Presidente.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 74, DE 1991

Autoriza a República Federativa do Brasil a contrair empréstimo externo, no valor de até Y 197,000,000 (cento e noventa e sete milhões de ienes japoneses), a fundo perdido, junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento — Banco Mundial, para financiamento de programa de assistência técnica a projetos de melhoramento do sistema básico de educação no Nordeste do Brasil.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada, na forma da Resolução nº 96, de 13 de dezembro de 1989, do Senado Federal, alterada pelas Resoluções nºs 45, de 1990 e 53, de 1991, a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor de até Y 197,000,000 (cento e noventa e sete milhões de ienes japoneses), a fundo perdido, junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento — Banco Mundial.

Parágrafo único. A autorização referida no **caput** deste artigo é condicionada ao cumprimento, na celebração do contrato, do disposto no inciso II, do art. 5º, da Resolução nº 96, de 1989, alterada pelas Resoluções nºs 45, de 1990 e 53, de 1991.

Art. 2º A operação de crédito, autorizada por esta Resolução, terá como finalidade e financiamento de programa de assistência técnica a projetos de melhoramento do sistema básico de educação na região Nordeste.

Art. 3º A autorização de que trata esta resolução será exercida no prazo de doze meses a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de dezembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faços saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 75, DE 1991

Autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul a emitir 59.000.000.000 de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso do Sul — LFTMS, para implementação de investimentos públicos e adequação do perfil de sua dívida pública.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul autorizado, nos termos da Resolução nº 58, de 13 de dezembro de 1990, do Senado Federal, a emitir 59.000.000.000 (cinqüenta e nove bilhões) de LFTMS.

Parágrafo único. A emissão das LFTMS destina-se à implementação de programas de investimento na infra-estrutura do Estado e à adequação do perfil de sua dívida.

Art. 2º As condições financeiras da emissão das LFTMS são as seguintes:

a) quantidade: 59.000.000.000 (cinqüenta e nove bilhões) de LFTMS;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) prazo: até 1.826 dias;

e) valor nominal: Cr$1,00

f) previsão de colocação e vencimento dos títulos a seguinte emitidos:

Colocação	Vencimento	Quantidade	Data-base
jan-92	jan-97	8.000.000.000	02-1-92
fev-92	fev-97	8.000.000.000	02-1-92
mar-92	mar-97	8.000.000.000	02-1-92
abr-92	abr-97	8.000.000.000	02-1-92
mai-92	mai-97	6.000.000.000	02-1-92
jun-92	jun-97	6.000.000.000	02-1-92
jun-92	jun-96	2.000.000.000	02-1-92
jul-92	jul-96	8.000.000.000	02-1-92
ago-92	ago-96	3.000.000.000	02-1-92
TOTAL		59.000.000.000	02-1-92

Art. 3º O Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, dispõe de seis meses, a contar da data de publicação desta resolução, para exercer esta autorização.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de dezembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 76, DE 1991

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar temporariamente, em caráter extraordinário, o limite de endividamento do Estado para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro LFTRJ, destinadas ao giro de 1.132.788.791 — LFTRJ e de 10.059.906.930 Bônus do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — BTRJ-E, vencíveis no primeiro semestre de 1992.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado, nos termos do que estabelece o § 2º do art. 6º da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, a elevar temporariamente, e em caráter excepcional, o limite de endividamento do Estado, com o objetivo de proceder à emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro de 1.132.788.791 — LFTRJ e de 10.059.906.930 Bônus do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro, Série Especial — BTRJ-E, vencíveis no primeiro semestre de 1992.

Parágrafo único. A emissão dos títulos de que trata o **caput** deste artigo se fará da seguinte forma:

I — para as LFTRJ: 83% do valor de resgate;

II — para os BTRJ-E:

a) 100% do valor de resgate dos BTRJ-E oriundos de substituição de LFTRJ, cujos vencimentos originários correspondiam ao período de 1º de abril de 1990 a 1º de setembro de 1991;

b) 84% do valor de resgate dos BTRJ-E oriundos de substituição de LFTRJ, com vencimentos originários no período de 1º de outubro de 1991 a 1º de dezembro de 1991.

Art. 2º As condições da emissão das LFTRJ serão as seguintes:

I — quantidade:

a) decorrente do vencimento de LFTRJ: a ser definida no dia do resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 17%, consoante pactuado no Memorando de Entendimento de 19 de abril de 1991, firmado pelo referido Estado com o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e com o Banco Central do Brasil;

b) decorrente do vencimento de BTRJ-E: a ser definida no dia do resgate desses títulos, observado o contido no parágrafo anterior;

II — modalidade: nominativa-transferível;

III — rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional — mesma taxa referencial;

IV — prazo: até 1.826 dias;

V — valor nominal: Cr$1,00;

VI — características dos títulos a serem substituídos:

a) LFTRJ:

Vencimento	Quantidade
1°-1-92	190.263.039
1°-2-92	190.242.829
1°-3-92	189.104.855
1°-4-92	188.806.699
1°-5-92	187.314.593
1°-6-92	187.056.776
TOTAL	1.132.788.791

b) BTRJ-E:

Vencimento	Quantidade
16-1-92	1.676.651.155
17-2-92	1.676.651.155
16-3-92	1.676.651.155
20-4-92	1.676.651.155
18-5-92	1.676.651.155
16-6-92	1.676.651.155
TOTAL	10.059.906.930

VII — previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

a) giro das LFTRJ:

Colocação	Vencimento	Titular	Data-base
2-1-92	1°-1-97	541826	2-1-92
3-2-92	1°-2-97	541825	3-2-92
4-3-92	1°-3-97	541825	4-3-92
1-4-92	1°-4-97	541826	1-4-92
4-5-92	1°-5-97	541823	4-5-92
1°-6-92	1°-6-97	541826	1-6-92

b) giro dos LTJR-E:

Colocação	Vencimento	Titular	Data-base
16-1-92	1°-1-97	541812	16-1-92
17-2-92	1°-2-97	541811	17-2-92
16-3-92	1°-3-97	541811	16-3-92
20-4-92	1°-4-97	541807	20-4-92
18-5-92	1°-5-97	541809	18-5-92
16-6-92	1°-6-97	541811	16-6-92

VIII — forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de dezembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides,** Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 77, DE 1991

Autoriza a Prefeitura Municipal de Paranaguá — PR, a elevar temporariamente os limites estabelecidos pelo item I do art. 3º, conforme o disposto no § 1º do art. 6º da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, no valor de Cr$403.742.246,00, a preços de outubro de 1991.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, nos termos da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, autorizada a elevar temporariamente os limites estabelecidos pelo item I do art. 3º, conforme o disposto no § 1º do art. 6º da referida resolução, no valor de Cr$403.742.246,00 (quatrocentos e três milhões, setecentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis cruzeiros), a preços de outubro de 1991.

Parágrafo único. A elevação do limite a que se refere o **caput** deste artigo tem por finalidade a contratação de recursos suplementares junto à Caixa Econômica Federal para a ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água do referido Município.

Art. 2º As condições básicas da operação de crédito são as seguintes:

I — valor: Cr$403.742.246,00 (quatrocentos e três milhões, setecentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis cruzeiros), a preços de outubro de 1991;

II — prazos:

a) de desembolso: vinte e quatro meses;

b) de carência: trinta meses;

c) de amortização: duzentos e dezesseis meses;

III — condições financeiras:

a) taxa de juros: 12% a.a.;

b) taxa de risco de crédito: 1% sobre o valor do financiamento;

c) atualização do valor da dívida: variação do índice de atualização das contas do FGTS;

d) atualização dos valores a serem liberados: variação do índice de atualização das contas do FGTS;

IV — garantia: vinculação de cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços — ICMS;

V — destinação dos recursos: ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água do Município de Paranaguá;

VI — autorização legislativa: Lei Municipal nº 1.661, de 3 de maio de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 1.687, de 17 de outubro de 1991.

Art. 3º A autorização concedida através desta Resolução deverá ser exercida no prazo de seis meses a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de dezembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides,** Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 1991

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir e colocar no mercado, através de ofertas pública, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo — LFTP, destinadas ao giro de 83% das 113.700.760 LFT vencíveis no primeiro semestre de 1992.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo autorizado, nos termos dos arts. 4º e 8º da Resolução nº 58 de 1990, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo — LFTP.

Parágrafo único. A emissão das referidas LFTP destina-se ao giro de 83% das 113.700.760 LFT vencíveis no primeiro semestre de 1992.

Art. 2º As condições financeiras da emissão das LFTP são as seguintes:

a) quantidade: a ser definida na data de resgare dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 17% consoante o pactuado no Memorando de Entendimento de 18 de março de 1991, firmado pelo referido Estado com o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e com o Banco Central do Brasil;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) prazo: até 1.825 dias;

e) valor nominal: Cr$1,00;

f) características dos títulos a serem substituídos:

Vencimento	Quantidade
15-03-92	58.170.760
15-06-92	55.530.000
	113.700.760

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
16-03-92	15-03-97	521825	16-03-92
15-06-92	15-06-97	521825	15-06-92

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, em 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de dezembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides,** Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 79, DE 1991

Autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, 1.672.667.443 Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo, SP — LFTM-SP.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura do Município de São Paulo autorizada, nos termos do art. 8º, §§ 3º e 4º, da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, a colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo — LFTM-SP.

Parágrafo único. A emissão das LFTM — SP destina-se à complementação dos pagamentos já realizados do 1º e 2º oitavos de precatórios judiciais pendentes.

Art. 2º A emissão será efetuada nas seguinte condições:

a) quantidade: 1.672.667.443 LFTM-SP;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) prazo: até 1.826 dias;

e) valor nominal: Cr$1,00;

f) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Data-Base	Quantidade	Título
Nov/91	01-06-94	01-06-89	34.721.403	695000
Nov/91	02-06-95	01-06-90	1.637.946.040	695000
		TOTAL	1.672.667.443	

g) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de dezembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides,** Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 80, DE 1991

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir 44.121.869.090 Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo — LFTP, em substituição de 15.025.476.732 Bônus do Tesouro do Estado de São Paulo — Série Especial — BTSP-E, com vencimento no primeiro semestre de 1992 e sujeitas à Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo autorizado, nos termos dos arts. 4º e 8º da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, a emitir 44.121.869.090 Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo — LFTP.

§ 1º A emissão das referidas LFTP destina-se à substituição de 15.025.476.732 Bônus do Tesouro do Estado de São Paulo — BTSP-E, com vencimento no primeiro semestre de 1992.

§ 2º Os BTSP-E substituídos constituem objeto de operações compromissadas em 18 de dezembro de 1990 e 11 de julho de 1991 e devidamente autorizadas pelo Senado Federal, conforme Resoluções nºs 62, de 17 de dezembro de 1990, e 27, de 1º de julho de 1991, respectivamente.

Art. 2º As condições financeiras da emissão das LFTP são as seguintes:

a) quantidade: 44.121.869.090 LFTP;
b) modalidade: nominativa-transferível;
c) rendimento: taxa referencial das LFT;
d) prazo: 1 a 120 meses;
e) valor nominal: múltiplo de Cr$1,00;
f) características dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Quantidade	Data-Base
15-06-95	2.764.412.645	15-06-90
15-06-95	1.775.724.068	15-06-90
15-12-95	1.775.724.068	15-06-90
15-12-95	2.353.772.637	15-12-90
15-12-95	6.581.242.058	15-12-90
15-12-95	2.457.791.878	12-12-90
15-06-96	8.323.285.290	15-06-91
15-06-96	13.284.398.456	15-06-91
TOTAL	44.121.869.090	

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de dezembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 81, DE 1991

Autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a proceder o registro da rolagem das Letras Financeiras do Tesouro Municipal — LFTM-São Paulo, e Bônus do Tesouro Municipal — BTM-São Paulo, vencíveis em 1992, no valor de Cr$97.515.806.624,70, conforme cronograma especificado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura do Município de São Paulo autorizada, nos termos dos arts. 4º e 8º da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, a proceder o registro, no Banco Central do Brasil, das Letras Financeiras do Tesouro Municipal — LFTM-São Paulo, e Bônus do Tesouro Municipal — BTM-São Paulo, vencíveis em 1992, no valor de Cr$97.515.806.624,70.

Parágrafo único. Os recursos resultantes da emissão serão destinados ao giro de oitenta e cinco por cento das 90.955.671 LFTM-SP e de cem por cento do principal dos 2.561.218.380 BTM-SP-E, vencíveis no primeiro semestre de 1992.

Art. 2º As condições de realização da operação serão as seguintes:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, correspondente a oitenta e cinco por cento das LFTM-SP-E, consoante pactuado no Memorando de Entendimento de 22 de março de 1991, firmado pela referida Prefeitura com o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e com o Banco Central do Brasil;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) prazo: 1.095 dias;

e) valor nominal: Cr$1,00;

f) características dos títulos a serem substituídos:

Vencimento	Quantidade
01-03-92	29.232.132
01-06-92	61.723.539
	90.955.671

BTM-SP-E

Vencimento	Quantidade
16-01-92	426.869.730
17-02-92	426.869.730
16-03-92	426.869.730
20-04-92	426.869.730
18-05-92	426.869.730
16-06-92	426.869.730
TOTAL	2.561.218.380

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

- giro das LFTM-SP (oitenta e cinco por cento de resgate):

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
01-03-92	01-03-95	691095	01-03-92
01-06-92	01-06-95	691095	01-06-92

- giro das BTM-SP-E por cento de resgate)

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
16-01-92	02-01-95	691082	16-01-92
17-02-92	01-02-95	691080	17-02-92
16-03-92	01-03-95	691080	16-03-92
20-04-92	01-04-95	691076	20-04-92
18-05-92	01-05-95	691078	18-05-92
16-06-92	01-06-95	691080	16-06-92

h) forma de colacação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de dezembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides,** Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 82, DE 1991

Autoriza a República Federativa do Brail a garantir o contrato de empréstimo externo, no valor de até US$67,600,000.00 (sessenta e sete milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos) ou seu equivalente em outras moedas, a ser firmado entre o Estado do Espírito Santo e o Banco Interamericano do Desenvolvimento — BID.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada, na forma da Resolução nº 96, de 1989, prorrogada pela Resolução nº 45, de 1990, do Senado Federal, a garantia da República Federativa do Brasil ao contrato de empréstimo externo a ser celebrado entre o Estado do Espírito Santo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, no valor de até US$67,600,000.00 (sessenta e sete milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos), ou o seu equivalente em outras moedas.

Parágrafo único. O empréstimo referido neste artigo destina-se ao financiamento parcial do Programa Rodoviário do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A operação obedecerá às seguintes condições financeiras:

I — valor global: até US$67,600,000.00 (sessenta e sete milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos), composto de duas tranches, uma de US$52,000,000.00 (cinqüenta e dois milhões de dólares norte-americanos) e outra de US$15.600,000.00 (quinze milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos), esta pelo seu equivalente em cruzeiros;

II — finalidade: financiar o Programa Rodoviário do Estado do Espírito Santo;

III — tranche de US$52,000,000.00 (cinqüenta e dois milhões de dólares norte-americanos);

a) prazo: vinte anos;

b) carência: quatro anos e seis meses;

c) taxa de juros: a taxa de juros será determinada pelo custo de empréstimos qualificados para o semestre anterior, acrescida de uma margem razoável (expressa em termos de percentagem anual) que o banco estabelecerá periodicamente, de acordo com a sua política sobre taxa de juros;

d) amortização: o empréstimo deverá ser totalmente amortizado pelo mutuário até o dia 24 de novembro de 2011, em prestações semestrais, consecutivas e aproximadamente iguais, a primeira das quais a partir de seis meses da data prevista para o desembolso final do financiamento;

e) comissão de compromisso: 0,75 por cento a.a., sobre o saldo não desembolsado do financiamento, contada a partir de 60 (sessenta) dias da data de assinatura do contrato;

f) data-limite para o desembolso: quatro anos após a assinatura do contrato;

IV — tranche de US$15,600,000.00 (quinze milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos):

a) prazo: vinte e cinco anos;

b) carência: quatro anos e seis meses;

c) taxa de juros: 4,0 por cento a.a.;

d) amortização: o empréstimo deverá ser totalmente amortizado pelo mutuário até o dia 24 de novembro de 2016, em prestações semestrais, consecutivas e aproximadamente iguais, a primeira das quais a partir de seis meses da data prevista para o desembolso final do financiamento;

e) comissão de compromisso: 0,5 por cento a.a., sobre o saldo não desembolsado do financiamento, contada a partir de doze meses da data de aprovação pelo Board do BID;

f) data-limite para desembolso: quatro anos após a assinatura do contrato.

Art. 3º A autorização do contrato de que trata esta Resolução será exercida no prazo de doze meses a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de dezembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides,** Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 254ª SESSÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nºs 305 e 306, de 1991 (nºs 746 e 747, de 1991, na origem), de agradecimento de comunicações.

1.2.2 — Aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União

— Nº 725/91, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão, bem como o Relatório e Voto do Ministro Marcos Vinícius Vilaça, relativos à Auditoria Operacional realizada na Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS.

1.2.3 — Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

— Nº 393/91, comunicando a aprovação, sem emendas, do Projeto de Lei do Senado nº 21/91, que altera o Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportações e dá outras providências.

1.2.4 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 327/91, que dispõe sobre a participação dos empregados na direção das socie-

1.2.7 — Comunicações da Presidência

— Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 196, 203, 211, 219, 225, 263, 279, 304, 327 e 332, de 1991, sejam apreciados pelo Plenário.

— Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 410/91, seja apreciado pelo Plenário.

— Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1991.

— Designação de comissão para emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 22/91, lida na sessão de 5 de dezembro último, que altera a redação do art. 159, I, b, da Constituição, e o art. 34, § 2º, III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

— Arquivamento em definitivo do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1991 (nº 1.651/89, naquela Casa), que acrescenta parágrafo ao art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.8 — Discurso do Expediente

SENADOR TELMO VIEIRA — Despedida de S. Exª dos trabalhadores da Casa, em virtude do retorno do Senador Flaviano Melo.

SENADOR RONAN TITO — Análise sobre aspectos constitucionais, concernentes aos direitos individuais do cidadão.

1.2.9 — Questões de ordem

Suscitadas pelos Srs. Chagas Rodrigues, Jutahy Magalhães e Fernando Henrique Cardoso e respondidas pela Presidência, relativas à convocação extraordinária do Congresso Nacional.

1.2.9 — Requerimentos

— Nº 995/91, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, solicitando ao Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento informações que menciona.

— Nº 996/91, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 1991, que dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego a pescadores artesanais, durante os períodos de defeso.

1.3 — ORDEM DO DIA

Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 385/91-Complementar, que prorroga a vigência da Lei Complementar nº 62/89 até 31 de dezembro de 1992 e dá nova redação aos §§ 2º e 3º do art. 2º, art. 3º e anexo único. **Aprovado,** em turno suplementar. À Câmara dos Deputados.

1.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Projeto de Lei da Câmara nº 138/91, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 996/91, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado,** após parecer da comissão competente, tendo usado da palavra os Srs. Wilson Martins, Eduardo Suplicy, Chagas Rodrigues e Carlos Patrocínio. À sanção.

1.3.2 — Discurso após a Ordem do Dia

SENADORA JÚNIA MARISE — Administração da Ministra Margarida Procópio à frente do Ministério da Ação Social.

SENADOR NEY MARANHÃO, como Líder — Críticas veementes de S. Exª à campanha difamatória que estaria sendo feita do Brasil no exterior.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Desigualdades sociais e subdesenvolvimento do Nordeste.

1.3.3 — Comunicações da Presidência

Deferimento do Recurso nº 10/91, interposto no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 410/91, que restabelece o incentivo fiscal que menciona e dá outras providências.

Recebimento do Ofício nº 118/91, do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara dos Deputados, destinada a examinar as causas da fome e a eminente ameaça à segurança alimentar, comunicando a conclusão dos seus trabalhos e aprovação do Relatório Final, em reunião realizada no último dia 3.

1.3.4 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 255ª SESSÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1991

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Aviso do Secretário-Geral da Presidência da República

— Nº 1.485/91, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 729, de 1991, de autoria do Senador Pedro Simon.

2.2.2 — Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 394/91, comunicando ter sido constatado erro manifesto nos autógrafos do Projeto de Lei nº 2.153-C, de 1991, que autoriza o Poder Executivo a instituir como fundação pública a Cordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES, e dá outras providências.

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 139/91 (nº 2.158/91, na Casa de origem), que extingue a contribuição e o adicional incidentes sobre saídas de açúcar a que se referem os Decretos-Leis nºs 308, de 28 de fevereiro de 1967, e 1.952, de 15 de julho de 1982, os subsídios de equalização de custos de produção de açúcar; e dispõe sobre isenção de IPI nas operações que menciona.

2.2.3 — Comunicação da Presidência

Prazo para tramitação e apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1991, lido anteriormente.

2.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR EDUARDO SUPLICY — Miséria da população brasileira. Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado nº 80/91, de sua autoria, que institui a Garantia de Renda Mínima. Entrevista do Sr. Amaro João da Silva, trabalhador rural nordestino, à revista **Veja.** Transcrição, nos Anais da Casa, do Documento das Resoluções do 1º Congresso dos Trabalhadores, realizado em São José dos Campos.

SENADOR NEY MARANHÃO — Congratulando-se com o Ministro da Educação pela apuração das denún-

cias de irregularidades na aquisição de alimentos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar. Perda irreparável de grãos estocados em armazéns do Governo.

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder — Inconstitucionalidade de projeto em tramitação na Câmara dos Deputados, dispondo sobre operação de crédito dos Estados, visto ser enquadrado nas atribuições privativas do Senado Federal.

SENADOR RONAN TITO — Descumprimento da lei do silêncio pelo bar "Chorão", em Brasília. Protestos de S. Exª contra a remessa pela Câmara dos Deputados, de última hora, de matérias que precisam de aprovação urgente do Senado. Observações sobre Projeto de Lei da Câmara nº 136/91, constante da Ordem do Dia da presente sessão, referente à estruturação do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária.

SENADOR PEDRO SIMON — Elogio à assessoria do Senado Federal, por sua competência e alto nível intelectual.

SENADOR MEIRA FILHO — Editorial do **Correio Braziliense** de hoje, sob o título "O Êxito do Legislativo".

SENADOR NELSON WEDEKIN — Resposta do Governador Albuíno Azevedo às acusações formuladas pelo Senador Gerson Camata, em sessão do Senado, a respeito de procedimentos licitatórios no Estado do Espírito Santo.

SENADOR GERSON CAMATA — Observações ao pronunciamento do Sr. Nelson Wedekin.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Balanço dos graves problemas brasileiros no ano de 1991.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — Dramaticidade do ano de 1991 pelo estado em que se encontra o País.

SENADOR MARCO MACIEL — Homenagem póstuma ao acadêmico Francisco de Assis Barbosa, falecido no último dia 8 de dezembro.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Homenagem póstuma ao ex-Senador Almir Pinto.

SENADOR MARCIO LACERDA — Razões da apresentação do Projeto de Lei nº 188/91, de autoria de S. Exª, que dispõe sobre as operações de consórcio destinadas a formar poupança mediante esforço comum e dá outras providências.

SENADOR TEOTÔNIO VILELA FILHO — Ameaça de expulsão da Thecoeslovaquia da Organização Internacional dos Jornalistas, presidida pelo brasileiro Armando Sobral Rollemberg.

2.2.5 — Leitura de projeto

Projeto de Resolução nº 111, de 1991, da Comissão Diretora, que dispõe sobre a aplicação de índices de reajuste para execução do disposto no art. 7º do Decreto Legislativo nº 64, de 1990.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1991 (nº 2.153/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a instituir como fundação pública a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES, e dá outras providências. **Aprovado,** após parecer da comissão competente, tendo feito declaração de voto os Srs. Marco Maciel, Humberto Lucena e Fernando Henrique Cardoso, havendo o Sr. Jutahy Magalhães. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1991 (nº 396/91, na Casa de origem), que reajusta a pensão especial mensal concedida às viúvas de ex-Presidentes da República. **Aprovado,** após parecer da comissão competente, tendo usado da palavra o Sr. Eduardo Suplicy. À sanção.

Ofício nº S/30, de 1991 (nº 2.620/91, na origem), através do qual o Município de São José do Rio Preto (SP) solicita autorização para contratar operação de crédito no valor de sete bilhões, cento e noventa e seis milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta centavos, para os fins que especifica. **Aprovado,** nos termos do Projeto de Resolução nº 112/91, após parecer da comissão competente. À Comissão Diretora para redação final.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 112/91. **Aprovada.** À promulgação.

Ofício nº 50, de 1991 (nº 11.084/91, na origem), através do qual o Governo do Estado de Santa Catarina solicita a alteração da Resolução nº 47, de 1990. **Aprovado,** nos termos do Projeto de Resolução nº 113/91, após parecer da comissão competente. À Comissão Diretora para redação final.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 113/91. **Aprovada.** À promulgação.

Ofício nº S/61, de 1991 (nº 300/91, na origem), através do qual o Governo do Estado do Pará solicita autorização para contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, no valor de cento e quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos, para os fins que especifica. **Aprovado,** nos termos do Projeto de Resolução nº 114/91, após parecer da comissão competente, tendo usado da palavra os Srs. Oziel Carneiro, Marco Maciel e Humberto Lucena. À Comissão Diretora para redação final.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 114/91. **Aprovada.** À promulgação.

Ofício nº S/62, de 1991 (nº 7.906/91, na origem), através do qual o Governo do Estado de Minas Gerais solicita autorização para emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro de Minas Gerais — LFTMG, para os fins que especifica. **Aprovado,** nos termos do Projeto de Resolução nº 115/91, após parecer da comissão competente, tendo usado da palavra o Sr. Ronan Tito. À Comissão Diretora para redação final.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 115/91. **Aprovada.** À promulgação.

Ofício nº 63, de 1991 (nº 7.907/91, na origem), através do qual o Governo do Estado do Rio Grande do Sul solicita autorização para emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, seiscentos e seis milhões, cento e cinqüenta mil e duzentas e noventa e seis Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFT-RS. **Aprovado,** nos termos do Projeto de Resolução nº 116/91, após parecer da comissão competente. À Comissão Diretora para redação final.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 116/91. **Aprovada.** À promulgação.

Ofício nº 69, de 1991 (nº 7.973/91, na origem), através do qual a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro solicita autorização para emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro Municipal LFTM-Rio, para os fins que especifica. **Aprovado,** nos termos do Projeto de Resolução nº 117/91, após parecer da comissão competente. À Comissão Diretora para redação final.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 117/91. **Aprovada.** À promulgação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1991 (nº 5.427/90, na Casa de origem), que dispõe sobre a publicação de informações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal. **Aprovado,** após parecer da comissão competente, tendo usado da palavra o Sr. Marco Maciel. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1991 (nº 2.382/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS, a doar o bem que menciona. **Aprovado,** após parecer da comissão competente. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 1991 (nº 1.912/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação aos arts. 19, inciso VI, e 23, inciso V, da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. **Aprovado** o projeto, tendo sido rejeitado o requerimento de destaque, após parecer da comissão competente, tendo usado da palavra os Srs. Jutahy Magalhães, Esperidião Amin, José Paulo Bisol, Marco Maciel, Jonas Pinheiro, Pedro Simon, Jutahy Magalhães, Oziel Carneiro e Eduardo Suplicy. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1991 (nº 2.211/91, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, que altera a Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios e cria a Auditoria Militar do Distrito Federal. **Aprovado,** após parecer da Comissão competente, tendo usado da palavra o Sr. Jutahy Magalhães. À sanção.

Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 1991 (nº 54/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Gerais. **Aprovado,** após parecer da comissão competente, tendo usado da palavra o Sr. Jutahy Magalhães. À Comissão Diretora para redação final.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 137/91. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima — PGRM, e dá outras providências. **Aprovado** o substitutivo, com emendas, após parecer da comissão competente, ficando prejudicados o projeto e as emendas não destacadas, tendo usado da palavra os Srs. Ronan Tito, Esperidião Amin, José Eduardo, Maurício Corrêa, Beni Veras, José Paulo Bisol, Fernando Henrique Cardoso, Ney Maranhão, Ronan Tito, Humberto Lucena, Marco Maciel, Nelson Wedekin, Eduardo Suplicy e Josapht Marinho. À Comissão Diretora para a redação do vencido.

— Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1991 (nº 2.308/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a Petrobrás Química S.A. — PETROQUISA, a participar minoritariamente de sociedades de capitais privados no Eixo Químico do Nordeste, formado pelos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo da prorrogação da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1991 (nº 1.626/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a proteção do trabalho doméstico e dá outras providências. **Apreciação adiada,** em virtude do término do prazo da prorrogação da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 258, de 1991, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que fixa o valor dos títulos públicos na composição do preço para aquisição de bens a serem alienados. **Apreciação adiada,** em virtude do término do prazo da prorrogação da sessão.

Projeto de Resolução nº 22, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que acrescenta parágrafo ao art. 62 do Regimento Interno do Senado Federal. **Apreciação adiada,** em virtude do término do prazo da prorrogação da sessão.

Requerimento nº 745, de 1991, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, informações sobre as razões e fundamentos das Resoluções do Banco Central do Brasil, autorizado pelo Conselho Monetário Nacional, para que os cheques emitidos por correntistas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, então paralisados, fossem pagos sem nenhum controle de lastro. **Apreciação adiada,** em virtude do término do prazo da prorrogação da sessão.

Requerimento nº 750, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, combinado com o art. 50 da Constituição Federal, a convocação do Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Doutor Marcílio Marques Moreira, para prestar, perante o Plenário desta Casa, informações atinentes à distribuição do Orçamento da União para o ano de 1992. **Apreciação adiada,** em virtude do término do prazo da prorrogação da sessão.

Requerimento nº 856, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos dos arts. 71, da Constituição, e 216, do Regimento Interno, seja realizada pelo Tribunal de Contas da União auditoria contábil, financeira e patrimonial sobre o resultado do trabalho realizado pelo Grupo criado nos termos do Decreto nº 99.608, de 13 de outubro de 1990, que teve como conclusão a proposição de um termo de confissão e assunção de dívida com concessão de garantia e outras avenças a ser firmado entre a Eletrobrás e as empresas credoras do setor elétrico. **Apreciação adiada,** em virtude do término do prazo da prorrogação da sessão.

2.3.2 — Comunicações da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 23 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

— Término do prazo para interposição de recurso, no sentido de inclusão em Ordem do Dia dos seguintes projetos de lei apreciados conclusivamente pela Comissão de Assuntos Sociais:

— Projeto de Lei do Senado nº 19/91, que torna obrigatória a inclusão de dispositivo de segurança que impeça a reutilização nas seringas descartáveis. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 66/91, que dispõe sobre a necrópsia como método de diagnóstico médico e de investigação médico-legal e dá outras providências. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 96/91, que altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regulamenta o Programa do Seguro-Desemprego e dá outras providências. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 114/91, que estabelece normas para o uso das técnicas de engenharia genética, para a construção, manipulação, circulação e liberação de moléculas de DNA — recombinante e de organismos e vírus que os contenham e dá outras providências. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 151/91, que concede à mãe adotiva os direitos de proteção à maternidade. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 253/91, que dispõe sobre a fixação dos valores das anuidades, taxas e multas devidas aos órgãos fiscalizadores do exercício profissional e dá outras providências. À Câmara dos Deputados.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 256ª SESSÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1991

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 198/91-CN (nº 762/91, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 123/91-CN, que altera a redação do art. 44 e inclui parágrafo no art. 49 da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, e dá outras providências.

— Nº 307/91 (nº 734/91, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

3.2.2 — Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

— Nº 396/91, comunicando a aprovação, sem emendas, do Projeto de Decreto Legislativo nº 128/91 (nº 151/91, naquela Casa), que fixa para o exercício financeiro de 1992 a remuneração do Presidente, do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado.

3.2.3 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 412/91, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que institui o Estatuto do Trabalho do Aeronauta e dá outras providências.

3.2.4 — Requerimentos

— Nº 1.007/91, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1991, que extingue a contribuição e o adicional incidentes sobre açúcar, e o subsídio de equalização dos respectivos custos, institui isenção de IPI e dá outras providências.

— Nº 1.008/91, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 410, de 1991, que restabelece o incentivo fiscal que menciona e dá outras providências.

3.2.5 — Leitura de proposta de emenda à Constituição

— Nº 24/91, que altera a redação do § 2º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

3.2.6. — Comunicação da Presidência

— Recebimento do ofício do Líder do PFL, solicitando a substituição do Senador Marco Maciel pelo Senador Henrique Almeida, como suplente da Comissão Representativa do Congresso Nacional. **Aprovado.**

3.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 111/91, que dispõe sobre a aplicação de índices de reajuste para execução do disposto no artigo 7º do Decreto Legislativo nº 64, de 1990. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

3.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Projeto de Lei da Câmara nº 139/91, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.007/91, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado,** após pareceres da comissão competente, sendo rejeitada a emenda a ele oferecida, tendo usado da palavra os Srs. Marco Maciel e Mansueto de Lavor. À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 410/91, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.008/91, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 410/91, em regime de urgência. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

Redação final do Projeto de Resolução nº 111/91. **Aprovada,** nos termos do Requerimento nº 1.009/91. À promulgação.

3.3.2 — Fala da Presidência

Retrospectiva dos trabalhos desenvolvidos na sessão legislativa ordinária que ora se encerra.

Instalação dos trabalhos da Segunda Sessão Extraordinária da Quadragésima Nona Legislatura.

3.4 — ENCERRAMENTO

4 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Senador Eduardo Suplicy, pronunciado na sessão de 10-12-91

— Do Senador Esperidião Amin, pronunciado na sessão de 18-11-91.

5 — ATOS DO PRESIDENTE

— Nº 798, de 1991 (Republicação)

— Nºs 819 a 822, de 1991

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES.

Ata da 254ª Sessão, em 16 de dezembro de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

– EXTRAORDINÁRIA –

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Alexandre Costa e Rachid Saldanha Derzi

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo – Albano Franco – Alexandre Costa – Antonio Mariz – Beni Veras – Carlos Patrocínio – César Dias – Chagas Rodrigues – Cid Sabóia de Carvalho – Coutinho Jorge – Dario Pereira – Divaldo Suruagy – Eduardo Suplicy – Elcio Álvares – Esperidião Amin – Fernando Henrique Cardoso – Francisco Rollemberg – Garibaldi Alves Filho – Gerson Camata – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – Iram Saraiva – Irapuan Costa Júnior – João Calmon – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Fogaça – José Paulo Bisol – José Richa – Júlio Campos – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Levy Dias – Louremberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Marco Maciel – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Nelson Wedekin – Ney Maranhão – Oziel Carneiro – Pedro Simon – Rachid Saldanha Derzi – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Telmo Vieira – Valmir Campelo – Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 58 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à Leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 305, de 1991 (nº 746/91, na origem), de 12 do corrente, agradecendo comunicação da promulgação das matérias constantes das Mensagens SM nºs 406 e 407, de 1991.

Nº 306, de 1991 (nº 747/91, na origem), de 12 do corrente, agradecendo comunicação da aprovação da matéria constante da Mensagem SM nº 413, de 1991.

AVISO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº 725/91, de 12 do corrente, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão", bem como o Relatório e Voto, do Ministro Marcos Vinícios Vilaça, relativos à Auditoria Operacional realizada na Petróleo Brasileiros.A. — PETROBRÁS.

À Comissão de Assuntos Econômicos, para conhecimento e providências que julgue necessárias.

OFÍCIO

PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 393/91, de 13 do corrente, comunicando que aquela Casa aprovou, sem emendas, o Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel, que altera o Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das zonas de Processamento de Exportações, e dá outras providências.

PARECERES

PARECER Nº 582, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei do Senado nº 327, de 1991 que "dispõe sobre a participação dos empregados na direção das sociedades de economia mista e empresas públicas vinculadas à União".

Relator:Senador Beni Veras

De autoria do ilustre Senador Fernando Henrique Cardoso, o projeto sob apreciação, tem por finalidade determinar a participação dos empregados na direção das sociedades de economia mista e empresas públicas vinculadas à União.

Ao justificar sua iniciativa, o autor da proposta afirma que "a democratização da empresa, no sentido da participação de seus empregados em sua direção, é condição indispensável para um melhor entrosamento entre o capital e o trabalho. A co-gestão empresarial sempre foi apontada como instrumento eficaz da humanização da empresa, permitindo uma atuação desta muito mais sintonizada com os interesses da coletividade".

O projeto afina-se com o preceituado no artigo 7º, inciso XI da Constituição Federal que assegura aos trabalhadores a "participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneraçãoe, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido em lei".

O conteúdo do dispositivo constitucional supracitado reflete uma tendência mundial no que tange à administração.

De fato, em muitos países tal atitude já se encotra bastante solidificada, o que vem permitindo um relacionamento mais saudável entre capital e trabalho.

No Brasil, tal experiência também vem acontecendo em algumas empresas privadas e públicas, de maneira espontânea e com ótimos resultados.

A pretenção do Senador Fernando Henrique Cardoso é bastante meritória, pois representa um verdadeiro passo em direção à modernização da administração brasileira que ainda está por demais atrelada a sistemas arcaicos de três décadas atrás.

É importante ressaltar que a participação dos empregados na direção da empresa acarretará maior eficiência e produtividade, sem nos esquecer que tal participação acarreta maior satisfaçãoe realização do trabalhador como pessoa.

Trata-se, pois, de um projeto de grande alcance social que trará inúmeros benefícios não só aos empregados das sociedades de economia mista e empresas públicas, bem como a toda a nossa sociedade.

Desse modo, somos plenamente favoráveis aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 327, de 1991.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1991. —**Almir Gabriel**,Presidente. —**Beni Veras**, Relator. —**César Dias — João Rocha — Lucídio Portella — Jutahy Magalhães — Marluce Pinto — Nelson Wedekin — Irapuan Costa Júnior — Antonio Mariz — Epitácio Cafeteira — Lavoisier Maia — José Paulo Bisol — Affonso Camargo — José Richa — Francisco Rollemberg.**

PARECER Nº 583, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei do Senado Federal nº 219, de 1991, alterando a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Relator: Senador João Rocha

De iniciativa do eminente Senador Dirceu Carneiro, o presente Projeto de Lei tem por objetivo permitir ao trabalhador sacar até 20% do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, antes de sua aposentadoria.

A proposição merece aplausos sobretudo se se tem em conta as perdas salariais que vêm sofrendo os trabalhadores, fato que os tem impedido de gerar suas próprias poupanças.

As restrições impostas no Projeto de Lei para que o beneficiário efetue o saque do FGTS são garantias de que não haverá sangria dos recursos financeiros desse Fundo, condição que assegurará sua plena exeqüibilidade. Com efeito, o saque só poderá ser feito a cada 5 (cinco) anos, até 20% (vinte por cento) do saldo da conta vinculada do FGTS.

A competência para regulamentar a presente matéria é dada ao Conselho Curador do Fundo que terá prazo de 60 (sessenta) dias para tanto.

Em sua tramitação nesta Casa, a proposição não recebeu emendas.

Acreditamos que a medida virá beneficiar enormemente os trabalhadores, o que nos leva a acatá-lo plenamente.

Lavrado em boa técnica legislativa e não havendo qualquer dispositivo que contrarie as disposições constitucionais, opinamos pela sua aprovação sem qualquer reparo.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1991. — **João Rocha**, Presidente. —**Garibaldi Alves Filho**, Relator — **Almir Gabriel — Jonas Pinheiro — Lucídio Portella — Lavoisier Maia — César Dias — Epitácio Cafeteira — Jutahy Magalhães — Beni Veras — Marluce Pinto — José Paulo Bisol — Irapuan da Costa Júnior — Nelson Wedekin — Affonso Camargo — Divaldo Suruagy.**

PARECER Nº 584, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei do Senado nº 203, de 1991, que "Acrescenta artigo ao Capítulo II — "Do tratamento e da recuperação", da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, que "dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica", suprimindo-lhe o artigo 16, do Capítulo III — "Dos Crimes e das Penas", discriminando o usuário de drogas dependenciantes e prevendo as medidas cabíveis à sua recuperação psicossocial".

Relator:Senador Garibaldi Alves Filho

De autoria do nobre Senador Francisco Rollemberg, o Projeto de Lei em análise tem como objetivo central a descriminalização do usuário de drogas dependenciantes, ao mesmo tempo em que lhe dispensa os institutos do tratamento e da prevenção visando à sua recuperação biopsicossocial.

Em contraste com o texto da Lei nº 6.368/76, hoje em vigor, que configura o usuário de drogas dependenciantes como criminoso comum, apenando-o pura e simplesmente, o presente Projeto de Lei descortina um horizonte mais amplo, reconhecendo o caráter nitidamente patológico que envolve o consumo de substâncias que provocam dependência física ou psíquica, indicando, portanto, o caminho do tratamento do indivíduo viciado, uma vez que a moderna ciência médico-psiquiátrica dispõe de múltiplos e variados recursos terapêuticos que possibilitam a reinserção do dependente à esfera produtiva do trabalho e nas relações sociais próprias à sua comunidade.

Atualmente demonstra-se, cada vez com maior nitidez, que as medidas punitivas e a restrição à liberdade não conseguem, por si só, reduzir a taxa de consumo de drogas ilegais, bem pelo contrário, agravam o quadro psicopatológico e relacional da pessoa que se vê encerrada nos estabelecimentos prisionais, convivendo promiscuamente com toda espécie de delinqüentes e, por força das circunstâncias, termina por assimalar-lhes o conteúdo existencial negativo e destrutivo. Por outro lado, deve-se ressaltar que a recuperação do sujeito viciado, por intermédio da assistência médico-psicoterapêutica adequada, produz considerável efeito multiplicador, induzindo outros elementos que se encontram em situação semelhante a procurarem o auxílio de pessoas e instituições especializadas.

O Projeto de Lei sob exame especifica as funções das redes pública e privada com relação ao indivíduo viciado, bem como lhes determina a conduta jurídico-administrativa a ser seguida, propiciando assim o controle necessário da autoridade judicial competente, quer o tratamento se dê na forma de internação ou sob regime de assistência extra-hospitalar.

Complementarmente, o artigo 12 e seguinte da lei cuja alteração ora se propõe, configuram os crimes e as penas correspondentes, procurando, dessa maneira. coibir e desestimular o tráfigo de substâncias entorpecente sou que causem dependência física ou psíquica.

Pelo exposto, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei, considerando, sobretudo, o aperfeiçoamento que vem trazer à Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, dando-lhe maior alcance social e humano em face dos novos processos da terapêutica psíquica.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1991. — **Almir Gabriel**, Presidente — **Jonas Pinheiro**,Relator — **César Dias — João Rocha — Irapuan da Costa Júnior — José Paulo**

Bisol — Nelson Wedwkin (Abstenção) — Lucídio Portella — Garibaldi Alves Filho — Affonso Camargo — Divaldo Suruagy — Beni Veras — Marluce Pinto — Lavoisier Maia — Epitácio Cafeteira.

PARECER Nº 585, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais, com decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 279, de 1991, que "acrescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962".

Relator: Senador Jonas Pinheiro

Refere-se este a Projeto de Lei do Senado Federal, de autoria do ilustre Senador Fernando Henrique Cardoso, que tem por objetivo considerar como de efetivo trabalho o período de afastamento inferior a seis meses, por enfermidade, para fins de percepção da gratificação de Natal ou décimo terceiro salário.

A Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, institui a gratificação de Natal, conhecida como décimo terceiro salário, em favor dos trabalhadores, à razão de 1/12 da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.

A mesma Lei prescreve que a fração igual ou superior a quinze dias de trabalho será havida como mês integral, e que as faltas legais e justificadas ao serviço não serão deduzidas, para fins de pagamento dessa gratificação.

Posteriormente, a Lei nº 4.281, de 8 de novembro de 1963, instituiu abono em moldes semelhantes para os beneficiários da previdência social.

De acordo com o artigo 2º dessa Lei, o citado abono é extensivo a todos os segurados que durante o ano tenham percebido auxílio-doença por mais de seis meses.

Dessa forma, o trabalhador que, durante o ano, em virtude de enfermidade, se haja afastado do trabalho por período igual ou superior a seis meses, embora perca uma parte do décimo terceiro salário, recebe, em compensação, o abono da previdência.

O mesmo não acontece com o trabalhador que adoece e fica impossibilitado de trabalhar por menos de seis meses: de um lado, ele perde parte ponderável de seu décimo terceiro salário, de outro lado, ele não faz jus ao abono previdenciário.

O Projeto, conforme justifica o nobre autor, pretende reparar tal injustiça, de forma que o trabalhador afastado por enfermidade, por período inferior a seis meses, não sofra redução na sua gratificação natalina.

É cabível a iniciativa de parlamentar em relação a essa matéria, nos termos do art. 61 da Lei Maior, e nada há a objetar quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto em apreço.

Quanto ao mérito, é justo e oportuno sanar essa lacuna legal, ainda mais que a referida gratificação, em razão do minguado e desgastado nível salarial do trabalhador pátrio, representa um ingresso de extrema relevância para fazer frente às despesas comuns no final de ano, à época natalina.

Manifestamo-nos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 279, de 1991.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1991. — **Almir Gabriel,** Presidente — **Jonas Pinheiro,** Relator — **César Dias — Garibaldi Alves Filho — Irapuan Costa Júnior — João Rocha — Lucídio Portella — Lavoisier Maia — Epitácio Cafeteira — Divaldo Suruagy — Beni Veras — Marluce Pinto — José Paulo Bisol — Affonso Camargo — Nelson Wedekin — José Richa.**

PARECER Nº 586, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei do Senado nº 263, de 1991, que "altera o art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1991, dispondo sobre outras situações em que seja permitido ao trabalhador movimentar a sua conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS —.

Relator: Senador João Rocha

De autoria do ilustre Senador Maurício Corrêa, o projeto em tela tem por finalidade permitir ao trabalhador movimentar a sua conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS para construção de imóvel residencial, observadas determinadas condições.

Ao justificar sua iniciativa, o autor da proposição afirma que "a aprovação do presente projeto tornará possível a grande parcela dos milhões de brasileiros sem casa própria resolver o seu problema habitacional, pois, às vezes, possuindo um pequeno lote e algum recurso em sua conta vinculada no FGTS, não pode o trabalhador, utilizá-lo para erigir a sua moradia.

A utilização, assim, do FGTS, terá maior alcance social, considerando que é muito menos dispendiosa a construção da casa própria do que a sua compra já construída".

O FGTS tem por objetivo amparar o empregado quando despedido sem justa causa, por ocasião da extinção total da empresa, na aposentadoria, quando do seu falecimento e para aquisição de moradia.

Ressalte-se que a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, fez várias restrições nas modalidades de saques do FGTS no sentido de preservar o patrimônio do trabalhador.

A proposta apresentada pelo Senador Maurício Corrêa, não foge, segundo nosso entendimento, da filosofia que permeia o FGTS, pois a sua utilização para a construção de imóvel residencial não desvirtua a finalidade para a qual foi criado.

Lembra muito bem o nobre parlamentar que sua iniciativa amplia o alcance social do FGTS, vez que favorece a classe menos privilegiada da população que possui um lote e precisa tão-somente de recursos para a aquisição de material de construção, pois, geralmente, construirá suas casas com as próprias mãos ou através da ajuda de amigos e vizinhos pelo sistema de mutirão.

Convém salientar, por fim, que o presente projeto, ao permitir o saque do FGTS para construção de moradia própria, estabelece critérios precisos e rígidos, tais como: **a)** ter um único terreno onde pretende construir; **b)** utilizar somente uma vez o FGTS para tal finalidade; **c)** o valor dos recursos movimentados do FGTS não poder ser superior ao valor da avaliação, pela Caixa Econômica Federal, do terreno onde se pretenda construir; **d)** a liberação do FGTS será feita em 3 parcelas, devendo a construção ser concluída em 6 meses; **e)** o imóvel servirá de garantia quando da utilização do FGTS, durante a construção; **f)** no final da obra, a Caixa Econômica Federal deverá avaliar se os recursos do FGTS foram efetivamente empregados na obra.

Como vimos, trata-se de um projeto consistente que merece nosso total apoio, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1991. — **Almir Gabriel** — Presidente — **João Rocha** — Relator — **Jonas**

Pinheiro — Irapuan da Costa Júnior — Nelson Wedekin — José Paulo Bisol — Marluce Pinto — Epitácio Cafeteira — José Richa — Garibaldi Alves Filho — Affonso Camargo — Francisco Rollemberg — Lavoisier Maia — Lucídio Portella — Beni Veras — Divaldo Suruagy.

PARECER Nº 578, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei do Senado nº 304, de 1991, que dispõe sobre a adição de substância atóxica, volátil e de odor aversivo ao benzeno, xilênio e keleno, seus derivados e compostos e dá outras providências.

Relator: Senador Lucídio Portella

O Projeto em tela, de autoria do nobre Senador Darcy Ribeiro, que conta com o apoio do ilustre Senador Josaphat Marinho, pretende determinar a adição de substância, volátil e de odor aversivo, ao benzeno, tolueno e xilênio e seus produtos derivados e compostos. Estes solventes são largamente utilizados na indústria química, especialmente de tintas, colas e plásticos.

Trata-se de substâncias que, inaladas abusivamente, são altamente tóxicas, inebriantes, entorpecentes e alucinógenas, e podem levar à morte, com parada cardíaca, ou provocar lesões neurológicas e hematológicas sérias, irreversíveis, que deixam seqüelas eternas naqueles que se viciam na sua absorção, seja em seu estado puro, ou no de seus compostos ou derivados.

O objetivo prático do autor da Proposta é evitar que a famosa "cola de sapateiro" continue a matar milhares de crianças e jovens brasileiros, principalmente menores de rua, que, sem lar, sem família, sem escola, com fome e rejeitados pela sociedade, estão vulneráveis ao vício de cheirar a cola de sapateiro, produto barato que, sem controle, é vendido em qualquer bodega do ramo. Esses menores, empurrados pela desesperança e pelo desespero, curtidos nos atos anti-sociais e manipulados por quadrilhas de adultos, têm na cola de sapateiro uma fuga provisória e suicida, na falta total de perspectiva para viver e alcançar a cidadania e o trabalho.

O autor da proposta fundamenta com informções científicas e médicas os danos cerebrais e hematológicos a que estão sujeitos os meninos de rua que fazem do "cheirar cola" um hábito rotineiro, cotidiano, um motor para a violência, o crime e a morte.

A idéia do Senador Darcy Ribeiro, nos termos em que está formulada no Projeto, é original, singela, criativa, inteligente e de viabilidade imediata, pois além da sua positividade jurídica, das suas razões incontestáveis, da sua benéfica e inquestionável eficácia social, ela preserva uma indústria necessária, um segmento importante da economia brasileira, seus produtos e usuários, considerados indispensáveis a outras indústrias, ao comércio, aos setores primário e de serviços. Inicialmente, porque a substância a ser adicionada é "atóxica, volátil e de odor aversivo". Isto significa que, preservados os produtos em sua integridade, o que lhes será acrescentado será desagradável ao olfato, repugnante mesmo, e, por isso, será rejeitado por quem intencionalmente e de forma abusiva tentar a inalação. O viciado em potencial, o viciado e o desavisado não suportarão o odor do aditivo que será aversivo, sim, repulsível, mas apenas para quem tentar a "inalação intencionalmente do produto", como preceitua o parágrafo único do art. 1º do Projeto. O aditivo, também atóxico, não será mais um complicador, mais um elemento estimulante ou inibidor a intoxicar o usuário do produto. A volatilidade do aditivo viabiliza a sua função, e o seu grau do odor aversivo será apenas suficiente "para impedir a inalação intencionalmente abusiva do produto", reza o Projeto. Esta cautela do Projeto permitirá que as substâncias solventes, e os seus derivados e compostos, como as colas de sapateiro, de tapetes, a usada para fixação de revestimentos, como a fórmica, a cola de plásticos etc. — continuem a ser manuseadas por operários que as fabricam e os que as utilizam em seus trabalhos, surgerido até, em função do odor aversivo, uma maior proteção ao operário manuseador. O que se quer evitar é "a inalação intencionalmente abusiva", isto é, o drogar-se deliberado e contínuo.

Se o autor optasse por um aditivo que causasse náuseas ou vômitos (substância nauseabunda ou vomitativa) estaria pondo duplamente em risco a vida dos viciados, pois assim como a cola tem assassinado por parada cardíaca, mais uma substância com os mesmos efeitos se ajuntaria a um dos três solventes.

O odor aversivo volátil e atóxico afasta o viciado ou o imprudente do produto sem lhe causar outros riscos.

O prazo para que as indústrias introduzam a substância nos produtos parece bem razoável e bem adequado à realidade do País. Por outro lado, as sanções dirigidas aos transgressores e recalcitrantes se apresentam necessárias e justas.

O objetivo do Projeto é, claramente, salvar vidas que o abandono dos governos e a indiferença da sociedade têm impedido, e "a cola de sapateiro", entre outros inebriantes, tem ceifado aceleradamente.

A proposta responde ao mandamento do art. 227 da Constituição Federal, que estabelece.

> "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

O inciso VII, do § 3º, do mesmo artigo, reza que:

> "O direito à proteção especial (do menor) abrangerá (...) programas de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins."

Este Projeto está completamente ajustado ao espírito e objetivos do novel Estatuto do Menor e do Adolescente, em implantação no País.

Assim, pronunciamo-nos pela aprovação do Projeto em seu mérito, o qual consideramos juridicamente necessário, humana e socialmente justa e urgente a sua transformação em lei.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1991. — **Almir Gabriel**, Presidente — **Lucídio Portella**, Relator — **César Dias — Epitácio Cafeteira — Jutahy Magalhães — Divaldo Suruagy — Beni Veras — Marluce Pinto — Nelson Wedekin — Irapuan da Costa Júnior — Francisco Rollemberg — Áureo Mello — João Rocha — Lavoisier Maia — José Paulo Bisol — Garibaldi Alves Filho — Antonio Mariz — José Richa.**

PARECER Nº 588, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 332, de 1991, que "dá nova redação ao artigo 192 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT".

Relator: Senador Affonso Camargo

Relatório

O Projeto de Lei, ora em exame, de autoria do nobre Senador Márcio Lacerda, trata do "exercício do trabalho em condições insalubres" assegurando a "percepção de adicional sobre o salário efetivamente percebido pelo empregado, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa".

Justifica o autor que o referido "adicional incide sobre o valor do salário mínimo, representando um valor ínfimo, que não compatibiliza com o risco trabalho". E ainda, "é importante salientar a vedação constitucional de vinculação do salário mínimo para qualquer fim".

Voto

A proposição do nobre Senador Márcio Lacerda apresentada à nossa análise, trata-se, sem sombra de dúvidas, de iniciativa bastante oportuna, visto que adota procedimento mais justo com relação àqueles trabalhadores que executam atividades em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho.

Entendemos que, além de estabelecer tratamento mais justo, quando adota em relação ao adicional de insalubridade o mesmo procedimento dado ao adicional de periculosidade, o projeto em pauta adapta o texto do artigo 192 da Consolidação das Leis do Trabalho aos termos da Constituição vigente.

Para propiciar maior eficácia, entretanto, ao texto do Projeto onde estabelece os valores de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), que incidirão sobre o salário efetivo do trabalhador é necessária a inclusão da classificação constante do texto original.

Ante a razão exposta, propomos aprovação do Projeto em análise, nos termos do substitutivo que ora apresentamos:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 332, DE 1991

Dá nova redação ao artigo 192 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 192 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 192. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente do 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) sobre o salário efetivamente percebido pelo empregado, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, segundo se classifica quem nos graus máximo, médio e mínimo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1991. — **Almir Gabriel** Presidente — **Affonso Camargo,** Relator — **Epitácio Cafeteira — Divaldo Suruagy — Antonio Mariz — José Richa — Jutahy Magalhães — César Dias — Lucídio Portella — João Rocha — Áureo Mello — Nelson Wedekin — José Paulo Bisol — Marluce Pinto — Francisco Rollemberg — Beni Veras.**

PARECER Nº 589, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei do Senado nº 225, de 1991, que altera a redação do § 2º do art. 5º da Lei nº 7.797, de 10 de junho de 1989, que cria o Fundo Nacional do Meio Ambiente, e dá outras providências.

Relator: Senador Nelson Wedekin

A enorme importância da região amazônica e a repercussão mundial das notícias divulgadas sobre as agressões àquele inigualável e gigantesco ecossistema, fazem com que outros riquíssimos patrimônios ambientais não sejam levados na devida conta, quando da aprovação de projetos de desenvolvimento regional.

É o caso do Pantanal Mato-Grosso, cuja importância é reconhecida pelo próprio texto constitucional federal, no art. 225, § 4º, ao declará-lo patrimônio nacional e exigir condições satisfatórias de segurança ambiental em todo e qualquer projeto de utilização dos seus recursos naturais.

A incrível biodiversidade, a beleza indescritível da região e o seu potencial de fauna e flora tornam o Pantanal um local excepcional do ponto de vista planetário. No entanto, este patrimônio biológico e paisagístico vive sob constante ameaça de destruição. São os agrotóxicos, o mercúcio, a matança cruel e de desperdício da fauna, e, mais recentemente, a presença do contrabando e do narcotráfico.

É necessário que o país ponha fim a esses crimes! E um dos primeiros passos que devemos dar para deter tal processo destrutivo está contido neste Projeto de Lei: a equiparação do Pantanal à Amazônia, para fins de prioridade na aplicação dos recursos prevista na Lei nº 7.797.

Somente com o desenvolvimento auto-sustentado é que podemos, em última análise, salvar os magníficos ecossistemas de que dispomos.

Eticamente impecável, este Projeto de Lei é relevante, urgente, constitucional e de boa técnica legislativa, razão pela qual manifestamo-nos com entusiasmo pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 12 dezembro de 1991. — **Almir Gabriel,** Presidente — **Nelson Wederin,** Relator — Irapuan da Costa Júnior — José Paulo Bisol — Marluce Pinto — Beni Veras — Epitácio Cafeteira — Lucídio Portella — Lavoisier Maia — João Rocha — Jonas Pinheiro — Garibaldi Alves Filho — Affonso Camargo — Francisco Rollemberg — Divaldo Suruagy.

PARECER Nº 590, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 196, de 1991, que "dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Público de preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e a navegação nos rios sobre os quais sejam construídas barragens".

Relator: Senador Áureo Mello

Enquanto boa parte da opinião pública brasileira e internacional se preocupa com as queimadas de florestas, com a poluição das praias urbanas e suburbanas, ou com o buraco

de ozônio, muitos outros crimes ecológicos são perpetrados à sombra desses outros que são denunciados pela mídia. Por não chamarem excessivamente a atenção, passam despercebidos na maioria das vezes. É o caso da piracema, aglutinamento de peixes que acontece na época da desova. Esse importantíssimo ciclo biológico de reporducão é freqüentemente interrompido pelas obras de engenharia que são feitas ao arrepio da lei.

O presente Projeto de Lei vem em boa hora sanar a lacuna legal ao obrigar os construtores de barragens a construírem obras de engenharia que evitem danos permanentes aos ecossistemas.

Outro objetivo do Projeto a ser ressaltado é o de buscar manter, ou restabelecer, a navegação. É inegável o benefício econômico e social contido na propositura.

Por ser atual, relevante, urgente, constitucional e de boa técnica legislativa, manifestamo-nos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 12 dezembro de 1991. — **Almir Gabriel** Presidente —**Áureo Mello** — Relator — **Irapuan Costa Júnior — João Rocha — Lucídio Portella — Laviosier Maia — César Dias — Epitácio Cafeteira — Jutahy Magalhães — José Richa — Affonso Camargo — Divaldo Suruagy — Beni Veras — Marluce Pinto — José Paulo Bisol — Antonio Mariz — Garibaldi Alves Filho — Francisco Rollemberg — Nelson Wedekin.**

PARECER Nº 591, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei do Senado nº 211, de 1991, que "dispõe sobre a garantia do salário mínimo e dá outras providências".

Relator: Senador Guilherme Palmeira

Da autoria do ilustre Senador Márcio Lacerda, o projeto em tela visa dar garantia de salário, nunca inferior ao salário mínimo, para os que percebem remuneração variável.

Ao justificar sua iniciativa o autor afirma que "proposição visa assegurar aos trabalhadores brasileiros, cujo salário tenha sido ajustado à base de comissão, ou de percentagem, ou, ainda, tenha sido pactuado por peça, tarefa ou outras modalidades, o direito à percepção do salário mínimo, mesmo quando a sua produção não tenha sido suficiente para atingir tal patamar".

Antiga reivindicação da classa trabalhadora, a garantia de salário nunca inferior ao salário mínimo, para os que percebem remuneração variável, foi acolhida pela Carta Magna de 1988 atendendo ao objetivo de proteger e resguardar a dignidade do trabalhador.

Ao regulamentar este direito, o projeto do ilustre Senador Márcio Lacerda consagra definitivamente o disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal.

O Projeto cuida ainda de estender tal garantia aos trabalhadores cujo salário tiver sido acordado em base mista, isto é, composto de parte fixa e variável (art. 2º), bem como de impossibilitar ao empregador de promover compensações nos meses subseqüentes em razão de eventuais complementações de salário nos meses anteriores (art. 3º).

A finalidade da Proposição é bastante clara e visa tão-somente assegurar a todos os trabalhadores o direito ao salário mínimo, como preceita a nossa Constituição.

Nesse sentido, julgamos a proposição de grande alcance social, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1991. — **Almir Gabriel** Presidente — **Guilherme Palmeira** Relator — **Garibaldi Alves Filho — Affonso Camargo — João Rocha — Jonas Pinheiro — Irapuan Costa Júnior — José Paulo Bisol — Marluce Pinto — Divaldo Suruagy — Beni Veras — Epitácio Cafeteira — Lavoisier Maia — Lucídio Portella — Nelson Wedekin.**

PARECER Nº 592, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre as Emendas nºs 1 e 2 oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1991, (nº 5.394-C, de 1985, na Câmara dos Deputados) que "introduz alterações na Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autonômos."

Relator: Senador Beni Veras

De autoria do ilustre Deputado Floriceno Paixão, o projeto em tela tem por finalidade alterar dispositivos da Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autonômos.

A presente proposição foi examinada por esta Comissão e aprovada em 9 de outubro de 1991. Posteriormente, o projeto ficou sobre a Mesa, durante cinco sessões oridinárias, para recebimento de emendas. Em 23 de outubro de 1991, a Presidência comunicou ao Plenário o término do prazo para a apresentação de emendas, tendo sido oferecidas pelo Senador Maurício Corrêa duas emendas ao projeto.

Tendo o projeto já recebido parecer favorável aprovado nesta Comissão, cabe-nos tão-somente analisar as emendas.

A primeira tem por objetivo a inclusão de art. 7º que determina a instalação do Conselho Federal em Brasília no prazo de noventa dias, a contar da publicação da lei em que se transformar o projeto.

Tal pretensão nos parece de todo justa, vez que a capital da República é o lugar natural para sediar um Conselho Federal.

A emenda ainda aperfeiçoa o texto substituindo, no § 6º do art. 32 do projeto, a expressão "BTN (Bônus do Tesouro Naiconal)" pelo "INPC (Índice Nacional de Preços ao Consunidor)", por haver sido extinto aquele indexador.

A segunda emenda substitui, igualmente, no art. 46 do projeto, a expressão "BTN" por "INPC" ou por outro indexador que venha substituí-lo.

As alterações apresentadas ao texto, através das emendas, são necessárias, razão pela qual somos favoráveis à sua aprovação e incorporação ao texto do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1991.

Sala das Comissões, 12 dezembro de 1991. — **Almir Gabriel** Presidente — **Lavoisier Maia** Ralator — **César Dais — Lucídio Portella — Francisco Rollemberg — Áureo Mello — Divaldo Suruagy — João Cunha — Nelson Wedekin — Beni Veras — Jutahy Magalhães — José Paulo Bisol — Marluce Pinto — José Richa — Affonso Camargo — Antonio Mariz — Epitácio Cafeteira.**

ANEXO AO PARECER SOBRE AS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 038, DE 1991,

"Introduz alterações na Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autonômos", aprovado na reunião da Comissão de Assuntos Sociais, em 12 de dezembro de 1991, com a seguinte alteração do Relator da matéria, devidamente rubricada pelo Senhor Presidente:

Onde se lê na folha 3 do parecer:

"... a expressão "BTN" por "INPC".

Leia-se:

"... a expressão "BTN" por "INPC" ou por outro indexador que venha substituí-lo."

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1991. — Senador **Almir Gabriel,** Presidente.

PARECER Nº 593, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o projeto de Lei do Senado nº 410, de 1991, que "restabelece o Incentivo Fiscal que menciona e dá outras providências".

Relator: Senador Ronan Tito

Projeto de Lei do Senado nº 410, de 1991, de autoria dos ilustres Senadores Pedro Simon e Dario Pereira visa restabelecer a utilização do créditos do IPI relativo aos insumos empregados na industrilização de veículos de transporte coletivo de passageiros e de seus chassis com motor e carroceria de que tratam o art. 2º do Decreto-Lei nº 1.662, de 2 de fevereiro de 1979, e o art. 2º do Decreto-Lei nº 1.682, de 7 de maio de 1979, não ratificados através da Mensagem nº 822/91.

O Projeto em exame objetiva uma redução no preço final dos veículos de transporte coletivo de passageiros, viabilizando a renovação da frota, bem como propiciar tarifas mais condizentes com a situação aflitiva de nossos trabalhadores.

Ante o exposto somos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 14 dezembro de 1991. — **Nabor Júnior,** Presidente — Eventual — Ronan Tito, — Relator **Antonio Mariz — Esperidião Amin — Valmir Campelo — Levy Dias — Dario Pereira (sem voto) — Marluce Pinto — Elcio Alvares — Albano Franco — Ney Maranhão — Beni Veras — Moisés Abrão — Pedro Simon** (sem voto) *003 — Eduardo Suplicy — Marco Maciel.

PARECER Nº 594, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLS nº 233/91 que "dispõe sobre aposentadoria do trabalhador rural e dá outras providências".

Relator: Senador Affonso Camargo

Relatório

O Projeto de Lei do Senado, ora focalizado, de autoria do nobre Senador Nelson Wedekin, trata da "aposentadoria por velhice" do trabalhador rural que houver completado 60 (sessenta) anos de idade para homens e 55 (cinqüenta e cinco) anos para mulheres.

Análise

Sem analisar o mérito da proposição do nobre Senador Nelson Wedekin, cumpre-me informar estar a mesma prejudicada, tendo em vista que sua finalidade já foi atendida pela aprovação dos Projetos de Lei que estabeleciam Planos de Benefício da Previdência Social e Plano de Custeio, sancionados, transformados nas Leis nºs 8.212 e 8.213, de 1991, em julho do mesmo ano.

Pelo exposto, meu voto é pelo arquivamento do Projeto de Lei em exame, sendo declarada sua prejudicialidade.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1991. — **Almir Gabriel,** Presidente — **Affonso Camargo,** Relator — **César Dias — Epitácio Cafeteira — Jutahy Magalhães — Francisco Rollemberg — Beni Veras — Nelson Wedekin — Antonio Mariz — José Richa — Divaldo Suruagy — Marluce Pinto — José Paulo Bisol — João Rocha — Lucídio Portella — Lavoisier Maia.**

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 411, DE 1991 COMPLEMENTAR

Dispõe sobre o Sistema Financeiro Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I

Do Sistema Financeiro Nacional

CAPÍTULO I

Das Responsabilidades

Art. 1º O Sistema Financeiro Nacional, estruturado e regulado pela presente Lei Complementar de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, é constituído do Banco Central do Brasil, das demais instituições financeiras públicas e privadas, das instituições de seguro, capitalização e previdência privada aberta, e, no que couber, do mercado de capitais.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo, através do ministério competente:

I — coordenar as ações que não sejam privativas do Banco Central do Brasil, organizando para isso instância formal de articulação e consulta, que deverá se reunir, pelo menos uma vez a cada trimestre;

II — participar das reuniões do Conselho Deliberativo do Banco Central, de que trata esta Lei Complementar, com direito a voz e a pedido de vista de qualquer matéria ou processo por prazo máximo de uma semana, diretamente ou através de representante;

III — organizar conselho de recursos do Sistema Financeiro Nacional e designar os seus membros;

IV — definir em ato conjunto com o Banco Central do Brasil a necessidade eventual do exercício da centralização do câmbio, estabelecendo prazo, o qual será submetido em caráter de urgência à ratificação do Senado Federal;

V — indicar para nomeação do Presidente da República:

a) o presidente do Instituto de Resseguros do Brasil — IRB;

b) o superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP.

Art. 3º A programação monetária anual — Orçamento Monetário — será submetida pelo Banco Central do Brasil à aprovação do Congresso Nacional, 30 dias após a apresentação pelo Poder Executivo do Orçamento Fiscal, devendo estar aprovado no mesmo prazo que este, e compreenderá:

I — a fixação dos limites anuais para a expansão monetária, expressos em valores absolutos e relativos, a serem observados no exercício financeiro seguinte;

II — exposição de motivos sobre o quadro macroeconômico;

III — a compatibilidade e a viabilidade de execução da política monetária proposta, tendo em vista a política fiscal implícita no orçamento geral da União;

IV — estimativa das necessidades globais de crédito e de movimentação de moedas estrangeiras, tendo como base a exposição de motivos do Orçamento Geral da União;

V — metas trimestrais, que serão demonstradas ao fim de cada período.

Parágrafo único. No caso de pedido, durante o exercício financeiro, de revisão do Orçamento Monetário, este deverá vir com justificativa fundamentada, que será exposta pelo presidente do Banco Central nas comissões competentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Art. 4º É vedado ao Banco Central do Brasil, direta ou indiretamente, sob qualquer modalidade, financiar o Tesouro Nacional.

Art. 5º Tendo em vista os acordos internacionais e de reciprocidade nacional, compete ao Poder Executivo autorizar:

I — o funcionamento no País das instituições de que trata o art. 1º sediadas no exterior;

II — a participação de residentes ou domiciliados no exterior, como controladores, no capital das instituições privadas constituídas no Brasil, de que trata este mesmo art. 1º;

III — a participação minoritária de residentes ou domiciliados no exterior, no capital das instituições privadas de que trata este mesmo art. 1º, quando brasileiras de capital nacional.

Art. 6º O Ministro de Estado e os Secretários dos Governos dos Estados, são equiparados, para todos os efeitos da lei, aos administradores de instituições financeiras, ficando solidariamente responsáveis pelos atos de gestão praticados pelos administradores designados para as instituições financeiras públicas a eles vinculadas ou subordinadas.

TÍTULO II
Do Banco Central do Brasil
CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 7º O Banco Central do Brasil é uma instituição financeira singular de direito público, com personalidade jurídica e patrimônio próprios, dotada de autonomia administrativa, na forma do art. 17, econômica, financeira e técnica, com sede e foro no Distrito Federal e jurisdição em todo o território nacional, regendo-se pelo disposto nesta Lei Complementar.

Art. 8º O Banco Central do Brasil tem por objetivo principal a defesa e o fortalecimento da moeda nacional, competindo-lhe cumprir as disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis e, na esfera de suas atribuições, fazer cumprir as disposições que constituem o Sistema Financeiro Nacional.

§ 1º No exercício da competência prevista neste artigo, o Banco Central do Brasil atuará de forma a:

I — ajustar de forma não inflacionária o volume dos meios de pagamento às reais necessidades da economia nacional;

II — regular o valor interno e externo da moeda, de forma compatível com o equilíbrio do balanço de pagamentos e com a política monetária;

III — propiciar o aperfeiçoamento das instituições e dos instrumentos financeiros e assegurar o funcionamento regular dos respectivos mercados;

IV — assegurar a compatibilização da política cambial e da política creditícia com a política monetária formulada;

V — regular o sistema de crédito e criar as condições para a formação de poupança;

VI — zelar pela estabilidade, liquidez e solvência das instituições financeiras;

VII — assegurar o funcionamento eficiente e regular do mercado financeiro e, no que couber, do mercado de capitais.

§ 2º A política monetária será executada pelo Banco Central do Brasil objetivando a estabilidade dos preços, tendo como referência o crescimento equilibrado do País através da expansão consistente do crédito, a partir dos objetivos estabelecidos nos incisos deste artigo e da administração harmônica dos instrumentos específicos de controle dos meios de pagamento, como seja:

a) o percentual fixado para os recolhimentos compulsórios no Banco Central do Brasil balizará o poder de multiplicação da moeda e do crédito pelas demais instituições financeiras;

b) a taxa de juros das operações de redesconto ou assistência financeira de liquidez, indicará para as demais instituições financeiras, as condições de acesso a esses recursos para suprir as necessidades de caixa decorrentes do comportamento do crédito;

c) as operações de mercado aberto regularão a liquidez da economia no curto prazo, complementando as ações previstas nas alíneas **a** e **b;**

§ 3º É privativo do Banco Central do Brasil, das instituições financeiras titulares de conta de reservas bancárias e do Tesouro Nacional, a realização de operações que afetem a base monetária.

CAPÍTULO II
Da Competência Privativa

Art. 9º Compete privativamente ao Banco Central do Brasil:

I — elaborar e encaminhar ao Poder Executivo, para consulta, e ao Poder Legislativo, para aprovação, a programação monetária anual, onde estarão estimadas as necessidades globais de moeda e a política para alcançá-la;

II — emitir moeda manual de curso forçado, observados os limites aprovados pelo Congresso Nacional;

III — executar a política monetária e assegurar a sua observância;

IV — comprar e vender títulos do Tesouro Nacional, no mercado aberto, como instrumento de política monetária;

V — disciplinar e realizar as modalidades de redescontos ou assistência financeira prestadas às instituições financeiras, fixando as taxas de juros e demais condições para tais operações;

VI — determinar recolhimento, pelas instituições financeiras, do valor total ou parcial inscrito em qualquer rubrica contábil das respectivas demonstrações financeiras, podendo adotar percentuais diferentes em função da região de captação, quando se tratar de depósitos;

VII — estabelecer para as instituições financeiras públicas a dedução dos depósitos correspondentes à conta centralizadora do respectivo Tesouro;

VIII — receber os recolhimentos compulsórios e os depósitos voluntários das instituições financeiras e outros valores legalmente exigíveis, para os quais são assegurados cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, podendo inclusive:

a) determinar o recolhimento de quantias não aplicadas em conformidade com as instruções relativas às políticas monetária, cambial e creditícia;

PÁGINA INEXISTENTE

PÁGINA INEXISTENTE

Art. 14. O Banco Central do Brasil instituirá sistema contábil compatível com sua natureza especial, publicará balanço semestral elaborado com datas de 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano e observará normas próprias para fins de registro, acompanhamento e controle dos fatos ligados à sua gestão, bem como para formalização, execução e registro de seus atos e contratos de qualquer natureza.

§ 1º As reservas internacionais e as quotas e ações representativas da participação do Brasil no capital dos organismos financeiros internacionais serão registradas e controladas pelo Banco Central do Brasil em seus ativos e em seus passivos e as obrigações decorrentes dessas participações.

§ 2º As demonstrações financeiras e as normas internas de contabilidade, auditoria interna e de orçamento serão aprovadas pelo Conselho Deliberativo do Banco Central do Brasil, sem prejuízo do disposto no § 4º deste artigo.

§ 3º O orçamento do Banco Central do Brasil conterá todas as receitas, resultados e despesas decorrentes de suas operações, evidenciando a contração ou expansão da base monetária na sua execução.

§ 4º O Congresso Nacional exercerá, para efeito de controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Banco Central do Brasil, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade.

§ 5º O Banco Central do Brasil manterá auditoria interna subordinada diretamente ao presidente do Conselho Deliberativo, que cuidará de estabelecer sistemas de controle capazes de permitir o acompanhamento de todas as atividades da instituição, ressaltando os aspectos contábeis, financeiros, operacionais e patrimoniais.

§ 6º A auditoria interna elaborará relatórios periódicos para conhecimento e avaliação da instituição, que serão encaminhados aos Poderes Executivo e Legislativo e também ao Tribunal de Contas de União.

CAPÍTULO V

Da Organização e da Administração

Art. 15. A administração do Banco Central do Brasil será exercida por um Conselho Deliberativo de 11 (onze) membros, entre os quais um Diretor-Presidente, e por uma Diretoria Executiva, escolhida entre eles, composta por 5 (cinco) Diretores, entre os quais o Diretor-Presidente do Conselho Deliberativo, que presidirá a Diretoria Executiva.

§ 1º O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente pelo menos uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente ou por intermédio deste a pedido de qualquer outro Conselheiro.

§ 2º Compete ao Conselho Deliberativo, mediante a aprovação da maioria absoluta de seus membros, expedir normas e baixar resoluções sobre as matérias de competência do Banco Central do Brasil, e compete à Diretoria Executiva dar cumprimento a essas deliberações e assegurar o efetivo funcionamento da instituição;

Art. 16. Os membros do Conselho Deliberativo:

I — serão escolhidos entre brasileiros que satisfaçam os seguintes requisitos:

a) curso superior e/ou elevados e comprovados conhecimento nas áreas de economia, finanças, contabilidade, direito ou administração;

b) mais de dez anos de experiência em atividades profissionais que exijam conhecimentos em qualquer das áreas mencionadas na alínea superior;

II — serão sugeridos e nomeados pelo Presidente da República após a aprovação de seus nomes, por voto secreto, pelo Senado Federal, precedida de argüição em sessão pública;

III — terão mandato de seis anos, admitida a recondução, desde que observado o inciso anterior.

§ 1º Dos membros do Conselho Deliberativo, pelo menos, dois deverão pertencer ao quadro de pessoal do Banco Central do Brasil, um dos quais integrará a Diretoria Executiva.

§ 2º Os membros do Conselho Deliberativo somento perderão seus mandatos nos casos de:

a) exoneração pelo Presidente da República, em decorrência de pedido de dispensa formulado pelo próprio interessado, cujas razões devem ser também encaminhadas ao Senado Federal;

b) demissão pelo Presidente da República, após obter autorização do Senado Federal, por voto secreto e aprovada por no mínimo três quintos de seus membros;

§ 3º Ocorrida vacância no Conselho Deliberativo, o Presidente da
República submeterá nome do substituto à apreciação do Senado Federal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para completar o mandato vago.

§ 4º Em caso de vacância na Diretoria Executiva, no caso do Presidente, ele será substituído por Diretor indicado pelo Conselho Deliberativo, e no caso dos demais Diretores, pelo Presidente, até que se efetive a nomeação de novo membro, quando o Conselho Deliberativo decidirá de forma definitiva.

§ 5º Os membros do Conselho Deliberativo responderão civil, penal e administrativamente pelos atos de gestão que praticarem em desacordo com as respectivas normas legais e regulamentares.

§ 6º Não poderá ser nomeado para o Conselho Deliberativo ou nele permanecer quem possua interesses conflitantes com os objetivos da instituição, vedada a utilização em qualquer época de informações obtidas no exercício do cargo em proveito próprio ou de terceiros.

Art. 17. Observado o disposto nesta Lei Complementar, o Regimento Interno do Banco Central do Brasil, proposto pelo seu Conselho Deliberativo, aprovado pelo Senado Federal e sancionado pelo Presidente da República, especificará as atribuições do próprio Conselho, da Diretoria Executiva, inclusive do seu Presidente e demais Diretores, definirá os assuntos que serão de responsabilidade da Diretoria, além de outras matérias, e fixará a respectiva estrutura organizacional, observado o seguinte:

I — o quadro de pessoal do Banco Central do Brasil, estruturado em carreira e com estatuto próprio, será constituído exclusivamente de funcionários aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos, específico para fins de ingresso na instituição, observadas ainda as normas aprovadas pelo Conselho Deliberativo, reputada nula de pleno direito a admissão processada sem observância dessas exigências;

II — os funcionários do quadro de pessoal do Banco Central do Brasil pertencem à categoria profissional de bancários, sendo regidos pela legislação do trabalho;

III — o Banco Central do Brasil manterá serviço jurídico próprio, ao qual caberá o exercício do procuratório judicial e extrajudicial da instituição, como parte integrante da Advocacia-Geral da União;

PÁGINA INEXISTENTE

PÁGINA INEXISTENTE

Art. 29. Somente poderão exercer cargos de administradores das instituições financeiras as pessoas físicas que cumulativamente:

I — tenham idoneidade moral e reputação ilibada;

II — não estejam impedidas por lei especial, nem tenham sido condenadas por crime falimentar, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenadas à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

III — não tenham sido declaradas falidas ou insolventes, nem tenham pertencido à administração de instituições financeiras falidas, intervindas ou liquidadas, quando da ocorrência do fato, e responsabilizados por ele;

Art. 30. As instituições financeiras deverão comunicar os atos relativos à nomeação, eleição, renúncia, destituição ou licença de dirigentes e membros de órgãos consultivos, fiscais e assemelhados, no prazo de até quinze dias de sua ocorrência, tendo o Banco Central do Brasil trinta dias, após receber a comunicação, para acatar ou recusar, quando deverá justificar a decisão, cabendo recurso ao pleno de seu Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Verificada a qualquer tempo a não satisfação do que dispõe o artigo anterior, o Banco Central do Brasil determinará o seu imediato afastamento.

Art. 31. As instituições financeiras e as Cooperativas de Créditos elaborarão, a 30 de junho e a 31 de dezembro de cada ano, suas demonstrações financeiras, inclusive balanços patrimoniais, com observância das regras contábeis estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, além dos balancetes no último dia de cada mês.

Art. 32. No exercício de sua ação fiscalizadora, o Banco Central do Brasil poderá solicitar a intervenção de autoridade policial, com a finalidade de fazer cumprir os atos administrativos recomendados.

TÍTULO IV

Das Cooperativas de Crédito

CAPÍTULO I

Do Funcionamento

Art. 33. As Cooperativas de Crédito são instituições financeiras destinadas a promover o desenvolvimento das atividades exploradas em benefício de seus cooperados, sendo-lhes aplicáveis as seguintes disposições:

I — seu funcionamento dependerá de prévia autorização do Banco Central do Brasil, a qual será concedida sem ônus e por prazo indeterminado;

II — poderão ter estrutura e praticar operações ativas e passivas de acordo com as regras estabelecidas pelo Banco Central do Brasil com base nesta Lei Complementar, especialmente as referentes a:

a) modalidades de operações, negócios, serviços e demais atividades que poderão ser praticadas;

b) encaixe técnico, índice de imobilizações, requisitos de diversificação e de composição de riscos, limite máximo de operações passivas, normas de contabilidade e requisito para a instalação de dependências;

c) controles administrativos, normas básicas operacionais, auditoria e prestação de informações aos associados e aos órgãos públicos;

III — somente poderão realizar operações de crédito com seus associados admitida a aplicação de suas disponibilidades de caixa em títulos e valores mobiliários no mercado financeiro;

IV — as seções de crédito das cooperativas mistas equiparam-se para os fins do disposto nesta Lei Complementar às Cooperativas de Crédito;

V — as Cooperativas de crédito mútuo fechadas, ou seja, aquelas que se destinam a fornecer crédito pessoal no âmbito de uma única empresa ou instituição, independem da prévia autorização do Banco Central do Brasil para seu funcionamento, desde que em suas normas constitutivas custe a responsabilidade solidária da empresa ou instituição da qual fazem parte seus associados e se limitem a operar com recursos captados junto a seus associados e à empresa ou instituição patrocinadora, sendo vedada a emissão de títulos para a captação de recursos.

Parágrafo único. Os mecanismos de articulação entre as Cooperativas de Crédito, inclusive financeiros, serão definidos em lei.

TÍTULO V

Da Proteção da Economia Popular

CAPÍTULO I

Da Sistemática

Art. 34. Fica instituído mecanismo de garantia para depósitos e aplicações em instituições financeiras objetivando a proteção da economia popular contra os riscos de prejuízos associados à intervenção, liquidação ou insolvência de instituição financeira, cujas regras serão fixadas pelo Banco Central do Brasil, observada a presente Lei Complementar e em especial:

I — criação de fundo ou seguro para implementação da garantia;

II — adesão obrigatória das instituições financeiras à garantia;

III — administração do fundo ou seguro independente das instituições financeiras ou através de instituição especializada;

IV — forma de custeio da garantia pelas instituições financeiras, mediante um ou mais tipos de contribuições, inclusive alternativas;

V — valor da garantia;

VI — instituições cujas obrigações serão garantidas;

VII — obrigações que serão objeto de garantia, bem como os limites a serem observados, podendo ser estabelecidos em função das características próprias de cada tipo de operação;

VIII — tratamento a ser dispensado às obrigações em moeda estrangeira;

IX — forma e época do pagamento das obrigações e indenizações;

X — forma de participação do representante da entidade garantidora nos processos de liquidação de instituições financeiras para os fins próprios.

Art. 35. O Poder Público não poderá contribuir, direta ou indiretamente, para a formação das reservas financeiras do sistema de que trata o artigo anterior, exceto quando se tratar de instituição financeira pública, situação em que responderá pelo estrito cumprimento das mesmas obrigações aplicáveis às instituições financeiras privadas.

Art. 36. O mecanismo ora instituído deverá abranger os créditos decorrentes de depósitos e de aplicações nos ativos

financeiros e demais operações ou serviços especificados na regulamentação;

Art. 37. A fixação de limites máximos para os valores das contribuições e garantias será fixado pelo Senado Federal, por proposta do Banco Central do Brasil, antecedida de consulta aos órgãos de classe das instituições financeiras interessadas, assim como ao Poder Executivo através do ministério competente.

TÍTULO VI

Dos Juros Reais

CAPÍTULO I

Dos Critérios

Art. 38. As taxas de juros reais formam-se, a médio prazo, de um ano estabelecido pelo § 3º do art. 192 da Constituição Federal, período em que se compatibilizam as operações ativas e passivas das instituições financeiras, para proteção dos recursos de terceiros que lhe são confiados.

§ 1º As taxas anuais de juros reais não poderão ser superiores ao teto de 12% (doze por cento), previsto na Constituição Federal.

§ 2º As taxas de juros são consideradas reais quando alcançarem valores positivos nas operações de prazo igual ou superior ao previsto neste artigo, ajustadas mediante:

I — inclusão das comissões e de outras remunerações diretas ou indiretamente referidas à concessão de crédito;

II — exclusão dos seguintes encargos não remuneratórios do crédito:

a) os valores resultantes da aplicação, no período da operação de crédito, do índice ou fator de reposição real do capital financeiro mutuado, convencionado pelas partes ou, na sua falta, o estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE;

b) o custo de produção dos serviços necessários à contratação, processamento e cobrança da operação;

c) tributos e contribuições incidentes sobre a operação de crédito, suas receitas, ou sobre as operações passivas da instituição financeira, bem como os efeitos dos recolhimentos compulsórios.

§ 3º Em qualquer caso, independente do prazo ou da modalidade do crédito e da remuneração efetivamente pactuada na operação, poderão ser cobrados pela mora, juros a razão de 12% (doze por cento) ao ano sobre o montante apurado nos termos deste artigo, atualizado até a data do pagamento.

§ 4º Nos créditos em moeda estrangeira, contratados diretamente ou através do instituições financeiras autorizadas a funcionar no País, mediante repasse ou outra modalidade, a instituição financeira no Brasil somente poderá cobrar os juros efetivamente contratados junto a credor no exterior, acrescidos da comissão pactuada entre as partes, não se aplicando o disposto neste capítulo.

Art. 39. O Banco Central do Brasil definirá, em relação a cada segmento ou carteira das instituições financeiras, os créditos de determinação dos elementos previstos no artigo anterior, levando em conta inclusive:

I — a modalidade operacional e respectivo prazo;

II — a contratação pós-fixada, pré-fixada, variável ou repactuável dos encargos.

§ 1º O Banco Central do Brasil poderá, quando caracterizada tentativa de abuso em relação ao dispoto neste capítulo, limitar as taxas de juros nominais a serem cobrados nos créditos de curto prazo de instituições específicas.

§ 2º Nas operações de crédito, de qualquer natureza, o instrumento contratual deve discriminar a taxa de juros contratada.

TÍTULO VII

Do Seguro, da Capitalização e da Previdência Privada Aberta

CAPÍTULO

Das Instituições

Art. 40. Integram o setor de Seguro Privado Capitalização e Previdência Privada Aberta:

I — a Superintendência de Seguros Privados — SUSEP;

II — o Instituto de Resseguros do Brasil IRB, como órgão oficial ressegurador;

III — os estabelecimentos de seguro, de capitalização e de previdência privada aberta;

IV — os corretores de seguros de capitalização e de previdência privada aberta.

Art. 41. A Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, autarquia federal vinculada ao Poder Executivo através do ministério competente, com autonomia técnica, administrativa e financeira, é, nos termos desta Lei Complementar, o órgão fiscalizador dos etabelecimentos de seguro, de capitalização e de previdência privada aberta.

Parágrafo único. Aplica-se à Susep, as normas que regem o funcionamento das autarquias especiais.

Art. 42. A administração da Susep, será exercida por Diretoria composta de um Superintendente e quatro diretores, nomeados pelo Presidente da República, por indicação do ministro responsável, dentre pessoas de ilibada reputação e reconhecida competência técnica.

Parágrafo único. Junto à Diretoria funcionará Conselho Consultivo, que se reunirá pelo menos uma vez por trimestre, presidido pelo Suprintendente da Susep, e composto do Presidente do IRB e de quatro representantes da sociedade civil, sendo um dos consumidores de associação autônoma e três da iniciativa privada, escolhidos pelo ministro responsável entre os nomes de listas tríplices apresentadas.

Art. 43. Compete à Susep:

I — conceder autorização para funcionamento, fusão, incorporção, cisão, transferência de controle acionário e de carteiras, e alteração de estatuto social dos estabelecimentos de seguro, de capitalização e de previdência privada aberta;

II — fixar critérios para a constituição, organização, funcionamento, fusão, incorporação, cisão e transferência de controle acionário;

III — fixar os valores relativos de capital social e de patrimônio líquido, do fundo de constituição, os critérios de formação de provisões técnicas e de fundos especiais, e os critérios gerais de contabilidade estatística e atuária;

IV — estabelecer os requisitos e condições para que os estabelecimentos de seguro possam ser autorizados pelo IRB, a atuar em resseguro, no País e no exterior;

V — fiscalizar os estabelecimentos de que trata esta Lei Complementar, bem como as operações de resseguro, no que couber;

VI — fiscalizar a atividade do corretor;

VII — zelar pela liquidez e solvência dos estabelecimentos de seguro, capitalização e de previdência privada aberta.

Parágrafo único. Constituem recursos da Susep:

a) dotação especifica constante do orçamento da União e créditos que lhe forem destinados;

b) produto das multas aplicadas;

c) produto da arrecadação da taxa de fiscalização instituída em razão de seu poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de seus serviços;

d) receita decorrente de convênios firmados com entidades públicas ou privadas,

e) outras receitas eventuais.

Art. 44. O Instituto de Resseguros do Brasil — IRB, sociedade anômia de economia mista, vinculada ao Poder Executivo através do ministério competente, como personalidade jurídica de direito privado e autonomia técnica, administrativa e financeira é, nos termos desta Lei Complementar, o órgão oficial ressegurador.

art.45. O IRB rege-se pela legislação aplicável às sociedades por ações, observadas as disposições desta Lei Complementar, sendo obrigatória a aquisição de ações de sua emissão pelos estabelecimentos de seguro privado, na proporção do ativo líquido de cada um, as quais:

I — são indisponíveis pelos estabelecimentos de seguro privado no curso do exercício, somente podendo ser redistribuídas anualmente;

II — constituem caução permanente em favor do IRB, das operações dos estabelecimentos de seguro privado e, em caso de liquidação destes, serão utilizadas prioritariamente na compensação dos débitos dos estabelecimento ou resgatadas pelo IRB.

Art. 46. Compete ao IRB:

I — aceitar resseguro do País ou do exterior, retendo, no todo ou em parte, as responsabilidades, assumidadas, bem como retroceder aos estabelecimentos de seguro, nos ramos em que operem, até os limites de suas capacidades, o excendente de sua própria retenção, podendo o IRB autorizar, na forma do inciso IV do art. 43, os estabelecimentos de seguro a aceitar resseguros do País e do exterior;

II — aceitar cosseguro;

III — colocar no exterior os excedentes da capacidade de retenção do mercado segurador brasileiro;

IV — promover ou permitir a contratação no exterior de seguro ou resseguro, considerados os interesses do País;

V — reter a seu critério, as provisões técnicas para a garantia das operações de resseguro colocado no exterior.

Art.47. A administração do IRB compreenderá:

I — Conselho de AdministraçãO, cujos membros poderão ser pessoas naturais, não acionistas;

II — Presidência;

III — Diretoria Executiva.

§ 1º O Presidente do IRB será nomeado pelo Presidente da República, dentre pessoas de ilibada reputação e reconhecida competência técnica, por indicação do Ministro competente, e será também Presidente do Conselho de Administração, cabendo aos estabelecimentos de seguro, conjuntamente, eleger metade dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, excluído em ambos os casos o Presidente.

§ 2º Os dirigentes do IRB, para efeito de responsabilidade, equiparam-se aos administradores das sociedades seguradoras.

Art. 2º Os dirigentes do IRB, para efeito de responsabilidade, equiparam-se aos administradores das sociedades segurados.

Art. 48. As operações do IRB têm a garantia de seu capital e reservas.

§ 1º O IRB constituirá reservas, provisões técnicas e fundos necessários à sua estabilidade econômica financeira, não podendo as provisões técnicas serem calculadas em bases inferiores às determinadas para os estabelecimentos de seguro.

§ 2º O IRB não responde diretamente perante os segurados pelo montante assumido em resseguro.

§ 3º O IRB responderá perante os estabelecimentos de seguro na proporção da responsabilidade ressegurada, inclusive na parte correspondente às despesas de liquidação, ficando com direito regressivo contra os retrocessionários, para deles reaver a quota que lhe couber no sinistro.

CAPÍTULO II
— Do Funcionamento

Art. 49. O exercício das atividades de seguro, capitalização e previdênia privada aberta, será autorizado previamente pela Susep, sendo exclusivo de estabelecimentos controlados por capital privado, organizados sob a forma de sociedade anônima, com exceção das atividades de previdência privada aberta sem fins lucrativos que serão exercidas por entidades organizadas sob a forma de associações civis.

Art. 50. A autorização prevista no artigo anterior é inegociável, intransferível, permitida a alientação do controle acionário de sociedade titular da autorização à pessoa física ou jurídica idônea com capacidade econômica compatível com o empreendimento, cujos administradores tenham reputação ilibada e condição técnica, assegurada, ainda, a negociação do fundo de comércio.

Parágrafo único. A autorização mencionada no **caput** deste artigo poderá ser concedida, comulativamente, a um mesmo estabelecimento, desde que o capital social exigido para cada uma das atividades seja totalmente integralizado e apresentado, destacadamente, em suas demonstrações financeiras.

Art. 51. Os estabelecimentos de seguro têm por objeto a garantia contratual de interesses pessoais e materiais, contra riscos tecnicamente calculados, mediante o pagamento de prêmio.

Art. 52. Os estabelecimentos de capitalização têm por objetivo a colocação pública de títulos para a formação de um capital, mediante pagamento de contribuição, única ou periódica, para resgate futuro, por decurso de determinado prazo ou por sorteio.

Art. 53. Os estabelecimentos de previdência privada aberta têm por objetivo a constituição de pecúlios, de rendas, e benefícios correlatos aos da seguridade social, mediante o pagamento de contribuição única ou periódica.

Art. 54. É vedada a realização do operações de seguro, capitalização e previdência privada aberta, fora da esfera autorizada, sujeitando-se os infratores à penalidade de multa determinada pela Susep, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

Art. 55. Os estabelecimentos de seguro só poderão reter responsabilidade que não excedam, em cada risco, o limite técnico do respectivo ramo, conforme o disposto pela Susep.

Art. 56. Os investimentos lastreadores das provisões técnicas e dos fundos especiais aplicados conforme diretrizes fixadas pela Susep, observados os seguintes requisitos:

I — os investimentos deverão obedecer a critérios de diversificação, a fim de garantir a sua segurança, rentabilidade e liquidez;

II — fixação de limites máximos de aplicações em títulos do mesmo grupo empresarial ao qual pertencer o estabelecimento titular de provisões técnicas e dos fundos especiais;

III — os limites, por natureza de investimento, serão fixados pelo máximo,

IV — as reservas matemáticas só poderão ter aplicações que assegurem a rentabilidade prevista nos respectivos planos atuariais.

Art. 57. Os estabelecimentos de que trata o presente Título VII, poderão aplicar recursos liberados de seu patrimônio na realização de investimentos em empresas de outros ramos de atividade, submetendo-se por analogia ao que dispõem os arts. 25, 26, 27, 28, 29 e 30 desta Lei Complementar, tendo como referência as responsabilidades próprias da Susep.

CAPÍTULO III
Da Comercialização

Art. 58. Somente pessoa física ou jurídica habilitada na forma de lei, poderá intermediar o contrato de seguro, de capitalização e de previdência privada aberta.

Parágrafo único. A autorização para o exercício profissional decorre da habilitação e registro perante a entidade auto-reguladora a ser definida em lei, observadas as normas estabelecidas e o poder de fiscalização da Susep.

Art. 59. Somente poderão operar como sociedade corretora, as empresas brasileiras de capital privado.

Art. 60. Os estabelecimentos de seguro não poderão participar direta ou indiretamente do capital de sociedade corretora de seguro.

Parágrafo único. As sociedades corretoras, aos corretores, ao sócio e administrador da sociedade corretora, é vedado ser acionista-controlador, administrador ou empregado de estabelecimento de seguro, da capitalização e de previdência aberta.

TÍTULO VIII
Das Disposições Gerais e Finais

CAPÍTULO I
Das Penalidades

Art. 61. Constitui crime, sujeitando os responsáveis à pena de reclusão de 1 a 4 anos:

I — de usura, a cobrança de juro real em desacordo com o estabelecido no Título VI desta Lei Complementar;

II — a realização das atividades próprias do Sistema Financeiro Nacional, descritas no art. 1º e regulamentadas nesta Lei Complementar sem as autorizações nela previstas.

Parágrafo único. Aos crimes definidos neste artigo aplica-se, no que couber, o Código Penal e o Código de Processo Penal.

Art. 62. As infrações aos objetivos e disposições desta Lei Complementar, bem como às normas que com base nela forem expedidas, sujeitam-se as instituições descritas no art. 1º e regulamentadas pela presente lei, seus controladores, administradores, membros de conselhos administrativos e fiscais, e sócios, às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais estabelecidas na legislação vigente:

I — advertência;

II — multa pecuniária variável, nos limites estabelecidos pelo Banco Central do Brasil e pela Superintendência de Seguros Privados nos campos de suas competências;

III — suspensão do exercício de cargos;

IV — inabilitação temporária ou permanente para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência, das instituições de que trata o art. 1º desta Lei Complementar;

V — cassação da autorização de funcionamento dessas mesmas instituições.

§ 1º As penalidades estabelecidas neste artigo serão aplicadas pelo Banco Central do Brasil e pela Superintendência de Seguros Privados, no exercício de suas ações fiscalizadoras, mediante decisões proferidas em processo administrativo cujo rito processual será estabelecido em ato de seus plenos.

§ 2º Caberá recurso ao conselho de recursos do Sistema Financeiro Nacional quando forem condenatórias as decisões de que trata o parágrafo único anterior.

CAPÍTULO II
Das Disposições Finais

Art. 63. Ressalvam-se das disposições do § 3º do art. 164 da Constituição Federal, os seguintes casos:

I — recursos comprometidos com determinada utilização, conferidos às instituições financeiras para o encargo específico de prover aos necessários pagamentos;

II — recursos transitórios, provenientes dos serviços de arrecadação e cobrança, prestados pelas instituições financeiras;

III — recursos transitoriamente existentes em contas de depósitos, abertas com a finalidade de atender lançamentos decorrentes da obtenção de crédito junto a instituições financeiras;

IV — recursos repassados a agentes financeiros credenciados pelo Banco Central do Brasil, destinados à execução de programas governamentais administrados por instituições financeiras públicas federais;

V — quando não existir instituição financeira pública na localidade;

VI — operações expressamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, de caráter transitório, em decorrência de situações operacionais excepcionais que se apresentem, objtivando o melhor interesse de entidade detentora da disponibilidade;

VII — aplicações em títulos ou valores mobiliários, negociados nos mercados financeiros e de capitais, como alternativa de investimento da entidade possuidora dos recursos, com vista à obtenção de renda financeira.

Art. 64. Em caso de interesse público relevante, e desde que autorizado pelo Presidente da República, o Governo Federal poderá assumir riscos por intermédio do Instituto de Resseguros do Brasil — IRB.

Art. 65. As operações relativas à previdência privada fechada, são regidas pela legislação em vigor.

Art. 66. São preservadas as autorizações de funcionamento das instituições descritas no art. 1º desta Lei Complementar, concedidas anteriormente à entrada em vigor desta mesma lei.

Parágrafo único. Aos funcionários do Banco Central do Brasil ficam assegurados os direitos e vantagens previstos na legislação ora revogada.

TÍTULO IX
Das Disposições Transitórias

Art. 67. Lei Ordinária disporá sobre a decretação das liquidações de instituições financeiras.

Parágrafo único. Permanece sob a responsabilidade do Banco Central do Brasil a decretação de liquidação extrajudicial de instituições financeiras sob a sua fiscalização e controle, assim como a condução dos respectivos processos até a promulgação da lei de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 68. Até que seja regulamentado o art. 163 da Constituição Federal;

I — prevalecerão as atribuições do Banco do Brasil S/A, previstas no inciso I, relativo ao artigo 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964;

II — os seguros do Poder Público de todas as instâncias, serão contratados por meio de licitação pública.

Art. 69. O primeiro mandato dos membros do Conselho Deliberativo do Banco Central do Brasil, a se iniciar a partir da data que entrar em vigor esta Lei Complementar, será:

I — para os membros da Diretoria Executiva de dois, três, quatro, cinco e seis anos, respectivamente, fixado esse último prazo para o Presidente;

II — para os demais conselheiros, um terço com dois anos, um segundo terço com quatro anos, e o último terço com seis anos.

Art. 70. As normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, até a data da entrada em vigor desta Lei Complementar, aplicar-se-ão sempre que com ela não conflitem, até decisão em contrário.

Art. 71. A atribuição ou função do Banco Central do Brasil conferida pela legislação modificada na data da vigência desta Lei Complementar e não repetida em seu Título II é transferida ao órgão ou entidade do Poder Executivo cuja competência guarde com ela maior afinidade, conforme declarada em decreto do Presidente da República.

Art. 72. Enquanto lei própria não estabelecer os critérios, a autorização para o exercício profissional dos corretores de seguro será concedida pelo órgão sindical superior desta categoria, observados os requisitos e condições previstos na legislação aplicável e normas estabelecidas pela Susep.

Art. 73. A regulamentação do fundo ou seguro de proteção da economia popular e o Regimento Interno do Banco Central do Brasil serão encaminhados ao Senado Federal até o 1º dia do sétimo mês seguinte à data em que entra em vigor esta Lei Complementar.

Art. 74. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

I — o IRB deverá adaptar-se ao que dispõe esta Lei Complementar;

II — as entidades organizadas, com ou sem fim de lucro, que atuem na cobertura de riscos garantidos por assistência médica ou hospitalar inclusive as que operem em sistema próprio de pré-pagamento, só poderão operar planos enquadrados ao que dispõe esta lei complementar, ficando de imediato submetidas à fiscalização da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP;

III — as entidades e pessoas proibidas de ter participações no capital de sociedade corretora, conforem esta lei complementar, deverão eliminar tais participações.

Art. 75. Esta lei complementar entrará em vigor no primeiro dia do quarto mês seguinte à data de sua publicação, extinto a partir de sua vigência o Conselho Monetário Nacional, cuja competência recursal atual será transferida então para conselho de recursos do Sistema Financeiro Nacional, conforme ato do Poder Executivo.

Art. 76. À exceção do seu art. 38 e do inciso I do art. 19, fica revogada a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro do 1964, e demais disposições em contrário mantidas as normas da legislação especial que não conflitem com o disposto nesta lei complementar.

Justificação

A dinâmica do desenvolvimento econômico brasileiro tem exigido, em prazos relativamente curtos, adaptações institucionais para a sustentação de seu ritmo. As causas disto encontram-se principalmente na velocidade das mudanças desde a revolução de 30 e no excesso de regulamentação característico do patrimonialismo latino americano. A inflexão política de 64 coincidiu com alterações institucionais deste tipo na esfera econômica. Entre elas nas regulamentações do mercado financeiro e de capitais. O mercado financeiro brasileiro naquele momento, não havia desenvolvido os mecanismos e instrumentos próprios de uma economia complexa. De um lado a banca privada operava quase que somente instrumentos simples e imediatos ligados aos depósitos a vista O setor público ocupava os espaços mais amplos e decisivos do sistema financeiro. A autoridade monetária estava diluída entre o Banco do Brasil e a esfera administrativa através da Sumoc. E o sistema era naturalmente fechado ao exterior na medida que a banca mundial ainda não havia se internacionalizado, coisa que só viria a ocorrer a partir da segunda metade dos anos 60.

Desta forma, a Lei nº 4.595 de dezembro de 1964, que regulamentou o sistema financeiro, procurou responder as demandas de adptações institucionais impostas pela realidade econômica. Para aquele momento os avanços foram grandes. O sistema ganhou novos espaços e instrumentos para cumpri as tarefas de intermediação financeira e procurou-se construir uma autoridade monetária de fato. E como seria esperado, dentro do alcance possível permitido pelas condições e pelas circunstância do momento. Desta forma o sistema construído ainda inspirava-se pela idéia patrimonialista de uma divisão rígida do trabalho. O setor público, naturalmente, permanecia como eixo do sistema além de suas funções precípuas. E para uma estrutura mundial de sistemas financeiros nacionais e autárquicos, o brasileiro não poderia fugir a regra. Finalmente, como reflexo de enfoque autoritário prevalecente, construía-se com o Conselho Manetário Nacional, uma instância híbrida executiva legislativa.

O futro terminou ratificando os avanços e as insufuciências. No entanto, o ainspiração patrimonialista e intervencionista acabaram por restar eficácia aos avanços desestruturando a autoridade monetária, amplificando o setor público um movimento de espansão e concentração descolado da dinâmica de mercado. Os avanços ocorridos, em meio as distorções produzidas e as limitações de partida, passaram-se a exigir, nos últimos anos, novas adaptações institucionais.

A Constituição Federal de 88 retratou estas demandas ao destacar um capítulo específico — art. 192 — para o Sistema Financeiro; e ao discriminar o que desejaria ver regulamentado por lei complementar. No art. 25 das disposições transitórias a Constituição Federal determina a revogação por lei dos atos que atribuíram delegação legislativa a instância do

Poder Executivo. Claro, entre eles o Conselho Monetário Nacional. Deste 180 dias após a promulgação da Constituição Federal que o Conselho Monetário vem sendo, por lei, continuado provisoriamente, até a existência da lei complementar do sistema financeiro.

O presente projeto de lei visa regulamentar a matéria introduzindo as seguintes modificações principais no ordenamento do sistema financeiro:

1. Extingue o Conselho Monetário Nacional. Recria o Banco Central com responsabilidades privativas em relação à execução da política monetária. Submete a programação monetária anual ao Poder Legislativo, após articulação com o Ministério da Economia e após a apresentação do orçamento geral. A tramitação a partir daí é paralela ao orçamento qual. Executa as políticas cambial e creditícia como competência concorrente com o Ministério da Economia o qual tem a função coordenadora e o comando final. Estabelece mandato de seis anos para o Conselho Deliberativo do BC, que é renovado parcialmente a cada ano. As indicações são de responsabilidade do Presidente da República e a aprovação do Senado Federal. Nas reuniões deste Conselho o Ministério da Economia, tem assento, com direito a voz e a pedido de vista. O regimento interno do BC é submetido ao Senado e ao Presidente da República. A decisão eventual de centralização do câmbio deve vir por ato conjunto do BC e do Ministro da Economia, ratificado pelo Senado Federal. Descrevem-se detalhadamente as funções do BC, para melhor nitidez dos contornos.

2. Define responsabilidades pessoais de ministros e secretários de Estado em relação à gestão das instituições financeiras públicas. Separa o Banco do Central do Tesouro Nacional, eliminando inclusive o financiamento indireto. Transfere todas as demais atribuições hoje no Banco Central à esfera de decisão da Presidência da República, inclusive e principalmente a Dívida Externa que passa a ser dívida pública fiscal.

3. Aloca a decisão de funcionamento das instituições financeiras estrangeiras ao Presidente da República; em função dos acordos internacionais e de reciprocidade. Adota-se a idéia de reciprocidade nacional — as instituições financeiras de um país podem exercer em outro as funções que as instituições nacionais são autorizadas a exercer, e não de reciprocidade de imagem no espelho de um país exercer em outro as funções que as instituições deste outro podem exerce nele. A partir desta decisão política regra de funcionamento das instituições financeiras é estável.

4. Descrevem-se as instituições financeiras na sua generalidade evitando engessar a divisão de funções e os mercados específicos. Estimula se a concorrência e a pulverização do sistema ao permitir-se a transferência das funções de **clearing** a outros bancos e ao introduzir o conceito de capital relativo — limites de alavancagem — no lugar de capital mínimo. Criam-se limitações as operações cruzadas entre controlados e controladores e estabelecem-se restrições ao exercício administrativo das funções financeiras, em razão de impedimentos penais. Mantêm-se separados do ponto de vista regulamentar os mercados financeiro e de capitais. No entendimento abrem-se as "janelas" para a ampliação dos segmentos de intercessão entre ambos. Estas "janelas" são abertas pela utilização da expressão "no que couber" sempre que surgem sub conjuntos interpenetrados e de forma mais abrangente pela utilização recíproca de serviços dentro do sistema financeiro.

5. Inicia-se o processo de modificação do sistema atual de liquidações extra-judiciais. As disposições permanentes apenas abordam o ato de intervenção do Banco Central, remetendo a lei a reordenação do sistema de liquidações. Claro que enquanto isto, prevalece o sistema atual.

6. Amplia-se o alcance das cooperativas de crédito abrindo-se as possibilidades de captação junto ao público. Restringe-se os espaços de fiscalização do BC em relação a cooperativas intra-empresas.

7. Privatizam-se as funções do mercado de seguro, capitalização e previdência privada aberta, garantindo-se os espaços atuais do setor público. Concentram-se as funções de fiscalização na Susep e admite-se a concessão pelo IRB do ressuguro ao setor privado. Mantêm-se separados seguro e corretagem. Garantem-se os espaços da previdência sem fins lucrativos.

8. Constroi-se a moldura do sistema de fundo ou seguro de depósito popular. Atribui-se ao Banco Central a proposta de regulamentação cujos parâmetros deverão ser aprovados pelo Senado Federal.

9. Regulamenta-se o tabelamento da taxa de juros dentro do entendimento que elas só se estabilizam a médio prazo. Com isto o tabelamento atingiria as operações acima de um ano. O deflator seria definido pelas partes.

10. As Disposições Finais tratam em primeiro lugar das penalidades. A seguir mantém o "status" das instituições financeiras públicas, especialmente do Banco do Brasil quando se faz referência ao inciso I do art. 19 da Lei 4.595, e remete à regulamentação do art. 163 a "nova" estruturação. Nas Disposições Transitórias basicamente fixam-se os prazos para a adaptação e vigência da lei complementar em questão.

(Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DER ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF/CAE/037/91

Brasília, 14 de dezembro de 1991

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o PLS nº 410 de 1991 de autoria do Senador Pedro Simon e Dario Pereira que "restabelece o Incentivo Fiscal que menciona e dá outras providências", em reunião realizada em 14-12-91.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador **Nabor Júnior**, Presidente Eventual.

OF/CAS/122/91

Brasília, 12 de dezembro de 1991

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o PLS nº 196/91, que "dispõe sobre a obrigatoriedade do poder público de preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e a navegação nos rios sobre os quais sejam construídas barragens", em reunião de 12 de dezembro de 1991.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador **Almir Gabriel,** Presidente.

OF/CAS/123/91

Brasília, 12 de dezembro de 1991

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o PLS nº 219/91, que "altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências", em reunião de 12 de dezembro de 1991.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador **Almir Gabriel,** Presidente.

OF/CAS/124/91

Brasília, 12 de dezembro de 1991

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o PLS nº 225/91, que "altera a redação do § 2º do art. 5º da Lei nº 7.797, de 10 de junho de 1989, que cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente e dá outras providências", em reunião de 12 de dezembro de 1991.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador **Almir Gabriel,** Presidente.

OF/CAS/125/91

Brasília, 12 de dezembro de 1991

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta comissão concluiu pela prejudicialidade do PLS nº 233/91, que "dispõe sobre a aposentadoria do trabalhador rural, e dá outras providências", em reunião de 12 de dezembro de 1991.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador **Almir Gabriel,** Presidente.

OF/CAS/126/91

Brasília, 12 de dezembro de 1991

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o PLS nº 211/91, que "dispõe sobre a garantia do salário mínimo e dá outras providências", em reunião de 12 de dezembro de 1991.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador **Almir Gabriel,** Presidente.

OF/CAS/127/91

Brasília, 12 de dezembro de 1991

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o PLS nº 203/91, que "acrescenta artigo ao Capítulo II "do tratamento e da recuperação", da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, que dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, suprimindo-lhe o art. 16, do Capítulo III — "dos crimes e das penas", discriminando o usuário de drogas dependenciantes e prevendo as medidas cabíveis à sua recuperação psicossocial", em reunião de 12 de dezembro de 1991.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador **Almir Gabriel,** Presidente.

OF/CAS/128/91

Brasília, 12 de dezembro de 1991

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o PLS nº 279/91, que "acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962", em reunião de 12 de dezembro de 1991.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador **Almir Gabriel,** Presidente.

OF/CAS/129/91

Brasília, 12 de dezembro de 1991

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o PLS nº 263/91, que "altera o art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, dispondo sobre outras situações em que seja permitido ao trabalhador movimentar a sua conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS", em reunião de 12 de dezembro de 1991.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador **Almir Gabriel,** Presidente.

OF/CAS/130/91

Brasília, 12 de dezembro de 1991

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o PLS nº327/91, que "Dispõe sobre a participação dos empregados na direção das sociedades de economia mista e empresas públicas vinculadas à União".

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador **Almir Gabriel,** Presidente.

OF/CAS/131/91

Brasília, 12 de dezembro de 1991

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o PLS nº332/91, que "Dá nova redação ao art. 192, da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT", em reunião de 12 de dezembro de 1991.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador **Almir Gabriel,** Presidente.

OF/CAS/132/91

Brasília, 12 de dezembro de 1991

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o PLS nº304/91, que "Dispõe sobre a adição de substância atóxica, volátil e de odor aversivo a benzeno, tolueno e xileno, seus derivados

e compostos e dá outras providências", em reunião de 12 de dezembro de 1991.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de estima e consideração. — Senador **Almir Gabriel,** Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Com referência aos expedientes que acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 2º a 5º do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 196, 203, 211, 219, 225, 263, 279, 304, 327 e 332, de 1991, sejam apreciados pelo Plenário.

Esgotado esse prazo sem interposição de recurso, as proposições serão remetidas à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Com referência ao ofício nº0F/CAE/037/91, que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 2º a 5º do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 410, de 1991, seja apreciado pelo Plenário.

Esgotado esse prazo sem interposição de recurso, a proposição será remetida à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Foi encaminhado à publicação Parecer da Comissão de Assuntos Sociais concluindo favoravelmente, com apresentação de emendas, ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1991.

A matéria ficará sobre a mesa, durante cinco sessões ordinárias, para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, **d** do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Na sessão de 5 de dezembro último, foi lida a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1991, de autoria do Senador Coutinho Jorge e outros Srs. Senadores, que altera a redação do art. 159, I, **b,** da Constituição e o art. 34, § 2º, III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A Presidência, em obediência ao disposto no art. 356 do Regimento Interno e de acordo com as indicações das Lideranças, designa a seguinte Comissão para emitir parecer sobre a matéria:

PMDB
1. Alfredo Campos
2. Amir Lando
3. Nabor Júnior
4. Nelson Carneiro
5. Pedro Simon

PFL
1. Carlos Patrocínio
2. Odacir Soares
3. João Rocha

PSDB
1. Chagas Rodrigues
2. Mário Covas

PTB
1. Louremberg Nunes Rocha
2. José Eduardo

PDT
1. Abdias do Nascimento

PRN
1. Albano Franco

PDS
1. Lucídio Portella

PDC
1. Amazonino Mendes

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo, no último dia 12, fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1991 (nº 1.651/89, naquela Casa), que acrescenta parágrafo ao art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Telmo Vieira.

O SR. TELMO VIEIRA (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, ao encerrar-se esta sessão legislativa, provavelmente também encerra-se a minha participação nesta Casa. No próximo período legislativo deverá já estar presente novamente o nobre Senador Flaviano Melo, que se recupera de uma cirurgia.

Aproveito a oportunidade para agradecer, sensibilizado, a acolhida que tive nesta Casa por todos os Srs. Senadores que, de forma bastante cortês e urbana, me auxiliaram nos afazeres que tive a partir da data em que nesta Casa cheguei.

Senti em cada um dos Srs. Senadores muita disponibilidade e sensibilidade para, dentro das suas forças, me ajudar na condução dos trabalhos legislativos.

Deixo nesta Casa, durante minha curta passagem, quatro projetos de lei que terão o seu encaminhamento, a sua tramitação normal quando aqui já não estiver presente. Mas espero merecer, por parte dos nobres Srs. Senadores, a análise de todos esses projetos, que dizem respeito ao meu Estado, o Acre. De uma forma bastante concreta, esses projetos lhe darão uma alternativa econômica e a oportunidade de crescimento e desenvolvimento tão almejada, mas sempre protelada, em virtude de, sendo um estado pobre, seus pleitos não terem merecido a atenção dos órgãos públicos federais e até mesmo das Casas legislativas.

As dificuldades de um Estado como o Acre são inúmeras: desde o isolamento em que vive e a que foi condenado pela sua situação geográfica até a discriminação para com Estados mais pobres na alocação de recursos. Os Estados mais desenvolvidos no Centro-Sul do País têm abocanhado sempre a melhor fatia do Orçamento da União e dos financiamentos concedidos pela União, endividando-se além da sua capacidade de pagamento. O valor total dos empréstimos feitos e não recebidos pela União poderia tornar o meu Estado um dos mais promissores deste País. No entanto, tem-se discutido e analisado sempre as questões relativas aos grandes Estados, esquecendo-se de que, neste País, as desigualdades são grandes e que determinada parcela da sua população está condenada ao esquecimento, ao isolamento e à miséria.

O Sr. Oziel Carneiro — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Telmo Vieira?

O SR. TELMO VIEIRA — Com todo o prazer, nobre Senador Oziel Carneiro.

O Sr. Oziel Carneiro — Nobre Senador Telmo Vieira, ao término deste período legislativo, V. Exª vem a tribuna para mostrar as dificuldades do seu Estado do Acre, que, aliás, não são diferentes das demais Unidades da Federação que compõem a Amazônia Legal. O Acre representa para nós, brasileiros, sem dúvida, uma página de heroísmo da História do nosso País, quando Plácido de Castro, um gaúcho destemido, conseguiu, através de sua bravura, juntamente com outros brasileiros, e da sabedoria diplomática de Rio Branco, ampliar o Território nacional, incorporando-lhe exatamente a área correspondete ao Estado do Acre. V. Exª certamente sentiu durante o período em que aqui esteve — e, provavelmente, voltará como Senador pelo Acre — que infelizmente as regiões mais desenvolvidas do País ainda não tiveram a sabedoria necessária para empreender um trabalho mais justo e correto em prol da integração econômica e social de seu Estado ao resto do País. Não temos dúvida alguma quanto ao patriotismo e civismo dos acreanos: todos eles comungam do espírito de brasilidade. O retorno do Senador Flaviano Melo, sem dúvida, é motivo de grande satisfação e alegria para todos nós, principalmente porque S. Exª vence uma dificuldade muito grande de saúde; certamente, para aqui retornando, continuará trabalhando pelo seu Estado do Acre. Mas V. Exª, que hoje se despede temporariamente de nosso convívio, pode levar a certeza da estima, do apreço e da admiração deste amigo da Região Amazônica. Enquanto aqui estiver, estarei dando o meu apoio, interessando-me por todos os problemas do Acre. Aqui em Brasília, conte com o amigo que se tornou seu admirador nesse período em que V. Exª esteve conosco. Muito obrigado.

O SR. TELMO VIEIRA — Agradeço, sensibilizado, ao nobre Senador Oziel Carneiro pelo aparte, que vem dignificar e abrilhantar o modesto pronunciamento que hoje realizo nesta Casa.

V. Exª abordou um tema que nos causa profunda emoção e que, talvez, seja a causa da discriminação que nosso Estado vem sofrendo por parte da União.

V. Exª é sabedor de que o Estado do Acre é o único que faz parte do Território brasileiro por opção. Custou o sangue dos nossos antepassados. Incorporamos aquele pedaço de terra ao Território nacional à custa do sangue e do sacrifício de nossos antepassados. Lutamos para isso como nenhum brasileiro jamais lutou.

Desde então, temos brigado, temos implorado a assistência e a paternidade do Estado brasileiro, pois, há um século aproximadamente, está havendo uma discriminação injustificável e odiosa contra aquela população, contra aqueles brasileiros que, hoje, pagam por terem optado pela cidadania brasileira.

O Sr. Ronan Tito — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Telmo Vieira?

O SR. TELMO VIEIRA — Com muita honra, nobre Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador Telmo Vieira, foi um privilégio conviver com V. Exª. Tive o privilégio de visitar uma vez o seu Estado, que não é um pedaço, mas um território extenso e muito rico. É impressionante não só a riqueza da terra — como as matas são bonitas e densas! — mas também o clima que se vive nesse Estado. Não me estou referindo à climatologia normal, mas ao clima humano que existe no Acre.

Apaixonei-me por aquele pedaço de chão — como V. Exª disse e como eu gostaria de dizer — aquele grande, enorme e querido pedaço do Acre. Vivemos, neste momento, um Brasil em que todos nós nos sentimos discriminados. Este é um País que cresce a taxas demográficas de 2.4% ao ano e cuja economia, por uma opção deliberada, planejada, das nossas autoridades, teima em decrescer. Com isso, falta tudo a todos. Estive, há pouco tempo, em Roraima, e senti que o seu povo, os nossos irmãos queridos, têm o patriotismo à flor da pele, como o têm os acreanos. Não sei se V. Exª já observou, mas aqueles que vivem na fronteira, dada a proximidade de outros países, parecem que sentem mais exacerbado o seu patriotismo — e é natural que isso ocorra. Eu, mineiro, cá do coração do Brasil, digo que cada vez que vou a Estados de fronteira do Brasil, como o Acre, como Roraima, sinto reviver o meu fervor cívico.

Nobre Senador, representantes como V. Exª, como o Senador Nabor Júnior, como outros que têm vindo do Acre para cá têm prestado não só brilhantismo à Casa, mas também despertado o Senado para a importância dos nossos Estados fronteiriços, dos quais o Acre não é, em nenhum momento, o menos importante. Ficamos durante 21 anos olhando muito para dentro de nós mesmos e com o nosso discurso muito unificado, mas agora, nesse momento de abertura democrática, podemos pensar e repensar o nosso País. Da tribuna do Senado, lancei um repto para que comecemos a pensar que tipo de Estado queremos construir. E temos que começar a pensar isso a partir do Senado Federal; porque este é o local próprio, é a tribuna qualificada, esta é a Casa da Federação; a Casa do Acre, a Casa de Minas Gerais. Por isso, V. Exª tem toda razão quando verbera aqui o descaso do Governo Central para com o riquíssimo Estado de V. Exª. E V. Exª faz com a competência, com a exação de um estraordinário acreano. Conviver com V. Exª, repito, foi um privilégio, e — repetindo o nobre Senador Oziel Carneiro — espero voltar a conviver com V. Exª por mais tempo, não só para aprender — aprendi muito com V. Exª —, mas também para receber de V. Exª o fervor cívico que o homem de fronteira traz para esta Casa.

O SR. TELMO VIEIRA — Agradeço ao nobre Senador Ronan Tito pelo aparte.

Espero, nobre Senador, que esse sentimento, que hoje V. Exª diz tomar corpo, se expanda nesta Casa, que traga os benefícios para o nosso Estado, traga, pelo menos, a esperança de que os homens que compõem o Poder Legislativo, neste País, estão preocupados com Estados como o nosso. A discriminação injustificável da União para com o nosso Estado talvez tenha razão de ser, porque impusemos aquela parte do Território à Nação enquanto outros Estados tentavam separar-se. Por isso talvez não sejamos aquele filho querido, mas um intruso dentro desta grande Nação.

A discriminação de que falo hoje nesta Casa pude constatar na elaboração do Orçamento da União, quando da apresentação de emendas, na tentativa de alocar recursos para aquela Unidade da Federação. Naquela oportunidade tive o desprazer de ver a insensibilidade com que estavam dotados os sub-relatores da Comissão Mista de Orçamento.

O Sr. Gerson Camata — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. TELMO VIEIRA — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Gerson Camata — Ilustre Senador Telmo Vieira, foi um privilégio conviver com V. Exª no Senado Federal neste ano. A atuação de V. Exª foi um ato permanente de luta e de amor pelo seu Estado. O Estado do Acre pequeno, longínquo, mas de tantos filhos ilustres, como Armando Nogueira, esse jornalista de tamanho peso nacional; como Said Farah, publicitário e jornalista; como o grande humorista José Vasconcelos; o Acre, sem dúvida, de Nabor Júnior, de Flaviano Melo; mas também o Acre de Telmo Vieira foi a marca que V. Exª imprimiu à sua atuação. Ás lutas são assim: começa na modéstia, no esforço, no protesto, na afirmação até da revolta, do desconforto, mas depois elas se firmam, e V. Exª, sem dúvida, foi essa voz do Acre durante esse período. Conforme o Senador Ronan Tito disse, esperamos que V. Exª, por muitos anos ainda, nesta Casa, volte a ser essa voz valente, essa voz marcante na defesa dos interesses dos seus co-estaduanos. O Senado cumprimenta V. Exª e expressa-lhe os votos de admiração por sua luta e por seu trabalho durante esse período. Muito obrigado.

O SR. TELMO VIEIRA — Agradeço o aparte, nobre Senador Gerson Camata, e as palavras elogiosas a mim dirigidas. A intervenção de V. Exª dá brilho a este modesto pronunciamento.

Continuo, afirmando que vi contristado e impotente as discussões na Comissão Mista de Orçamento deste Poder. Ás emendas apresentadas pelos parlamentares do Acre — emendas que alocavam pequenos recursos para o nosso Estado —, sem critério algum, sem uma análise profunda da repercussão que trariam ao nosso Estado, eram colocadas de lado, sem análise, sem critério para que os sub-relatores e os relatores pudessem alocar recursos para os seus Estados e para suas emendas.

Os recursos que tentamos alocar do Orçamento da União para o nosso Estado representam um pingo d'água dentro do oceano; recursos que para a União não significam nada, para o nosso Estado e Municípios significariam a redenção, a viabilização daquela região.

Assisti, repito, contristado, impotente para dialogar naquela Comissão, para tentar dizer que aqueles recursos, aquelas emendas significariam a redenção, a possibilidade de crescimento de um Estado que vive, até hoje, abandonado, discriminado pelo Poder Central.

O Sr. Magno Bacelar — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. TELMO VIEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Magno Bacelar — Senador Telmo Vieira, quando V. Exª chegou a esta Casa e fez o seu primeiro pronunciamento, senti, na juventude de V. Exª, o idealismo e o amor ao seu Estado. E no decorrer desses meses, acostumei-me a encontrá-lo lutando nas várias comissões — diria até que onipresente, pois em quase todas as comissões que participava tinha a satisfação de vê-lo desempenhando, com dignidade, o seu papel, o seu mandato, dignificando o bravo povo do Acre. E não me surpreendi, porque em vários setores da vida e em vários Estados existem acreanos que trazem a sua parcela de trabalho e ajudam a construir a Nação brasileira. No Maranhão mesmo, minhas terra, tive a honra de ter como funcionário, colega de Diretoria das Emissoras que dirigi, um acreano, Gilberto Alves Pelás, por quem cresceu a minha admiração, pelo seu espírito, pela garra — garra que vi em cada gesto, em cada atitude de V. Exª nesta Casa. Embora tenha sido curto o espaço de tempo de sua participação nos trabalhos do Senado Federal, V. Exª mereceu o respeito desta Casa, porque não é o tempo, são as atitudes; às vezes uma atitude mostra o homem e o caráter daqueles que as tomam. V. Exª anuncia, para alegria nossa, o retorno do Senador Flaviano Melo e nos deixa a certeza de que o povo do Acre saberá reconhecer o seu trabalho. Em muito breve V. Exª estará aqui como titular engrandecendo o Acre, o Senado Federal e o Brasil. Muito obrigado a V. Exª.

O SR. TELMO VIEIRA — Agradeço a V. Exª pelo aparte, que traz a certeza e a esperança de que novos caminhos, novos rumos este País terá e, com o seu crescimento, quiçá, o Acre também alcance uma parcela do mesmo.

Tenho certeza, Senador Magno Bacelar, de que neste Senado Federal procuramos, como disse V. Exª, cumprir o mandato com dignidade, com honradez. Tentei cumprir o mandato, acima de tudo, com trabalho nas diversas Comissões para as quais fui designado pelas Lideranças do Partido.

O Sr. Marco Maciel — Senador Telmo Vieira, permite-me V. Exª um aparte?

O SR. TELMO VIEIRA — Com muito prazer, nobre Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel— Nesta minha intervenção, nobre Colega, Senador Telmo Vieira, gostaria de deixar registrado dois pontos. Em primeiro lugar, ressalto a atuação de V. Exª aqui nesta Casa. V. Exª, político jovem, de um jovem Estado, convocado em condições excepcionais, face a uma enfermidade que acometeu o titular, o nobre Colega Flaviano Melo, soube exercer com dignidade, o que é também muito importante, diligencia o seu trabalho. Soube, portanto, representar muito bem o seu Estado. Devo, também, fazer uma referência de caráter pessoal. V. Exª soube se relacionar muito bem com seus Companheiros. Enfim, passa a ser aqui não apenas um dos nossos Colegas, mas também um dos nossos amigos. A segunda observação, diz respeito ao tema que V. Exª fere neste instante, ao anunciar que na próxima Sessão Legislativa não estará novamente conosco, embora continue aqui convivendo como nosso amigo. V. Exª tece considerações sobre o seu Estado, o Estado do Acre. O Brasil é uma Nação multirregional. Somos um mosaico de culturas porque conseguimos, num trabalho que diria sem precedentes no mundo, argamassar o milagre da unidade nacional. Vários fatores influíram para isso, e essa diversidade regional, de alguma forma, ajuda a tecer a unidade nacional. Ora, se o nosso País é um mosaico de regiões, não devemos, todavia, dizer que estamos conformados com as disparidades que ainda aqui ocorrem. Uma coisa é a diversidade e outra, a disparidade. A diversidade, diria, é um bem para o País, é algo de positivo porque mostra a riqueza cultural da nossa Pátria. A disparidade — a disparidade econômica — é algo que devemos criticar, condenar, combater e evitar que continue a ocorrer. As disparidades econômicas e, conseqüentemente, sociais, atentam contra o desejo que é de todos nós de construírmos uma Nação cada vez mais desenvolvida e justa. A Região Norte, de modo especial o seu Estado, sofre a conseqüência dessas disparidades econômicas e sociais. Não estaria exagerando se disesse que, dentro da Região Norte, o seu Estado ainda sofre mais, porque parece que é um Estado mais esquecido,

diria quase mais abandonado do que outros Estados da Federação, que constituem a chamada Região Norte do nosso País. Todas as vezes que vou ao Acre — e, lá, possuo vários amigos, entre os quais faço questão de destacar o nome de V. Exª — preocupo-me e, de alguma forma, volto constrangido com o estado de abandono — se posso assim dizer — por parte do Governo Federal em relação à sua Região e, de modo particular, ao seu Estado. Espero que, agora, com essas novas medidas que estão sendo adotadas, inclusive no plano viário, que o Acre saia do isolamento. O Acre é um Estado, como lembrou ainda há pouco V. Exª, que graças a um pugilo de seringueiros das mais diferentes partes do País, sob a liderança de um gaúcho — Plácido de Castro — quis integrar-se ao nosso Território. Trata-se de uma área que incorporamos ao nosso País. Por isso, V. Exª pode contar conosco nessa luta em favor da integração; não diria de integração política, social, mas da integração econômica do Acre ao nosso País. Pode V. Exª me considerar seu aliado nesta luta, porque lutar pelo Acre é lutar pelo desenvolvimento orgânico integrado do País, é lutar para que possamos construir, de fato, uma Nação menos desigual e conseqüentemente mais justa. Digo sempre que não basta crescer. O crescimento pode ser uma mera expansão de bens materiais. Mais importante do que crescer é nos desenvolvermos com justiça, ou seja, o desenvolvimento na ampla acepção do termo que envolve não apenas o crescimento econômico, mas também a melhoria da condição social de todo o nosso povo. V. Exª pode contar comigo nesta luta, luta que V. Exª vai continuar a travar, onde quer que esteja no próximo ano. Quero, também, congratular-me com V. atuação séria e competente nesta Casa, aliada a um trabalho em favor do Acre e do seu povo. Receba, portanto, com meus cumprimentos os meus renovados votos de continuado sucesso em sua atividade política. V. Exª é um político jovem e conseqüentemente, tem um futuro muito grande a cumprir em favor dos seu Estado e do Brasil.

O SR. TELMO VIEIRA — Nobre Senador Marco Maciel, fico honrado com as palavras elogiosas a mim dirigidas. Honra-me muito mais, nobre Senador Marco Maciel, a minha convivência nesta Casa e a amizade declarada, agora, por V. Exª.

Saiba que levo do Senado da República a certeza de que desde que aqui cheguei fiz amigos que tenho certeza, continuarão a lutar pelo maior crescimento e desenvolvimento do meu Estado, o Estado do Acre.

Vivemos numa região, como diz V. Exª, geograficamente bastante distante, apesar de no seio daquele povo pulsar um coração vibrante, um coração apaixonado por este País; um coração cheio de esperança de que os caminhos que busca para si seja também o caminho para a grande Nação brasileira.

O Sr. Elcio Alvares — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. TELMO VIEIRA — Concedo o aparte ao nobre Senador Elcio Alvares, com muito prazer.

O Sr. Elcio Alvares — Senador Telmo Vieira, hoje, realizamos as últimas sessões deste período legislativo ordinário do Senado da República. Exatamente neste dia V. Exª assoma à tribuna para falar de uma maneira apaixonada, vibrante, sincera sobre as razões do desempenho do seu mandato. Esta Casa é notável pela igualdade, o Acre aqui é igual a São Paulo, a Minas Gerais; é igual a todos os Estados, porque temos esse equilíbrio na Constituição do nosso corpo legislativo. Na verdade, as suas palavras representam aquilo que o povo acreano gostaria de ouvir, porque, no sofrimento, na luta, enfrentando todos os percalços, seja de ordem administrativa ou econômica, o Acre reclama, por certo, um tratamento que permita ao seu povo viver com dignidade. Já que V. Exª se despede — a despedida é sempre marcada por rememoração, por lembrança —, eu gostaria de dizer, independentemente das graves responsabilidades que temos aqui no exercício do mandato, que V. Exª soube cativar a todos com o tratamento lhano, cordial, um tratamento que marcou a sua passagem com a identidade de um amigo aberto, sincero e, em todo momento, trazendo a preocupação dos problemas do Acre em sua bandeira de luta. Esta Casa, independentemente dos seus mistérios constitucionais, tem o condão admirável de estreitar as amizades. Nós, aqui, participamos de uma forma direta ou indireta dos problemas de cada um. Preocupou-nos muito, no exercício do mandato, o estado de saúde do Senador Flaviano Melo; preocupou-nos muito saber que S. Exª sairia em busca de centros maiores para a recuperação da sua saúde. E hoje, quanto temos a notícia do seu retorno, uma notícia que muito nos alegra, é importante assinalar que V. Exª, Senador Telmo Vieira, soube dar dignidade, proficiência à substituição do Senador Flaviano Melo. E, diria mesmo, em nenhum momento deixou de haver de sua parte uma luta indormida em favor do Acre. Vários Senadores já falaram na alegria do retorno de Flaviano Melo. Fica entre nós a esperança de que V. Exª retorne a esta Casa numa próxima oportunidade, como titular de um mandato, para continuar lutando pelo seu Estado. Neste instante, uma vez que me antecederam outros Senadores fazendo elogios em relação ao seu trabalho, à sua inteligência, quero incrustar no pronunciamento de V. Exª o meu aparte, para dizer que, além do Senador dedicado, do homem público permanentemente voltado aos problemas do seu Estado, V. Exª deixa aqui um grande grupo de amigos e companheiros que aprenderam a admirá-lo pela maneira quase humilde, mas vigorosa, de tratar dos problemas do Acre, e, sobretudo pela demonstração de amizade que recolhemos, neste instante, como prova magnífica da participação de V. Exª no Senado da República.

O SR. TELMO VIEIRA — Agradeço o aparte do nobre Senador Elcio Alvares e peço que seja incorporado ao meu pronunciamento. Devo dizer que às palavras elogiosas a mim referidas nasceram, certamente, nobre Senador, do carinho e da amizade com que V. Exª me distinguiu durante o período em que aqui estive.

A nossa luta em prol do nosso Estado nada mais é do que uma obrigação não apenas constitucional, mas uma obrigação moral de quem ali nasceu, ali cresceu, ali viveu e tem obrigações para com as futuras gerações que lá irão continuar após a nossa ida.

Nobre Senador Elcio Alvares, a amizade com que V. Exª me distinguiu só fez com que este humilde orador sentisse, na Capital da República, um alongamento do seu Estado e de sua casa. Senti-me entre amigos, entre pessoas cuja sabedoria e competência haverão de levar este País a um futuro que todos almejamos e desejamos. A convivência nesta Casa trouxe-me a luz, trouxe-me a certeza de que este País ainda terá um futuro brilhante e que o meu Estado haverá de inserir-se neste contexto com a ajuda de V. Exªs.

Lamento, aqui, não ter a sabedoria de um Josaphat Marinho; a competência de um Jutahy Magalhães; os argumentos de um Ronan Tito; a sutileza de um Marco Maciel; a emoção de um José Paulo Bisol; a serenidade de um Chagas Rodrigues;

a ironia e a força de expressão de um Pedro Simon; a tranqüilidade, a honestidade, a grandeza de um Garibaldi Alves Filho; a perseverança de um José Richa. Lamento não ter o dom da oratória para expressar, neste momento, a certeza de que todos nós, que vivemos neste País e que sofremos uma miséria comum, haveremos de ter também uma esperança comum.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. TELMO VIEIRA — Pois não, nobre Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Senador Telmo Vieira, parabenizo V. Exª pela maneira digna, competente, com que se houve aqui no Senado Federal. V. Exª vai deixar muitos e muitos amigos e admiradores nesta Casa. V. Exª, com o seu trabalho responsável, com a sua dedicação, com a devoção aos problemas do Acre e do País, V. Exª — pode ficar certo — dignificou e enriqueceu esta alta Casa do Congresso Nacional. Saúdo, na pessoa de V. Exª, os ilustres Senadores Nabor Júnior, Flaviano Melo, Aluizio Bezerra, e sobretudo saúdo, na pessoa de V. Exª, o altivo, o patriótico, o decidido povo do Acre, esse Estado que a todos nós nos enche de orgulho e que, reconhecemos, tanto quanto alguns Estados do Nordeste, continua ainda a ser injustiçado. Mas fique certo V. Exª de que aqui não apenas deixou amigos, mas grandes amigos do seu Estado e do seu povo, e pode contar conosco, onde quer que esteja, conte com a nossa amizade, com a nossa admiração e com o nosso propósito firme de continuar aqui defendendo as grandes reivindicações do nobre povo acreano.

O SR. TELMO VIEIRA — Agradeço, sensibilizando, as palavras do nobre Senador Chagas Rodrigues. Devo dizer que deixo esta Casa triste pela ausência, pela convivência de V. Exªs, mas deixo esta Casa também na certeza de que os amigos que aqui fiz serão capazes — e foram capazes — de entender, de compreender as nossas necessidades, e com certeza encamparão os nossos pleitos e levarão um pouco de esperança à minha gente.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. TELMO VIEIRA — Com muito prazer, nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Chegando ao plenário, vejo que o nobre Colega se despede, mas estou na expectativa de que V. Exª apenas se afasta e que no curso da legislatura haverá se retornar a esta Casa, para restabelecermos a cordialidade, a confiança, o clima do bom entendimento com que viveu com todos nós, durante todo este tempo. Esteja certo de que, afastado da Casa, terá aqui, indistintamente de bancadas, companheiros que manterão o mesmo apreço com que V. Exª nos distinguiu durante este período.

O SR. TELMO VIEIRA — Agradeço o aparte de V. Exª, nobre Senador Josaphat Marinho.

V. Exª, que é uma legenda de dignidade e de honradez no exercício do mandato, não apenas o Congresso Nacional, mas em toda a Nação brasileira, deixa-me visivelmente emocionado com as suas palavras.

Devo dizer que, de onde estiver, nobre Senador, tenha a certeza da admiração e do respeito que haverei de dedicar a V. Exª durante o resto dos meus dias.

O Sr. Josaphat Marinho — Muito obrigado.

A Srª Júnia Marise — V. Exª me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. TELMO VIEIRA — Com muito prazer, nobre Senadora Júnia Marise.

A Srª Júnia Marise — Senador Telmo Vieira, neste momento em que V. Exª faz o seu discurso de despedida do Senado da República, quero expressar a V. Exª a certeza de que, nesse curto tempo, em que aqui abraçou a causa do povo do Acre, em que aqui manifestou a sua posição firme, decidida, em defesa dos interesses maiores não apenas do seu Estado, mas, sobretudo, do Brasil, V. Exª se credenciou para, no futuro, continuar a sua trajetória, continuar a sua luta, tão coerente quanto sincera, em defesa dos interesses maiores desta Nação. Ao ouvir aqui os apartes concedidos aos Senadores Oziel Carneiro; meu conterrâneo, Ronan Tito; Gerson Camata, do Espírito Santo; Magno Bacelar; nosso Líder Marco Maciel; Elcio Alvares; Chagas Rodrigues; e Josaphat Marinho, certifico-me de que V. Exª leva, nesta mensagem final, o apreço desta Casa pela postura digna, pela postura correta que sempre manteve nesta Casa, representando o seu povo, na condição de suplente do eminente Senador Flaviano Melo. Por isso, quero dizer e manifestar a V. Exª, nesta oportunidade, integrando-me às palavras de todos os nossos eminentes Colegas, que nós, de Minas Gerais, que tivemos a oportunidade do convívio com V. Exª, nos solidarizamos com as manifestações tão firmes de V. Exª em defesa dos interesses do povo do Acre, que demonstram a preocupação de V. Exª com relação à pobreza, à miséria e às dificuldades no enfrentamento do cotidiano da vida do povo acreano. Nós também, na nossa Minas Gerais, apesar de sermos hoje o segundo PIB nacional, estamos também enfrentando as mesmas dificuldades, como, de resto, todo o povo brasileiro.

Precisamos, pois somar as nossas forças e dizermos ao Brasil que o Senado da República, que representa a Federação como um todo, não haverá de fazer concessões àqueles que não integram, hoje, esse grande movimento nacional em defesa de nossa Pátria, em defesa da valorização do nosso povo e em defesa da dignidade do nosso País. V. Exª certamente contará com a confiança do povo do Acre para, no futuro, voltar a levantar a bandeira daquele Estado e lutar pela sua verdadeira incorporação a este País, que todos desejamos seja sempre soberano, seja sempre dignificado em favor da causa do nosso povo. Muito obrigada. Parabéns a V. Exª

O SR. TELMO VIEIRA — Agradeço a V. Exª, nobre Senadora Júnia Marise, pelo aparte com que me distinguiu.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Telmo Vieira?

O SR. TELMO VIEIRA — Pois não, nobre Senador Divaldo Suruagy, ouço o aparte de V. Exª

O SR. DIVALDO SURUAGY — A Senadora Júnia Marise foi muito feliz ao analisar os diversos apartes que o discurso de V. Exª vem recebendo nos quais se destacam o respeito e a estima que V. Exª soube conquistar nesses poucos meses em que exercer as funções de Senador da República, em nome do Estado do Acre. É com um misto de tristeza e de alegria que saúdo V. Exª: de tristeza, pela perda do convívio diário que tanto enriqueceu o nosso relacionamento. O talento, a simpatia, que são contagiantes na maneira de proceder de V. Exª, fizeram com que a presença de V. Exª, nesta Casa, nos trouxesse uma satisfação muito grande. Daí a tristeza

da perda desse convívio profundamente agradável; e, de alegria, por saber da plena recuperação do nosso companheiro, do nosso Colega Flaviano Melo, que, por motivo de saúde, foi obrigado a afastar-se das suas atividades parlamentares. Mas, Senador Telmo Vieira, tenha V. Exª a certeza de que, onde quer que se encontre, para onde quer que o destino o conduza, V. Exª terá dois compromissos maiores: primeiro, com o Brasil como um todo, na sua amplitude complexa, nas suas distorções e nas suas afirmações; e, em segundo, com o Estado do Acre, em particular, que V. Exª dignificou nesta Casa. Conforme disse o Senador Marco Maciel, a juventude de V. Exª o levará a cargos muito importantes na vida política, cargos esses a que, não tenho a menor sombra de dúvida, o povo do Acre lhe conduzirá nos quais V. Exª continuará primando por esses valores maiores que devem nortear a vida do homem público, dignidade, honradez e caráter ilibado. V. Exª nos brindou com todos esses atributos na Câmara Alta do País. Foi um privilégio haver convivido com V. Exª Foi uma alegria haver conhecido V. Exª de perto.

O SR. TELMO VIEIRA — Agradeço a V. Exª nobre Senador Divaldo Suruagy, e digo que as palavras elogiosas a mim referidas brotaram de sua sensibilidade e do carinho que V. Exª tem por este modesto orador. Sabe V. Exª que a recíproca é verdadeira, nobre Senador.

O Sr. Esperidião Amin — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Telmo Vieira?

O SR. TELMO VIEIRA — Com muito prazer, nobre Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin — Desejo me associar a todas as expressões de carinho e de respeito que V. Exª recebe durante este seu pronunciamento, e salientar principalmente dois dos inúmeros aspectos aqui já frisados pelos nossos nobres Pares que me antecederam: o primeiro é o aspecto da luta meritória que V. Exª travou, nesse curto lapso de tempo, em prol de seu Estado, que requer, efetivamente, da União, do Senado Federal, que é a Casa da Federação, a atenção indispensável para que venha a alcançar um patamar de bem-estar para sua população, que é exigido e merecido; o segundo aspecto é dizer que todos compartilhamos, nesse sentimento de quase despedida, também a alegria de saber da recuperação do Senador Flaviano Melo. Esses dois sentimentos eu procuro sintetizar neste meu rápido aparte, para desejar a V. Exª, tanto do ponto de vista político, quanto do ponto de vista pessoal, total êxito e muita felicidade. Muito obrigado.

O SR. TELMO VIEIRA — Agradeço-o pelo aparte, o nobre Senador.

Sendo V. Exª um Senador preocupado com os problemas deste País, e que sempre tem manifestado a preocupação com o destino dos Estados da Federação, haja vista o pronunciamento que fez nesta Casa sobre o rolagem da dívida dos Estados, demonstrando preocupação e conhecimento com o problema, que V. Exª tenha, também, como um aparte de si, a preocupação de, aqui ficando, zelar pelos interesses do meu Estado.

O Sr. José Richa Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. TELMO VIEIRA — Ouço o aparte do nobre Senador José Richa.

O Sr. José Richa — Senador Telmo Vieira, poucos políticos podem, como V. Exª, se orgulhar de, em tão pouco tempo, ocupando uma trincheira de luta, ter granjeado o respeito e a simpatia de todos os que tiveram a oportunidade de conviver com V. Exª nesse período. V. Exª foi um bom companheiro, um Senador atuante, preocupado com as questões que afligem, não apenas o povo do seu Estado, mas, também, sempre em busca de se entrosar no trabalho coletivo em favor de toda a nacionalidade. Não gosto e sou muito avesso a despedidas, até porque acho que os homens públicos, quando estão embalados por um ideal, em qualquer lugar onde estejam, estarão sempre se identificando com a mesma causa, que é a causa da nossa população, e, por isto, prefiro dizer a V. Exª apenas "até breve", em algum lugar, em algum momento, estaremos se não pessoalmente, juntos, mas, animados pelo mesmo ideal, espiritualmente, torcendo e lutando para que o Brasil seja diferente e melhor no futuro. Por isso, quero desejar-lhe, nos próximos meses que V. Exª vai se dedicar a outras missões, a outras funções, mas, sempre com o mesmo objetivo, muito êxito. Felicidades.

O SR. TELMO VIEIRA — Nobre Senador José Richa, V. Exª muito me honra e dá brilho a este pronunciamento, uma vez que é uma das figuras mais ilustres e brilhantes desta República.

Tenho, em V. Exª, a certeza de que este País ainda encontrará um caminho que o levará ao seu engrandecimento e ao seu crescimento.

Saiba V. Exª que seu um admirador do seu trabalho. Tenho certeza de que, com a perseverança, e persistência de que V. Exª é dotado, haverá de alcançar aquilo que almeja.

O Sr. Carlos Patrocínio — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. TELMO VIEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Carlos Patrocínio — Nobre Senador Telmo Vieira, V. Exª chegou a esta Casa em circustâncias não desejadas, tenho em vista a enfermidade que acometeu o eminente Colega, Senador Flaviano Melo. Mas, hoje, V. Exª nos surpreende com seu propalado retorno às suas lides no seu Estado. As circunstâncias que V. Exª deixa agora esta Casa que honrou, e tão bem soube apresentar seu trabalho de homem preocupado com as mazelas do País e, principalmente, com o desatendimento às causas mais prementes do povo do seu Estado, V. Exª diz que o seu titular, Senador Flaviano Melo já está recuperado, o que é muito reconfortante para todos nós. Lamentamos apenas que V. Exª tenha que partir, e a nossa convivência, de poucos meses, já estava se fortalecendo, haja visto o trabalho profícuo que vinha desenvolvendo não só neste plenário. Eu seu testemunha ocular do trabalho que V. Exª empreendeu na Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional, procurtando carrear para o seu pobre Estado, como pobres são quase todos os Estados da extensa e vasta Região Norte do nosso País. Já acostumávamos com o trabalho sério de V. Exª, e agora somos surpreendidos com sua ida e retorno ao seu Estado. V. Exª deixa aqui uma grande amizade. Se mais tempo ficasse, certamente haveria de conquistar todos com maior intensidade, porque V. Exª soube honrar esta Casa, o seu Estado e o Congresso Nacional. Tenho certeza que também os acreanos já estavam reclamando por V. Exª Receba V. Exª o abraço fraterno deste companheiro, e cumprimento com veemência toda a população acreana, na certeza de que V. Exª, lá estando, continuará exercendo, com a mesma dignidade, que demonstrou no plenário desta Casa, as suas atribuições, quer de porfessor, quer de membro auxiliar da Assembléia Legislativa daquele Estado. Portanto,

nobre Senador Telmo Vieira, nós já estamos sentindo saudades de V. Exª

O SR. TELMO VIEIRA — Sensibilizado, agradeço o aparte do nobre Senador Carlos Patrocínio e digo-lhe que as elogiosas palavras a mim dirigidas devem ser frutos da amizade e do carinho com que V. Exª me distinguiu nesta Casa, amizade e carinho que também tenho por V. Exª

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. TELMO VIEIRA — Com prazer, ouço V. Exª

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Há poucos instantes, V. Exª me distinguiu, desta tribuna, com palavras generosas, fruto de nosso convívio nesta Casa, resultado das nossas afinidades, já que representamos duas Regiões pobres e sofridas, o Norte e o Nordeste do País. Quero associar-me às manifestações que vieram de todas as bancadas, de todos os Parlamentares presentes nesta sessão. E dizer também da imensa falta que V. Exª fará a esta Casa e manifestar a minha esperança em que continue a honrar a vida pública do Estado do Acre.

O SR. TELMO VIEIRA — Muito obrigado, nobre Senador Garilbaldi Alves Filho.

Tenha certeza V. Exª que jamais nos afataremos dos caminhos que traçamos e na busca do crescimento, do desenvolvimento de nosso Estado. Jamais estaremos longe de qualquer luta, de qualquer movimento que venha nos trazer a liberdade, acima de tudo, a emancipação política administrativa, pois, hoje ainda, somos dependentes, com pires na mão, a implorar recursos da União.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. TELMO VIEIRA — Pois não, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — Senador Telmo Vieira, também quero cumprimentar V. Exª que, como representante do Acre, honrou esta Casa. V. Exª, no início de seu pronuncaimento, mencionou que aqui deixava quatro projetos de lei para que venhamos a apreciar. Gostaria, prezado Senador, que, na conclusão do seu pronunciamento, nos desse uma síntese do que sejam esses projetos porque é muito importante que possamos tomar conhecimento das proposições de cada um dos Parlamentares desta Casa. Meus parabéns ao trabalho de V. Exª

O SR. TELMO VIEIRA — Agradeço o aparte do nobre Senador Eduardo Suplicy que muito nos honra e dá brilho ao nosso pronunciamento.

Devo dizer a V. Exª que os projetos de lei que deixo nesta Casa dizem respeito, em primeiro lugar, à criação de uma Escola Técnica Federal para o noso Estado, que dispõe de uma população de estudantes saídos do ensino fundamental e que não alcançaram a universidade. São jovens em número bastante razoável e que se encontram entre a saída do ensino básico fundamental e a universidade federal, sem um ensino profissionalizante, sem uma profissão e sem um mercado de trabalho que possa absorvê-los.

O outro diz respeito à criação de uma zona de livre comércio no Município de Cruzeiro do Sul, fronteira com o Peru. Este Município que, antes seria beneficiado com a Rodovia 364 que nos conduziria ao Oceano Pacífico, passando por Cruzeiro do Sul, teve o seu trajeto original , dessa estrada, desviado para o Município de Assis Brasil, ficando aquele Município isolado, sem a rodovia federal e sem altenativas de crescimento e de desenvolvimento. A zona de livre comércio para aquele Município dará oportunidade para que ele possa tentar uma altenativa de crescimento através dos incentivos que, certamente, para lá serão levados com a criação das zonas de livre comércio.

Fizemos também, um outro projeto de lei, criando uma zona de livre comércio no Município de Brasiléia, uma vez que com a modificação do trajeto, Brasiléia fica situada na fronteira do Brasil com a Bolívia, nas proximidades da cidade do Cobija, e a saída por Assis Brasil, faria com que Brasiléia, hoje um Município com grande capacidade na agricultura, na pecuária, se tornasse apenas uma cidade dormitório e que não pudesse trazer aos seus habitantes, à sua população, uma oportunidade de crescimento. Para evitar que Brasiléia viesse a ser apenas um caminho para o Pacífico, estamos pedindo a implantação de uma zona de livre comércio para aquela cidade, para lhe dar, também, alternativa de crescimento, de desenvolvimento.

O Sr. Nabor Júnior — V. Exª permite um aparte, nobre Senador Telmo Vieira?

O SR. TELMO VIEIRA — Pois não, nobre Seandor Nabor Júnior.

O Sr. Nabor Junior — No instante em que V. Exª apresenta ao Senado Federal as suas despedidas, pela proximidade do término da licença do Senador Flaviano Melo, quero trazer-lhe a minha solidariedade, meus cumprimentos e o meu testemunho do trabalho desenvolvido por V. Exª, aqui, durante este período em que substituiu o nosso ilustre Colega. O espaço de tempo em que V. Exª permaneceu no Senado Federal, embora curto, foi realmente muito proveitoso para o nosso Estado e para o País. V. Exª foi sempre um Parlamentar presente, participando de todos os acontecimentos políticos e legislativos desses últimos três meses e meio. Vários projetos de sua lavra, em benefício da nossa terra e da nossa região devem seguir os trâmites regimentais, inclusive nas comissões técnicas, onde V. Exª também se destacou. Essa atuação positiva se fez ainda mais firme na Comissão Mista de Orçamento, onde sempre defendeu os altos interesses do nosso Estado. É com orgulho e amizade que, hoje, venho ao Plenário trazer o meu testemunho pessoal, pelo grande e relevante trabalho que V. Exª desenvolveu, aqui, no Congresso Nacional, sempre defendendo os altos interesses do País e, particularmente, do nosso querido Acre. Aceite, portanto, os meus cumprimentos e os votos de que V. Exª possa, ainda, em outras oportunidades, honrar as tradições e os brios do Estado que ambos defendemos no Congresso Nacional.

Tenho acompanhado a trajetória de V. Exª, durante muitos anos, desde a Assembléia Legislativa do Estado do Acre, onde V. Exª começou exercendo com dignidade algumas funções humildes, e hoje, é um dos funcionários mais categorizados. também como Professor da cadeira do Trabalho, na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Acre, V. Exª tem se destacado, a exemplo, aliás, de todos os outros setores contemplados com o brilho de seu talento e sua honradez. Quero, então, trazer-lhe o meu abraço, o meu testemunho, a minha solidariedade e a certeza de que retornará em outra oportunidade, às lides parlamentares, em futuros mandatos, para, cada vez mais, honrar e engradecer o nome do nosso Estado, o Acre.

O SR. TELMO VIEIRA — Nobre Sendor Nabor Júnior, agradeço a V. Exª pelas palavras que muito nos honram e

engradecem o nosso pronunciamento, V. Exª que é a figura das mais brilhantes e carismáticas que o nosso Estado tem, V. Exª que bem expressa a vontade, a garra do povo acreano; V. Exª que, intransigentemente, tanto na Câmara Federal, quanto no Senado da República, tem sabido captar os anseios do nosso povo e procurado transformá-los em uma realidade palpável.

Nobre Senador Nabor Júnior, meus agradecimentos pelas palavras ditas por V. Exª E lá, no nosso Estdo, na Universidade Federal do Acre, onde temos o prazer de lecionar a cadeira de Direio do Trabalho, e na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, onde desenvolvemos a nossa outra atividade profissional, estaremos sempre atentos para que os nossos interesses, os interesses do povo acreano não sejam escamoteados, não sejam deixados de lado.

O Sr. Pedro Simon — Permite V. Exª um aparte?

O SR. TELMO VIEIRA — Pois não nobre Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon — Quero trazer também meu carinho, minha admiração, meu respeito a V. Exª, pelo pronunciamento que faz neste momento.

Todos nós aprendemos a admirá-lo, a respeitá-lo e conhecer da sua sinceridade de propósito, de seu ideal na luta pelo País e pelo seu querido Estado do Acre. Não há dúvidas de que V. Exª, técnico altamente gabaritado da Assembléia Legislativa e professor universitário, tem todas as condições, tem toda competência para representar, com dignidade e com bravura o povo acreano nesta Senado da República. Tive oportunidade de ter muito carinho por V. Exª em muitas conversas, em muitos diálogos que travamos aqui e inclusive em viagens que fizemos juntos. Tive ocasião e oportunidade de conhecer o seu espírito público, a grandeza, a profundidade de sentimento e absoluta convicção do imenso caminho que V. Exª tem pela frente para servir, não apenas ao povo do Acre nas posições que podem ser as mais importantes, como ao povo brasileiro. Digo com toda sinceridade, Senador Telmo Vieira, V. Exª deixa aqui não apenas amigos, porém mais do que isso: deixa admiração, respeito, carinho e a convicção absoluta de que temos, diante de nós, um homem que pela sua competência, pela sua seriedade, pela sua integridade e pela sua disposição terá pela frente um importante papel no futuro deste País e no futuro do nosso Estado. Quero dizer que vejo com muito respeito mesmo, as posições sérias, profundas, singelas, mas de profunda convicção de dignidade que caracterizam a sua presença no Senado. Apresento o nosso carinho, a nossa admiração e o nosso profundo respeito a esse grande nome que honrou este Senado que é Senador Telmo Vieira.

O SR. TELMO VIEIRA — Agradeço sensibilizado, nobre Senador Pedro Simon, a interferência de V. Exª e as palavras elogiosas com que me distinguiu.

Lamentava aqui, desta tribuna, não ter a ironia e a força de expressão de V. Exª para completar a minha oração, para que pudesse dispertar nos nobres Senadores e no Congresso Nacional o amor e o carinho por este País e, principalmente, pela minha querida terra.

Gostaria de ter a força de expressão de V. Exª para que juntos pudéssemos fazer um Brasil melhor e um Estado do Acre mais pujante e capaz de dinamizar a vida social da nossa gente e do nosso povo.

O Sr. Cesar Dias — Permite V. Exª um aparte?

O SR. TELMO VIEIRA — Concedo o aparte ao nobre Senador César Dias, com muito prazer.

O Sr. César Dias — Senador Telmo Vieira, eu gostaria também de parabenizá-lo pela sua tenacidade e pela sua atuação firme nas Comissões e em Plenário, defendendo sempre, no pouco tempo em que permaneceu no Senado Federal, com seus pronunciamentos, o Norte do nosso País. Foi para mim, como membro desta Casa, representando Estado de Roraima, de grande proveito ter participado com V. Exª dos trabalhos legislativos. V. Exª tem a consciência limpa do homem severo e honesto e trouxe para o Senado Federal o exemplo do que há de mais importante num homem público: honestidade, humildade e sobretudo consciência na defesa do País. Foi para mim motivo de júbilo conviver com V. Exª, principalmente nas reuniões da Bancada do PMDB, de que V. Exª sempre participava com suas idéias firmes, mostrando-nos que somos responsáveis pela estratégia de desenvolvimento político e social deste País. V. Exª foi útil ao Senado Federal, assim como o será; também, quando retornar às suas bases, ao povo acreano, como professor. Certamente V. Exª levará a experiência que obteve em nosso Congresso Nacional e a amizade que aqui lhe foi oferecida. Muito obrigado.

O SR. TELMO VIERIA — Sou eu que agradeço, Senador César Dias.

O Sr. Wilson Martins — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. TELMO VIEIRA — Com muita honra, ouço o aparte de V. Exª, nobre Senador.

O Sr. Wilson Martins — No instante em que V. Exª deixa o nosso convívio no Senado Federal, nobre Senador Telmo Vieira, quero saudá-lo pela sua fina educação, pela sua competência política e pelo sentimento patrióticos que V. Exª sempre demonstrou nos debates desta Casa. Receba o meu afetuoso abraço.

O SR. TELMO VIEIRA — Muito obrigado, nobre Senador. Devo dizer-lhe que o convívio com V. Exª, durante o período em que aqui estive, só fez com que meu coração se abrisse mais e nossa amizade ficasse cada dia maior, somada ao respeito que tenho por V. Exª

O Sr. Maurício Corrêa — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. TELMO VIEIRA — Com prazer, ouço o aparte de V. Exª

O Sr. Maurício Corrêa — Senador Telmo Vieira, em nome do PDT, associo-me às generalizadas manisfestações deste Plenário, sobretudo pela marcante atuação de V. Exª ao longo do período em que aqui prestou os seus serviços. V. Exª representou o seu Estado com altivez, soube dar dignidade ao alto cargo que exece como representante do povo do Acre, substituindo com dignidade o eminente Senador Flaviano Melo. Portanto, V. Exª leva, ao retornar a seu Estado, o apreço, a consideração e a solidariedade do Partido Democrático Trabalhista. Era o que tinha a transmitir a V. Exª, em homenagem ao trabalho de V. Exª nesta Casa. Muito obrigado.

O SR. TELMO VIEIRA — Muito me honra, nobre Senador Maurício Corrêa, a intervenção de V. Exª Saiba que o período em que aqui estive foi curto, porém suficiente para conhecer a capacidade, a competência, o caráter e a determi-

nação de V. Exª espero ter aprendido pelo menos um pouco e tudo isso que V. Exª representa nesta Casa.

Levarei para o meu Estado, podem ter certeza, um pouco de cada um dos Srs. Senadores aqui presentes. Se eu tiver assimilado pelos menos um décimo da capacidade de V. Exªs, certamente estarei em melhores condições para representar o meu povo e trabalhar por ele.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. TELMO VIEIRA — Com muita honra, nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Nobre Senador, gostaria apenas de subscrever as referências feita á atuação de V. Exª nesta Casa. Tenho certeza de que, no Estado do Acre, há um parlamentar com alto espírito público e profunda preocupação em servir, virtudes que caracterizaram a participação de V. Exª nesta Casa.

O SR. TELMO VIEIRA — Agradeço sensibilizado pelo aparte de V. Exª, nobre Senador Nelson Carneiro. Quero deixar claro que as palavras que V. Exª pronunciou terão profunda repercussão em mim. Espero que cada ato, cada prática administrativa minha tenha um pouco do respeito à coisa pública e da seriedade que V. Exª sempre demonstrou durante toda a sua atividade no Congreso Nacional.

O Sr. José Paulo Bisol — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. TELMO VIEIRA — Tem V. Exª o aparte, Senador José Paulo Bisol.

O Sr. José Paulo Bisol — Senador Telmo Vieira, o PSB subscreve o que foi dito a respeito da personalidade, da competência do papel extraordinário que V. Exª cumpriu em nome do povo do Acre nesta Casa. Entendemos que V. Exª tem, entre outras virtudes, a de uma exemplaridade incomum. V. Exª é daquelas pessoas que buscam a realização, independentemente de sua aparência, de sua repercussão e de seu estrépito. Essa força que V. Exª adquire, pela humildade de seu procedimento e pela tenacidade com que busca seus fins, é realmente exemplar. Recolhemos esse exemplo, na convicção de que o povo do Acre esteve presente aqui com o melhor de sua dignidade através da pessoa de V. Exª

O SR. TELMO VIEIRA — Agradeço, nobre Senador José Paulo Bisol. Eu já dizia antes em meu pronunciamento que a vibrante participação de V. Exª nos debates desta Casa, a emoção de suas palavras dá a dimensão do que desejávamos ter, ao fazer as nossas argumentações e ao colocar o nosso propósito de bem defender o nosso Estado. Quisera eu, nobre Senador, ter a emoção, a capacidade, o discernimento e a argumentação de que V. Exª é dotado.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Exª me permite um aparte, Senador Telmo Vieira?

O SR. TELMO VIEIRA — Pois não, Senador Jutahy Magalhães, será um prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — Nobre Senador, V. Exª conseguiu, como fruto dos poucos meses de convivência nesta Casa, receber a manifestação elogiosa unânime dos seus Colegas a respeito da sua pessoa, da sua personalidade e da eficiência do seu trabalho político. Detesto despedidas, mas gostaria de, neste momento, juntar a minha voz à de todos os Srs. Senadores que me antecederam, para dizer da nossa esperança, da nossa expectativa de que V. Exª não se afaste do nosso convívio. Todos nós lhe temos muito respeito. V. Exª cresceu no nosso conceito pelo trabalho que desenvolveu nesta Casa.

O SR. TELMO VIEIRA — Grato a V. Exª, nobre Senador Jutahy Magalhães. Tenho a certeza de que aprendi muito com a competência, a dignidade, o respeito e a defesa do Congresso Nacional com que V. Exª sempre se impôs nesta Casa. Levo de V. Exª para o meu Estado a certeza de que V. Exª será sempre um guardião dos interesses da Nação brasileira e do respeito à competência e às atribuições do Senado Federal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao me despedir, deixo esta tribuna, com a certeza de que terei em cada um dos Senhores aqui presentes um Embaixador do Acre, um defensor intransigente das causas do nosso Estado. Quiçá, com a força de todos nós, possamos transformar aquele modesto e pobre Estado numa área pujante em crescimento e determinamente em mudanças no campo social.

Muito obrigado, Sr. Presidente (Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência se associa às homenagens prestadas pelos Srs. Senadores ao Senador Telmo Vieira quando de sua despedida e deseja prestar o testemunho de sua atuação, como Senador da República na defesa dos altos interesses do Acre e do Brasil.

S. Exª foi realmente um grande Senador, um grande companheiro e dedicado amigo.

Com as minhas congratulações, a Presidência deseja dizer a V. Exª, Senador Telmo Vieira, que V. Exª honrou e dignificou o Senado da República e, por isso, deixa saudades.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, neste encerrar de ano legislativo, pretendo falar um pouco sobre Constituição e constitucionalidade.

Devo dizer a este Plenário, aos Srs. Senadores e ao Sr. Presidente que impressionaram-me muitíssimo os discursos sobre constitucionalidade, quando aqui foi apresentado o projeto de renovação de concessão para uma companhia de telefones da minha região, pela qual eu me manifestava, por se tratar de um interesse maior.

Inclusive, foi citado um jurista, o Dr. Bandeira — e o que o Dr. Bandeira diz é dogma de fé.

Devo dizer que não entendo muito de constitucionalidade, pois não sou bacharel nem advogado, e passei uma noite meio chateado, porque estaria agredindo a Constituição.

No outro dia, peguei dois pareceres, um do Dr. José Cretella Júnior e outro de um jurista também de nomeada, que diziam ser a renovação da concessão constitucional. Fiquei mais tranqüilo porque descobri que, por melhor que fosse um parecer, por mais douto que fosse o seu autor, o Direito não é e não pode ser dogmático.

No entanto, isso não serve Sr. Presidente, Srs. Senadores, para que rasguemos a Constituição ou comecemos a fazer tábula rasa de todos os assuntos inquinados de inconstitucionais.

Isso me remeteu a um pensamento maior sobre a Constituição e constitucionalidade, e esse pensamento foi provocado quando o nobre Senador José Paulo Bisol, jurista de renome e extraordinário professor de Direito, disse que havia uma situação de incongruência que era a convivência entre o Estado

constitucional e o Estado inconstitucional, o que seria, sob todos os aspectos, inadmissível. Devo dizer, também que foi essa observação de S. Exª que, verdadeiramente, me fez pensar um pouco mais em Constituição, constitucionalidade e inconstitucionalidade.

Lembrei-me daquele momento extraordinário talvez o momento mais importante que vivi em toda a minha vida o dia 5 de outubro de 1988, quando o Deputado Ulysses Guimarães gritava e brandia um livro no ar, dizendo. "Esta aqui é a Constituição cidadã". Aí fui saber o real significado daquele momento histórico.

Na verdade, a Constituição não poderia ter outro nome nem outra adjetivação. Logo após os princípios basilares da Federação e da República, vem o art. 5º, que fala dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Daí compreendermos que o art. 5º é, talvez, o mais importante e o mais denso desta Constituição. Logo após, vêm os artigos 6º a 11, que tratam dos Direitos Sociais e da Cidadania.

Então, fico pensando, Senador José Paulo Bisol, nobres Senadores, como é que vivem a nossa população, os cidadãos. Fico pensando no respeito que devemos ao cidadão por um mandato constitucional, e como ele é esbulhado sob a nossa complacência, com a nossa conivência e até com a nossa cumplicidade.

Gostaria de partir de exemplos pequenos, mínimos, para mostrar como os direitos do cidadão são esbulhados. O cidadão, colocado nesta Constituição, é o centro, é o cerne, é o que há de mais importante. E não poderia ser de outra maneira porque assim também na criação, o homem é o seu centro, para ele tudo converge; para ele tudo aponta; ele é a síntese de toda criação. Reconhecer, então, os direitos de cidadania ao homem, à mulher, é uma prerrogativa mais do que constitucional, é um direito natural.

Mas gostaria de descer para o chão-chão, terra-terra e falar de como é esbulhado o direito do cidadão, naquilo que lhe concerne o direito de trabalhar. O direito ao trabalho tem um dos capítulos mais bonitos — anterior, inclusive, a nossa Constituição cidadã — na Carta dos Direitos da Pessoa Humana exarada em Paris, dia 13 de dezembro de 1948, e que, nos seus arts. 48 e 49, diz: "É direito de cada cidadão o direito ao trabalho". E nesse momento, Sr. Presidente, que vivemos, sem dúvida nenhuma, o ápice de uma recessão que já dura seis anos, como está sendo observado o direito do cidadão ao trabalho?

Uma vez, tive um debate intenso com um ministro do Trabalho — eu era Secretário do Trabalho em Minas Gerais. Estávamos numa reunião de trabalhadores e desempregados e, lá pelas tantas, o Ministro dizia o seguinte: "A solução deste País é o trabalho. É trabalhar. Temos que trabalhar para tirar o País desta situação". É óbvio, é claro, e o trágico do óbvio é não ser respeitado, não ser vivido. Quando terminou a reunião, eu disse: "Sr. Ministro, o cidadão tem direito ao trabalho. V. Exª diz que é pelo trabalho que sairemos dessa situação — vivíamos a recessão de 83/84 — e ainda ofende os desempregados ao dizer que a solução é o trabalho e esse governo nega ao cidadão o direito ao trabalho. Queria pedir a V. Exª, Sr. Ministro, que escondesse um pouquinho do nosso trabalhador desempregado que a solução deste Brasil é o trabalho, enquanto não tivermos a dignidade de conseguir, por uma política planejada, consciente, conseqüente criar trabalho para todos os nossos trabalhadores num País em que está tudo por se fazer".

Esse Ministro passou a meditar e, depois, um dia, ligou-me e disse: "Assumo com você um compromisso: não vou mais ofender e humilhar os desempregados afirmando que a solução está no trabalho".

Então, fico pensando: e o direito constitucional ao Trabalho? E o direito reconhecido pela Carta dos Direitos da Pessoa Humana ao trabalho? Como ficam aqueles que, neste momento de recessão, repito, por uma política planejada foram lançados ao desemprego, já que lhes foi negado o direito ao trabalho?

Vou descendo um pouco mais ainda, Sr. Presidente. Fui Vereador de Brasília, por imposição da Carta Constitucional, até que se criasse a Assembléia Distrital; atuei na Comissão do Distrito Federal como uma espécie de Vereador **ad hoc.**

Tentei dar alguma colaboração mas, agora, quero fazer um apelo ao Sr. Governador que está embelezando o Plano Piloto.

Inicialmente, devo dizer que S. Exª está indo muito bem. Está asfaltando as vias principais, recuperando os jardins — desculpem se sou bisonho e neste momento enxergo muito pequeno. Sr. Governador, onde estão as faixas de pedestres?

A pista de rolagem dos automóveis está extraordinária mas, o cidadão que não está motorizado, por onde passa? Não existem faixas de pedestres.

Para mim, a agressão ao direito fundamental do cidadão está no Eixão.

Segundo estatística, que me foi fornecida, morrem, em média, às nossas vistas, duas pessoas por mês atropeladas no Eixão de Brasília.

Alegou, certo dia, um Secretário de Brasília, que tentaram colocar uma passarela por cima da avenida, só que o criador de Brasília, o arquiteto Oscar Niemayer vetou o projeto; porque acabaria com a estética do Eixão. Há uma passagem subterrânea estreita, perigosa e, às vezes, freqüentada por pessoas embriagadas e marginais. Viva a estética e morra o cidadão atropelado! É o direito do automóvel desenvolver toda a sua velocidade, e o cidadão ser atropelado, morrer numa beleza, numa linda e extraordinária pista de alta velocidade.

Sr. Presidente, fico pensando se Santos Dumont não tivesse morrido e se cada vez que precisássemos introduzir uma modificação no avião tivéssemos que consultá-lo: podemos fazer o avião a jato, turboélice? Foi você quem inventou o avião, Santos Dumont, mas inventou um avião a motor, será que podemos trocar a lona para colocar ali um material como o alumínio encapando a sua fuselagem? Fico pensando se Santos Dumont vivo se negasse a fazer essas apreciações.

Tenho a maior admiração pelo Dr. Niemayer, Brasília é monumento mundial, é maravilhosa, e ele é muito mais do que um arquiteto é um artista plástico. Bordou, desenhou uma obra de arte para o mundo todo admirar. Mas, desculpe, Dr. Niemayer, Srs. Governadores, o cidadão, segundo a minha Constituição, está acima, inclusive, da obra de arte. Gostaria de ver as passarelas enfeiando o eixo mas protegendo a vida do cidadão.

São pleitos pequenos, constitucionais; o cidadão deve ter o direito de atravessar a rua sem ser ameaçado.

Tenho o hábito, Sr. Presidente — e muitos aqui sabem — de caminhar pela manhã e vejo as empregadas domésticas — aquelas que fazem uma comida gostosa para colocar na nossa mesa — ao atravessarem uma pista de rolamento, para ir à padaria comprar o leite e o pão, passarem por uma verdadeira aventura.

Os carros têm pressa, todos têm pressa. A nossa irmã empregada não é cidadã, ela vive, nobre Senador José Paulo Bisol, numa condição de subcidadania. Como é que fica a Constituição que lhe garante nos direitos individuais a sua cidadania? V. Exªs poderiam dizer: mas isso é tão pouco, tão pequeno. Mas é a mostra do desrespeito que temos para com o cidadão.

Fico vendo os "Mauricinhos", título que inventaram ultimamente, para mostrar os filhos de uma classe privilegiada com os seus carros último tipo, correndo, a mais de 100 quilômetros por hora; eles têm muita pressa, saem voando e depois param numa lanchonete e ficam horas batendo papo. Mas, eles têm pressa, são a tradução bisonha dos **yuppies** aqui no Brasil.

E o cidadão a pé? Já falei sobre isso aqui umas 300 vezes, mas quero falar mais uma. Impressionou-me muitíssimo quando Noé Azevedo disse que a função da lei é proteger o fraco do forte. E no trânsito, Sr. Presidente, quem é o forte e quem é o fraco?

O Sr. José Eduardo — Permite, V. Exª um aparte?

O SR. RONAN TITO — Ouço, com prazer, neste instante, o aparte do nobre Senador José Eduardo.

O Sr. José Eduardo — Relembrando a primeira parte de seu pronunciamento, quando V. Exª tão bem coloca o homem como o centro da atenção da nossa Constituição e, em última análise, como o objetivo que se deve ter em mente para promover o desenvolvimento nacional, aproveito para fazer este aparte, no momento em que se discute o Orçamento, a reforma tributária, a rolagem das dívidas dos Estados. Quero pedir permissão para discordar da colocação de V. Exª de que a nossa Constituição coloca o homem como objetivo principal das ações do Governo, do Estado, do País. Em pronunciamentos anteriores já mencionei que, lamentavelmente, a nossa Constituição cria, no Brasil, o cidadão de segunda classe, porque privilegia alguns em detrimento de outros. Ao votarmos, nos próximos dias, ou talvez nas próximas horas, as propostas orçamentárias, a reforma tributária e a rolagem da dívida dos Estados, estaremos criando no Brasil, como denuncia a revista **Veja,** na edição que saiu ontem, uma nova raça: o homem "gabiru", o homem subnutrido, mal-alimentado, doente, o homem de cérebro diminuído, portanto, sem condições de assimilar todos os ensinamentos, toda a gama de conhecimentos modernos, que são aquelas condições capazes de levá-lo à modernidade, ao seu bem-estar. Quero manifestar a minha preocupação, aproveitando o pronunciamento de V. Exª, porque, mais uma vez, estamos assistindo ao Brasil, que produz, pagar conta do Brasil que não produz; a má distribuição dos sacrifícios a serem exigidos da população brasileira para manter o equilíbrio do orçamento nacional. Há 10 anos, estamos assistindo ao desvirtuamento das regras que devem balizar a interferência do Estado na economia. Há 10 anos, a cada final de ano, assistimos ao Governo simplesmente aumentar os impostos daqueles que produzem para sustentar aqueles que produzem muito pouco, para não dizer que gastam mal e jogam fora o dinheiro arrecadado. É tempo de colocarmos um paradeiro nisso e resgatarmos realmente a cidadania do homem brasileiro, dando condições de igualdade e de oportunidade para todos. No momento em que vamos votar essa legislação, esses três pontos que balizarão a economia do Brasil no ano que vem, a nossa responsabilidade é muito grande para cumprir aquilo que V. Exª defende como objetivo da nossa Constituição, que é a defesa do cidadão, do homem brasileiro. O Estado existe para coordenar as atividades da sociedade brasileira, e no Brasil o Estado, nestes últimos dez anos, ao invés de coordenar as atividades, tem interferido, avançado nas atividades, desestruturando, desorganizando a economia nacional. Se aprovarmos as propostas que estão sendo discutidas neste momento, estaremos contribuindo para agravar essa situação. Já discuti com vários companheiros; o nosso entendimento é que é tempo de o Estado, de o Governo, de as estatais, de os governos estaduais darem também a sua contribuição para o saneamento do déficit público, dividindo esse ônus do aumento dos impostos com mais justiça, com mais parcimônia entre os vários segmentos que compõem a Nação, para que possamos cumprir este objetivo que V. Exª preconiza em seu discurso, que é a defesa do homem, o progresso do homem brasileiro. Muito obrigado.

O SR. RONAN TITO — Eu que agradeço a V. Exª, nobre Senador.

Tenho o orgulho de ter sido o autor da emenda que propicia a revisão constitucional cinco anos depois de ela ter sido editada. Naquele momento, eu não previa as mudanças que aconteceram, mas o que eu estava sentindo, no momento em que a Constituição estava para ser promulgada, é que estávamos fazendo uma Constituição reativa — nós saímos de uma ditadura prolongada em que os direitos da pessoa humana foram esbulhados em toda a sua totalidade e nós, naquele momento, não tivemos bastante cabeça fria para fazer uma Constituição olhando para o futuro, mas reagindo muito ao passado. Foi este o enfoque que dei, mas pensava — e continuo pensando — ser mais importante vivermos cinco anos sob a ordem constitucional para, depois de a carruagem andar, saber onde, verdadeiramente, adequar essa nova Constituição. E V. Exª poderá dar, com o brilho da sua inteligência e com a tenacidade da sua participação, uma contribuição muito grande na revisão constitucional que deve acontecer em 1993.

Sr. Presidente, quero dar um pequeno exemplo, fruto de observação pessoal. Desta vez, acontece em Belo Horizonte, para não parecer que Brasília é cidade-madastra — isto acontece em todo o Brasil. Esses pequenos exemplos que eu dei, de agressão ao direito do cidadão na sociedade, têm também um exemplo marcante em Belo Horizonte. Eu moro no Bairro da Serra, onde as ruas são estreitas e tortuosas e os passeios, também, são estreitos, porque tiveram que alargar as ruas para o automóvel passar, e diminuíram o espaço para o cidadão. Às vezes, alguns proprietários de casas se julgam com o direito de plantar — eu tenho ódio daquela planta, se é que pode se chamar de ódio, eu tenho asco — é uma planta que tem uma florzinha vermelha, mas cheia de espinhos, que não permite a passagem das pessoas. Mais à frente, o cidadão, fugindo daquela planta, para não ser arranhado, principalmente se for uma mulher, para não ter suas pernas arranhadas, quando encontra uma monte de entulho adiante — o que é comum — o cidadão é obrigado a descer e muitas vezes é colhido por um automóvel.

Estou querendo dizer, Sr. Presidente, que a Constituição foi exarada. Se Deus quiser, se formos mudar o Capítulo dos Direitos e Deveres do Cidadão, só se for para ampliá-los, porque o homem tem que ser o centro da criação, o centro da preocupação de quem elabora as leis.

Encerrando, gostaria de dizer que a grande preocupação que deve ser, principalmente, do Executivo, pois não há mais tempo para se discutir leis, neste momento, aqui no Legislativo, é um programa de atendimento de urgência para as pessoas desempregadas pelos frutos dessa recessão que insiste, persiste e que, na verdade, se prenuncia mais acelerada ainda no primeiro trimestre do ano que vem. Por isso mesmo urge que se elabore uma política de atendimento aos desempregados, às pessoas que estão à margem ainda do mercado de trabalho, à margem do consumo.

É com essa advertência, Sr. Presidente, pedindo desculpas ao Plenário por não trazer aqui exemplos maiores e mais edificantes...

O Sr. José Paulo Bisol — Permite V. Exª um aparte?

O SR. RONAN TITO — Ouço, com prazer, o nobre Senador José Paulo Bisol, que acho que tem o direito de falar, porque foi chamado à colação duas vezes por este modesto parlamentar.

O Sr. José Paulo Bisol — Eu apenas queria acrescentar, sem brilho, um adendo desnecessário à brilhatura do pronunciamento de V. Exª, sempre oportuno, inteligente e objetivo. Mas o problemas das nossas leis e da nossa Constituição, parece-me que está carecendo, aqui nesta Casa, de uma discussão, de um aprofundamento. Quem tem um direito subjetivo, para citar o caso que V. Exª vinha mencionando, ou tem dois direitos subjetivos ou não tem nenhum. Isso é muito importante. O que significa essa frase paradoxal? Significa que se eu tenho um direito subjetivo, por exemplo, de emitir a minha opinião, seja ela qual for, em qualquer lugar, se tenho esse direito subjetivo e se eu não tenho o direito de exigir do Estado que garanta o cumprimento, o exercício dos meus direitos, eu não tenho direito nenhum. Então, o que está-se passando no Brasil, como uma característica da sua condição cultural, como um fruto da sua cultura, lamentavelmente, é um caso profundo, é que nós conseguimos, com a nossa inteligência, com a nossa criatividade, nós conseguimos legislar razoavelmente, pelo menos temos momentos, e acho que o momento constituinte foi um momento em que manifestamos uma razoável aptidão legislativa, mas acabamos produzindo, pelo processo legislativo, excelentes instituições. A institucionalidade é boa; ela realizaria, em parte, a justiça que nós precisaríamos ter enquanto sociedade. Mas a operacionalidade institucional acaba com a própria legalidade, porque é a legalidade que se emperra. E se emperra, em certas circunstâncias, de uma forma cultural. E é aí que está a gravidade! Por exemplo, V. Exª mencionou o número de acidentes automobilísticos em Brasília, que excede a qualquer perspectiva normal. E são acidentes, segundo as estatísticas, quer dizer, a grande parte dos motoristas de Brasília — não estou dizendo que nas outras cidades seja diferente, só estou-me fixando aqui — não está adequadamente preparada para dirigir! Isso é importante. Então, é a operacionalidade. A lei exige que a pessoa, para receber a carteira de motorista, satisfaça alguns requisitos. Eu lhes juro — e faço um juramento na frente de toda a sociedade brasileira — que esses requisitos não são atendidos; que as carteiras são fornecidas quando a pessoa mal e mal conseguiu saber como se dobra para a esquerda, como se dobra para a direita, como se freia o veículo, como se liga o carro e como se desliga! Mas o conhecimento da máquina, o que ela produz a certa velocidade, até onde vai a possibilidade de controle, como é que se pode controlar uma máquina, é raríssimo o motorista que tem esse conhecimento. O que acontece? Chamo a atenção de todos os pais e de todos os avós que estão-me ouvindo aqui, porque muitos de nossos filhos e muitos de nossos netos são, perdoem-me a vulgaridade da expressão, "filhinhos de papai"! Eles não têm 18 anos, ou têm 18 anos malchegados, e já estão dirigindo. Há filhos de Senadores que, com 16 anos, já dirigem automóvel. Depois, o poder pessoal tranca qualquer possibilidade de inculpação. E o brasileiro, por formação cultural, não sabe que tem ação civil, ele não exerce a ação civil de indenização, que seria de uma força pedagógica superior à aplicação da lei penal. Ninguém — ou raríssimas pessoas — vai à Justiça pedir indenização pela morte do pai, do filho. Essa é uma indenização que a pessoa responsável carrega pelo resto da vida. Não vamos à Justiça! Seria a grande punição. Vejo as leis que tramitam no sentido de conceder carteira de motorista a meninos de 16 anos. Que dêem! Mas, vamos ensinar o povo brasileiro a cobrar a morte de seu pai, de seu filho, para que esses meninos possam pagar pelo resto da vida uma existência que cortam abruptamente, por uma brincadeira ou por uma pequena dosagem a mais de álcool ou de estupefaciente que se possa imaginar. O que está acontecendo? Por questões culturais, temos boas instituições que operam mal. Não há operacionalidade. E não operam bem por deficiência da nossa cultura, que não sabe exercer o seu direito. Portanto, é preciso haver no Brasil — estou concluindo o meu aparte, e peço desculpas por me alongar — uma educação não no que "nós somos titulares dos direitos a, b, c, e d", mas no sentido de que cada vez que nós somos titulares de um direito, nós somos, ao mesmo tempo, titulares de um outro direito que é contra o Estado. Quer dizer, todo direito que eu tenho é também um direito de exigir que o Estado faça cumprir com o dever da pessoa que tem de dar satisfação ao direito pessoal. Quando nós aprendemos que todo direito subjetivo são sempre dois direitos ou não é nenhum, possivelmente o Brasil começará a mudar.

O SR. RONAN TITO — Agradeço o aparte do nobre Senador José Paulo Bisol, que clareou o que pretendia dizer de maneira pessoal. Mas, S. Exª, com o brilho de sua inteligência e da sua erudição jurídica, foi capaz de estender, e muito, aquilo que pretendia dizer.

Sr. Presidente, para encerrar, gostaria de dizer que a recessão, se não assusta muito a nós, que, de qualquer maneira, temos como dela fugir, temos muitos irmãos desempregados, subempregados que, neste instante, estão na penúria, são subcidadãos, e nos acusaram de não estarmos cumprindo a Constituição nos seus arts. 5º e 6º, principalmente.

Por isso mesmo, deixo a advertência aqui, no sentido de que o Executivo elabore, imediatamente, uma política social urgente, que contenha o subproduto dessa recessão cruel, que já demora por mais de seis anos. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Ronan Tito, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, como sabe V. Exª melhor do que todos nós, nos termos do inciso VIII do art. 14 do nosso Regimento, é possível a um Senador solicitar a palavra pela ordem para indagação sobre o andamento dos trabalhos.

Ao que tudo indica, Sr. Presidente, não concluiremos hoje, conquanto esse fosse o nosso desejo, a votação de algumas leis da maior importância, entre elas a lei orçamentária.

Em sendo assim, Sr. Presidente, como o Decreto Legislativo nº 23, de 1990, deu nova redação ao art. 4º do Decreto Legislativo nº 72, de 1988, temos hoje vigorando o seguinte art. 4º, § 1º:

> "A ajuda de custo não será devida se a sessão legislativa extraordinária for convocada para o dia imediato ao do encerramento da sessão legislativa ordinária."

Assim sendo, Sr. Presidente, não vamos votar, o Projeto de Orçamento, como disse — o que será lamentável —, inclusive pelo número excessivo de emendas que recebeu, já que não foi aprovada, como queríamos, a limitação do número de emendas para cada Sr. Congressista.

Por conseguinte, Sr. Presidente, deverá ser convocado extraordinariamente o Congresso. Sei que o espírito público de V. Exª está atento para isso. Sendo hoje, por determinação constitucional, o último dia da Sessão Legislativa Ordinária, se a convocação for feita para amanhã, não haverá o pagamento de ajuda de custo. Entendo, Sr. Presidente, que não deve haver esse pagamento.

Assim, pediria ao nobre Presidente, confiando no espírito público de V. Exª, que, feita a convocação, ela se faça nos termos deste Decreto Legislativo nº 23, de 1990, para "o dia imediato", vale dizer para amanhã; e que essa convocação se dê nos termos do art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, ou seja, por iniciativa dos ilustres Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Chagas Rodrigues, a Mesa vai responder à oportuna interpelação de V. Exª, e o fará esclarecendo que é intenção da Mesa, às 18h de hoje, promover uma reunião com os Líderes partidários e a Mesa da Casa, para definir a convocação extraordinária do Congresso. obviamente do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, já que as matérias pendentes nas duas Casas reclamariam idêntica providência, quando examinaremos essa perspectiva de convocação, que parece insuperável, numa reunião a ser promovida às 18h de hoje.

Diria a V. Exª que estamos atentos a essa norma que inadmite o pagamento de ajuda de custo aos Srs. Congressistas e esclareço mais: já firmamos jurisprudência ética nesta Casa, quando, instalada a Sessão Legislativa e a própria legislatura este ano, do dia 1º de fevereiro, e tendo o Senhor Presidente da República editado as Medidas Provisórias nºs 294 e 295, convoquei o Congresso, não imediatamente para o dia 2, mas para o dia 5, e, mesmo assim, recolhi a compreensão de todos os Parlamentares, que, embora pudessem argüir em seu prol a percepção da ajuda de custo, deixaram de fazê-lo para que a Mesa se mantivesse inflexível, inadmitindo aquele tipo de pagamento.

Então — se já há essa jurisprudência ética firmada exemplarmente no âmbito do Senado e da Câmara, maiores e mais sobradas razões teríamos agora para, caso se convoque extraordinariamente o Congresso, como parece virtualmente definido — não se fará o pagamento da ajuda de custo, V. Exª pode ficar certo.

Diria mais a V. Exª que todos os esforços foram despendidos pela Mesa do Congresso no sentido de garantir a apreciação do Orçamento da União de 1992. Tanto isso é verdade que convocamos sessão para sábado às 18 horas; fizemos ontem, às 19 horas, uma longa sessão até quase às 22 horas; mas as dificuldades na elaboração do relatório final não permitiram que ontem tivéssemos o ensejo de discutir amplamente essa proposta.

A informação que me chega é a de que, hoje, às 18 horas e 30 minutos, em que pese aos esforços adotados pela Comissão de Orçamento e Planos Plurianuais, também não terá sido concluída essa importante tarefa.

Por outro lado, arriscar-me-ia a informar à Casa, com as cautelas de quem transmite uma notícia dessa ordem, que o Excelentíssimo Senhor Presidente estaria para enviar, à tarde de hoje, a esta Casa, uma mensagem com o respectivo projeto de lei estabelecendo os tetos remuneratórios dos servidores civis e militares da União, a partir de 1º de janeiro.

Antes, a versão circulante era de que Sua Excelência admitiria editar uma medida provisória, o que implicaria, em janeiro, uma convocação do Congresso Nacional. Mas, atento certamente a essas implicações de deslocamento dos Srs. Parlamentares dos seus respectivos Estados para Brasília, em janeiro, o Presidente preferiu, segundo informação que me transmitiu, hoje, credenciada figura do primeiro escalão governamental, enviar à Casa um projeto de lei concedendo aumento aos servidores civis e militares. Isso seria, sem dúvida, razão bastante, somada à proposta orçamentária, para que dilatássemos o prazo, com a indispensável prorrogação da Sessão Legislativa de 1991.

Eram essas as informações que me cabiam, diante da interpelação de V. Exª, transmitir à Casa neste instante, dizendo que, em nenhum momento — é esse o primeiro —, cheguei a admitir a convocação extraordinária. Venho, de forma reiterada, posicionando-me contra esse procedimento, objetivando repercussões pedagógicas, induzindo a Comissão de Orçamento a ultimar o seu trabalho no sábado, como estava previsto, com a convocação, inclusive, de uma sessão do Congresso Nacional às 18 horas.

Eram essas as informações que me cabiam transmitir não apenas a V. Exª, mas a todos os Srs. Senadores que, pressurosos, desejam conhecer, para a fixação dos seus compromissos, a agenda de trabalho do Senado Federal.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de fazer um apelo a V. Exª

Tudo, no Congresso Nacional e, principalmente, na Câmara dos Deputados, o que iremos votar, o que deixaremos de votar, como iremos votar, depende de um pequeno grupo de Parlamentares que determina o ritmo dos trabalhos. Que redação deve ser feita para que a aceitemos, aqui, no Senado Federal, sem modificar nenhuma vírgula? Porque, se a modificarmos, tem de voltar para a Câmara dos Deputados. É o ano inteiro assim

Agora, temos aqui, no Senado Federal, a informação de que os Líderes também vão reunir-se para verificar o que faremos: quando teremos direitos, a recesso, quando não teremos, o que será votado e o que não será votado. Nós, figurantes da planície, gostaríamos de saber o que as Lideranças resolvem.

Então, o meu pedido é para que V. Exª solicite aos Líderes do Senado que, logo após a reunião, tomadas as deliberações, façam a redação do que ficou definido e enviem-na aos pobres figurantes do Senado, aqueles que não são cardeais, mas apenas coroinhas aqui no Senado, para tomarmos conhecimento, porque, a cada dia que passa, procuramos ler nos jornais o que estão resolvendo por nós, mas às vezes as notícias são conflitantes e não sabemos ao certo o que vamos fazer. Não sabemos se a convocação é para o dia 20, se é para o dia 17, se é para o dia 25, ou se vai ser na segunda quinzena de janeiro.

Então, o meu pedido é para que V. Exª oriente as Lideranças para fazerem uma comunicação aos pobres diabos, que estão aqui parados sem saber o que vão fazer.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência começa fazendo reparos na intervenção de V. Exª, porque V. Exª não está na planície, V. Exª sempre esteve no planalto — pelo menos, a julgar pela consideração, o apreço e o respeito que tenho pela sua marcante atuação parlamentar. Então, diante do Presidente, V. Exª continua no planalto, como, a nenhum outro Senador eu permitiria que se situasse na planície. Todos estão comigo, ajudando, colaborando nas decisões e delas participando.

Lembraria ao nobre Senador Jutahy Magalhães que a convocação do Congresso, como está prevista na Constituição, e já agora na Lei de Diretrizes Orçamentárias, art. 48, exige a assinatura do Presidente da Câmara — é verdade —, mas também, do Presidente do Congresso. Evidentemente, quando mencionei que deveria me reunir com a Mesa, com os Líderes partidários, era exatamente para que a seleção dessa pauta jamais caracterizasse uma decisão unipessoal, porque, ao firmar o documento de convocação — se o fizer —, gostaria de conhecer exatamente o pensamento da Casa, se possível, reunindo todos os 80 Senadores ou, nessa impossibilidade, através dos líderes que possam representá-los nessa reunião que desejo promover às 18horas de hoje.

Como o Congresso Nacional está convocado para as 18h30min, esperamos, nessa ocasião, se mantida essa perspectiva de convocação, formalizá-la.

Antes, é apenas uma cogitação, que foi tornada pública desta própria cadeira, em razão da interpelação do Senador Chagas Rodrigues. Mas, insistentemente, tenho me recusado a falar em torno de convocação extraordinária, até para não estimular aquelas protelações, procrastinações de matérias importantes, como é o caso do Orçamento para 1992.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra V. Exª

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, parece-me que V. Exª agiu com muita prudência ao informar, mesmo antes de uma resolução da Mesa, sobre a convocação do Congresso. Creio que o Senador Chagas Rodrigues, Vice-Líder do PSDB, já externou a opinião — que, creio, é de V. Exª também e de todos nós — de que, havendo a convocação, que ela seja feita dando continuidade à atual Sessão, para evitar o pagamento extraordinário. Mas queria ponderar a V. Exª que vou reunir a Bancada do PSDB para atender aos reclamos do Senador Jutahy Magalhães. Sendo um mero "bispo" aqui, não chegando à condição de "Cardeal", também tenho as informações apenas fragmentárias sobre o que está ocorrendo neste momento. Quero, entretanto, transmitir o que sei aos colegas de Partido, para poder informar a V. Exª, com mais precisão, nossa opinião sobre essa matéria.

Sei, porque ouvi de V. Exª, os cuidados que tem tomado, até porque a matéria está regulada pela Constituição.

Conjuntamente com o Presidente da Câmara, V. Exª tem o poder de convocar, para fins específicos, o Congresso Nacional.

Não creio que V. Exª tenha dado guarida à interpretação havida de que seria possível obedecer à LDO, que diz que, não havendo término dos trabalhos da Comissão de Orçamento, automaticamente o Congresso está convocado. Não é verdade. Isso fere frontalmente a Constituição, que marca o prazo-limite para o dia 15 de dezembro, que, no caso de ser domingo ou feriado, é prorrogado — como aconteceu agora — para o dia seguinte, que é o dia de hoje.

Portanto o Congresso está convocado até hoje à meia-noite e depois disso é preciso uma nova convocação.

Eu também gostaria de aproveitar o ensejo para dizer aos meus companheiros Senadores e a V. Exª que, nas condições atuais, o PSDB vai manter a posição de obstrução à matéria relativa à rolagem de dívidas.

Não quero antecipar os argumentos, mas essa matéria fere profundamente dispositivos constitucionais. Estou informado de que há pareceres de juristas, inclusive do Partido de V. Exª, da maior respeitabilidade nessa matéria, que coincidem com o nosso ponto de vista.

De modo que a inclusão desse item na pauta da convocação, pelo menos da parte do PSDB, vai significar um trabalho extenuante, e, eventualmente, uma não-decisão, se nós formos vitoriosos no nosso objetivo, que é o de impedir que tal matéria venha a ser aprovada porque, em nosso entendimento, ela incorre numa dupla inconstitucionalidade, esvazia as funções privativas do Senado e interfere de maneira taxativa, expressa, tal como está até agora no projeto na Câmara e na autonomia do Executivo. Nem uma coisa é possível, nem a outra.

Alerto assim V. Exª quanto a esta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa fica atenta à ponderação do nobre Líder Fernando Henrique Cardoso, e às 18 horas. de hoje, quando as Lideranças deverão ser convocadas pela Presidência para uma troca de idéias sobre a convocação extraordinária, em face, primeiro, da impossibilidade da Comissão de Orçamento ultimar o seu trabalho, e da chegada a esta Casa do projeto de lei do aumento dos servidores civis e militares da União. Nessa ocasião V. Exª, certamente, reiterará o ponto de vista agora esposado e o nosso Colegiado se posicionará numa manifestação preliminar sobre a pauta de convocação do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimento que será lido Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 995, DE 1991

Requeiro, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, nos arts. 216 e 217 do Regimento Interno, e no Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, que sejam solicitadas ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, Dr. Marcílio Marques Moreira, as seguintes informações:

1. Qual o número total de empresas (administradoras) de consórcios e o número de grupos que cada empresa está autorizada a administrar?
2. Quem são os proprietários e/ou sócios de tais empresas?
3. Qual o número total de consorciados existentes, hoje, no país?
4. Qual o número médio de inadimplentes por grupo de consórcio?
5. Qual o número atual de consorciados inadimplentes?
6. Quantos consorciados transferiram seus direitos durante o corrente exercício?
7. Qual o número total de grupos atualmente constituídos visando à aquisição de automóveis?
8. Qual o número de consorciados já contemplados com carta de crédito para aquisição de veículo que ainda não receberam o bem em questão? Quais as razões alegadas para o atraso? De quantos dias, em média, é o atraso?
9. Qual a participação relativa de veículos adquiridos mediante consórcio no mercado total de novos, durante o corrente exercício?
10. Que controles o Banco Central exerce sobre as empresas (administradoras) de consórcios? Quais os objetivos de cada um desses controles?
11. Quais as empresas de consórcios fiscalizadas e em processo de fiscalização pelo Banco Central, no corrente exercício?
12. Quais as empresas de consórcios punidas por infração à legislação específica? Qual a infração detectada com maior freqüência?
13. O Ministério tem sugestões que aprimorem a legislação e a fiscalização dos consórcios?

Justificação

O requerimento de informações justifica-se em face da necessidade de proceder-se a uma avaliação global do "consórcio" no Brasil, a fim de que seja verificado se de fato são os interesses dos consorciados os que norteiam a organização e funcionamento do sistema.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — Senador **Carlos Patrocínio.**

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido será submetido ao exame da Mesa Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 996, DE 1981

Requeremos urgência, nos termos do artigo 336, alínea **b**, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 1991, que dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego a pescadores artesanais, durante os períodos de defeso.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — **Esperidião Amin — Odacir Soares — José Eduardo — Gerson Camata — Meira Filho — Louremberg Nunes Rocha — Henrique Almeida — Valmir Campelo — Carlos Patrocínio — Amazonino Mendes — Dario Pereira — João França — Francisco Rollemberg — Marco Maciel — Josaphat Marinho — Levi Dias — Jonas Pinheiro — Lucidio Portella — Pedro Simon — Garibaldi Alves Filho — Júnia Marise — Maurício Corrêa — Iram Saraiva — Eduardo Suplicy — Magno Bacelar — Amir Lando — Elcio Álvares — Moisés Abrão — Nelson Wedekin — João Calmon — Marluce Pinto — Nabor Junior — José Fogaça — Alexandre Costa — José Richa — Beni Vera — Aluízio Bezerra — Teotonio Vilela Filho — Mansueto de Lavor — Ney Maranhão — César Dias — Lourival Baptista — Rachid Saldanha Derzi — Antonio Mariz — Coutinho Jorge — Aureo Mello — Ronaldo Aragão — Júlio Campos — Lavoisier Maia — Telmo Vieira — José Paulo Bisol.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento que acaba de ser lido será submetido ao Plenário após a Ordem do Dia, nos termos do art. 340, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 385, DE 1991-COMPLEMENTAR
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 385, de 1991 - Complementar, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que prorroga a vigência da Lei Complementar nº 62/89 até 31 de dezembro de 1992 e dá nova redação aos §§ 2º e 3º do art. 2º, art. 3º e anexo único, tendo

Parecer sob nº 577, de 1991, da Comissão — **Diretora**, oferecendo a Redação do Vencido.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos termos do disposto do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 385, de 1991 - Complementar, que prorroga a vigência da Lei Complementar nº 62, de 1989, até 31 de dezembro de 1991.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A vigência da Lei Complementar nº 62, de 29 de dezembro de 1989, é prorrogada até 30 de junho de 1992.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir do primeiro mês subseqüente ao da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à apreciação do Requerimento nº 996/91 de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 1991.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Solicito ao nobre Senador Esperidião Amin o parecer daquele órgão técnico.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto de lei em apreço tem uma história no Congresso Nacional que eu quero, resumidamente, apresentar.

No ano passado, quando o Congresso Nacional apreciava o conjunto de Medidas Provisórias que integraram o Plano Collor I, o então Deputado Federal Antônio Carlos Konder Reis, cuja passagem pelo Congresso Nacional orgulha a catarinense e brasileiros, ofereceu emenda instituindo o mecanismo que ora estamos apreciando: o seguro-desemprego para o Pescador Artesanal durante o período de defeso, ou seja, durante o período em que o Ibama proíbe os pescadores artesanais — classificados pelo Projeto de Lei e pela sua emenda, como tais — de exercer a sua atividade.

Da maior justiça, portanto, era a emenda. Infelizmente, mesmo aprovada pela unanimidade do Congresso, a referida emenda foi vetada pelo Presidente Fernando Collor de Mello. Várias gestões foram feitas, não apenas ao nível do meu Estado, mas de todo o Brasil, no sentido de que o Governo Federal examinasse o assunto e o propusesse. E isto foi obtido em agosto deste ano, quando o Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional o projeto em apreço, que, depois de identificar quem é pescador artesanal, ou seja, quem não é empregado e quem não tem empregado, faculta ao referido profissional a percepção de um seguro desemprego, no valor de um salário mínimo, durante o período de defeso, que, quero esclarecer mais uma vez, é o período em que o Ibama proíbe a atividade de pesca ao pescador artesanal. O projeto, portanto, além de já ter sido apreciado pelo Congresso Nacional, além de ter o mérito do seu autor original, o Dr. Antônio Carlos Konder Reis, tem agora a compreensão do Executivo. E a razão da urgência sobreleva, principalmente, porque o período de defeso começa em fevereiro do ano que vem. Se não tivermos o projeto aprovado agora, não produzirá efeitos no período de defeso que o Ibama vai decretar em janeiro, para vigorar a partir do mês de fevereiro do ano que vêm.

Por todas essas razões, pelo conhecimento pessoal que tenho da matéria, se me permitem dizer, como homem do mar que sou, uma das coisas que não me permitem habituar-me com Brasília é exatamente que tanto eu quanto meu filho estamos sempre procurando para que lado fica o mar. Está muito longe e não podemos ser enganados pelo lago. Por tudo isso, pela convivência que Deus me permitiu ter com os homens do mar, principalmente com os mais humildes, porque este projeto favoreve o pequeno, o fraco, aquele que não tem o arrimo do vínculo empregatício e muito menos tem empregados a servi-los, por tudo isso, conclamo os nobres companheiros, não apenas a aceitarem esse arrozoado sucinto, que apresento à guisa de parecer, mas que aqui votemos por unanimidade, aprovando este projeto que, ressalto, já foi aprovado pela Câmara dos Deputados.

O Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O parecer conclui pela aprovação do referido projeto.

Passa-se à discussão da matéria. (Pausa.)

O Sr. Wilson Martins — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. WILSON MARTINS (PSDB — MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, somente agora, Sr. Presidente, tomo conhecimento do Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 1991, que acaba de ser relatado pelo nosso nobre colega, Senador Esperidião Amin.

Não tenho um amplo conhecimento do projeto, o que de resto é compreensível, porque ainda não fiz a leitura de seu texto completo.

Receio, Sr. Presidente, pela exposição que acabo de ouvir, que os rios do País, portanto os rios dos nossos Estados, voltem, neste período de desova, da chamada piracema, a ser talados pelos pescadores, prejudicando-lhes a fauna ictiológica, voltando a ocorrer, novamente, os abusos do passado. A experiência que tivemos pelas leis anteriores foram as mais nefastas e chegaram ao cúmulo de não podermos pescar em qualquer período, ainda que em rios mais piscosos, já não diria na bacia do rio Paraná, no nosso Estado, mas na mais piscosa bacia fluvial do Brasil, a bacia do rio Paraguai. A legislação vigorante, com a proibição da pesca no período da piracema, levou-nos a uma situação extremamente favorável de, no período próprio da pesca, passada a piracema, chegarmos a uma situação excelente em que não apenas pescadores profissionais, mas também nós, como todos aqueles que são pescadores-amadores, nos deleitarmos pescando em todas as bacias dos rios dos nossos Estados, retirando quantidade suficiente de peixes.

Nessa condições, pediria a V. Exª, já que o projeto está em regime de urgência, alguns instantes para que, antes da votação, fizéssemos a sua leitura, de uma maneira completa, uma reflexão, para que possamos, enfim, votá-lo com perfeira consciência, já informados.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Tem a palavra o nobre Senador Eduardo Suplicy, para discutir.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT— SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, para dar todo apoio à iniciativa do Senador Esperidião Amin, como diz S. Exª, também do ex-Governador Antônio Carlos Konder Reis, que tendo antes se apresentado como Deputado,

este projeto, uma vez vetado, depois tendo sido submetido à melhor compreensão do Presidente da República, houve este por bem tornar o projeto de sua iniciativa.

Percebemos, pelos artigos, diversos cuidados que tornam o projeto extremamente relevante e bem disciplinado na administração, como os recursos do benefício do seguro-desemprego serão providos àqueles pescadores nas ocasiões em que estiverem proibidos pelo Ibama de pescar.

Gostaria de ressaltar que, conhecendo algumas vilas de pescadores no Estado de São Paulo, considero que esse projeto terá grande relevância para a população do litoral paulista que vive a pesca artesanal, e ainda, como salienta o nobre Senador Wilson Martins, há que se pensar também nos pescadores fluviais e lacustres. No § 2º estão englobados os pescadores do mar, dos rios e dos lagos.

Gostaria de ressaltar, por exemplo, que há uma vila de pescadores no litoral norte de São Paulo denominada Pissinguaba. Lá vivem da pesca cerca de 100 pescadores, chefes de família, e, muitas vezes, tenho dialogado com eles sobre o período em que a pesca da sardinha ou de outros peixes é proibida em função de se procurar regular o período da desova.

Considero o projeto relevante, porque irá beneficiar, justamente, muitos dos que vivem da pesca artesanal. Aproveito para cumprimentar o nobre Senador Esperidião Amin por esta iniciativa.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Exª um aparte?

O Sr. EDUARDO SUPLICY — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, com muita honra.

O Sr. Jutahy Magalhães — Gostaria apenas de aproveitar a oportunidade, e V. Exª me desculpe interrompê-lo nessa discussão. Como se trata de regime de urgência urgentíssima e somente um por partido tem o direito de falar, porque pedi o aparte para manifestar, mais uma vez, a minha inconformidade com esse hábito do Executivo de vetar uma proposta de um Parlamentar e apresentá-la como sua.

O Senador Konder Reis, que era Deputado à época em que fez essa emenda, que foi vetada até com um certo escândalo, porque Sua Excelência o Senhor Presidente da República, antes de entrar no cinema vetou, debaixo dos holofotes de televisão, e depois manda o projeto como iniciativa do Executivo. Há sempre a idéia de que o que parte dos Parlamentares não pode ser aproveitado, tem de ser sempre de autoria do Executivo. Por isso, queria manifestar a minha inconformidade e também a minha esperança de que o próprio Executivo não retire do FAT os recursos necessários para atender a casos como os dessa lei.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Estou de pleno acordo com a observação de V. Exª, Senador Jutahy Magalhães, e concluo, cumprimentando o Senador Esperidião Amin pela urgência requerida que, neste caso, é inteiramente pertinente.

Muito obrigado.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Rachi Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 138, de 1991, de iniciativa do Senhor Presidente da República.

O projeto "dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego a pescadores artesanais durante o período de defeso." Esse projeto, Sr. Presidente, é, portanto, benéfico aos pescadores brasileiros, àqueles que realizam sua atividade de modo artesanal, não só no mar, mas também nos nossos rios e lagos.

Esse projeto, além de beneficiar o trabalhador que, em determinado período, fica impedido de realizar a pesca, prestigia o Ibama. Nos termos do art. 1º, § 2º, "o período de proibição de atividade pesqueira é o fixado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — Ibama, em relação à espécie marinha, fluvial ou lacustre a cuja captura o pescador se dedique".

Portanto, nada mais justo do que haver essa assistência ao pescador profissional, que durante algum tempo, por motivos razoáveis, fica impedido de realizar a sua atividade profissional e, conseqüentemente, de ter o ganho necessário a sua sobrevivência.

O Sr. Ronan Tito — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Concedo o aparte a V. Exª, nobre Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito — Em nome do PMDB, já encaminhou o assunto o nobre Senador Wilson Martins, que o fez de maneira correta e exata. Sou favorável a este projeto e votarei nesse sentido. Lembro, no entanto, que há outros trabalhadores, principalmente na área agrícola, que, pela própria natureza de suas profissões, têm os momentos de desemprego. É o caso, por exemplo, dos trabalhadores na agricultura do cacau, os cortadores de cana, os apanhadores de café e tantos outros. Precisamos ampliar mais o seguro-desemprego, principalmente desses trabalhadores que não têm opção de trabalho em determinada época do ano. É claro que, como todo benefício requer financiamento, será necessário criar fontes de recursos para essa iniciativa. Aproveito este breve aparte para elogiar o trabalho que o nobre Deputado Antônio Carlos Konder Reis teve na Câmara dos Deputados em torno desse projeto. Agradeço a V. Exª, nobre Senador, pelo aparte concedido.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Eu é que agradeço a intervenção valiosa de V. Exª, nobre Senador Ronan Tito.

Sr. Presidente, eu também pretendia fazer essa referência. Trata-se de um projeto anterior, de iniciativa do ilustre Deputado Antônio Carlos Konder Reis, que foi vetado. A Presidência da República — e isso é louvável — reconheceu o seu equívoco — tomou essa iniciativa — e agora não há a menor dúvida sobre a constitucionalidade desse projeto.

Quero dizer ainda, em atenção ao aparte do nobre Senador Ronan Tito, que aprovaremos aqui projetos da mesma natureza em favor de quaisquer trabalhadores, de qualquer região do País.

O PSDB, portanto, neste momento, manifesta seu apoio à proposição. O projeto prevê, no § 1º do art. 1º, que o benefício do seguro-desemprego a que se refere o artigo será pago à conta do Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT, instituído pela Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1980. O projeto cerca o pagamento daquelas cautelas necessárias para que não haja abuso; e até prevê punição para aqueles que se aproveitarem da lei de modo indevido.

Com estas palavras, encerro meu pronunciamento, lamentando, mais uma vez, que um projeto dessa importância, com grande alcance social, somente agora chegue ao Senado. O projeto tem o apoio do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Continua em discussão o projeto.

O Sr. Carlos Patrocínio — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL — TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, trata-se, indiscutivelmente, de projeto de lei de enorme alcance social. É uma oportunidade que se dá aos pescadores profissionais dos rios piscosos do interior do nosso País, ou pescadores lacustres, de se organizarem, já que há uma série de exigências para que eles tenham acesso a recursos do FAT — Fundo de Amparo aos Trabalhadores.

Gostaria de dizer, com relação à preocupação do eminente Senador Ronan Tito, que a Medida Provisória nº 301, recentemente analisada por este Congresso Nacional, estende os benefícios do FAT, que são recursos oriundos do PIS e PASEP, também aos trabalhadores da agricultura, evidentemente, devido à sazonalidade das suas profissões.

Trata-se de projeto de lei do maior alcance social, sem dúvida nenhuma, e o PFL também quer encaminhar favoravelmente a sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

O Sr. Wilson Martins — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. WILSON MARTINS (PMDB — MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, quando usei da palavra, o fiz antes de ler o texto do projeto, baseado, apenas, no resumo que dele tinha feito o nobre Senador Esperidião Amin. Cuidei de que se quisesse restaurar o direito de pesca em momento proibido, conforme a legislação existente.

Verifico, agora, pela leitura de todo o teor do projeto e também pelas explicações suficientemente esclarecedoras trazidas pelos nobres Companheiros, que se trata de uma medida em proveito dos pescadores, enquanto a pesca continua proibida.

Nessas condições, levanto o embargo que tinha posto ao projeto. Sou pela sua aprovação, nos termos da sensata observação feita pelo nobre Senador do meu Partido, Ronan Tito. Muito obrigado a V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 138, DE 1991

(Nº 1.592/91, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego a pescadores artesanais, durante os períodos de defeso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O pescador profissional que exerça sua atividade de forma artesanal, individualmente ou em regime de economia familiar, sem contratação de terceiros, fará jus ao benefício de seguro-desemprego, no valor de um salário mínimo mensal, durante o período de proibição de atividades pesqueiras para a preservação da espécie.

§ 1º O benefício do seguro-desemprego a que se refere este artigo será pago à conta do Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT, instituído pela Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

§ 2º O período de proibição de atividade pesqueira é o fixado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA, em relação à espécie marinha, fluvial ou lacustre, a cuja captura o pescador se dedique.

Art. 2º Para se habilitar ao benefício, o pescador deverá apresentar ao órgão competente do Ministério do Trabalho e da Previdência Social:

I — certidão do registro de pescador profissional no Ibama, emitida, no mínimo, há três anos da data da publicação desta lei;

II — atestado da Colônia de Pescadores a que esteja filiado, ou do órgão do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA, com jurisdição sobre a área onde atue o pescador artesanal, ou, em último caso, declaração de dois pescadores profissionais idôneos, comprovando:

a) o exercício da profissão na forma do art. 1º desta lei;

b) que se dedicou à atividade, em caráter ininterrupto, durante o período transcorrido entre a paralisação anterior e aquela em curso;

c) que a sua renda não é superior a Cr$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) mensais, em valores de dezembro de 1991, a serem atualizados de acordo com a variação da TR;

III — comprovantes do pagamento da contribuição previdenciária.

Art. 3º Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, todo aquele que fornecer ou beneficiar-se de atestado falso para o fim de obtenção do benefício de que trata esta lei estará sujeito a:

I — demissão do cargo que ocupa, se servidor público;

II — suspensão de suas atividades profissionais, com cassação do seu registro no Ibama, por dois anos, se pescador profissional.

Art. 4º O benefício assegurado nesta lei somente poderá ser requerido a partir de 1º de janeiro de 1992.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (PRN — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, designada pelo Presidente do Senado Federal, Mauro Benevides, e representando esta Casa, tivemos a oportunidade ímpar de participar da 48ª Sessão Extraordinária da Assembléia das Nações Unidas, juntamente com os nobres Senadores Irapuan Costa Júnior, Guilherme Palmeira, Lourival Baptista e o Deputado Ulysses Guimarães. Pude conhecer as discussões, os trabalhos e, também, as manifestações dos Senhores embaixadores de vários países nesse período em que lá permanecemos.

Um dos pontos importantes abordados foi a questão da transformação do ano de 1993 em Ano Internacional do Índio. Além disso, tivemos uma reunião, promovida pelo Embaixador do Brasil na ONU, Ronaldo Sardenberg, com os Embaixadores do Chile, do Paraguai, do Uruguai, da Argentina, da Colômbia e do México, para discutir as questões da criação de um fundo emergencial, na ONU, para atender aos países subdesenvolvidos no que concerne ao resgate da sua miséria e da sua pobreza.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, isso nos toca profundamente, porque temos observado, ao longo dos anos, que existe, hoje, um fundo especial, na ONU, para as questões emergenciais de segurança nacional. Evidentemente, a questão de segurança dos nossos povos, principalmente nos países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento, como o Brasil, significa, acima de tudo, a defesa do resgate dessa grande dívida social que as nações têm para com suas populações. Por isso, acho que foi importante, naquela oportunidade, representar o Senado da República, bem como representar o meu Partido numa discussão da maior importância para o nosso País. Esta tem sido a nossa preocupação nesta Casa, assim como é também de todos os Srs. Senadores com relação a este nosso problema social.

Nesses últimos dias, tivemos a oportunidade de solicitar do Ministério da Ação Social de maneira informal — porque não o fizemos de maneira formal, através da Mesa do Senado da República — o resultado dos trabalhos desenvolvidos na área do saneamento básico e, principalmente, na área da moradia popular, na área da habitação em nosso País.

Alguns dados que temos são extremamentes relevantes: o diagnóstico do País mostra que hoje, apenas 86% da população urbana e 7% da população rural tem acesso à rede de água; apenas 37% da população urbana brasileira são atendidas com rede coletora de esgoto.

Ainda, segundo os dados de que dispomos, estimamos que 60% das internações hospitalares no Brasil são causadas por doenças decorrentes da falta de saneamento básico.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando constatamos que temos, hoje, um déficit habitacional em torno de 10 milhões de moradias e um crescimento vegetativo de 500 mil unidades por ano, vemos a urgente necessidade de um plano que venha ao encontro da aspiração dessa maioria da população que deseja casa digna e saneamento básico para combate à situação de pauperização em que vive a nossa Nação.

Entre os dados de que dispomos e o que nos for fornecido de forma transparente — e quero aqui com a isenção que sempre me tem sido peculiar nas advertências que tenho feito ao Governo Federal e, principalmente, nas posições que tenho tomado no Senado da República com o testemunho de toda esta Casa — não poderia deixar de registrar o saldo positivo desse desafio que a nobre Ministra da Ação Social, Margaria Procópio, tem enfrentado na sua ação voltada exatamente para esta questão do saneamento básico e da moradia.

O Sr. Ney Maranhão — V. Exª permite um aparte?

A SRA. JÚNIA MARISE — Até há alguns anos, não tínhamos nenhum modelo de programa ou um projeto que pudesse consubstanciar uma melhoria ou um avanço nessa questão em nosso País.

E quero registrar aqui, antes de conceder o aparte, com muita honra, ao nobre Líder, Senador Ney Maranhão, os dados que recebi do Ministério da Ação Social e que, tenho certeza, são corretos, pela transparência com que a assessoria da Ministra demonstrou em seu desejo imediato de fornecê-los a esta Senadora.

No que se refere ao saneamento básico, os programas desenvolvidos por aquele Ministério, têm recursos do FGTS e recursos externos. O Ministério dispõe ainda de alguns programas como o Pronuve, o Probase, o Proceneare e Proceso.

Nesses programas, segundo as informações que nos foram prestadas, já foram investidos, em todo o Brasil, cerca de 700 bilhões de cruzeiros. Acho isso muito significativo, como acho também significativos os resultados com relação ao Programa de Ação Imediata com que o Ministério já destinou cerca de 500 mil novas casas ao País, no valor de 1,9 trilhão de cruzeiros; desses recursos, 60% para famílias com renda de até 5 salários mínimos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a nossa preocupação tem sido sempre invocada, nos pronunciamentos que temos feito, no sentido de haver por parte do Governo Federal o resgate dos seus compromissos com relação à pobreza e à miséria em nosso País. A Nação inteira ouviu, durante toda a campanha eleitoral de 1989, falar nos descamisados, nos pés descalços, nas favelas e na pauperização do nosso povo. Tenho cobrado desde o primeiro instante em que Minas Gerais me trouxe para o Senado da República essas promessas do Governo. E tenho cobrado com a certeza de que, com a nossa sinceridade, sobretudo, com o nosso propósito de levar os benefícios e as soluções para o nosso País, possamos ver resgatadas essa miséria e essa dívida social.

Por isso, acho de muita importância os dados que nos foram fornecidos pelo Ministério da Ação Social. Registramos, aqui, como um grande passo, como um grande avanço a ação administrativa da nossa Ministra Margarida Procópio.

Concedo o aparte, com muito prazer, ao nobre Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão — Senadora Júnia Marise, ouço com a devida atenção o pronunciamento de V. Exª, descrevendo a sua viagem com alguns companheiros, representando o nosso País nas Nações Unidas. Tinha certeza absoluta que V. Exª, pelos cargos que ocupou na vida pública, sempre representando à altura os compromissos do voto popular e do mandato delegado pelo povo do grande Estado de Minas Gerais, não podia ser outra a sua posição de lutar, acompanhar atentamente os debates das Nações Unidas no que concerne ao entendimento e à melhoria da condição de vida dos povos.

Lembrando a viagem que fizemos juntos à China, o seu trabalho, a maneira como V. Exª debatia os assuntos de interesse do Brasil e daquele grande povo da Ásia, não podia ser outra a sua posição, com a qual me congratulo neste momento, como representante do Brasil nas Nações Unidas. Quero solidarizer-me com V. Exª quando defende o trabalho

certo, sincero, honesto, competente da Ministra Margarida Procópio, que vem recebendo ataques injustos contra o seu trabalho desenvolvido em prol dos descamisados. Eu também, Senadora Júnia Marise, tenho em mãos um relatório completo, desde quando S. Exª assumiu o Ministério da Ação Social, cujas verbas são escassas, mas que estão sendo bem aplicadas. Não digo que não há erros — todos têm erros — mas o trabalho que a Ministra Margarida Procópio e os seus auxiliares estão fazendo, temos que reconhecer, merece elogios, haja vista que na distribuição dos parcos recursos, ela está tendo o cuidado de entregar prioritariamente aos prefeitos, porque é o Prefeito a alavanca do desenvolvimento deste País; é o Prefeito que leva as bordoadas no seu município. E aqueles parcos recursos que estão sendo distribuídos em todo o País estão sendo, tenho certeza, bem aplicados, porque no relatório do ano de 1991, e no que resta a pagar de 90/91, fiz esse levantamento com toda a cautela, e se alguém reclama é porque os governadores estavam acostumados a receber grandes parcelas e, muitas vezes, com esses recursos faziam a política deles, a política dos amigos e dos seus correligionários. E no Governo do Presidente Collor, através do Ministério da Ação Social — no qual a Ministra Margarida Procópio tem sido a fiel depositária da confiança do Presidente — essas verbas, Senadora Júnia Marise, estão sendo distribuídas proporcionalmente, dentro do possível, à maioria dos Estados brasileiros. Assim sendo, quero citar a questão das casas populares. Neste Governo, em menos de 2 anos, foram construídas 546 mil casas populares, se não me engano, o que significa 1.300 e tantas casas por dia, em 400 dias úteis de Governo, mais do que nos quatro anos do Governo anterior. Nós temos a oposição construtiva, que é necessário para ajudar este Governo, mas a oposição radical não vê isso. Senadora Júnia Marise V. Exª, neste momento, está fazendo um pronunciamento em que julga, como todos nós julgamos, o Ministério da Ação Social, que está dando conta do recado, apesar dos parcos recursos que são repassados para os descamisados deste País. Parabéns a V. Exª.

A SRA. JÚNIA MARISE — Agradeço o aparte do nobre Senador Ney Maranhão, que vem trazer alguns subsídios, ilustrando o nosso pronunciamento com relação às medidas que estão sendo adotadas pelo Ministério da Ação Social, sobretudo do desafio que, entendemos, tem esse Ministério diante das dificuldades na área social em nosso País.

Quero ainda acrescentar, finalmente, Sr. Presidente, que não solicitei dados específicos sobre as destinações regionais desse Ministério nas suas diversas áreas. Mas apenas nos permitimos indagar sobre os resultados globais, para que tivéssemos um demonstrativo da realidade e dos objetivos de um Ministério que, evidentemente, foi criado com o propósito de combater a miséria, de combater as dificuldades sociais do nosso povo, mas, acima de tudo, minimizar todas essas dificuldades na área da moradia popular e do saneamento básico. Acredito que os resultados neste momento são positivos e por isso os registramos nesta Casa, no Senado da República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Ney Maranhão — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho à tribuna movido pela revolta que não é só minha, mas também do povo brasileiro, ao saber que alguns cidadãos procuram detratar, desmoralizar a imagem do nosso País lá fora, e por conta disso ganhar prêmios em dólar, como constato em reportagem do jornalista Paulo Eduardo, do **Correio Braziliense** que diz: "Detratar o Brasil dá Prêmio Nobel". Um absurdo.

Penso que um cidadão como esse devia ser processado pelo Governo. Um cidadão como esse, no meu entender, é um vigarista — não uso palavras mais contundentes por respeito à dignidade deste Senado — mas é um sujeito, no meu entender, que não merece nenhum respeito do povo brasileiro, mesmo da classe que ele representa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou ler alguns tópicos desse artigo que revolta a todos nós. Penso que a imprensa falada, escrita e televisionada deste País, a quem chamo a atenção neste momento, deve dar resposta a esse cidadão, inclusive a esse País que não tem autoridade, também, para conceder esse tipo de prêmio, dando mal exemplo às comunidades internacionais.

Vou ler alguns trechos:

> "A Comissão Pastoral da Terra" e o "Movimento dos Trabalhadores Sem Terra" dividiram com outros dois recipiendários o chamado Prêmio Nobel Alternativo."
>
> .....
>
> "Marcando o evento, o jornal sueco de maior circulação publicou entrevista de sua correspondente na América Latina, Eva Thibaud, com Miguel Lemoal, da "Comissão Pastoral da Terra em Goiânia."

É a esse cidadão a quem estou me referindo diretamente, porque não mando recado, falo direto, e continua:

> "— entrevista na qual o porta-voz da CPT utiliza fatos de ocorrência isolada para extrair generalizações deturpadas altamente difamatórias ao país, mas que terminam por render dinheiro."
>
> — 160 mil dólares! Foi o quando rendeu a esse vigarista — numa técnica que tem sido utilizada por algumas das chamadas ONGs (Organizações Não-governamentais) e outros grupos, que vivem dessas atividades, ou seja, da exploração da sensibilidade pública e privada, sobretudo nos países escandinavos."
>
> .....
>
> "O senhor Lemoal declara, ainda, na entrevista, que a CPT defende a ocupação da terra pelos camponeses, que o Governo não está promovendo reforma agrária, mas apenas distribuindo títulos de terras já ocupadas."

Mentira desse cidadão, porque na semana atrasada, o Governo — o Presidente da República juntamente com o Sr. Ministro da Agricultura — distribuiu milhares e milhares de títulos, e hoje com uma diferença: as pessoas que ocupam essas terras e que recebram os títulos só serão donos daqui a 14, ou 15 anos, quando provarem, realmente, que têm amor à terra, e estão, realmente, distribuindo o seu trabalho em benefício da coletividade.

Esse Sr. Lemoal devia fornecer dados estatísticos, para dizer essas coisas.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite V. Exª um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Queria ler alguns trechos antes de ouvir V. Exª

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Mas é que me preocupa, apenas, a colocação que V. Exª está dando quanto ao articulista. A minha impressão é de que ele está condenando a divulgação irregular que se faz do País para o exterior.

O SR. NEY MARANHÃO — Pelo contrário! Quando V. Exª ouvir parte do artigo, V. Exª vai me dar razão. É por isso que estou revoltado.

Leio para V. Exªs:

> O senhor Lemoal declara, ainda, na entrevista, que a CPT defende a ocupação da terra pelos camponeses, que o Governo não está promovendo reforma agrária, mas apenas distribuindo títulos de terras já ocupadas, e que a "Comissão Pastoral da Terra" conta com o apoio de 80 dos 260 bispos existentes no Brasil.
>
> Como se pode ver, dos termos da entrevista acima, a idéia que se transmite é a de que é corrente no Brasil a existência de trabalhadores escravos, em regime de prisão, e corrente também a venda de trabalho-escravo. A entrevista trata de uma maneira superficial da questão da reforma agrária, dando a idéia de que está na ocupação da propriedade alheia a solução para o problema dos sem-terra no Brasil. A partir de ocorrências isoladas, o porta-voz da "Comissão Pastoral da Terra" dá, do Brasil, um quadro em parte não verdadeiro, num tratamento superficial, e que não vai às raízes profundas dos problemas que afetam nosso País, muitos dos quais de origem remota e de componentes externos. Sem negar que temos sérios problemas sociais e econômicos — ninguém os nega — é triste ver que se utilizam das dificuldades que o País atravessa para denegri-lo ainda mais, e para trazer-lhe prejuízos e causar-lhe danos ainda maiores que os males que se pretende denunciar. Se existem trabalhadores escravos e em prisão, se os trabalhadores estão sendo vendidos no Brasil, e se há registro dessas pessoas na "Comissão Pastoral da Terra", em Goiânia, e de fatos atentatórios da lei, por que então não denunciá-los às autoridades competentes? O que o ministro da Justiça tem a dizer sobre o assunto?
>
> Outro aspecto que merece comentários é o fato de a difamação ser explorada e encontrar terreno fácil à credibilidade num país como a Suécia, um país que se apresenta como a "consciência do mundo", que, não raro, pretende dar lições, numa atitude na qual se despistam seus graves problemas, suas altas taxas de alcoolismo e de suicídio, o isolamento atroz de sua população (o número das pessoas que vivem só em Estocolmo e em Gotemburgo, é respectivamente de 40 e 80 por cento da população), seu conhecido oportunismo político (foi o único país escandinavo a adotar atitude de neutralidade na primeira e na segunda guerras mundiais), tendências às quais se acrescenta agora o aumento do racismo. Esses fatos e o isolamento oportunista que a Suécia se impôs, na Europa — o quarto maior país da Europa com uma população de apenas 8,5 milhões de habitantes, ou seja, menor do que a da cidade de São Paulo — explicam a atitude corrente ali de crítica aos países em desenvolvimento, e a países de dimensão e complexidade que eles parecem ignorar; explicam o acolhimento da instituição que outorgou o Prêmio Nobel alternativo ao radicalismo da Comissão Pastoral da Paz.

Sabe V. Exª que não podemos ignorar as dificuldades pelas quais estamos passando com questões como a reforma agrária. Mas não podemos aceitar que um brasileiro aja de má-fé, aumentando números que inclusive, são fictícios, traindo a nossa Bandeira e negando a bondade do povo brasileiro, porque, com um artigo como esse, em qualquer outro país esse cidadão iria responder perante a justiça.

O Sr. Carlos Patrocínio — V. Exª me permite um aparte, nobre Senador Ney Maranhão?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, nobre Senador Carlos Patrocínio.

O Sr. Carlos Patrocínio — Eu gostaria de dizer a V. Exª, na mesma linha de raciocínio do Senador Cid Sabóia de Carvalho, em relação ao artigo trazido por V. Exª à apreciação desta Casa nesta tarde, que o autor desse artigo merece ser eximido, mesmo porque, como V. Exª está fazendo neste exato momento, também esse jornalista, de nome...

O SR. NEY MARANHÃO — Paulo Eduardo Pelleas, correspondente internacional do **Correio Braziliense.**

O Sr. Carlos Patrocínio — O Sr. Paulo Eduardo está criticando veementemente esse cidadão, que detratou o Brasil e, por conseguinte, fez jus a um prêmio de cerca de 160 mil dólares. Então, apenas para eximir de culpa o jornalista, para melhor entendimento do que V. Exª está trazendo em boa hora e com muita propriedade, mesmo porque existem cidadãos que estão usando o nome e as mazelas do Brasil — por ser um país de dimensões continentais o Brasil tem enormes problemas, nós os conhecemos — lá fora. Não se justifica o fato de cidadãos dessa estirpe irem à Suécia para denegrir o nome do nosso País, quando o Congresso Nacional, o Governo, o Poder Executivo, enfim, todos estão empenhados em minimizar os problemas do campo. A bem da verdade, fica o nosso protesto contra o prêmio outorgado a esse cidadão. Porém, devemos eximir de qualquer culpa o articulista, uma vez que ele repele, com veemência, coisas desse tipo.

O SR. NEY MARANHÃO — Quero agradecer o aparte do nobre Senador Carlos Patrocínio. V. Exª, em seu aparte, lembrou o nome desse grande jornalista, que tem prestado um grande serviço em defesa da nossa honra, em defesa dos brasileiros, que recebem de braços abertos os estrangeiros, que, às vezes, nos exploram. O pior, Senador, é que se trata de um brasileiro. É um traidor! Na nossa terra, o Nordeste, esse jornalista mereceria um tipo de castigo cujo método prefiro não dizer aqui.

O SR. NEY MARANHÃO — Com prazer, ouço o aparte de V. Exª

O SR. Cid Sabóia de Carvalho — Fiquei preocupado quando V. Exª começou seu discurso, porque eu estava entendendo de modo adverso a sua mensagem. Com efeito, o Sr. Paulo Eduardo Pelleas condena, seja verdade ou mentira,

o que se diga, no exterior, o que se disse ou o que se venha a dizer contra o Brasil, e nisso ele está mais do que correto, como correto é o discurso de V. Exª, porque há tantas coisas boas no Brasil que não dizem lá fora, há tanta gente valorosa de quem não se fala além-fronteiras, há tantas coisas positivas e ninguém diz. Mas os fatos negativos atinentes ao Brasil são propagados. E já houve gente que fez disso a sua profissão. Não quero dizer quem, nem quando, nem onde, nem como, mas a verdade é que pessoas já se tornaram notáveis no exterior com o objetivo de denegrir a imagem do Brasil. V. Exª falou neste artigo, um artigo indigno, um artigo indesejado etc., mas não é o artigo, é aquilo que o artigo contém que V. Exª está condenando.

O SR. NEY MARANHÃO — Exatamente, Senador.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — A notícia que ele traz, a notícia trazida pelo articulista Paulo Eduardo Pelleas, que é do **Correio Braziliense**, correspondente internacional desse jornal e que, portanto, está apt a fazer essa comparação final, que V. Exª leu em boa hora, aqui no Senado. Quero me solidarizar na defesa do Brasil. Sei que problema da reforma agrária é grave, sei do trabalho escravo que, de quando em quando, se registra, sei de tudo isso, mas sei que uma ação interna, uma denúncia interna, uma motivação do Poder Judiciário, uma atividade do Ministério Público, algo interno é muito mais eficiente do que o defavorecimento de nossa imagem, por críticas que sejam feitas lá fora, inclusive em países doentes, tão doentes quanto o nosso. Países onde envelhecer é uma tragédia, países onde a solidão é incrível. A diferença do brasileiro para outros povos é muito grande, porque somos solidários...

O SR. NEY MARANHÃO — Está aí o exemplo da Suécia, Senador onde existe o maior número de suicídios do mundo.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Exato. Somos solidários, somos corteses, sabemos receber. O Ceará, por exemplo, é caracterizado, acima de tudo, pela maneira como acolhe as pessoas que lá chegam. Aliás todos, os Estados. É da mentalidade do brasileiro a solidariedade humana. A frieza européia não é apenas no clima, é também no temperamento e se reflete em forma de egoísmo, numa patologia social indiscutível, que não dá autoridade moral a ninguém a falar, nem a escutar que se fale do povo brasileiro, nem que se conceda prêmio a quem fala do Brasil. Estou solidário com o pronunciamento de V. Exª

O Sr. Nelson Wedekin — Senador Ney Maranhão, permite-me V. Exª um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Ouço, com muita atenção, o nobre Senador Nelson Wedekin.

O Sr. Nelson Wedekin — Lamento fazer um aparte para discordar do conteúdo, da essência do seu pronunciamento. É mais do que evidente, Senador Ney Maranhão, que nenhum de nós aprecia quando um brasileiro fala mal dos nossos males, das nossas mazelas, das nossas contradições, dos nossos gravíssimos problemas. Mas diria a V. Exª que o mal não está em dar notícia desses problemas que afetam a nossa população. O problema está neles mesmos, está nas mazelas mesmas, nas contradições mesmas. Isso é que é dramático dar notícia daquilo que é ruim para a vida do nosso povo. Dramático é o próprio problema, é a própria situação de miséria em que vivem milhões de irmãos nossos no campo. A Comissão Pastoral da Terra e o Movimento dos Sem-Terra receberam, como sabe V. Exª um Prêmio Nobel alternativo, da parte de uma instituição sueca. Acho que isso, de certo modo, até nos devia orgulhar. Eles certamente, não receberam esse prêmio alternativo por detratar a imagem do nosso País. Receberam esse prêmio alternativo pela luta do homem pela terra. Num País de extensão continental como o nosso, não deixa de ser um escânalo que milhões de irmãos brasileiros perambulem pelo campo, pela área rural, sem ter acesso à terra, sem ter o direito de trabalhar essa terra, sem ter o direito de tirar dessa mesma terra o sustento para si e sua família, sem o direito de construir o futuro nessa mesma terra. De modo que quero dizer a V. Exª não estou de acordo com os detratores, porque ninguém detrata por detratar, ninguém é um mal divulgador da nossa imagem pelo prazer mórbido, doentio de divulgar os problemas que existem em nosso País. Mas eu queria dizer a V. Exª que tenho um certo convívio com pessoas que fazem parte desses movimentos, lá no meu Estado, a Comissão Pastoral da Terra e o Movimentos dos Sem-Terra, e se tratam de pessoas no mínimo corajosas. Têm lá os seus eros, os seus equívocos, os seus exageros, de algum modo. Não podemos ser juízes dos erros e dos equívocos das outras pessoas, porque todos nós os temos, todos nós cometemos algum exagero. Então, digo a V. Exª que, na essência, acho que não devemos nos escandalizar com essa notícia e nem mesmo com a presença de detratores do Brasil. Na verdade, os países do centro do mundo — e nisso V. Exª tem razão — muitas vezes têm uma imagem deformada a respeito do nosso País. Esses países do centro do mundo, de um modo geral, sugam, drenam as nossas riquezas, o resultado do suor e do esforço dos brasileiros e ainda dizem que somos caloteiros, que não pagamos dívidas cuja legalidade, cuja legitimidade temos todo o direito de contestar. Quero, em outras palavras, Senador Ney Maranhão, apenas fazer uma referência que me parece muito necessária: não posso colocar todo o Movimento dos Sem-Terra e nem toda a Comissão Pastoral da Terra como entidades que só estão preocupadas em detratar o Brasil.

O SR. NEY MARANHÃO — Pelo contrário, Senador. Nesse ponto estou com V. Exª Em todo canto, existem as exceções.

Vou dar um exemplo a V. Exª com respeito ao brasileiro detratar o nosso País: eu tinha a obrigação de visitar o Presidente João Goulart todo ano no Uruguai. Eu saía da minha terra de automóvel, pois minha mulher tinha medo de avião; ligava para saber se ele estava na Argentina ou no Uruguai, porque ele tinha fazenda nessas duas áreas. Geralmente eu me encontrava com ele em Maldonado ou em San Carlo, numa fazenda que tinha lá, e passava uns oito dias.

Lembro-me, Senador Wilson Wedekin, de que eu estava na fazenda quando chegou o correspondente de uma revista francesa para entrevistá-lo. Ele começou a falar dos problemas, mas, quando se falou em detratar o Brasil, ele disse uma coisa que ficou na minha consciência e eu gravei: "roupa suja se lava em casa", e não falou mal do nosso País.

Vou dar um exemplo, agora, de detratação contra o nosso País com relação ao turismo. O Deputado Wilson Campos, no ano passado, viajou —, com dinheiro do bolso, inclusive — para se tratar, e, na Espanha, em Madri, num hotel cinco estrelas, foi furtado lá em 25 mil dólares.

Veja V. Exª, Senador Nelson wedekin, que fato semelhante ocorreu, se não me engano, no Rio de Janeiro, num

hotel dessa grande cadeia hoteleira, o Othon, em Copacabana, e virou manchete na Europa e nos Estado Unidos. Maledicência,má-fé contra o nosso País. Na realidade, é inveja do nosso País, é inveja do Rio de Janeiro, que é a capital mais bonita do mundo. V. Exª, que conhece o mundo, sabe que é a mais bonita.

Então, eu não me conformo. Brasileiro pode dizer o que quiser para brasileiro, Senador, mas para galego lá fora é diferente, não pode de maneira nenhuma. Temos que brigar por este País.

Sou favorável aos sem-terra, Sr. Senador. Fui prefeito da minha terra em 1951, e a maior desapropriação de zona urbana no Estado de Pernambuco fui eu que fiz. Vendi aos operários a um conto e quinhentos para pagar em 15 anos o terreninho deles.

Eu sou oriundo, em Pernambuco, das campanhas de Miguel Arraes, que é meu amigo, sou amigo de Jarbas Vasconcelos; sou homem que defende o trabalhador. Acho que se temos um pão, temos que dar uma parte dele, porque se comemos tudo, tomam e nós ficamos morrendo de fome temos portanto, que dividir. Esta é a minha posição com relação aos sem-terra, que, acredito, estão fazendo um grande trabalho por este País.

Agora, não me conformo quando um brasileiro vai ao exterior tentar denegrir a imagem do Brasil. Era isto que queria dizer a V. Exª

O Sr. Nelson Wedekin — Permita-me V. Exª um aparte, nobre Senador Ney Maranhão? (Assentimento do orador.) — Muito obrigado, nobre Senador Ney Maranhão. O nosso Presidente, reiteradamente, nos avisa que o tempo já terminou. Apenas queria agradecer a V. Exª a concessão do aparte, para fazer um registro um pouco diferenciado da colocação que V. Exª fez, com o apreço, o respeito e a admiração que sempre tive por V. Exª

O SR. NEY MARANHÃO — Muito obrigado, nobre Senador Nelson Wedekin. O respeito e a administração são os mesmos que devoto a V. Exª Agradeço o aparte de V. Exª bem como seus esclarecimentos.

Sr. Presidente, peço desculpas a V. Exª pelo alongado do meu discurso e o parabenizo pela paciência de Jó que teve até agora com este Senador.

Encerro este meu pronunciamento dentro dessa linha de defender intransigentemente os interesses do Brasil como nação livre e democrática.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, além dos limites das áreas de irrigação, que são verdadeiros oásis, a tragédia nordestina adquire feições brutais. Nas regiões marginais, principalmente na caatinga e no sertão, sete anos de seca marcaram a década passada. Silenciosamente, sem merecer a mínima atenção dos governos, das autoridades e dos meios de comunicação, centenas de milhares de nordestinos, a maioria crianças e jovens, morrem devagarinho. Em 1987, cerca de 18 bilhões de cruzeiros de ajuda, permitiram a Pernambuco, Ceará e Rio Grande do Norte, construir pequenas obras hidráulicas e atenuar a catástrofe. Foram construídas cisternas, barreiros, pequenos poços, caixas d'água, mas nada disso foi suficiente para superar a tremenda carência em infra-estrutura social. O dinheiro distribuído pelos bancos estaduais, mal tem dado para manter um mínimo de atividade econômica. O Governo Federal tem prometido recursos para minorar a desgraça que atinge milhares de flagelados, mas o dinheiro não chega. Na área da cana-de-açúcar, particularmente, na Zona da Mata do Estado de Pernambuco, os cortadores de cana estão comendo farinha molhada com garapa.

Não existe na verdade uma política séria de combate às desigualdades sociais e ao subdesenvolvimento do Nordeste. O Governo Collor até hoje não se preocupou em estabelecer uma diretriz para o território. O que ouvimos até agora foram promessas, discursos bombásticos, visitas esporádicas sem nenhum resultado objetivo, enfim, o mesmo comportamento que vem-se verificando ao longo da história do nosso País e da Região.

Não podemos esquecer de que a região fisiográfica do Nordeste compreende 1.548.672 quilômetros quadrados com aspectos geoeconômicos políticos e sociais bastante diferenciados. São quatro grandes sub-regiões, ou seja, Zona da Mata, Zona de Transição, Zona do Semi-Árido e a dos Cerrados, todas, com definições claras de oportunidades e manejo. Nenhuma política de desenvolvimento daria certo sem considerar as particularidades de cada uma. A pouca atenção dada a esses aspectos tem levado o Governo Federal a cometer erros graves em matéria de investimentos e de política econômica. O exemplo mais recente foi o "Pacote Agrícola" do ano passado, que não surtiu quase nenhum resultado significativo. Além da falta de planejamento e estratégia, não podemos esquecer, igualmente, a falta de vontade política por parte das autoridades governamentais de repensar o desenvolvimento nordestino.

Em relação a esse ponto, é necessário dizer que os mais de 1 milhão de quilômetros quadrados do semi-árido, cerca de 70% da área total do Nordeste, são realmente difíceis de serem trabalhados pela simples razão de a Região ter um meio físico relativamente estático, sobre o qual se implantou uma atividade biológica dinâmica. O erro é secular e a conseqüência mais importante foi o desequilíbrio, hoje traduzido no acelerado processo de desertificação. Assim, é de grande urgência que se definam novos padrões tecnológicos de manejo ambiental e de uso do solo.

Não tenho dúvida de que o futuro do Nordeste está ligado justamente à inversão das variáveis que compõem a equação: meio físico/dinâmica biológica, sem perder de vista a maior incógnita que é o custo político, econômico e psicossocial que tal mudança representaria.

Está umito claro para alguns técnicos, políticos e intelectuais que a miséria nordestina não decorre somente do meio ambiente adverso. O subdesenvolvimento desses pedaços do Brasil encontra resposta correta e abrangente na complexa associação de fatores, histórico-culturais, econômicos, políticos e sociais.

A batalha contra o atraso e a miséria do Nordeste tem de criar condições de desenvolvimento através do crescimento integrado de suas sub-regiões mais viáveis que são os Cerrados, a Zona da Mata, a Zona de Transição, perímetros irrigados e áreas compensadas pela altitude, promovendo a integração com o Semi-Árido e fazendo diminuir as pressões biológicas sobre as Caatingas. Segundo estudiosos do assunto, o objetivo a atingir implica a tomada deste caminho e exige um conjunto de medidas que podemos especificar:

1. Estabelecer um zoneamento agroclimático e sócio-econômico com definição rigorosa do uso do solo.

2. Recuperação gradativa das áreas degradadas ou em processo de desertificação, com o objetivo de desenvolver projetos econômicos viáveis.

3. Definição de uma política eficiente de utilização das águas onde a irrigação seja priorizada e voltada para a própria área.

4. Implementação de uma estrutura de acumulação de água que tenha início na zona rural e atinja vilas, povoados, distritos e sedes dos Municípios.

5. Investir de maneira importante na pesquisa agropecuária, para permitir a utilização racional e rentável dos solos economicamente produtivos.

6. Fixar populações em espaços economicamente viáveis, através da implantação de uma reforma agrária criteriosamente planejada.

7. Defender os pequenos agricultores que praticam uma agricultura de subsistência, através de uma política de assistência técnico-financeira de baixos custos.

8. Investir somas importantes no combate ao analfabetismo e em infra-estrutura social básica, para vencer a ignorância e as endemias que vitimam principalmente milhares de crianças e adultos jovens a cada ano.

Por mais paradoxal que possa parecer, nos últimos 25 anos, o Produto Interno Bruto do Nordeste cresceu mais rapidamente do que o do Japão. Além disso, a economia regional cresceu também mais do que o Brasil no mesmo período. Apesar desse notável crescimento econômico, não podemos negar que se aprofundou a concentração de renda, tendo como conseqüência o aumento da marginalidade, das migrações e da favelização de importantes contingentes populacionais. Esse mau exemplo nos prova mais uma vez que crescimento econômico isolado é tremendamente causador de dualismo e de injustiças cruéis. Não devemos portanto achar que a simples expansão do Protudo Interno Bruto de um país ou de uma região resolve automaticamente o drama social que enfrentam as populações carentes. Nesse sentido, o crescimento econômico associado a uma ação contundente e moderna do Estado, principalmente nas áreas de educação, saúde e saneamento básico, constituiria a melhor resposta para as preocupações com respeito à satisfação das necessidades básicas das populações de baixa renda.

Lamentavelmente, o desenvolvimento da economia nordestina sempre se verificou à margem de políticas sociais que produzissem resultados positivos de tipo não-paternalista. Para se ter uma idéia mais clara da distância que separa o desempenho do PIB nordestino nos últimos 25 anos do desenvolvimento social, basta consultar algumas estatísticas recentes.

O Nordeste brasileiro concentra 53% da pobreza absoluta do Brasil. Em números absolutos, são 23,7 milhões de pessoas que vivem com uma renda familiar **per capita** inferior a um quarto do salário mínimo. Em termos de mortalidade infantil, de desnutrição, de analfabetismo e de concentração de renda, os indicadores comparam-se facilmente aos da África e se colocam ao lado dos países mais pobres da América Latina. Os índices sociais do Nordeste são equivalentes aos do Haiti, que é um dos países mais pobres do mundo. O nordestino nasce com uma espectativa de vida seis anos menor do que a média brasileira. A expectativa média de vida no Nordeste é de 58,8 anos, contra 64,9 para o Brasil, segundos dados do IBGE, de 1988. De cada mil crianças nascidas vivas, 79,6 não completam um ano de vida. Para o resto do país, a média da mortalidade infantil é de 47,5 por mil. No Sul, a taxa é de 29,9 e no Sudeste, de 33,9 por mil, segundo o IBGE em 1988. Cerca de 45,3% das crianças de zero a cinco anos sofrem de destruição, enquanto, no Sudeste e no Sul, a proporção é de 21,3% e 17,5% respectivamente.

A Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios de 1989 mostra que o analfabetismo entre pessoas de mais de 10 anos de idade no Nordeste era de 35,5%, contra uma média de 18,2% para todo o País.

No que se refere à concentração da renda, em 1988, os 5% mais ricos concentravam 41,8% da riqueza, enquanto no Sudeste essa concentração era de 33,8%. Por outro lado, os 40% mais pobres entre os nordestinos detinham 7,8% da renda, contra 8,6% no Sudeste. O Produto Interno Bruto do Nordeste não chega à metade da média brasileira. A renda **per capita*001 caiu de 928 dólares em 1980 para 918 dólares em 1988, o que corresponde a apenas 48% do PIB per capita** do Sudeste em 1970 e a 41% da taxa média do país em 1988, que era de 2.241 dólares.

No que se refere às despesas públicas diretas da União no Nordeste, os dados estatísticos mostram que esses dispêndios foram inferiores à receita arrecadada entre 1980 e 1985. Segundo o Banco do Nordeste, entre 1970 e 1980, a participação da região nos gastos da União caiu de 13,44% para 9,28%. Além disso, estudos da Fundação Getúlio Vargas, Sudene, Banco do Nordeste (BNB) e Secretaria da Receita Federal revelam que foram pouco significativos, nos últimos 20 anos, os gastos federais para aumentar a capacidade produtiva. A liberação de incentivos fiscais através do Fundo de Investimentos do Nordeste — FINOR — representou cerca de 0,86% do PIB da região, ou 0,12% do PIB do País. Esses incentivos também foram gradativamente reduzidos, caindo de 0,91% para 0,82% do PIB da região entre 80 e 85.

A entrada bruta de recursos federais, incluindo as transferências aos Estados e Municípios, aparenta uma vantagem. Todavia, o estudo do BNB alerta que se precisam ser descontados os recursos que saem em conseqüência das políticas fiscal, monetária e cambial adotadas pelo Governo Federal.

O gasto da União, compreendendo as despesas de consumo e investimento, além de ser menor do que a receita arrecadada, foi reduzido gradativamente no período pesquisado. A redução foi de 1,5 bilhão de dólares em 1980 para 1,16 bilhão em 1985.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, acompanhando a pouca atenção que o Governo Federal tem dispensado ao Nordeste, a corrupção, a impunidade, o desvio do dinheiro público, o paternalismo e o apadrinhamento do clientelismo político, continuam a fazer fama e vítimas na sofrida paisagem nordestina.

No final do ano passado, por exemplo, o Tribunal de Contas da União determinou à Sudene que providenciasse o ressarcimento junto à União, com juros e correção monetária, dos recursos dos incentivos fiscais do Nordeste que foram desviados por empresários que se beneficiaram do Fundo de Investimentos do Nordeste — FINOR. A decisão do TCU, de maneira clara e legal, respaldava a Sudene para cobrar, desses empresários, o dinheiro público que receberam e não aplicaram em projetos industriais como manda a lei. Segundo o TCU, em maio de 1989, 367 das 2.600 empresas nordestinas intaladas pela Sudene estavam paralisadas e grande parte delas desviava recursos.

Infelizmente, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, temos de dizer, daqui desta tribuna, que o TCU recomendava em seu relatório que a Sudene não poderia mais aprovar projetos controlados ou patrocinados por Deputados e Senadores. Em sua exposição de motivos, o TCU apoiava-se no artigo 54 da Constituição, que proíbe parlamentares de se beneficiarem de recursos públicos liberados a fundo perdido, como acontece com a Sudene. Normalmente, o Finor libera os recursos, que são posteriormente transformados em ações, mas o empresário não devolve o dinheiro, como acontece com empréstimos bancários. Ele se compromete apenas a pagar dividendos aos acionistas quando a empresa estiver em funcionamento.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o povo nordestino e o povo brasileiro não avalizam a corrupção, o desvio do dinheiro público e o apadrinhamento político, que lamentavelmente imperam na Região. A resposta para explicar as causas da miséria e do subdesenvolvimento estrutural do Nordeste está muito mais na falta de moralidade e na impunidade, do que em fatores de ordem econômica ou geográfica. Diante dessa constatação, não podemos mais permitir que maus políticos, maus funcionários e maus empresários se utilizem vergonhosamente do dinheiro público para fins espúrios. É preciso urgentemente colocar em funcionamento os mecanismos legais para punir os corruptos de maneira exemplar e não demagógica, como tem sido feito até hoje. É preciso que haja cadeia para quem rouba o Estado e o povo.

O futuro do Nordeste e o bem-estar de sua população dependem estreitamente desses recursos. Sua redução ou sua má aplicação, acarretará em mais miséria e mais atraso. Assim, não é o Finor, a Sudene ou o Banco do Nordeste que estão errados. O erro vem da impunidade, dos privilégios, do tráfico de influência e do poder discricionário que a maioria da elite nordestina exerce sobre uma massa imensa de miseráveis de quase 40 milhões de pessoas. Eles controlam o poder político, os recursos e a vida das pessoas.

A redenção do Nordeste está ligada a uma vitória sobre a imoralidade, a corrupção e a crise econômica que hoje domina o nosso País. Enquanto não formos capazes de superar esses obstáculos, não teremos democracia e, conseqüentemente não seremos capazes de encontrar o nosso verdadeiro destino. Dessa maneira, não só o Nordeste, mas também o Brasil, continuarão ancorados no Terceiro Mundo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — A Presidência comunica ao Plenário que deferiu o Recurso nº 10, de 1991, interposto no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 410, de 1991, de autoria dos Senadores Pedro Simon e Dario Pereira, que restabelece o Incentivo Fiscal, que menciona e dá outras providências.

A matéria ficará sobre a Mesa durante cinco sessões ordinárias, para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, c, do Regimento Interno.

É o seguinte o recurso deferido:

RECURSO Nº 10, DE 1991

Nos termos do § 4º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, interpomos recurso para apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 410, de 1991 pelo Plenário da Casa.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1991. — **Telmo Vieira — Iram Saraiva — Wilson Martins — Jutahy Magalhães — Pedro Simon — Garibaldi Alves Filho — Beni Veras — Mansueto de Lavor — Ronan Tito — Humberto Lucena — Magno Bacelar.**

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — A Presidência recebeu do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara dos Deputados, destinada a examinar as causas da fome e a eminente ameaça à segurança alimentar, o Ofício nº 118/91, comunicando que aquela Comissão concluiu os seus trabalhos e aprovou o Relatório Final em reunião realizada no último dia 3.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Sandanha Derzi) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária das 14h30min a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 41, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1991 (nº 1.626/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a proteção do trabalho doméstico, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 112, DE 1991
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1991 (nº 396/91, na Casa de origem), que reajusta a pensão especial mensal concedida às viúvas de ex-Presidentes da República. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 129, DE 1991
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1991 (nº 5.427/90, na Casa de origem), que dispõe sobre a publicação de informações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

— 4 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 130, DE 1991
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1991 (nº 2.153/91, na Casa de origem), de iniciativa

do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a instituir como fundação pública a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal De Nível Superior — CAPES, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

— 5 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 131, DE 1991
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1991 (nº 2.382/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras S.A — ELETROBRÁS, a doar o bem que menciona. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania.)

— 6 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 135, DE 1991
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1991 (nº 2.308/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a Petrobrás Química S.A. — PETROQUISA, a participar minoritariamente de sociedades de capitais privados no Eixo Químico do Nordeste, formado pelos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

— 7 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 136, DE 1991
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 1991 (nº 1.912/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação aos artºs 19, inciso VI e 23, inciso V, da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e 19 inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

— 8 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 137, DE 1991
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1991 (nº 2.211/91, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, que altera a Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios, e cria a Auditoria Militar do Distrito Federal. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

— 9 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 137, DE 1991
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 1991 (nº 54/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

— 10 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 80, DE 1991
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima — PGRM, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 518, de 1991, da Comissão

— **de Assuntos Econômicos,** favorável ao projeto nos termos do substitutivo que oferece.

— 11 —

OFÍCIO S/30, DE 1991
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício S/30, de 1991 (nº 2.620/91, na origem), através do qual o Município de São José do Rio Preto (SP) solicita autorização para contratar operação de crédito no valor de sete bilhões, cento e noventa e seis milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta centavos, para os fins que especifica. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

— 12 —

OFÍCIO Nº S/50, DE 1991
Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº 50, de 1991 (nº 11.084/91, na origem), através do qual o Governo do Estado de Santa Catarina solicita a alteração da Resolução nº 47, de 1990. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

— 13 —

OFÍCIO Nº S/61, DE 1991
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº S/61, de 1991 (nº 300/91, na origem), através do qual o Governo do Estado do Pará solicita autorização para contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, no valor de cento e quatenta e cinco milhões de dólares norte-americanos, para os fins que especifica. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

— 14 —

OFÍCIO Nº S/62, DE 1991
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº S/62, de 1991 (nº 7.906/91, na origem), através do qual o Governo do Estado de Minas Gerais solicita autorização para emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro de Minas Gerais — LFTMG, para os fins que especifica. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

— 15 —

OFÍCIO Nº S/63, DE 1991
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº 63, de 1991 (nº 7.907/91, na origem), através do qual o Governo do Estado do Rio Grande do Sul solicita autorização para emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, seiscentos e seis milhões, cento e cinqüenta mil e duzentos e noventa e seis Letras financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFT RS. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

— 16 —

OFÍCIO Nº S/69, DE 1991
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº 69, de 1991 (nº 7.973/91, na origem), através do qual a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro solicita autorização para emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro Municipal LFT — MRJ, para os fins que especifica. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

— 17 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 22, DE 1991

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 22, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que acrescenta parágrafo ao art. 62 do Regimento Interno do Senado Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 222, 331 e 432, de 1991, das Comissões

— **de Constituição, Justiça e Cidadania — 1º pronunciamento:** favorável; 2º **pronunciamento:** concluindo pelo não-acolhimento do pedido de reexame, por não encontrar embasamento regimental nem argumentação convincente para deferimento da pretensão.

— **Diretora,** favorável.

— 18 —

REQUERIMENTO Nº 745, DE 1991

votação, em turno único, do Requerimento nº 745, de 1991, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, para prestar, perante o plenário do Senado Federal, informações sobre as razões e fundamentos das Resoluções do Banco Central do Brasil, autorizado pelo Conselho Monetário Nacional, para que os cheques emitidos por correntistas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, então paralisados, fossem pagos sem nenhum controle de lastro.

— 19 —

REQUERIMENTO Nº 750, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 750, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, combinado com o art. 50 da Constituição Federal, a convocação do Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Doutor Marcílio Marques Moreira, para prestar, perante o plenário desta Casa, informações atinentes à distribuição do Orçamento da União para o ano de 1992.

— 20 —

REQUERIMENTO Nº 856, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 856, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos dos artº. nºs 71, da Constituição, e 216, do Regimento Interno, seja realizada pelo Tribunal de Contas da União, auditoria contábil, financeira e patrimonial sobre o resultado do trabalho realizado pelo Grupo criado nos termos do Decreto nº 99.608, de 13 de outubro de 1990, que teve como conclusão a proposição de um termo de confissão e assunção de dívida com concessão de garantia e outras avenças a ser firmado entre a Eletrobrás e as empresas credoras do setor elétrico.

— 21 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 258, De 1991
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 258, de 1991, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que fixa o valor dos títulos públicos na composição do preço para aquisição de bens a serem alienados. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 48 minutos.)

Ata da 255ª Sessão, em 16 de dezembro de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Alexandre Costa, Dirceu Carneiro, Rachid Saldanha Derzi e Meira Filho

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos – Amazonino Mendes – Áureo Mello – Carlos De'Carli – Coutinho Jorge – Dirceu Carneiro – Epitácio Cafeteira – Hugo Napoleão – João França – João Rocha – Lavoisier Maia – Márcio Lacerda – Marluce Pinto – Teotonio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 14 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO

SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 1.485 de 13 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 729, de 1991, de autoria do Senador Pedro Simon.

(Encaminhe-se cópia ao requerente.)

PS-GSE/394/91

Brasília, 13 de dezembro de 1991.

Senhor Secretário,

Cumpre-me participar a Vossa Excelência ter sido constatado erro manifesto nos autógrafos do Projeto de Lei nº 2.153-C, de 1991, que "autoriza o Poder Executivo a instituir como fundação pública a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES — e dá outras providências", encaminhado para revisão dessa Casa através do Ofício PS-GSE/383, de 11 do mês em curso.

Dando conhecimento do fato a Vossa Excelência, solicito se digne ordenar as providências necessárias no sentido de proceder à seguinte retificação:

Onde se lê, no art. 12:

"Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, abrir ou cancelar créditos orçamentários para atender às despesas de constituição, instalação e manutenção da fundação Capes, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias."

Leia-se:

"Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os créditos orçamentários da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES, para atender às despesas de constituição, instalação e manutenção da Fundação Capes."

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço. — Deputado **Inocêncio Oliveira**, Primeiro-Secretário.

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 2.153-C, DE 1991

Autoriza o Poder Executivo a instituir como fundação pública a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES — e dá outras providências.

ERRATA

Onde se lê, no art. 12:

"Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, abrir ou cancelar créditos orçamentários para atender às despesas de constituição, instalação e manutenção da fundação Capes, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias."

Leia-se:

"Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os créditos orçamentários da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES, para atender às despesas de constituição, instalação e manutenção da Fundação Capes."

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1991. — Relator.

(À Comissão de de Educação.)

OFÍCIO

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 139, DE 1991
(Nº 2.158/91, na Casa de origem)
De Iniciativa do Senhor Presidente da República

Extingue a contribuição e o adicional incidentes sobre saídas de açúcar a que se referem os Decretos-Leis nºs 308, de 28 de fevereiro de 1967 e 1.952, de 15 de julho de 1982, os subsídios de equalização de custos de produção de açúcar; e dispõe sobre isenção de IPI nas operações que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam extintos:

I — a contribuição sobre saídas de açúcar, de cana-de-açúcar, criada pelo Decreto-Lei nº 308, de 28 de fevereiro de 1967, alterada pelos Decretos-Leis nºs 1.712, de 14 de novembro de 1979, e 1.952, de 15 de julho de 1982, e o respectivo adicional, criado por este último diploma legal;

II — os subsídios de equalização de custos de produção de açúcar, de cana-de-açúcar, objeto da Política de Preço Nacional Equalizador Açúcar e Álcool, criado com fundamento na Lei nº 4.870, de 1º de dezembro de 1965, nos Decretos-Leis nºs 308, de 1967, 1.186, de 27 de agosto de 1971, e 1.952, de 1982.

Art. 2º Enquanto persistir a política de preço nacional unificado de açúcar de cana, a alíquota máxima do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI — incidente sobre a saída desse produto será de dezoito por cento, assegurada isenção para as saídas ocorridas na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE — e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

Parágrafo único. Para os Estados do Espírito Santo e do Rio de Janeiro, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir em até cinqüenta por cento a alíquota do IPI incidente sobre o açúcar nas saídas para o mercado interno.

Art. 3º Os benefícios fiscais previstos nesta Lei vigorarão pelo prazo de dois anos.

Art. 4º Fica autorizada a livre transferência de açúcar e de unidades industriais produtoras de açúcar e álcool, com as respectivas cotas de produção e de comercialização entre as diversas regiões do País.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 608, DE 1991

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 64 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento e do Secretário do Desenvolvimento Regional, projeto de lei que "Extingue a contribuição e o adicional sobre saídas de açúcar a que se refere o Decreto-Lei nº 1.952/82, e os subsídios de equalização de custos de produção de açúcar; e dispõe sobre isenção de IPI nas operações de menciona".

Brasília, 1º de novembro de 1991

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS CONJUNTA Nº 520, DE 31 DE OUTUBRO DE 1991 DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO E DO SENHOR SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

A sua Excelência o Senhor
Fernando Collor
Presidente da República

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de substituição do vigente sistema de equalização de custo de produlão de cana-de-açúcar, essencial à manutenção de uma política de preço nacional unificado para os açúcares obtidos a partir dessa gramínea, por um mecanismo jurídico-tributário baseado no estabelecimento de alíquota do Imposto sobre Produtos industrializados, e concessão de isenção desse imposto para as regiões Norte e Nordeste, nas quais, por razões edafo-climáticas ou meramente climáticas, são mais elevados os custos de produção de cada.

2. A proposta, que compreende a edição de lei e de atos do Poder Executivo, está consubstanciada nos anteprojetos anexos, acompanhados de Nota da Assessoria Jurídica e do Departamento de Assuntos Sucroalcooleiros da Secretaria do Desenvolvimento Regional. (Fl. 2, da EM Conjunta nº 520, de 31 de outubro de 1991, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e da Secretaria do Desenvolvimento Regional.)

3. É de acrescentar que, essas medidas se integram no conjunto da reforma tributária, que se baseia nas seguintes orientações básicas:

a) simplificar os impostos;
b) promover a justiça fiscal;
c) incorporar o setor informal da economia;
d) combater a sonegação de impostos; e
e) reduzir os impostos sobre a produção.

Após avaliação das fontes de recursos dos diversos órgãos governamentais, em particular no que refere às taxas, aos amolumentos, às contribuições às receitas de serviços, entendeu-se perfeitamente factível a extinção, de imediatao, de vinte e sete itens tributários — inclusive as Contribuições Adicionais sobre o Consumo do Álcool e do Açúcar —, representanto redução de mais de cinqüenta por cento desses tributos, com impacto da arrecadalão federal inferior a meio por cento, além do fato de que os custos de (Fl. 3, da EM Conjunta nº 520, de 31 de outubro de 1991, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e da Secretaria do Desenvolvimento Regional) arrecadação de um grande número desses encargos supera a receita por eles gerada. De resto, seriam eliminados formulários e outros entraves burocráticos, facilitando a vida do cidadão, reduzindo o número de informações irrelevantes administradas pelo Estado e, ao mesmo tempo, ensejando melhores condições de competitividade do setor produtivo.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência protestos do nosso mais profundo respeito. — **Marcílio Marques Moreira, Egberto Baptista.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 308,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a receita do Instituto do Açúcar e do Álcool (IAA) e dá outras providências.

.....

.....

DECRETO-LEI Nº 1.712, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1979

Dispõe sobre a arrecadação das contribuições do Instituito do Açúcar de do Álcool e dá outras providências.

.....

.....

DECRETO-LEI Nº 1.952, DE 15 DE JULHO DE 1982

Institui adicional às cotribuições incidentes sobre açúcar e álcool e dá outras providências.

.....

.....

DECRETO-LEI Nº 1.186, DE 27 DE AGOSTO DE 1971

Concede estímulos à fusão, incorporação e relocalização de unidades industriais açucareiras e dá outras providências.

.....

.....

LEI Nº 4.870, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1965

Dispõe sobre a produção açucareira, a receita do Instituto do Açúcar e do Álcool e sua aplicação e dá outras providências.

.....

.....

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

Do Expediente lido, consta o Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1991, de iniciativa do Presidente da República, que acaba de ser lido, terá tramitação com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos temos do art. 64, § 1º da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, B, do Regimento Interno, a matéria poderá receber emendas, pelo prazo de cinco dias, perante à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece aos Srs. Senadores que devem permanecer no plenário, porque é extensa a pauta da Ordem do Dia da sessão de hoje, e é provável que realizemos mais duas sessões extraordinárias: uma destinada à apreciação de matérias em tramitação, e outra, de caráter normal, para caracterizar o término da Sessão Legislativa, embora se cogite da convocação do Congresso Nacional e, conseqüentemente, do Senado e da Câmara, para apreciação de matérias pendentes da atual sessão legislativa.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Pronuncia o seguine discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Senador Mauro Benevides; Srs e Srs. Senadores, gostaria hoje que o Senado Federal desse importância àquilo que Dom Hélder Câmara, numa entrevista recente no programa **Crítica & Autocrítica,** disse que deveria ser objetivo do Brasil: erradicar a miséria até o ano 2.000. Há cerca de 40 minutos, conversei com Dom Hélder Câmara sobre o Projeto de Garantia de Renda Mínima, de como esse projeto visa exatamente atingir a meta por Vossa Excelência Reverendíssima proposta: fazer com que no próximo milênio o Brasil possa viver sem a miséria de sua população, pelo menos em números tão elevados quanto hoje existem.

A defesa do Projeto de Garantia de Renda Mínima está hoje estampada com extraordinária força em entrevista do Sr. Amaro João da Silva, publicada na revista **Veja.** Ela não está tanto nas páginas da mesma revista quanto uma reportagem a repito dos gastos que pessoa ligada ao Governo Federal fez, recentemente, em viagem a Roma.

A entrevista conta de tudo: o trabalhador rural que mede 1,35m, protótipo da geração nanica do Nordeste, que afirma que morrerá como veio ao mundo: nu e com fome.

Dada a relevância e a força das palavras do Sr. Amaro João da Silva, dedicarei hoje o meu pronunciamento à leitura dessa entrevista, feita por Kaíke Nanne.

No final de novembro, o médico Meraldo Zisman, que pesquisa os problenas da desnutrição no Nordeste desde 1966, examinou o trabalhador rural Amaro João da Silva, de 46 anos e 1,35m de altura. "Amaro não tem problema endocrinológico nem genético. É um caso de nanismo nutricional", afirmou Zisman. O professor de Nutrição da Universidade Federal de Pernambuco Malaquias Batista Filho fez um diagnóstico idêntico. "O componente mais significativo que gerou o nanismo de Amaro é o nutricional". Os resultados confirmam que Amaro, cuja estatura equivale à de uma criança de 12 anos, é o protótipo da geração nanica que se expande no Nordeste do Brasil.

Amaro vive em um país bem diferente daquele onde as pessoas têm aparelho de som, TV e forno de microondas, todo mundo faz pelo menos três refeições por dia e ainda conta com uma enpregada doméstica. Ele não sabe quem é Fernando Collor nem nunca ouviu falar em Xuxa. Amaro tem treze filhos, não lembra o nome de todos e só com algum esforço recorda a data em que nasceu, 24 de dezembro de 1944. Morador do Engenho Bondade, em Amaraji, a 100 quilômetros do Recife, ele trabalha nos canaviais da Usina Bonfim e sustenta toda a família com um salário de 46.000 cruzeiros. Mora com a mulher, Iraci, de 42 anos, e doze dos seus filhos numa casa de barro batido, com 40 metros quadrados, sem energia elétrica ou água encanada. Logo na entrada, uma foto da atriz Brooke Shields, recortada de jornal, está na parede ao lado de um retrato de Santa Luzia. "Não sou religioso, mas acredito em Deus e nos santos", diz Amaro. "Eles protegem agente das coisas ruins". Um de seus sonhos recentes era comer "um galeto bem assado". Levado para o Recife, onde foi examinado pelos dois especialistas, Amaro falou à **Veja** durante doze horas sobre o seu mundo e, numa churrascaria, almoçou um galeto pela segunda vez na vida. Sua entrevista:

Gostaria apenas de salientar, ao iniciar a leitura da entrevista do Sr. Amaro João da Silva, que, na última semana, o Senado Federal e o Congresso Nacional examinaram propostas de incentivos fiscais e creditícios aos exportadores.

Examinamos e também aprovamos propostas de incentivos fiscais a grandes produtores cinematográficos estrangeiros, para que aqui não mais paguem Imposto de Renda, desde que apliquem os seus recursos em produção cinematográfica nacional; examinamos e aprovamos incentivos a empresários para a Zona Franca de Manaus; examinamos e está por ser aprovado aqui, no Senado, porque foi aprovado na Câmara ontem, incentivos e isenção de IPI ao usineiros, como se já não bastassem tantos incentivos creditícios aos empresários usineiros.

Eis aqui a história de um trabalhador, que é empregado em usina de açúcar, de álcool, ali no interior de Pernambuco.

Gostaria que prestassem atenção e refletissem, hoje, se é o caso ou não de dar recursos que são do povo brasileiro àqueles que vivem em condições como as descritas nesta entrevista.

Eis a entrevista:

Veja — *Por que o senhor cresceu pouco?*

AMARO — É de tanto trabalhar e passar fome, desde pequeno é assim. Hoje mesmo, já deu meio-dia e eu estou em pé com um copo de café que tomei às 4 horas da manhã. Tem dia que a gente não sabe se vai comer ou não. Eu e a mulher damos primeiro a comida para as crianças. Depois, o que sobrar fica pra nós.

Veja — *Tem algum anão na sua família?*

AMARO — Não. Tem gente pequena, feito eu. Meu tio, irmão do meu pai, também é baixinho. Eu acho que é por causa da fome braba do povo da roça.

Veja — *O senhor já teve algum problema por ser muito baixo?*

AMARO — Só quando jogava futebol, na mocidade. Eu era goleiro, e entrava bola por todo lado.

Veja — *Aqui no engenho existem outras pessoas da sua estatura?*

AMARO — Eu conheço bem uns dez, sem contar meus filhos. Dos treze, cinco não vão crescer.

Veja — *O que o senhor e sua família comem?*

AMARO — De manhã, só café. No almoço, comemos feijão com muita farinha. E carne de charque, quando dá. De noite, batata-doce ou macaxeira, que eu planto na minha rocinha, nos fundos da casa.

Veja — *Como o senhor consegue ter forças para trabalhar?*

AMARO — O jeito é dormir um bocado para não ter fome. Acordo às 4 horas da manhã, tomo café e saio com a mulher para o trabalho. Depois de duas horas de caminhada, a gente chega no lugar do serviço. O tempo gasto no canavial depende da época. Se for na colheita, a gente passa o dia arrancando cana. Na época de plantação, como agora, dá para voltar para casa ao meio-dia. Aí, depois de tomar uma lapada de cachaça, eu almoço, tiro um cochilo até às 2 horas e passo o resto da tarde cuidando da minha roça. Quando dá 7 horas da noite, eu vou dormir.

Veja — *Os seus filhos tomam leite?*

AMARO — Os três meninos novinhos tomam, sim. Uma lata tem que dar para o mês inteiro, então a mulher tem que misturar muita água, para a lata durar o mês todo e todos os meninos tomarem leite.

Veja — *O senhor come carne?*

AMARO — Como uma vez por ano, quando a mulher compra meio quilo.

Veja — *Quais são os bichos do mato que o senhor caça para comer?*

AMARO — Ah! tem muitos. Lagarto, tatu, quandu, paca, tamanduá, que tem gosto de cupim, porco-do-mato, teju, jurubará, preá e lontra. Quando a fome aperta muito, a gente sai pra caçar. Dependendo da sorte, até que encontra uns bichos.

Veja — *O senhor já usou escova de dentes?*

AMARO — Não. Os meus dentes foram arrancados. Eu tenho chapa (*dentadura*).

Veja — *Como o senhor acomoda toda a família numa casa de 40 metros quadrados?*

AMARO — Num quarto, dormimos eu, a mulher e o filho mais novo. No outro, em duas camas, dormem os onze restantes. Noeme, a mais velha, é casada e não mora com a gente.

Veja — *O senhor não poderia aproveitar melhor a roça em que pode plantar e conseguir melhorar sua renda?*

AMARO — Tudo o que eu planto na roça é para comer. Não dá para produzir mais, porque é muito fraca a terra que a usina empresta para a gente plantar. A terra boa é para plantar cana.

Veja — *Como o senhor consegue dinheiro para comprar roupas?*

AMARO — Os pixotinhos andam nus mesmo. Os outros usam as roupas que vão ficando dos mais velhos. Sapato, ninguém tem. Eu, como gasto roupa no trabalho, tenho duas calças e três camisas. A gente só compra roupa quando as velhas acabam e não prestam nem para o lixo.

Veja — *Por que o senhor teve treze filhos?*

AMARO — Filho é para ter mesmo. Dá muito trabalho, mas é bom. Casei com 21 anos e foi nascendo quase um menino por ano. É assim mesmo a vida. Gosto do tamanho da minha família. Os filhos crescem e ajudam a gente. Mas se a família fosse menor também era bom, porque assim eu não precisava trabalhar tanto.

Veja — *Qual futuro o senhor quer para os seus filhos?*

AMARO — Quero que não faltem roupa e remédio para eles. E que eles cresçam, se casem por aqui mesmo, trabalhem na cana e na roça, comigo. Mas se algum quiser ir estudar e trabalhar no Recife, eu deixo.

Veja — *Como o senhor os educa?*

AMARO — Ensino a respeitar os mais velhos, não tocar no que é alheio e não tirar a vida de ninguém. Às meninas, eu falo que devem casar e tomar conta dos filhos. Digo, também, que eles precisam aprender a ler, escrever e fazer contas para não ser explorados.

"Eu faria a vida em outro canto. Ia para o Recife ou São Paulo. A roça não tem mais o que dar. Na cidade, acho que não tem tanto sofrimento como aqui. O trabalhador ganha mais do que no campo. As pessoas vivem melhor e andam de carro. Não falta comida, porque tudo que a gente planta aqui vai para lá."

Veja — *O senhor sabe fazer contas?*

AMARO — Não. Só com dinheiro.

Veja — *Sabe ler e escrever?*

AMARO — Também não. Há quatro anos, a usina botou uma escola para pessoas adultas. A gente ia de noite, mas durou pouco tempo. A professora casou, foi embora, e a escola fechou.

Veja — *Quais são as lembranças que o senhor tem de seus pais?*

AMARO — Lembro deles no roçado, plantando macaxeira comigo e meus irmãos. Mas não lembro muito não. Deus levou eles, acabou-se.

Veja — *Algum de seus irmãos deu-se melhor na vida?*

AMARO — Dos seis irmãos, um morreu de tanto tomar cachaça. Todos os outros trabalham no campo, cortando cana.

Veja — *O que o senhor costuma fazer aos domingos?*

AMARO — Quando não vou trabalhar no roçado, tomo dois copos de cachaça, depois tomo banho e vou dormir.

Veja — *O senhor já viu televisão?*

AMARO — Uma vez só. Nem lembro do que vi. Foi na Praça de Amaraji. Tinha uma lá, antigamente. As pessoas ficavam vendo, de noite. Mas quebrou e não botaram outra.

Veja — *Tem rádio na sua Casa?*

AMARO — Tinha um, mas vivia encostado porque o dinheiro não dava pra comprar pilhas. Um dia caiu e quebrou. Aí eu dei pra minha filha, de presente de casamento. Se ela quiser, é só mandar consertar.

Veja — *O que o senhor acha da usina em que trabalha?*

AMARO — Sou explorado por eles. Não somente eu, mas todo mundo que é empregado dos usineiros. Eu trabalho há 23 anos para a Usina Bonfim. E o que eu tenho? Vou morrer como nasci: nu e com fome.

Veja — *O senhor conhece o Recife?*

AMARO — Só fui uma vez. Ali vi o mar. É muito bonito. Parece uma plantação de capim. Mas eu, tomei banho porque tive medo daquele mundão de água. Fiquei na areia tomando cerveja.

Veja — *O senhor já andou de carro alguma vez?*

AMARO — Já. No caminhão de cana da usina, um bocado de vezes. Em carro pqueno, umas quatro vezes, de buggy. Gostei. É macio, a gente não se cansa e chega logo.

Veja — *Essa sua vida não cansa?*

AMARO — Cansa, mas não tem jeito de ser diferente. Cada dia a miséria e o sofrimento aumentam.

Veja — *E de quem é a culpa?*

AMARO — É desse tal de "Coli" e dos usineiros.

Veja — *O senhor está falando de Fernando Collor?*

AMARO — Sim.

Veja — *Conhece ele?*

AMARO — Eu sei que ele é usineiro. É do governo também.

Veja — *O senhor sabe qual é a função que ele ocupa no governo?*

AMARO — Sei não.

Veja — *O senhor conhece o Pelé?*

AMARO — Conheço. Ele era um bom jogador. Era goleiro também. Se não tivesse morrido, ainda estava fazendo muito gols.

Veja — *O senhor sabe quem é a Xuxa?*

AMARO — Não, nunca ouvi falar.

Veja — *O senhor já ouviu falar em Zélia Cardoso de Mello ou Marcílio Marques Moreira?*

AMARO — Não.

Veja — E Miguel Arraes o senhor conhece?

AMARO — Conheço sim. Esse é gente boa. É político.

Veja — Em quem o senhor votou na eleição para presidente?

AMARO — Votei no Lula. E se ele se candidatar, voto nele de novo. Lula é do partido da gente.

Veja — Qual partido?

AMARO — Já esqueci. Mas ele é do nosso lado. Se tivesse ganho, a gente tava recebendo um salário melhor e as mercadorias não estavam tão caras.

Veja — O senhor e sua família não se divertem?

AMARO — Uma vez por ano, no Natal, chegam uns brinquedos em Amaraji. Roda giratória, cavalinhos, carrossel. Aí eu levo os meninos para brincar lá.

Veja — O que é o Natal?

AMARO — É uma festa onde as pessoas brincam. O povo rico dá presente.

Veja — O senhor vai dar presentes aos seus filhos neste Natal?

AMARO — Se puder, uma roupinha para os menores.

Veja — Se o senhor pudesse voltar à juventude, o que faria?

AMARO — Ia para o Recife ou São Paulo. Começava a estudar e ia tentar emprego no comércio. Teria uma vida bem diferente desta minha aqui. A roça não tem mais o que dar.

Veja — Como o senhor acha que é a vida numa cidade grande?

AMARO — Acho que não tem tanto sofrimento. As pessoas vivem melhor e andam de carro. Não falta comida, também, porque tudo o que a gente planta aqui vai pra lá. Tem escolas para as crianças e emprego.

Veja — Qual o seu maior sonho?

AMARO — Queria ter uma casa minha mesmo pra morar. Esta que eu moro é da usina e os homens podem me botar na rua a hora que quiserem. É só eu reclamar do serviço que eles me cortam.

Veja — Em que o senhor acredita?

AMARO — Em Deus, no padre e nos políticos. Acredito no céu e no inferno e, como sou um homem honesto, quando morrer minha alma vai para o céu.

Veja — E como é o céu?

AMARO — É um lugar grande e bonito onde Deus mora. As almas boas vão para lá e cada uma fica no seu cantinho, triste, descansando.

Veja — As almas ficam tristes por quê?

AMARO — Porque não podem mais comer, beber nem namorar.

Veja — O senhor gosta de namorar?

AMARO — Só com minha nega véia. Quando era moço, eu namorei um bocado. Fui noivo quatro vezes antes de casar.

Veja — Por que o senhor acredita em padre e político?

AMARO — Porque padre só fala o que é direito e o político dá tudo o que promete.

Veja — Tem certeza de que os políticos cumprem as promessas?

AMARO — Tenho sim. O Quatia, que foi candidato a vereador por Amaraji, prometeu uma caixa de remédio pra minha mulher e deu.

Veja — E o senhor deu seu voto a ele?

AMARO — Dei sim. Ele ganhou.

Veja — Suas crianças têm problemas de saúde?

AMARO — Por causa do sol quente e da poeira, elas têm gripe. Têm também umas crises de vermes. Quando alguma aparece com a barriga grande, eu levo prò médico da usina ou da prefeitura de Amaraji. Compro os remédios lá mesmo, se o dinheiro der.

Veja — Por que as pessoas honestas vão para o céu?

AMARO — Porque Deus só aceita gente de bem.

Veja — O senhor já esteve em situação mais difícil do que agora?

AMARO — Já passei mais aperto. Quando tava no Engenho Pedrosa, em Cortês, eu só tinha dinheiro para comprar uma quarta (250 gramas) de sardinha e meio quilo de farinha para passar três dias. Agora, pelo menos, eu tenho um salarinho. É certo, mas a pulos dá pra ir levando.

Veja — O senhor sabe o que é dólar?

AMARO — Dólar é dinheiro.

Veja — Dinheiro de onde?

AMARO — Do Brasil.

Veja — E quanto vale 1 dólar?

AMARO — É muito dinheiro, sei responder não.

Veja — Que doenças o senhor tem medo de pegar?

AMARO — Berculhoso (Tuberculose) e anemia no sangue.

Veja — O senhor já ouviu falar em Aids?

AMARO — Nunca.

Veja — Que tipos de doença o senhor tem?

AMARO — Tenho poucas. Dor de cabeça, gripe... Também sou meio curto da vista por causa de uma pancada que levei cortando cana.

Veja — Como o senhor resume a sua história de vida?

AMARO — Nasci e me criei aqui. Tenho treze filhos e dei conta de tudinho.

Veja, 18 de dezembro, 1991

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, hoje a jornalista Sônia Carneiro observou que o Presidente está muito magro, mas as razões da magreza do Presidente são muito diferentes das razões da magreza do Sr. Amaro João da Silva. Pelo menos não é por falta de recursos para adquirir o que comer, porque a família do Senhor Presidente está bem, conforme comprova a própria reportagem da **Veja**, às páginas 22 e 23, que relata as compras de sua família na Itália.

Gostaria de ressaltar a responsabilidade de nós todos. Ainda hoje pela manhã, aqui aprovamos projeto de iniciativa do Senhor Presidente da República, que havia vetado projeto do Deputado Antonio Carlos Konder Reis, sobre como garantir uma renda mínima ao pescador, na época em que está proibida a pesca, e que, por iniciativa do Senador Esperidião Amin, houve por bem o Senado Federal aprovar, hoje, por unanimidade, em complemento àquilo que já foi aprovado pela Câmara. O Projeto de Garantia de Renda Mínima visa dar um mínimo a todo cidadão brasileiro, homem ou mulher, não por ser apenas pescador, muito menos não por ser um usineiro desses que vão poder aquinhoar vultosos recursos em função de mais um incentivo fiscal que se cria neste País. O que se quer garantir, com a renda mínima, é a dignidade aos brasileiros que têm sido de tal modo marginalizados que nem mesmo o direito de crescer têm, nem mesmo o direito de saciar a sua fome têm, nem mesmo direito de prover os seus filhos de um mínimo de roupa, de alimentos desde o primeiro ano de vida, na verdade, desde o momento em que começam a ser gerados no ventre de suas mães, uma vez que suas mães também não têm o mínimo para se alimentarem adequadamente e poderem se prover desde os primeiros meses de gravidez.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — V. Exª me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Com muita honra, Senador Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Estou acompanhando o pronunciamento de V. Exª nesta tarde. V. Exª, ao registrar nos Anais do Senado um depoimento tão comovedor, marcante e verdadeiro, chama a atenção de todos para a imperiosa necessidade de ações coordenadas visando dar um rumo diferente às coisas do Brasil. Não tive oportunidade de conversar com V. Exª sobre o projeto em pauta. Apenas conversei com um dos seus assessores — precisaria de informações adicionais. Não obstante, é verdade que nós concedemos um sem-número de incentivos, alguns dos quais até de conseqüências, pelo menos, duvidosas para o bem-estar da economia brasileira. Já nem digo do povo brasileiro. De modo que, diante disso, o Congresso que tem sido tão leniente na concessão de favores — ainda agora querendo rolar dívidas com tanta benemerência, como se isso fosse bom para o povo, só porque iria, eventualmente, tirar alguns governos do sufoco. A iniciativa de V. Exª merece minha simpatia e qualquer dúvida que eu tenha, haverá tempo para corrigir. Estou, de alguma maneira, antecipando o meu pronunciamento, e quero felicitá-lo pelo que diz nesta tarde.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Agradeço ao Senador Fernando Henrique Cardoso pelo aparte. Tenho a convicção de que até a hora da votação, dada a simplicidade do projeto, todos os Srs. Senadores poderão conhecê-lo nos seus detalhes.

A idéia é muito simples: todo aquele que não receber pelo menos 120 mil cruzeiros mensais, em cruzeiros de hoje,

terá direito a receber um complemento de renda na forma de Imposto de Renda Negativo. A alíquota no projeto, até para flexibilizá-lo, torná-lo palatável para o Governo, é de 30%, podendo o próprio Executivo aumentá-la em até 50%. O projeto será introduzido gradualmente. O Governo, se quiser, pode até propor o tipo de gradualismo.

Acabo de vir de audiência com o Ministro Jarbas Passarinho, ressaltando junto a S. Exª a importância desse projeto. Fui a S. Exª porque sei da importância do Ministro Jarbas Passarinho como coordenador político do Governo. E o Ministro foi bastante sensível ao verificar a importância desse projeto, que, na verdade, tem condição de resgatar o Governo Fernando Collor no que diz respeito às suas próprias promessas de campanha, porque, passados 21 meses, ainda estaríamos para ver qual o instrumento que, efetivamente, faria com que os descamisados — pessoas como o Sr. Amaro João da Silva — possam efetivamente, viver com maior dignidade.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Com muita honra, concedo o aparte a V. Exª

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Desde que V. Exª apresentou esse projeto sobre renda mínima, eu, como representante do Nordeste, venho acompanhando a sua tramitação. Na verdade, todo representante dessa Região que aqui chega, procura mostrar a nossa realidade cruel, desumana e procura uma maneira de amenizá-la. O projeto de V. Exª, nesse aspecto, é radical, no bom sentido, porque não procura formas assistencialistas. Pelo contrário, ele quer escrever uma página nova e colocar no fundo do baú aqueles velhos programas assistencialistas. Congratulo-me com V. Exª Como representante do Nordeste, sinto-me envolvido na discussão desse assunto e também tenho a maior simpatia por esse seu projeto. A entrevista que V. Exª traz a respeito desse homem do campo do Nordeste, retrata muito bem a nossa realidade, a despeito de sabermos hoje que a miséria brasileira atual não é apenas a nordestina, porque ela tomou uma dimensão nacional. É verdade que, quanto ao Nordeste, ela se apresenta de maneira mais sombria, mais cruel e mais desumana. Acredito que o Senado Federal será sensível, aprovando o seu Projeto.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Nobre Senador Garibaldi Alves Filho, agradeço a V. Exª pelo aparte. Tenho tido a oportunidade de dialogar com V. Exª tantas vezes, não apenas aqui no Plenário, mas também nas caminhadas matinais. V. Exª pode ter a certeza de que muito tenho aprendido com as suas reflexões sobre os problemas do Nordeste.

O depoimento de Amaro João da Silva é muito importante por ser esse homem, de 1m35cm apenas, exatamente de Amaraji, um Município de Pernambuco, Estado representado com tanto brilhantismo nesta Casa pelos dois principais Líderes do Governo, Senadores Marco Maciel e Ney Maranhão. Certamente, S. Exªs, que conhecem essa realidade muito melhor do que eu, diante desse depoimento, estarão sensibilizados para a necessidade de se transformar esse estado de coisas o quanto antes.

Sr. Presidente, solicito sejam transcritos nos Anais do Senado Federal as Resoluções do I Congresso do Partido dos Trabalhadores, concluído em São Bernardo do Campo, em 1º de dezembro de 1991, sobre o socialismo, sobre o Partido e sobre a conjuntura econômica e política brasileira. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO:

PARTIDO DOS TRABALHADORES

RESOLUÇÕES DO 1º CONGRESSO

São Bernardo, 1º de dezembro de 1991

(1ª versão)

Notas: 1. Os trechos destacados são emendas. Os algarismos entre os colchetes correspondem aos números das emendas nos CADERNOS DE EMENDAS.

2. A numeração dos parágrafos mantém a numeração original das teses-guias (Tese 11 do **Jornal do Congresso** nº 5 para Socialismo e Partido e Tese 7 do **Jornal do Congresso** nº 6 para Reorganização Partidária)

ÍNDICE:

	Pág.
Socialismo	2
Partido	17
Conjuntura	28

RESOLUÇÃO SOBRE SOCIALISMO

Introdução

1. O Partido dos Trabalhadores realiza o seu 1º Congresso propondo-se a compartilhar com os trabalhadores e com conjunto (E1) das forças democráticas e socialistas a atualização do nosso projeto histórico, fruto de 11 anos de luta pela democracia e pela igualdade social. Desde já, consideramos como nossos interlocutores naturais — sejam indivíduos, grupos sociais, instituições religiosas, organizações civis ou político-partidárias — todos aqueles que almejam o fim da miséria e a eliminação das brutais injustiças presentes na vida brasileira.

2. O 1º Congresso do PT é um momento privilegiado para que, diante da grave crise que o país atravessa, formulemos e apresentemos à sociedade brasileira alternativas à política do governo federal, e apontemos, em conjunto com as demais forças democráticas e socialistas, um novo rumo, um projeto para reconstruir o Brasil.

3. O Governo Collor e os defensores do capitalismo nunca fizeram tanto **marketing** político como agora. Trabalham com quatro ou cinco palavras de ordem (Estado mínimo, desregulamentação, privatização, livre comércio, mercado etc.), disputando aspirações, sentimentos e vontades políticas, tentando quebrar toda a representação e significados que tinha e tem para a humanidade a possibilidade de existir outra forma de organização da sociedade, distinta do capitalismo.

4. Simultanemamente, o País assiste a um espetáculo de corrupção, de fisiologia e de violência nunca visto antes. É a truculência contra as instituições; é o aceno à pena de morte e aos linchamentos para conter a violência que cresce com a desagregação social; é o uso da ameaça militar contra o Legislativo. O governo retoma o pagamento da dívida externa e comanda uma política econômica que não oferece saídas para o Brasil. Acentua-se a liquidação do patrimônio público e a degradação dos serviços sociais. As políticas agrárias e agrícolas intensificam o êxodo rural e estimulam a violência

contra os trabalhadores rurais. Inexiste uma política salarial, industrial e de desenvolvimento que leve em conta as necessidades e aspirações da maioria.

5. A esquerda brasileira, as forças democráticas e socialistas estão diante de um enorme desafio: superar a paralisia e a dispersão reavivando a esperança que animou o povo durante a campanha do Lula e em todas as mobilizações sociais inspiradas na idéia de que o Brasil tem futuro. É preciso barrar já os desmandos de um governo que prometeu levar o País à modernidade e ao primeiro mundo, mas que nos precipita no abismo da regressão e da fragmentação social.

6. O 1º Congresso do PT é uma oportunidade histórica para debatermos e impulsionarmos a construção de um renovado projeto de socialismo democrático, coerente com as nossas tradições de origem. Ao mesmo tempo, é um momento decisivo para estimular os movimentos sociais, quebrar o cerco que a direita fecha contra nossos governos municipais, ligar nossa luta no Congresso Nacional à mobilização social e, sobretudo, trazer o partido de volta às ruas, retomando, com todo vigor, o combate ao governo e as elites que se beneficiam do quadro atual.

7. Caberá ao 1º Congresso recolher as experiências e as críticas acerca das administrações democrático-populares, transformando-as em estímulo e solidariedade necessários para promover correções de rumo que permitam a nossos governantes combinar o atendimento das aspirações populares com (E2) a luta dos trabalhadores pela construção do socialismo.

8. Devem estar presentes, também, em nosso Congresso, as preocupações com o movimento sindical cutista. É urgente que a CUT se capacite para enfrentar, com novos procedimentos, a recessão, o desemprego, e um governo que disputa ativamente conosco no terreno político e ideológico. O movimento sindical combativo está diante de um grande desafio: superar os limites do corporativismo, lutando para que os trabalhadores se reconheçam também como cidadãos, que participam e interferem ativamente em todos os temas nacionais. Cabe ainda aos petistas contribuir para que (E3) a CUT não se perca no sectarismo e na luta interna.

9. É necessário, neste 1º Congresso, recuperarmos toda a formulação acumulada sobre o papel estratégico do movimento popular, que tem sido elaborada a partir das práticas de luta de todo um conjunto de militares do partido que hoje participam do processo de construção da Central de Movimentos Populares, tendo em vista a articulação de movimentos e unificação de lutas em torno de eixos estratégicos, como a Reforma Urbana, por exemplo.

10. Finalmente, é essencial que o 1º Congresso indique a necessidade de retomar a mobilização direta do Partido, para que se possa transformar as demandas dos movimentos sociais, os projetos de nossos parlamentares e as propostas do Governo Paralelo em bandeiras de luta de massa. Temas como a política salarial, combate à corrupção, a adoção de uma nova política agrária e agrícola, a democratização das comunicações, a reforma educacional, a capacitação tecnológica, a nova organização sindical, a legislação eleitoral, as formas de governo e a reforma do Estado não podem ser, num partido como o PT, preocupação exclusiva dos parlamentares, devendo converter-se em pauta de mobilização da ação pública do partido e do conjunto da militância. Só assim se dará respaldo e conseqüência à ação de nossas bancadas parlamentares que, na ausência disto, ficam sem meios para quebrar o cerco do governo, do empresariado e dos setores conservadores no Congresso.

11. Se acreditamos que o momento exige a retomada da mobilização e da organização popular, precisamos fazer com que os debates do 1º Congresso também sirvam a esse objetivo. Daí a necessidade de associarmos as discussões acerca do socialismo, dos caminhos para construí-lo e da reorganização partidária ao enfrentamento dos problemas reais do País e à disputa com o projeto neoliberal do Governo Collor.

12. Por isso abrimos nossa tese com um chamamento à luta. E a desenvolvemos com uma apreciação sobre as mudanças no cenário internacional, onde a crise do "socialismo real" se desenrola num contexto de reestruturação global da economia, da política e da sociedade. Destacamos de maneira sintética nossa visão sobre o socialismo petista (nem "socialismo real", nem social-democracia) e sobre a estratégia para alcançá-lo, com ênfase na disputa de hegemonia. Desenvolvemos, em seguida, as linhas gerais de um projeto para o Brasil, das bases de nossas políticas táticas e setoriais e, por fim, a reestruturação necessária para adequar o PT a esta nova era e às novas tarefas.

13. Queremos um 1º Congresso no qual todos os filiados e simpatizantes do PT, independente de filiação a tendências, possam ter vez a voz na vida partidária. Um Congresso que dialogue com as demais forças democráticas e socialistas, favorecendo a construção de um programa e de um bloco histórico necessários para promover um desenvolvimento alternativo no País. Para isso, é fundamental que os debates preparatórios ao Congresso tratem do Brasil real, dos grandes problemas nacionais, dos meios para a combinação da luta social e institucional, dos rumos do movimento sindical, da tática eleitoral e da política de alianças para 1992. E é vital que o Congresso integre em suas preocupações as lutas dos sem-terra, dos movimentos populares e o desafio profundamente socialista que consiste em incorporar plenamente à vida política os milhões de marginalizados existentes no Brasil.

14. Este é o sentido desta tese; remobilizar as energias do partido, realizar um Congresso que mostre alternativas a tudo isto que está aí. Este é o caminho para derrotar o Governo Collor, avançar nas lutas sociais e vencer as eleições de 1992, abrindo campo para em 1994, assumir o governo do Brasil.

A NOVA SITUAÇÃO INTERNACIONAL

15. A situação mundial vive mudanças profundas. Os Estados Unidos saem fortelacidos da guerra do Golfo. Prossegue e se agrava a crise nos Países do "socialismo real". A formação de grandes blocos econômicos acentua a segregação política, econômica e social da maior parte da humanidade. Aprofunda-se a diferença entre o Norte e o Sul. A vertiginosa onda de inovações tecnológicas é acompanhada da ameaça e da subtração de conquistas sociais acumuladas pelos trabalhadores nos últimos 50 anos. O mundo caminha para o próximo século sem ter solucionado os grandes problemas que afligem as maiorias do planeta — pior ainda, vendo agravarem-se a fome, a miséria, a segregação racial, os ódios nacionais, a exclusão política e o militarismo.

16. Estamos assistindo ao fim das relações internacionais estabelecidas depois da 2ª Guerra Mundial. O desmoronamento dos regimes do Leste Europeu e a crise brutal que corrói a URSS — que atinge também todos os países que beberam da fonte do "socialismo real" — abrem caminho para um mundo no qual os Estados Unidos, em decadência econômica, mantêm a hegemonia graças a sua preponderância militar estratégica.

17. O colapso dos regimes do Leste Europeu, a crise da URSS e dos demais países que compunham o bloco do chamado "campo socialista" não se constitui apenas no crepúsculo do stalinismo, da burocracia e do totalitarismo travestido de socialista. Num certo sentido, o que se está vendo é o desmantelamento de grande parte daquilo que o movimento socialista mundial constituiu desde a Revolução Russa de outubro 1917.

18. Se os ideais que moveram os movimentos sociais revolucionários ao longo deste século persistem como fonte de inspiração para o nosso partido, temos de reconhecer que estamos assistindo ao esgotamento do ciclo de revoluções socialistas iniciado a partir da Revolução Russa de 1917 e do modelo de sociedade por elas gerado. Se aquelas revoluções — bem como as mobilizações anticapitalistas e de libertação nacional que nelas se referenciaram, tiveram sucesso em expropriar o capital em vários países do globo, proporcionando direta ou indiretamente avanços políticos e sociais, (E9) por outro lado não conseguiram dar respostas a questões como a liberdade individual, a democratização nas relações Estado-indivíduo, desenvolvimento como preservação da natureza, hoje não se constituindo mais em ponto de partida ou caminho para o desenvolvimento do socialismo.

19. O fôlego adquirido pelos EUA e pelo grande capital, combinado com o fracasso do "socialismo real", permite a atual ofensiva ideológica contra toda e qualquer tentativa teórica e prática de superação da ordem capitalista. Superação, no entanto, mais necessária do que nunca.

AUMENTAM AS DESIGUALDADES

20. Avança neste final de século a chamada Terceira Revolução Industrial, que prenuncia a economia do Século XXI. Este novo sistema de produção da riqueza mundial apoia-se numa enorme concentração de capital e tem sua face mais visível num vertiginoso processo de mudanças tecnológicas, cujos motores são o complexo microeletrônico, responsável pela transformação radical do uso e da transmissão de informações; a robótica, que substitui progressivamente operações humanas e os próprios trabalhadores na linha de produção, alterando os processos produtivos; a biotecnologia, que possibilita modificar a estrutura e o comportamento dos seres vivos, bem como sua forma de participação no processo produtivo; e os novos materiais, que contribuem para "desmaterializar" a produção, substituindo e depreciando o valor das matérias-primas. No processo de trabalho, a mão-de-obra desqualificada perde importância crescente, impondo novas exigências de qualificação profissional, com o que os países do Terceiro Mundo perdem uma de suas "vantagens comparativas".

21. Este novo padrão de desenvolvimento tecnológico capitalista desarticula o núcleo de trabalho operário da indústria, investe sobre as conquistas sociais e fragmenta a classe trabalhadora, gerando desemprego tecnológico e estabelecendo novos paradigmas para a luta sindical e política. Com base neste novo surto tecnológico assumem novas e gigantescas dimensões as potências espoliadoras do capital sobre o trabalho, intensificando-se a exploração da força de trabalho, reforçando a centralização do controle da economia mundial nos pólos norte-americano, europeu e japonês, amplificando em escala planetária a destruição ambiental.

22. Na esteira das novas tecnologias, mudam também os métodos de gestão. O trabalho de grupo, os círculos de controle de qualidade tendem a substituir a tradicional linha de montagem: o padrão taylorista, fordista, cade a vez ao "toyotismo", como se convencionou chamar os novos métodos de gestão.

23. As múltiplas e revolucionárias inovações em curso, caso persistam sob controle e domínio dos capitalistas, continuarão engendrando graves e crescentes problemas sociais. Caso apropriadas pelos trabalhadores, articulados com suas organziações políticas e sindicais, poderão ser utilizadas como forças de extraordinária importância para a libertação da humanidade (diminuição da jornada de trabalho, diminuição das desigualdades sociais, ampliação do tempo disponível para o lazer e a política etc.).

24. Do ponto de vista político, o fim da "Guerra Fria" e da bipolaridade militar entre Leste e Oeste descortina uma transição para uma "unipolaridade" militar estratégica sob hegemonia dos EUA. O principal conflito da política internacional é a relação Norte-Sul. Os conflitos regionais passam a ter dimensão internacional, mas sem o contraponto do "bloco socialista" com risco permanente de intervenção dos Estados Unidos, cujas forças armadas tendem cada vez mais à condição de mercenários. O grande muro do final do século é entre os países centrais e os países pobres — onde pequenas elites opulentas vivem em meio à miséria de milhões — com enormes dificuldades de participação na chamada "nova ordem internacional". Isto não significa o fim dos choques entre as alternativas globais — capitalismo e socialismo — nem tampouco o encerramento dos conflitos nos países ricos do norte, onde se aprofunda a concentração de renda e riqueza, aumentam o racismo e a xenofobia nacionalista e cresce o desemprego, exigindo novas dimensões da luta social.

25. Sob a liderança do chamado Grupo dos Sete (ao qual a União Soviética pede ingresso), os três grandes blocos econômicos — EUA, Europa-92 e Japão — manipulam os organismos multilaterais e propõem, abertamente, converter a ONU em polícia do mundo. Fazem parte desse plano o disciplinamento militar do Terceiro Mundo, seja através do controle de armamentos, seja mesmo pela desmobilização de suas forças armadas, a serem substituídas por uma força supranacional controlada pela ONU e administrada pelos EUA.

26. A globalização da produção, ao estabelecer novos marcos de competitividade e novas escalas de produção, apressa a consolidação de grandes blocos econômicos regionais. Os EUA promoveram uma integração em escala avançada com o Canadá e, recentemente, com o México, para criar uma mega-mercado capaz de concentrar 30% da produção mundial e 16% do comércio internacional, embora reuna não mais que 5% da população do planeta. Economicamente debilitado por uma dívida que absorve quase 200 bilhões de dólares por ano de capitais externos e atrasado na corrida tecnológica liderada pelo Japão, ainda assim os EUA contam com sua supremacia política e militar para manter o dólar como padrão monetário.

27. A Europa integra na Comunidade Econômica 12 países, 350 milhões de habitantes (7% da população mundial), 25% da produção e 40% do comércio internacional. Com instâncias supranacionais de coordenação de políticas públicas, identidade cultural e planejamento estratégico, o bloco europeu pode ganhar força nas decisões trilaterais, se conseguir superar as divergências existentes no seu interior.

28. O terceiro bloco, composto pelo Japão e os países asiáticos de industrialização recente, embora pouco formalizado como agrupamento, beneficia-se de uma alta comple-

mentaridade produtiva e é impulsionado pelo imenso dinamismo da economia japonesa. Este bloco, sem peso significativo no cenário político, agrega 7% da população terrena e responde por 16,5% tanto do PIB quanto do comércio internacional.

29. Já a URSS, com 16,3% do PIB mundial em 1950, não representa atualmente mais que 9% e tende a continuar perdendo espaço econômico e político nas relações internacionaisl.

30. Em contraste com este quadro de concentração de riqueza e poder, o Terceiro Mundo, com 75% da população mundial, teve sua participação no PIB reduzida de 22,4% em 1980, para apenas 16,9%, em 1990. No Terceiro Mundo, 1 bilhão de seres humanos sobrevivem com uma renda per capita de 370 dólares; 500 milhões estão em estado agudo de subnutrição; 40% da população mundial vivem sem acesso a serviços profissionais de saúde; e 30% não têm disponível sequer água potável.

31. A nova ordem econômica, política e militar capitalista concentra cada vez mais conhecimento, poder e riqueza nos países ricos do Norte (onde também existe desemprego e miséria), ao mesmo tempo que torna insustentáveis as condições de vida da maioria da população do planeta.

32. Porém, esse modelo de sociedade não é universalizável. Seja porque há uma contradição entre formas cada vez mais socializadas de produção e o consumo relativamente restrito, seja porque há limites políticos, populacionais e ecológicos à sua generalização.

(E18,19,47,52,) O homem e a mulher são partes da natureza. São as partes que desenvolveram a consciência. Se vivemos numa sociedade onde a espécie humana perdeu essa consciência da sua naturalidade, esta é mais uma dimensão do processo de alienação a que se chegou.

Os socialistas recusam a tese de que "o homem está destruindo a natureza". Essa tese ao falar de um homem genérico, dilui as responsabilidades pela atual devastação do planeta.

Numa sociedade fundamentada no lucro e na propriedade privada, a natureza à disposição do ser humano. A propriedade privada da natureza priva por exemplo, grande parte da humanidade do direito de decidir o que dela vai ser feito. Assim, vivemos numa sociedade que gera uma grande riqueza para poucos, miséria para muitos e degradação ambiental para todos, pondo em risco, inclusive, a própria sobrevivência do planeta. Desse modo os recursos naturais não podem ser apropriados sob regime de propriedade privada, mas assim, de forma coletiva democrática, em sintonia com o meio ambiente e solidária com as futuras gerações.

Os socialistas propõem novos critérios para elaboração da contabilidade nacional, onde sejam computados os custos da degradação ambiental como por exemplo, a perda da biodiversidade, da fertilidade da terra, da água e da pureza do ar. A poluição é um claro exemplo de socialização dos prejuízos e da privatização dos benefícios. Para nós são indicadores do desenvolvimento o tempo livre e o avanço cultural do povo, e para isso é fundamental retornar-se a luta pela diminuição da jornada de trabalho. Não existe nenhum limite natural para a jornada de trabalho. Ele é claramente político e o resultado das lutas de classe. Entendemos que o trabalho é uma necessidade e, como tal, deve ser democraticamente gerenciado e, produzido para que o homem possa ser efetivamente livre.

Até agora o movimento popular e sindical tem se preocupado com a questão tecnológica, basicamente, por seu impacto no desemprego, com ênfase nas conseqüências da robótica e da informática. Esse é o aspecto importante e através dele é possível perceber com clareza que a redução da jornada de trabalho constitui-se numa bandeira, extremamente moderna e atual. No entanto, considerando um outro lado da questão vemos que o trabalhador tem vendido a sua saúde (insalubridade como adicionais de salários) ao invés de lutar pela despoluição dos locais de trabalho e dos processos de produções, deixando intacta a matriz tecnológica do capital.

Os socialistas lançam junto aos sindicatos, e a classe trabalhadora, a luta política pelas tecnologias limpas e um ambiente de trabalho saudável, tanto no aspecto bio físico-químico, como psicossocial.

Devemos assumir a luta por tecnologias que minimizem o impacto agressivo, sobre a saúde e a vida de quem produz e o meio ambiente, patrimônio da população e base de sua qualidade de vida.

A luta pela substituição das tecnologias sujas, que usam o benzeno, o mercúrio, o ascarel, o asbesto, os agrotóxicos e o jateamento de areia entre outros, supõem o aumento da consciência de classe e, por incorporar a dimensão ecológica, torna-se uma questão de interesse de toda a humanidade, contribuindo para superar o corporativismo.

Ambientes de produção ecologicamente seguros é condição preliminar para que todo o ambiente seja despoluído.

O segredo comercial, invocado pelo capital para não revelar a composição química dos seus produtos, não pode estar acima da vida.

Assim, a bandeira das tecnologias limpas deve se associar às transformações na estrutura da propriedade, de distribuição do consumo final.

Um projeto socialista pressupõe as Reformas Agrárias e Urbanas pensando-as articuladamente com a mtriz energética. O incentivo às formas da geração de energia descentralizadas (biodigestores, mini-usinas, energia solar e eólica) é importante na democratização do acesso à energia e o desenvolvimento de pequenas e médias cidades.

Porém, não devemos nos omitir das responsabilidades quanto aos problemas das grandes cidades exigindo a proteção das encostas, dos mananciais e fundos de vale, a primazia do transporte coletivo sobre o individual, o uso do gás como combustível, ciclovias, reciclagem do lixo urbano entre outras propostas.

Defendemos uma nova divisão de trabalho radicalmente da atual, onde os países ricos se reservam às tecnologias de ponta como a robótica, a biotecnologia, a informática, a química fina e o laser e relocalizam no Terceiro Mundo, as indústrias sujas, altamente degradoras do meio ambiente e consumidoras de energia, e do próprio homem.

O direito à autodeterminação dos povos não pode ser evocado para destruí-los assim como as suas fontes naturais de vida. Ao nosso conceito de soberania e à nossa ética será incorporada uma dimensão ecológica.

O IMPACTO SOBRE A AMÉRICA LATINA

33. O resultado de mais uma década de estagnação dos países do Terceiro Mundo foi o crescente distanciamento, tecnológico e produtivo, dos países capitalistas centrais. A América Latina vem sofrendo esse processo de maneira avassaladora. A dívida externa tornou-se um verdadeiro sorve-

douro de recursos. Só na década de 80, 250 bilhões de dólares saíram do continente, ao mesmo tempo em que a economia deixava de crescer, culminando em 1989 com a menor taxa de desempenho entre todas as regiões do mundo. Eis o retrato da "década perdida": a renda per capita da América Latina, de 2.320 em 1980, caiu para 2.090 dólares em 1990.

34. A imposição das políticas de ajuste do FMI trouxe consigo a recessão econômica prolongada e a hiperinflação, mergulhando a América Latina num processo de regressão econômica e fragmentação social; nos anos 80, o desemprego cresceu 50% na região, segundo os dados da Organização Internacional do Trabalho (OIT), e o subemprego atinge 35% da população economicamente ativa, agravando os níveis de marginalidade.

35. O neo-liberalismo se apresentou como projeto de ajuste do capitalismo no continente. Poderosa a ofensiva ideológica do centro de poder do capitalismo internacional, o neo-liberalismo implica também um conjunto de medidas de desregulamentação do processo de expansão capitalista precedente, baseado no nacional-desenvolvimentismo e no modelo de substituição de importações. O projeto neo-liberal está destruindo a estrutura produtiva nacional, sem assegurar a reorganização da economia.

36. Amparado pelo discurso neo-liberal, o governo norte-americano promove uma descarada intervenção no continente, sutilmente batizada como "iniciativa para as Américas". A dolarização em curso em vários países, a agressão militar em países centro-americanos, as ameaças de intervenção, pressões em setores de tecnologia de ponta — como química fina e informática — o debate sobre a Amazônia, a indústria bélica e o narcotráfico, eis a pauta do contencioso dos países da América Latina com os EUA.

ARTICULANDO UMA ALTERNATIVA

37. O impasse histórico do capitalismo na região, a incapacidade do neo-liberalismo e das elites locais em formularem soluções exigem da esquerda a apresentação de um projeto emergencial de desenvolvimento, que compatibilize as necessidades de modernização com o atendimento das enormes demandas populares.

38. Diante das pressões imperialistas pelo controle da região, mais que nunca se faz necessária uma estratégia continental de solidariedade, de alianças entre forças políticas e sociais progressistas, que associe amplas mobilizações populares ao papel do direito internacional como dirimidor de conflitos. Até porque, se a chamada política de "coexistência pacífica" já criara zonas de influência reservadas a cada um dos "campos" (EUA e URSS), o cenário deste final de século descarta qualquer possibilidade de "cobertura" estratégica por parte dos países do antigo "campo socialista" às lutas de emancipação no continente.

39. Os anos recentes conheceram o fim das ditaduras militares no continente e o avanço dos movimentos revolucionários na América Central. Mesmo hoje, a tentativa de afirmação do neo-liberalismo enfrenta a resistência de movimentos populares, sindicais e setores políticos locais, fortalecidos por recentes sucessos eleitorais da esquerda, como foram os casos de Lula no Brasil; Cardenas no México; de Aristides no Haiti; e da Frente de Esquerda na Colômbia. Trata-se, agora, de articular os movimentos e setores organizados da população aos amplos setores marginalizados e envolvidos em relações informais de trabalho. De sorte a que o protesto econômico não seja a única forma de expressão dos "de baixo", mas que se conjugue a uma estratégia política global e a um projeto alternativo de desenvolvimento — sem o que há o risco de uma fragmentação social ainda maior.

40. Diante das tendências em curso, que ameaçam a própria sobrevivência da humanidade, urge a construção de um padrão alternativo de desenvolvimento — inspirado nos ideais socialistas, democráticos e libertários — que promova uma redistribuição da capacidade de produção da riqueza mundial, que assegure uma radical democratização das estruturas de decisão e que esteja assentado num modelo de desenvolvimento (E19) que contemple um planejamento ambiental, democrático, participativo e solidário com as gerações futuras.

41. O PT está comprometido com a construção de uma nova ordem econômica, política, jurídica e ecológica, que tenha como exigência fundamental a democratização do poder. Não haverá uma nova ordem democrática sem uma ampla participação dos países pobres do Sul e sem a distribuição do poder econômico, político, tecnológico e militar concentrado nos países ricos — um verdadeiro obstáculo à criação de uma nova civilização. (E20) Isso significa que a emancipação da América Latina e a construção de uma nova sociedade passam necessariamente pela superação da ordem mundial que hoje se estrutura e da dominação daqueles setores que, dentro e fora dos países do continente, dela se beneficiam. Os eixos de luta antiimperialista, anti-monopólio e antilatifundiário, que elaboramos nos 5º e 6º Encontros Nacionais do PT, como as bases do programa sustentado pelos trabalhadores e a maioria da nação brasileira, dizem respeito a problemas que são enfrentados por todos os países de nosso continente (exceto Cuba): a dominação imperialista e a necessidade da conquista de uma efetiva soberania nacional; a ligação indissolúvel entre as classes dominantes nacionais e internacionais, responsável pela miséria de nossos povos; as ameaças permanentes postas para os avanços democráticos (como vemos agora no novo golpe do Haiti) e a luta das maiorias populares pelo seu aprofundamento; a luta pela reforma agrária contra os latifúndios que dominam a maioria das terras do continente; a luta pela reforma urbana radical; a defesa, contra o capital monopolista, das empresas estatais estratégicas construídas nas décadas anteriores e hoje sucateadas e/ou entregue de presente aos grupos de pressão burgueses is etc... É somente na luta pela realização destas tarefas que nosso continente poderá conquistar uma inserção internacional diferente da atual, contribuindo para a estruturação de uma nova ordem internacional não opressiva.

42. A nova ordem econômica deverá solucionar definitivamente a questão da dívida externa e terá de reverter o fluxo de capitais do Norte para o Sul, através de amplos e consistentes programas de cooperação econômica, promovendo a distribuição da riqueza e do conhecimento técnico-científico internacional.

43. Uma nova ordem ecológica é fundamental para evitar a destruição coletiva da humanidade. Nesse sentido, é decisivo que o PT se prepare para enfrentar a grande disputa político-ideológica que se trava em torno dos temas ecológicos. É particularmente importante acompanhar os eventos da Rio-92 e as várias iniciativas paralelas atualmente em preparação, no sentido de evitar que a discussão sobre uma gestão mundial dos recursos naturais estratégicos seja feita, sem levar em conta a necessidade de uma nova ordem econômica internacional efetivamente democrática. Até, porque os países ricos são os principais responsáveis pela destruição ambiental.

44. Outra iniciativa que deve ser acompanhada de perto pelo PT é a do Mercosul — que pretende integrar comercialmente Brasil, Argentina, Uruguai, Paraguai e, potencialmente, Chile. Nossa ação deve voltar-se para envolver os movimentos populares, o sindicalismo, as forças de esquerda democráticas e socialistas, colocando na pauta de discussão a questão da dívida externa e de uma política frente aos mega-mercados, se empenhando para que a integração não se limite às relações comerciais.

UM NOVO INTERNACIONALISMO

45. O PT, que vem desenvolvendo um esforço de articulação dos partidos de esquerda no continente — com os Encontros de São Paulo e Cidade do México — deve prosseguir com estas iniciativas, abrindo um novo espaço de articulação partidária e sindical no Cone Sul.

46. Nesse sentido, devemos lutar pela construção de um novo internacionalismo, fundado em novos valores, em novos sujeitos e agentes políticos que estejam empenhados em constituir uma nova civilização.

47. O PT reafirma sua solidariedade ativa à luta emancipatória e revolucionária dos povos dos países pobres do Sul, em especial a revolução na Nicarágua, cuja evolução acompanhamos com interesse. A Revolução Cubana tem para nós um significado particular — pela defesa da soberania nacional, pelo antiimperialismo e pelas conquistas sociais por ela estabelecidas. Por isso, seus esforços para suportar a pressão imperialista do governo Bush contarão com o apoio do PT, que desenvolverá uma campanha de solidariedade ao povo cubano, para que se respeite sua autodeterminação e se preservem suas conquistas. (E27) Ganham especial destaque a luta contra o bloqueio econômico imposto pelos governos imperialistas, que cobra de toda a esquerda a criação de poderoso movimento de protesto, influência da opinião pública mundial e de articulação de iniciativas concretas de apoio e sustentação das conquistas da revolução cubana. Compreendemos, contudo, que a melhor e mais eficaz defesa da Revolução Cubana é a liberação das potencialidades revolucionárias dos trabalhadores, através da instituição dos mais variados mecanismos democráticos de expressão e representação.

48. A transnacionalização vertiginosa do capital impõe às organizações dos trabalhadores uma nova e criativa ação internacional, capaz de fortalecer suas lutas emancipadoras. No plano sindical, é fundamental se ampliarem as experiências de articulação de comissões de trabalhadores por empresas transnacionais, como a CUT vem fazendo. Cabe, também, fortalecer organizativa e politicamente a Coordenadoria Sindical Latino-Americana, dando-lhe maior efetividade na luta contra a dívida externa e maior capacidade propositiva frente ao desafio da integração continental.

49. Ademais, diante das profundas transformações em curso no sindicalismo mundial, com a virtual extinção da FSM (Federação Sindical Mundial) e a expansão político-organizativa da CIOSL, torna-se imprescindível que se promova um amplo e democrático debate junto às bases do movimento sindical acerca das possibilidades abertas ao sindicalismo internacional nesta nova conjuntura, debate no qual o PT tem que tomar parte ativa. (E35) A CUT deve, segundo revolução do IV CONCUT, definir sua posição sobre a proposta de filiação ou não à CIOLSF em Plenário Nacional da entidade em 1992, trata-se de uma questão que tem profundas implicações para a construção da CUT. Este é um tema sindical eminentemente político. Sobre ele, o PT deve adotar uma posição que deve balizar a atuação de seus militantes na CUT, propiciando a intervenção unificada de seus sindicalistas. Para tal, o PT deverá realizar um amplo debate no interior do Partido e um amplo debate na base partidária, diretórios municípais, plenárias estaduais, que culmine com uma plenária nacional sindical do PT anterior à plenária da CUT.

50. Na área dos movimentos populares, já existe, no âmbito da América Latina, um intercâmbio entre os diversos movimentos populares, a troca de experiências acumuladas no desenvolvimento das lutas contra a exploração capitalista da reprodução social da força de trabalho, bem como do enfrentamento da dominação cultural. A realização, este ano, do Encontro Continental de Organizações Comunitárias no Brasil para tratar de habitação, meio-ambiente e saneamento é um alerta para o PT da importância, cada vez maior, dos movimentos populares também no plano internacional e da necessidade de tratá-los estrategicamente na luta pela hegemonia do projeto democrático e popular.

51. Como força política capaz de governar o Brasil, a política internacional do PT, pautada pelo novo internacionalismo, deve estreitar o diálogo com os partidos de esquerda, socialistas e democráticos, especialmente com aqueles programaticamente mais próximos da nossa concepção de socialismo. Nossa política internacional deve ser ampla, plural, solidária e capaz de costurar uma rede de alianças que amplie nossa capacidade efetiva de transformar a sociedade brasileira.

O COLAPSO DO "SOCIALISMO REAL"

52. No Leste Europeu, na URSS e nos demais países que compunham o chamado "campo socialista", sucedem-se transformações econômicas, sociais e políticas que estão pondo abaixo tudo o que se costumou designar como socialismo. O que está em alguns daqueles países ocorrendo são verdadeiras revoluções democráticas, que estão demolindo — de dentro para fora — um mundo organizado fundamentalmente em torno da URSS. Diante destas enormes mudanças no panorama internacional, com profundas incidências sobre os paradigmas da luta pelo socialismo, o PT está chamado a compreender em profundidade tais acontecimentos, evitando tanto a postura daqueles que se lamentam diante da redobrada ofensiva do capital — por não perceberem como positivo o renascimento histórico de povos que durante décadas tiveram sua iniciativa política sufocada — quanto dos que não querem ver o muro da miséria que está se erguendo sobre os escombros do "socialismo real". Num momento como esse, de mudanças tão profundas e rápidas, é preciso evitar a pressa dos que propõem vaticínios definitivos sobre um processo ainda em curso.

53. Durante décadas, os regimes do "socialismo real" privaram povos inteiros da participação política e da democracia. Por isso mesmo, o PT saudou as transformações ocorridas naqueles países, por significarem o renascimento do movimento operário, da sociedade civil e do debate cultural. Entretanto, a confusão político-ideológica promovida por aqueles governos que se intitulavam "socialistas" e "populares", tem seu preço: hoje nos países do ex-"socialismo real", são enormes as ilusões no capitalismo, estão em risco importantes conquistas sociais e o desemprego se alastra.

54. Politicamente, mantêm-se ativas as forças que representam o passado — como se viu no fracassado golpe de estado na URSS — ao mesmo tempo que crescem as forças de direita, o monarquismo e o populismo reacionário, que

se aproveitam do justificado anti-comunismo daqueles povos. Os conflitos étnicos — pretensamente "suprimidos" a forceps — adquirem a dimensão de guerra civil na Iugoslávia e noutros países. Mas existem sinais de que os trabalhadores resistem a esse estado de coisas. É o caso da Polônia, onde o sindicato Solidariedade rompeu com o governo da Lech Walesa e manteve uma linha combativa, o que nos ajuda a entender a "boa vontade" com que a comunidade internacional perdoou a dívida externa polonesa.

55. Cabe ao PT estar atento a estes acontecimentos, buscando especialemtne contatar aqueles agrupamentos políticos e sociais que venham a expressar os mesmos ideais configurados no projeto socialista de nosso partido.

56. Apesar das diferenças e da heterogeneidade, e de suas particularidades nacionais, culturais e políticas, a crise do "socialismo real" também atinge aqueles países que, na África, na Ásia e na América, fizeram opção por um desenvolvimento não-capitalista.

57. Alguns desses países — como é o caso da China e do Vietnã — optaram por manter fechados os seus regimes políticos, embora adotem programas de reformas econômicas que se encontram em estágio bastante avançado. Outros países — como é o caso de Angola e Moçambique — entraram em profunda e prolongada crise. O fim do apoio econômico e militar soviético retirou destes países as condições com as quais sustentavam regimes na maioria dos casos sem apoio popular, submetidos ao cerco imperialista e a prolongados processos de guerra civil.

58. Com a derrota eleitoral da FSLN, o único regime de orientação socialista que sobrevive na América Latina é o cubano. A dissolução do campo socialista e o bloqueio econômico movido pelos Estados Unidos criam enormes dificuldades a Cuba. Tudo indica, porém, que naquele país continuam presentes o sentimento antiimperialista e a mobilização de massa pela independência, pela soberania nacional e pelo socialismo. No entanto, caso fraqueje a solidariedade internacional, persistem sem solução as enormes dificuldades econômicas e não se introduzam reformas democráticas, podem surgir outros desdobramentos.

O QUE DESABOU NO LESTE

59. (E40) O modelo econômico, político e social existente nas várias experiências socialistas, apesar de suas enormes diferenças de país para país, bebeu direta ou indiretamente das mesmas fontes teóricas e práticas que ganharam destaque com a Revolução Russa de 1917 e com o modelo soviético de construção do socialismo e experiênciahistórica posterior e também com contradições com aquelas mesmas fontes teóricas.

(E37) A Revolução Russa esteve no centro do amplo ascenso revolucionário que eclodiu na Europa e na Ásia ao final da Primeria Guerra Mundial. Entretanto, apesar de ter resistido à pressão militar de seus adversários externos, sofreu uma série de crescentes derrotas; o seu isolamento internacional, em decorrência da derrota das revoluções em países como Alemanha, Itália e Hungria e do cerco patrocinado pela Burguesia internacional; a destruição massiva do país e suas consequências sociais; a eliminação das conquistas obtidas em 1917 no plano da democracia política, o crescente poder no novo Estado e no Partido, acom ele imbricado por uma burocracia que se autonomizou de qualquer tipo de controle etc. Este processo que deriva de circunstâncias "objetivas" que não podem ser subestimadas é, também, produto de erros cometidos pelos revolucionários que estavam à frente do novo poder — teve como resultado global uma verdadeira conta-revolução, que alijou os trabalhadores do exercício do poder e o concentrou nas mãos de uma burocracia transformada na nova camada dominante na sociedade soviética. Aí predominam concepções como a da edificação integral do socialismo em um só país, fundado na estatização dos meios de produção sob controle burocrático; um Estado burocrático radicalmente separado da sociedade civil e com um caráter contrário aos interesses dos trabalhadores; o partido único imposto por lei; a substituição da democracia socialista por um regime de opressão burrocrática; a vulgarização" em ver— do marxismo e sua transformação em ideologia de estado; uma idéia de transição ao socialismo desumanizada, de politizada e tecnocratizada, como simples batalha pela produção. Esse modelo e a pressão material, política e ideológica que ele execia pesaram decisivamente no curso dos processos revolucionários posteriores à revolução chinesa iugoslava, vietnamita, ou mesmo, ainda que em menor grau, a cubana. Essas experiências difundiram-se e influenciaram gerações e gerações dos militantes de esquerda. Terminou-se por erigir seus presupostos em dogmas intocáveis, à revelia da própria experiência histórica posterior. Esses dogmas aparecem hoje fortemente identificados com as tradições do movimento socialista, e com a própria noção de socialismo.

60. O PT sempre questionou tais dogmas. Nunca aceitou transformá-los em sua doutrina oficial. A prática e a teoria do PT, sempre rejeitaram como modelo para o Brasil os sistemas políticos organizados sobre a base do regime de partido único, dos sindicatos como engrenagens do Estado, da estatização forçada e irrestrita da atividade econômica, do alijamento do povo do exercício do poder, da eliminação dos opositores e do predomínio do Estado Partido sobre a sociedade de sobre os indivíduos, tudo aquilo, enfim, que ficou conhecido como a ditadura do proletariado.

61. Entretanto, diversas vezes tomamos a defesa dos regimes do "socialismo real" com o argumento de que nelses, ao menos, os socialistas tinham conseguido resolver os problemas sociais aqui não superados. Nossa crítica apontava para a sua essência antidemocrática, mas incorporávamos suas experiências por aquilo que supostamente haviam resolvido historicamente. Essa contradição entre nossa vocação democrática originária e a complascência em relação aos regimes burocráticos impediu que nós antecipássemos criticamente, com todas as consequências decorrentes, em relação às tendências de mudanças que hoje se verificam.

62. Embora nunca tivessem sido predominantes, há uma série de fatores na história do PT que ajudam a entender as razões desta contradição. Entre elas, destacam-se a disputa ideológica com o capitalismo, nas condições de guerra fria; uma certa nostalgia na busca da criação de um partido de vanguarda no Brasil; a defesa do estatismo como sinônimo de socialismo e a idéia de democratização da sociedade a partir do Estado; e, finalmente, a convivência com teorias cientificistas e produtivistas do desenvolvimento econômico. Desse modo, acabamos nos posicionando como se o socialismo pudesse se realizar sem uma progressão histórica dos povos no sentido da democracia e da liberdade.

63. Quando lutamos contra a ditadura militar e a Nova República, não entendíamos a democracia como uma formalidade que pudesse ser separada do social. A democracia, para nós, é a forma concreta através da qual a sociedade

pode discutir e escolher abertamente, pelas maiorias, os meios e as formas de progresso material, da produção, da repartição e da circulação dos bens materiais e culturais por ela produzidos. Foi por não incorporarem esta concepção que os partidos comunistas no poder levaram as economias de seus países a um beco sem saída.

64. Mesmo com o progresso material da sociedade — e, na maioria destes países, esse progresso ocorreu relativamente a sua história — a "revolução" burocrática e administrativa da organização da produção, da circulação de bens e da vida social acabou por pressupor uma nova forma de gerir instituições que pouco se diferenciavam das velhas instituições capitalistas. A nova ordem, a cidadania plena, a liberdade não só não chegaram a essas sociedades e nem penetraram em suas instituições, como foram negadas em nome da "defesa das conquistas sociais ameaçadas constantemente pelo inimigo externo".

65. O isolamento internacional, a estatização generalizada da economia, que tampouco foi seguida por sua efetiva socialização; o planejamento burocrático altamente centralizado que se fechou à participação real dos trabalhadores; a hipertrofia da indústria pesada e militar às expensas do consumo de massa; o bloqueio à livre manifestação das preferências de consumo, a castração da liberdade cultural e intelectual, a falta de democracia política e as dificuldades econômicas de toda ordem — inclusive aquelas patrocinadas pela ação imperialista — provocaram o esgotamento do impulso libertário das revoluções socialistas.

66. O envelhecimento da base produtiva, as perdas na produtividade e na produção, os graves problemas ambientais, o recuo das condições de vida, as precariedades de toda ordem, a violação dos direitos civis e da cidadania, esta realidade, que vem a tona de forma mais flagrante hoje, causa impacto no mundo, em especial na juventude. Não pode haver esperança com esse horizonte "socialista". Por isso, o PT tem que recusar claramente esse "modelo". Cabe ao partido apontar para um horizonte socialista para a humanidade, bem diferente do "socialismo real".

67. Um dos dogmas que desabou no Leste Europeu foi a verdadeira ficção histórica de que seria possível a um bloco de países construir uma sociedade socialista, isolando-se, para isto, do mercado mundial. A expropriação da burguesia e do grande capital internacional abriu uma fissura no mercado mundial. A URSS e os países do Leste Europeu tenderam a ser excluídos da divisão internacional do trabalho que prevaleceu no sistema capitalista internacional. Essa situação só pode ser suportável durante um certo período. Mas o seu desenvolvimento acabou exigindo e pressionando a favor da reintegração desses países no mercado mundial, sem o que essas economias socializadas não conseguiram — como acabaram não conseguindo — superar as contradições entre o livre desenvolvimento da produção, a necessidade de intercâmbio tecnológico, científico e as bases atrasadas desses países.

68. A produtividade do trabalho impõe, para seu crescimento, um permanente progresso tecnológico, que os países ricos se podem financiar graças ao domínio econômico que exercem sobre a maioria dos países do mundo. A busca de resolução desses problemas em recursos exclusivos de um só país, ou mesmo de um bloco de países até então atrasados, só pode gerar impasse. Ou, como acontece efetivamente, por pragmatismo, a uma relação hipócrita de coexistência com o grande capital, em prol do qual muitas vezes se chegou a sacrificar a solidariedade internacional a processos revolucionários.

69. Se, hoje, amplos setores da população daqueles países enxergam com simpatias o retorno a formas de exploração familiar da terra, o reestabelecimento de mecanismos de mercado e, inclusive, uma certa presença do capital estrangeiro e de mercadorias de "melhor qualidade" provenientes do Exterior capitalista, é porque os regimes burocráticos foram incapazes de propiciar tanto democracia quanto o permanente desenvolvimento tecnológico.

70. Por isso, apesar de muitas vezes levarem ao retorno do capitalismo e mesmo diante dos riscos de "terceiro-mundização" dos países do Leste, o PT saudou as transformações lá ocorridas porque se trata de um renascimento histórico de vários povos contra regimes que pretenderam (em nome do socialismo e da liberdade) apagar a vida social, decidir pelo povo e controlar o seu destino.

71. Só a experiência viva, a prática dos novos sindicatos e partidos que pipocam em meio à crise é que vão ajudar os povos, os trabalhadores daqueles países, a superarem suas ilusões no capitalismo.

NOSSO CAMINHO PARA O SOCIALISMO

72. Testemunha da violência estrutural do capitalismo brasileiro, de sua lógica perversa e excludente, o PT já nasceu pregando a sua superação histórica e a construção em nosso País de uma sociedade verdadeiramente democrática e libertária. Toda uma década de intenso convívio com a tragédia social brasileira fortaleceu nossas convicções radicalmente democráticas e anticapitalistas. É o capitalismo — não aquele dos paraísos verbais, mas o capitalismo realmente existente — que condena à miséria, à subumanidade, parcelas crescentes de nossa população e faz da sociedade brasileira uma das mais desiguais e opressivas do planeta.

73. Por isso mesmo, o PT recusa qualquer postura defensiva diante do que ocorre no Brasil e no mundo. Num País como o nosso, em que metade da população vegeta à margem da cidadania, são mais justas e necessárias do que nunca as lutas de libertação dos explorados e oprimidos. Num País como o nosso, a indignação é a maior das virtudes cívicas — e a revolta é a atitude ética por excelência.

74. O PT não aceita que o retumbante fracasso dos regimes do "socialismo real" seja usado como biombo para ocultar os crimes do capitalismo brasileiro. O fim das ditaduras erigidas em nome do socialismo não exime absolutamente as elites brasileiras da responsabilidade pelo descalabro do País.

75. Estamos convencidos de que a tarefa que se coloca hoje para a classe trabalhadora e todas as forças progressistas é a de impulsionar um renovado projeto de socialismo democrático. (E43) Os ideais que se encontram na raiz dos movimentos sociais revolucionários ao longo deste século persistem como fonte de inspiração para o nosso partido, que se compromete com a luta pela superação do capitalismo e a construção de uma nova sociedade onde a força de trabalho não seja uma mercadoria; onde a opressão política ceda lugar a instituições sob controle de toda a sociedade, dentre as quais um governo dos indivíduos livremente associados; onde não há qualquer forma de opressão por motivo de raça, idade e convicções religiosas; onde as terras não sejam destrutivamente

ocupadas e os ecossistemas devastados; onde homens e mulheres, libertos progressivamente de toda opressão material, possam construir novas relações sociais; onde a busca da felicidade seja um direito efetivo de todos os indivíduos e comunidades; onde, enfim, a igualdade social possiblite o pleno florescimento das potencialidades individuais.

76. Mas o novo nasce do nada. Embora saibamos que não existem respostas prontas para os desafios que estamos vivendo, a nossa própria trajetória de lutas pode fornecer-nos subsídios importantes, assim como pode ser-nos de grande valia o exame crítico das experiências do "socialismo real" e a análise das contradições particulares do capitalismo contemporâneo.

77. O desafio da reconstituição da utopia socialista, nós o assumimos não apenas como reelaboração teórica de um sonho futuro, mas principalmente como um novo modo de fazer e viver a política, uma nova práxis partidária e social que incorpore de fato os valores libertários e socialistas.

78. Não basta negar o modelo de "socialismo real" como tentativa de realização estatal da utopia. É preciso aprofundar sem autocomplacência a nossa análise para extirpar de nossas práticas partidárias e sociais as manifestações autoritárias que no discurso condenamos.

79. A democracia e as relações internas no partido, nas prefeituras que dirigimos e nos movimentos sociais de que participamos devem ser analisadas e criticadas abertamente por nós. É preciso reconhecer que no "petismo real" existem, em quantidade exagerada e perigosa, fenômenos como o aparelhismo, o sectarismo, as manobras espúrias, a falta de democracia. Sem superar tudo isso, o discurso acerca de nosso projeto de um socialismo renovado ficará no papel. Não seremos capazes de construir uma sociedade melhor amanhã, se não formos capazes de mudar nossa prática hoje.

80. A utopia só merece este nome, e só terá forças para mover e comover multidões, para realizar-se como projeto histórico, se começar aqui e agora, em nossa existência cotidiana, em nossa militância, na trajetória coletiva da classe trabalhadora, ainda que através de experiências particulares, microssociais, capazes de prefigurar a sociedade de homens e mulheres livres que desejamos construir.

81. O PT sabe, também, que esta tarefa não é unicamente nossa e se declara disposto a somar-se com todos os movimentos políticos que, no Brasil e no mundo, estejam empenhados em superar os impasses do socialismo. Ao fazê-lo, apresenta dois pressupostos para que o debate seja, a um só tempo, amplamente democrático e orientado pelo que ocorre no mundo real. O primeiro, ao nível do método, é que não se pode violentar as características de um partido democrático e de massas como o PT. Isso significa que o debate, longe de ficar restrito a um pequeno círculo de intelectuais e dirigentes, deve envolver o conjunto de filiados e simpatizantes e, a partir destes, se estender a toda a sociedade. Do mesmo modo, o debate deve contemplar a pluralidade de um partido laico, sem doutrina oficial.

82. O segundo pressuposto diz respeito ao nosso posicionamento. Estamos passando a limpo nossa experiência, buscando caminhos, numa conjuntura específica, num momento histórico determinado, localizado no tempo e no espaço. Assim sendo, entramos no debate tomando partido, reafirmando nossa condição socialista, que não se deixa seduzir pelos discursos que a burguesia divulga em todos os seus veículos e canais, na tentativa de afirmar sua supremacia e de proclamar a vitória final do capitalismo, como forma de organização superior da sociedade.

83. A discussão não é acadêmica, neutra ou abstrata. A classe dominante se lança nela com objetivos políticos bastante concretos. No caso do Brasil, temos de manter a nossa crítica persistente e permanente do capitalismo. Está em curso uma disputa política, comandada pelo Governo Collor, na qual se tenta derrotar qualquer proposta, qualquer alternativa ao capitalismo.

84. Daí que, para sermos bem sucedidos neste embate, teremos de ser capazes não apenas de difundir os ideais libertários de nosso projeto socialista, mas também, e sobretudo neste momento, de apresentar para a sociedade um programa alternativo para o Brasil, sem o que o imaginário da nação continuará aprisionado pelas elites. E o País continuará dominado por uma minoria que concentra renda, terra, informação e poder incompatíveis com uma sociedade democrática.

85. Antes de esboçarmos nossas idéias sobre o socialismo e a estratégia para alcançá-lo, gostaríamos de resgatar algumas questões de método, com o qual vimos trabalhando desde o IV Encontro Nacional do PT. Estabelecemos naquela ocasião a necessidade de contar com o concurso dos mais diversos elementos de conhecimento articulado entre, para traçar um projeto de construção do socialismo em nosso País, entre os quais destacamos os seguintes:

a) o conhecimento da realidade concreta do Brasil, das tendências do desenvolvimento capitalista brasileiro, e da correlação de forças no plano nacional, nas suas diferentes dimensões, já que a edificação da nova sociedade só se dará a partir das contradições da atual sociedade capitalista;

b) o conhecimento da prática dos movimentos sociais brasileiros, tendo em conta que a forma concreta como eles lutam e se organizam é que vai determinar, em grande medida, as formas de organização e as relações econômicas, sociais e políticas da futura sociedade;

c) o conhecimento e a avaliação crítica das experiências concretas do socialismo em diferentes países do mundo, assim como dos pressupostos teóricos que as embasaram ou explicaram na perspectiva da formulação de novos pressupostos teóricos para orientar a ação partidária;

d) o conhecimento das tendências internacionais do desenvolvimento do capitalismo, a avaliação da correlação de forças no plano internacional e sua incidência na dinâmica da luta de classes no País.

86. Este método de abordagem reitera um pensamento que está implícito no próprio processo de fundação do PT: a construção do socialismo no Brasil deverá ser obra dos próprios trabalhadores brasileiros, sem modelos pré-concebidos, nas condições de necessidade e de possibilidade que irão modificando sua ação concreta.

NEM "SOCIALISMO REAL", NEM SOCIAL-DEMOCRACIA

87. Desde a sua origem, o PT vem buscando construir, prática e teoricamente, uma alternativa tanto ao chamado "socialismo real" quanto à social-democracia, ao mesmo tempo em que não deixa de aprender com as tentativas de superação do capitalismo.

88. Na construção dessa alternativa, — cujos marcos são os últimos Encontros Nacionais, especialmente o 7º Encontro, que delineou os contornos do "socialismo petista" — nosso partido vem reafirmando sua concepção de que o socialismo não nascerá de um decreto, nem do PT nem de ninguém.

Como afirmou Lula, em 1981, "o socialismo que nós queremos se definirá por todo o povo, como exigência concreta das lutas populares". (E48) Para o PT, socialismo é sinônimo de radicalização da democracia. Isso quer dizer que a concepção de socialismo do PT é substancialmente distinta de tudo que, enquanto concepção, vimos concretizado em todos os países do chamado socialismo real. Mais do que a mera afirmação retórica de uma idéia, esse compromisso democrático pretende concretizar-se em todas as dimensões do Partido: no seu mundo de ser e de organizar-se, nos valores que assumem perante a sociedade, no seu relacionamento com os movimentos sociais e com a sociedade civil, nas propostas consubstanciadas em seu programa político, na sua atuação parlamentar e em cargos executivos, enfim, em toda ação cotidiana de cada petista. Afinal, "democracia para nós é, simultaneamente, meio e fim". Dizer isso implica em recusar todo e qualquer tipo de ditadura, inclusive a ditadura do proletariado, que não pode ser outra coisa senão ditadura do partido único sobre a sociedade, inclusive sobre os próprios trabalhadores. O PT recusa-se a pensar o futuro da sociedade de acordo com padrões absolutistas e históricos. Em nossa concepção de socialismo, não há lugar para a noção de uma sociedade perfeita, pronta e acabada, sem problemas e sem diversidade de interesses e opiniões. O socialismo, para ser humanista e democrático, terá que ser uma sociedade na qual governem e se realizem os seres humanos reais — com suas paixões, seus desejos, suas grandezas e seus defeitos — e não um ilusório ser humano perfeito, que não é outra coisa senão a negação do ser humano. Lutamos por uma ordem social qualitativamente superior, baseada na cooperação e na solidariedade, na qual os conflitos sejam vividos democraticamente. Coerentemente com isso, o PT rechaça a noção segundo a qual o pluralismo não passa de uma circunstância que se tolera, até o dia em que, suprimidas as classes sociais, supostamente se estabelecem as bases da homogeneidade de pensamento. O PT entende que a diversidade de desejos e idéias é inerente à condição humana, razão pela qual a pretensão de suprimí-la não passa de um projeto de violentação da humanidade. Lutamos por uma sociedade efetivamente plural, mais um motivo para sermos anticapitalistas, pois o capitalismo, ao oprimir e alienar indivíduos, só admite de fato uma pluralidade restringida pela desigualdade de condições e oportunidades. Mas motivo também para rechaçarmos a chamada "pluralidade para os partidos operários", ou seja, "para quem pensa como nós", que historicamente, só pode levar a formas de ditadura.

89. É por isso que encaramos a democracia política, econômica e social como base constitutiva da nova sociedade. O socialismo pelo qual o PT luta prevê, portanto, a existência de um Estado de direito no qual prevaleçam as mais amplas liberdades civis e políticas (de opinião, de manifestação, de imprensa, partidária, sindical etc.); onde os mecanismos de democracia representativa, libertos da coação do capital, devem ser conjugados com formas de participação direta do cidadão nas decisões econômicas, políticas e sociais. A democracia socialista que ambicionamos construir estabelece a legitimação majoritária do poder político o, respeito às minorias e, a possibilidade de alternativa no poder.

90. Nossa perspectiva, entretanto, não se limita à democratização e à socialização da política apenas a partir do Estado. Visamos construir no socialismo uma esfera pública na qual a política não se restrinja a iniciativas estatais e institucionais, mas que, ao contrário, tenha seu pólo dominante nas iniciativas surgidas da sociedade, na perspectiva de que a população organizada se aproprie de funções que hoje são reservadas às esferas estatais e institucionais, exercendo em plenitude uma nova cidadania. Para o PT, o socialismo deve ser também a socialização dos meios de governar, a descentralização do poder e, principalmente, o reconhecimento do direito à diversidade política, cultural, étnica, sexual e religiosa. (E51) O problema da relação entre as formas diretas e representativas de democracia deve levar em conta esses objetivos de desestatização da política. A democracia socialista se baseia na crescente superação da alienação e da apatia política da maioria da população, num nível muito maior de atividade, participação, consciência e organização do povo. Exige também condições sócio-econômicas distintas das atuais, entre elas uma importante redução da jornada de trabalho. Neste quadro, a superação das instituições que são responsáveis por um importante nível de autonomia dos governantes perante o povo (como é o caso dos mecanismos clássicos da democracia representativa liberal) é um objetivo a ser perseguido pela transição socialista. Ela busca abolir a distinção entre governantes e governados e encaminhar a extinção das desigualdades de classe e do Estado enquanto aparelho de dominação.

91. A concepção de socialismo que defendemos pretende superar a experiência econômica do "socialismo real" baseada em uma estatização generalizada das atividades econômicas, que promoveu o domínio da burocracia e bloqueou o desenvolvimento da criatividade e do avanço tecnológico. De outro lado, recusamos o mercado capitalista, organizado sob a lógica do lucro e exploração do trabalho assalariado, concentrador de renda, riqueza e poder como forma de organização da produção social. O PT entende que é preciso estimular o planejamento estratégico e democrático do desenvolvimento, diversificar as formas de propriedade, gestão e controle social, combinando diferentes formas de propriedade (estatal, coletiva, social, pública, particular, mistas), (E53) privilegiando as formas de propriedade de caráter social e estabelecendo limites à propriedade individual de acordo com critérios vários, como setor de atividade, volume de lucro gerado, número de empregados, entre outros, diferentes formas de gestão econômica (autogestão, direção pessoal ou coletiva, mistas) e várias formas de controle social (sindical, popular, estatal) compreendendo que a eliminação das desigualdades herdadas do capitalismo demandará um longo, demorado e conflituoso processo, do qual no momento só podemos vislumbrar as formas mais gerais. Até porque os contornos precisos de uma sociedade socialista não podem ser definidos hoje (a não ser como projetos de laboratório, desprovidos de vida), exatamente porque eles serão produtos da própria luta social, política, econômica e cultural. Por isso mesmo entendemos ser essencial fortalecer o controle da sociedade civil sobre o Estado também no terreno econômico, impulsionando a socialização e democratização do Estado e o desenvolvimento das esferas públicas no âmbito da própria sociedade civil. O PT recusa a perspectiva voluntarista de pretender abolir o mercado como espaço social da troca por decreto. O mercado sobre controle do planejamento democrático e estratégico e orientado socialmente e compatível com nossa concepção de construção do socialismo. No entanto, o fortalecimento das formas socializadas e coletivas de produção e o desenvolvimento tecnológico poderão permitir que historicamente possamos superar definitivamente as relações mercantis de proudção. E 57 A concepção de socialismo do PT nega

tanto a ideologia do livre mercado (que conduz à concentração de riqueza e de poder e produz marginalidade social) como a ideologia do stalinismo, típica do "socialismo real" (que prejudica o avanço tecnológico, bloqueia a criatividade, nega aos consumidores o poder de escolher entre produtos e serviços e estabelece necessariamente o domínio da burocracia). O PT entende que só a combinação entre o planejamento estatal e um mercado orientado socialmente será capaz de propiciar o desenvolvimento econômico com igualdade na distribuição das riquezas, negando dessa forma a preponderância e a centralidade do capital na dinâmica das relações sociais. Para que isso aconteça será necessário que o Estado exerça uma ação reguladora sobre a economia, através de suas próprias empresas e de mecanismos de controle do sistema financeiro, de políticas tributaristas, de preços, de crédito, de uma legislação anti-monopolista e de proteção aos consumidores, aos assalariados e aos pequenos proprietários. Mas será necessário, antes de tudo, que a sociedade esteja organizada de modo a poder interferir decisivamente na definição da política econômica.

92. Ao rejeitar o "socialismo real", o PT é muitas vezes chamado a definir sua posição frente à social-democracia, corrente política com a qual mantemos e continuaremos mantendo um relacionamento político aberto, franco, (E58) crítico e independente. Reiteramos aqui o que já definimos em vários de nossos Encontros Nacionais: o PT não vê na social-democracia um caminho para a construção do socialismo nem tampouco uma alternativa real aos impasses da sociedade brasileira.

93. A política social-democrata, do ponto de vista econômico, está baseada num Estado de Bem-Estar Social, que se apropria de parte do excedente econômico, através de políticas fiscais, e o repasse para políticas sociais destinadas a compensar as desigualdades provocadas pelo mercado. Proposta insuficiente num País como o Brasil, de enormes carências sociais, no qual as elites não demonstram nenhum tipo de compromisso com a elevação do nível de vida da população e onde o Estado, falido, conduz uma política que leva à recessão e à fragmentação social.

94. Num País como o nosso, o excedente econômico que pode ser captado através de medidas fiscais tradicionais, para realizar políticas sociais, é insuficiente frente às enormes demandas populares acumuladas. A adoção das profundas reformas estruturais necessárias ao Brasil supõe uma ruptura radical com a ordem econômica, política e social vigente — o que ultrapassa os limites da proposta social-democrata, que politicamente acredita na neutralidade do Estado e adota como horizonte máximo a luta por reformas no interior do próprio capitalismo.

95. A proposta social-democrática obteve reltivo sucesso nas décadas que se seguiram à Segunda Guerra Mundial, quando a burguesia européia — acossada internamente pelos movimentos operários e preocupada com a expansão do bloco socialista — foi obrigada a aceitar importantes reivindicações políticas e sociais. À medida, contudo, que se consolidava o "Estado de bem-estar social", a social democracia ampliava seus compromissos com a ordem internacional patrocinada pelos Estados Unidos — a exemplo do que ocorreu na recente guerra do Golfo. Finalmente sucumbiu à ofensiva neo-liberal, suprimindo — na França e na Espanha — conquistas históricas das classes trabalhadoras. Hoje podemos dizer que a social-democracia não apenas perdeu a referência socialista como também se mostra incapaz de sustentar sua proposta de Estado-de-bem-estar-social, imerso na crise fiscal e na regressão política. (E60) Cabe ressaltar, também, a apatia e a omissão da social-democracia com o crescente movimento racista em toda a Europa.

O PAPEL CENTRAL DA DISPUTA DE HEGEMONIA

96. Ao longo dos últimos anos avançou bastante no PT a compreensão sobre nosso caminho para o socialismo, vale dizer, sobre a estratégia global do partido. Elementos básicos dessa estratégia, como o lugar central da luta de massas no combate à exploração capitalista e ao autoritarismo das elites; a necessidade de construir uma ampla rede de organizações populares; o papel estratégico dos movimentos sociais e populares e de um partido de massas como o PT; a combinação das mais variadas formas de luta; a articulação entre o campo e a cidade; a constituição de um bloco político e social, soldado na luta comum e nas alianças necessárias à construção de uma alternativa democrática e popular; a perspectiva internacionalista e a compreensão da democracia como valor permanente para os trabalhadores vêm sendo incorporados nesse período à prática e à teoria do PT.

97. Nessa mesma linha, o V Encontro Nacional do PT formou a conficção de que, na caminhada rumo às mudanças democrático-populares e ao socialismo, a classe trabalhadora precisa desenvolver uma política de forças de longa duração, o que significa disputar a hegemonia.

98. A disputa de hegemonia é parte fundamental da estratégia de transformação revolucionária do Brasil já que entendemos que o poder político se constroe no cotidiano das lutas, no sindicato, na organização dentro da fábrica, no comitê de empresa, na associação de bairro, na escola e no campo. (E63) Esse poder popular, entretanto, tem um caráter limitado pelas Instituições dominantes na sociedade capitalista e pela correlação de forças sociais que a sustentam-podendo, em situações políticas particulares, ganhar um novo caráter, expandindo-se e generalizando-se. Este fortalecimento se baseia no processo anterior de construção de hegemonia e num projeto de organização social e política dos trabalhadores e setores oprimidos, mas, também, em grande medida, na generalização das formas de auto-organização popular, do poder construído nas fábricas, escolas, empresas, no campo.

(E64) Vivemos um importante momento de qualificação dos movimentos sindical e popular, que procuram superar posturas corporativistas, isoladas ou meramente reivindicativas. A ação dos movimentos sociais de lutar cotidiamente pelas reivindicações e pela participação popular amplia o conceito de democracia e cidadania, apontando novas formas de controle e gestão das políticas sociais (conselhos populares, projetos de emenda popular, plebiscitos...), e coloca a nu as formas históricas de reprodução das desigualdades do sistema capitalista. Essa ação vem revelando o potencial transformador e revolucionário desses movimentos. A procura de qualificação da ação dos movimentos sociais encontra, em diversas iniciativas, instrumentos de ação para movimento evoluir postivamente. Duas iniciativas vindas do movimento popular merecem destaque pelo PT: 1) O projeto de emenda popular que cria o fundo nacional de moradia popular, sob controle da sociedade civil; 2) A proposta de construção de uma central de movimentos populares, que englobe os diversos tipos de movimentos, unificando suas lutas mais gerais em princípios e ações nacionais comuns, garantindo a autono-

mia, a especificidade e o respeito à realidade de cada um. Para fortalecer esse trajetória, o Partido está chamado a se transformar em formulador efetivo e orgânico de políticas de ação de seus militantes para os setores. Nesses sentido, durante o ano de 1992 o PT se propõe a aprofundar a discussão sobre as formas de luta, para que, com base numa resolução partidária, possa orientar militantes quando à pertinência ou não da proposta de construção da central, e do ano de 1993, para a sua fundação.

99. Para o PT, a conquista do poder político não começa nem termina, e tão pouco se reduz simplesmente à clássica representação simbólica da "ocupação do palácio governamental". Se não visualizamos a conquista do poder com um "assalto ao Estado", tampouco acreditamos que os socialismo viva através de um ininterrupto e linear crescimento das forças e da hegemonia socialistas dentro da sociedade, sem que ocorram choques e confrontos intensos. Reafirmamos, portanto, que as transformações políticas, econômicas e culturais que o Brasil necessita supõem uma revolução social, como a experiência histórica comprovou, inclusive recentemente, até no Leste Europeu.

100. Só um poderoso movimento por reformas políticas e sociais, baseadas num programa democrático e popular centrado no combate ao latifúndio, ao monopólio e ao imperialismo, pode levar a cabo a profunda revolução que este País necessita, se quiser superar o modelo excludente que o caracteriza desde a origem.

101. Na visão do PT, a revolução social necessária para superar o capitalismo tem que ser obra de milhões e milhões do brasileiros que, na luta por reformas profundas e estruturais em nossa sociedade, enfrentam-se com o **status** vigente, acumulando forças para as necessárias transformações revolucionárias, radicalmente democráticas e socialistas.

102. No Brasil, a burguesia administra o gigantismo do complexo econômico nacional e do aparelho de Estado, lançando mão de inúmeros esquemas de dominação. A violência dos assassinatos no campo e das ocupações de fábricas por tropas do Exército se combina com as sofisticadas técnicas persuasivas da Rede Globo e de centenas de outros meios de comunicação, ou mesmo com a abertura de algumas fatias do aparelho estatal à presença das forças populares. Tal estratégia de dominação — baseada ainda no recurso constante a golpes militares e no desprezo à democraica e à legalidade que formalmente a burguesia diz tanto prezar - só pode ser enfrentada a partir de uma perspectiva de disputa de hegemonia que não se deixe seduzir por nenhum tipo de ilusão no espírito democrático de nossas elites. Na linha do que foi estabelecido pelas resoluções de vários Encontro Nacionais do Partido, o socialismo que almejamos supõe a construção democrática de uma maioria disposta a construí-lo na sociedade. Mas o PT entende como legítima a auto-defesa contra as violações do direito à vida e à cidadania, bem como o direito de rebelião dos povos contra a tirania, internacionalmente reconhecido, inclusive em resoluções das Nações Unidas.

103. A auto-organização dos trabalhadores, a consolidação da sociedade civil, a democratização das instituições e dos meios de comunicação constituem à maior garantia de que será possível sustentar um governo democrático-popular, derrotando as eventuais tentativas golpistas que, como sabemos, fazem parte da tradição da classe dominante no Brasil.

104. É exatamente por isso que consideramos como uma de nossas tarefas estratégicas a luta contra a violência e contra a repressão exercida cotidianamente sobre os trabalhadores e o povo. A redefinição do papel das Froças Armadas, o desmantelamento das milícias para-militares, o controle social sobre o trabalho policial e a luta contra a ideologia da segurança nacional são caminhos que tornam possível defender a cidadania, os direitos democráticos e os governos populares, em um País como o nosso, em que o golpe militar é o recurso mais ocorrente, toda vez que as elites vêem seus privilégios ameados.

A DISPUTA POR HEGEMONIA HOJE

105. Até 1987, a disputa pela hegemonia era colocada basciamente como uma política de acúmulo de forças, a partir da avaliação de que não estava na ordem do dia a tomada do poder ou uma crise revolucionária. Depois de 1989, a disputa pela hegemonia passa necessariamente a incluir a disputa pelo Governo Federal em 1994, a gestão das administrações municipais, a luta pela democratização do Estado e por reformas sociais, assim como a organização e o crescimento dos movimentos sociais.

106. É esta nova compreensão das tarefas de disputa da hegemonia no Brasil que o PT precisa assumir e assimilar, sob pena de ficar prisioneiro ou de políticas equivocadas que privilegiam apenas a luta econômica e a pressão popular; ou que privilegiam somente a atuação no campo institucional, sem articularas lutas reinvidicatórias, e setoriais com a luta reformas políticas e econômicas, mantendo assim a luta institucional presioneira do caráter antidemocrático e elitista das instituições, e dispersando as lutas sociais nas reivindicações específicas e no corporativismo.

107. A segunda lição que devemos aprender dos últimos anos é a necessidade, na disputa pela hegemonia, apresentar propostas políticas que levem o movimento sindical e popular a travar a luta e a mobilização sem ficar restrito à luta corporativa, estrangulada pela recessão e pelo desemprego.

108. Para isso, é preciso combinar a necessária luta pelas reinvindicações setoriais com uma atuação mais ampla, que envolva a negociação e a ação na frente institucional, e uma política de alianças que inclua os setores marginalizados e desorganizados da sociedade. A CUT, além do encaminhamento das lutas das diferentes categorias e da luta por uma política salarial e pelo Contrato Coletivo Nacional, tem que ampliar a base dos sindicatos e apresentar-se como interlocutora da classe trabalhadora no debate e na disputa de alternativa para o País, desde a política de saúde e educação até a política tecnológica e as saídas para a crise brasileira.

109. O movimento sindical tem que considerar o trabalhador não só como assalariado, mas também como produtor, contribuinte e principalmente eleitor e cidadão, assumindo plenamente a luta política pelo alargamento dos direitos da cidadania. Deve dirigir sua atuação para os marginalizados e excluídos da sociedade capitalista, exercendo uma ampla ação de solidariedade social junto a esses setores. Igualmente, é seu papel exigir do Estado uma atuação na área de serviços públicos, principalmente da educação, formação profissional, seguro-desemprego, levando a sociedade a lutar por reformas que viabilizem a incorporação dessas dezenas de milhões de brasileiros ao mercado de trabalho e nos serviços públicos. (E71) A necessidade de integrarmos o movimento sindical em nossa estratégia democrática e popular coloca ao PT o enorme desafio de atualizar e desenvolver a linha sindical do Partido aprovada em 1986, e de priorizar o acompanha-

mento do que se passa no cenário sindical, ajudando o movimento a superar seus impasses atuais. Essa tarefa, que deve ser objeto dos processos de encontros do próximo ano, deve encontrar desde já orientações que permitam iniciarmos a discussão. Há, de um lado, toda uma dimensão bastante positiva cumprida pelo sindicalismo combativo no Brasil. Ele sustentou, ao longo de mais de uma década, um elevado nível de atividade que, se hoje nos parece insuficiente para enfrentar ofensivamente o Governo Collor e sua política recessiva, contribuiu por todo o período anterior para minimizar as perdas da classe trabalhadora frente às políticas conservadoras (o que possibilitou aos trabalhadores brasileiros terem perdas comparativamente menores que os outros países do continente). É essa combatividade que está na raiz da importante expansão organizativa da CUT desde sua fundação, em 1983. Mas temos, de outro lado, uma série de problemas que vêm se acumulando sem solução, ao longo dos últimos anos. A estrutura do sindicalismo atrelado ao Estado só foi parcialmente reformada pela ação do sindicalismo combativo(e essas mudanças foram em parte reconhecidas pela Constituição de 1988). Ainda subsiste a unidade baseada no reconhecimento do Ministério do Trabalho. A Convenção 87 da OIT não foi ratificada. A organização por local de trabalho ainda é uma exceção mesmo nos sindicatos da CUT. A imensa maioria das entidades sindicais não subsiste graças à contribuição voluntária de seus associados mas sim em função de contribuições compulsórias. No âmbito da CUT, primeiro é a dificuldade dos trabalhadores de redefinir uma orientação que permite dar uma resposta à altura das agressões que sofrem com a política neo-liberal. As dificuldades tendem a aumentar, assim como a necessidade de respostas mais incisivas. O segundo problema diz respeito ao surgimento do "sindicalismo de negócios" que tem colocado seu apoio à aplicação do projeto neo-liberal do Governo Collor de Mello. Em terceiro lugar, um preocupante processo de luta vem se desenvolvendo na CUT e nos sindicatos, tendo em geral como foco o controle de aparelhos sem que regras democráticas de convivência sejam estabelecidas e respeitadas. Chega-se ao cúmulo de divisões de cutistas em diferentes chapas em eleições sindicais propiciarem a vitória de correntes de direita ou de congressos da da CUT não discutirem política e se dedicarem apenas a eleição da direção. Os problemas de orientação política, as dificuldades de superação da estrutura burocratizadora estabelecida (e a não superação contamina a própria CUT), e as dificuldades de convivências democráticas entre as correntes petistas exigem uma intervenção ativa do PT, como o partido da esquerda brasileira de maior influência no movimento sindical.

110. O partido precisa repensar sua atuação na sociedade, entendendo as diferentes formas de opressão nela existentes, que não se resumem à contradição capital-trabalho, mas se estendem a processos discriminatórios e de exclusão econômica, social, cultural e política, que expressam a natureza de classe, de raça e de gênero característicos do processo de dominação instituídos nos poderes e na sociedade e responsável pela transformação de maiorias sociais em minorias políticas. (E72) Apesar do fato de todas as pessoas estarem imersas nas relações de classe, existem sistemas de opressão que são também determinantes na vida das pessoas, na construção de valores, na organização de relações sociais e pessoais, como é o caso das relações de gênero. Nestas relações, estabelecem-se papéis masculinos e papéis femininos, de dominador e dominada, dando base para uma concepção autoritária das relações humanas e da sociedade, com a subordinação das mulheres em todas as esferas sociais. A luta das mulheres contra este tipo de relações de poder faz parte da luta pela construção de uma sociedade socialista. Nessa construção o movimento autônomo das mulheres tem papel fundamental, pois desvenda a relação dialética, naturalmente reforçadora, entre a estrutura de classes do capitalismo e a estruturação sexual hierárquica das relações de gênero. O Partido dos Trabalhadores reconhece que a organização de diferentes setores sociais mulheres, negros, juventude, homosexuais, etc. seu direito de lutar e reivindicar pela definição das prioridades sociais econômicas e políticas, e sua presença na disputa pelos rumos da nova sociedade são também uma garantia da construção de uma sociedade socialista democrática. Socialismo entendido como prática e processo de emancipação da humanidade em geral e de emancipação das mulheres. O movimento de mulheres busca uma nova forma de fazer política que não seja arbitrária, nem vitimizadora da mulher, nem manipuladora, mas que aceite a unidade na diversidade, não só como ecessidade, mas também como condição da nossa ação para construir o sujeito político mulher. E nessa busca, o movimento de mulheres propõe formas de poder que transformem as relações sociais, que criem uma sociedade democrática na qual as reinvindicações de cada um dos setores sociais encontrem espaço para serem resolvidas. Isso requer regras do jogo que garantam às mulheres, aos negros, à juventude, aos homossexuais e outros as condições de se construirem como sujeitos, empenhados na construção de uma sociedade socialista que harmoniza a heterogeneidade e a diferença. O PT se empenhará no fortalecimento de um movimento de mulheres que seja capaz de articular o íntimo, o subjetivo, com uma concepção de sociedade sem explorados e sem oprimidos, cuja viabilidade está em estreita relação com as profundas mudanças a nível da estrutura econômica, política e social. Um movimento de mulheres que aponte a necessidade de transformação do indivíduo, de seus direitos e necessidades de, sua participação nos processos sociais, de sua vida cotidiana. Isso significa expressar a necessidade de pensar e viver a política valorizando o cotidiano, as relações pessoais, a construção da identidade de cada indivíduo — homem ou mulher — ampliar o horizonte das transformações sociais, resgatar o sentido de humanidade e libertação plena coletiva e individual, e de uma visão revolucionária e libertária.

(E73) Desde a nossa fundação o Partido tem afirmado que a luta contra o capitalismo no Brasil é também a luta contra todas as formas de opressão. Antes mesmo de termos uma definição socialista, o PT defendia uma nova sociedade, "sem oprimidos nem opressores". Entretanto, nossa trajetória concreta vem deixando muito a desejar quanto a isso. O nosso partido ainda se pensa predominantemente um partido branco, pois a luta anti-racista costuma aparecer apenas como um lembrete de fim de tese. Ainda não integra visceralmente nossa identidade ideológica e não chega aos nossos atos coletivos concretos. Propomos que o 1º Congresso seja um ponto da reversão nesse sentido. Toda nossa estratégia deve passar a construir-se também a partir da perspectiva racial. Quando discutimos a disputa pela hegemonia, temos que saber que não a alcançaremos se não soubermos disputar com uma linguagem também negra. Quando discutimos as mobilizações sindicais, não estaremos despertando seu potencial revolucionário se a discriminação não for combatida com a mesma radicalidade que a exploração. Quando lutamos para desencadear greves políticas de massa, nossos símbolos, nossas bandeiras e métodos precisam confrontar simultaneamente o capital

e a cultura hipocritamente "universal" que serve de biombo para esconder o preconceito. Quando disputamos ou até vencemos eleições, nossos programas não deitarão raízes verdadeiras caso não expressem também a canção secularmente contida (mas também sempre cantada) da resistência negra. O socialismo só será realidade no Brasil quando fizer saltar pelos ares o apartheid quase sempre subliminar e tantas vezes sangrento da opressão racial. Concretamente, propomos três linhas iniciais de ação estratégica para a luta anti-racista no País:

— A luta sindical e política sistemática contra a discriminação do negro no mercado de trabalho.

— A conquista de espaço legal e real no cotidiano das escolas, nas disciplinas de História e mesmo de modo transdisciplinar para ensino sobre a luta dos negros pela cidadania, no Brasil, da escravidão até o presente.

— O combate contra a violência ao negro como um dos eixos centrais da luta pelos direitos humanos no Brasil, no discurso e na prática política diária.

Propostas de encaminhamentos práticos:

— O partido incorpora a nível nacional campanhas de saúde pública em repúdio à esterilização em massa das mulheres negras, por serem pobres.

— O partido deve ter alternativas sobre as questões dos meninos de rua que estão sendo exterminados diariamente pela polícia ou por grupos organizados, sendo que a maioria dessas crianças são de raça negra.

111. Esta lógica da dominação oprime particularmente os segmentos sociais não incorporados formalmente ao mercado de trabalho, a exemplo dos idosos, dos menores, dos adolescentes, dos portadores de deficiência, dos ambulantes, dos favelados, dos povos indígenas que, de formas específicas, são cerceados no exercício dos direitos da cidadania. (E75) Considerando a existência de mais de 180 povos indígenas no Brasil que se caracterizam como grupos humanos, social e culturalmente diferenciados, o PT, no seu 1º Congresso Nacional:

— Defende e lutará pelo pleno reconhecimento e respeito às diversidades ético-culturais;

— Defende o direito dos povos indígenas às suas formas próprias e autônomas de organização social e política, bem como a sua autodeterminação, e lutará pelo respeito a elas.

— Defende o direito destes povos à integridade de seus territórios, cuja regularização deve pautar-se na história, nas tradições, nos usos e costumes dessas sociedades. O reconhecimento deste direito implica necessariamente na defesa da desintrusão das terras indígenas, com o reassentamento dos posseiros pobres.

— Propõe-se a posicionar-se nos conflitos envolvendo comunidades indígenas e camponesas, indígenas e garimpeiros, e outros, bem como comunidades indígenas e o Estado;

— Posicionar-se contra a implantação de grandes projetos econômicos e desenvolvimentistas, governamentais ou privados, em terras indígenas, e defende projetos étnicos que garantam a sobrevivência destes povos.

(E76) A contribuição da luta dos portadores de deficiência na luta pelo socialismo:

A luta específica das pessoas portadoras de deficiência integra-se necessariamente às lutas gerais dos trabalhadores na defesa atual dos seus direitos e pela construção de uma sociedade socialista. A principal importância dessa luta específica está na possibilidade de trazer ao processo de transformação econômica da sociedade a necessidade conjunta e simultânea do processo de transformação cultural, onde, necessariamente, preconceitos milenares deverão ser abolidos, trazendo como conseqüência o resgate social da imagem dessas pessoas. O PT tem a compreensão de que uma sociedade que tem por objetivo o lucro e a exploração e tem seus fundamentos na visão utilitarista e competitiva do homem não pode responder aos anseios de plena emancipação das pessoas portadoras de deficiência. Porém, sabemos que do ponto de vista social essas pessoas podem contribuir para a geração de bens e serviços para a sociedade. Sabemos também que a competitividade dos portadores de deficiência evolui com os conceitos sociais de utilidade, com o desenvolvimento científico e tecnológico e com as transformações das formas de produção. Por tudo isso, apenas com a construção de uma sociedade socialista, igualitária (no sentido dos direitos sociais) e fraterna, as pessoas portadoras de deficiência poderão ter condições de plena oportunidade e de ver assegurados os seus direitos de plena igualdade.

(E77) A juventude tem um papel importante na construção do socialismo e do PT que foi considerado uma alternativa de futuro. Reconhecer a necessidade do trabalho petista entre os jovens significa perceber suas características de heterogeneidade, pluralidade, aberta para a construção de novos valores, criatividade, irreverência e, principalmente, a contribuição que a juventude pode trazer para resgatar o caráter de um partido jovem, novo e de futuro. A juventude não se limita simplesmente pela faixa etária, mas principalmente como momento de recessão, de opção, de escolha de um projeto devida e por seu potencial de combatitividade e disposição de luta, Mas na atual situação, premida por uma super-exploração no trabalho, discriminação e obrigações impostas pelas elites, vê seus ideais de liberdade contrariados. Hoje a sociedade brasileira marginaliza o jovem política, econômica e socialmente. Neste sentido, temos que afirmar uma moderna condição juvenil que rejeite o estigma e o preconceito ao jovem como incapaz, inconseqüente ou, simplesmente, "o futuro do país". A juventude é o presente. E o grande desafio do PT é ousar na luta pela conquista e o exercício pleno da cidadania.

(E78) O Partido dos Trabalhadores a partir do 1º Congresso, realizará uma ampla campanha de resgate da cidadania Infanto-Juvenil no sentido de esclarecimento sobre o Estatuto da Criança e Adolescente, bem como fiscalizar o seu cumprimento, implantar lutas para a concretização dos Conselhos de Defesa da Criança e do Adolescente, desenvolver campanhas contra a discriminação e extermínio de crianças e adolescentes, que significa principalmente o extermínio de crianças negras.

112. Nossa ação política deve sintonizar-se com os movimentos internos de interesses específicos, que movem esses segmentos, à margem dos canais de informação institucionalizados, e intervir nesta realidade que não está nas contradições formais do chamado "mundo do trabalho", apreendendo as experiências e incorporando-as às disputas políticas pela democracia, compreendendo a sua dimensão radical, abrangente e cidadã.

113. É necessário que os movimentos populares e demais movimentos sociais e culturais da sociedade articulem e politizem suas lutas reivindicatórias, conferindo-lhes um caráter nacional e alternativo às propostas do governo, como é o caso do movimento de habitação e saúde nas disputas em torno da Lei do Inquilinato, do Plano de Custeio e Benefício

da Previdência e da iniciativa popular legislativa que propõe a organização do Fundo Nacional de Moradia Popular.

114. O acúmulo na frente institucional não acontecerá se não avançarmos no campo social, o que fica evidente em nossa própria experiência nas administrações municipais e no legislativo (Congresso Nacional, Assembléias e Câmaras). Nenhuma política de governo e nenhuma proposta parlamentar se viabiliza sem sustentação social e sem pressão popular, muito menos um governo em nível nacional. Assim, o crescimento, a generalização e a politização dos movimentos sociais é fundamental em nossa política de acúmulo de forças e disputa de hegemonia.

115. A ação de governo que o PT exerce hoje tem que ser vista como elemento decisivo na construção de nossa hegemonia, já que se trata de governar, executar políticas e democratizar o Estado, acionar a participação e o controle popular, conviver e interagir com outros setores, segmentos e classes sociais, exercer de fato e de direito a hegemonia, legitimada pelas urnas, ainda que no nível municipal.

116. Está, portanto, colocado na prática para o PT o problema da democracia, do governo de coalização, da alternância no governo e, principalmente, de demonstrar no dia-a-dia sua capacidade de fazer uma vida mais digna, feliz e justa para milhões de cidadãos. Por tudo isso, temos de superar os problemas existentes na relação das prefeituras com o Partido, com os movimentos sociais e nossas dificuldades administrativas e políticas.

117. A política de alianças desenvolvida pelo PT a partir de 1987 não só precisa ter continuidade, mas inclusive deve ser radicalizada, principalmente frente à ofensiva neo-liberal e ao agravamento da crise econômica e social do País. Toda a experiência nos governos municipais, no parlamento e mesmo nos movimentos sociais aponta para a necessidade de uma ampla política de alianças destinada a enfrentar a nova realidade internacional e o bloco político que sustenta a onda neo-liberal no Brasil.

118. Em síntese, no atual período, em que se trata de travar uma luta decisiva, contra o projeto neo-liberal capitaneado pelo Governo Collor, a disputa da hegemonia supõe uma ação simultânea no terreno político, social e ideológico. Engloba o trabalho nas instituições, onde atuamos no sentido de alargar as fronteiras da participação, da democracia, da cidadania e da afirmação da sociedade sobre o Estado. Inclui a diversidade das lutas sociais não-institucionais e nem sempre "legais". Incorpora a construção dos instrumentos organizativos pelos quais os trabalhadores e a socieade brasileira poderão definir os rumos do País. Envolve a disputa de idéias, a construção de uma nova cultura, de uma nova ética, de uma nova solidariedade social, que se contraponham aos valores dominantes. Em resumo, disputar hegemonia hoje significa construir um enorme movimento social por reformas em nosso País, essencial para viabilizar um caminho alternativo de desenvolvimento, que tenha entre suas principais características a incorporação à cidadania e ao trabalho, de milhões de marginalizados e deserdados sociais existentes no Brasil.

119. Toda esta visão e proposta que apresentamos ao partido e à sociedade tem relação direta com nossa proposta de socialismo democrático, reafirma nossa vocação democrática e pluralista, nosso compromisso com a luta institucional e social como meio de alcançarmos o poder com o apoio da maioria do povo brasileiro, sem nos afastarmos da luta social, dos interesses da classe trabalhadora e da luta por transformações radicais na sociedade brasileira, pela democratização do poder, da terra, da riqueza, da informação e da cultura.

120. Portanto, nosso centro tático é a luta pela hegemonia política, que a curto prazo se concentra na disputa pelo governo em 1994. Nesse sentido, tem papel central o Governo Paralelo, como instrumento de construção do programa de governo, mantendo um diálogo com os movimentos sociais e sendo uma referência para nossa atuação no legislativo e nos governos municipais.

121. Da mesma forma, para criar as condições para a disputa de 1994, temos que assumir a luta pela democratização das Forças Armadas e dos meios de comunicação, e a disputa em torno do sistema de governo, a ser resolvida no plebiscito e na reforma constitucional em 1993.

122. Nesse sentido, o PT precisa preparar-se para a disputa eleitoral de 1992 e para as reformas constitucionais de 1993, ampliando sua atuação, radicalizando os movimentos sociais e criando um bloco democrático e popular para derrotar a política do Governo Collor. Só assim poderemos assumir a direção política do processo de disputa de hegemonia que, nesse momento, Collor e a burguesia exercem no País.

O BRASIL QUE QUEREMOS TRANSFORMAR

123. Os anos oitenta talvez tenham sido o momento em que o capitalismo brasileiro mostrou mais claramente suas mazelas. O Brasil não cresceu, enfrentou vários anos de recessão, outros de estagnação. Chegamos em 1990 com o mesmo produto interno bruto que tínhamos em 1980, mas com uma população bem maior. É visível o aumento da miséria: os serviços públicos essenciais entraram em colapso.

124. Durante toda a década, os diferentes caminhos tentados pelas elites brasileiras não estabeleceram as bases de um modelo alternativo àquele implantado pela ditadura militar, enquanto por outro lado agravaram a crise sócio-econômica que o País atravessa, marcada pela estagnação, pela ampliação da miséria e pela marginalização de parcela considerável da população brasileira.

125. A eleição de Collor, em 1989, foi feita com base na promessa de que essa fase de estagnação seria superada. Após dois planos econômicos frustrados e várias mudanças ministeriais, o que Collor nos oferece de concreto, no seu primeiro ano de governo, é a maior recessão da história brasileira, o que tem impacto direto na sua base social e política, mesmo no interior da burguesia.

126. O enorme custo social e os riscos envolvidos na política do Governo Collor intensificam a disputa política que se trava no País, tendo em vista as eleições presidenciais de 1994. Vários projetos já se encontram em articulação na sociedade, a partir de posições no aparelho de Estado, prefeituras, governos estaduais, Congresso Nacional, meios de comunicação de massa e disputa direta da base social. Brizola, Quércia, Maluf, Antônio Carlos Magalhães, Sarney e o próprio Collor movimentam-se desde já tendo em vista a próxima disputa presidencial. O PT deve tirar todas as conseqüências deste quadro, pois é nele que, nesta conjuntura, se materializa a disputa por hegemonia na sociedade brasileira.

127. A crise brasileira não é uma crise qualquer. País de industrialização mais avançada no continente e com um imenso potencial econômico, vivemos hoje crise mais intensa de todo o século XX. Um País que manteve uma taxa de crescimento histórico do PIB em 7% ao ano no período do pós-guerra, com um crescimento de 4 vezes do PIB por habi-

tante, permaneceu praticamente estagnado nos anos oitenta. A estrutura produtiva envelheceu, o fluxo positivo da poupança externa se inverteu, em função da dívida externa. A economia brasileira perdeu competitividade de forma acelerada e tenta manter posições no comércio exterior com um brutal arrocho salarial e deterioração do câmbio. O Estado está fragilizado financeiramente e com imensas dificuldades para reverter este quadro de deteriorização econômica e social. A hiperinflação passou a rondar perigosamente o País. E as próprias bases materiais da democracia vão sendo solapadas pelo avanço da crise.

128. Neste cenário, o projeto alternativo que o PT apresenta — explicitado no PAG da candidatura Lula, nos projetos do Governo Paralelo, no programa alternativo de estabilização e desenvolvimento, nas políticas públicas levadas a cabo por nossas administrações municipais, na plataforma do movimento sindical combativo, na ação de nossas bancadas parlamentares — está centrado na ampliação do mercado interno, na democratização da renda, da terra e da comunicação, na retomada do crescimento e na defesa e ampliação das conquistas democráticas.

129. O Brasil é um País de 150 milhões de habitantes, dos quais pequena parte possui acesso ao tão enaltecido mercado. Esses milhões de "expulsos do mercado", seja pela concentração de renda ou pela estreiteza relativa de nosso parque produtivo, constituem uma base excepcional a partir da qual pode se desenvolver um novo ciclo de desenvolvimento econômico no País. Diferentes países, em diferentes épocas históricas, recorreram a este expediente para superar fases, de crise estrutural semelhantes a nossa.

130. Uma opção deste tipo implica uma política econômica radicalmente distinta daquelas que têm norteado a ação governamental neste País. Trata-se de distribuir renda para crescer, e crescer distribuindo renda; trata-se de fazer do Estado um instrumento de repartição cada vez mais igualitária do produto social; trata-se de uma reforma patrimonial da sociedade, em que o imposto sobre as grandes fortunas, a reforma fiscal e a reforma agrária, aliados a gastos sociais com educação, saúde, saneamento, abastecimento alimentar e com uma política salarial e de previdência adequados, reorientem o desenvolvimento econômico-social; trata-se de subordinar o combate a inflação a uma política de crescimento com distribuição de renda; trata-se, enfim, de compatibilizar a modernização tecnológica com o atendimento das demandas populares básicas.

131. Para o PT, muito diferentemente do projeto neo-liberal, modernizar a sociedade significa mudanças nas relações de trabalho, a melhoria das condições de vida da população, a participação política crescente do povo nas decisões de governo. Modernizar o País é distribuir renda e alargar o espaço de cidadania para as grandes massas populares.

132. Um projeto democrático e popular de desenvolvimento como o nosso confere ao Estado democrático o papel de atuar direta e indiretamente no processo de produção e distribuição de renda e de riqueza. Nossa proposta é recuperar o papel de planejamento econômico, estratégico e democrático do Estado, criando novos mecanismos de regulamentação e orientação social do mercado.

133. O PT deve se preocupar, também, em apontar propostas que ofereçam perspectivas de avanços para o movimento social no campo da democracia e dos direitos econômicos. Propostas que sirvam de referência para uma luta combinada nos parlamentos e em campanhas de rua. Neste sentido, tão importante quanto nossas proposições econômicas, que indicam uma nova perspectiva de desenvolvimento para o País, são as nossas propostas para a Reforma Constitucional de 1993, abrangendo itens voltados para a democratização da sociedade e do Estado. A importância do partido em levantar esta bandeira desde já decorre da necessidade de acumularmos força contra o movimento das elites, que pretendem restringir os direitos democráticos conquistados em 88, em nome da "governabilidade" apregoada, antes, por Sarney e, agora, por Collor. A essa campanha para 93 devemos combinar a luta pela regulamentação de direitos conquistados em 88, e que vêm sendo alvo de manobras protelatórias por parte da maioria conservadora do Congresso Nacional.

134. Tanto na ação de regulamentação da Constituição de 1988, quanto nas discussões da reforma constitucional, a ação do PT deve se pautar pelo fortalecimento da sociedade civil, direcionada para um maior controle social sobre o Estado e as instituições, especialmente dos meios de comunicação de massa; este caminho nos permite operar com a perspectiva de apropriação do Estado pelo povo organizado, através da democratização radical de suas instituições e da criação de canais de controle e de participação popular em seu interior.

135. Nessa linha, assume importância decisiva a qualificação do trabalho parlamentar do PT "com nossas bancadas unificando sua atuação em torno de projetos de democratização do Estado e do próprio parlamento, de saídas globais para a crise e propostas de política públicas. Tal postura exige também de nossa parte um esforço para a viabilização, em nossas Prefeituras, das propostas de participação popular e de democratização do Estado. Um insucesso do PT nesse campo desgastará nossa luta estratégica por democracia, seja pelo uso que disso farão nossos adversários, seja pela desmoralização de nossa própria base social.

AS ELEIÇÕES DE 1994

136. Ao definir como nossa perspectiva de médio prazo a conquista da Presidência da República em 1994 — e como batalha já em curso a disputa das eleições de 1992 e a reforma constitucional — o PT entende que nossa ação política só tem sucesso quando está ancorada num forte trabalho junto aos movimentos sociais, às lutas de massa, que devem ser combinadas com a ação propriamente institucional.

137. Para o PT, conquistar a Presidência da República significa não só obter uma vitória eleitoral, mas também as condições para governar e cumprir o seu programa. Portanto, a pavimentação de nosso caminho para uma vitória eleitoral em 1994 e para a viabilização de um governo democrático e popular exige mudanças em nossa forma de intervir e nos relacionarmos com a sociedade, e uma política de alianças que nos possibilite articular um campo de forças partidárias e, especialmente, de forças sociais — que incorpore também os setores desorganizados e marginalizados da população. Passa, também, necessariamente por um crescimento qualitativo do movimento social e de suas organizações e pelo aprofundamento da democratização da sociedade e do Estado brasileiro.

138. Numa realidade onde são valores populares o fisiologismo, o paternalismo, o machismo; onde o índice de analfabetismo é altíssimo; onde o desinteresse pela participação política é crescente, em que grande parte das classes populares está alijada da participação na sociedade; onde os índices de pobreza são alarmantes, e a comunicação é manopólio das classes denomimantes, só poderemos implementar nossa tática se conseguirmos desenvolver, de forma criativa e pedagógica,

um intenso trabalho político e organizativo de base que difunda valores democráticos, socialistas e humanitários junto a parcelas crescentes da população.

139. Os rumos políticos do Brasil nesta década dependerão em grande medida da capacidade que a esquerda demonstre em transformar nosso projeto alternativo de desenvolvimento num catalizador de um poderoso movimento social por reformas, por um novo caminho de desenvolvimento econômico, político e social para o País, que não apenas supere a crise atual, mas também o modelo excludente que sempre marcou o capitalismo brasileiro.

140. Centrado na ampliação do mercado interno brasileiro, na democratização da renda, da terra e da informação, na reorganização do crescimento e na defesa e ampliação das conquistas e do espaço democrático, o nosso projeto alternativo deve se constituir em eixo da ação política das diversas frentes de atuação partidária e social.

(FE83) Neste quadro, vemos a luta por um governo democrático e popular e a possibilidade de chegarmos a ele por uma maioria eleitoral como um objetivo estratégico, porque o entendemos como a expressão atual de um governo de hegemonia dos trabalhadores, voltados para atender as reivindicações e anseios históricos e contemporâneo de nosso povo e na perspectiva de construção do socialismo.

O programa de reformas implementadas por este governo atingirá interesses da burguesia e da burocracia técnico-militar ampliando conflitos políticos do estado e na sociedade. Nesta situação o governo democrático reafirmará como referência central da sua sustentação a participação organizada dos setores populares e da maioria da população e numa política de alianças com partidos e setores democráticos e populares que só se viabilizará se mostrar desde o início seu intransigente compromisso popular através de medidas econômicas, políticas e sociais imediatas. Estará assim visível a diferença com governantes anteriores, o que animará a participação política dos milhões hoje descrentes ou manipulados politicamente.

Mas a luta por um governo desse tipo não se restringe às eleições. Passa pela politização dos trabalhadores e da constituição de um amplo movimento de massa em defesa de um plano alternativo de caráter democrático e popular, articulado em torno de reformas na sociedade e no estado e de uma promoção de valores anti-capitalistas e democráticos. Uma alternativa política imediata e global à situação, que oriente nossa atuação nos movimentos sociais e na disputa política na sociedade, englobando os mais diversos aspectos da vida nacional como, entre outros, uma política salarial; de redistribuição de rendas e investimentos; a suspensão da dívida externa; uma ampla reforma agrária e uma política agrícola que apoie o pequeno agricultor; a democratização dos meios de comunicação e nas Forças Armadas.

A conquista do poder político é um momento da luta pelo socialismo, mas não garante, por si só, a sua construção. A conquista do poder pode significar a vontade da maioria, mas não é sinônimo de hegemonia política com base no projeto global, e muito ideológica e cultural. Sua consolidação virá com o exercício democrático do poder de modo a compreender as diversas contradições materiais, políticas e ideológicas que permanecerão existindo mesmo entre os setores sociais revolucionários, além das tradições política e culturais da velha sociedade.

O PT, compreendendo esta realidade nacional, defende, assim, a construção de novos espaços e canais diferenciados de exercício da democracia, de modo que seja a mais ampla possível, garante os interesses em jogo entre as camadas populares e crie condições para a eliminação da dominação política da burguesia monopolítica e a construção do socialismo.

Uma democracia que articule formas representativas diretas. E uma transição econômica que, partindo da socialização dos grandes meios de produção, de uma reforma agrária anti latifundiária sob o controle dos trabalhadores e de um planejamento econômico democrático, entenda que o mercado ainda sobreviverá por longo período, porém não mais como força hegemônica na regulação da economia e a serviço da exploração.

1º Congresso do Partido dos Trabalhadores

São Bernardo do Campo (SP), 1º de dezembro de 1991.

RESOLUÇÃO SOBRE CONCEPÇÃO PARTIDÁRIA E REORGANIZAÇÃO DO PT

141. Após 11 anos de intensa luta política e social o Partido dos Trabalhadores defronta-se com uma situação diversa daquela que marcou sua origem e crescimento. Transformamo-nos num dos principais partidos do País, como presença institucional, social e organizativa nacional. Os movimentos sociais sob nossa direção ou influência registram difusão ou crescimento notáveis ao longo da década, tornando mais complexas as suas relações com o Partido. Alcançamos uma presença institucional — nas Câmaras Municipais, nas Prefeituras, nas Assembléias Legislativas e no Congresso Nacional — muito superior ao que julgávamos possível há 11 anos. Chegamos ao segundo turno das eleições presidenciais em 1989; quase vencemos, e continuamos como uma das forças políticas aptas a disputar as próximas eleições presidenciais. Finalmente, mas não menos importante, o PT de hoje está chamando a enfrentar uma situação internacional e um tipo de luta política e idelógica completamente diferentes daquelas existentes à época de sua fundação: o desmanche do Leste-Europeu, a crise do socialismo, a ofensiva neo-liberal. (E1) O PT situa-se hoje num terreno mais vasto e complexo da luta de classes. Questões como a combinação da luta de massas com ação de governo, ou como a resistência ao neoliberalismo de Collor com a afirmação de alternativas concretas, ou com a defesa da democracia, apresentaram-se como tarefas imediatas. A simultaneidade do crescimento de tais desafios com a radical alteração das relações de poder mundial configurou um quadro profudamente impactante para o PT.

Nossos desafios atuais envolvem fundamentalmente o enfrentamento do processo de definições políticas, ao mesmo tempo teóricas, como também de um projeto real de uma alternativa para o Brasil. Envolve, portanto, o desenvolvimento de nossa identidade e do perfil socialista do partido. Nesse processo, nosso partido entende que são muito importantes as lições mais gerais da luta dos trabalhadores de todo o mundo, e as reafirma como referências de sua cultura política. Mas entende que é somente em confronto com nossa própria realidade que iremos construir o caminho para o socialismo no Brasil. Afastamos, assim, toda a reiteração dogmática de verdade a-históricas ou novos modelos que não digam respeio aos conflitos radicais que opõem no Brasil, uma pequena minoria capitalista, associada aos interesses imperialistas, à grande maioria dos oprimdos e discriminados entre os quais o PT tem a sua base decisiva e seus compromissos históricos. É a partir daqui que o I Congresso enfrenta os dilemas postos

para o PT. Diante desta nova época, diante de novas tarefas que esta época propõe ao Partido dos Trabalhadores, faz-se necessário repensar e alterar as estruturas organizativas, o método de funcionamento e de direção, os mecanismos e a maneira pela qual o PT se relaciona com a sociedade brasileira, com os movimentos sociais, com os outros partidos, com os trabalhadores e com o povo.

142. Nossa estrutura orgânica não apresenta mais correspondência com a nossa força real e representatividade social. Embora nosso partido continue sendo, entre os partidos brasileiros, aquele que possui a maior militância, a vida interna mais efetiva e a maior dose de democracia interna, a verdade é que é preciso superar a nossa atual política de organização.

143. A atual forma de organização do partido esta inadequada e até mesmo caduca. Temos uma estrutura verticalizada, que engloba as instâncias atuais (DN, DRs, DMs, Nucleos e Zonais) mas que não dá conta de um partido como o nosso Possuímos de fato uma estrutura de elite, que não oferece canais de participação para uma camada mais ampla de petistas, quanto mais para uma participação maciça. Esta situação se agrava quando as instâncias se esvaziam, seja pelo cansaço, seja porque são viciadas, tendo se tornado palco de discussões inúteis.

144. É preciso reconhecer, além disso, que qualquer estrutura organizativa que pretenda reunir algo além dos militantes mais ativos, não pode estar baseada no ritual de reuniões demoradas, constantes e cansativas. A sociedade atual — em que o trabalho absorve grande parte de tempo das pessoas; em que as alternativas de lazer e distração são muitas — estabelece uma competição tão grande que praticamente inviabiliza as formas organizativas baseadas apenas em reuniões. É preciso, por isto, considerar que a criação de mecanismos de comunicação — o uso do rádio, da imprensa, dos vídeos, da TV etc. — tornam-se indispensáveis a qualquer política consequente de organização. Comunicação hoje não é só poder: é instrumento de organização.

145. Ao longo dos últimos anos, estabeleceu-se uma divisão de trabalho no interior do partido; aos petistas que militam nos movimentos sociais caberia travar a luta reivindicatória; aos parlamentares e aos nossos quadros à frente dos governos municipais, caberia ocupar-se da luta institucional; e às direções partidárias caberia administrar a vida interna do partido, exercer algum comando durante as campanhas eleitorais e funcionar com uma espécie de "tribunal de última instância" para as disputas entre os petistas.

146. Ao apresentarmos este sucinto diagnóstico em grande parte contido nas resoluções do 5º e do 7º Encontros Nacionais, que frisaram a necessidade de promover uma verdadeira revolução em nossa organização partidária — queremos destacar que ainda está por ser feito um balanço global — histórico, político e organizativo — da experiência de construção do próprio Partido dos Trabalhadores. Até porque acreditamos que é o estudo da experiência desses 11 anos que pode servir como inspiração fundamental para as alterações que se fazem necessárias na forma construir o Partido dos Trabalhadores.

(E3) Temos um dever no PT, um partido diferente, de desenvolver uma nova ética partidária, também diferente, de expressá-la claramente em nossos estatutos. Esta nova ética político-partidária tem que se assentar em 4 pilares — em 1º lugar, a postura individual dos militantes —, em 2º, a relação dos militantes entre si — em 3º, o conceito de fidelidade partidária — e em 4º relação dos militantes e do Partido com o mundo exterior a ele.

Quando falamos do primeiro pilar, estamos falando da integridade política individual que por exemplo, não admite que um petista coloque seu mandato ou cargo a serviço de seu uso político pessoal através de políticas clientelistas, mesmo que isso seja aceito na legalidade burguesa. Estamos assim propondo uma nova ética política pessoal petista. No que se refere ao 2º pilar, é essencial desenvolver o sentimento fraterno entre todos os militantes. No PT, não pode haver inimigos mas somente companheiros que divergem, por acres e agudas que sejam as divergências. Esta unidade de ação não significa unanimidade e pressupõe que seja sempre respeitado o direito das minorias na sua justa e contínua luta para se transformarem em maiorias. O 3º pilar implica em que o conceito de fidelidade partidária no PT tem que expressar claramente que o partido é mais do que a simples soma de seus militantes. Não se trata de cercear a liberdade individual, sobretudo a nível de liberdade de expressão, mas sim garantir que a energia de todos os militantes esteja voltada para efetivação do programa, da tática e estrátegia partidária decidida pela maioria. Já o 4º pilar implica em que aquilo que é aceito como normal pelos políticos não sirva de exemplo para o PT, por maiores que sejam os argumentos casuísticos empregados. Isto porque não é possível e não funciona pretender ter uma ética interna ao partido e outra, oportunista, em suas relações com a sociedade em geral.

Assim, finalmente, é necessário que as instâncias partidárias que tratam especificamente destes assuntos no partido, como as comissões de ética ou similares, e que se apoiam nestes 4 pilares, não tenham caráter policial ou judicial das instâncias dirigentes o que implica que, em seus trabalhos normais, procurem, antes de mais nada, encaminhar politicamente as controvérsias que lhes serão apresentadas.

UM MÉTODO DE DISCUSSÃO

147. Ao mudar a estrutura organizativa do PT devemos levar em conta a atuação concreta do partido, a nossa intervenção política, as profundas diferenças regionais, setoriais e culturais, assim como os diferentes níveis de participação e responsabilidades existentes dentro do Partido. Por isso mesmo, os debates, preparatórios ao primeiro Congresso terão sucesso em propor uma nova forma de organização partidária se eles mesmos se preocuparem não tanto em enunciar princípios gerais de funcionamento, mas sim em sugerir novas formas de organização, a partir principalmente das sugestões e opiniões do conjunto das bases partidárias. Por esta mesma razão, entendemos as propostas aqui apresentadas — e mesmo as resoluções que o 1º Congresso adotar — como inovações experimentais. Se devemos ter audácia nas propostas de estruturação partidária, cuja referência deve ser a década de noventa, é preciso também adotar a modéstia de quem não tem propostas acabadas e definitivas acerca de desafios tão importantes.

148. Nessa discussão, nossa principal preocupação deve estar em combinar a consolidação simultânea do PT como movimento e como instituição. Movimento com profundas raízes na sociedade e na classe trabalhadora brasileira — base social de nosso partido —, uma força política, social e cultural de expressão, capaz de manter relação e diálogo permanentes com os movimentos sociais e partidos políticos, dotado da dedicação, da espontaneidade, da fibra e da improvisação típicas de um partido de massas que pretende revolucionar

a sociedade, instituição assentada numa rede do organizações partidárias e para-partidárias — imprensa, escolas de formação, institutos de pesquisa, livrarias, assessoria à direção, estruturas profissionais de finanças — que assegurem nossa presença cotidiana em todos os embates da luta de classe.

149. Saber combinar a nossa consolidação como instituição e como movimento político, social e cultural; partido de massas com formas organizativas diversificadas; partido que dialoga e propõe política aos diversos setores sociais, que aspira a tornar-se dirigente hegemônico: estas são as preocupações de ordem mais geral que devem orientar todas as alterações organizativas que venhamos a adotar no 1º Congresso. Para nós, solucionar os problemas internos do Partido supõe exatamente a eliminação do internismo, o justo equacionamento da nossa relação com a sociedade e a nossa capacitação para os embates políticos. É nesta medida que evitamos a falsa contraposição, proposta por alguns, entre "partido de interlocução" e "partido dirigente", que se estabelece quando reduzimos o papel do partido a um mero apresentador de projetos à sociedade; pretendendo assim diluir seu caráter de classe e desqualificá-lo como instrumento decisivo para a disputa do poder.

150. Apresentamos a seguir sugestões voltadas para eliminar alguns dos gargalos que dificutam o funcionamento partidário. De saída explicitamos que as propostas — acerca dos mecanismos de organização partidária, de comunicação — constituem não apenas uma crítica implícita aos defeitos da atual estrutura partidária, mas também uma autocrítica dos formuladores desta tese, responsáveis que somos junto com os demais setores do partido, pela construção do PT ao longo da década que passou, com seus méritos, mas também com seus defeitos.

A ORGANIZAÇÃO DA BASE PARTIDÁRIA

151. Onze anos de construção partidária já demonstraram que os simpatizantes e filiados se aproximam do Partido quando compreendem os objetivos do PT, o que está em jogo e o que eles podem fazer pelo Partido. É isso que explica a grande afluência de petista durante as disputas eleitorais; é visível para todos o que está em questão, quais os adversários, o que cada um pode fazer pelo PT. Por isto mesmo, a organização da base partidária passa pela adoção de uma política permanente de intervenção do PT nas disputas cotidianas em nossa sociedade.

(E6) São considerados núcleos quaisquer agrupamentos de, pelo menos 9 (nove) petistas (sejam organizados por local de moradia, trabalho, movimento social, categoria, local de estudo, temas, áreas de interesse, atividades afins, tais como grupos temáticos, clubes de discussão, círculos de estudo etc). Os núcleos são abertos à participação de pessoas não filiadas ao PT, mas só podem se fazer representar nas instâncias dirigentes e de deliberação do partido através de filiados ao PT.

As instâncias de base do PT são abertas a todos os filiados não sendo permitidos vetar à participação de nenhum filiado que deseje atuar junto a determinada instância de base.

152. Nesse sentido, é preciso incorporar ao regimento partidário as prévias, as plenárias de filiados, os fóruns de consulta, os fóruns decisórios setoriais e os mais diferentes tipos de articulações e espaços que os petistas devem buscar organizar para intervir na sociedade. Atividades como reuniões de prestação de contas dos parlamentares do partido devem ser incentivadas, cabendo a direção não apenas emprestar seu apoio mas também delas participar ativamente. A mesma coisa deve ser feita durante as campanhas eleitorais, com os grupos de apoio às candidaturas do partido.

153. A adoção de novas formas de organização partidária — tanto na base quanto nos níveis municipal e regional — deve levar em conta as diversidades regionais. Entender o Brasil na sua complexa diversidade significa também adotar políticas regionais diferenciadas de construção partidária, que envolva a criação de macroregiões (intra-estaduais ou interestaduais) e a autonomia relativa dos diretórios municipais e regionais no tocante à adoção de mecanismos organizativos e diretrizes políticas mais adequadas à sua própria realidade.

(E9) Devido à distância que separa os grandes centros dos municípios médios e pequenos, não há um verdadeiro sincronismo no funcionamento do partido, impossibilitando assim a formações de idéias fundamentais.

No processo de consolidação da construção partidária combinando-se com a estratégia de formação da sociedade brasileira, entendemos ser de fundamental importância avançarmos na interiorização do partido. Essa interiorização se dará através de medidas concretas como:

— elaboração de um projeto político a partir das diferentes realidades sócio-econômicas do Estado e que contemple áreas como: meio ambiente, saúde, educação, habitação e fundamentalmente a questão agrária, fundiária e agrícola.

— descentralização e regularização da informação e da formação política com base nas realidades locais tendo como contrapartida a descentralização das decisões partidárias.

— profissionalização de quadros do DR, das diversas regiões visando o trabalho de integração partidária.

— maior integração da bancada estadual, federal nas diferentes lutas do interior do Estado.

— nos programas produzidos pelo partido (rádio, TV, etc), abranger as diversas realidades do interior.

— preocupação com o uso de linguagem acessíveis ao conjunto dos filiados do PT na elaboração dos documentos partidários.

— dinamização de fóruns específicos das diversas regiões.

A INTERVENÇÃO NOS MOVIMENTOS SOCIAIS

154. Outra medida decisiva no campo da reorganização partidária é a unificação da ação dos petistas que atuam nos movimentos sociais, especialmente o sindical — onde o crescimento da pluralidade interna à CUT acentua a necessidade de um PT unificado em torno das questões fundamentais. Tendo isto em vista, o 1º Congresso deve estabelecer alterações no Regimento Partidário, criando plenárias e coordenações das frentes de massa do partido, como instâncias dirigentes ligadas às secretarias e ao conjunto da direção partidária.

155. Temos consciência de que unificar nossa intervenção nas frentes de massa é um processo demorado, até porque isto significará superar a atual divisão dos sindicalistas petista em várias tendências públicas. A unificação partidária deve ter início desde já, envolvendo não apenas um trabalho de fortalecimento, criação e ressurgimento de núcleos por categoria e local de trabalho, e a criação de plenárias e coordenações setoriais com atribuições dirigentes, mas principalmente a elaboração e apresentação de um programa petista para movimentos sociais.

(E4) Nossa organização de juventude, hoje, deve se dar de forma integrada ao partido.

Entendemos ser necessário abrir uma ampla discussão no interior das instância a respeito da política e métodos para trabalhar com a juventude, assim como suas formas de organização dentro e fora do PT.

(E13) O PT deverá pensar com urgência sobre formulações para a superação do racismo no Brasil.

I — Na questão racial a relação do PT e Movimento Negro, não avança na medida em que "o partido não tem entendido a importância do negro na luta contra a opressão neste País", não reforçando desta falta de organicidade do movimento, "não tendo investimento real".

II — A esquerda brasileira tem formação egocêntrica, onde a questão capital x trabalho, foi sempre considerada a base explicativa de todas as contradições presentes na sociedade, isso a impediu de compreender que esta contradição é fundamental, mas só ela não dá conta da totalidade das opressões sofridas pela população trabalhadora em geral. Neste sentido se omite em relação à formulação de uma política de combate ao racismo expresso da sociedade brasileira através do:

III — Extermínio de crianças e adolescentes; a violência policial; a esterilização em massa de mulheres; o desemprego. As condições de marginalidade das populações pobres, onde o negro é maioria absoluta, colocam explicitamente o processo de genocídio ao qual este setor da população está sendo submetido. Se o PT não entender esta questão, realmente estará seriamente comprometido com a sua proposta de ser o agente transformador das estruturas opressivas da sociedade brasileira.

Tudo o que está relatado anteriomente é reflexo da atual estrutura partidária, que não possui órgão, nem representação negra nas suas instâncias decisórias.

Sabemos ser princípio do partido o combate a todas as formas de opressão e discriminação. Isto poderá ser viabilizado na medida que o PT defenda a concretização representativa das reivindicações dos setores oprimidos e discriminados.

IV — O PT precisa incorporar a necessidade de combater o racismo no Brasil, na educação, nas prisões e no mercado de trabalho.

(E15) — O 1º Congresso do PT cria instâncias onde os conflitos entre comunidades indígenas e camponeses, comunidades, indígenas e garimpeiros e outros possam ser debatidos com vistas à busca de soluções;

I — O 1º Congresso do PT cria fóruns ampliados, internos ao PT, para tratamento de temas e políticas que afetem direta ou indiretamente terras ou comunidades indígenas.

II — Propõe-se a estímular a participação dos índios nas instâncias partidárias.

(E12) "O PT deve garantir a plena participação de todos os portadores de deficiência no partido através de mecanismos adequados, entre os quais, recomendam-se os seguintes:

I — Acessibilidade aos portadores de deficiência física nas sedes e reuniões partidárias, com eliminação de barreiras arquitetônicas.

II — Direito a informação dos principais documentos em braile e/ou gravação em fita K-7.

III — Aos deficientes auditivos, garantir o direito de acompanhar reuniões e os programas partidários na TV em condições de igualdade, por meio de intérpretes na língua dos sinais ou legendas escritas.

A UNIFICAÇÃO DO PARTIDO

(E16) Hoje, uma condição fundamental de democracia é a recuperação e a capacidade de decisão do partido, com o fortalecimento de suas instâncias de base e de direção. A formulação da política do partido deve ser construída nas suas instâncias. Para isso, é necessário garantir o funcionamento das direções, o compromisso do conjunto dos dirigentes e figuras de projeção pública do partido com as tarefas de construção e com o encaminhamento das deliberações partidárias. Nos processos de debate interno, a referência fundamental deve ser construída através da elaboração das instâncias dirigentes, ao invés de centrado nas propostas de cada tendência, como tem ocorrido na preparação dos encontros.

É preciso também combater a proliferação e o fortalecimento de centros autônomos de poder, que solapam atribuições e concorrem com as instâncias partidárias. A maior circulação de informações contribui para o controle das atividades das diversas "expressões públicas" por parte do conjunto das instâncias e bases partidárias e é uma condições básica para a unificação partidária.

(E17) As resoluções do V Encontro Nacional já apontaram, acertadamente, que a capacidade de atuação unificada do partido envolve, entre outras questões: "a existência de definições políticas claras", "a consciência por parte da militância petista da necessidade de centralização política do PT" e o "funcionamento pleno das instâncias de direção partidária". Porém, a vida tem demostrado que, além disso, a unificação do partido e, em especial, o necessário trabalho de descontinuidade da dinâmica de gestação e funcionamento seja "centros autônomos de poder" (bancadas parlamentares, administrações, as chamadas "expressões públicas" etc.), sejam das tendências, requer um permanente esfoço das direções partidárias visando manter a iniciativa política. Nesse sentido, impõe-se mobilizar o partido para 1) elaboração democrática das linhas para nortear a ação dos petistas nos movimentos sociais, a começar pela atualização da linha sindical; 2) potencializar o desenvolvimento dos meios de comunicação partidários de tal modo a que se constituam em efetivos veículos de orientação do agir político cotidiano dos petistas.

156. O direito de tendência, aprovado pelo V Encontro Nacional e regulamentado pelo VII Encontro Nacional, jogou papel importante na dissolução dos partidos dentro do PT, na recusa do modelo de partido monolítico e na afirmação da democracia interna. Nesse sentido, tratou-se de uma aquisição histórica do PT, que deve ser preservada no seu sentido original.

157. Entretanto, o direito de tendência não pode ser confundido com o monopólio da vida partidária pelas tendências. O funcionamento interno do PT, quando reduzido à ação de suas tendências, trava o crescimento do partido e dificulta sua ação pública.

158. Em boa medida, isto é o que ocorre hoje. Por um lado, porque o precário funcionamento de nossas instâncias, a carência de macanismos de formação e a quase inexistência de meios de comunicação partidários acabam margizalizando filiados; quem não faz parte de uma tendência fica "por fora das informações, por fora das discussões, por fora das direções."

159. Por outro lado, é preciso dizer que a aplicação do regulamento das tendências levou à cristalização de verdadeiras frações (com finanças, imprensa, disciplina e programas

próprios), uma situação que bloqueia a vida interna do partido.

160. É verdade que muita coisa mudou. É geral o reconhecimento — mesmo que em alguns casos somente formal — do caráter estratégico do PT. Vários "partidos dentro do paritdo" se dissolveram, transformando-se em tendências internas ao PT. Novas tendências surgiram.

161. Mas muita coisa ainda tem que mudar. Persiste o fracionamento da ação pública do partido, especialmente no movimento sindical. Algumas tendências aderiam apenas tacitamente aos critérios da resolução de tendências, mantendo sedes públicas e jornais públicos.

162. O PT aceita tendências internas, mas não frações públicas, em choque com as posições do conjunto do partido. O PT deve ser um partido com tendências, não um partido de tendências. O PT é um partido com direito de tendência, mas não admite que petistas ligados às tendências possuam mais direitos do que militantes petistas desvinculados de tendências.

163. O PT é um partido democrático, com o mais amplo direito de divergência e crítica, com pleno reconhecimento dos direitos das minorias, mas não é uma federação na qual frações mantêm, de forma permanente, e pública, suas posições, em flagrante desrespeito à maioria do partido, comportando-se na verdade como partidos dentro do PT.

(E23) Entre as diversas medidas adotadas pelo 1º Congresso para desbloquear a vida do partido e ampliar sua democracia e seu pluralismo, propomos a seguinte regulamentação do direito de tendência:

— tendências são agrupamentos que estabelecem relações entre militantes para defender, no interior do partido, determinadas posições políticas, não podendo assumir expressão pública e declarar-se como de vida permanentes;

— ficam proibidas as sedes próprias. As tendências que mantiverem espaços para organizar suas atividades, que deverão ser sempre internas ao partido, não poderão fazer uso delas para reuniões de tendências com não filiados. A existência deste tipo de espaço deverá ser do conhecimento da direção partidária e autorizada por ela, ficando proibido que eles ostentem qualquer tipo de identificação pública, podendo ser usada pelo partido, devendo suas atividades serem abertas para qualquer filiado. Recomendar-se-á que se reúnam nas sedes partidárias.

— as tendências internas poderão produzir boletins informativos de circulação estritamente interna ao partido; bem como editar publicações voltadas ao debate político teórico ou propostas sobre conjuntura e movimento social, internamente ao partido. É vedada a tendência a publicação de folheto, jornal, revista ou qualquer outro meio de comunicação, voltado a orientar e organizar a intervenção política das tendências no movimento social, na conjuntura, e/ou para difundir posições de tendência fora do PT. É vedado também a circulação de quaisquer documentos públicos assinados por tendências, mesmo que veiculando posições oficiais do partido.

As tendências poderão manter mecanismos de arrecadação de recursos, desde que eles não concorram com as finanças partidárias e/ou não adquiram caráter de finanças públicas para uma tendência interna. Iniciativas patrocinadas pelas tendências para arrecadar recursos internamente ao PT devem ser comunicadas à direção partidária.

As relações internacionais são atributo exclusivo do partido, através de suas instâncias de direção.

A direção nacional avaliará as relações internacionais mantidas atualmente por tendências e considerará estes relacionamentos quando estiverem de acordo com a política do partido. Esta avaliação será tomada como base para o DN estabelecer as formas, processos e prazos para superar a atual situação. Nesta perspectiva, não haverá, portanto, representação de tendências internas ao PT em eventos ou organismos internacionais.

As tendências internas ao PT não podem exigir ou constranger seus integrantes à qualquer tipo de centralismo obrigatório. As deliberações das tendências não podem se sobrepor ou se chocar ao encaminhamento prático das decisões partidárias.

O 1º Congresso aprova esta regulamentação de tendências compreendendo que, como antes, a unidade do partido demandará um processo político para pôr fim às verdadeiras frações que atuam no partido. Nesse sentido, orienta a direção nacional para que garanta seu cumprimento.

OS MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO

167. É impossível desenvolver uma consciência democrática e socialista de massas no Brasil sem quebrar o monopólio sobre os meios de comunicação de massa. Esta é uma luta central, que deve se travada nos parlamentos (com medidas que busquem democratizar os acessos aos meios de comunicação), nas prefeituras populares (com a criação de novos mecanismos e meios de comunicação), nos sindicatos e movimentos sociais em geral (com a criação de uma imprensa, rádios e TVs próprias), e mesmo na categoria dos trabalhadores em meios de comunicação (com o estabelecimento de uma postura crítica frente aos interesses dos proprietários de meios de comunicação).

168. O Partido dos Trabalhadores deve consolidar seus próprios meios de comunicação, com a produção de vídeos, a compra de espaços em rádios, a participação e eventual produção de programas em televisão, o uso da TV Executiva etc.

169. Ao jornal partidário caberá uma tarefa específica: ao estabelecer um canal permanente de diálogo com a sociedade, o jornal catalize e estimule a ação dos militantes (especialmente daqueles organizados em núcleos, secretarias etc.), solucionando em grande medida a questão de quem fala em nome do partido: se o coletivo partidário, as suas personalidades ou suas "tendências internas". O jornal constitui-se ainda num instrumento de formação política e democratização das informações.

FORMAÇÃO POLÍTICA: CRIAR UMA NOVA CULTURA POLÍTICA

E37 A construção coletiva e democrática de nosso projeto só pode se viabilizar se a dinâmica da vida partidária contemplar um processo pedagógico permanente: se os militantes, lideranças intermediárias, dirigentes, puderem ampliar sua compreensão da realidade e se capacitarem para as tardias políticas no processo de luta. Compreendemos que este processo implica num método de construção patidária que seja capaz de transformar cada ação política num momento pedagógico, politizador, estabelecendo a ligação entre as diversas atividades e o projeto estratégico do partido.

As chamadas atividades formativas devem ser encaradas, dentro desta lógica, como momentos de estímulo e reforço à implementação deste método de construção partidária. Coerente com o projeto petista, nossa formação política deve

ser exercício da pluralidade e criadora de novas alternativas. A formação política deve contemplar as dimensões globais da vida, incorporando as questões relativas à opressão de raça e gênero buscando a construção de sujeitos autônomos, éticos, solidários, sensíveis aos valores mais nobres do ser humano. Deve ainda contemplar as especificidades culturais, regionais e históricas, trabalhando um processo unitário dentro da diversidade.

(E323) A formação política é um dos instrumentos de construção das condições e igualdade entre os militantes. Neste sentido, para combater a desigualdade de oportunidade e condições das mulheres em função de sua discriminação social e fortalecer a construção da igualdade real entre homens e mulheres no PT, o partido deverá garantir o acesso das mulheres a todos os espaços de formação política geral do partido.

A luta pela libertação das mulheres será parte constitutiva dos programas de formação política geral do PT.

(E37) Tendo consciência de que é preciso conhecer para transformar, assumimos que o aspecto principal de nossa formação política deve ser o conhecimento da realidade social de nossa população e do País, sua história e sua cultura. Reconhecemos que a prática social historicamente acumulada é o ponto de partida e de chegada do processo de conhecimento e do trabalho de formação.

Além disso a prática formativa precisa propiciar à apropriação do conhecimento universal acumulado possibilitando o desenvolvimento dos instrumentos de crítica a esse conhecimento e, sobretudo, capacitando a produção de novos conhecimentos capazes de assegurar uma ação transformadora.

Nossa formação política — coerente com a característica plural e democrática do partido — deve ser estimuladora do exercício crítico, superando o dogmatismo, a retransmissão de verdades prontas. Se partimos do referencial acumulado historicamente pelas lutas sociais e pelo próprio partido, devemos ir além de criar novas alternativas.

Nesta perspectiva, os militantes, lideranças e dirigentes são os protagonistas da formação; são eles que operam a sistematização de sua prática, pesquisam, comparam e criam novas propostas, em diálogo com os educadores partidários.

A formação deve incidir sobre o conjunto da vida partidária, visando alterar sua qualidade, criar uma cultura política capaz de contrapor a prática do debate democrático ao sectarismo obscurantista; a busca da clareza de objetivos e método à mobilização espontaneísta e dispersa; a prática da política como serviço fraterno à visão burocratizante e arrivista; a generosidade militante ao acomodamento aparelhista; o respeito absoluto à pessoa, aos seus valores subjetivos, à visão utilitarista e pragmática; a prática efetiva da democracia ao autoritarismo.

Por isso mesmo, a formação política não se reduz a eventos formais como cursos e seminários. Devo operar no cotidiano, como método que torna momento de aprendizado cada ação partidária, de uma campanha eleitoral a um Congresso, de uma luta concreta no movimento social à uma reunião de instância. Cursos, seminários, jornadas, textos, são momentos fortes de reflexos, sistematização e organização desta prática.

A formação política petista, por coerência com tais princípios, tem como elementos fundamentais de sua metodologia sua vinculação com a prática social e a busca de sua superação. A prática formativa precisa propiciar a apropriação do conhecimento universal acumulado, possibilitar o desenvolvimento dos instrumentos de crítica a esse conhecimento, e sobretudo, capacitar a produção de novos conhecimentos capazes de assegurar uma ação transformadora sobre a realidade.

A metodologia da formação precisa tomar como base a pluralidade de visões e interpretações existentes no nosso partido e na sociedade, e fazer do debate, da dúvida e da polêmica, uma estratégia sempre presente nas atividades formativas.

Esse processo de formação política não nasce por geração espontânea. Exige das direções e do conjunto do partido a ruptura do preconceito da auto-suficiência, do ativismo inconseqüente bem como do teorismo estéril. Requer, acima de tudo, a convicção de que não se pode realizar a democracia interna do partido — compreendida como efetiva participação do conjunto da militância na elaboração política e na tomada de decisões — sem o investimento consciente na capacitação de nossa base para tal exercício.

Investir em formação política significa ainda assegurar uma das condições fundamentais para a realização de nossa "estratégia de maioria": somente uma militância politizada, consciente e convicta, poderá fazer o trabalho de ampliação de nossa base social e atingir setores hoje hegemonizados pela classe dominante. Baseados em tais convicções, as direções deverão investir no planejamento dos processos regionais e locais de formação política, alocando recursos humanos, de infra-estrutura e financeiros suficientes para o cumprimento desta tarefa.

O 1º Congresso determina, em conseqüência: que o partido deve criar coletivos de formação em todos os seus diretórios, regionais e municipais vinculados à estrutura nacional de formação, dotando-o de recursos humanos, políticos e materiais que lhe permitam planejar e executar um programa de formação no âmbito que lhe compete;

Que o partido deve criar um programa básico de formação, massivo, adaptado às diversas características regionais e culturais e que deve ser executado pelas respectivas instâncias com a preocupação de alimentar o debate nos núcleos de base;

Que o partido deve desenvolver o programa nacional de formação de lideranças intermediárias, atendendo à necessidade de suas responsabilidades progressivas. Este programa deve ser regionalizado, educar as lideranças para a aquisição do método que lhes permite imprimir o caráter pedagógico transformador à ação política. Esse programa deve ainda utilizar além da modalidade de cursos e seminários a modalidade de estudo a distância;

Que o partido desenvolva um programa de formação de dirigentes e formadores, estabelecendo a obrigatoriedade do debate e estudo coletivo. As instâncias dirigentes em termos a se regular em cada instância;

Que o partido deve interligar a intelectualidade partidária no trabalho de formação, assim como, conclamar as diversas tendências internas à um esforço unitário de fortalecimento das instâncias e programas de formação do PT;

Que o partido deve aliar a capacitação política, à capacitação técnica, colaborando na superação do divórcio que existe hoje, especialmente entre aqueles que ocupam postos no plano institucional, entre os que possuem o preparo técnico e aqueles que possuem apenas uma formação política geral;

Que o partido produza e distribua material pedagógico impresso (como por exemplo a cartilha o que é o PT) e audiovisual que se massifique e aprofunde o trabalho de formação, incluindo a preocupação com atividades para novos filiados;

Que os jornais, boletins e periódicos editados pelo partido, em suas diversas instâncias, sejam considerados e utilizados com instrumentos privilegiados de formação;

Que o partido implemente o processo de construção de sua escola nacional de formação nos termos definidos pelo 7º encontro;

Que o partido destine, em todas as instâncias e respectivamente a suas secretarias de formação, 10% de sua arrecadação bruta ao programa de formação política.

O partido deve estimular o intercâmbio internacional com experiência de formação política de outros partidos, organizações políticas, institutos e entidades afins, cuidando para que esse intercâmbio contemple o respeito à autonomia, sem nenhum sentido de submissão ou domínio doutrinário, e que seja realizado por quadros partidários reconhecidos e indicados pela base de acordo com sua necessidade e aprovados pela direção nacional.

O partido deve ainda ampliar a relação com diversas entidades nacionais que atuam no campo de formação com a intenção de estabelecer intercâmbio de experiências.

A RELAÇÃO ENTRE O PARTIDO, Os Governos e as Bancadas

176. O PT é hoje uma alternativa real de governo, nos mais diferenciados níveis. A perspectiva é de ampliação, não apenas de nossas bancadas parlamentares, mas, também, do número de prefeituras sob nossa direção. Isto torna imperioso que se dê maior organicidade ao processo de indicação das candidaturas partidárias. Questões como a definição de candidaturas prioritárias, a correspondência entre a força interna e o número de candidatos que cada tendência do partido lança à disputa eleitoral, o debate acerca do caráter do mandato, bem como a atualização da carta eleitoral devem ser objeto das atenções e deliberações do congresso partidário.

177. O PT dirige, hoje, mais de duas dezenas de administrações municipais. As eleições de 1992 provavelmente ampliarão este número. Este fato — para além dos seus aspectos positivos — exige de nós a reafimação constante, prática e teórica, de que o PT é um partido no governo, não um partido do governo. Devemos nos empenhar, como nos empenhamos hoje, na discussão de programas de ação, no debate das políticas setoriais — para o que se torna imprescindível avaliar e potencializar a experiência do INAPP e de iniciativas similares —, na sustentação política e social das administrações democrático-populares. E encaramos como perfeitamente normais as diferenças de visão entre governo e partido, entendendo que pode ser legítimo e necessário que o partido critique publicamente e se comprometa com movimentos sociais eventualmente em choque com administrações dirigidas por petistas, sempre que a situação assim o justificar.

178. Ao mesmo tempo em que defendemos a autonomia entre as admistrações públicas e o Partido, insistimos no fato de que os militantes petistas em cargos na administração e as instâncias de direção devem manter uma relação patidária, sendo imprescindível esgotar todos os canais possíveis antes de tornarem-se públicas as divergências.

179. O crescimento da participação institucional do partido deve ser acompanhado de uma mudança na mentalidade partidária. É preciso que os dirigentes partidários, as nossas personalidades públicas e os detentores de mandatos eletivos tenham consciência de que são filiados com deveres superiores aos demais. O crescimento dos meios de expressão, dos recursos e da audiência pública devem ser acompanhados de um proporcional sentido de responsabilidade, de ética, de disciplina e de maior controle partidários.

180. Dede sua origem, o PT tem buscado estabelecer uma nova relação entre o partido e os detentores de mandatos eletivos. Hoje, quando a discussão sobre a representatividade e o funcionamento das instituições políticas ganhou a sociedade, cabe ao PT apresentar propostas globais referentes ao sistema eleitoral e ao funcionamento do parlamento, sendo parte disto a remuneração dos mandatários.

181. Os parlamentares petistas, em particular, têm o compromisso de estabelecer uma nova postura ética e política frente à sociedade, aos movimentos sociais e ao partido.

182. É indispensável, por exemplo, o compromisso rigoroso com as normas regimentais do partido. Dentro da nossa concepção de mandato partidário, o PT se empenhará para que seja incorporada à legislação eleitoral a perda de mandato daqueles que romperem com o programa pelo qual foram eleitos. Compromisso nesse sentido deve fazer parte, desde já da Carta Eleitoral que os candidatos petistas firmam no início das campanhas eleitorais.

183. A atuação do parlamentar petista deve encarnar e representar não apenas um projeto individual, mas o projeto coletivo do Partido. O candidato petista a cargo eletivo deve ter demonstrado, ao longo de sua prática social, um compromisso com as lutas políticas e sociais desenvolvidas pelo Partido e com a luta geral dos trabalhadores e demais setores oprimidos da sociedade, expressando a compreensão de que a luta dos trabalhadores não se limita nem se esgota no campo parlamentar.

184. No tocante à contribuição dos mandatários para com o partido, propomos que se adote uma das seguinte alternativas:

a) a inclusão no plano de cargos e salários do partido, da remuneração dos detentores de mandatos eletivos; o valor fixado teria que levar em conta realidade local, as características pessoais (com pensões e gastos similares previstos por lei), o abatimento de gastos com o partido (desde que aprovados pela direção) e o salário pessoal antes da elição;

b) a fixação — a nível municipal e nacional — de valores mínimos (piso) e máximo (teto) para remuneração de mandatários. Os valores que excederem o teto seriam repassados integralmente ao partido. Sobre os valores situados no intervalo entre o piso e o teto insidiriam alíquotas progressivas.

185. Em qualquer das duas altenrativas, buscamos compreender as diferenças existentes entre os profissionalizados pelo Partido, que respondem exclusivamente a este, e os detentores de mandato, que mantém relação fundamental com a sociedade e com as intituições de que fazem parte.

186. A regulamentação que propomos, de caráter nacional, é apenas parte de uma política financeira global que o partido deve adotar, envolvendo, ainda, as contribuições dos filiados e a profissionalização da arrecadação e geração de recursos e tendo como contrapartida uma política de capacitação profissional para funcionários do partido, acompanhada de critérios de desempenho e políticas de remuneração.

A ESCOLHA E O FUNCIONAMENTO DAS DIREÇÕES

187. É preciso alterar a foma de decidir e de dirigir o partido. Ao mesmo tempo em que tomamos medidas práticas para ampliar a capacidade de funcionamento de nossas direções — com a profissionalização do maior número de

quadros, a criação de estruturas técnicas de assessoria etc. É preciso estender e ampliar cada vez mais o princípio das consultas a partir do que as deliberações tomadas pelos nossos órgãos dirigentes ganharão maior força de persuasão. O PT tem que desenvolver sua vocação de ser um partido que, além de falar para sociedade, é também capaz de ouvir. As direções tem que criar **foruns** com os movimentos sindical e popular, com artistas, com intelectuais, com entidades da sociedade civil, mesmo com outros partidos. Esses espaços informais de diálogo tem que captar os descontentamentos, as opiniões, as resistências, as dúvidas.

(E45.1) — Modifica-se na atual estrutura partidári Executiva por direções. A criação de Coordenações microrregionais, macrorregionais e setoriais obedecerá a um cronograma a ser defendido pelo DN e referendado em um Encontro Nacional.

2 — As decisões sobre questões políticas julgadas relevantes por maioria simples das direções respectivas, só poderão ser tomadas após informação e consulta direta ao conjunto dos filiados do mesmo nível, adotando-se, para cada caso, o mecanismo mais adequado (prévia, plebiscito etc.). Somente um encontro ou direção de nível superior podem modificar o resultado majoritário de uma consulta desse tipo.

3 — Fica aprovado o princípio de rotatividade das direções partidárias a ser regulamentado no próximo regimento interno a ser aprovado pelo próximo encontro nacional.

189. Os Diretórios devem ter sua composição em forma de eleição profundamente alterados. É preciso que os Diretórios sejam compostos a partir de representações regionais, de representações setoriais/sociais e a partir de chapas e candidaturas avulsas que se apresentarem ao partido.

190. Desta forma, os integrantes dos diretórios passariam a ser em parte eleitos através de chapas (que indicariam um número de vagas proporcional ao número de votos que obtenham) e em parte pelas macrorregiões e secretarias das frentes de massa. As porcentagens deverão ser definidas posteriormente, garantindo-se que a parcela eleita através de chapas seja superior a 50%.

(E45) As macrorregiões terão estruturas de direção política regional, sendo compostas por companheiros eleitos para essas funções em encontros regionais — esta instância terá como tarefa principal a compreensão das realidades locais e a elaboração de políticas regionais e municipais, colaborando com a formulação das políticas do PT para o Estado.

191. Da mesma forma, o Diretório Nacional passaria a serem constituídos por representantes dos DRs, em número proporcional ao número de filiados de cada estado, por representantes da bancada federal, por representantes das coordenações setorias das frentes de massa, dos prefeitos das capitais e pela Executiva Nacional. Composto desta maneira, o Diretório teria melhores condições para exercer o papel de direção política do partido.

(E46) A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NAS INSTÂNCIAS DE DIREÇÃO

A construção plena da participação política das mulheres é um processo que não se restringe à sua participação equitativa na direção. Vincula-se a toda uma política de combate às diferentes formas de discriminação, o que implica o estabelecimento de propostas de ação afirmativa, isto é, propostas que se contraponham à dinâmica de exclusão das mulheres dos espaços de participação política e decisão. Isto requer investimento na formação política das militantes mulheres, incentivo à auto-organização das mulheres, criar condições para a participação das mulheres etc. Garantir uma presença mínima de mulheres nos organismos de direção, entretanto, é condição essencial para que o partido reverta, na sua prática e vida cotidiana, a exclusão das mulheres da atuação política e da vida pública. Neste sentido:

Na composição das direções municipais, estaduais e nacional do partido, respeitando-se a proporcionalidade, será garantida uma presença mínima de 30% de mulheres, como um passo necessário à construção da democracia de gênero no PT.

Disposição transitória:

Considerando a realidade diferenciada do partido, nos diversos níveis, municipal e estadual, as direções partidárias poderão, com alternativa, compor as direções tendo como referência mínima a proporção da presença de mulheres no respectivo Encontro. Neste caso a composição da chapa final de delegados ao Encontro de nível superior obedecerá o mesmo critério.

Parágrafo único. Esta medida deverá ser aplicada na eleição de dois mandatos subseqüentes ao Primeiro Congresso e ser submetida a avaliação.

Durante os dois mandatos em que as presentes normas sobre participação das mulheres tem garantida sua vigência, o PT promoverá também as seguintes políticas afirmativas:

1. Reuniões seminários e debates sobre a questão da discriminação das mulheres, como proporções gerais do PT.

2. A todos níveis parlamentares (municipais, estaduais e federais) o PT proporá projetos de lei tendentes a combater a discriminação e a instituir novo padrão nas relações entre homens e mulheres no País.

3. Todas as nossas prefeituras, atuais e futuras adotarão políticas públicas de combate a discriminações, em caráter prioritário, promovendo a ampla discussão do problema com a sociedade brasileira.

192. As atuais secretarias de massa das Executivas (Sindical, Movimentos Populares, Juventude etc.), devem ser substituídas por coordenações setoriais eleitas pela base partidária que atua nesses movimentos, conferindo-lhes maior legitimidade e capacidade real de direção.

193. Ao mesmo tempo, deve-se garantir a participação — e criar condições para um bom desempenho — de dirigentes oriundos dos movimentos sociais. É vital para o PT que tenham acesso a voz ativa em suas direções os dirigentes com vínculo sociais, com atuação junto a base organizada da classe trabalhadora.

194. Tendo em vista as lições dos últimos anos, e a realização — em 1992 e 1994 — de dois importantes processos eleitorais em que estará em jogo boa parte da estrutura do poder institucional desse País, o 1º Congresso deve constituir uma comissão Eleitoral Permanente, subordinada à Direção Nacional, cuja tarefa específica é preparar o partido para aquelas disputas.

A DEMOCRACIA INTERNA

195. A preservação e a ampliação da democracia interna do partido está relacionada não apenas a medidas organizativas **estrito senso,** mas principalmente à maior circulação das informações, a maior amplitude do trabalho de formação política e ao estabelecimento de uma nova sistemática de funcionamento partidário, que não privilegie de fato os militantes agrupados em tendências, em detrimento daquele que são

apenas e tão-somente petistas, sem alinhamento com nenhuma de nossas tendências internas.

196. Entre essas medidas, possui particular importância a alteração dos mecanismos de debate e de escolha dos delegados aos nossos Encontros. Acreditamos que deve ser incorporada permanentemente ao regimento partidário aquilo que for julgado positivo na experiência do 1º Congresso — para o qual se está propondo a eleição de delegados setoriais, municipais e estaduais, com direito a apresentação de candidatura avulsas. Mesmo a dinâmica interna dos Encontros deve ser revista, garantindo-se também melhores condições para o debate que antecede a sua realização.

197. A alteração dos mecanismos eleitorais é uma das medidas que propomos para superar a sub-representação (em nossos Encontros e Direções) de trabalhadores urbanos e rurais, assim como das mulheres.

198. Naturalmente, o conjunto de medidas aqui porpostas — com particular destaque para a criação de um jornal do partido e, também, para a criação de uma Escola Nacional de Formação do PT — reduziriam sobre maneira os privilégios que os militantes agrupados em tendências possuem.

(E48) Será garantido nos encontros e convenções do partido a organização de creches durante a sua realização, como forma de assegurar que nenhum delegado ou delegada seja privado de seu direito à plena participação em função de ter filhos.

PROPOSTAS CONSTANTES NA TESE Nº 7 — REORGANIZAÇÃO DO PT — NO JORNAL DO CONGRESSO Nº 6

1. São instâncias deliberativas máximas do PT, em seus respectivos níveis, o Congresso Nacional (convocado ordinariamente de 3 em 3 anos), os Encontros Estaduais e os Encontros Municipais.

1.1. Entre um Congresso Nacional e outro, a direção nacional pode, por maioria de 2/3 de seus integrantes, convocar Encontro Nacional Extraordinário.

2. Participam do Congresso Nacional delegados eleitos nos Encontros Setoriais, nos Encontros Municipais e nos Encontros Estaduais. Os delegados poderão ser eleitos através de chapas; ou, no caso os Encontros Estaduais, através de chapas e candidaturas avulsas.

3. Participam do Encontro Estadual delegados eleitos nos Encontros Setoriais, nos Encontros Municipais, e nos Econtros de Macrorregiões (ou Diretórios Metropolitanos), onde couber. Os delegados poderão ser eleitos através de chapas e candidaturas avulsas.

4. Participam do Encontro Municipal todos os filiados do partido, nas cidades com até 10 filiados. Nas cidades com mais de 10 filiados, participam do Encontro Municipal delegados eleitos nos núcleos de base, nas plenárias setoriais e nas plenárias zonais. Os delegados poderão ser eleitos através de chapas e por candidaturas avulsas.

5. Participam do Encontro Nacional Exraordinário delegados eleitos nos Encontros Setoriais, Municipais e Estaduais, com as mesmas normas dos Congressos, mas com **quorum** mínimo reduzido em 50%

6. As normas relativas aos Encontros Setoriais devem ser elaboradas a partir de uma avaliação do processo preparatório do 1º Congresso, a se elaborados pelas secretarias nacionais do partido, em conjunto com a comissão encarregada de elaborar a proposta de novo Regimento Interno.

7. A base para eleição de delegados deve ser calculada a partir do número de filiados do partido em determinado nível e do número de participantes no processo de eleição dos delegados.

7.1. Para evitar distorções, se procederá a uma refiliação nacional, tomando como ponto de partida o que já foi feito nos encontros preparatórios ao 1º Congresso. É preciso definir os mecanismos de formalização das filiações.

7.2. Quando em processo de Congresso ou Encontro, cada filiado só participa, vota e é votado em apenas uma instância de deliberação e eleição de delagados.

8. O Congresso Nacional os Encontros Estaduais e Municipais deliberam temas de linha para em seu respectivo âmbito de ação, e elegem a direção de seu nível respectivo.

9. A Direção Nacional do partido passa a ser composta por:

— dirigentes eleitos diretamente pelo Congresso do Partido, em número nunca inferior a 50% do total de membros da Direção;

— dirigentes eleitos diretamente pelos Encontros Estaduais preparatório ao Congresso, proporcional ao número de filiados de cada Estado;

— dirigentes eleitos diretamente pelos Encontros Setoriais nacionais preparatórios ao Congresso, porporcional ao número de filiados participantes dos Encontros.

10. A Direção Nacional elege, entre seus intregrantes, uma Direção Executiva Nacional.

OBS.: Compatibilizar com nomenclatura da Emenda de nº 45.

11. A Direção Estadual do Partido passa a ser composta por:

— dirigentes eleitos diretamente pelo Encontro Estadual, em número nunca inferior a 50% do total de membros da Direção.,

— dirigentes eleitos diretamente pelos Encontros Setoriais Estaduais, porporcional ao número de filiados de cada Setor;

— dirigentes eleitos diretamente pelos Encontros das Macrorregiões (onde houver) e pelos Encontos Metropolitanos (cidades com mais de 10 habitantes).

OSB.: Compatibilizar com nomenclatura da Emenda de nº 45.

12. Em cidades com menos de 10 filiados, a direção municipal será composta por:

— dirigentes eleitos diretamente pelo Encontro Municipal, em número nunca inferior a 50% do total;

— dirigentes eleitos diretamente pelos núcleos, plenárias setoriais e plenárias zonais, proporcional ao número de filiados de cada instância.

OBS.: Compatibilizar com nomenclatura da Emenda de nº 45.

13. Em cidades com menos de 10 filiados, a Direção Municipal será composta por:

— dirigentes eleitos diretamente pelo Encontro Municipal, em número nunca inferior a 50% do total;

— dirigentes eleitos diretamente pelos núcleos, proporcional ao número de membros de cada núcleo.

OBS.: Compatibilizar com nomenclatura da Emenda de nº 45.

14. Os presidentes do partido, em qualquer nível, são eleitos pela plenária dos Encontros ou Congressos.

15. As direções, em todos os níveis, elegem entre seus integrantes direções executivas.

OBS.: Aprovada com modificações de nomenclatura.

16. os setores de atução partidária devem realizar, de 2 em 2 anos, Encontros para discutir e deliberar sobre a política de atuação em sua frente específica, bem como para eleger coordenações setoriais em cada nível.

17. Em período congressual, devem se reunir Encontros Setoriais Extraordinários, para indicar os intregrantes da direção.

18. As coordenações setoriais respondem e estão subordinadas à direção partidária no nível respectivo. Às direções compete designar responsáveis pelo acompanhamento dos setoriais.

19. Os setores de atuação partidária serão regulamentados a partir de um balanço da experiência dos Encontros Setoriais neste 1º Congresso. Deve ser considerado, ainda, a possibilidade de instâncias de eleição de delegados para os companheiros que atuam na chamada frente institucional e na máquina organizativa partidária.

20. A estrutura e o funcionamento das Macrorregiões internas a cada Estado, bem como eventuais coordenações interestaduais, ficam à critério das respectivas direções, respeitadas as determinações gerais do Regimento Interno.

OBS.: Compatibilizar e juntar com Emenda nº 45

20.1. Em período de Encontro Estadual, realizar-se-ão os encontros de cada macro, para indicar os integrantes da direção estadual.

21. As instâncias do partido, em qualquer nível, têm ampla autonomia para adotar formas específicas de funcionamento, desde que não se fira a letra e o sentido do Regimento Interno e seja comunicado a direção no nível superior correspondente.

22. Nas cidades com mais de 1 milhão de eleitores, poderão haver diretórios zonais estruturados com base geográfica, com direções eleitas por plenárias zonais e diretamente pelos núcleos existentes na região. Estes diretórios zonais subordinam-se ao Diretório Metropolitano, que terá para todos os efeitos as mesmas prerrogativas de uma macrorregião.

OBS.: Aprovada, mas compatibilizar linguagem.

23. As direções, em qualquer nível, estão autorizadas a convocar, de maneira permanente ou não, fóruns consultivos sobre qualquer tema.

24. Entre um Encontro Municipal e outro, a Direção Municipal pode convocar Plenárias Municipais, com poder deliberativo sobre ponto de pauta específico, de conhecimento prévio e geral, com **quorum** de 50% dos Encontros Municipais Ordinários.

25. A Direção Municipal pode convocar Plenárias Setorias para discutir e deliberar sobre ponto de pauta específico, de conhecimento prévio e geral, com **quorum** de 50% dos Encontros Setoriais. O mesmo poder possui a coordenação setorial em qualquer nível.

26. A Direção, em qualquer nível deve convocar obrigatoriamente prévia/plebiscitos sobre candidaturas majoritárias e sobre política de alianças no 2º turno das eleições.

OBS.: Compatibilizar com a Emenda nº 45 (parte 2)

26.1. A Direção pode convocar, opcionalmente, prévias/plebiscitos sobre temas polêmicos, com política de alianças, por decisão de 2/3 dos integrantes da direção.

OBS.: Compatibilizar com a Emenda nº 45 (parte 2)

26.2. Será considerado ogrigatório o cumprimento da deliberação de prévia/plebiscito que tenha obtido o **quorum** de 10% de filiados.

OBS.: Compatibilizar com a Emenda nº 45 (parte 2)

27. Será considerada instância de base do PT, portanto núcleo, qualquer grupo de filiados com número mínimo de 9 pessoas, que se reúna regularmente, esteja inscrito junto a Direção Municipal e cumpra com as obrigações regimentais (cotização etc.).

OBS.: Juntar com a Emenda nº 6 aprovada.

28. 1/4 dos filiados do PT em qualquer cidade podem convocar plenárias municipais, 2/3 das instâncias de base do PT em qualquer cidade podem convocar plenárias municipais; por maioria simples, plenária municipal pode convocar Encontro Municipal; por 2/3, plenária municipal pode substituir membros da Direção Municipal que tenham se desligado do DM; 2/3 dos diretórios municipais, coordenações setoriais estaduais e coordenações de macrorregiões, podem convocar Encontro Estadual Extraordinário por maioria simples; Encontro Nacional Extraordinário pode convocar Congresso Nacional.

29. As direções em qualquer nível estão autorizadas a convocar, de maneira permanente ou não, fóruns consultivos sobre qualquer tema.

30. As instâncias do partido, em qualquer nível, têm ampla autonomia para adotar formas específicas de funcionamento, desde que não se fira a letra e o sentido do Regimento Interno e seja comunicada à direção no nível superior correspondente.

31. Da indicação de candidatos: para um candidato a cargo proporcional em nível municipal ter seu nome submetido a apreciação do Encontro Municipal, ele deve receber a indicação de: 1% dos filiados ou 10% dos núcleos ou 1/3 do Diretório Municipal. Cada filiado ou instância pode votar em mais de um candidato; o número máximo de indicações será regulamentado caso a caso.

31.1. Para integrar a lista de candidatos do partido, é necessário a aprovação de 1/3 dos presentes ao Encontro Municipal.

31.2. Para votar uma candidatura, são necessários 2/3 dos presentes ao Encontro Municipal.

32. Da indicação de candidatos: para um candidato a cargo proporcional em nível estadual ter seu nome submetido a apreciação do Encontro Estadual, ele deve receber a indicação de: 1% dos filiados ou 10% das instâncias intermediárias (DMs, Macros e Setoriais) ou 1/3 do DR. (idem 31.1. e 31.2.).

33. Respeita a legislação, e na perspectiva de alterá-la no que for necessário, por 2/3 dos votos do DM ou do DR, e por maioria simples dos Encontros, pode se definir candidaturas proporcionais prioritárias.

34. Anualmente devem se realizar reuniões de balanço e plano de trabalho dos mandatos proporcionais, com a presença dos mandatários e das direções e instâncias partidárias envolvidas.

35. As direções partidárias no nível respectivo pode requisitar no máximo 1/3 dos cargos de confiança dos mandatários proporcionais.

36. Respeitada a legislação vigente, e de comum acordo entre mandatário, bancada e direção, será estimulado o rodízio entre titulares e suplentes. Ter em perspectiva limitar o número máximo de vezes em que um parlamentar petista ocupe o mesmo cargo.

37. Remuneração dos mandatários:

OBS.: Prejudicada. Substituída pelo parágrafo 184.

38. Finanças. Mantido o 1% individual; contribuição dos organismos partidários; contribuição dos organismos mandatários; geração de recursos.

39. A cada 20 pedidos de filiação ao PT, ou no período máximo de umbimestre, as direções municipais são obrigadas a convocar uma plenária de filiação, com a presença dos solicitantes, para expor as linhas básicas do PT. Somente será considerado filiado o solicitante que participar desta atividade, reconfirmando ao final sua solicitação de filiar-se ao PT.

39.1. No intervalo entre o pedido de filiação e a plenária de filiação, cabe a Direção Municipal convidar o solicitante a participar de atividades ordinárias o partido.

40. e 40.1. Tendências:

OBS.: Prejudicada. Substituída pela Emenda nº 23, aprovada.

41. Só terão direito a participar dos Encontros Estaduais delegados Diretórios Municipais que possuam uma publicação regular dirigida a seus filiados ou a população.

42. Esta determinação só é válida para DMs de cidades que possuem aomenos um mandatário eleito pelo partido (vereador ou prefeito).

43. Só terão direito a participar dos Encontros Nacionais/Congresso delegados de Diretórios Estaduais que possuam uma publicação regular dirigida a seus filiados ou a população.

44. Esta determinação só é válida para os Diretórios Estaduais que possum ao menos um mandatário eleito pelo partido (deputado estadual, federal, governador).

45. Um dirigente partidário não poderá ocupar um cargo executivo na direção partidária por mais de 2 mandatos consecutivos (caso ocupe a mesma função) ou por mais de 4 mandatos consecutivos (não importando a função ocupada).

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

199. As alterações que propomos supõem uma reformulação completa noregimento partidário, o que deverá ser feito em seguida ao 1º Congresso, por uma comissão com este mandato específico. Esta reformulação dever levar em conta a necessária supressão de todos os entraves derivados da Lei Orgânica dos Partidos.

(E52) Que o Diretório Nacional seja mandado pelo 1º Congresso para, até março do próximo ano, elaborar e aprovar, por maioria de 2/3 dos seus integrantes, e com base nas teses e resoluções aprovadas no 1º Congresso, os capítulos do Regimento Interno que incidam sobre o processo de eleição dos Diretórios Municipais, Regionais e Nacional e pontos da carta eleitoral. Caberá ao Encontro Nacional Ordinário previsto para junho discutir e aprovar o conjunto do Regimento Interno com poderes inclusive, se necessário for, modificar as deliberações do DN sobre os temas acima relacionados.

RESOLUÇÃO SOBRE CONJUNTURA E TÁTICA

1. A crise econômica, social e política ganha uma amplitude nunca vista. A velocidade da crise se acelerou e suas dramáticas conseqüências — inflação sem controle, recessão, demissões em massa, queda de produção, fechamento de empresas — tem se refletido em todos os aspectos da vida nacional a miséria e a violência fazem crescer a desesperança em nosso País. O Governo Collor é hoje o principal instrumento de aprofundamento da crise. Fartas denúncias de corrupção amplamente noticiadas pela imprensa cercam o seu Governo, envolvendo ministros, assessores diretos e até mesmo sua família. Os mínimos padrões de responsabilidade e idoneidade no trato da coisa pública são quebrados. Ao mesmo tempo em que faz exatamente o contrário dos mais veementes compromissos que assumiu durante a camapanha, de forma autoritária viola seguidas vezes até a própria Constituição. Pior ainda: quando a crise social atinge proporções catastróficas, prossegue sua política infanante de arrocho salarial, de confisco dos aposentados, de descalabro da Previdência Social. Por isso mesmo, cresce entre a população o sentimento legítimo de que é preciso dar um basta à política de Collor.

2. Mesmo diante dos fatos e dados mais contundentes, o Governo Federal insiste em manter sua política econômica e, de forma descarada, avisa que a recessão vai aumentar em 1992.

3. A crise atual não será resolvida por nova composição interna das elites, a não ser com um custo social inaceitável. As classes dominantes já baixaram dezenas de pacotes nos últimos anos, experimentaram todos os tipos de fórmulas, menos o essencial: democratizar radicalmente o poder, a riqueza e a renda, para contruir um novo modelo de gerir o País.

4. Enquanto o Presidente Collor impõe e aprofunda sua política de arrocho, a maioria dos trabalhadores luta para preservar o emprego numa situação em que o medo do desemprego é maior que a capaciade, até aqui demonstrada pelo movimento sindical, de articular lutas que dêem conta de recuperar e manter o poder aquisitivo dos salários, via indexação automática, reajustes periódicos ou outra forma qualquer.

5. O Governo Collor despenca nas pesquisas de opinião, que traduzem, em números e porcentagens, a angústia e o descontentamento do povo. Só não vê quem não anda nas ruas, não vai às feiras livres, não viaja em transportes coletivos. Revoltadas, indignadas, as pessoas expressam seu sentimento, que o PT deve ser capaz de captar e de transformar num amplo movimento democrático, popular, de oposição ao Governo Collor. Eis, pois, qual deve ser o centro de nossa intervenção política na conjuntura: a construção de um amplo movimento de oposição popular e institucional às políticas do Governo e a seu projeto neo-liberal. É preciso articular nossa capacidade de mobilização social, nossa intervenção parlamentar e nossa ação nas Prefeituras.

6. Como já fizemos em diversos momentos de nossa história partidária, o PT pode e deve, mediante a retomada de mobilização em escala de massa, inviabilizar e derrotar as políticas predatórias de Collor de Mello, fazendo prevalecer social e institucionalmente uma saída democrática e popular para a crise do País.

7. Para tanto, faremos uma campanha de emergência que ataque os efeitos mais nocivos da atual política econômica, procurando preservar empregos, defender salários, distribuir renda, combater a fome a miséria e também a corrupção. Uma campanha urgente e inadiável, a ser desencadeada logo após o I Congresso, mediante um detalhado plano de ação, que deverá estar centrada nos seguintes pontos:

— escala móvel dos salários;

— controle dos fundos sociais e seu redirecionamento para investimentos sociais e seguro-desemprego;

— instituição do imposto solidariedade e sobre grande fortunas;

— política agrícola de emergência;

— realização da reforma agrária com um plano imediato de assentamento, voltada para a produção de gêneros de primeira necessidade;

— combate à corrupção;

— garantia de preços estáveis para a cesta básica, com isenção dos impostos diretos e abastecimento diretamente do produtor ao consumiror, sem intermediários.

8. Cada um desses pontos deve merecer um aprofundamento particular e sua articulação deve produzir um calendário que possa mobilizar não só as entidades nacionais, mas cada sindicato, cada movimento popular e, sobretudo, a militância partidária.

9. Para o sucesso dessa articulação e a amplitude do movimento de oposição popular, consideramos indispensável a realização de atos, caravanas, vigílias, greves, bem como o recurso à iniciativas populares legislativas, a exemplo do que foram as caminhadas dos trabalhadores sem-terra e a apresentação do projeto de lei para a criação do Fundo Nacional de Moradias Populares. As propostas do imposto sobre as grandes fortunas, do projeto de combate à corrupção e de realização de reforma agrária, têm potencial para se transformarem em emendas com centenas de milhares de assinaturas. O PT se empenhará na aprovação da Lei de Diretrizes e Bases, apoiado numa ampla campanha pela escola pública, de qualidade e democrática.

10. O PT apoiará e estará presente nas lutas da sociedade civil e dos setores marginalizados como: o combate à política tributária espoliativa do Governo sobre os assalariados, em defesa da vida e dos meninos de rua e dos aposentados. Isso significa que trabalharemos para ampliar e multiplicar estas formas de luta. O PT é um alidado de todos aqueles que, na sociedade civil, querem dar um basta à corrupção, à impunidade, à violência e à espoliação, marcas do Governo Collor.

11. O PT apoiará iniciativas como a vigília do dia 13 de dezembro, sexta-feira, promovida pela CUT — Regional Grande São Paulo, "Contra Collor, a Fome e o Desemprego", junto com movimentos populares e personalidades, que devem ser exemplo para todo o País.

12. O PT considera que as eleições de 92 também serão um importante momento de disputa com o projeto Collor, já que, apoiados numa política de alianças definida pelo Partido, e na mobilização popular, podemos infligir uma derrota ao Governo Collor e a seus aliados locais.

13. O PT assume, junto à mobilização contra a política de Collor, a defesa da proposta de antecipação do plebiscito sobre regime político, já tramitando no Congresso Nacional. O PT se opõe, radicalmente, a qualquer tentativa de pacto de elites, pois não concordamos em hipótese alguma, com entendimentos quaisquer que tenham como pressupostos, acordos com Collor e a manutenção da atual representação dos Estados no Congresso. Para o PT, a antecipação do plebiscito sobre sistema de governo só terá sentido se vier combinada com a luta por reformas democráticas essenciais, destacando-se a aprovação de um novo sistema eleitoral, que seja, de fato e de direito, proporcional e a redefinição das funções da Câmara e do Senado Federal, tendo este último suas funções restritas às federativas.

Repudiamos, igualmente, qualquer casuísmo ou iniciativa de características golpistas para resolver a crise. A proposta do PT adquire legitimidade e se diferencia das demais porque se sustenta na mobilização popular e pressupõe uma nova representação congressual, com eleições antecipadas, assegurando que o novo regime político de governo seja, de fato, representativo de uma nova conjuntura e de um real avanço na situação social do País.

14. Caso, porém, se caracterize jurídica e politicamente crime de responsabilidade do Presidente Collor, o PT não hesitará em recorrer ao **impeachment** em defesa da democracia.

15. O PT deve propor e negociar com o movimento sindical, popular, os partidos democráticos, progressistas e de esquerda; as entidades representativas da sociedade civil, um conjunto de reivindicações que nos possibilite transformar a crise do Governo Collor em ponto de apoio para mobilizar o movimento social e viabilizar uma nova alternativa de governo para o País:

a) Reforma do Estado, incluindo o saneamento, desprivatização e democratização das empresas estatais;

b) Reforma tributária, com forte caráter progressivo e taxação das grandes fortunas;

c) Reforma financeira e monetária, combatendo duramente a especulação e a sonegação;

d) implantação imediata da reforma agrária e de uma política agrícola que assegure o abastecimento dos gêneros de primeira necessidade;

e) política salarial que assegure a reposição da inflação para os salários e o controle efetivo dos preços. Garantia da elevação progressiva do salário mínimo;

f) combate à corrupção e fim da impunidade dos crimes de colarinho branco;

g) definição de uma política de defesa do emprego e proteção dos trabalhadores desempregados;

h) centralização do câmbio, suspensão do pagamento dos serviços da dívida externa e prioridade da política econômica para a estabilidade e retomada dos investimentos públicos;

i) combate à recessão — crescimento econômico com distribuição de renda;

j) amplas reformas políticas democráticas no sistema eleitoral partidário, representação proporcional dos Estados na Câmara dos Deputados, redefinição do papel do Senado;

k) política educacional que assegure uma escola pública de qualidade, democrática e para todos;

l) instituição de um programa de garantia de renda mínima.

1º Congresso do Partido dos Trabalhadores.

São Bernardo do Campo (SP), 1º de dezembro de 1991.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Meira Filho, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — A Mesa tomará providências no sentido de acolher o pedido de V. Exª

Concedo a palavra ao ilustre Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, declino da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aluízio Bezerra. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Gabriel. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Sr. Ministro da Educação enviou-me Ofício de nº 902, visando mostrar que este Governo, quando recebe denúncias de irregularidades, manda apurá-las. É este o ofício que passo a ler para conhecimento do Senado Federal:

OFÍCIO Nº 902/PRESIDÊNCIA

Brasília, 9 de dezembro de 1991

Do: Presidente da Fundação de Assistência ao Estudante
Ao: Senador Ney Maranhão

Incumbiu-me o Sr. Ministro da Educação de informar a V. Exª, em atendimento ao seu Ofício de 1º-11-91, relativo à aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, o seguinte:

Item 1

A denúncia feita pelo jornal **O Globo** na edição de 14-9-91 foi motivo de averiguação, tendo esta Presidência tomado algumas decisões em relação ao assunto, inclusive com a anulação do Contrato de Fornecimento — 2ª Aquisição/91, conforme Portaria FAE nº 731, publicada no **DOU** em 13-11-91;

Itens 2, 3 e 4

A Diretoria de Apoio Alimentar e Nutricional está investigando o ocorrido, através da análise física do produto, da ficha técnica, período da aquisição e condições do fornecimento, etc., visando estabelecer parâmetros de qualidade e preços do produto Bebida Café com Leite, fornecido pela Nutrícia S/A Produtos Dietéticos Nutricionais, à FAE e à Prefeitura Municipal de São Paulo; os resultados da investigação serão prontamente comunicados a V. Exª, juntamente com as medidas adotadas.

Item 5

A FAE promove as Licitações de acordo com o Decreto-Lei nº 2.300/86, sendo os editais publicados no DOU, aberto a todas as empresas interessadas em participar da licitação;

Item 6

A FAE adotou o sistema de Concorrência de Técnica e Preço, promovendo duas licitações, a saber:

— uma objetivando selecionar fornecedores para aquisição de produtos formulados/desidratados que já tiveram sua aceitabilidade aprovada pelo PNAE;

— a outra, objetivando selecionar fornecedores para aquisição de novos produtos formulados/desidratados, que ainda não tiveram seus produtos testados pelo PNAE.

Sendo o que me apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, **Francisco Xavier Balieiro Júnior.**

Isso significa, Sr. Presidente, que o Governo do Presidente Fernando Collor está acabando com o cartel que fornecia alimentos para a FAE e que não permitia que outras empresas tivessem o direito de entrar nessas concorrências. Esse ofício, Sr. Presidente, está esclarecendo um requerimento de informações que fiz a S. Exª o Sr. Ministro da Educação e, com isso, alertando que toda e qualquer empresa terá direito de fornecer alimentos à FAE, desde que haja participado da concorrência.

Parabenizo o Sr. Ministro da Educação e o Senhor Presidente da República por demonstrarem, mais uma vez, que as denúncias de irregularidades em alguns setores do Governo estão sendo devidamente apuradas.

Sr. Presidente, daqui para o fim da semana, irei falar desta tribuna sobre os grandes escândalos que foram denunciados no início do Governo do Presidente Fernando Collor e que estão sendo apurados, para que amanhã não haja injustiça em algumas grandes empresas, principalmente essas que guardaram, estocaram grãos em grandes quantidades. Inclusive, um jornal de ontem, se não me engano, alertou que o Presidente da República, na sua campanha, mostrou à Nação uma grande quantidade de arroz e de feijão estragados, isso quando a Companhia Nacional de Abastecimento era presidida pelo Sr. Mauro Bosqueiro. Nessa época a Conab era ligada ao Ministério da Fazenda.

Estamos com a documentação em dia, na qual consta a relação dos Ministros anteriores até o atual, quando a antiga Cobal, a CFP e a Cibrazem, eram ligadas à área de armazenamento de grãos neste País.

Vou mostrar à Casa o inquérito que foi feito, e através do qual inúmeras pessoas foram identificadas no crime do colarinho branco. Elas estocaram mercadorias, venderam-nas e, de má-fé, fizeram com que essas mercadorias não tivessem um armazenamento condigno, a fim de tumultuarem o processo da ladroagem que este Governo está apurando.

Dentro desta posição, Sr. Presidente, chamo a atenção da Casa, da imprensa falada e escrita, para mostrar que o Governo do Presidente Fernando Collor está apurando essas irregularidades.

Depois disso a CNA, e a Conab passaram para a jurisdição do Ministério da Agricultura:

CABRERA QUER RESPONSABILIZAR ARMAZÉM

Gilberto Dimenstein
Diretor da Sucursal de Brasília

O Ministro da Agricultura, Antonio Cabrera, disse ontem ser uma "questão de honra" recuperar o dinheiro dos donos de armazéns responsáveis pelo desperdício dos grãos comprados pelo Governo Federal. Classificou também como "questão de honra" prender os responsáveis pelo desvio do alimento.

É como disse anteontem aqui, Sr. Presidente, os "bandidos de colarinho branco" são mais perigosos do que os do morro, porque estes não tiveram estudo, viveram na lama, sem nenhuma orientação de família e estão assaltando, enquanto os outros estudaram, têm anel no dedo e estão roubando o povo brasileiro. E, por isso, são mais perigosos e têm que ir para a cadeia, dividir o espaço com os ladrões do INSS.

Segundo reportagem publicada ontem pela **Folha,** baseada em documentos oficiais, de 90 até o final de outubro...

— são esses documentos que vou trazer ao Senado para mostrar ao povo brasileiro e ao Congresso Nacional as medidas que o Presidente da República e seu Governo estão tomando.

...foram desviadas ou apodreceram em armazéns 279,9 mil toneladas de grãos, uma perda de Cr$20,1

bilhões. Com estes grãos seria possível alimentar 50 milhões de pessoas.

O Ministro frisou que já estão sendo realizadas operações para inibir as fraudes e desperdícios, dizendo que vem crescendo o número de descredenciamentos. Disse, porém, que a Justiça vem sendo lenta na recuperação dos danos, apesar de serem movidas "centenas" de ações.

Cabrera anunciou que na próxima semana vai realizar, em várias partes do Brasil, ações de surpresa em armazéns do país para ver se há sumiço dos grãos e, a partir daí, lavrar flagrante. Ele vai convidar o Secretário Nacional da Polícia Federal, Romeu Tuma, para acompanhá-lo e designar uma equipe de policiais que fariam, simultaneamente, fiscalizações em outras localidades.

De acordo com informações obtidas pela **Folha**, 40% das perdas viriam das fraudes.

— isso é que estou falando, sumiram com os grãos e depois procuraram inutilizá-los para confundir os processos. Mas vamos pegar esses "bandidos do colarinho branco", se Deus quiser!

O Governo compra o alimento do produtor, colocando-o no armazém, pagando aluguel. O dono do armazém está proibido de comercializá-lo, além de ser responsável pela integridade dos grãos.

Porém, segundo relatórios dos técnicos do Ministério, vendem-se os grãos, confiando-se na demora da Justiça ou falha de fiscalização. Até lá, o dinheiro ficaria investido no mercado financeiro.

Documentos do Ministério mostram que existem irregularidades em armazéns privados e estaduais. Os maiores problemas viriam dos armazéns mantidos por governos estaduais, por falta de habilidade para manuseio do produto. As áreas mais graves são Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás.

Terei oportunidade, Sr. Presidente, de hoje até o fim da semana, de mostrar à Nação que esses "inocentes do rosarinho", como se diz no Nordeste, que estão assaltando o Governo, estão assaltando o povo, desviando mercadorias, quando 50 milhões de brasileiros poderiam ser alimentados com esses grãos que estão sendo jogados no lixo. Esses grãos alimentariam, principalmente, a população de baixa renda deste País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Líder do PMDB Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho ouvido vários pronunciamentos de alguns Srs. Senadores a respeito do projeto de lei que está sendo objeto de apreciação na Câmara dos Deputados, que "estabelece diretrizes para o refinanciamento das dívidas das administrações diretas e indiretas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências".

O aspecto que tem sido mais controvertido, no Senado, é aquele que se relaciona com a competência privativa desta Casa do Congresso Nacional, no que tange à autorização de operações de crédito em favor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Há quem afirme, categoricamente, como é o caso do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, que essa matéria deveria ser, pura e simplesmente, objeto de um Projeto de Resolução do Senado, sob pena de estarmos infringindo o texto constitucional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, respeito o ponto de vista daqueles que assim pensam, mas acho que temos que fazer uma reflexão mais profunda em torno do assunto, a fim de nos preparar para o debate que, certamente, se travará aqui o mais rápido possível, caso a Câmara dos Deputados venha a aprovar, em urgência urgentíssima o referido projeto de lei.

Quanto a essa questão da inconstitucionalidade, de que estaria eivado este projeto de lei, gostaria de lembrar inicialmente — e pedir a atenção do Senado — que no Governo José Sarney nós tivemos uma lei semelhante. Refiro-me à Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, que "dispõe sobre o refinanciamento pela União da dívida externa de responsabilidade dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, inclusive da entidade de administração direta e dá outras providências".

Essa lei que resultou de um projeto de lei de iniciativa governamental votado pacificamente na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, referia-se também ao refinanciamento pelo prazo de 20 anos, em prestações semestrais, das dívidas de entidades da administração indireta, estadual e municipal, derivado de empréstimos que lhes tinham sido concedidos pela União com a finalidade de honrar compromissos financeiros decorrentes de operações de crédito externo garantidas pelo Tesouro Nacional.

E mais ela não apenas autorizava o refinanciamento mas, também, no seu art. 3º, o financiamento, através de contratos com o Banco do Brasil S.A. na qualidade de agente do Tesouro Nacional. Portanto, a mencionada lei era mais ampla do que o atual projeto que dispõe sobre a rolagem das dívidas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Permite-me, Senador, um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — V. Exª chamou minha atenção para esta lei e fui verificar, e V. Exª está, neste momento, relatando ao Senado o que se tratava. Há, entretanto, algumas ponderações que creio equilibram um pouco mais a nossa perspectiva sobre a matéria. Em primeiro lugar, essa lei foi votada depois de o Senado ter aprovado uma resolução que enquadrava a negociação da dívida externa do Brasil — resolução de nossa autoria. A negociação foi feita a partir da nossa resolução sobre matéria que tratava simplesmente da transferência para os Estados e Municípios a mesma decisão que se havia tomado no que diz respeito à dívida externa. Em segundo lugar, ainda assim, acho que erramos. Porque estou mais do que convencido de que, efetivamente, é competência privativa do Senado Federal dispor sobre essa matéria. E mais, como num parecer que proferiu o nobre Deputado Nelson Jobim, que deve ter comentado esta manhã, ou esta tarde, na Câmara dos Deputados, existe nessa matéria uma dupla inconstitucionalidade na medida em que a Câmara dos Deputados aprovar uma lei, assim como Senado Federal, determinando a forma da resolução do Senado Federal, ela, obviamente, estará interferindo numa compe-

tência privativa do Senado Federal. Mas mais ainda: as resoluções do Senado Federal autorizam para essa matéria. Porque a definição efetiva de cada caso é ato de gestão; é ato do Poder Executivo. Então, estamos aí ferindo a Constituição em dois aspectos e ferindo a harmonia dos Poderes também, porque estamos impondo alguma coisa que é privativa do Senado Federal através de uma lei que não é do Senado Federal, mas que vem do Poder Executivo, estamos aí nós, do Poder Legislativo, impondo ao Poder Executivo a forma pela qual deve atuar na gestão. Nesse caso, estamos invadindo, indebitamente, a ação do Poder Executivo. Não entendo, nobre Senador Humberto Lucena, o porquê dessa tempestade em copo d'água. V. Exª sabe muito bem que nos anos anteriores foi o Senado Federal que, através de suas resoluções, determinou os limites de endividamento, as condições de rolagem da dívida. Permita-me lembrar a V. Exª, tivemos, notadamente o Senador Ronan Tito e eu e não fomos os únicos envolvidos nesse processo da Resolução nº 58. Com que finalidade? Precisamente a de ajudar a rolagem da dívida dos Estados. Estiveram presentes e discutiram o Governo de São Paulo, o Governo de Minas Gerais. Recebi até um telefonema do Governador de São Paulo, na época o Governador Orestes Quércia, para agradecer a nossa ação; isso é para mostrar a V. Exª que, no caso específico de São Paulo, a nossa ação não foi visando São Paulo, mas foi o conjunto dos Estados. Rolamos a dívida de modo a atender a demanda dos Estados. Não haveria nenhum inconveniente em fazermos a mesma coisa agora. A minha objeção não é com relação à necessidade ou não de haver rolagem de dívida. Nem se trata, como já foi insinuado de uma querela provinciana, entre paulistas. Por isso, faço referência do fato de que, quando era governador o Sr. Orestes Quércia, fizemos uma resolução que permitiu a rolagem da dívida e que recebeu o agradecimento de S. Exª Com mais forte razão agora, dada a situação dos Estados, estamos dispostos a fazê-lo. Agora me pergunto. Sendo assim, havendo disposição do Senado, e sendo privativo deste órgão tomar essa decisão, por que atar todo um processo, mais do que necessário, de reforma fiscal a uma decisão que atropela a Constituição quando podíamos fazer isso tranqüilamente sem atropelar constituição nenhuma e, sobretudo, sem esvaziarmos atribuições do Senado. Daqui há pouco vou concordar com alguns o que já ouvi dizer no sentido de que é melhor fechar, pois estaremos apenas carimbando. Vamos carimbar decisões que são privativas nossas e que estão sendo negociadas a nossa revelia e basicamente no âmbito da Câmara. Para que o Senado?

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Na minha contestação, portanto, gostaria de dizer a V. Exª, como Líder do PMDB — Partido ao qual pertenci e do qual fui Líder por duas vezes, com muita honra — que não tenho nenhuma razão menor, nem a mais remota, nessa matéria. Mas, a meu ver, tenho todas as razões maiores, que são as constitucionais, que são as de prerrogativa do Senado, que são as de evitar a nossa ingerência sobre o Executivo. O antecedente que V. Exª menciona tem características diferentes, mas, ainda assim, acho que erramos.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço o aparte de V. Exª, nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, e devo dizer-lhe que ninguém mais do que eu tem zelado, — por ser do meu dever indeclinável, inclusive, — pelas atribuições privativas do Senado. Apenas as nossas opiniões são divergentes nessa matéria.

V. Exª lembrou o parecer do eminente Deputado Nelson Jobim, que estaria circulando pelo Congresso, levantando a eiva de inconstitucionalidade do projeto de lei de rolagem que está tramitando na Câmara dos Deputados, mas V. Exª sabe que o Direito não é uma ciência exata.

O próprio Deputado Nelson Jobim, segundo dizem, teria opinado favoravelmente — não sei se chegou a ser um dos redatores — a respeito deste projeto de resolução que regulou, ultimamente, os reajustes dos subsídios dos Senadores e Deputados, e que está sendo, agora, objeto de contestação judicial pela liderança do PT e por companheiros do partido de V. Exª, na Câmara dos Deputados. Está em julgamento no Supremo Tribunal Federal uma ação de inconstitucionalidade. Veja V. Exª, portanto, que o Deputado Nelson Jobim não pode dar a última palavra em matéria jurídica.

O Sr. Ronan Tito — V. Exª me permite um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Dentro de um minuto, enquanto respondo ao Senador Fernando Henrique Cardoso.

Quero, por outro lado, lembrar a V. Exª, Senador Fernando Henrique Cardoso, a propósito ainda da Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, cujo projeto, como já disse, foi votado aqui, unanimemente, por mim, por V. Exª e por outros Srs. Senadores da época, já era vigência da Constituição de 1988, presentes, portanto, as mesmas atribuições privativas do Senado que, hoje, estão aí. E não houve nenhum confronto e nem, também, ninguém argüiu a sua inconstitucionalidade no Supremo Tribunal Federal...

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Em que regime foi votada essa lei? Foi votada em regime ordinário ou de urgência?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Regime ordinário...

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Não, de urgência, Senador...

O SR. HUMBERTO LUCENA — Mesmo que tenha sido em regime de urgência...

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — ... razão pela qual nós tínhamos nos oposto a esse regime, porque ainda na sessão...

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pediria a V. Exª que me deixasse lhe responder. Não sei se V. Exª tem certeza de que ela foi apreciada em regime de urgência. Porém, mesmo que tenha sido, não é o caso. Agora mesmo esse projeto está, praticamente, em regime de urgência. No entanto, está-se fazendo todo esse cavalo de batalha em torno da sua inconstitucionalidade.

Eu digo, não é o caso de V. Exª, nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, conheço seu espírito público e sei que V. Exª jamais faria política de campanário. V. Exª jamais amarrou à sua atuação parlamentar a interesses menores. Mas, nesse episódio, o que há, na verdade, aqui e acolá são interesses locais muito vivos. Há Senadores e Deputados que muitas vezes não querem aprovar proposições, por serem adversários locais de algum Governador.

Acho, porém, que não é por aí, pois se estamos tratando de sanear as finanças da União através do ajuste fiscal, temos também que votar as dívidas dos Estados e Municípios, para que eles reúnam condições de trabalhar em favor da coletivi-

dade, custeando investimentos sobretudo na área social, em obras, por exemplo, de saneamento básico e de habitação popular que estão paralisadas, porque a Caixa Econômica Federal, diante da inadimplência da maioria deles, não as está refinanciando.

Considero da maior importância esse projeto de lei. Não vejo nele nenhuma inconstitucionalidade. A Constituição cuida, no art. 52, da competência privativa do Senado. Através das resoluções, aqui lembradas, de iniciativa dos nobres Senadores Fernando Henrique Cardoso, Ronan Tito, e se não me engano também do Senador Ney Maranhão, cuidou-se de estabelecer, de acordo com a Constituição, limites e condições para o endividamento dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Mas, esse projeto de lei o que pretende é tão-somente estabelecer critérios para uma moratória das dívidas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A União é credora das unidades federadas, através de suas instituições de crédito: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, de Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Banco do Nordeste, Banco do Amazonas etc. Estabelecem-se, nesse projeto, por proposta do Poder Executivo, alguns parâmetros para que se possa fazer essa moratória. Isso porém não obriga os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios a assinar os contratos. Os que não quiserem, não precisam aderir; pois é preciso respeitar a sua autonomia.

Quanto ao Senado, tudo aquilo que diz respeito a limites de endividamento, que proventura venham a ser estabelecidos, será objeto de um novo projeto de resolução a ser oportunamente apresentado ao Senado, depois de um amplo debate com os Srs. Senadores, de todos os Partidos, possivelmente em fevereiro. Esse projeto de lei trata apenas, repito, dos critérios para essa moratória que a União poderá conceder aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Independentemente do referido projeto de resolução que se cogita, há, no próprio projeto de lei, no seu art. 3º, § 2º, uma menção especial às atribuições privativas do Senado.

Ali se lê:

> "O disposto neste artigo observará os limites de endividamento para os Estados, Distrito Federal e Municípios, estabelecidos em resolução do Senado Federal.

Lembro ao Sr. Presidente e aos Srs. Senadores que esse projeto de lei que está em apreciação na Câmara dos Deputados e que certamente virá ao Senado em nada altera esses limites; nem poderia haver qualquer modificação nesses sentido. O endividamento dos Estados continuará rigorasamente contido nos limites das resoluções do Senado.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Se. V. Exª me permite, tecnicamente, não é assim.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Por outro lado, a capacidade de pagamento continua presente. Apenas o que se dá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios é a possibilidade, em aderindo aos critérios estabelecidos no projeto de lei de virem a pagar esses débitos não agora, mas num prazo de 20 anos, da mesma maneira que a União faz com o endividamente externo.

A União está procurando os seus credores externos, os banqueiros privados, o Clube de Paris, etc., já que não tem condições de pagar agora os seus débitos, para tentar renegociá-los.

O Sr. Ronan Tito — V. Exª me permite um aparte?

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — V. Exª me permite um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Senador Fernando Henrique Cardoso, antes de ouvir V. Exª, tenho que ouvir o nobre Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Líder Humberto Lucena, quando fiquei sabendo da notícia da rolagem da dívida e, principalmente, da consolidação das dívidas dos Estados que estava sendo discutida na Câmara dos Deputados, devo dizer a V. Exª e ao Plenário que fiquei contra as duas coisas. Primeiro, contra o mérito e, segundo, também contra a iniciativa. Levantei, em primeiro lugar, que é privativo do Senado, pelo art. 52, V, VI, VII, VIII e IX, o estudo, a consolidação e a fixação dos limites da dívida dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Houve uma evolução no entendimento lá. Inicialmente, propunha-se que os custos deveriam ser INPC mais 6% ao ano, o que seria uma injustiça, porque a rolagem da dívida, hoje, tem um custo muito alto. Agora, houve uma evolução quanto ao mérito. Estabeleceu-se a obrigação de os Estados pagarem o custo real da rolagem da dívida. Além disso, passam agora os Estados a ter obrigação de pagar 40 prestações durante 20 anos, sendo que a metade em cada semestre. Eu não diria a V. Exª, neste momento, que já estou favorável quanto ao mérito, mas, com a declaração do Sr. Presidente do Congresso Nacional, Senador Mauro Benevides, de que vai haver uma convocação para continuarmos os nossos trabalhos, a sugestão que faço, neste momento, é para que tentemos, primeiro, trazer a discussão para o Senado, onde ela é privativa e, no meu entendimento, continua sendo. Faríamos, então, reunião na Comissão de Assuntos Econômicos, onde estudaríamos inclusive os impactos que a medida terá no mercado, o deslocamento de uma faixa para outra, etc. Com isso, tiraríamos as eivas de inconstitucionalidade da medida. Além disso, repito, estudaríamos a proposição quanto ao mérito, que, neste momento, já melhorou muito, porque agora já foi estudado, antes não tinha sido. Faríamos tudo como se deve fazer. Estou vendo aqui, nobre Líder, que, além dessa, há outras propostas, como, por exemplo, o ajuste econômico sobre o qual estou falando há semanas, alertando para o fato de que está parado há quatro meses na Câmara e não vem para cá. Vejo aqui toda uma reformulação do Ministério da Agricultura para votar a matéria com urgência, sem que tenhamos tempo nem de ler. Minha sugestão, caro Líder, é que combinamos com o nosso Presidente que, para a convocação extraordinária, que S. Exª já se comprometeu em fazer — e a convocação extraordinária tem que ser para fim específico —se coloquem esses fins. Tiramos as urgências e levamos a matéria para a Comissão de Assuntos Econômicos, onde poderemos debater dentro de um clima de normalidade. Devo dizer a V. Exª, com toda a sinceridade, que a evolução das propostas quanto ao mérito também fez evoluir meu pensamento sobre o assunto. Muito obrigado a V. Exª pelo aparte.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço a V. Exª, nobre Senador Ronan Tito, cujo pensamento conheço desde o início da tramitação desse projeto. V. Exª foi quem primeiro colocou suas dúvidas. Mas o importante é o que V. Exª acaba de dizer: que está evoluindo, pelo estudo da matéria. V. Exª procura conhecer melhor a proposição, para, então, se posicio-

nar. Tenho certeza de que V. Exª haverá de votar, favoravelmente, esse projeto.

Eu diria ainda a V. Exª, nobre Senador Ronan Tito, e ao Senador Fernando Henrique Cardoso — justamente para reforçar ainda mais o respeito às atribuições privativas do Senado Federal — que sugeri, e os Líderes da Câmara dos Deputados aceitaram, icluir nessa Casa mais uma emenda a esse projeto de lei nos seguintes termos:

> "Inclua-se onde couber: "Art... Os contratos a que se refere esta lei serão apreciados pelo Senado Federal."

Isto significa que, depois dos critérios estabelecidos na lei, aqueles Estados, Distrito Federal e Municípios que vierem a aceitá-los, visando à composição de suas dívidas com a União teriam que assinar os seus contratos, que por sua vez, seriam apreciados pelo Senado, de acordo com as suas atribuições. Estamos perfeitamente de acordo, portanto, em que não se arranhe em um só milímetro, a competência privativa do Senado.

Ouço o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Senador Humberto Lucena, não devo nem dizer que me congratulo com V. Exª, porque nunca pensei que V. Exª fosse querer ferir as atribuições do Senado. Conheço o comportamento de V. Exª e sei que V. Exª não poderia concordar jamais com isso. Uma das nossa discorâncias é de forma; outra é de fundo. Vamos começar pela de fundo que é pequena neste momento depois será maior. Não é certo, do ponto de vista substantivo, que não se aumentem os limites da dívida. Por quê? Porque nas resoluções do Senado, as despesas contam na aferição dos limites da dívida, e como despesa computamos dívida não paga. No momento em que essa dívida é refinanciada, automaticamente se eleva o potencial de endividamento. Só para o meu Estado, o Estado de São Paulo, de imediato, pelos cálculos feitos, esse potencial se eleva para um bilhão de dólares. Não quero dizer que o Governador de São Paulo vá utilizá-las, porque confio no bom-senso de S. Exª e espero que não ceda às pressões que virão de imediato. De quem? De quem faz obra, de quem tem interesse em trabalhar legitimamente para gastar mais um bilhão de dólares. Basta aprovar essa lei que, imediatamente, os limites possíveis de endividamento, pelas nossas resoluções, são aumentados automaticamente. Portanto, ela tem efeito substantivo negativo para um País que quer fazer reajuste. Com relação à questão que V. Exª coloca, preciso ver a lei como ela vem porque muda a cada momento, ela foi tão mal proposta que tem de mudar a cada momento. Li o texto inicial: era um texto que feria frontalmente a autonomia do Senado. Melhor que tomem juízo e evitem a necessidade de um confronto constitucional. O que diz o Senador Ronan Tito é a expressão do bom senso; repito o que disse aqui: não sei para que fazer tempestade em copo d'água, se o Senado pode resolver essa questão mansa e pacificamente. Não vejo por que ter feito isso. Acho que provocaram aqui uma porção de reações à toa. Também devo dizer que não há nenhuma urgência para isso. Isso pode ser feito com toda calma, com toda tranqüilidade. Se S. Exª verificar os Anais do Senado verá que aqui desta tribuna pedi-e não fui o único: os Srs. Senadores Ronan Tito e Mauro Benevides também pediram-que o Senado tomasse disposições para verificar a validade da Resolução nº 58. Há tempos, há meses, quando nem os Governos estaduais nem o Governo da República estavam se preocupando com a rolagem da dívida, nós já estávamos. Infelizmente, não houve isso. Há condições, há possibilidade. Mas, então, não precisamos inovar nada. V. Exª disse que cada caso vem ao Senado — é o que acontece. Aliás, acontece da seguinte maneira: temos apenas um poder normativo. A Constituição é clara; sabemos disso, pois somos os autores da Constituição. Aquilo está bem dividido. Temos apenas um poder normativo na Resolução do Congresso; o poder decisório é do Executivo. Depois, o Congresso tem que fazer o que o Senado faz: verificar se o parecer do Banco Central enquadra a proposta do Executivo na norma que fixamos. É nada mais, nada menos do que isto. Não precisamos examinar cada caso na substância; só precisamos saber se enquadra ou não nas normas. De modo que V. Exª está dando argumentos àquilo que penso. Não pode haver determinação legal sobre esta matéria. A determinação é resolutiva do Senado Federal e se encaminharmos para esta direção — Hosana — estaremos todos de acordo.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, realmente, insisto em afirmar que os nossos pontos de vista são bem diversos. V. Exª insiste numa inconstitucionalidade que não existe. Digo a V. Exª que todo o nosso cuidado é em fazer um projeto de lei que não desrespeite as atribuições privativas do Senado, através de um projeto de resolução que, oportunamente, esta Casa deverá apreciar a respeito, justamente, da alteração dos limites desse endividamento, antes da assinatura desses contratos de rolagem de dívida entre a União, os Estados, Distrito Federal e Municípios.

Veja V. Exª que isso não está contido no projeto de lei. O que se refere a limite, será tratado, adequadamente, nesse projeto resolução a que me reporto neste neste instante.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — V. Exª disse que o carro está sendo posto diante dos bois.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não, V. Exª não tem razão nisso. V. Exª, que é um homem muito inteligente e excepcionalmente talentoso, verifique o seguinte: há a atribuição privativa do Senado que terá que ser respeitada, evidentemente, e será exercida no que couber, nesse projeto de resolução, a ser apreciado em fevereiro. Mas, V. Exª há de convir de que os créditos sobre a rolagem são da União — o Senado não pode impor os critérios pelos quais a União fará, digamos assim, a moratória das dívidas dos Estados, Municípios e Distrito Federal. O Senado não pode falar pela União que é a credora. Portanto a União, neste projeto de lei, trata apenas de estabelecer quais os pressupostos para que cada Estado, Distrito Federal, ou Município interessado na rolagem das suas dívidas, assine o contrato respectivo.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Tem toda razão V. Exª Mas não entendo como é que a União não defende as suas prerrogativas. Fico espantado, não cabe a mim defender, quando vejo os representantes do Governo abrir mão de uma prerrogativa constitucional dele, Governo. Amanhã, se começamos a governar por decreto-lei, por lei, estaremos invadindo o âmbito do Executivo. Mas este não é meu problema; o Governo que se defenda.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Esse argumento não prevalece e V. Exª há de convir que se o Governo atual enviou o projeto é porque se baseou na lei precedente, cujo projeto foi votado por mim e por V. Exª, ou seja, a Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — O Govero dispôs uma lei autorizativa, e a Câmara a transformou em obrigatória.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Exª há de se lembrar que a lei do Governo Sarney também não foi autorizativa.

Senão vejamos:

> "Art. 1º O Poder Executivo refinanciará no prazo de 20 anos, em prestações semestrais, as dívidas de entidades da administração direta e indireta, estadual e municipal derivadas de empréstimos que lhe tenham sido concedidas pela União com a finalidade de honrar compromissos financeiros decorrentes de operações de crédito externo garantidas pelo Tesouro Nacional."

Assim essa lei foi semelhante a esse projeto de lei que se aprecia, hoje, na Câmara, e se havia dúvida quanto à constitucionalidade ninguém recorreu ao Supremo Tribunal Federal. Tanto que a Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989 vigeu mansa e pacificamente todos os seus efeitos, disciplinando a rolagem da dívida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no final do Governo Sarney, em 1989.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria que os Srs. Senadores, de um modo geral, se familiarizassem melhor com a matéria e procurassem estudá-la sob todos os aspectos, antes de tomar uma posição final.

Um dia desses, estava conversando com um colega que opinava no sentido da inconstitucionalidade desse projeto de rolagem, mas que desconhecia, inclusive, o seu teor.

É preciso ler a proposição objeto de apreciação na Câmara dos Deputados. Nenhum de nós vai querer desrespeitar a Constituição. Estamos todos, independentemente de partido, conscientes da nossa responsabilidade de legisladores.

Para terminar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, faria apenas uma consideração, pois o Senador Fernando Henrique Cardoso alegou que esse assunto não é urgente! Se há um assunto urgente, urgentíssimo é esse, porque a maioria dos Estados e Municípios está numa situação de dificuldades imensas, sem poder, inclusive, levar avante investimentos da maior importância na área social, como referi-me há pouco. A maioria dos Estados e Municípios não têm condições de prosseguir obras, visando a ampliação de redes de esgoto, a construção de obras de abastecimento d'água ou de casas populares, porque tudo isso é financiado — repito — pela Caixa Econômica Federal.

Se o Senado, que é a Casa representativa dos Estados e Municípios, não se der conta da urgência da solução desse problema, maiores obstáculos serão acrescentados à maioria das unidades federadas.

Termino, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com um apelo à reflexão dos Srs. Senadores, no sentido de que todos possamos chegar a um denominador comum, votando, oportunamente, essa proposição, que dispõe sobre a rolagem das dívidas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Humberto Lucena, o Sr. Meira Filho, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na sessão extraordinária do período da manhã falei sobre os direitos do cidadão na sociedade brasileira pós-Constituição de 1988.

Falei das agressões ao cidadão por toda a parte, e que temos, na prática, a revogação da maioria das leis, porque o espírito da lei — repito — é aquele exarado pelo grande jurista mineiro, Noé Azevedo, quando diz que a função da lei é para proteger o fraco do forte. Estava eu falando que atravessar o eixão de Brasília a pé é uma aventura. Falei também da antiga faixa de pedestre que tínhamos, ligando as quadras ímpares com as quadras pares. E deixei por último para falar sobre um assunto que, verdadeiramente, tem incomodado muita gente, que é a respeito da lei do silêncio. As pessoas se julgam no direito de agredir o ouvido do cidadão em repouso, mesmo agredindo a lei do silêncio que, por ser antiga, não foi revogada, eu diria que é quase uma lei natural. Quem trabalha durante todo o dia deve ter o direito ao seu repouso, ao seu descanso. No entanto, aqui em Brasília nós temos, inclusive, na zona residencial alguns bares que colocam amplificadores, música em alto e bom som até às 3 da madrugada, durante a semana, em qualquer dia, sem observar a lei do silêncio. E um exemplo típico disso que nós temos é o bar Chorão. Agora eu descobri que chorão é quem está nos prédios querendo dormir e não consegue, porque quem está lá dentro está se divertindo às fanfarras, mas sem respeitar o direito do cidadão dormir. É um bar devassado, é um varandão, e as pessoas colocam ali amplificadores com caixas de som, e que se dane o cidadão que trabalha durante o dia e dorme à noite, que ainda é a maioria do povo brasileiro. E se alguém reclama, ouve insultos da parte deles, inclusive de público do jornal.

Sr. Presidente, o desrespeito ao cidadão no nosso País já é alguma coisa cultural, e se deve principalmente aos 20 anos de ditadura, em que o mais forte sempre prevalecia sobre o mais fraco. E ai do mais fraco se reclamasse. Era inquinado de subversivo, comunista e outras bobagens mais.

Mas feito este registro sobre as agressões ao cidadão, hoje quero falar um pouquinho da agressão ao Senado, agressão ao Parlamento, agressão aos Senadores.

O Senador Jutahy Magalhães e eu, além de outros Senadores, temos, ao longo deste mandato legislativo, nos queixado da falta de compreensão, principalmente da Câmara dos Deputados, quanto a remeter leis privativas do Presidente da República que vão lá para a Câmara dos Deputados e ficam lá dormitando, discutindo, debatendo, e no último dia do ano, na undécima hora, projetos da maior importância, Sr. Presidente, chegam aqui para ser chancelados.

Em todo o mundo civilizado em que existe o sistema bicameral, a Casa alta, o Senado Federal, é o poder revisor, não é o poder chancelador. Estão querendo nos colocar com carimbos na mão, como se fôssemos cartório para carimbar coisas. E hoje temos aqui, na Ordem do Dia, uma Lei da Câmara, a de nº 136/91, de origem da Presidência da República, datada de 12 de abril de 1990, e só chegou hoje para ser votado aqui, no Senado. A Câmara ficou, o tempo todo, discutindo, debatendo, desde 12 de abril de 1990! E hoje chega aqui.

É tão urgente, é tão importante, Sr. Presidente, que tem que ser aprovado, a toque-de-caixa. E o Senado que se dane. Os Senadores não têm nem tempo de ler.

É até crime de lesa-pátria não votarmos hoje a reorganização do Ministério da Agricultura. A Câmara teve um ano e meio de prazo. Estamos nos abdicando do direito de estudar os projetos, e vamos dar à Câmara como onissapiente — aí nem precisa mais de Senado — o Senado só existiria, para apreciar escolha de embaixador, e eu ia dizer para examinar a questão das dívidas externa e interna, mas até isso está sendo cassado, agora.

O sistema bicameral está consagrado no mundo desenvolvido. Se quiserem, vamos fazer o sistema unicameral. Mas, enquanto estiver consagrado pela nossa Constituição o sistema bicameral, Sr. Presidente, vamos respeitar as regras. Democracia não é a ditadura da informalidade. Democracia é respeito às regras, às leis.

Temos no nosso Regimento Interno que um projeto de origem da Câmara, para ser apreciado no Senado Federal, tem que vir pelo menos 15 dias antes para a Casa, ser debatido nas comissões, vir com parecer. Mas aqui já votamos mais ou menos 30 projetos em regime de urgência urgentíssima.

A respeito desse Ministério vale ressalatar aqui uma lei, a famosa lei agrícola.

Eu estava fazendo a barba há algum tempo, era eu Líder ainda do meu Partido, quando recebi uma provocação telefônica, muito honrosa para mim, pois que o Ministro da Agricultura queria falar comigo. Não tirei nem o sabão da cara, Sr. Presidente, fui lá atender: "pois não, Exª, estou às suas ordens."

E ele me disse: "Eu queria pedir aos senhores que aprovassem o projeto agrícola".

Eu disse: Ministro, eu já li o projeto agrícola e tenho algumas restrições. Sou agricultor, padeço desse mal de maneira congênita, não só de nascença, mas de maneira congênita. Meu avô, meu pai, todos foram agricultores, de maneira que sei na prática essa vida.

Ele disse: "Não, eu também não concordo, como o senhor, com muitos artigos, mas vamos fazer o seguinte: os senhores aprovam este projeto para que eu não fique ao desabrigo da lei; para que este Ministério tenha uma lei, e, a partir de abril, eu remeto ao Congresso Nacional uma lei para institucionalizar o Ministério".

Deve ser esta. S. Exª deve ter cumprido o seu compromisso.

O interessante, Sr. Presidente, é que a história não acaba aí. Na hora de votar, mais ou menos às 4 horas da tarde, eu recebo um telefonema do Sr. Ministro Jarbas Passarinho, que tem todo o direito de me telefonar; somos amigos, relacionamo-nos muito bem; fui Líder do PMDB durante dois anos e meio, S. Exª Líder do PDS, e nós, dentro do contraditório, sempre nos combinamos muito bem. E S. Exª me pediu: "Olha, Líder, eu queria, por favor, que não votasse, de maneira alguma, este projeto agrícola".

Respondi ao Ministro: — O Governo primeiro tem que acertar e, depois, me telefonar, porque não dá para entender como é que fico: se com o Ministro da Pasta, que me pediu para aprovar, ou se fico com V. Exª que está pedindo para não aprovar. Acertem-se e depois me telefonem. Mas não houve tempo, tivemos de votar. Votamos e aprovamos. Então, o Presidente da República, mostrando o absoluto desentendimento dentro do desgoverno, vetou 90% do projeto. Tudo bem, agora estamos aqui.

Um Ministério que tem fácil acesso aos Parlamentares; sabe o nosso telefone e nos liga. Mas, quando desejamos uma informação, e ligamos para lá, não há retorno! Mas isso é normal, Sr. Presidente, porque a agricultura brasileira tem sofrido muito, principalmente pelo fato de, na liderança da agricultura, não existirem agricultores, existem pecuaristas de corte. V. Exª, como eu, Senador Rachid Saldanha Derzi, é pecuarista de corte, só que também sou agricultor. Agora, sei que entre a agricultura e a pecuária de corte, não só inexiste afinidade, existem controvérsias. Existem interesses conflitantes. Não conheço agricultor legítimo contra a reforma agrária; porém, não conheço nenhum pecuarista que seja a favor da reforma agrária, pelo simples fato de a pecuária sempre necessitar de extensões enormes, de pastos quimicamente ricos para engordar o boi, porque senão o animal não engorda. Não digo apenas na área governamental. Não é só nessa área. Assisti, por exemplo, o nobre Deputado Ronaldo Caiado, mobilizar o Brasil, apresentando-se como líder da agricultura; S. Exª é líder da pecuária, todos sabem disso, é pecuarista de corte.

Penso que a primeira reforma que teríamos de fazer no Ministério da Agricultura é a seguinte: Ministério da Pecuária de Corte e Ministério da Agricultura. E colocar pessoas que tenham pelo menos um mínimo de educação. Quando um Senador telefonar para o Ministério, tem que haver resposta; quando se faz uma consulta tem que haver resposta para a mesma. Que não fiquemos aqui a fazer oficialmente, ou através da Mesa, requerimentos que, se não respondidos implicam em sérias sanções aos Ministros.

Mas, Sr. Presidente, já vieram pedir-me para votar o projeto; mas estou decidido a não votá-lo, pois não consegui ainda entendê-lo. Quero dar uma resposta aqui ao Senador Ney Maranhão, pois S. Exª disse que houve uma diminuição do desperdício na agricultura; é claro que diminuiu, pois produzíamos 73 milhões de toneladas e estamos produzindo 50! Se a produção agrícola continuar caindo nessa proporção seremos o único País do mundo a não perder nenhum grão, não haverá desperdício em hipótese alguma; não se perderá nem com armazenamento pois não havendo produção, não pode haver perda. Mas, por incrível que pareça, o nosso prejuízo, agora, é dos importados, não do que produzimos.

De maneira, Sr. Presidente, que precisamos de uma reforma extraordinária no Ministério da Agricultura, que, no meu entendimento, é dividido em dois. Eu diria até, para ficar bem exato, que o Ministério da Agricultura teria afinidades com o Ministério da Pecuária Leiteira, daria para conviver bem; em harmonia. Mas, entre a agricultura e a pecuária de corte, há uma total incompatibilidade; é a tal pecuária de elite que exige extensões enormes e, quando o pasto vai enfraquecendo, os invés de adubar, o pecuarista de corte compra mais terra e menos boi. A partir daí, então, Sr. Presidente, num País de tanta terra — de tanta terra repito — falta terra para fazer reforma agrária. E, nesse momento de recessão, nenhuma reforma é mais urgente do que a reforma agrária, nenhuma.

Mas, como vou acreditar que vamos fazer reforma agrária se, primeiro, acabamos com o Ministério de Reforma Agrária, segundo; o jogamos à condição de Secretaria da Reforma Agrária e, agora, é uma Secretaria dependente de um Ministério em que o Ministro, muito bem intencionado, muito inteligente — foi dito que S. Exª aprende até depressa demais — mas se trata de um pecuarista de elite, de corte. É difícil para S. Exª entender a questão, pois agricultura é completamente diferente de pecuária de corte.

Sr. Presidente, não vou criar problemas, mas também não vou compactuar, vou sair do plenário. Com a minha ausência, fica, pelo menos, o protesto de alguém que não quer engolir, goela abaixo, esses projetos de última hora. E isso aqui, com toda sinceridade, devemos à Câmara dos Deputados. Este projeto está na Câmara dos Deputados desde abril de 1990, chegou ao Senado hoje, em regime de urgência urgentíssima, e precisamos votá-lo. Até hoje não havia urgência, deve ter acontecido um fenômeno extraordinário de ontem para cá, para termos que votar a estruturação do Ministério. De maneira que, eu que sou agricultor, que ainda teimo em fazer agricultura num País que, nos últimos três anos, trasferiu, da agricultura para os outros setores, mais de trinta bilhões de dólares, em cruzeiros, e diminuiu a sua produção agrícola a níveis insuportáveis, quando o crescimeno demográfico é da ordem 2.4%, sinceramente, Sr. Presidente, mesmo que visse nesse projeto a tábua de salvação para a agricultura e para o povo brasileiro, eu gostaria de, pelo menos, ter tido tempo de lê-lo, e sobre o mesmo poder ter refletido porque num projeto, muitas vezes, uma vírgula ou a sua falta, altera toda a substância da lei.

Levei o projeto para casa, li e discuti um pouco sobre o mesmo com o nobre Líder Senador Marco Maciel. Devo dizer que, a princípio, no texto da lei nada encontrei de inconveniente; o inconveniente para mim — razão pela qual estou protestando — é essa empulhação da Câmara dos Deputados. Parece haver uma intenção velada de nos transformar em poder carimbador, em poder chancelador, pois, em todos os países que adotam o sistema bicameral esta é chamada de Câmara Alta, agora querem tranformá-la em Câmara baixa. Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Com a palavra o nobre Senador Almir Gabriel. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Com a palavra o nobre Senador José Sarney. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o exercício da atividade parlamentar comporta a execução de tarefas constituídas dos mais variados matizes — decorrência natural do caráter polivalente de que se reveste o Parlamento — constituindo-se nos instrumentos políticos do princípio da soberania popular. Ao Parlamento compete o dever de intervir, embora de formas diversas, em todos os estágios de processo político, desenvolvendo atividades de estímulo e de iniciativa legislativa, de discussão e de deliberação, de inquérito e de controle, de apoio e de legitimação. Tal complexidade de ações costuma ser englobada nas quatro funções basilares do Parlamento: representação, legislação, controle do Executivo e legitimação.

Escusado seria, aqui, declinar a faina diária e o trabalho diuturno exigidos no desempenho dessas tarefas: o constante estado de alerta contra possíveis desvios do caminho a ser trilhado, a permanente disponibilidade para auscultar os verdadeiros anseios de seus representados; a continuada sensibilidade às transformações e às mudanças das aspirações populares; a constante receptividade às novas demandas; a cuidadosa vigilância aos atos e propostas do Poder Central; a meticulosa proposição e discussão na elaboração dos atos legais; a perfeita consonância com as aspirações nacionais.

Nesse contexto, Sr. Presidentes e Srs. Senadores, merece destaque o sério e eficiente trabalho desenvolvido pela Assessoria Legislativa do Senado Federal, um dos mais importantes pilares de sustentação do profícuo desempenho do processo legislativo, pois que as atribuições dos assessores legislativos extrapolam os limites desta Casa ao elaborarem trabalhos de âmbito mais amplo — no Congresso Nacional — participando de comissões mistas, de comissões de inquérito, da elaboração de projetos.

A conhecida denominação de **ghost writer** atribuída ao conceito de assessoramento evidencia o caráter espinhoso — ingrato até — do desempenho de atividade cuja relevância só se manifesta publicamente quando falta ou quando é falha. Recentes ações emanadas no Poder central têm sobrejamente demonstrado quão nefastas conseqüências advêm de um assessoramento inadequado, despreparado, inoperante e de atitudes autoritárias de detentores de cargos públicos que os exercem como se privados fossem, relegando a segundo ou último plano as opiniões e pareceres de servidores sérios e competentes que dedicam o exercício de toda sua atividade profissional em benefício da coletividade.

O Senado Federal, afortunadamente, conta com o um quadro de assessores legislativos cuja excelência profissional provêm do preparo intelectual — diversos PhD, inúmeros detentores do grau de mestres no Brasil e no exterior, professores universitários, executivos de alto nível, muitos são membros de organismos internacionais, outros compõem o quadro de importantes órgãos federais —, completa-se com a justeza e o acerto de seu ingresso no serviço público — em sua totalidade submeteram-se a concurso público de provas e títulos de âmbito nacional —, e evidencia-se nos benéficos resultados alcançados no desempenho profícuo do processo legislativo nesta Casa.

A corroborar minha opinião, ressalto a elevada qualidade e o excelente nível dos estudos realizados por diversos assessores a respeito das propostas contidas no Emendão, assim como enfatizo, de público, dos magníficos trabalhos elaborados pela Assessoria em decorrência de solicitações minhas: o primeiro, versando sobre a lei orgânica do Tribunal de Contas; o segundo, tratando dos chamados "crimes do colarinho branco" ou improbidade, projetos que estão a se constituir em objeto de ampla repercussão nos meios jurídicos.

Malgrado todo esse positivo desempenho, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não conta a Assessoria Legislativa do Senado Federal com instalações físicas adequadas e que correspondam ao mínimo necessário para o exercício de atividade intelectual de tal magnitude e relevância.

Percorrendo-se suas dependências, constata-se, facilmente, a insuficiência e inadequação de suas instalações: salas sem conforto algum, mal arejadas, precariamente iluminadas e desprovidas de privacidade, mesas mínimas — ridículas até — próprias para abrigar uma simples máquina de datilografia, um bloco de papel ou a abertura de um processo; carência absoluta de condições para instalação de equipamentos, como microcomputadores, por exemplo, essenciais à agilização dos trabalhos. A combinação de todos esses elementos vem provocando a evasão dos assessores de seu local de trabalho, que buscam na Biblioteca, nos gabinetes dos Senadores ou — o que é mais grave e lamentável — em suas próprias casas, o necessário recolhimento, a adequada tranqüilidade e o mínimo conforto para o desempenho de suas tarefas.

Nesse sentido, tomei conhecimento de que existe na Casa projeto, já aprovado, que prevê a permuta entre os espaços

das atuais instalações da Assessoria com as do Museu. Por considerar que tal assunto deva ser arrolado como de absoluta prioridade para a administração da Casa, solicito, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que, nos meses de janeiro e fevereiro, quando diminui consideravelmente a carga de trabalho da Assessoria, sejam adotadas as providências necessárias para a efetivação dessas medidas, essenciais, como tentei demonstrar, para o eficiente exercício de tão fundamentais tarefas.

Por oportuno, desejo enfatizar a importância de que, mais uma vez, se revestirá o trabalho da Assessoria no exercício de 1992, quando o Senado necessitará ainda mais da efetiva colaboração desse órgão, sobretudo para a elaboração da revisão constitucional. No meu entender, essa é uma solução que não pode ser adiada. Apelo, desse modo, à Administração da Casa para o encaminhamento de urgente e impreterível solução para contornar uma situação que não mais pode ser postergada ou relegada a plano secundário. Urge que se dê o devido valor e prestígio a trabalho que tão elevada importância possui.

O Sr. Divaldo Suruagy — Senador Pedro Simon, V. Exª me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com todo prazer.

O Sr. Divaldo Suruagy — Gostaria de congratular-me com V. Exª, quando, em boa hora, destaca a eficiência, a capacidade profissional, o sentimento coletivo daqueles que prestam assessoria no Senado da República. É, realmente, um grupo dos mais abnegados, dos mais capazes, dos mais bem dotados que esta Casa poderia formar no seu corpo de assessores. Daí, a minha alegria em verificar que um parlamentar da estatura e da grandeza de V. Exª reconhece, ao término dos trabalhos legislativos, o grande empenho, a grande dedicação e o bom trabalho realizado por esse corpo de assessores. Meus parabéns, Senado Pedro Simon. V. Exª, além de todos os atributos que possui, detém o sentimento de justiça, o reconhecimento do valor daqueles que trabalham nesta Casa.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço muito pelo aparte de V. Exª, Senador Divaldo Suruagy. V. Exª está profundamente correto quando argumenta que, nesta Casa, ao final de um ano, temos que buscar e salientar o aspecto bom, aquilo que realmente é positivo, é correto, aquilo que realmente podemos levar adiante.

Sabemos que hoje, Sr. Senador, o importante numa Casa política é exatamente a assessoria que pode prestar, é a informação, são os números, são os elementos. Se formos verificar nos Estados Unidos, nós veremos a importância e o significado do Congresso americano. Mas a importância e o significado do Congresso americano não é tanto porque os Senadores de lá são melhores do que nós. Podem até ser, mas o importante é que a assessoria que um Senador, que uma comissão tem do Senado americano é praticamente igual à do Poder Executivo. Um ministro quando vai a uma comissão ou ao plenário para debater uma matéria, ele sabe que vai encontrar nos números do Congresso, do Senador, na sua argumentação, nos seus estudos, nos técnicos do Senado, talvez superiores ao do próprio Executivo.

Aqui, neste debate, neste nosso Congresso, entre as coisas boas e más, vejo nossa equipe, nesse setor, nesse departamento talvez o que haja de melhor dentro desta Casa. A Presidência, o Senado, tem a obrigação de dar força e cobertura para que aquilo que é o início realmente vá adiante.

Nós temos PhD que têm ofertas dez vezes melhores lá fora e, no entanto, estão aqui. E os Senadores chamam, e eles vêm, debatem, discutem, analisam, e analisam com amor. Eles amam, talvez, tanto ou mais do que nós esta Casa.

Creio, com toda a sinceridade, que é por aí que nós temos que caminhar, que aperfeiçoar, que andar adiante. Não há como deixar de reconhecer que nós temos que analisar e aprofundar essa matéria.

Tenho medo de falar, porque, outro dia, eu fiz um requerimento à Mesa, para instalar uma capelinha comunitária. Por que não, neste Congresso, um lugar de dois metros ou três metros. Onde um bispo ecumênico ou alguém pudesse exercer sua função sacerdotal? A Mesa respondeu que não tinha espaço aqui. E aí me disseram que, talvez, adiante, quando fosse construir um anexo. Eu disse: — Pelo amor de Deus, eu retiro a proposição. Daqui a pouco vão construir um anexo e vão dar como argumento da construção que o Senador Pedro Simon pediu uma igreja. (Risos.) Aí eu retiro!

Andando por aqui, nesse espaço que temos para a Assessoria, o cidadão está lá num cubículo que é menor do que baia de animal que corre no prado. Lá, o cidadão fica sentado, não tem como estender uma mão, e, portanto é dolorosa aquela instalação.

Mas não é por aí que quero analisar. As instalações são importantes, elas devem ter um lugar com a responsabilidade e a seriedade que eles merecem. Mas faço questão de dizer que da mesma maneira que me considero um crítico da nossa realidade, e acho que este Senado tem muitos pontos negativos e precisam ser mudados, não tenho como deixar de reconhecer, mas há algo que podemos melhorar: temos que organizar melhor as equipes e ter mais pessoas. Aos que estão dou nota dez, pois o pessoal é sincero, tem dedicação, vontade, e quem criou esse setor o fez com muita inteligência. Uma das coisas boas que o Senado tem é aquela equipe, é a sua gente, é a forma como trabalha, quer seja numa comissão técnica, numa CPI, quer na elaboração de um parecer a Senador. Sabemos que os assessores estão à nossa disposição. A eles dou, sinceramente, nota dez!

O Sr. Humberto Lucena — V. Exª me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Humberto Lucena — Desejo ir ao encontro das palavras de V. Exª, nesse preito de justiça à Assessoria do Senado Federal.

Quero dizer que me rejubilo ao ouvir o seu pronunciamento. Fui um dos que — modéstia à parte — contribuíram para que a Assessoria do Senado tivesse esse alto nível, na medida em que exigimos na época do então Presidente Moacir Dalla, quando era o 1º Secretário o Senador Henrique Santillo, do PMDB de Goiás — Senador, aliás que estimulou, com o nosso apoio como Líder do PMDB a ampliação da Assessoria. Mas, em termos tais, nobre Senador Pedro Simon, que lhe deu essa qualificação a que se refere V. Exª: é que exigimos, pela primeira vez, a realização de concurso público de títulos e provas para o recrutamento desses valores que V. Exª menciona.

E foi justamente esse concurso de títulos e provas que fez com que a Assessoria ganhasse esse nível. Posteriormente, quando tive a honra de presidir esta Casa, tendo como 1º Secretário o nobre Senador Jutahy Magalhães, foi S. Exª quem também realizou o possível para aparelhar, de maneira ainda melhor e mais eficiente, a Assessoria do Senado.

Antes desse concurso público, os assessores eram recrutados politicamente, atendendo apenas a solicitações pessoais dos Srs. Senadores. Hoje, não. Com a instituição do concurso público, a assessoria ganhou esse renome que merece a atenção de V. Exª E como Presidente do Senado eu tanto valorizei essa escolha, através de concurso público, que nomeei os últimos aprovados — que eram cerca de 30 — que se incorporaram à Assessoria, dando uma grande contribuição não apenas ao Senado, mas ao Congresso. Se não fosse a Assessoria do Senado, dificilmente a Assembléia Nacional Constituinte teria o apoio logístico que conseguiu durante os seus trabalhos.

Cada assessor, na sua especialização, em todos os setores do conhecimento humano, deu à Assessoria do Senado Federal uma qualificação realmente digna de nota que, como diz V. Exª, eleva o conceito do Senado Federal e do Congresso Nacional aos olhos da opinião pública. O pronunciamento de V. Exª realça esse aspecto altamente positivo do Poder Legislativo.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço o aparte de V. Exª, meu prezado Líder, e o felicito pelo trabalho que fez como Líder no passado e como Presidente do Congresso Nacional quanto a essa matéria. Felicito V. Exª e seus colaboradores que tiveram a visão de entenderem que para nós é fundamental que nessa corrida de projetos os mais variados o Senador da República não é obrigado a ter profundos conhecimentos acerca de educação, finanças, saúde, etc. Felizmente há alguns gênios aqui, mas em média não temos condições de saber tudo. Ali a qualquer momento há alguém de alto gabarito que conhece bem deteminada matéria. O importante é haver alguém que nos ofereça isso.

Essa equipe oferece-nos condições de dialogar de igual para igual. Haverá momento em que, com o aumento do quadro dos funcionários, teremos exatamente o maior número, a maior equipe, a melhor formação de modo que, daqui a algum tempo, poderemos voltar à equipe do Senado e debatermos com a equipe do Governo em condições de igualdade.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com prazer, ouço V. Exª

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Senador Pedro Simon, o meu depoimento é de um Senador que chegou a esta Casa neste ano. V. Exª também foi eleito, como eu, para esta legislatura, mas já foi Senador e tem experiência de outro mandato. Ao mesmo tempo, o depoimento do Senador Humberto Lucena é de alguém que já foi Líder e Presidente desta Casa. O Senador Divaldo Suruagy já está nesta Casa há alguns anos. Como todo Senador novo, chegamos aqui muito ansiosos para cumprirmos as nossas responsabilidades e ficamos, posso confessar, às vezes meio perdidos. Assim recorremos à Assesoria. Lá encontrei assessores solícitos, capazes e que nos deram um grande apoio. Realmente, recebi esse apoio da Assessoria do Senado. É algo gratificante que quero assinalar neste início de desempenho do mandato de Senador. Observa-se uma enorme carência na Assessoria, pois o número de Senadores aumentou, registraram-se aposentadorias, alguns técnicos saíram e teriam que ser substituídos através de concurso, o que não ocorreu. Por essa razão hoje não há um número de assessor ideal. Dessa forma, os que lá se encontram estão se desdobrando para cumprirem o seu dever. Congratulo-me com o pronunciamento de V. Exª.

O SR. PEDRO SIMON — V. Exª alerta para um detalhe da maior importância. Como prefeito, homem público extraordinário, com prestígio e fama, na verdade, é um Senador que chegou aqui este ano. Se há um lugar neste Senado onde todos somos iguais é na Assessoria. Esse é um setor onde há diálogo, respeito e pronto atendimento a todos os Senadores, independente de mandato e número de votos. Aquela brincadeira que se Faz, Sr. Presidente, de dizer que há Senadores de primeira e segunda classe, pode haver em outros setores. Na Assessoria, com toda justiça, sou obrigado a dizer que não existe tratamento desigual.

V. Exª aborda um ponto que considero da maior importância. Foi feito concurso para a Assessoria Legislativa no Senado Federal, e os candidatos aprovados foram aproveitados. Porém, vieram as aposentadorias, e as vagas existem. Concordo com a abertura de um outro concurso para a Assessoria. Parace-me que demora dois anos para isso ocorrer.

Um concurso de Assessor Legislativo tão sério como esse do Senado Federal foi feito na Câmara dos Deputados no ano passado. Lá, nem todos os candidatos aprovados foram chamados a ocupar o cargo, ainda restam alguns. Não sei se juridicamente isso é viável. Parece-me que não é impossível aproveitar aqueles candidatos aprovados que aguardam na fila de espera. Ganharíamos, com isso, um prazo de dois anos. Aproveitaríamos esse tempo chamando aqueles candidatos aprovados. Trata-se de pessoas com condições de serem aproveitadas aqui, no Senado Federal. Repito que ganharíamos com isso dois anos. Pelo que houve, tanto no nosso concurso como no da Câmara dos Deputados — alguém argumentou a respeito disso aqui, e, a meu ver, tem lógica — se abrirmos concurso para a Assessoria aqui no Senado Federal, provavelmente, serão aprovados aqueles mesmos candidatos que esperam na fila a sua vaga para a Assessoria naquela Casa.

Com relação às instalações, Sr. Presidente, a informação que tenho é a de que há uma possibilidade muito grande da troca do espaço físico, ou seja, o da Assessoria com o do Museu aqui, no Senado Federal. Isso seria viável, inclusive há a concordância com essa troca.

Creio que ficaremos aqui até o Natal e véspera de Ano Novo e, ainda no início do próximo ano. Apelo a V. Exª para que esse entendimento seja levado adiante e que essa permuta de espaço, ou seja, onde se encontra atualmente a Assessoria ficaria o Museu e, vice-versa, pois é o mínimo necessário para que os Assessores tenham condições de trabalhar. Penso que todos já foram à Assessoria, como eu. A meu ver, sentimo-nos humilhados ao ver um Assessor PHD em um cubículo.

Embora eu me considere uma pessoa muito crítica e enfatize o que penso estar errado, venho aqui, Sr. Presidente, com muito respeito e com muita alegria, dizer que o serviço de Assessoria do Senado, na minha opinião, tem nota dez. No meu entendimento, levá-lo adiante, desenvolvê-lo, dar condições para que realmente haja progresso e que este Congresso tenha condições de debater com igualdade quer com o Poder Executivo, quer com as classes empresariais, quer com as classes universitárias intelectuais, não é apenas o nosso dever, mas nossa responsabilidade.

O Sr. Maurício Corrêa — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Ouço o aparte do nobre Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Maurício Corrêa — Senador Pedro Simon, eu não poderia deixar de aparteá-lo rapidamente. Concordo com V. Exª quando enaltece o trabalho da Assessoria Legislativa do Senado, sobretudo sob a liderança e coordenação do Dr. Theo Pereira, ilustre advogado e homem da mais alta responsabilidade, um experimentado profissional. De fato, temos de nos dedicar mais para melhorar as condições de funcionamento da Assessoria. Faço este aparte apenas para cumprimentar V. Exª por ter trazido esse assunto a plenário, sobretudo destacando o papel da Assessoria, inclusive com acentuada nota da nossa preocupação para possibilitar condições mais dignas de trabalho, com recursos materiais, espaço, enfim, novos recursos humanos, porque nós, Senadores, precisamos ter presteza, correção, um alto tirocínio. E essa Assessoria tem nos auxiliado na nossa missão parlamentar. De sorte que este aparte tem a finalidade apenas de endossar, enfaticamente, o que V. Exª coloca a respeito dos nossos assessores.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço o aparte do nobre Líder e quero dizer que ele, realmente, enfatiza os dois pontos, Sr. Presidente.

Quero dizer a V. Exª, Senador Mauro Benevides, prazado Presidente, que esperamos que seja feita a troca das atuais instalações da Assessoria com o Museu. Esse é o apelo que fazemos a V. Exª.

Desejo fazer a análise, Sr. Presidente, sobre as pessoas que passaram e que estão na fila do concurso da Câmara. Esses concursados são pessoas que reúnem condições e que podem, talvez, ser aproveitadas pelo Senado, se for juridicamente possível — e a mim parece que é possível. Se isso for viável, Sr. Presidente, ganhamos dois anos entre abrir concurso, debater, esperar etc., e teríamos condições de já, no próximo mês de fevereiro, quando voltarmos a esta Casa, termos uma equipe completa de funcionários, e não como está agora.

Muito obrigado. Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — A Mesa considerará a sugestão de V. Exª, nobre Senador Pedro Simon.

O Sr. Meira Filho — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. MEIRA FILHO (PFL — DF. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, li, na edição do **Correio Braziliense** do dia 15 do corrente, o seu editorial, que, pela justeza dos conceitos aqui emitidos, eu pediria que a Casa fizesse constar nos Anais.

O editorial diz o seguinte:

O ÊXITO DO LEGISLATIVO

Uma abordagem isenta sobre o desempenho do Congresso Nacional na sessão legislativa em via de encerramento, seguramente resultará positiva nas projeções da qualidade, celeridade e eficácia do trabalho realizado. Colegiado portador da mais autêntica e elevada representação política, pois constituído por outorga expressa dos poderes originários do povo, cabe ao Poder Legislativo a crítica responsabilidade de amparar a sociedade com o ajustamento de suas inquietações às possibilidades tangenciais da lei.

Tal perfil concede à instituição o desfavor de uma exposição ininterrupta à vigilância da coletividade nacional, ao contrário do que sucede aos demais poderes, onde as atividades nem sempre ganham os largos espaços da opinião pública. Por isso mesmo são freqüentes as críticas dirigidas ao Legislativo, na maioria dos casos fruto da ignorância sobre sua capacidade operacional, responsabilidade política e esfera de competência. A natureza das atribuições que lhe são cometidas pelo ordenamento constitucional exige de seus membros reflexão profunda, exame sistemático das propostas e deliberação coerente com a necessidade de realizar as aspirações médias do povo.

Para ser o mais perfeito possível, o trabalho legislativo há de ser necessariamente demorado, sob pena de criar situações conflituosas, no âmbito da sociedade, e tornar inviável a execução da lei. Nasce daí a crítica apaixonada de setores eventualmente atingidos pela morosidade, que a falta de conhecimento adequado da exponencial função política do Congresso universaliza pela coletividade.

Conhecidos tais pressupostos da realidade institucional, registre-se que a Câmara e o Senado realizaram de forma absolutamente correta as tarefas que lhes foram propostas, por iniciativa própria ou provocação dos demais poderes, ao curso da findante sessão legislativa.

Fez-se a travessia com um saldo de realizações apreciável, em um ano singularizado por importantes iniciativas e extremamente rico em novas alternativas para o desenvolvimento político, econômico e social do País. Em nenhum momento, o Poder Legislativo tropeçou nas dificuldades, antes as removeu com o concurso da inteligência política e pela prática exaustiva da tolerância e da busca do entendimento.

Entre as matérias de maior peso político e ressonância social aprovadas incluem-se as leis autorizativa da privatização de empresas estatais, da regulação constitucional dos custos e benefícios da Previdência Social e a da disciplina para o reajuste de salários. Mais de duas dezenas de medidas provisórias, cuja importância reside nos pressupostos de sua admissibilidade (urgência e relevância), foram convertidas em leis, a maioria delas aparfeiçoadas por emendas de mérito e de racionalização de texto.

Seguramente, o elogiável desempenho do Congresso ainda se manifestou na cassação de um de seus membros, por meio de uma decisão dolorosa, mas necessária, para manter ascética a face moral da instituição. Também exibiu esse mesmo teor de culto à dignidade a moderação com que as duas casas reajustaram os salários de seus integrantes, fato destinado a converter-se em advertência a algumas assembléias legislativas que, em atitude despudorada, concederam vencimentos babilônicos aos parlamentares.

É indispensável reconhecer, finalmente, que o êxito da sessão legislativa se deve, em parte substancial, à atuação eficiente, austera e digna dos presidentes do Senado e da Câmara, senador Mauro Benevides e deputado Ibsen Pinheiro. Políticos hábeis, com autoridade consolidada pela honradez pessoal e larga experiência no trato das candentes questões nacionais, ambos foram exemplares na direção dos trabalhos legislativos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — O Regimento prescreve que a primeira hora da sessão é dedicada ao Expediente e, logo em seguida, à Ordem do Dia. Já estamos às 17h4min, sendo que só na Ordem do Dia regulamentar são 21 itens. Daqui a pouco, inicia-se a sessão do Congresso, a prevalecer a convocação do Presidente, e não votamos absolutamente nada, Sr. Presidente.

Esta a questão que submeto à elevada apreciação de V. Exª

O SR. NELSON WEDEKIN — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Antes de conceder a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin, eu gostaria de responder ao Senador Maurício Corrêa.

Senador Maurício Corrêa, a Presidência e a Mesa estão organizando a Ordem do Dia bastante complexa, com inúmeros projetos e inversão de vários itens da pauta, de forma que pediríamos um pouco de paciência ao nobre Senador.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo fazer uma comunicação breve, exatamente porque também compartilho da preocupação do Senador Maurício Corrêa em relação à Ordem do Dia.

Realmente chega a ser surpreendente que nós, com tantas matérias de enorme complexidade para serem votadas, a esta altura — mais de 17h — não tenhamos votado nenhum dos muitos projetos que constam da Ordem do Dia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a minha breve comunicação é a resposta do Governador do Espírito Santo, Sr. Albuíno Azeredo, em relação a algumas afirmações feitas pelo nobre Senador Gerson Camata na sessão de sexta-feira, à respeito de processos licitatórios ocorridos naquele Estado.

Passo, imediatamente, à leitura das informações e dos esclarecimentos prestados pelo Governador do Estado capixaba em correspondência a mim dirigida:

"GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Governador

Vitória (ES), 16 de dezembro de 1991

Exmº Sr.
Dr. Nelson Wedekin
DD. Senador da República
Brasília — DF

Prezado Senador,

Quero primeiramente agradecer sua intervenção e defesa das acusações feitas pelo ex-Governador do nosso Estado.

O prezado amigo pode assumir a defesa do Governo do Estado do Espírito Santo com a maior tranqüilidade, pois aqui hoje, como no Governo anterior, prima-se pela condução dos negócios públicos dentro de rigorosos padrões de legalidade, probidade e moralidade.

Temos, no Estado, além da Auditoria Geral, a Comissão Estadual de Obras Públicas — CEOP, composta por representantes do Governo do Estado, da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção Espírito Santo, do Sindicato das Empresas e dos Servidores da Construção Civil, da Universidade Federal do Espírito Santo — UFES, do Sindicato dos Jornalistas, entre outros segmentos da sociedade. Essa Comissão, assim como a Auditoria, recebe cópia de todos os editais de licitação de obras e serviços de engenharia e também nada questionou com relação à contratação, que está, mais uma vez, sendo denunciada pelo ex-Governador.

Para maiores esclarecimentos segue, em anexo (I) o relatório elaborado pela Auditoria Geral do Estado.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO
OF. AGE/GAB/Nº 667/91
10 de maio de 1991
Excelentíssimo Senhor
Albuíno Cunha Azeredo
Digníssimo Governador do Estado

Atendendo à solicitação de V. Exª, procedeu esta AGE ao exame do processo de licitação realizado pelo DER/ES, referente ao edital de Tomada de Preços nº 13/91, objetivando a conclusão de estudos e assessoria técnico-econômica para captação de recursos externos junto ao BID, para aplicação na malha viária do Estado.

Foi constatado o seguinte:

1. O procedimento licitatório cumpriu as determinações previstas em lei e seguiu os padrões habitualmente utilizados pelo DER/ES;

2. sete empresas adquiram o Edital, sendo que apenas 2 (duas) demonstraram interesse, apresentando proposta;

3. ambas as proponentes foram regularmente habilitadas para a fase de julgamento das propostas comerciais, tendo recebido nota máxima ao conjunto das exigências técnicas, constituído de conhecimento do problema, plano de trabalho e equipe técnica;

4. na fase de julgamento das propostas de preço, a empresa CAB apresentou valor básico menor que a outra licitante, tendo sido, por isto, declarada vencedora, pela Comissão de Licitação.

De acordo com os contratos sociais fornecidos pelo DER/ES e documentação apresentada pelas proponentes, (cópias anexas), verificou-se que as empresas licitantes pertencem a pessoas físicas diferentes, com filiações distintas.

Atenciosamente. — **Maria Berenice Pinho da Silva,** Auditora Geral do Estado.

Analisando a denúncia do ex-Governador, mandei levantar os procedimentos licitatórios em curso com previsão para abertura das propostas para o dia 17-12-91 (data da "profecia") e creio que o "Profeta", mais uma vez, tenta investir contra os interesses do Estado no processo de utilização dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID.

Por analogia de data e assunto, parece-me que o ataque do ex-Governador, desta vez, é contra a licitação instaurada através do Edital de Concorrência Pública nº 2/91, cujo objetivo é a contratação de Consultoria de Apoio à Assessoria para Projetos Especiais (APE-BID) referente ao Programa do Estado do Espírito Snato com financiamento com aquele Banco.

Referido Edital de Concorrência foi devidamente publicado no **Diário Oficial** do Estado do Espírito Santo, bem como nos jornais de maior circulação no Estado (**A Gazeta**

e a Tribuna) de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 2.300/86 (Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos).

O Departamento de Estradas de Rodagem, no citado dia 17-12-91, iniciará o processo licitatório às 09h30min em sua sede, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, s/n.

Adquiriram o referido Edital 32 (trinta e duas) empresas, conforme relação abaixo:"

São trinta e duas empresas que adquiriram o edital de licitação, devidamente relacionadas:

"EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/91

1. CTE Vitória — Espírito Santo— 2. SIGMA — Engenharia de Projetos Ltda. — 3. Figueiredo Ferraz Consultoria Eng. e Proj. Ltda. — 4. Enecon S/A — 5. Concremat S/A — 6. Coteng Ltda. — 7. Maplan S/A — 8. TEP Eng. de Projetos — 9. Planservi Eng. Ltda. — 10. L.A. Falção Bauer — 11. ECR Ltda. — 12. Geotécnica S/A — 13. Ecoplan Eng. Ltda. — 14. Global América Tec. Plan. e Marketing Ltda. — 15. Tecnotempo Gerenciamento, Logist. e Mark. Ltda. — 16. Aquaconsult — 17. Arthur Andersen S/C — 18. Engeconsult S/A — 19. T.H. Consultores Associados Ltda. — 20. Court Constr. e Urbanização Ltda. — 21. Vetec Eng. S/C Ltda. — 22. CPP — Consultoria de Projetos em Pesq. Ltda. — 23. Rede Eng. Empr. e Participações Ltda. — 24. Paranaguá Eng. e Consultoria Ltda. — 25. Prodec — 26. Estejo Eng. de Aerolevantamentos S/A — 27. CAB — Consultores Associados do Brasil S/A — 28. Consol Eng. Consultores Ltda. — 29. Ductor Ltda. — 30. Auger Consultoria Ltda. — 31. Copavel S/A — 32. Banco Bamerindus do Brasil S/A.

Para este evento, aproveito a oportunidade que se me oferece para convidar V. Exª e, por seu intermédio, e Ex-Governador Gerson Camata para que acompanhem e analisem todos os atos praticados não só naquela oportunidade, como também os referentes à contratação questionada pelo mesmo.

Por último quero informar ao companheiro de nosso Partido que o ex-Governador vem tentando impedir desde o início que nós pudéssemos contratar o empréstimo. Como não conseguiu o seu objetivo, tenta através da calúnia e difamação denegrir a imagem do nosso Governo.

Aqui estamos à sua disposição para qualquer outra informação.

Os procedimentos que adotamos aqui nas licitações, com a participação da Auditoria Geral do Estado e com a Comissão Especial de Obras Públicas — CEOP, é uma demonstração inequívoca da seriedade no trato da coisa pública.

Saudações, **Albuíno Cunha de Azeredo,** Governador do Estado."

Sr. Presidente, Sr. Senadores, agradeço V. Exª pela atenção que me foi dispensada, e cumpro deste modo o meu compromisso, assinalado na sessão de sexta-feira, de prestar os esclarecimentos em relação às supostas denúncias formuladas pelo nobre Senador Gerson Camata.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Gerson Camata — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. GERSON CAMATA (PDC — ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, citado nominalmente, com base no Regimento Interno, gostaria de fazer algumas observações no que diz respeito ao documento lido pelo Senador Nelson Wedekin.

Primeiro, o Governador confirma a irregularidade. Havia dito que à primeira licitação compareceram duas empresas. CAB e Copavel, cujo endereço é o mesmo: Rua Timbiras, 3.055, Belo Horizonte, tendo como proprietários parentes e sobrinhos. Com quinze dias de antecedência, o jornal **Correio Braziliense** antecipou a vencedora, a firma CAB.

Ocorreu uma outra irregularidade. A lei permite que, nos contratos públicos, possa haver uma extensão de até 25%. O contrato inicial, que era de 80 milhões, subiu para 120 milhões. É claro que essa importância não corresponde a 25% de 80 milhões. Em razão dessa nova licitação, entreguei um envelope, que está no cofre do Senado e, amanhã à tarde, iremos abri-lo, nele consta que o edital foi feito de tal maneira que só as firmas CAB ou Copavel, que são dos mesmos donos, poderão ganhar, porque o edital é dirigido a uma das duas. Amanhã às 9 horas da manhã, o DR vai abrir a licitação e, na sessão da tarde, vou pedir que seja aberto o envelope onde está escrito que o vencedor será a CAB ou a Copavel, o que acontecerá amanhã, como o Governador antecipa na sua carta. É um conceito do que é moral pública. A dele é diferente do geral de todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao encerrar-se a presente sessão legislativa, que tema seria o mais apropriado para o meu derradeiro discurso do ano? Um tema que pudesse significar a perplexidade, a desesperança, a desilusção, o desespero, enfim todo o sofrimento que nos impuseram neste 1991, mas, ao mesmo tempo, um tema que ainda nos motive a coragem de lutar, a resistência para sobreviver, a máxima solidariedade e o máximo engajamento num esforço conjunto de salvação.

Que tema seria esse, no quadro caótico e na quadra depressiva que assistimos e por que passamos?

Que tema especial me poderia proporcionar a descrição da angústia de todo um povo oprimido pela miséria, de uma sociedade cuja classe média foi compulsoriamente empobrecida, cuja população de velhos aumenta na mesma proporção do seu desamparo, cuja população de jovens, sem perspectiva e desencantada, só pensa em emigrar, cujas crianças perambulam nas ruas e são assassinadas impunemente?

É difícil a escolha de um tema que, diante de tudo isso, ainda possa conter uma mensagem, não digo de otimismo, de esperança, de fé, mas de consolo.

Não o consolo pela resignação, pela paciência infinita. A mensagem deve ser de conforto pela exortação. Exortação ao ânimo para perseguir os objetivos de uma causa maior. Exortação à luta por algo que seja superior à força da destruição que o atual Governo está promovendo. Alguma mensagem que se possa converter em palavras de ordem, como por exemplo: Vamos sair dessa!

Eis aí um tema. Mas isso não é tema. É lema.

Sair dessa o quê?

Dessa tanta coisa. Principalmente dessa recessão. Uma recessão temerária, uma recessão destrutiva, despropositada, abusiva, não planejada. Uma recessão não desejada por ninguém.

Os números são impressionantes. Segundo pesquisa da Fiesp, só na segunda semana de novembro foram demitidos 12.179 trabalhadores, mais do que o total de demissões de todo o mês de outubro. O balanço final de novembro é de 20.031 desempregados.

Agora, os jornais desta segunda semana de dezembro anunciam que várias empresas preparam um "pacote de demissões". Fala-se em cortes da ordem de 30% no comércio e em vários setores da indústria paulista, a partir de janeiro, dependendo do comportamento das vendas neste Natal.

Essa massa de desempregados engrossa o contingente da economia informal, hoje calculada em torno de 12% de toda a economia, segundo dados do IBGE.

A classe média também foi para as ruas. Todo mundo está virando "marreteiro". Nas ruas de nossas principais cidades, disputam-se centímetros de calçadas, cada um com seu balcão ambulante. É o salve-se-quem-puder da sobrevivência.

Vivemos hoje, como já se diagnosticou, um processo de "desestruturação social". Ao lado disso, acrescento a desordenação urbana e a desestruturação da vida urbana, o que é mais grave ainda.

A taxa de inadimplência em relação a despesas fixas e mensais, como água, luz, gás e telefone, atingiu um nível inusitado e é um indicador da situação dramática em que nos encontramos.

Não só as pessoas, mas as empresas também estão completamente desarvoradas. De janeiro a outubro deste ano, o total de falências requeridas foi 289% acima do verificado em 1990. Igualmente, as concordatas superaram em 112% as do ano passado, o mesmo ocorrendo com os títulos protestados (124% a mais do que em 1990) e com as prestações de crediário, cujo atraso elevou-se de 39,8% de um ano para outro.

O efeito mais impressionante dessa recessão cruel é a queda no consumo de alimentos. Quer dizer: o povo está passando fome.

De acordo com estatísticas publicadas na imprensa, a cidade de São Paulo tem aproximadamente 22 mil lojas, entre padarias, quitandas e pequenos supermercados. Pois bem, até agosto deste ano foram fechados 550 desses estabelecimentos. Estima-se que até o fim do ano esse número chegue a 1.000. A redução do consumo de alimentos, de setembro de 90 a setembro de 91, foi de 17%.

É o círculo vicioso: arrocho salarial, preços insuportáveis, queda no consumo, miséria, fome, desemprego, falências. Onde chegamos? Aonde nos querem levar?!

Recentemente, o Secretário Nacional de Economia, Roberto Macedo, disse — está aí nos jornais: "A economia parece um avião, onde os passageiros estão em pânico, mas na cabine estamos todos otimistas". Só que, digo eu agora, enquanto a tripulação descansava e o comandante ouvia tranqüilamente um jogo de futebol da seleção brasileira, o seu avião caiu na floresta amazônica, naquele acidente ocorrido há algum tempo. Os passageiros, nesse caso, não teriam razão de estar em pânico? As comparações são sempre perigosas.

Como ter a mesma traqüilidade dos que estão na cabine do avião, isto é, do Governo, se eles não inspiram confiança? Os passageiros não sabem de nada, não recebem a menor informação sequer da rota e do destino! O preço da passagem, sim, é muito caro.

Não pode haver tranqüilidade com deterioração do valor do salário e com inflação de preços. Vimos como até a alimentação vem sendo cortada das despesas do brasileiro. Tudo está pela hora da morte, com preços astronômicos, desde escola, aluguel, combustível, impostos e tarifas. Que tranqüilidade podem desejar que se tenha?

Não há qualquer perspectiva de retomada do crescimento econômico. Os sinais de redução inflacionária, neste mês de dezembro, são discretíssimos e se explicam pela conjugação de fatores conjunturais, nunca como resultado de efetiva política de estabilização da economia. Mesmo assim, exigem-nos mais e mais sacrifícios.

Agora mesmo, reunidos no fórum "Alternativas para a Crise Brasileira", empresários paulistas e cariocas advertem para um novo surto inflacionário a partir de março de 1992. Segundo eles, o ligeiro recuo da inflação neste mês pode até perdurar por mais um ou dois meses. Isso, porém, não passa de um "hiato de tranqüilidade". Advertem que haverá um aprofundamento da recessão, sem estabilidade de preços, o que "levará o País à destruição".

Na verdade, para que a Nação aceite os sacrifícios a que está sendo submetida, é necessário, antes de tudo, que haja confiança no Governo. Nenhum plano de estabilização econômica terá êxito sem a participação confiante da sociedade, com um necessário suporte político comprometido com os interesses nacionais, acima de interesses pessoais ou de grupos.

O Presidente Collor anuncia que o ano de 1992 será de maiores sacrifícios ainda. Nós agüentaremos?

A estratégia do Governo indica que o Executivo, sozinho, pretende resolver os nossos problemas.

Neste sentido, um recente editorial da **Folha de S. Paulo**, do último dia 8, observa que "para isto, o Governo se valeria, como vem fazendo, de instrumentos e providências que dependem apenas de suas próprias decisões: a capacidade de praticar uma política monetária asfixiante, de obter superávits de caixa promovendo o arrocho salarial do funcionalismo e de contar com a solidariedade de organismos como o FMI". A seguir, depois de referir-se ao risco de um "repique inflacionário" após a ligeira euforia verificada neste mês de dezembro, o mesmo editorial esclarece que as causas desse risco se explicam "fundamentalmente pelos erros de gerenciamento e pela debilidade e oscilações que caracterizam o relacionamento do Planalto com o Congresso e com a própria sociedade civil". A excelente análise feita nesse editorial conclui, a meu ver acertadamente, que a consistência da política econômica do Governo depende de uma adesão da sociedade. Isto, porém, "exigiria uma disposição do Presidente da República de ceder poder, de incentivar um diálogo sério, responsável e sem preconceitos, bem como de realizar com a máxima urgência uma modificação radical em seus métodos, comportamentos e atitudes político-administrativas".

Não há dúvida de que este é o único caminho, por iniciativa do próprio Presidente.

Até agora ele está conseguindo um feito inédito: a quase unanimidade da opinião pública contra ele. Unidos pelo mesmo sentimento, compartilhando as mesmas apreensões e dividindo o espaço no mesmo barco, estão a classe média, os ricos e os pobres; trabalhadores e empresários; servidores públicos civis e militares. Na classe política, temos a oposição ostensiva e a silenciosa que, juntas, já formam maioria.

O que fazer, se o Presidente da República não tomar aquela iniciativa?

Veremos isso no próximo ano.

Mas, e o tema deste discurso, afinal?

Já me esquecera disso enquanto falava.

Muito bem!

O tema deste discurso, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, só pode ser um. O tema é: Brasil!

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos chegando ao final de um ano dramático para a economia brasileira. Um ano dramático para a administração pública. Um ano, sem dúvida, muito cruel para os servidores públicos federais e para as universidades brasileiras. Um ano dramático, também, sob o ponto de vista ético, haja vista o que está acontecendo neste momento: graves suspeições a respeito da atividade de muitos titulares de pastas do Governo Fernando Collor de Mello.

A leitura dos jornais e das revistas de circulação periódicas revela o incômodo do conhecimento de dados que na verdade levam o povo a uma grande desconfiança diante do Governo Federal. Não sabemos ao certo, no entanto, o que está acontecendo. Porque, afinal de contas, as apurações não terminaram ou não se iniciaram. Causa espécie, por exemplo, a série de denúncias que foram feitas pelo jornal **O Globo** a respeito das licitações no âmbito do Exército Nacional, como também, agora, as acusações que de modo grave acontecem e dizem respeito ao Ministério da Saúde. Isso deve, no entanto, antes de mais nada, servir para uma grave e profunda reflexão a respeito do estado em que se encontra a Nação brasileira e quais as perspectivas que esperam este País no ano que vem.

Li também nos jornais, notadamente nos de São Paulo, que o consumo de gêneros alimentícios havia diminuído. Esse é um grave indício: a diminuição da produção, porque o consumo caiu. E as indústrias de gêneros alimentícios apresentam, neste momento, um quadro de decréscimo que é capaz de gerar uma grande preocupação social. O brasileiro estaria consumindo menos alimentos, daí a queda na venda de todos os produtos alimentares, quer seja o leite em pó, quer seja a maisena, quer sejam os derivados do milho ou aquilo que possa, nos supermercados, servir à alimentação da família brasileira. Esse item é da maior gravidade.

No Ceará, caiu o consumo da carne bovina, a ponto de a queda orientar a desvalorização do produto. E aí nasce um equívoco, porque muitas pessoas dirão: "a inflação está caindo, o preço da carne bovina caiu". Mas, na verdade, o que há é mais carne do que a possibilidade de compra. A oferta estaria maior do que a procura. Esse é o outro item de grande gravidade.

Mas o que nos deixa absolutamente espantados é o que diz respeito à indústria automobilística. Já não é possível saber-se o que orienta a indústria automobilística na declaração dos preços dos seus produtos. O preço do veículo automotor tem subido, no Brasil, semanalmente, e quando falo desta tribuna é forçoso dizer que já não sabemos para quem estão sendo fabricados os carros brasileiros, uma vez que já é possível encontrar carros importados mais baratos que os carros nacionais. Dizem — não tenho certeza, porque não fiz o competente exame — que os carros de procedência russa já são mais baratos que os mais baratos carros fabricados no Brasil.

As facilidades de importação também merecem um exame, uma revisão nesta hora, para sabermos se as importações são boas ou são más para a economia brasileira. Fala-se que algumas indústrias brasileiras de veículos automotores fecharão aqui para incrementar a sua produção em outros países, porque, para essas empresas, seria mais fácil mandar os produtos de lá do que fabricar esses produtos aqui. E argumentam hipocritamente: "O operário brasileiro tem muitos direitos revelados pela Constituição Federal e é melhor ir fabricar nos Estados Unidos e mandar para o Brasil do que fabricar no Brasil e vender no mercado interno do País".

Tudo isso merece uma grave e profunda reflexão, principalmente dos que entendem de economia, dos que entendem o difícil manejo dos mercados, dos que entendem as oscilações da moeda estrangeira no mercado interno do Brasil. Não sei, mas já li também numa revista que um brinquedo, um simples brinquedo, uma réplica de um Volkswagen para crianças está custando em torno de um milhão e duzentos mil cruzeiros, o preço pelo qual é possível comprar o famoso fusquinha original, sem ser a réplica para crianças, sem ser o brinquedo. Num país, onde em plena miséria, com um salário mínimo de 42 mil cruzeiros, um brinquedo chega a 1 milhão e 200 mil cruzeiros, num país assim, é possível pensarmos que estamos realmente num território onde o surrealismo é que explica as coisas. Não haveria outra explicação. Esse desmando brasileiro começa a preocupar. Um confronto das diversas questões nacionais umas com as outras leva, realmente, à idéia de que o País está entregue a um universo de muitas contradições.

Por exemplo, por força das pressões nasceu uma legislação ordinária, uma legislação penal que está necessitando de profundo exame.

Aqui em Brasília, um homem matou um anum. Estava faminto e matou a ave para comer. Foi preso, incomunicável. Todos os rigores da lei, todos os rigores policiais, todas as providências judiciais; incontinentemente, tudo foi adotado para prender este homem que cometeu este abuso contra a natureza: matou um anum e comeu-o.

No Ceará, fato idêntico se repetiu com um caçador de tatus. Foi preso e mantido incomunicável, porque, no interior do Estado, matou e comeu um tatu. Forças federais foram mobilizadas: a Polícia Federal, o ministério público, o Ibama, o Poder Judiciário, porque o homem matou um tatu. E isso refletiu de modo grave na sociedade cearense, porque matar um tatu, no Ceará, matar um anum, em Brasília, foi considerado muito mais grave do que matar uma criatura humana.

Um professor da Universidade Federal do Ceará, chamado Euzébio Oliveira, cineasta, musicólogo, homem de crítica literária, poeta, uma das exponenciais figuras da Universidade do Ceará, parou o carro diante de uma locadora de vídeocassetes e por isso foi barbaramente assassinado por um militar reformado, dono de uma banca de revistas, que entendeu que o carro do professor estava prejudicando o seu comércio.

Euzébio Oliveira estava acompanhado por seu filho. Foi assassinado com vários tiros e muitos outros foram desferidos contra a pessoa do seu filho, que hoje está gravemente enfermo. Esse homem matou, fugiu, e quando se apresentou à polícia, disse logo: — "Não aceito ir para a cadeia comum! Só aceito ser preso na Escola de Aprendizes Marinheiros",

porque ele era um reformado da Marinha. Como a Escola de Aprendizes Marinheiros não tivesse como prender aquele homem lá, fazendo com que ele cumprisse uma prisão preventiva, o juiz sabiamente decretou: —"Então, ele fica preso em casa"! Está preso no doce lar! A prisão que qualquer homem cansado como nós deseja: ficar preso em sua própria casa! Pois esse cidadão está cumprindo prisão na sua própria residência! Mas os matadores de tatus, os matadores de anuns, esses podem ser presos incontinenti e de modo incomunicável, porque esta é a lei que fizemos!

Vejam V. Exªs que o brasil é um País, no momento, cheio das piores contradições. Com a reforma que o Governo está pretendendo, por exemplo, essa reforma que já tramita na Câmara dos Deputados e que, graças a Deus, não chegou a esta Casa, serão fiscalizados com mais afinco, pagarão mais impostos exatamente aqueles que, estabelecidos comercialmente ou definidos empresarialmente, têm a situação inteiramente regular perante a lei brasileira. A economia informal, que é de grande volume neste País, continuará sem pagar impostos, e notadamente, o pequeno e médio empresário são os que terão uma sobrecarga de responsabilidades perante o Erário, em face das modificações fiscais e tributárias do País. Assim, a dedução lógica será esta: melhor ser um infrator do que uma pessoa regularmente apresentada para a sua atividade diante do Estado; melhor não ter contrato de formação comercial; melhor não ter registro na junta comercial, melhor não ter registro em nenhuma repartição pública; melhor manter uma atividade absolutamente à margem para aferição de lucro, porque, assim, não haverá como sofrer as conseqüências da política do Governo Federal, que vai esmagar o comerciante perfeitamente estabelecido, o industrial perfeitamente organizado e em funcionamento, com o atendimento a todos os itens da lei.

É um País, portanto, de contradições. Não temos como encontrar os infratores, não temos como buscar os sonegadores de impostos. Então, vamos com toda a carga, com toda a sanha estatal contra aqueles que têm os registros na Fazenda municipal, na estadual e na Fazenda federal. Por isso quero chamar a atenção contra essas contradições nacionais em tantos campos mas com graves influências tanto sobre a economia como sobre a moralidade do País. Porque os aspectos éticos são também muito gravosos neste momento em que falo. Vejam, Srs. Senadores, que qualquer pequena infração de logo desperta a atividade policial incontinenti e arrasadora. Há poucos dias, no Ceará, por exemplo, houve um grave incidente entre estudantes e polícia. O incidente consistiu, exatamente, em quererem os estudantes utilizar o território da reitoria da Universidade Federal do Ceará para um acontecimento universitário. Como o reitor não cedeu, os estudantes ficaram ao lado da universidade, pelos muros, do lado de fora. O suficiente para a polícia vir, bater, massacrar; repórteres perderem suas máquinas; até a imprensa sofreu violência nesse dia. Qual foi o delito? Os estudantes queriam fazer uma manifestação ao lado do prédio da reitoria, nos jardins da Universidade Federal do Ceará. Isso era um verdadeiro delito!

Agora vejam os senhores o que há de ter acontecido — o que há de ter acontecido - a esses que estão sendo indicados pela imprensa como grandes infratores, capazes do desvio de milhões, bilhões de cruzeiros ou de dólares. As importâncias roubadas neste País são tantas e em tal volume que é até difícil saber expressá-las. Se falarmos, por exemplo, no rombo da casa própria, nessa operação do saldo devedor da casa própria, teremos que mencionar bilhões de dólares. Quem está preso? Quem levou uma pancada sequer da polícia nesses episódios? O que aconteceu àqueles que estão sendo acusados no Ministério da Saúde de grandes infrações? Quais os inquéritos que estão tendo trâmite agora no Ministério do Exército para apurar aquilo que poderia ter acontecido em matéria de superfaturamento? O que terá acontecido no Ministério da Educação depois das acusações que foram feitas a um dos últimos ocupantes daquela Pasta? O que terá acontecido ao empresário PC Farias, genericamente apontado neste País como a figura central da corrupção nacional? Nada aconteceu a esses, mas tudo terá acontecido aos pequenos, mesmo que não sejam pequenos infratores, mas que, pelo menos, possam parecer infratores como os estudantes da Universidade Federal do Ceará que queriam o espaço para uma comemoração estudantil!

Por tais razões dizem que é um país surrealista, porque a economia informal não tem como ser controlada, porque os sonegadores não têm como ser encontrados. Então, para compensar a economia informal, sem impostos para compensar os infratores, vamos carregar a mão fiscal e tributária sobre comerciantes e industriais perfeitamente estabelecidos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero chamar a atenção sobre todos esses episódios, e por ser esta uma das minhas últimas falas neste ano, no Senado, reservo-me a voltar ao assunto em outra oportunidade, exatamente, para o aprofundamento dessas questões, inclusive mostrando o exagero de algumas leis que levaram o Direito brasileiro a uma situação altamente ridícula diante de analistas que verão, nessa questão, uma verdadeira parafernália legal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, soube, através do amigo Marcos Vilaça, Ministro do Tribunal de Contas da União, da morte do acadêmico Francisco de Assis Barbosa. Vítima de um derrame cerebral, ele faleceu aos 77 anos, no último dia oito de dezembro, em São Paulo.

Na capital paulista, Assis Barbosa preparava-se para, a convite da Faculdade de Letras da Universidade de São Paulo, integrar a banca examinadora que avaliaria a tese de Livre Docência em Literatura do Professor e Historiador Nicolau Sevcenko. Sua derradeira atividade confirmava o comentário de Otto Lara Resende, segundo o qual "o magistério e a pesquisa estavam na base de sua vocação, como demonstrou na Casa de Rui Barbosa".

Jornalista e escritor, Francisco de Assis Barbosa dirigia o Centro de Pesquisas da Fundação Casa de Rui Barbosa, no Rio de Janeiro, e ocupava a cadeira número 13 da Academia Brasileira de Letras, sucedendo a Augusto Meyer.

Por onde passou, esse paulista de Guaratinguetá, cuja vida foi toda feita no Rio de Janeiro, deixou a marca que o identificaria para sempre: a paixão pela palavra escrita. Como bem salientou Josué Montello, "Chico Barbosa nasceu para o gosto do livro e o encanto da leitura. Seu horizonte natural seria assim a linha impressa. Por sua vontade, empregaria na leitura o mais de suas horas. Daí a angústia de seus últimos anos, quando a claridade dos olhos começou a faltar-lhe. Todos nós, seus companheiros, testemunhamos a longa

luta do velho amigo para recuperar a luz que a idade lhe atenuara".

Dono de um estilo despojado, objetivo, respeitava a palavra em sua intrínseca integridade. Foi assim em seus livros, foi assim em sua extensa e vitoriosa carreira na imprensa. Na visão de Lara Resende, "simples reportagens se tornaram clássicas na mão do operoso e incansável Chico Barbosa. Quem fez melhor?".

Quanto ao estilo, ouçamos, uma vez mais, o depoimento do acadêmico Josué Montello: "Chico Barbosa, para redigir as suas reportagens, contava, já, com um perfeito instrumento de expressão — o estilo direto, objetivo, essencialmente factual, que despojava de excessos vulgares o texto de jornal, caminho ao tirocínio da obra de arte.".

Há um traço na personalidade de Francisco de Assis Barbosa que precisa e deve ser destacado: conquanto intelectual brilhante, plenamente capaz de vôos elevados na construção de uma carreira, ele se notalibizou pela generosa vocação de promover o justo engrandecimento de outros, sobretudo aqueles que, malgrado o valor de sua obra, permaneciam ocultos ou esquecidos. Na irretocável definição de Otto Lara Resende, era ele o "operário de glórias alheias.".

Nesse sentido, pode-se dizer ter sido Francisco de Assis Barbosa um dos primeiros a vislumbrar a genialidade de Clarice Lispector. De igual modo, produziu belíssimos textos focalizando autores como Gilberto Freyre, Afonso Arinos, Sérgio Buarque de Hollanda, Ribeiro Couto, Otávio Tarquínio. Mas, acima de tudo, reabilitou, de maneira definitiva e insofismável, o grande Lima Barreto.

Intelectual plenamente identificado com o seu tempo, Francisco de Assis Barbosa não faltou com sua presença na luta contra a ditadura getulista do Estado Novo: foi marcante sua atuação no Congresso Brasileiro de Escritores, em fevereiro de 1945, vigoroso libelo pela liberdade de expressão e que assinalou o primeiro grande passo para o esfacelamento do regime autoritário então vigente.

Como jornalista, Assis Barbosa protagonizou algumas das mais ricas experiências da imprensa brasileira neste século. Suas reportagens publicadas em *Diretrizes* marcaram época. Para Josué Montello "essas reportagens, reunidas às de outro escritor, Joel Silveira, deram oportunidade à publicação, em 1942, de *Os Homens não Falam Demais,* livro em que se irmanaram dois homens de letras, ambos notáveis e representativos, daí resultando, quer na pena de um, quer na pena de outro, o retorno ao texto de jornal que é, em essência, um claro subsídio de alto valor literário".

À atuação em *Diretrizes* seguiram-se *Política e Letras, Folha de São Paulo, Diário Carioca,* e, finalmente, *Última Hora.*

Auxiliar valioso do Serviço Público, deixou sua contribuição como revisor dos *Anais da Câmara dos Deputados,* como um dos organizadores da Biblioteca do Palácio da Alvorada (à época de Juscelino Kubitschek) e, nos últimos anos, com um excepcional trabalho à frente da Casa de Rui Barbosa, de cuja colaboração me vali, diversas vezes, ao tempo em que presidi a Câmara dos Deputados. A propósito, Sr. Presidente, gostaria de lembrar que, a meu pedido, o acadêmico Francisco de Assis Barbosa fez a introdução e seleção do perfil parlamentar de José Bonifácio, o Moço, em obra editada pela Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao finalizar meu pronunciamento, lembro ter apenas destacado alguns tópicos, à guisa de síntese, acerca da trajetória intelectual de Francisco de Assis Barbosa, de quem tive a ventura de privar de sua amizade. Ao fazer uso desta tribuna, hoje, move-me o dever de registrar nesta Casa o falecimento de alguém que honrou seu País, dignificou sua imprensa, elevou sua literatura e pugnou, sempre, pelo desenvolvimento cultural de nossa gente.

Assis Barbosa saiu da imprensa "para se entregar à sua paixão pela vida literária, que tanto iria enriquecer", na feliz expressão de Carlos Castello Branco. Por certo, no entanto, conciliou com perfeição as múltiplas facetas de um intelectual completo: o romancista, o jornalista e o cronista da História. Este é o Francisco de Assis Barbosa cuja morte lamentamos e a quem homenageamos agora.

Muito Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derci) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, ao retornar de minha viagem ao exterior, onde fui participar de missão do Senado a que já me referi anteriormente, soube do falecimento do Senador Almir Pinto, aquela figura admirável, humana e espirituosa com que muitos de nós, que temos assento nesta Legislatura, convivemos, aprendendo a estimá-lo, admirá-lo e respeitá-lo, pela sua cultura, pela sua educação e pelo seu trabalho como representante do povo cearense nesta Casa, onde muito se dedicou à causa de sua Região e aos temas nacionais que aqui tramitaram e tiveram repercussão durante o período em que esteve entre nós.

O Senador Almir Pinto, antes de chegar ao Senado, na condição de suplente do Senador Cesar Cals, convocado para Ministro das Minas e Energia, no período de 1979 a 1985, já havia sido Deputado Estadual por oito Legislaturas, Presidente da Assembléia Legislativa do Ceará durante três períodos, Prefeito de Fortaleza, Secretário de Estado em várias Secretarias do Governo, tais como Polícia e Segurança Pública, Educação e Cultura, Interior, Justiça e Saúde.

Na condição de Presidente da Assembléia Legislativa, assumiu o Governo do Ceará por 17 vezes.

Participou de várias missões ao exterior, detinha uma vasta lista de condecorações importantes relacionadas com a sua atividade parlamentar, intelectual e de sua formação de médico, profissão que exerceu com competência, dedicação e seriedade.

Era membro da Academia Brasileira de Medicina Militar.

Entre suas obras literárias publicou os livros *Como Vivem os Municípios Brasileiros* e *O Parlamento em Versos,* onde, com a sua verve poética e espirituosa, canta e conta passagens edificantes e pitorescas, suas observações e sua vivência no Congresso Nacional.

Estive este ano aqui em Brasília com ele e relembrando os velhos tempos da Faculdade de Medicina da Bahia, pela qual também se formou e onde fomos contemporâneos, naquela tradicional Faculdade.

Tanto ele quanto a esposa, Dona Senhorinha Aracy Bezerra, eram filhos de tradicionais famílias políticas do Ceará e também deixam descendência ilustre.

O seu falecimento é uma perda lamentável para o Estado e para o País, aos quais sempre serviu com sincero e entusiástico empenho.

Filho do Município de Icó, projetou-se em seu Estado e nacionalmente, pelo seu trabalho, inteligência e dedicação

à causa pública e à solução dos problemas relacionados com o Ceará, o Nordeste e o Brasil.

Desta tribuna do Senado, envio o meu sentido pesar aos familiares, juntando-me a todos os que lamentam e rememoram em homenagem póstuma o ilustre Senador Almir Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Lacerda.

O SR. MARCIO LACERDA (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, mais uma vez — a terceira só neste semestre — volto a esta tribuna para enfocar o problema dos consórcios, defendendo a parte mais fraca dessa atividade: os consorciados.

A situação está de tal forma difícil que, segundo dados colhidos na imprensa, cerca de 30% dos consorciados para aquisição de automóveis estão inadimplentes. Chegaram a esta situação porque os seus salários não conseguiram acompanhar a correção das prestações, reajustadas em mais de 300% só nos últimos três meses.

O montante dos reajustes praticados pelas montadoras de automóveis no Brasil, nos últimos meses, é algo aterrador e inexplicável. Mais aumentam os preços, menos veículos vendem. Mesmo assim, não param de elevá-los. Talvez o façam por uma razão simples: só os consórcios garantem o escoamento de cerca de 50% de toda a produção automobilística brasileira. Esse, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é um privilégio grande demais para um setor econômico ter garantido, sem esforço suplementar algum, o escoamento da metade de toda uma produção. Só esse fato já garante o sucesso de qualquer empreendimento. Apesar disso, os carros não são entregues aos consorciados contemplados, por falta de produção, e a legislação determina que o prazo para essa entrega seja de trinta dias, contados da contemplação. Estima-se em mais de vinte mil os consorciados já contemplados à espera do seu carro.

É inacreditável e incompreensível que, em confrontação com o cartel da indústria automobilística brasileira, todos tenham saído perdendo: recuou o Governo, calaram os revendedores, as administradoras de consórcios e os próprios consorciados. Mais do que todos, porém, perdeu a Nação com o desrespeito às leis e aos próprios cidadãos, afrontados em seus direitos, sem que ninguém os defendesse.

Diante de tudo isso, pergunto: Por que manter esse privilégio que permite à indústria automobilística exercer verdadeira tirania sobre os consumidores de automóveis? Por que continuar a garantir-lhe metade do mercado automobilístico, se consideração alguma têm para com os consorciados? Por que permitir que administradoras de consórcios continuem a ludibriar os consorciados, sonegando-lhes informações, reajustando exageradamente os preços das mensalidades? Por que conceder-lhes um prazo de trinta dias para liberar uma carta de crédito ou entregar um bem, se o dinheiro já lhes foi repassado e, nesse período, o valor do crédito fica inalterado, sendo corroído pela inflação, ou fica defasado em relação ao bem que sofre reajuste? Por que não obrigá-las a transferir aos consorciados os descontos que obtêm na aquisição dos bens, já que são clientes assíduos e constantes das revendedoras e os descontos estão sendo uma praxe?

Em razão de tudo isso, proponho duas medidas inter-relacionadas: a primeira é revogar a Portaria nº 190, de 27 de outubro de 1989, do Ministério da Fazenda, que permitiu a geração da ditadura da indústria automobilística e a concessão às administradoras de consórcios do privilégio de poderem jogar com o dinheiro dos consorciados. A segunda é regular, através de lei, a atividade dos consórcios, introduzindo aquela que, a meu ver, é a medida mais radical e vital para o bom funcionamento do sistema: ao invés de ser a finalidade dos consórcios a formação de poupança para aquisição de imóveis ou de bens móveis duráveis, por meio de autofinanciamento, seu objetivo passaria a ser simplesmente a formação de poupança, mediante esforço comum.

Este, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é o espírito que orienta o Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1991, de minha autoria. O esforço comum não terá por finalidade a aquisição de um bem — um automóvel, um imóvel, um eletrodoméstico — mas o recebimento de dinheiro que poderá ser utilizado pela pessoa contemplada da forma que melhor lhe aprouver. Assim estaremos acabando com a ditadura dos fabricantes dos bens e, acima de tudo, estaremos tornando essa atividade exeqüível e acessível a um número maior de pessoas.

Esse projeto introduz outras modificações importantes, todas relacionadas ao consorciado.

Estabelece, por exemplo, que o prazo para a liberação do crédito para o contemplado passe a ser de cinco dias, para resguardar o valor do dinheiro e o interesse do consorciado.

O valor das prestações mensais não mais estará vinculado ao valor de um bem, mas ao valor do crédito estabelecido no ato de formação do grupo, o qual será apenas atualizado mês a mês.

Outro ponto importante a ressaltar é que as linhas mestras a orientarem essa atividade econômica passam a ser estabelecidas por lei, o que lhe proporcionará maior uniformidade e maior perenidade. Só para se ter um exemplo de como isso é importante, desde que o Banco Central passou a fiscalizar os consórcios, a partir de maio último, nove circulares foram baixadas para aperfeiçoar o sistema; algumas, no entanto, apenas revogam ou aperfeiçoam o que a anterior estabeleceu. Apesar dessa proliferação de normas, a realidade é o caos que se conhece.

Esse ramo da atividade econômica, Sr. Presidente, Srs. Senadores, precisa de urgente reformulação.

Sem falsa modéstia, creio que a solução desse problema passa por aquilo que está prescrito no Projeto de Lei já citado. São mais de um milhão e duzentos mil os brasileiros que estão à espera da regulamentação, que, agora, está em nossas mãos. Espero, assim, contar com a boa vontade da Mesa Diretora e a aprovação dos meus pares, a fim de que seja ela o mais rápido possível aprovada.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Teotônio Vilela Filho.

O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, ocupo-me, hoje, de uma questão à primeira vista internacional, mas na verdade transcendente na sua essência, universal na sua substância, que é o respeito do estado aos cidadãos e a suas organizações. Em Praga, o Governo da Tchecoeslováquia está ameaçando de expulsão a Organização Internacional dos Jornalistas, agora presidida pelo jornalista brasileiro Armando Sobral Rollemberg, que muitos neste plenário conhecem por sua incontestável militância, no Brasil, em favor das liberdades públicas, das garantias individuais

e dos direitos sociais. Foi assim na sua vida profissional, iniciada como repórter político aqui mesmo no Congresso Nacional. Foi também assim em sua gestão reconhecidamente democrática na Presidência da Federação Nacional dos Jornalistas. O Governo tchecoeslovaco alega, para sua decisão, laços da Organização com o totalitarismo do antigo regime comunista tcheco. Esquece, com isso, que a nova Diretoria da Organização, presidida pelo brasileiro Rollemberg e eleita num congresso que contou com a representação de jornalistas de cento e dez países, montou toda a sua plataforma de campanha na defesa de três princípios:

1. o Reconhecimento de que o pluralismo político é condição essencial para a existência da liberdade de expressão;
2. a luta pela democratização dos meios de comunicação e contra a censura;
3. a defesa dos interesses profissionais e a aplicação dos princípios éticos do jornalismo das diversas regiões do mundo.

É até compreensível que a Tchecoeslováquia, como o Brasil, esteja ainda ressabiada com a instrumentalização da liberdade de imprensa como liberdade de empresa na manipulação dos sentimentos populares para a defesa de interesses corporativos, de grupos econômicos ou de facções políticas, e quisesse uma plataforma ainda mais ambiciosa. É até compreensível, por isso, que a Tchecoeslováquia defenda o sagrado direito social à informação como contrapartida da defesa da liberdade individual de expressão. Mais que compreensível, é até plausível. Lá, como cá, pois também aqui se viu como o sonho universal da liberdade de expressão foi instrumentalizado por empresas de comunicação para transmitir meias verdades, ou omitir a metade da verdade. Não preciso ir longe, basta lembrar a última campanha presidencial e todos entenderão a urgente necessidade de se criarem mecanismos de controle social, voltados não para o exercício da censura infamante, mas para a preservação e garantia do direito social à informação. A liberdade individual de empresas, jornalísticas ou não, de expressarem e veicularem a defesa de seus pontos de vista, de sua ideologia e de seus interesses deve ser preservada em nome da civilização e das garantias individuais, mas não pode se sobrepor ao direito social de todo cidadão de ser informado sobre toda a verdade do processo político, econômico e social de seu país.

A plataforma de Rollemberg e da Diretoria que ele preside por si só é garantia eloquente de que a Organização, agora, quer trilhar caminhos não apenas de liberdade, mas sobretudo de democracia. A nova Organização quer consolidar a conquista da liberdade sem esquecer a ética, quer garantir espaços de expressão política, reforçando ao mesmo tempo o pluralismo político e ideológico.

Com base nessa plataforma de apenas três pontos, mas abrangente a ponto de envolver os sonhos maiores no tocante à comunicação, o brasileiro Armando Rollemberg alcançou a vitória em Harare, no Zimbawe, onde aconteceu o XI Congresso da OIJ. Das Delegações recentes, Rollemberg obteve mais de dois terços dos votos da Europa, América do Norte, Ásia e, no segundo turno da eleição, também entre os delegados africanos, além da metade dos votos da América Latina e dos países árabes.

Para que todos possam fazer uma idéia mais precisa do significado dessa vitória, é preciso saber que a OIJ, uma Organização não-governamental, reconhecida pela ONU e pela Unesco, é relativamente rica. Ela possui na Tchecoeslováquia uma rede de interesses integrada por doze empresas. São editoras, gráficas, restaurantes, agência de turismo, loterias, tradução, interpretação de idiomas e organização de congressos e conferências, entre outras atividades.

Na Hungria, a OIJ também está associada a diversos empreendimentos, onze no total, que variam da propaganda até a exportação e importação de produtos. Faz parte do grupo, por exemplo, a MC Cann-Erickson húngara, responsável pela produção de boa fatia dos anúncios veiculados pela televisão local. A OIJ possui 49% de participação nessa empresa.

Agora, o Ministro do Interior da República Federativa Tcheca e Eslovaca, Sr. Jan Langos, decreta o encerramento das atividades da OIJ no território daquele país, ignorando a eleição de Rollemberg e todo o trabalho que a nova direção vem desenvolvendo no rumo certo do engajamento da Organização aos postulados da ampla liberdade de expressão para os povos, inclusive para as minorias, sejam de natureza étnica, política, religiosa ou cultural. A OIJ apelou da decisão e está aguardando uma decisão final do Presidente Havel.

Como justificar a expulsão de uma Organização que assume, ostensivamente, através do seu Presidente, eleito por quase dois terços dos votos no XI Congresso da Organização, a defesa intransigente do direito à livre expressão dos povos, inclusive das minorias étnicas, políticas, religiosas e culturais? Como justificar, em nome da democracia e de sua consolidação, a violência contra cidadãos e organizações, sobretudo as notoriamente envolvidas na defesa dos predicados maiores da própria democracia? Tenho esperança de que o Governo do Presidente Vaclav Havel, que granjeou a admiração do mundo ao liderar uma revolução democrática em seu país, reverá essa posição equivocada em relação à Organização Internacional dos Jornalistas, até para fugir de uma contradição insanável: a revolução de veludo que prega a prevalência da democracia, a garantia do Estado de direito e o fortalecimento do pluralismo político, não pode exibir ao mundo exemplos como esse que mais soam como revanchismo ou mesquinharia política que como gestos altivos de inspiração democrática.

Falamos com a experiência dos brasileiros que também atravessamos o caminho difícil da ditadura para a democracia. A experiência, como a história, nos confirma que mais vale construir o futuro que atacar ou revolver o passado. O Presidente Havel, com sua sensibilidade de intelectual, mas sobretudo com o humanismo de estadista, entenderá que a construção da democracia não se fará com o esmagamento das liberdades. Esse foi um dos equívocos do comunismo totalitário que o povo tcheco sofreu por 40 anos. A humanidade espera que a Tchecoeslováquia, afinal, depois de quatro décadas de angústias e sofrimentos, esteja iniciando, na verdade, um novo tempo de amplas liberdades e de irrestrita democracia e não somente um novo ciclo de obscurantismo.

Muito obrigado!

Durante o discurso do Sr. Teotônio Vilela Filho, o Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo – Albano Franco – Alexandre Costa – Antonio Mariz – Beni Veras – Carlos Patrocínio – César Dias – Chagas Rodrigues – Cid Sabóia de Carvalho – Dario Pereira – Divaldo Suruagy – Eduardo Suplicy – Elcio

Álvares – Esperidião Amin – Fernando Henrique Cardoso – Francisco Rollemberg – Garibaldi Alves Filho – Gerson Camata – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – Iram Saraiva – Irapuan Costa Júnior – João Calmon – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Fogaça – José Paulo Bisol – José Richa – Júlio Campos – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Levy Dias – Louremberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Marco Maciel – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Nelson Wedekin – Ney Maranhão – Oziel Carneiro – Pedro Simon – Rachid Saldanha Derzi – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Telmo Vieira – Valmir Campelo – Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 111, DE 1991

Dispõe sobre a aplicação de índices de reajuste para execução do disposto no artigo 7º do Decreto Legislativo nº 64, de 1990.

O Senado Federal:

Considerando que o art. 7º do Decreto Legislativo nº 64, de 1990, dispõe que a remuneração dos parlamentares será reajustada por Atos das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

Considerando que tal artigo determina que os reajustes se farão na mesma data e no mesmo percentual fixado para os Servidores da União;

Considerando que o Poder Executivo vem concedendo reajustes em percentuais diferenciados, em datas diversas;

Considerando os percentuais de reajustes aplicados aos vencimentos dos cargos de Secretários das Secretarias da Presidência da República e outros da mesma hierarquia, no Projeto de Lei nº 2.339-A, de 1991, resolve:

Art. 1º Para os efeitos do artigo 7º do Decreto Legislativo nº 64, de 1990, e aplicação dos índices diferenciados do Projeto de Lei nº 2.339-A, de 1991, a Comissão Diretora do Senado Federal fará incidir o percentual de 99,867% sobre a remuneração dos Senadores, vigente em 1º de novembro de 1991.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produz efeitos desde 1º de novembro de 1991, e revoga, expressamente, a Resolução nº 68, de 10 de dezembro de 1991, e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — **Mauro Benevides — Alexandre Costa — Rachid Saldanha Derzi — Meira Filho.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A matéria será incluída oportunamente na Ordem do Dia.

Na sessão de 12 de dezembro último foi lida a proposta de Emenda à Constituição nº 23, de autoria do Deputado Genebaldo Correia, que dá nova redação ao art. 16 da Constituição Federal.

A Presidência, em obediência ao disposto no art. 356 do Regimento Interno, e de acordo com a indicação das Lideranças, designa a seguinte Comissão:

PMDB — Senadores Amir Lando, Cid Sabóia de Carvalho, José Fogaça, Nelson Carneiro e Wilson Martins; PFL — Senadores Elcio Álvares, Carlos Patrocínio e Hugo Napoleão; PSDB — Senadores Chagas Rodrigues e Mário Covas; PTB — Senadores Louremberg Nunes Rocha e Levy Dias; PDT — Senador Maurício Corrêa; PRN — Senadora Júnia Marise; PDS — Senador Lucídio Portella; PDC — Senador Amazonino Mendes.

— **O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 997, DE 1991

Nos termos do art. 175, alínea **d**, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens sejam submetidas ao Plenário na seguinte seqüência:

4, 2, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 6, 1, 21, 17, 18, 19 e 20.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — **Marco Maciel.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a inversão solicitada.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Exª poderia determinar que me enviassem a relação da nova ordem da pauta?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência mandará imediatamente a cópia do requerimento para V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 4:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 130, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1991 (nº 2.153/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a instituir como fundação pública a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Solicito ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho o parecer daquele órgão técnico.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB — RN. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho também as minhas restrições com relação ao regime de urgência. Desde Deputado Estadual que venho lutando para que o regime de urgência não se torne uma realidade no nosso Parlamento, tanto a nível estadual quanto federal. Por isso mantenho as minhas restrições ao nível de Senado Federal.

Entretanto, Sr. Presidente, vou procurar vencer esse constrangimento e essa inibição para trazer à consideração dos Srs. Senadores um parecer que autoriza o Poder Executivo a instituir como fundação pública a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES — e dá outras providências.

Trata-se do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1991 (nº 2.153/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República.

Na sua justificativa para a transformação da CAPES em fundação, o Dr. José Goldem, Ministro da Educação, assinala que a CAPES foi constituída, originalmente, sob a forma de Campanha de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, visando estabelecer incentivos para o aperfeiçoamento da formação de recursos humanos; a CAPES foi posteriormente estabilizada institucionalmente como órgão permanente e autônomo, nos termos do art. 172 do Decreto-Lei e, depois, alterada através de outros decretos, todos eles procurando vencer as limitações desse estatuto.

Assinala ainda o Dr. Goldemberg que todas essas soluções jurídicas tiveram por objetivo assegurar a autonomia, a agilidade e a flexibilidade do órgão como condição necessária para o desempenho de suas complexas funções. Não obstante — diz o Dr. Goldemberg, Ministro da Educação —, persistem dificuldades estruturais para garantir à CAPES essas qualidades organizacionais.

Daí por que, Sr. Presidente, Srs. Senadores, S. Exª resolveu sugerir ao Presidente a transformação da CAPES em fundação, para permitir àquela instituição, segundo S. Exª, um desenho organizativo adequado e a incorporação de importantes inovações em seus métodos de gestão e operação.

Em primeiro lugar, porque a eficácia das atividades de fomento em que são focalizadas suas funções, concretizadas na atribuição de bolsas de estudo e auxílios, em orientação com técnicas políticas e em estímulos institucionais às universidades, implica períodos mais longos de maturação e, pois, continuidade e estabilidade nos seus programas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, após a leitura atenta das formulações e das justificativas do Dr. José Goldemberg, Ministro da Educação, e após conversar com vários Srs. Senadores interessados no destino da CAPES, tendo em vista a importância desse órgão, dou o meu parecer favorável e solicito aos Srs. Senadores que apóiem essa iniciativa do Senhor Presidente da República, transformando a CAPES em fundação. Quero adiantar, ainda, que, com relação ao quadro de pessoal, a CAPES adequa o quadro hoje existente ao quadro da futura fundação, e diz ainda no art. 10: "que encerrado o enquadramento previsto nos arts. 8º e 9º desta lei, ficará a Fundação CAPES autorizada a requisitar servidores da Administração Federal Direta, Autárquica e Fundacional em igual número ao de vagas remanescentes do seu quadro de lotação".

Sendo assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o meu parecer é favorável, com a retificação solicitada pela Câmara dos Deputados referente ao artigo 12 dos autógrafos, remetida a esta Casa através do Ofício nº 394/91.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer conclui favoravelmente à matéria. Concluída, assim, a instrução processual, passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 130, DE 1991

(Nº 2.153/91, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Autoriza o Poder Executivo a instituir como fundação pública a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir como fundação pública a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede e foro no Distrito Federal e prazo de duração indeterminado.

Art. 2º - A fundação CAPES terá como finalidade subsidiar o Ministério da Educação na formulação de políticas para a área de pós-graduação, coordenar e avaliar os cursos desse nível no País e estimular, mediante bolsas de estudo, auxílios e outros mecanismos, a formação de recursos humanos altamente qualificados para a docência de grau superior, a pesquisa e o atendimento da demanda dos setores público e privado.

Art. 3º - À fundação CAPES serão transferidos as competências, o acervo, as obrigações, os direitos, as receitas e as dotações orçamentárias do órgão autônomo Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a Fundação CAPES os imóveis disponíveis da União que sejam necessários ao exercício e ao desenvolvimento das suas atividades.

§ 2º - O patrimônio da fundação CAPES será ainda constituído pelos bens móveis e imóveis que venha a adquirir, inclusive mediante doações e legados de pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 4º - Constituem receita da fundação CAPES:

I - as dotações consignadas na lei orçamentária da União;

II - os auxílios e as subvenções concedidas por entidades de direito público ou de direito privado;

III - as rendas de quaisquer espécies, produzidas por seus bens ou atividades;

IV - as contribuições provenientes de entidades nacionais, estrangeiras ou internacionais;

V - os saldos financeiros dos exercícios;

VI - outras rendas eventuais.

Art. 5º - No caso de dissolução da fundação CAPES, seus bens e direitos passarão a integrar o patrimônio da União.

Art. 6º - São órgãos de direção da Fundação CAPES:

I - o Conselho Superior;

II - a Diretoria, composta pelo Presidente e pelos Diretores;

III - o Conselho Técnico-Científico.

Parágrafo único - O Estatuto da fundação CAPES disporá sobre a organização e o funcionamento dos órgãos de que trata este artigo.

Art. 7º - São criados os cargos de provimento efetivo e em comissão e as funções de confiança da fundação CAPES, na conformidade dos Anexos I e II desta Lei.

§ 1º - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo da fundação CAPES são os constantes do Anexo III desta Lei, vigentes em 1º de novembro de 1991, sobre os quais incidirão as antecipações e os reajustes posteriormente concedidos.

§ 2º - As descrições dos cargos de provimento efetivo do quadro da fundação CAPES são as constantes do ANEXO IV desta Lei.

Art. 8º - Os servidores atualmente em exercício no órgão autônomo Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior poderão optar pela sua integração à fundação CAPES, no prazo de trinta dias da data de sua constituição.

Parágrafo único - Aos servidores que não manifestarem a opção referida neste artigo aplicar-se-á o disposto no § 2º do art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 9º - Os servidores que manifestarem a opção referida no artigo anterior serão enquadrados nos cargos criados por esta Lei, com atribuições iguais ou assemelhadas aos que atualmente ocupam, observada a sua qualificação profissional.

Parágrafo único - O enquadramento a que se refere este artigo somente terá validade após homologado pela Secretaria da Administração Federal e publicado no Diário Oficial da União.

Art. 10 - Encerrado o enquadramento previsto nos arts. 8º e 9º desta Lei, ficará a fundação CAPES autorizada a requisitar servidores da Administração Federal direta, autárquica e fundacional, em igual número ao de vagas remanescentes de seu Quadro de Lotação.

Art. 11 - O Ministro de Estado da Educação, no prazo de sessenta dias, contados da data da publicação desta Lei, adotará as providências necessárias para a constituição da fundação CAPES, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único - Constituída a fundação CAPES, mediante aprovação do seu Estatuto, extinguir-se-á o órgão autônomo Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, abrir ou cancelar créditos orçamentários para atender as despesas de constituição, instalação e manutenção da fundação CAPES, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(Lei nº , de de de 199)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL AUXILIAR (NA)

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais	04
Digitador	07
Motorista	02
Auxiliar Administrativo	14
Operador de Telecomunicações	03

NÍVEL MÉDIO (NM)

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Desenhista	01
Assistente Administrativo	20
Secretário	04
Técnico de Contabilidade	04
Programador	03
Técnico de Artes Gráficas	02
Operador de Gráfica	03
Assistente Técnico	35

NÍVEL SUPERIOR (NS)

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Bibliotecário	02
Técnico em Comunicação Social	03
Advogado	03
Técnico em Administração, Orçamento e Finanças	21
Analista de Sistemas	02
Contador	02
Analista de Projetos de Formação de Recursos Humanos	14
Secretário Executivo	10
Técnico Especializado	62

ANEXO II

(Lei nº de de de 199)

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

a) Cargos em Comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior -DAS-

CÓDIGO	QUANTIDADE
DAS 101.5	1
DAS 101.4	3
DAS 101.3	3
DAS 101.2	9
DAS 102.2	2
DAS 102.1	5

b) Funções Gratificadas (Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991)

CÓDIGO	QUANTIDADE
FG-1	17

ANEXO III

(Lei nº , de de de 199)

TABELA DE VENCIMENTOS APLICADOS AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO CAPES

NÍVEIS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
SUPERIOR	ESPECIAL	III	583.119,60
		II	518.847,91
		I	461.660,58
	B	IV	410.776,44
		III	365.500,74
		II	325.215,30
		I	289.370,12
	A	IV	257.475,80
		III	229.096,86
		II	203.845,84
		I	181.378,80
MÉDIO	C	III	247.599,60
		II	232.819,53
		I	219.227,43
	B	IV	206.428,86
		III	194.377,45
		II	183.029,62
		I	172.344,28
	A	IV	162.282,75
		III	152.808,62
		II	143.887,59
		I	135.487,38

ANEXO III (continuação)

AUXILIAR	B	IV	173.476,80
		III	153.106,63
		II	135.129,06
		I	119.262,39
	A	IV	105.258,78
		III	92.899,44
		II	81.991,30
		I	72.364,80

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Marco Maciel, já anunciei a remessa à sanção. V. Exª pode encaminhar à Mesa a sua declaração de voto.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em rápidas palavras, gostaria apenas de chamar a atenção, assim como já o fez o nobre Relator da matéria, Senador Garibaldi Alves Filho, para a importância da proposta que acabamos de votar.

A CAPES é uma instituição que surgiu em 1951 e tem cumprido um notável papel no sentido da difusão da ciência e da pesquisa, de modo especial inclusive, criando condições para a formação de cientistas e pesquisadores. Ela realiza esse trabalho não apenas em agências científicas nacionais, mas também nas estrangeiras, remetendo inclusive para o exterior, através de bolsas, pesquisadores e cientistas que depois retornam e prestam relevantes serviços ao bom desenvolvimento do incremento científico e tecnológico do País.

Por outro lado, Sr. Presidente, gostaria também de salientar que, com a transformação da CAPES em fundação, como também salientou, com muita propriedade, o Relator, a instituição vai adquirir muito mais dinamicidade, ou seja, vai ter muito mais flexibilidade para sua ação, recebendo recursos externos e internos, podendo receber doações, algo, enfim, que lhe dará, como acabo de dizer a V. Exª, Sr. Presidente, maiores condições de captação de recursos financeiros e condições, portanto, de exercitar um trabalho mais completo no sentido da difusão da ciência e da tecnologia. Daí por que a nossa manifestação, Sr. Presidente, ser no sentido de que a proposição ora aprovada represente um salto significativo para o desenvolvimento das atividades educacionais e, de modo especial, daquelas ligadas ao desenvolvimento científico-tecnológico de que o País é tão carente.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para fazer uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — V. Exª tem a palavra, nobre Senador.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para uma declaração de voto.) — Sr. Presidente, da mesma maneira como fez o Líder Senador Marco Maciel, desejo dizer que a bancada do PMDB desde o primeiro momento foi favorável ao regime de urgência para a votação desse Projeto de Lei nº 130/91, da Câmara, que autoriza o Poder Executivo a instituir, como fundação pública, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior — CAPES, e dá outras providências.

Lembro, inclusive, que esse órgão foi extinto na reforma administrativa do Governo Collor e depois foi reinstituído por iniciativa do Poder Legislativo, em homenagem aos excelentes serviços prestados à sociedade.

Creio que nenhum de nós, Senadores, desconhece o excelente trabalho prestado pela CAPES ao longo do tempo a milhares e milhares de estudantes brasileiros não só através de bolsas para cursos de graduação e pós-graduação no País e no exterior, como também pelo alto nível daqueles que a dirigem e que lá trabalham, ou trabalharam.

Conheço, Sr. Presidente, Srs. Senadores, numerosos brasileiros que tiveram sua pós-graduação no Brasil e no exterior, que prestam excelentes serviços à comunidade e que foram beneficiados, justamente, com bolsas da CAPES.

Portanto, a sua instituição como fundação pública vai lhe dar mais condições de continuar os seus programas, de vez que terá maior flexibilidade administrativa e financeira para cumprir os seus superiores objetivos; notadamente no instante em que sabemos que o Governo Federal diminuiu, inclusive na área da educação, os seus recursos no que tange ao financiamento de bolsas para o 1º e 2º graus. Vamos, pelo menos, manter recursos adequados através de um órgão do prestígio da CAPES, ao nível de fundação, para que possamos manter esse programa de bolsas voltado para o custeio dos cursos de graduação e pós-graduação no Brasil e no exterior.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência, da mesma forma que concedeu a palavra aos Líderes, Senadores Marco Maciel e Humberto Lucena — na condição de Líder, porque a matéria já foi aprovada — a concede ao Líder, Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Como Líder, para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio que o principal já foi mencionado aqui pelos dois Líderes que me antecederam.

Queria dizer que o PSDB aprovou esta lei convencido de que a transformação da CAPES em fundação será um benefício para o desenvolvimento dos cursos de pós-graduação e aperfeiçoamento dos cientistas brasileiros. Até queria fazer uma pequena menção pessoal, duas.

Em primeiro lugar, a pessoa que propôs essa modificação toda foi o Sr. Ulisses Ribeiro, hoje diretor do ensino superior, é uma pessoa de alta competência e que, certamente, ao fazer tais mudanças, pretendeu, realmente, resolver problemas importantes que estavam ocorrendo naquele órgão.

Em segundo lugar, a única vez na vida que viajei por conta dos cofres públicos brasileiros foi por uma bolsa que recebi da CAPES no fim dos anos 50. Tive sorte; viajo bastante, mas jamais viajei por conta de uma instituição oficial brasileira, salvo a CAPES. E prestei um relatório à CAPES das minhas atividades, então no Laboratório de Sociologia Industrial, em Paris, e tive um apoio bastante expressivo naquela altura da formação da minha carreira intelectual. Acredito que esse mesmo depoimento poderia ser dado por dezenas de pessoas aqui presentes, ou na Câmara, que sabem que a CAPES sempre funcionou com isenção e com espírito absolutamente devotado à Ciência, e que não houve, jamais, interferência política na concessão dessas bolsas. Portanto, votamos a favor, com muita alegria.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, estou encaminhando à Mesa a minha declaração de voto por escrito.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A declaração de voto de V. Exª constará em Ata.

É a seguinte a declaração de voto encaminhada:

Declaração de Voto

Por estar ciente das razões que defenderam a aprovação em regime de urgência deste projeto, deixo de abster-me por

ter tido a oportunidade de examinar por antecipação sua constitucionalidade e por estar de acordo com a minuta da proposição.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — **Juntahy Magalhães**

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, quando se fala na CAPES, é preciso lembrar a figura de Anísio Teixeira.

Era essa a minha intervenção.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A matéria vai a sanção.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 2:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 112, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, **c**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1991 (nº 396/91, na Casa de origem), que reajusta a pensão especial mensal concedida às viúvas de ex-Presidentes da República. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

Solicito que o nobre Senador Áureo Mello profira o parecer da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM. Para emitir parecer.) — De iniciativa parlamentar, o Projeto de Lei nº 112, de 1991, tem por objetivo reajustar a pensão especial das viúvas de ex-Presidentes da República.

A autora do Projeto, Deputada Sandra Cavalcanti, entende que com sua proposição "a Nação resgata uma dívida com seus ex-Presidentes, e fixa, para suas viúvas, uma pensão digna e compatível com o nível de suas beneficiárias, que hoje se encontram em dificuldades até para prover a própria subsistência".

Com a edição da Lei nº 1.593/52, as viúvas de ex-Presidentes da República passam a ter direito à pensão especial desde abril de 1952. Em 30 de agosto de 1974, o valor da pensão foi reajustado com base na Lei nº 6.095, promulgada naquela data. O benefício era então fixado em cruzeiros, com reajuste igual às das demais pensões pagas pelo Tesouro Nacional.

Evidentemente, os valores fixados ficaram defasados ao longo do tempo, em face do processo inflacionário que há muito corrói a renda dos brasileiros. Para evitar perdas tão acentuadas, a Lei nº 7.481, de 4 de junho de 1986, reajustou, para 20 (vinte) vezes o salário mínimo vigente no País, a pensão especial concedida à Jandira Carvalho de Oliveira Café, viúva do ex-Presidente da República João Café Filho.

Com a proibição expressa da Constituição Federal de vincular o salário mínimo para reajuste de pensões ou de qualquer outro benefício, torna-se mister a aprovação de um novo parâmetro capaz de garantir a atualização permanente dos valores das pensões em pauta.

A proposta do presente Projeto de Lei é conceder pensão equivalente à recebida por viúvas de ex-Ministros do Supremo Tribunal Federal, considerada compatível com o custo de vida, no País, e com a posição social das beneficiárias.

A proposição em tela não recebeu emendas no prazo regimental estipulado na Comissão de Assuntos Sociais. Os pareceres dados na Câmara dos Deputados pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação e pela Comissão de Finanças e Tributação foram pela sua aprovação.

Nosso parecer, também, é pela aprovação do presente Projeto de Lei, pois é necessário estabelecer regra compatível com a nossa realidade jurídica e econômica para o reajuste das pensões sob exame.

O Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer é favorável.

Em discussão o projeto em turno único.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estou a favor de que seja considerada esta pensão às viúvas de ex-Presidentes da República.

Gostaria de ressaltar, Sr. Presidente, que nesta tarde, assim como nos últimos dias, o Senado Federal e o Congresso Nacional têm votado diversos projetos relativos à concessão de certas vantagens a segmentos da sociedade brasileira.

Há poucos dias, votamos vantagens para distribuidores estrangeiros da indústria cinematográfica; vantagens para empresários da Zona Franca de Manaus; vantagens para os empresários exportadores; e ainda hoje, votaremos vantagens às usinas de açúcar do Nordeste.

Enfatizo, Sr. Presidente, a importância da possibilidade de ser instituído neste Brasil um programa de garantia de renda mínima aos mais necessitados.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

(É o seguinte o projeto aprovado)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 112, DE 1991
(Nº 396/91, na Casa de origem)

Reajusta a pensão especial mensal concedida às viúvas de ex-Presidentes da República.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A pensão especial mensal concedida às viúvas de ex-Presidentes da República pela Lei nº 1.593, de 23 de abril de 1952, alterada pelas Leis nºs 6.095, de 30 de agosto de 1974 e 7.481 de 4 de junho de 1986, será equivalente à pensão das viúvas dos ex-Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º A pensão de que trata o artigo anterior é vitalícia e intransferível, devendo ser reajustada, no mesmo percentual, sempre que majoradas as pensões pagas pelo Tesouro Nacional.

Art. 3º É vedada a acumulação deste benefício com quaisquer outros recebidos dos cofres públicos federais, resguardado o direito de opção.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correm à conta da dotação orçamentária de Encargos Gerais da União — Recursos sob a Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, destinada ao pagamento de pensionistas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 11:**

OFÍCIO S/30, DE 1991
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício S/30, de 1991 (nº 2.620/91, na origem), através do qual o Município de São José do Rio Preto (SP) solicita autorização para contratar operação de crédito no valor de sete bilhões, cento e noventa e seis milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta centavos, para os fins que especifica. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

Solicito ao nobre Senador César Dias o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a matéria.

PARECER DE PLENÁRIO

O SR. CÉSAR DIAS (PMDB — RR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse empréstimo é para saneamento básico da cidade de São José do Rio Preto. O Prefeito Antônio Figueiredo nos telefonou solicitando a urgência devido à situação difícil por que passa aquela cidade no que concerne ao abastecimento d'água. A prefeitura terá que buscar água a 30km de distância. Solicitamos urgência para esse projeto que, aliás, está bem instruído.

Passo à leitura do parecer:

Pelo Ofício "S" nº 30, de 1991, o Sr. Presidente do Banco Central do Brasil encaminha ao Senado Federal pedido formulado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto no sentido de que seja autorizada, em caráter excepcional, a elevação temporária do limite de endividamento daquele município, em percentual superior ao estabelecido pelo § 1º do artigo 6º da Resolução nº 58, de 1990.

A autorização pretendida visa à contratação, junto à Caixa Econômica Federal, de empréstimo no valor de Cr$7.196.734.599,40 (sete bilhões, cento e noventa e seis milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta centavos), destinado ao financiamento de obras relativas à ampliação do sistema de abastecimento de água daquele município.

Estão anexados ao ofício do Banco Central do Brasil, entre outros, os seguintes documentos.

a) cópia do expediente da Caixa Econômica Federal (OF DESAN nº 322/91, de 20-6-91);

b) cópia do Ofício nº 225/91, de 20-6-91, do Prefeito do Município de São José do Rio Preto (SP), à Caixa Econômica Federal;

c) cópia da Lei nº 4.765, de 30-11-90, autorizativa da realização da operação em questão;

d) cópia da declaração do prefeito do referido município relativa ao cumprimento das disposições constantes do artigo 212 da Constituição, do artigo 38 e parágrafo único do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do item III do artigo 10 da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal;

e) parecer DEPIP/DIARE-91/350, de 25-6-91, do Departamento da Dívida Pública e de Operações Especiais (DEPIP) do Banco Central do Brasil.

O citado parecer do Banco Central do Brasil, no item 15 (fls. 7) assim se expressa:

> "que em termos da capacidade de pagamento (margem de poupança real) estimada pelo Senado Federal, o Município de São José do Rio Preto (SP), mesmo após a inclusão da operação sob exame, ainda disporá de expressiva margem para atender a novas contratações (dívida já contratada + operação sob exame levam a um comprometimento de cerca de 28,1% do referido limite, entendemos que a matéria deva ser encaminhada ao Senado Federal para que o mesmo examine a possibilidade de vir a atender, em caráter excepcional, a solicitação da referida prefeitura, haja vista à restrição imposta pelo § 1º do art. 6º da já mencionada Resolução nº 58/90."

Considerando o relevante interesse público de que se reveste o financiamento pretendido, destinado que é à realização de obras de ampliação do sistema de abastecimento de água do município de São José do Rio Preto, e, tendo em conta as informações e pareceres da Caixa Econômica Federal, como entidade financiadora e do Banco Central do Brasil, que analisou a capacidade de endividamento do município, opino favoravelmente à operação de crédito pretendida na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 112, DE 1991

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr$7.196.734.599,40 (sete bilhões, cento e noventa e seis milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto (SP) autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr$7.196.734.599,40 (sete bilhões, cento e noventa e seis milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta centavos) com as seguintes características:

a) Valor: Cr$7.196.734.599,40 assim distribuídos:
— parcela intralimite — Cr$2.094.400.000,00
— parcela extralimite — Cr$5.102.334.599,40

b) Prazos:
— I — de desembolso — 22 meses
— II — de carência — 28 meses
— III — de amortização — 216 meses

c) Condições financeiras:
— I — Taxa de juros: 12% a.a.
— II — Taxa de risco de crédito: 1% sobre os valores desembolsados
— III — Atualização do valor da dívida: idêntica à aplicada às contas do FGTS
— IV — Atualização dos valores a serem liberados: idêntica à aplicada às contas do FGTS

d) Garantia: vinculação de cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e/ou de cotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

e) Destinação dos recursos: financiamento das obras relativas à ampliação do sistema de abastecimento de água do município.

Art. 2º A autorização concedida através desta resolução deverá ser exercida no prazo de doze meses a partir da data da sua publicação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer da Comissão de Assuntos Econômicos conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 112, de 1991, que autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr$7.196.734.599,40 (sete bilhões, cento e noventa e seis milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta centavos) para os fins que especifica.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 595, DE 1991
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 112, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº , de 1991, que autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto — SP a contratar operação de crédito no valor de Cr$7.196.734.599,40 (sete bilhões, cento e noventa e seis milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de dezembro de 1991. — **Mauro Benevides**, Presidente — **Rachid Saldanha Derzi**, Relator — **Meira Filho** — **Lucídio Portella.**

ANEXO AO PARECER Nº 595, DE 1991

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, e eu, , Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1991

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto — SP a contratar operação de crédito no valor de Cr$7.196.734.599,40 (sete bilhões, cento e noventa e seis milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto — SP, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr$7.196.734.599,40 (sete bilhões, cento e noventa e seis milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta centavos), com as seguintes características:

I — valor: Cr$7.196.734.599,40, assim distribuídos:

a) parcela intralimite: Cr$2.094.400.000,00;

b) parcela extralimite: Cr$5.102.334.599,40;

II — prazos:

a) de desembolso: vinte e dois meses;

b) de carência: vinte e oito meses;

c) de amortização: duzentos e dezesseis meses;

III — condições financeiras:

a) taxa de juros: 12 por cento a.a.;

b) taxa de risco de crédito: 1 por cento sobre os valores desembolsados;

c) atualização do valor da dívida: idêntica à aplicada às contas do FGTS;

d) atualização dos valores a serem liberados: idêntica à aplicada às contas do FGTS;

IV — garantia: vinculação de cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços — ICMS — e/ou cotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios — FPM;

V — destinação dos recursos: financiamento das obras relativas à ampliação do sistema de abastecimento de água do município.

Art. 2º A autorização concedida através desta resolução deverá ser exercida no prazo de doze meses a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 12:**

OFÍCIO Nº S/50, DE 1991
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº 50, de 1991 (nº 11.084/91, na origem), através do qual o governo do Estado de Santa Catarina solicita a alteração da Resolução nº 47, de 1990. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

Solicito ao nobre Senador Esperidião Amin o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a matéria.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o projeto de resolução em apreço, requerido pelo Estado de Santa Catarina é de simplicíssima feição.

Santa Catarina estava autorizada a firmar um contrato de financiamento para a aquisição de equipamentos junto à ex-República Democrática Alemã. Com a reunificação, ficou evidentemente prejudicada a autorização, posto que aquele país foi absorvido pela fusão das duas Alemanhas, resultando, hoje, na República Federativa da Alemanha. Conseqüentemente, aquela autorização tem que ser renovada e retificada.

As alterações que proponho são as seguintes:

1 — Alteração da taxa de juros de 6,5% para 7,5% nas condições do art. 3º da referida resolução;

2 — Prorrogação do prazo de validade da Resolução nº 47, para 30 de junho de 1992, para que se tenha tempo de efetivar a contratação da operação.

Este é o parecer, portanto, pela aprovação de um projeto de resolução vazado basicamente nessas duas alterações que proponho.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 113, DE 1991

Retifica a Resolução nº 47, de 1990, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a celebrar operação de compra e venda com financiamento externo junto à empresa MLW — intermed — export — import, da República Democrática Alemã, no valor de CL$-RDA8.259.367,50 (oito milhões, duzentos e cinqüenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete dólares convênio e cinqüenta centavos).

Art. 1º A alínea a do art. 3º da Resolução nº 47, de 1990, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

a) juros: 7,5% a.a., sobre o saldo devedor;"

Art. 2º A autorização de que trata a Resolução nº 47, de 1990, do Senado Federal, vigorará até 30 de junho de 1992.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer da Comissão de Assuntos Econômicos conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 113, de 1991, que retifica a Resolução nº 47/1990.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 596, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 113, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 113, de 1991, que retifica a Resolução nº 47, de 1990, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a celebrar operação de compra e venda com financiamento externo junto à empresa MLW — intermed — export — import, da República Democrática Alemã, no valor de CL$-RDA8.259.367,50 (oito milhões, duzentos e cinqüenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete dólares convênio e cinqüenta centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de dezembro de 1991. — **Alexandre Costa**, Presidente — **Rachid Saldanha Derzi**, Relator — **Lucídio Portella — Beni Veras — Meira Filho.**

ANEXO AO PARECER Nº 596, DE 1991

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, e eu, , Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1991

Retifica a Resolução nº 47, de 1990, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a celebrar operação de compra e venda com financiamento externo junto à empresa MLW — intermed — export — import, da República Democrática Alemã, no valor de CL$-RDA 8.259.367,50 (oito milhões, duzentos e cinqüenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete dólares convênio e cinqüenta centavos).

Art. 1º A alínea a do art. 3º, da Resolução nº 47, de 1990, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

a) juros: 7,5% a.a., sobre o saldo devedor;"

Art. 2º A autorização de que trata a Resolução nº 47, de 1990, do Senado Federal, vigorará até 30 de junho de 1992.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 13:**

OFÍCIO Nº S/61, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº S/61, de 1991 (nº 300/91, na origem), através do qual o Governo do Estado do Pará solicita autorização para contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, no valor de cento e quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos, para os fins que especifica. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

Solicito do nobre Senador Coutinho Jorge o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a matéria.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB — PA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, é com grande satisfação que emito parecer a esse pedido de financiamento do Governo do Estado do Pará junto ao BID, para resolver um dos mais graves problemas de Belém.

Com um milhão e 300 mil habitantes, essa cidade possui, na verdade, a chamada área das baixadas, em que 510 mil

pessoas aí habitam em condições subumanas. Essa área possui uma cota 4 abaixo do nível do mar, portanto está permanentemente alagada, o que gera condições insalubres para a população. É considerada uma das áreas mais miseráveis das regiões metropolitanas do País.

Tenho satisfação em relatar o projeto porque não só o faço como Relator e Senador, mas porque, como Prefeito de Belém, em 1986, tive o privilégio de iniciar as negociações junto ao BID e fui o responsável pela concepção técnica do projeto, que negociamos — e fui pessoalmente fazê-lo — com uma equipe técnica junto ao BID em Washington. E consegui algo excepcional: trouxe a equipe do BID ao Brasil para, em Belém, por sete vezes, discutir exaustivamente o projeto. O próprio BID considerou que o projeto é um dos melhores de saneamento do Brasil.

Em síntese, ele visa realizar a macrodrenagem dessa área baixa através de grandes canais com comportas que permitam que a água retida possa se esvair pela nossa baía.

Através da macro e microdrenagem, será possível implantar um sistema viário normal, uma vez que, hoje, 510 mil pessoas vivem em palafitas — onde crianças morrem até por cair desse tipo de habitação —, sem saneamento básico que permita o destino final dos dejetos. A situação é catastrófica, Sr. Presidente.

Como Prefeito de Belém, naquela altura, procuramos priorizar o projeto como fundamental para resolver o problema grave de Belém. Lembro que o atual Senador Almir Gabriel iniciou os estudos, ainda como Prefeito, deste projeto; e, quando o sucedi, tive a oportunidade de elaborá-lo e negociar em Washington.

Em síntese, esse projeto pretende, além da macrodrenagem referida...

O Sr. Pedro Simon — V. Exª me permite um aparte?

O SR. COUTINHO JORGE — Ouço V. Exª

O Sr. Pedro Simon — Quero felicitá-lo porque V. Exª fez o estudo, foi ao BID trouxe o dinheiro, aprovará o projeto e, provavelmente, pagará a dívida.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — (Faz soar a campainha.) O orador, ao emitir parecer, não pode ser interrompido.

O SR. COUTINHO JORGE — O projeto é complexo, envolve a macrodrenagem, a utilização de egotos sanitários, a implantação de água potável, a proteção do reservatório de água bruta, a implantação de vias pavimentadas no lugar das palafitas e, sobretudo, a implantação de equipamentos de coleta e disposição de resíduo sólido. Praticamente o lixo também é depositado nessa água fétida, sem condições nenhuma de salubridade.

Portanto o projeto é completo, pois abrange aquisição de equipamentos de resíduo sólido, coleta de lixo, em termos de 165t/dia. Além disso, envolve desapropriação, relocação de famílias e um programa de educação ambiental. O próprio BID o considerou, pela complexidade e seriedade, o projeto mais importante, em termos de abrangência de populações carentes.

Esse projeto será implantado na chamada Bacia do Una, em Belém, e atenderá cerca de 200 mil pessoas. É um projeto inovador. O seu valor global é de 210 bilhões de dólares. Cabe ao Governo do Estado a contrapartida de 65 milhões e ao BID recursos da ordem de 145 milhões de dólares, divididos em duas partes: 115 milhões a débitos dos recursos de capital ordinário do banco e 30 milhões de dólares de financiamentos abertos dos recursos do Fundo de Operações Especiais. O prazo de desembolso é de 4 anos e o de pagamento, 25 anos.

Trata-se de um projeto da mais alta relevância para o País. Ironicamente, como disse o Senador Pedro Simon, tive o privilégio de discutir o projeto, de ir a Washington negociar e a ironia do destino fez com que eu, como Senador eleito, pudesse relatá-lo neste Senado, a quem compete dar autorização para contrair esse empréstimo. Significa também a entrada de 145 milhões de dólares para o País que, naquela altura, não foi possível pela inadimplência dos acordos internacionais do Brasil.

Por tudo isso, Srªs e Srs. Senadores, é um projeto fundamental, relevante, que vai mudar a história da região metropolitana de Belém.

Portanto, esse é o parecer favorável à aprovação desse grande projeto.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 114, DE 1991

Autoriza a República Federativa do Brasil a garantir o contrato de empréstimo externo a ser celebrado entre o Estado do Pará e Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizado na forma da Resolução nº 96/89, prorrogada pelas Resoluções nºs 45/90 e 53/91 do Senado Federal, a garantia da República Federativa do Brasil ao contrato de empréstimo externo a ser celebrado entre o Estado do Pará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de até US$145.000.000 (cento e quarenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. O empréstimo referido neste artigo destina-se ao financiamento da execução do Projeto de Drenagem, rodovias, água e esgoto das zonas baixas de Belém, tendo como órgão executor a Companhia de Saneamento do Estado do Pará, e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 42/91 de 2-12-91.

Art. 2º A operação obedecerá as seguintes condições financeiras:

Valor: US$145.000.000 (cento e quarenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em dois instrumentos contratuais:

a) US$115.000.000 (cento e quinze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) ou quantia equivalente em outras moedas, exceto a da República Federativa do Brasil;

b) US$30.000.000 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em cruzeiros.

Prazo — 25 (vinte e cinco) anos.

Juros — Os juros do empréstimo de US$115.000.000 (cento e quinze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) serão exigíveis semestralmente, a uma taxa anual para cada semestre, determinado pelo Custo de Empréstimos Qualificados para o semestre anterior. Para o empréstimo de US$30.000.000 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) os juros serão semestrais a uma taxa de 3% (três por cento) ao ano sobre os saldos devedores, contados da data dos respectivos desembolsos.

Amortização:

a) O empréstimo de US$115.000.000 (cento e quinze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) deverá

ser totalmente amortizado até o dia 24 de novembro de 2016, mediante o pagamento de prestações semestrais, a primeira das quais será paga em seis meses contados da data prevista para o desembolso final dos recursos.

b) O empréstimo de US$30.000.000 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) deverá ser totalmente amortizado até o dia 24 de novembro de 2016 mediante o pagamento de prestações semestrais, a primeira das quais será paga em dezoito meses da data prevista para o desembolso final dos recursos.

Prazo para o desembolso final:

Vence em 4 (quatro) anos contados da data da vigência dos contratos.

Art. 3º A autorização de que trata esta resolução será exercida no prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer da Comissão de Assuntos Econômicos conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 114, de 1991, que autoriza o Governo do Estado do Pará a contratar operação de crédito externo no valor de 145 milhões de dólares junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, com vistas à execução de parte do projeto de drenagem, vias, água e esgoto da zona baixa de Belém.

Discussão do projeto em turno único.

O Sr. Oziel Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS — PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Senador Coutinho Jorge acaba de relatar um projeto da maior importância para a cidade de Belém. Ele é o resultado do esforço de três administrações municipais e do atual Governador do Estado do Pará.

A cidade de Belém, como bem disse o representante do PMDB, tem 75% de sua população vivendo em palafitas. Quisera Deus ter nos ajudado para que esses recursos tivessem ingressado no País há mais tempo, pois hoje, provavelmente, a cidade de Belém, pela sua população mais pobre, estaria menos exposta à cólera.

Tenho a certeza de que tanto o Governador do Estado, Sr. Jáder Barbalho, como o Prefeito atual de Belém, Manuel Rezende, colocarão as divergências políticas de lado e poderão, com grandeza, gerenciar esse projeto. Iniciado, como disse o Senador Coutinho Jorge, na gestão de nosso colega Almir Gabriel, foi continuado por Coutinho Jorge à frente da Prefeitura de Belém, que, quase ao término de sua administração, esteve nos Estados Unidos, no BID, tratando da questão. Recentemente, o atual Prefeito de Belém também enviou seus técnicos ao BID, sendo, finalmente, concluído todo o estudo.

Portanto nós, do Pará e que, particularmente, moramos em Belém, queremos parabenizar os administradores desses diversos períodos e, especialmente, o companheiro Coutinho Jorge, que teve a felicidade de conduzir a negociação do projeto e, hoje, tem a alegria de ser o relator da matéria aqui no Senado.

O meu voto é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Continua a discussão.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE(Diceu Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador Marco Maciel para encaminhar a votação.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostaria de, em rápidas palavras, dizer que votaremos a favor da referida proposição, ou seja, da autorização que o Senado dará para que o Poder Executivo possa oferecer garantias ao empréstimo que o Governo do Estado do Pará contrairá com o BID — Banco Interamericano de Desenvolvimento —, atualmente presidido pelo ilustre latino-americano, Dr. Enrique Iglesias, com o objetivo de realizar obras de melhoria da infra-estrutura física e econômica na região metropolitana de Belém, uma das mais importantes do nosso País.

Eu gostaria de dizer a V. Exª e ao Plenário que, como assim já se manifestou o Relator da matéria, Senador Coutinho Jorge, bem como o nobre Líder do PDS, o Senador Oziel Carneiro, ambos representantes aqui, neste Senado, do Estado do Pará, entendo também que esta matéria virá satisfazer exigências fundamentais daquele Estado e estimo que, uma vez contraído o empréstimo, os recursos possam realmente representar uma nova fase para a vida daquela região metropolitana, tão necessitada de serviços em sua infra-estrutura física e seu saneamento básico. Daí por que, Sr. Presidente, reitero mais uma vez, nosso voto é favorável.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, no encaminhamento desta matéria, quero dizer que a Bancada do PMDB está prestigiando a iniciativa do Governador do Estado do Pará, Jáder Barbalho, no sentido de solicitar ao Senado a autorização indispensável para contratar, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, um empréstimo da ordem de US$145 milhões com vistas à execução da parte do projeto de drenagem e vias, água e esgoto, das zonas baixas de Belém, para o que será necessário ainda, um aporte de US$65 milhões como contrapartida do Governo Estadual.

Isso significa que o Governo do Estado do Pará está bem entregue, e que realiza uma obra à altura dos anseios da coletividade.

Desejo destacar também o empenho que teve, nesse sentido, o nobre Senador Coutinho Jorge, vice-Líder da Bancada do PMDB no Senado, que desde o primeiro momento desdobrou-se em esforços para que o Senado Federal viesse hoje, através do regime especial de urgência, votar essa matéria de alta importância para o desenvolvimento econômico-social do Estado do Pará, tendo-se que salientar, também, a grande participação do nobre Senador Oziel Carneiro —, que, há

pouco, se pronunciou, favoravelmente — pela contribuição que deu à solução do assunto no Senado.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à votação do projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final da matéria que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 597, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 114, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 114, de 1991, que autoriza o Governo do Estado do Pará a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, no valor de US$145,000,000.00 (cento e quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos).

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de dezembro de 1991. — **Rachid Saldanha Derzi**, Presidente — **Iram Saraiva**, Relator — **Meira Filho** — **Lucídio Portella.**

ANEXO AO PARECER Nº 597, DE 1991

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, e eu, , Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1991

Autoriza a República Federativa do Brasil a garantir o contrato de empréstimo externo a ser celebrado entre o Estado do Pará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID.

Art. 1º É autorizada na forma da Resolução nº 96, de 1989, prorrogada pelas Resoluções nºs 45, de 1990 e 53, de 1991, do Senado Federal, a garantia da República Federativa do Brasil ao contrato de empréstimo externo a ser celebrado entre o Estado do Pará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de até US$145,000,000.00 (cento e quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. O empréstimo referido neste artigo destina-se ao financiamento da execução do projeto de drenagem, rodovias, água e esgoto das zonas baixas de Belém, tendo como órgão executor a Companhia de Saneamento do Estado do Pará, e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 42, de 1991 de 2 de dezembro de 1991.

Art. 2º A operação obedecerá às seguintes condições financeiras:

I — valor US$145,000,000.00 (cento e quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), em dois instrumentos contratuais:

II — prazo: vinte e cinco anos;

III — juros: os juros do empréstimo de US$115,000,000.00 (cento e quinze milhões de dólares norte-americanos) serão exigíveis semestralmente, a uma taxa anual para cada semestre, determinado pelo Custo de Empréstimos qualificados para o semestre anterior. Para o empréstimo de US$30,000,000.00 (trinta milhões de doláres norte-americanos) os juros serão semestrais a uma taxa de 3% a.a., sobre os saldos devedores, contados da data dos respectivos desembolsos;

IV — amortização:

a) o empréstimo de US$115,000,000.00 (cento e quinze milhões de dólares norte-americanos) deverá ser totalmente amortizado até o dia 24 de novembro de 2016, mediante o pagamento de prestações semestrais, a primeira das quais será paga em seis meses contados da data prevista para o desembolso final dos recursos;

b) o empréstimo de US$30,000,000.00 (trinta milhões de dólares norte-americanos) deverá ser totalmente amortizado até o dia 24 de novembro de 2016 mediante o pagamento de prestações semestrais, a primeira das quais será paga em dezoito meses da data prevista para o desembolso final dos recursos;

V — prazo para o desembolso final: quatro anos contados da data da vigência dos contratos.

Art. 3º A autorização de que trata esta resolução será exercida no prazo de doze meses, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em discussão a redação final.

Encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 14:**

OFÍCIO Nº S/62, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº S/62, de 1991 (nº 7.906/91, na origem), através do qual o Governo do Estado de Minas Gerais solicita autorização para emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro de Minas Gerais — LFTMG, para os fins que especifica. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

Solicito da nobre Senadora Júnia Marise o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a matéria.

A SRA. JÚNIA MARISE (PRN — MG. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, designada pela Presidência de Assuntos Econômicos para oferecer o nosso parecer à solicitação do Governo do Estado de Minas Gerais, para que seja autorizado a elevar temporariamente os limites fixados no art. 3º da Resolução nº 58/90, mediante emissão e colocação no mercado de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais, o nosso parecer é o seguinte:

a) US$115,000,000.00 (cento e quinze milhões de dólares norte-americanos), ou quantia equivalente em outras moedas, exceto a da República Federativa do Brasil;

b) US$30,000,000.00 (trinta milhões de dólares norte-americanos) em cruzeiros;

PARECER DE PLENÁRIO

A Srª Júnia Marise (PRN — MG. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

1. O Sr. presidente do Banco Central do Brasil submeteu à apreciação do Senado Federal, o pedido formulado pelo Governo do Estado de Minas Gerais para elevar temporariamente os limites fixados no item II do art. 3º da Resolução 58/90, mediante a emisão e colocção no mercado de Letras Financeiras do Tesouro de Minas Gerais — LFTMF, destinas ao giro de sua dívida interna vencível no 1º semestre de 1992, representada por 59.215.847 LFTMG e 21.041.147.776 BTMG.

2. Conforme memorando de entendimento firmado em 2-4-91 entre o Estado de Minas Gerais, o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e o Banco Central, o estoque de títulos da dívida mobiliária daquele Estado será rolado, em 1992, até o percentual de 83%. As condições para emissão das Letras, nos termos do referido entendimento, bem como as caracaterísticas dos títulos foram examinadas pelo Banco Central e satisfazem as exigências do art. 8º da Resolução 58/90 do Senado Federal.

3. Quanto aos limites estabelecidos pela Resolução 58/90, cabe salientar que o art. 1º limita a elevação temporária dos valores "intra-limites" em 20%.

A operação pretendida no valor de Cr$384,7 bilhões satisfaz o limite dos dispêndios da dívida consolidada para o exercício de 1992 (Cr$635,9 bilhões). Todavia, a soma dos dispêndios anuais das operações já existentes e da emissão sob exame extrapola o limite da margem de poupança do Estado, conforme Parecer do DEDIP/DIARE, do Banco Central.

A emissão dos títulos objeto da solicitação em pauta obedecerá as condições abaixo explicitadas:

a) quantidade:

a.1) decorrente do vencimento da LFTMG: a ser definida no dia de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 17%;

a.2) decorrente do vencimento do BTMG:

a.2.1) para a parcela de Bônus oriundo de LFTMG cujos vencimentos originais ocorreriam no período de 1-4-90 até a data da rolagem; a ser definida no dia de resgate dos BTMG, admitido o giro de 83%, considerando-se o PU de vinculação das LFTMG atualizado;

a.2.2) para a parcela de Bônus oriunda de LFTMG cujos vencimentos originários ainda não teriam ocorrido: admitida a reconversão dos Bônus em LFTMG, através da renovação dos registros no SELIC, mantidas as características originais das LFTMG;

b) **modalidade:** nominativa-transferível,

c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) **prazo:** até 1826 dias,

e) **valor nominal:** Cr$1,00;

f) Caraterísticas dos títulos a serem substituídos efetivamente disponíveis nas datas de rolagem:

f.1) LFTMG:

Vencimento	Quantidade
1º-1-92	4.328.764
1º-2-92	8.865.140
1º-3-92	10.521.843
1º-4-92	10.270.729
1º-5-92	14.201.459
1º-6-92	11.027.912

f.2) BTMG:

Vencimento	Quantidade
16-1-92	3.506.857.963
16-2-92	3.491.134.466
17-2-92	15.723.497
16-3-92	3.506.857.963
16-4-92	3.491.134.466
20-4-92	15.723.497
16-5-92	3.491.134.466
18-5-92	15.723.497
16-6-92	3.506.857.963

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

g.1) giro das LTFMG:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
2-1-92	1º-1-97	511826	2-1-92
3-2-92	1º-2-97	511825	3-2-92
4-3-92	1º-3-97	511826	4-3-92
1º-4-92	1º-4-97	511826	1º-4-92
4-5-92	1º-5-97	511826	4-5-92
1º-6-92	1º-6-97	511826	1º-6-92

g 2) giro dos BTMG:

g 2.1) referentes à parcela de LFTMG cujos vencimentos originais ocorreriam no período de 1º-4-90 até a data efetiva da rolagem:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
16-1-92	15-1-97	511826	16-1-92
17-2-92	15-2-97	511825	17-2-92
16-3-92	15-3-97	511825	16-3-92
20-4-92	15-4-97	511821	20-4-92
18-5-92	15-5-97	511823	18-5-92
16-6-92	15-6-97	511825	16-6-92

g.2.2) referente à parcela da LFTMG cujos vencimentos originais ainda não teriam ocorrido, retorno das LFTMG vincendas às suas datas de resgates originais, através da renovação dos respectivos no SELIC, mantidas suas respectivas datas-bases e demais características, nos moldes vigentes antes do advento da Lei nº 8.024/90.

h) forma de colocação: através de oferta públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, desde Banco Central;

i) autorização legislativa: Lei nº 9.589, de 9-6-88 e Decreto nº 29.200, de 19-1-89.

Há que se considerar, na análise da questão, que a emissão solicitada não resulta no acréscimo de compromisso do Estado, mas no giro dos títulos vencíveis no primeiro semestre de 1992 que, de outra maneira não têm como serem resgatados.

O giro das LFTMG e BTMG pleiteado permitirá, também, uma modificação significativa do perfil da dívida do Estado. Assim, os referidos títulos passam a ter a seguinte distribuição: 17,96%, em 1992 21,16% em 1993 e 60,88% de 1994 a 1997.

Ante o exposto, opinamos pelo acolhimento da solicitação em causa na forma do seguinte:

E apresentamos aqui, Sr. Presidente, o projeto de resolução exatamente dentro do que estabelece a Resolução 58/90 do Senado Federal e, evidentemente, com todas as normas, com todos os requisitos necessários para que o Senado possa apreciar devidamente este nosso parecer e a solicitação do Governo do Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 115, DE 1991

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar temporariamente, em caráter excepcional, o limite de endividamento do Estado para emissão de Letras Financeiras do Tesouro de Minas Gerais destinadas ao giro de 59.215.847 LFTMG e 21.041.147.778 BTMG, vencíveis no 1º semestre de 1992.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado, nos termos do que estabelece o § 2º do art. 6º da Resolução nº 58/90 do Senado Federal, a elevar temporariamente e em cartáter excepcional, o endividamento do Estado, com o objetivo de proceder à emissão de Letras Financeiras do Tesouro de Minas Geais — LFTMG; cujos recursos serão destinados ao giro de sua dívida mobiliária interna vencível no primeiro semestre de 1992, representada por 59.215.847 LFTMG e 21.041.147.778 Bônus do Tesouro de Minas Gerais — BTMG.

Parágrafo único. A emissão dos títulos de que trata este artigo será feita da seguinte forma:

I — quantidade: decorrente do vencimento do LFTMG: a ser definida no dia de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 17%.

Decorrente do vencimento de BTMG.

Para a pardela de Bônus oriunda de LFTMG cujos vencimentos originais ocorreriam no período de 1-4-90 até a data da rolagem: a ser definida do dia de resgate dos BIMG, admitido o giro de 83%, considerando-se o PU de vinculação das LFTMG atualizado.

Para a parcela de Bônus oriunda de LFTMG cujos vencimentos originários ainda não teriam ocorrido: adimitida a reconversão dos Bônus em LFTMG, através da renovação dos registros no SELIC, mantidas as características originais das LFTMG.

II — modalidade: nominativa-transferível;

III — rendimetno:igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

IV — prazo: até 1826 dias;

V — valor nominal: Cr$1,00;

VI — características dos títulos a serem substituídos efetivamente disponíveis nas datas de rolagem.

LFTMG:

Vencimento	Quantidade
1º-1-92	4.328.764
1º-2-92	8.865.140
1º-3-92	10.521.843
1º-4-92	10.270.729
1º-5-92	14.201.459
1º-6-92	11.027.912

BTMG:

Vencimento	Quantidade
16-1-92	3.506.857.963
16-2-92	3.491.134.466
17-2-92	15.723.497
16-3-92	3.506.857.963
16-4-92	3.491.134.466
20-4-92	15.723.497
16-5-92	3.491.134.466
18-5-92	15.723.497
16-6-92	3.506.857.963

VII _ previsto de coloção e vencimentos dos tftulos a serem emitidos.

giro das LTFMG:

Colocação	Vencimento	Tftulo	Data-base
2-1-92	1º-1-97	511826	2-1-92
3-2-92	1º-2-97	511825	3-2-92
4-3-92	1º-3-97	511826	4-3-92
1º-4-92	1º-4-97	511826	1º-4-92
4-5-92	1º-5-97	511826	4-5-92
1º-6-92	1º-6-97	511826	1º-6-92

giros dos BTMG:

referente à parcela de LFTMG cujos vencimentos originais ocorreriam no período de 1º-4-90 até a data efetiva da rolagem:

Colocação	Vencimento	Tftulo	Data-base
16-1-92	15-1-97	511826	16-1-92
17-2-92	15-2-97	511825	17-2-92
16-3-92	15-3-97	511825	16-3-92
20-4-92	15-4-97	511821	20-4-92
18-5-92	15-5-97	511823	18-5-92
16-6-92	15-6-97	511825	16-6-92

Referente à parcela de LFTMG cujos vencimentos originais ainda não teriam ocorrido: retorno das LFTMG vincendas às suas datas de resgates originais, através da renovaçãO dos respectivos no SELIC, mantidas suas respectivas datas-bases e demais características, nos moldes vigentes antes do advento da Lei nº 8.024/90.

VIII — forma de colocação: através de ofertas públicas nos termos da Resolução nº 565 de 20-9-79, deste Banco Central;

Art. 2º Esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer da Comissão de Assuntos Econômicos conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 115, de 1991 que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar temporariamente, em carater excepcional, o limite do endividamento do Estado para emissão de Letras Financeiras do Tesouro de Minas Gerais; destinadas ao giro de 59.215.847 LFTMG (Letras do Tesouro de Minas Gerais) e 21.041.147.778 BTMG, vencíveis no primeiro semestre de 1992.

Em discussão o projeto, em turno único.

O Sr. Ronan Tito — Sr. presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra, para discutir, ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para dicurtir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente quero, em primeiro lugar, tecer loas ao extraordinário relatório elaborado pelo Senadora Júnia Marise, e tambem fazer coro ao que diz S. Exª no bojo do relatório, dizendo que verdadeiramente não há acréscimo de dívida, estando portanto dentro da Resolução 58. Somos pois, favoráveis ao encaminhamento da rolagem da dívida do Estado de Minas Gerais.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados: (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

PARECER Nº 598, DE 1991
(Da Comissão Diretora)

Redação Final do Projeto de Resolução nº 115, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 115 de 1991, que autoriza o Governo do Estado Minas Gerais a elevar temporariamente, em caráter excepcional, o limite de endividamento do Estado para emissão de Letras Financeiras do Tesouro de Minas Gerais, destinadas ao giro de 59.215.847 LFTMG e 21.041.147.778 BTMG, vencíveis no primeiro semestre de 1992.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de dezembro de 1991. — **Mauro Benevides** Presidente — **Rachid Saldanha Derzi** — Relator **Meira Filho Lucídio Portella.**

ANEXO AO PARECER Nº 598, DE 1991

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, e eu, ——————————, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1991

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar temporariamente, em caráter excepcional, o limite de endividamento do Estado para emissão de Letras Financeiras do Tesouro de Minas Gerais destinadas ao giro de 59.215.847, LFTMG e 21.041.147.778 BTMG vencíveis no primeiro semestre de 1992.

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado, nos termos do que estabelece o § 2º do art. 6º da ResoluçãO nº 58, de 1990, do Senado Federal, a elevar temporariamente e em caráter excepcional, o endividamento do Estado, com o objetivo de proceder à emissão de Letras Financeiras do Tesouro de Minas Gerais — LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro de sua dívida mobiliária interna vencível no primeiro semestre de 1992, representada por 59.215.847 LFTMG e 21.041.147.778 Bônus de Tesouro de Minas Gerais — BTMG.

Parágrafo único. A emissão dos títulos de que trata este artigo será feita da seguite forma:

I — quantidade;

a) decorrente do vencimento da LFTMG: a ser definida no dia de resgate dos títulos a serem substituídos; deduzida a parcela de 17%;

b) decorrente do vencimento da LFTMG: para parcela de Bônus oriunda de LFTMG cujos vencimentos originais ocorreriam no período de 1º de abril de 1990 até a data da rolagem;

— a ser definida no dia de resgate dos BTMG, admitido o giro de 83%, considerando-se o PU de vinculação das LFTMG atualizado;

— para a parcela de Bônus oriunda de LFTMG cujos vencimentos originários ainda não teriam ocorrido — admitida a reconversão dos Bônus em LFTMG, através da renovação dos resgistros no SELIC, mantidas as características originais das LFTMG;

II — modalidade: nominativa-transferível;

III — rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro de Nacional — mesma taxa referêncial;

IV — prazo: até 1.826 dias;

V — valor nominal: Cr$ 1,00;

VI — características dos títulos a serem substituídos efetivamente disponíveis nas datas de rolagem:

a) LFTMG:

Vencimento	Quantidade
1º-1-92	4.328.764
1º-2-92	8.865.140
1º-3-92	10.521.843
1º-4-92	10.270.729
1º-5-92	14.201.459
1º-6-92	11.027.912

b) BTMG:

Vencimento	Quantidade
16-1-92	3.506.857.963
16-2-92	3.491.134.466
17-2-92	15.723.497
16-3-92	3.506.857.963
16-4-92	3.491.134.466
20-4-92	15.723.497
16-5-92	3.491.134.466
18-5-92	15.723.497
16-6-92	3.506.857.963

VII - previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

a) giro das LFTMG:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
2-1-92	1°-1-97	511826	2-1-92
3-2-92	1°-2-97	511825	3-2-92
4-3-92	1°-3-97	511826	4-3-92
1°-4-92	1°-4-97	511826	1°-4-92
4-5-92	1°-5-97	511826	4-5-92
1°-6-92	1°-6-97	511826	1°-6-92

b) giro das BTMG, referente à parcela de LFTMG cujos vencimentos originais ocorreriam no período de 1° de abril de 1990 até a data efetiva da rolagem:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
16-1-92	15-1-97	511826	16-1-92
17-2-92	15-2-97	511825	17-2-92
16-3-92	15-3-97	511825	16-3-92
20-4-92	15-4-97	511821	20-4-92
18-5-92	15-5-97	511823	18-5-92
16-6-92	15-6-97	511825	16-6-92

— referente à parcela de LFTMG cujos vencimentos originais ainda não teriam ocorrido: retorno das LFTMG vincendas às suas datas de resgates originais, através da renovação dos respectivos no SELIC, mantidas suas respectivas datas-bases e demais características, nos moldes vigentes antes do adevento da Lei nº 8.024, de 1990.

VIII — forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979; do Banco Central do Brasil.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto vai à promulgação.

O Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE(Rachid Saldanha Derzi) — **Item 15**

OFÍCO Nº S/63, DE 1991
Em regime de urgência, nos termos do art. 336, **c**, do Regimento Interno)

Ofício nº 63, de 1991 (nº 7.907/91, na origem), através do qual o Governo do Estado do Rio Grande do Sul solicita autorização para emitir e colocar no mercado através do ofertas públicas, seiscentas e seis milhões, cento e cinqüenta mil e duzentos e noventa e seis Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFT — RS. (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

Solicito do nobre senaodr Pedro Simon o parecer da Comissão de Assuntos Econômico sobre a matéria.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Para proferir parecer) — Sr. Presidente Srs. Senadores com o Ofício PRESI/SUPA —91/07907, de 9 de dezembro de 1991, o Presidente do Banco do Central encaminha à consideração do Senador Federal, pedido do Estado do Rio Grande do Sul, mediante o Ofício nº 851/91-GSF, do Secretário de Estado da Fazenda, para que seja autorizada emissão e colocação no mercado, através de ofertas públicas, de 606.150.296 Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFT — RS; no valor nominal de Cr$ 1,00 cada uma, cujos recursos destinam-se ao pagamento da terceira parcela de precatórios judiciais, de natureza não alimentar, pendentes de pagamento na data de promulgação da Constituição Federal.

a operação prentendia apresenta as seguintes característica:

a) quantidade. 606.150,296 LFT—RS,

b) modalidade— nominativa-transferível;

c)rendimento: igual ao das Letras Financeira do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial)

d) prazo: 1872 dias;

e) valor nominal: Cr$ 1,00;

f) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

colocação	vencimento	data-base	quantidade
DEZ/91	15-11-96	01-10-91	606.150.296

g) **forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20.09.79, do Banco Central,

h) autorização legislativa — Leis Estaduais nºs 6.465 e 8.822, de 15-12-72 e 15-02-89, respectivamente, e Decreto Estadual nº 34.089, de 06-11-91.

A autorização legislativa requerida para emissão e colocação de títulos está esressa na Resoloção nº 58/90, do Senado Federal, no seu art. 8º § 3º e 4º, não sendo aplicados os limites estabelecidos no art. 3º da mencionada resolução, mas apenas o teto estabelecido no art. 2º daquele ato normativo.

O parecer DEDIP/DIARE — 91/662, de 04-12-91, do Banco Central do Brasil, pondera que, a despeito de o parágrafo único do art. 33 do Ato das Disposições Constituicionais

Transitórias determinar que, para o efeito de pagamento de precatórios judicias pendentes na data da promulgação da Constituição, as entidades devedoras poderão emitir títulos da dívida pública não computável para efeito do limite global endividamentom a opção encontrada pelo Estado para ressacrcir parcela de suas pendências judiciais implicará caréscimo na responsabilidade da dívida mobiliária estadual. O montante desta atingia Cr$ 876.,099,7 milhões em 31-10-91, para cuja rolagem o Estado vem encontrando dificuldade no mercado secundário de títulos, fato comum aos demais Estados e Municípios emissores. Acrescenta ainda o referido parecer que, dada a natureza e a finalidade dos recursos advindos da emissão, não será admitido o giro dos papéis, sendo, portanto, tecnicamente desfavorável a emissão pretendida.

Entendemos entretanto, que as considerações de natureza técnica do Banco Central não poden prevalecer sobre o dispositivo constitucional, razão pela qual somos favoráveis ao pleito do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 116, DE 1991

Autoriza o Governo do Estdo do Rio Grande do Sul a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, 606.150.296 Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFT-RS.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º é o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado, nos termos do art. 8º § § 3º e 4º da Resolução nº 58/90 do Senado Federal, a colocar no mercado através de ofertas públicas 606.150.296 Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul LFT-RS.

Parágrafo único. A emissão das LFT-RS destina-se ao pagamento pendente na data da promulgação da Constituição Federal, de responsabilidade daquele Estado.

Art. 2º A emissão será efetuada, nas seguintes condições:

I) quantidade. 606.150,295 LFT—RS,

II) modalidade— nominativa-transferível;

III) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial)

IV) prazo: 1.872 dias;

V) **valor nominal:** Cr$ 1,00;

VI) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

colocação	vencimento	data-base	quantidade
DEZ/91	15-11-96	01-10-91	606.150.296

VII) forma de colcoação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20.09.79, do Banco Central,

VIII) autorização legislativa— Leis Estaduais nºs 6.465 e 8.822, de 15-12-72 e 15-02-89, respectivamente, e Decreto Estadual nº 34.089, de 06-11-91.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O parecer é favorável.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 599, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 116, de 1991

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 116, de 1991, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, 606.150.296 Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFT—RS.

Sala das Reuniões da Comissão, 16 de dezembro de 1991. — **Mauro Benevides,** Presidente — **Rachid Saldanha Derzi,** Relator — **Meira Filho — Lucídio Portella.**

ANEXO AO PARECER Nº 599, DE 1991

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, e eu, , Presidente, nos termos do art. 48, ítem 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1991

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitire colocar no mercado, através de ofertas públicas, 606.150.296 Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFT—RS.

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, autorizado, nos termos do art. 8º, §§ 3º e 4º da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, a colocar no mercado, através de ofertas públicas, 606.150.296 Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFT—RS.

Parágrafo único. A emissão das LFT—RS destina-se ao pagamento de precatórios judiciais pendentes na data da promulgação da Constituição Federal, de responsabilidade daquele Estado.

Art. 2º A emissão será efetuada nas seguintes condições:

I — quantidade: 606.150.296 LFT—RS;

II — modalidade: nominativa-transferível;

III — rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional — mesma taxa referencial;

IV — prazo: 1.872 dias;

V — valor nominal: Cr$ 1,00;

VI — previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Data-base	Quantidade
Dez/91	15-11-96	1º-10-91	606.150.296

VII — forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

VIII — autorização legislativa: Leis estaduais nºs 6.465 e 8.822, de 15 de dezembro de 1972 e 15 de fevereiro de 1989, respectivamente, e Decreto Estadual nº 34.089, de 6 de novembro de 1991.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Item 16:

OFÍCIO Nº S/69, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº 69, de 1991 (nº 7.973/91, na origem), através do qual a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro solicita autorização para emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro Municipal LFTM — Rio, para os fins de especifica. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

Solicito do nobre Senador Maurício Corrêa o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a matéria.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminha, à consideração do Senado Federal, pedido da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, para a emissão e colocação no mercado, através de ofertas públicas, de Letras Financeiras do Tesouro Municipal-LFTM-Rio, cujos recursos, advindos de tal emissão, serão destinados ao giro de 12.340.000 LFTM-Rio, com vencimento no 1º semestre de 1992, deduzida a parcela de 12% (doze por cento) a título de juros reais.

A emissão será realizada nas seguintes condições:

I — **quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzidas à parcela de 12% (doze por cento) a título de juros;

II — **modalidade:** nominativa-transferível;

III — **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

IV — **prazo:** até 1.825 dias;

V — **valor nominal:** Cr$1,00 (um cruzeiro);

VI — **características dos títulos a serem substituídos:**

Vencimento	Quantidade
15-3-92	6.170.000
15-4-92	6.170.000
Total	12.340.000

VII — previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos;

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
16-3-92	1º-3-96	681447	16-3-92
16-4-92	1º-4-96	681447	15-4-92

VIII — forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central do Brasil;

IX — autorização legislativa: Lei nº 1.373, de 26-1-89, e Decreto nº 8.355, de 26-1-89.

A autorização solicitada, pelos documentos apresentados, atende as exigências da Resolução nº 58/90 deste Senado Federal.

O Parecer do Banco do Brasil (Parecer DEDIP/DIARE-91/671), indica que o pedido é viável por não atingir os limites operacionais para as dívidas interna e externa do Município.

A dívida mobiliária da Prefeitura atingia, em 29-11-91, o montante de Cr$213.115,00 milhões, representada por 29.817.705.163 LFTM-Rio. Até 1993, vencerão 65,78% desses títulos; e, após esse exercício, os restantes 34,22%. Após a efetivação da emissão solicitada, essa proporção passará a ser de 43,82% e 58,18%, respectivamente, o que melhora o perfil da dívida do Município.

Ante o exposto, somos pelo acolhimento do pleito nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 117, DE 1991

Autoriza a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro Municipal — LFTM — Rio, destinadas ao giro de 12.340.000 LFTM — Rio, com vencimento no 1º semestre de 1992.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro autorizada, nos termos dos artigos 4º e 8º da Resolução nº 58/90, do Senado Federal, a colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro Municipal (LFTM — Rio.).

Parágrafo único. A emissão de que trata este artigo, destina-se ao giro de 12.340.000 Letras Financeiras do Tesouro Municipal com vencimento no 1º semestre de 1992.

Art. 2º A emissão das Letras do Tesouro Municipal — LFTM — Rio, observará as seguintes condições:

I — **quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 12% (doze por cento) a título de juros;

II — **modalidade:** nominativa-transferível;

III — **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

IV — **prazo:** até 1.825 dias;

V — **valor nominal:** Cr$1,00 (um cruzeiro);

VI — **características dos títulos a serem substituídos:**

Vencimento	Quantidade
15-3-92	6.170.000
15-4-92	6.170.000
Total	12.340.000

VII — previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:.

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
16-3-92	1º-3-96	681447	16-3-92
16-4-92	1º-4-96	681447	15-4-92

VIII — forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central do Brasil.

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, todos os requisitos estão preenchidos. O Banco Central deu paracer favorável. Essa autorização conta com total respaldo da Resolução nº 58. O valor dessas emissões é para colocar no mercado 12 milhões 340 mil LFTM-Rio. A situação da Prefeitura do Rio de Janeiro é excelente. Portanto, é plenamente justificável essa autorização.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O parecer do nobre Senador Maurício Corrêa é favorável.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 600, DE 1991
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 117, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 117, de 1991, que autoriza a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro Municipal — LFTM-Rio, destinadas ao giro de 12.340.000 LFTM-Rio, com vencimento no primeiro semestre de 1992.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de dezembro de 1991. — **Mauro Benevides**, Presidente — **Rachid Saldanha Derzi**, Relator — **Meira Filho** — **Lucídio Portella.**

ANEXO AO PARECER Nº 600, DE 1991

Faço saber que o Senado Federal, aprovou e eu, , Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1991

Autoriza a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro Municipal — LFTM-Rio, destinadas ao giro de 12.340.000 LFTM-Rio, com vencimento no primeiro semestre de 1992.

Art. 1º É a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro autorizada, nos termos dos arts. 4º e 8º da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, a colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro Municipal — LFTM-Rio.

Parágrafo único. A emissão de que trata este artigo, destina-se ao giro de 12.340.000 Letras Financeiras do Tesouro Municipal com vencimento no primeiro semestre de 1992.

Art. 2º A emissão das Letras do Tesouro Municipal — LFTM-Rio, observará as seguintes condições:

I — quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de doze por cento a título de juros;

II — modalidade: nominativa-transferível;

III — rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

IV — prazo: 1.825 dias;

V — valor nominal: Cr$1,00;

VI — características dos títulos a serem substituídos:

Vencimento	Quantidade
15-3-92	6.170.000
15-4-92	6.170.000
TOTAL	12.340.000

VII — previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Data-base	Quantidade
16-3-92	1º-3-96	681447	16-3-92
16-4-92	1º-4-96	681447	15-4-92

VIII — forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — **Item 3:**

PROJETO DE LEI
DA CÂMARA Nº 129, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1991 (nº 5.427/90, na Casa de origem), que dispõe sobre a publicação de informações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais).

Solicito ao nobre Senador Francisco Rollemberg o parecer da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PFL — SE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, chega às nossas mãos nesta tarde, para relatar, pela Comissão de Assuntos Sociais, o Projeto de Lei da Câmara nº 129, que dispõe sobre a publicação de informações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal.

Sr. Presidente, na época em que tanto se fala sobre as garantias do trabalhador e sobre a transparência dos Poderes da República, este projeto de lei da Câmara vem preencher uma lacuna há muito tempo reclamada Sr. Presidente, este projeto de lei, obriga o Ministério do Trabalho e da Previdência Social — MTPS, a elaborar e imprimir, após aprovação pelo Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, o manual com as informações básicas acerca do Fundo. Este deverá ser entregue aos trabalhadores quando da confecção da sua Carteira de Trabalho, e a todos aqueles que o desejarem. Nele estão colocados, de maneira explícita, os direitos dos trabalhadores, as informações a respeito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tão necessárias para os seus conhecimentos. Daí por que o parecer da Comissão que ora represento é favorável.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O Parecer é favorável.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

O Sr. Marco Maciel — Peço a palavra, Sr. Presidente, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, eu gostaria apenas de secundar aqui — e acho que com todos os motivos — o parecer do nobre Senador Francisco Rollemberg. Como sabe V. Exª, S. Exª é especialista na matéria, inclusive, é atualmente o Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Sociais. Daí por que o nosso parecer é favorável e a nossa bancada, tenho certeza, votará nessa direção.

Gostaria também, Sr. Presidente, aproveitando a ocasião, de chamar a atenção para a preocupação do Poder Executivo com a questão social que aqui se expressa no projeto que ora estamos discutindo.

Feita essas considerações, Sr. Presidente, apenas gostaria de reiterar a nossa posição favorável ao referido projeto.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Encerrada a discussão.

Em votação.

O Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 129, DE 1991
(Nº 5.427/90, na Casa de origem)

Dispõe sobre a publicação de informações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Ministério do Trabalho e da Previdência Social — MTPS, elaborará e imprimirá, após aprovação pelo Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, manual com as informações básicas acerca do Fundo, discriminando especialmente:

I — definição dos objetivos do Fundo;

II — possibilidades de utilização dos recursos depositados;

III — responsável pela administração do Fundo e pelas informações a ele relativas;

IV — faculdade que tem o trabalhador, ou seus dependentes e sucessores, ou ainda o sindicato de sua categoria profissional para denunciar:

a) o empregador omisso no cumprimento da legislação relativo ao Fundo;

b) o estabelecimento bancário pela omissão na liberação dos recursos e na prestação das informações devidas na forma da legislação pertinente;

V — faculdade para acionar judicialmente a empresa ou o banco omisso;

VI — documentos de que dispõe o trabalhador para acompanhar e fiscalizar os pagamentos das contribuições devidas ao Fundo.

Parágrafo único. O manual a que se refere este artigo será distribuído pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social no momento da emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Art. 2º O verso do extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, fornecido pela Caixa Econômica Federal a cada trabalhador por foça da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, deverá conter informações atualizadas, especialmente quanto:

I — às hipóteses de saques;

II — aos critérios para atualização dos recursos;

III — aos procedimentos para o levantamento dos depósitos.

Parágrafo único. Até que seja concluída a centralização das contas do FGTS na Caixa Econômica Federal, os extratos contendo as informações atualizadas serão fornecidos pelos respectivos bancos depositários.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) —

Item 5:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 131, DE 1991

Em regime de urgência, nos termos
do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1991 (nº 2.382/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República que autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — Eletrobrás, a doar o bem que menciona. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

Solicito ao nobre Senador Oziel Carneiro o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS — PA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente Srs. Senadores, esse projeto de iniciativa do Executivo, de nº 131, visa atender uma necessidade da cidade de Cametá, no meu Estado, que, em razão do comportamento das águas do rio Tocantins, tem tido permanentemente destruído o seu cais de porto e acostamento, inclusive, atingindo as construções em sua primeira rua.

Sendo Cametá uma das mais antigas cidades do Pará, foi definido pelos técnicos que se procedesse ao afundamento de embarcações em desusos à frente da cidade, com o que as correntezas seriam desviadas e a cidade seria preservada.

Em razão disso, o Senhor Presidente da República está fazendo a autorização, através deste Projeto, para que as Centrais Elétricas possam doar o navio chamado Puraquerte, que já está sucateado no Porto de Belém, para atender a essa necessidade da população de Cametá.

Em razão disso, o meu parecer é favorável.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Saldanha Derzi) — O parecer conclui favoravelmente.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 131, DE 1991

(Nº 2.382/91, na Casa de origem)

(De iniciatia do Senhor Presidente da República)

Autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS, a doar o bem que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS, autorizada a doar ao Município de Cametá, Estado do Pará, o casco de embarcação em que se encontra instalada a Usina Termelétrica Flutuante de Poraquê, encampada pelo Decreto nº 81.581, de 19 de abril de 1978, para aproveitamento na contenção da erosão provocada pelo rio Tocantins naquela localidade.

Art. 2º A doação ora autorizada não compreende os equipamentos que compõem em Usina referida no artigo anterior e que se acham sob a administração da Centrais Elétricas no Norte do Brasil S.A. — ELETRONORTE.

Art. 3º A Eletronorte providenciará a desocupação do objeto da doação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) —

Item 7:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 136, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 1991 (nº 1.912/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação aos arts. 19, inciso VI e 23, inciso V, da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

Solicito ao nobre Senador Pedro Simon o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, essa matéria poderia ter vindo a esta Casa a tempo de a debatermos, de a analisarmos, de a estudarmos com mais profundidade. Essa é uma matéria significativamente importante. A grande verdade é que houve no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária um debate, uma discussão que determinou uma situação que me pareceu ridícula: um dos setores mais importantes desse Ministério terminou se transformando e indo para o Ministério da Fazenda.

Hoje, no entanto, se tem uma estrutura que dá ao Ministério da Agricultura e Reforma Agrária a orientação e a base que ele deveria ter desde o início e cuja grande interrogação — nós a fazíamos desta tribuna — era que não podia uma parte do abastecimento ficar nesse Ministério e uma outra, no Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento. É importante que se tenha um órgão responsável pelo abastecimento. Lamentavelmente, o atual Governo resolveu transferir esse órgão para o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

Hoje, o Governo faz novamente modificações e entrega ao Ministério da Agricultura toda a política agrícola, abrangendo produção, comercialização, abastecimento, armazenagem e garantia de preços mínimos; a produção e fomento agrícola, inclusive o desenvolvimento florestal e pesqueiro; mercado; informação agrícola e defesa sanitária. Enfim, abrange esse Ministério o traçado de uma política agrícola, na perspectiva de ser o Ministério da Produção e do Abastecimento.

É verdade que se diz, Sr. Presidente, que são criadas algumas funções gratificadas e este projeto as está apresentando. Quero fazer justiça. O atual Ministro, ao que sei, fez uma racionalização e uma diminuição ampla nos setores da administração desse Ministério. Os cargos, a rigor, não estão sendo criados, mas colocados em setores novos, como a administração da Secretaria Nacional de Política Agrícola, neste Ministério.

Creio, e até vejo aqui, Sr. Presidente, pelos chamados DAS e pelas funções gratificadas, que o problema continuará a existir. Na verdade, essas funções, esses cargos de confiança, pelos valores que constam aqui, só poderão ser preenchidos por funcionários que já estão no Ministério ou por pessoas que residem em Brasília. Acontecerá aquilo que é ainda hoje notório. É difícil o Ministro trazer alguém de São Paulo, do Sul, ou do Nordeste para trabalhar em Brasília, porque o que ele receberá não dará para pagar praticamente o aluguel aqui na Capital da República.

A meu ver, esse é um projeto importante. O Governo cometeu equívocos enormes no momento em que rachou o Ministério da Agricultura; no momento em que praticamente não apresentou uma política de abastecimento. E foi isso o que aconteceu. Gastamos nas importações — ridículas — muito mais do que poderíamos gastar para os nossos produtores produzirem aquilo que, parece, no ano que vem, começarão a produzir novamente; algo em torno de 65 milhões de toneladas, que poderão voltar a ser as 72 milhões de toneladas a que chegamos no último ano do ex-Presidente José Sarney, e não a pouco mais de 50 milhões de toneladas do ano passado. Por isso, a meu ver, esse projeto é importante. É uma vitória do atual Ministro da Agricultura e Reforma Agrária. S. Exª, porém, o merece, pelo esforço, pelo trabalho que fez ao colocar no seu Ministério o abastecimento, a política agrícola, a reforma agrária, algo em identificação com este País.

Concordo com o Senador Ronan Tito quando diz que está muito longe daquilo que deve ser. Mas estamos caminhando na direção.

Lamento, também, que uma matéria como esta chegue aqui, depois de ter ficado um ano na Câmara dos Deputados, em cima da hora, quando não temos tempo de fazer uma melhor análise e, talvez, apresentar algumas emendas, buscando aperfeiçoar a matéria. Votamos apressadamente a matéria, o que é lamentável. Temos que aprofundá-la. Contudo, parece-me que o traçado é correto, e em termos desse Ministério, estão fazendo um bom trabalho.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O parecer do nobre Senador Pedro Simon é favorável à matéria.

Em discussão o projeto.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Tem a palavra V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, chega para o nosso exame, em regime de urgência "c", o Projeto de Lei da Câmara nº 136, que dá nova redação aos arts. 19, inciso VI, e 23, inciso V, da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

Pela ementa, Sr. Presidente, não tomaríamos conhecimento do que se referia o projeto. Então, fez bem a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao designar o Senador Pedro Simon, que foi Ministro da Agricultura e Reforma Agrária, que conhece bem essa área e os problemas dessa Pasta, para apreciar apressadamente esse projeto.

O Senador Pedro Simon tem um hábito. Quando S. Exª examina a matéria com tempo, faz um estudo profundo e manda para os seus Colegas o seu parecer, antes de ser submetido à discussão e a voto, para dar oportunidade a S. Exªs não apenas de estudarem a matéria, mas também apresentarem sugestões para serem também discutidas.

Neste caso não é possível. Neste caso, o parecer tem de ser dado aqui, e aí, Sr. Presidente, é que pergunto: O que é urgência? Qual é o significado de urgência para o Senado? Qual a razão que temos para essas medidas regimentais de pedido de urgência? Será que urgente é tudo o que se quer votar? Será que podemos fazer aqui um estudo da reestruturação de um Ministério, por mais importante que seja, nesse regime de urgência, sem podermos fazer comparações, sem podermos estudar, sem podermos aprofundar essas questões? Será que isso é urgente? Será que essa é uma razão suficiente para se votar com urgência essas medidas?

Quanto tempo levou para essa matéria ser examinada no Executivo? Recordo-me bem que quando esteve aqui o Ministro da Agricultura e Reforma Agrária perguntei a S. Exª se esse órgão iria para o seu Ministério. E já faz tempo.

Por que o Executivo demorou tanto para examinar essa matéria e depois enviá-la ao Congresso? Por que a Câmara demorou tanto para apreciar essa matéria e, posteriormente, enviá-la ao Senado? E por que nós, aqui, mais uma vez, teremos de examinar essa matéria sem um estudo mais aprofundado?

Sr. Presidente, a minha preocupação também é com o futuro, porque, de vez em quando, descobrem erros nossos. Verifico que, agora mesmo, quando se discute a rolagem da dívida, ela vem para nós com precedente existente no Senado. Esquecemo-nos que esse precedente também foi votado em regime de urgência urgentíssima, no momento em que não deveria ter sido votado. Não tem o mesmo significado, não tem as mesmas razões do que vai ser discutido dentro de 1, 2, 3, 4 ou 5 dias, não sei quantos, mas querem buscar como precedente, pois sempre chegamos ao final da sessão Legislativa tendo de examinar as matérias atabalhoadamente, sem a menor possibilidade de examiná-las.

Sr. Presidente, concordo, a matéria é muito importante, mas talvez por ser importante não deveria ser votada assim como estamos fazendo — não diria nem talvez, digo certamente. Por ser importante é que não deveria ser votada assim. Porém mais uma vez somos obrigados a assim agir, mais uma vez reclamamos e mais uma vez votamos.

Continuo insistindo, enquanto o Senado não se levantar, rebelando-se contra o que fazem com esta Casa, continuarão empurrando goela abaixo dos Senadores esses projetos em regime de urgência. Todos são importantes. Não sei se nenhum é urgente, não sei se nenhum deles poderia ter uma tramitação normal nesta Casa, mas quando chegam aqui todos são importantes e urgentíssimos.

Precisamos repensar o nosso Regimento, precisamos repensar o que é urgência, para pedirmos a sua solicitação nesta Casa. Urgência não é urgência política e sim, de fato, como urgência em virtude de uma calamidade pública, urgência decorrente de interesse nacional, essas são as medidas de urgência. Urgência política para nós não deveria ser urgência!

Por isso, Sr. Presidente, mais uma vez, talvez solitariamente, tenho de me abster de votar por não ter condições de me aprofundar no exame dessa matéria. Mais uma vez optarei pela abstenção. Talvez sozinho!

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi. Fazendo soar a campainha.) — De acordo com o Regimento, consulto o Plenário sobre a prorrogação da sessão por mais 30 minutos. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogada a sessão.

Continua em discussão.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. ESPERIDIÃO AMIM (PDS — SC. Para discutir. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senado-

res, quero fazer três registros, na oportunidade em que esse Projeto de Lei nº 136, que dispõe sobre alterações na estrutura do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, vem ao Senado.

O primeiro deles é congratular-me com a escolha do Relator, Senador Pedro Simon. E não vou fazer nenhuma alusão à observação que nosso prezado amigo Pedro Simon fez ao Senador Coutinho Jorge, quando comentou sobre o empréstimo feito para a Prefeitura de Belém. Não vou insinuar que haja qualquer possibilidade de S. Exª vir a gerir esse Ministério, pois certamente o nobre Senador não voltará para lá, alçará, sim, a posições — desejamos — mais elevadas.

A segunda observação é de concordância com as palavras do Senador Jutahy Magalhães. E a terceira é apenas um exemplo. O exemplo é o seguinte: o Brasil, infelizmente, está vivendo a ressaca, no sentido mais amplo da palavra, do desastre da safra agrícola de 1990/1991. Temos algumas esperanças de que a safra agrícola 1991/1992 seja melhor. Inclusive no meu Estado há alguns sintomas alvissareiros nesse sentido. A adoção do que chamamos "troca-troca" e o Governo chama "equivalência preço-produto", ainda que em escala reduzida, começa a produzir alguns efeitos positivos.

Mas o exemplo que quero trazer se refere especialmente à Conab, objeto da nova redação do inciso II do art. 19 do projeto. Se este projeto pudesse ser examinado pelo Senado — e aí quero oferecer um exemplo que vai ao encontro do que disse o Senador Jutahy Magalhães —, poderíamos refletir, por exemplo, sobre um projeto de autoria do Senador Ney Maranhão, que é Vice-Líder do Governo, que já foi apreciado na Comissão de Assuntos Econômicos e que defere à Conab a tarefa de, regionalizando, se possível por Estado, ser a responsável por todas as compras daquilo que se pode chamar "munição de boca" do Governo, para evitar incidentes que estão aí se reproduzindo com uma multiplicidade assustadora para a moral pública brasileira. Se tivéssemos tempo para apreciar este projeto, poderíamos discutir que papel terá a Conab no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária ao invés de no Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento. Quem sabe, Senador Pedro Simon, se a Conab, localizada no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, passará a ter um pouco mais de familiaridade com a agricultura e um pouco menos de familiaridade com o mundo dos negócios, das finanças, ao qual está muito mais dedicada agora, do que se posta a serviço da produção agrícola e agropecuária brasileira? Essas são algumas reflexões que faço, lamentando que um projeto desta envergadura seja apresentado praticamente sob a forma de um ultimato, para todos nós.

Devo declarar que, divergindo do Senador Jutahy Magalhães, vou votar a favor. Vou votar a favor porque, pelo que posso ver, com base no organograma, vai-se estar melhor como está proposto do que como está posto. E concluo dizendo o seguinte: há uma alteração saudável na postura do Governo. Quando houve a promulgação da Lei nº 8.029, tratava-se de um projeto de lei de conversão de uma medida provisória; de uma medida provisória que tinha a pretensão de, messianicamente, dar ao Brasil a estrutura perfeita que o País precisa. E constata-se que essa estrutura cometeu muitos equívocos, a ponto de o Tribunal de Contas da União, em relatório divulgado ontem, ter decretado que a reforma administrativa do Governo Federal facilitou os desmandos no campo administrativo financeiro.

Por esta razão, não com voto de censura, mas como advertência à edição de medidas provisórias que se difundiram excessivamente o ano passado, eu me congratulo com o fato de este ser um projeto de lei. Lamento que o mesmo seja apreciado desta forma, **en passant.** Creio que nós deveremos, no seio da Comissão de Assuntos Econômicos, dar consequência àquela iniciativa do Senador Ney Maranhão porque ela vai em prol da moralização necessária ao serviço público brasileiro.

É o comentário que ofereço à Casa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Continua em discussão a matéria.

O Sr. José Paulo Bisol — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, eu vou me abster ratificando conceito por conceito o discurso do eminente Senador Jutahy Magalhães.

Não tem sentido, a não ser o da desmoralização desta Casa, votar um projeto de tanta relevância sem um profundo estudo a respeito.

Vou chamar a atenção para um pequeno e sutil detalhe e depois vou me calar.

Repare V. Exª o lugar em que foi colocada a reforma agrária. É interessante ler-se aqui no art. 19. Vamos encontrar escondida, pequenina, insignificante, inexpressiva, marginal, a reforma agrária ao lado da pesquisa agrícola tecnológica e da irrigação. Este é o problema tópico do projeto. Quer dizer, a reforma agrária fica pequena, inexpressiva neste projeto. Agora, se abro este livrinho aqui, chamado Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 — e, suponho, seja um livro importante —, encontro um capítulo inteiro sobre a reforma agrária como um dever do Estado! Há no art. 184 um enorme dispositivo, cuidadoso, §§ 1º e 5º; art. 185, dois incisos, um parágrafo; art. 186, e assim por diante. Há um dever constitucional do Estado. Há um dever constitucional da Nação brasileira a dar prioridade programática à reforma agrária.

E tudo o que se faz, enquanto Governo, é apequenar, é amesquinhar, é marginalizar, é fazer esquecer esse dever constitucional do Estado brasileiro.

E nessa urgência urgentíssima que nunca honrou esta Casa e que é, dia a dia, um comprovante da leviandade com que se legisla, dia-a-dia nós vamos esquecendo as relevâncias e empurrando a história das irrelevâncias e dos interesses que, certamente, não poderiam merecer a nossa atenção. Faço este registro, uma simples analogia; coloco nessa balança invisível das ponderações, de um lado, num dos pratos, a reforminha agrária deste projeto, e, na outra, a reforma agrária constitucional. Ah! Eu vejo que o que realmente pesa ficou leve, etéreo e se dilui, e, realmente, a que não pesa, se eleva lé que adquire significação.

O Sr. José Fogaça — Senador José Paulo Bisol, permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Pois não.

O Sr. José Fogaça — Senador José Paulo Bisol, concordo com o julgamento que V. Exª faz. De fato, a reforma agrária não ocupa, no elenco das atribuições do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, uma posição destacada, uma posição sobrelevada. Mas, é preciso, também, dar atenção para

o seguinte fato: esse equívoco, ou essa distorção, ou essa depreciação da reforma agrária não é produto deste projeto que estamos votando agora, isso já estava assim na Lei nº 8.028, ou seja, colocar a reforma agrária no elenco e no rol de uma série de atribuições do Ministério não é novidade trazida por este projeto que ora estamos votando; reporta-se, isto sim, a um tratamento já dado no projeto anterior. De modo que não é isto que inquina de qualquer gravidade o projeto atual. Por isso chamo a atenção de V. Exª para o fato de que no art. 19 da Lei nº 8.028 esse tratamento, digamos assim, secundarizante da reforma agrária já vinha sendo dado. Portanto, aí não há uma novidade propriamente dita.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Agradeço a V. Exª pelo aparte. Provavelmente, V. Exª não entendeu o sentido do meu pronunciamento, certamente porque não fui suficientemente claro. Estou apenas caracterizando os pesos e se é verdade que na lei anterior, a que precede a esta, a lei que esta modifica, topicamente a reforma agrária também tem um lugar inexpressivo. Isso não significa que ela deveria ter, por parte do Governo, sobretudo por parte do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, a relevância que a Constituição lhe dá. E como isto vem ao nosso voto, com a precipitação de uma urgência sem fundamento, sem substância, aproveitei o ensejo para mostrar como é fácil trocar os valores nesta Nação infeliz.

Era isso o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, estou acompanhando o debate que se trava com relação ao projeto que ora se discute. Trata-se, como sabe V. Exª e a Casa, do primitivo item nº 7 da pauta da Ordem do Dia de hoje, que dá nova redação ao art. 19 da Lei nº 8.028 e altera também a Lei nº 8.029, ambas do ano passado.

Sr. Presidente, elas regulam problemas ligados ao Ministério da Agricultura e Reforma Agrária. O projeto veio a esta Casa por iniciativa do Presidente da República, depois de devidamente apreciado pela Câmara dos Deputados.

Queria, Sr. Presidente, neste encaminhamento, tecer algumas considerações que não serão longas, mas que vão ajudar a aclarar um pouco a discussão da matéria.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, no que diz respeito à urgência, gostaria de dizer a V. Exª e ao Plenário que a urgência concedida a este projeto não foi chamada como urgência urgentíssima, foi urgência do art. 336, alínea **b**, do Regimento Interno. A urgência que foi concedida na quinta-feira e que, conseqüentemente, além das duas sessões regimentais, contou com o hiato de tempo do fim de semana. É matéria, portanto, que, a meu ver, não chegou à Casa há horas; ela aqui já se encontra há aproximadamente uma semana. Esse é um dado importante, para que fique bem claro. Esse projeto não está em urgência **b**, esse é um projeto de urgência **c**.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — A Presidência lembra ao nobre Senador Jutahy Magalhães que não é permitido aparte em encaminhamento de votação.

O SR. MARCO MACIEL — Gostaria de dizer ao nobre Senador Jutahy Magalhães que fico muito penalizado em não poder ouvi-lo. Aliás, pretendia discutir a proposição, mas estava preso aqui com a discussão de outros assuntos que integram a Ordem do Dia e, quando pretendia me inscrever, já o Presidente havia dado por encerrada a discussão. Daí por que a única opção que tive foi encaminhar a votação.

Mas o que eu gostaria de dizer é que então não se trata da urgência **b**, da chamada urgência urgentíssima, trata-se da chamada urgência **c**, que se chama também de urgência de líderes e que no caso específico se beneficiou do fato de ter permanecido aqui além do prazo regimental por cerca de uma semana.

De outra parte, Sr. Presidente, considero que o projeto não é daqueles que guardam maior complexidade. É um projeto que se limita a fazer uma mera alteração administrativa, de ordem, conseqüentemente, burocrática, no âmbito do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária. Essa é a primeira colocação que gostaria de fazer.

A segunda colocação, Sr. Presidente, diz respeito ao parecer que foi dado sobre o projeto que estamos agora discutindo, de iniciativa do Senador Pedro Simon. S. Exª, além de ser um parlamentar assíduo, competente, estudioso dos assuntos que vêm a sua consideração, é — e faço questão de ressaltar esse título — um bom ex-Ministro da Agricultura e Reforma Agrária e que, portanto, conhece não somente as questões da política agrária brasileira, mas, de modo especial, conhece bem os problemas relativos à estrutura político-administrativa do Ministério que já teve oportunidade de dirigir, o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária — MARA.

Além disso, o nobre Senador Pedro Simon é da região sul do País, região mais meridional do País: o Rio Grande do Sul, que é altamente produtora sob o ponto de vista agropecuário. Daí por que, para mim bastava o parecer favorável do Senador Pedro Simon para o inteiro convencimento da legitimidade da proposição que ora estamos discutindo e nos aprestamos para votar.

Por outro lado também, Sr. Presidente, gostaria de fazer uma outra consideração. Fala-se muito nesta Casa, com freqüência, e vejo isso também nos jornais, de um grande debate sobre a necessidade de o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária gerir efetivamente a política agrícola era brasileira. Sempre se disse aqui que esse Ministério era débil, frágil, porque não formulava a política agrícola, que a política agrícola era sempre formulada por órgãos estranhos ao Ministério. Isso não é de agora, a política agrícola exa formulada no Ministério da Fazenda, no Ministério do Planejamento ou no hoje Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

Já houve até quem dissesse que a política agrícola era formulada basicamente no Banco do Brasil. E aqueles que defendem o desenvolvimento da agricultura brasileira, que é fundamental para o nosso País, concordam que um País das dimensões do nosso não produz ainda — como seria o mínimo desejável — 100 milhões de toneladas de grãos — estamos na metade disso. Pois bem, sempre se disse que isso ocorreu no Brasil por não termos um Ministério da Agricultura

e Reforma Agrária capaz, habilitado a formular a política agrícola, que era — friso mais uma vez — formulada por outros órgãos, como o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, órgãos que não tinham interesse no homem da agricultura, porque eram mais preocupados com o caixa do Tesouro do que com a formulação de uma política agrícola.

Eis que o Presidente Fernando Collor — a meu ver, num ato, de alguma forma pioneiro — resolve conferir ao Ministério da Agricultura e Reforma Agrária a possibilidade de, efetivamente, gerir a política agrícola brasileira. E Sua Excelência atotou uma série de providências, inclusive dando condições para que a estrutura do Ministério fosse robustecida, fosse, assim, ampliada, de sorte a que este pudesse começar, efetivamente, a conduzir o processo de desenvolvimento agropecuário brasileiro.

Sem querer me demorar, Sr. Presidente, vou ler — e é curto o trecho que lerei — o que diz o Ministro Antônio Cabrera, ao encaminhar sua exposição de motivos ao Presidente da República.

Diz o Ministro Antônio Cabrera:

> "Neste sentido, propõe-se a criação da Secretaria Nacional de Política Agrícola, cujas competências básicas objetivam respaldar o exercício das atividades de planejamento agrícola e, também, daquelas ligadas a estudos econômicos e de mercado agrícola, apoio e fomento à produção, comercialização, abastecimento e armazenagens agrícolas, bem como o desenvolvimento real — aí, incluídos o cooperativismo, o associativismo, a energização rural, a agroenergia e a eletrificação rural."

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nobre Senador, V. Exª está encaminhando. Já multiplicou por três o prazo destinado a V. Exª Aguardo a conclusão.

O SR. MARCO MACIEL — Pois não, estou concluindo, Sr. Presidente.

Como a matéria foi exaustivamente discutica aqui, acho bom poder agregar as minhas considerações.

Como dizia, então, Sr. Presidente:

> Em consonância com a referida lei, o planejamento agrícola exercerá importante papel nessa Secretaria, uma vez que promoverá a adequação do processo de elaboração de planos nacionais e desenvolvimento agropecuário plurianuais, planos de safra e planos cooperativos anuais.
>
> Vale ressaltar que a Secretaria Nacional de Política Agrícola abrange tecnicamente a Secretaria Executiva, as Câmaras Setoriais do Conselho Nacional de Política Agrícola de natureza colegial, intersetorial, interministerial, que requerem adequado assessoramento.

Por aí vejam V. Exªs, Sr. Presidente e nobres colegas, a importância da alteração que está sendo feita. É mais do que mera criação de cargos. É lógico que cargos precisam ser criados para que a Secretaria possa se instalar, para que os seus titulares sejam empossados, enfim, para que os que vão exercer essas funções possam ser, efetivamente, providos em funções públicas.

De outra parte, Sr. Presidente, o Ministro Antônio Cabrera explica as razões pelas quais desativa a Secretaria de Reforma Agrária. E sem querer ler a exposição de motivos de S. Exª, gostaria apenas de lembrar, para que mais uma vez a Casa se conscientize disso, que a Secretaria de Reforma Agrária foi extinta porque estava em superposição com o próprio órgão existente no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, que é o INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), órgão ao qual incumbe executar a política fundiária brasileira e ao qual cabe executar funções que estavam submetidas à extinta Secretaria de Reforma Agrária.

Ora, nada mais pernicioso para a administração pública que a superposição de tarefas; nada mais danoso para o Erário do que o **bis in idem**, dois no mesmo, ou seja, dois órgãos fazendo a mesma coisa. E nada pior, Sr. Presidente, para o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária do que privá-lo dos instrumentos de que necessita à elevação da posição agrícola brasileira.

Isto posto, Sr. Presidente, o nosso voto é favorável, e apelo aos Colegas para que caminhem conosco nessa mesma direção, no sentido de que possamos dar ao Ministério da Agricultura e Reforma Agrária esse instrumento que necessita para que bem possa efetivamente comandar a política agropecuária brasileira.

Durante o discurso do Sr. Marco Maciel, o Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Ainda faltam 11 itens da pauta; então, sugiro a V. Exª que prorrogue nossos trabalhos por mais 60 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A sessão já foi prorrogada até às 19h30min, nobre Senador. Quando vencer o horário, a Mesa consultará a Casa se deseja ou não prorrogar.

O Sr. Eduardo Suplicy — Já estou manifestando o desejo de prorrogá-la, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — V. Exª está interrompendo a votação do projeto.

O Sr. Eduardo Suplicy — Pedi respeitosamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Está prorrogada. Darei a palavra a V. Exª na oportunidade.

O Sr. Jonas Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — V. Exª tem cinco minutos para encaminhar a votação.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP. Para encaminhar.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, por entender que tudo que se faz em favor da agricultura ainda é pouco, o PTB vota favoravelmente ao projeto. Muito obrigado.

O Sr. Pedro Simon — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, queremos manifestar a nossa aprovação total ao que disseram os Senadores José Paulo Bisol e Esperidião Amin com

relação à rapidez com que essa matéria passou aqui. Não há dúvida de que a rapidez é real. Portanto, gostaríamos de estudá-la, debatê-la, analisá-la com maior profundidade.

Mas, Sr. Presidente, ainda que na Oposição, não posso deixar de reconhecer que em termos de agricultura esse projeto é um avanço muito importante em torno dessa matéria. E falo com sinceridade, porque lutamos para conseguir essas coisas que estão aqui, o que na época não se conseguiu. Foi uma luta violenta do Ministério da Agricultura com o Ministério da Fazenda, porque isso que está aqui — disse muito bem o Senador Marco Maciel — eram atribuições desse Ministério.

Lembro-me da luta, por que não dizer da guerra, para fixarmos preços mínimos com o Ministério da Fazenda. E era ridículo, se não grotesco, que a política de abastecimento fosse feita pelo Ministro da Fazenda, fixando o preço e não os interesses e as necessidades deste País. E da época em que fui Ministro para cá ficou dez vezes pior, porque havia aquela dúvida entre o atual Ministério da Agricultura e Reforma Agrária e o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento. Inclusive, solicito que faça parte dos Anais tudo o que dissemos naquela oportunidade, o que pensamos que fosse uma política agrícola para este País; os estudos que fizemos naquela oportunidade e os que agora aconteceram. Justiça seja feita. Peço a transcrição disso — o debate que se travou, a luta entre o Ministério da Agricultura e o Ministério da Fazenda. Tiraram toda a política de abastecimento deste País do Ministério da Agricultura e entregaram para o Ministério da Fazenda. E deu no que deu.

Então, a rigor, estamos avançando e, positivamente. O que estamos vendo neste projeto é que mercado, comercialização, abastecimento, estoques reguladores passam a ser do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária. Quem vai dizer se precisamos ou não de estoques reguladores é o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento? É ele, de acordo com o dinheiro que tem ou não? De acordo com o gasto de importação e não importação?

Creio que é um avanço. Não há como deixar de reconhecer que houve um avanço.

Abastecimento, comercialização, garantia de preço mínimo, mercado, estoques reguladores, são atribuições exclusivas do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária. Eram exclusivas não só deste órgão, mas também do Ministério da Fazenda na época em que fui Ministro da Agricultura. Após, passou tudo para o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e agora está voltando para a Pasta da Agricultura e Reforma Agrária. Digo com toda a sinceridade que isto é positivo.

O Senador José Paulo Bisol falou sobre o que significa o Governo em termos de reforma agrária.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa. Fazendo soar a campainha.) — De acordo com o Regimento, a Presidência consulta o Plenário sobre a prorrogação da sessão, de ofício, por um prazo de 30 minutos. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogada a sessão.

Continua com a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON — Muito obrigado.

Sr. Presidente, aqui estão os itens que compõem as atribuições do Ministério da Agricultura:

a) política agrícola;
b) fomento;
c) mercado e comercialização;
d) informação;
e) defesa sanitária;
f) reforma agrária.

É da maior importância e significado como será analisada essa reforma, dentro do Ministério. Aqui compete às atribuições do Ministério também a reforma agrária.

Concordo com o Senador Ronan Tito quando disse que isso é típico do projeto que tinha de ser discutido e aprofundado. Com a mesma garra que critico os erros, reconheço e sinto com alegria que houve um manifesto positivo em relação à época que passei por lá. O Ministro atual ganhou um tento: passa a ser o responsável pela política agrícola, pela política de abastecimento, pela política de preços mínimos. Passa a ter um órgão pelo qual ele é o responsável. Isso, sinceramente, é positivo.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em primeiro lugar, o Senador Marco Maciel cometeu um equívoco quando pensou que eu estivesse falando em urgência urgentíssima.

Quando discuti a matéria, declarei que este projeto estava em regime de urgência **c**, mas parece que nós agora já consideramos como de grande conveniência para o Senado ter dois dias para examinar matéria como esta, prazo considerado mais do que suficiente. Não devemos reclamar pelo tempo que este projeto passa aqui no Senado. Temos até de agradecer à Câmara dos Deputados o direito que nos dá de passar aqui 48 horas aguardando uma votação.

O nobre Senador Pedro Simon tem razão. Esse é um grande avanço que se está conseguindo em relação a esse projeto. Tive oportunidade, como já declarei, de discutir essa matéria com a vinda do Ministro Cabrera, e provocar S. Exª a respeito da necessidade do abastecimento, por exemplo, entre outros fatores, como a reforma agrária, passar para o Ministério da Agricultura. S. Exª não queria nem responder na época, mas eu insistia na necessidade de que isso ocorresse. Portanto, estou inteiramente de acordo com isso. O meu ponto de vista é uma questão de princípio aqui dentro do Senado.

A meu ver, é errado votar matéria sem passar na Comissão Técnica da Casa. Se essa matéria fosse à referida Comissão, bem como à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão de Assuntos Econômicos, ou qualquer que fosse a comissão, teríamos condições de debater o problema.

Por isso, Sr. Presidente, meu voto é em razão dessa questão de princípio que venho defendendo. Considero que não adianta eu ficar aqui a criticar esses problemas de urgência que votamos e, no final das contas, votamos a favor. Para mim, não ficaria bem isso. Abstenho-me dessas votações, porque considero que o Senado Federal está praticando um grave erro, mais uma vez, em aceitar que se votem matérias como essa, assim, com sofreguidão e em regime de urgência, seja urgência **b** ou **c**.

Portanto, Sr. Presidente, peço que V. Exª considere o meu voto como abstenção, pelas razões que venho dando conhecimento à Casa através de encaminhamento de votação e de discussão.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Consulto o Senador Oziel Carneiro se deseja encaminhar.

O Sr. Oziel Carneiro — Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Tem a palavra V. Exª

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS — PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não desejo discutir as observações do Senador Jutahy Magalhães. Entendo que matérias importantes — e considero assim quase todas as que vêm a este Plenário —, se possível, devem receber o parecer na Comissão Técnica.

No entanto, há projetos que passam numa comissão técnica e, às vezes, precisam ser discutidos e emendados em plenário.

Logo mais, provavelmente, discutiremos o Projeto de Renda Negativa e verificaremos que na Comissão Técnica, apesar da discussão, algumas emendas, algumas objeções deveriam ter sido feitas.

Sobre esse projeto de reestruturação do Ministério da Agricultura, eu até louvaria o Plenário do Senado ao aprová-lo apressadamente, porque felizmente, nos últimos meses, o Governo brasileiro vem demonstrando que quer corrigir os equívocos do início da atual administração, quando a agricultura foi relegada a um segundo plano.

O Presidente da República tem apoiado o seu atual Ministro, que é um batalhador, um conhecedor dos problemas da agricultura nacional, e que, na sua juventude, tem lutado para retornar ao Ministério da Agricultura aquilo que inexplicavelmente era controlado pelo Ministério da Economia.

Portanto, penso que hoje, acertadamente, estamos votando em regime de urgência para não protelarmos mais a ação do órgão principal encarregado de dar a prioridade à agricultura.

A verdade de tudo isso é que vamos verificar que, numa simples mudança de atitude do Governo, adotando, por determinação do Presidente Fernando Collor, um programa de fomento à agricultura brasileira, já estamos diante da expectativa de pularmos de uma safra de 54 milhões de toneladas para uma de 65 milhões de toneladas.

Creio que o simples fato de ter sido Relator dessa matéria aqui no plenário um ex-Ministro da Agricultura, como o ilustre representante do Rio Grande do Sul, nós que tivemos a oportunidade de ler o projeto e ouvir o seu relatório aqui, ouvimos o pronunciamento de outros companheiros que debateram a matéria, estamos tranqüilos, e eu diria, estamos até felizes em votar essa matéria nesta noite aqui.

Por isso, o PDS votará favoravelmente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 998, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno, requeiro destaque para rejeição das expressões "... três DAS-101.5; nove DAS-101.4; um DAS-101.3; vinte e quatro DAS-101.2; dezessete DAS-101.1; três DAS-102.1...", constantes do artigo 4º do Projeto de Lei da Câmara 136, de 1991.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — **Senador Eduardo Suplicy.**

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O requerimento lido será votado oportunamente.

Em votação o projeto, ressalvado o destaque requerido.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço considerar o meu voto como abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Será registrado o pedido de V. Exª

O Sr. José Paulo Bisol — Faço igual declaração.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — V. Exª também será atendido.

O projeto foi aprovado com os votos contrários de três Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Passa-se à votação do destaque para rejeição das expressões: "3 DAS-5; 9 DAS-4; 1 DAS-3; 24 DAS-2; 17 DAS-1; 3 DAS-1", constantes do art. 4º do Projeto de Lei da Câmara nº 136/91.

A Presidência esclarece, para economia de tempo, que os que votarem "sim" rejeitam as expressões mencionadas, no texto do projeto; conseqüentemente, o voto "não" as aprova.

Em votação.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não temos condições de acolher o destaque referido, porque, de alguma forma, em que pesem os elevados objetivos do seu autor, vai multiplicar o projeto e inviabilizar a proposição governamental que busca, como tive a oportunidade de dizer a V. Exª, apetrechar o Ministério da Agricultura para o exercício da gestão da política agrícola brasileira, para que receba, de fato, o tratamento prioritário que tanto reclama.

Daí por que, Sr. Presidente, em breves palavras, gostaria de deixar bem claro que a nossa posição é no sentido do não acolhimento do destaque, em que pese, faço questão de frisar, o elevado objetivo que moveu o Senador Eduardo Suplicy em apresentá-lo.

Portanto o nosso voto é contrário, Sr. Presidente.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Para esclarecer. Sem revisão.) — Sr. Presidente, o destaque tem apenas o intuito de procurar valorizar a carreira do servidor público efetivo e concursado. É esse o sentido do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Em votação.

Os Srs. Senadores que votam "não" queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, abstenho-me de votar.

O Sr. José Paulo Bisol — Sr. Presidente, também me abstenho.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Rejeitado o destaque, com abstenção dos Senadores Jutahy Magalhães e José Paulo Bisol.

Ficam mantidas as expressões constantes do projeto. A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 136, DE 1991

(Nº 1.912/91, na Casa de origem)
(DE INICIATIVA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Dá nova redação aos arts. 19, inciso VI e 23, inciso V, da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - O inciso VI e suas alíneas, do art. 19, e o inciso V e suas alíneas, do art. 23, da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 - .....

VI - Ministério da Agricultura e Reforma Agrária:

a) política agrícola, abrangendo produção, comercialização, abastecimento, armazenagem e garantia de preços mínimos;

b) produção e fomento agropecuários;

c) mercado, comercialização e abastecimento agrícolas, inclusive estoques regulador e estratégico;

d) informação agrícola;

e) defesa sanitária animal e vegetal;

f) fiscalização dos insumos utilizados nas atividades agropecuárias e da prestação de serviços no Setor;

g) padronização e inspeção de produtos e derivados animais e vegetais;

h) conservação e manejo do solo e água, voltados ao processo produtivo agrícola;

i) pesquisa agrícola tecnológica;

j) reforma agrária;

l) irrigação;

m) meteorologia e climatologia;

n) desenvolvimento rural, cooperativismo e associativismo;

o) energização rural, agroenergia, inclusive eletrificação rural; e

p) assistência técnica e extensão rural.

.....

Art. 23 - .....

.....

V - no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária:

a) Conselho Nacional de Política Agrícola;

b) Comissão Especial de Recursos;

c) Secretaria Nacional de Política Agrícola;

d) Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária;

e) Secretaria Nacional de Irrigação;

f) Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira."

Art. 2º - O inciso II do art. 19 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, com renumeração determinada pela Lei nº 8.154, de 28 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 - .....

I - .....

II - a fusão da Companhia de Financiamento da Produção, da Companhia Brasileira de Alimentos, e da Companhia Brasileira de Armazenamento, que passarão a constituir a Companhia Nacional de Abastecimento, vinculada ao Ministério da Agricultura e Reforma Agrária."

Art. 3º - Os recursos provenientes das contribuições de que trata a Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984, serão aplicados no desenvolvimento da equideocultura do País, mediante programação anual aprovada pelo Ministro da Agricultura e Reforma Agrária.

Art. 4º - Ficam criados e acrescidos à estrutura regimental do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária os seguintes cargos de confiança e funções gratificadas: três DAS-101.5; nove DAS-101.4; um DAS-101.3; vinte e quatro DAS-101.2; dezessete DAS-101.1; três DAS-102.1 e cento e dezenove FG-1, à conta de recursos do Tesouro Nacional alocados ao Orçamento Anual do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO

(Lei nº , de de de 199)

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

CÓDIGO CARGO/ FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO/ CARGOS	CARGOS E FUNÇÕES				VARIAÇÃO VALOR(Cr$1,00)
		SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA		
		QTD.	VALOR Cr$(1,00)	QTD.	VALOR(Cr$1,00)	
DAS						
101.6	600.613,56	3	1.801.840,68	3	1.801.840,68	0,00
101.5	505.136,58	10	5.051.365,80	13	6.566.775,54	1.515.409,74
101.4	423.817,92	24	10.171.630,08	33	13.985.991,36	3.814.361,28
101.3	349.681,50	59	20.631.208,50	60	20.980.890,00	349.681,50
101.2	291.689,40	93	27.127.114,20	117	34.127.659,80	7.000.545,60
101.1	235.488,00	138	32.497.344,00	155	36.500.640,00	4.003.296,00
102.3	349.681,50	6	2.098.089,00	6	2.098.089,00	0,00
102.2	291.689,40	10	2.916.894,00	10	2.916.894,00	0,00
102.1	235.488,00	21	4.945.248,00	24	5.651.712,00	706.464,00
SUBTOTAL	-	364	107.240.734,26	421	124.630.492,38	17.389.758,12
FG(1)	43.900,00	165	7.243.500,00	284	12.467.600,00	5.224.100,00
FG(2)	33.800,00	188	6.354.400,00	188	6.354.400,00	0,00
FG(3)	26.000,00	251	6.526.000,00	251	6.526.000,00	0,00
SUBTOTAL	-	604	20.123.900,00	723	25.348.000,00	5.224.100,00
TOTAL	-	968	127.364.634,26	1144	149.978.492,38	22.613.858,12

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — **Item 8:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 137, DE 1991
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1991 (nº 2.211/91, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios que altera a Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios, e cria a Auditoria Militar do Distrito Federal. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Solicito ao nobre Senador Maurício Corrêa o parecer sobre a matéria.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, trata-se de projeto de lei originário do Tribunal de Justiça do Distrito Federal já votado na Câmara dos Deputados. Como V. Exªs sabem, a teor da Constituição Federal, é da competência da União legislar sobre a justiça do Distrito Federal.

Recordo-me que, no ano passado, votamos projeto de lei também daquele Tribunal que redundou na aprovação da, hoje, Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, que tratava exatamente da ampliação das serventias judiciais e extrajudiciais de Brasília.

Na verdade, era um projeto gasto pelo tempo porque demandou cinco anos para ser concretizado em lei. De sorte que o Tribunal viu-se na contingência de mandar uma nova proposta já para tentar atualizar a vetusta lei nova que votamos no ano passado.

Dessa feita, Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, o Tribunal propõe o aumento do número de desembargadores, elevando-o para 31, e cria o Conselho Especial e circunscrições judiciárias nas cidades satélites de Samambaia e do Paranoá, dois núcleos que passaram a ter existência administrativa recentemente, tendo em vista os assentamentos ali implantados, inclusive com uma explosão demográfica assustadora.

O Tribunal também propõe a criação de uma Auditoria e Conselho de Justiça Militar. Brasília, por já ter um grande contingente de militares, não só de policiais, mas também de bombeiros militares, propõe a criação dessa justiça especial.

Como se sabe, a Auditoria terá um juiz de Direito, responsável, portanto, por aquela Corte, e um Conselho de Justiça composto tradicionalmente na forma determinada e preconizada pela Justiça Militar competente, pelo Código de Processo Penal Militar e pelo Código Penal Militar.

Eu gostaria de destacar aqui, com justiça, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o trabalho do Tribunal de Justiça de Brasília, sobretudo seu presidente, Desembargador Valtênio Mendes Cardoso, que, preocupado exatamente com esse crescimento da cidade e que a Justiça possa ser distribuída mais rapidamente, tem feito o possível no sentido de que a Justiça vá até o povo.

O projeto preenche todos os pressupostos legais. Havia uma proposta para a criação de mais uma assessoria para os desembargadores, hipótese descartada pela Câmara dos Deputados, de sorte que existirá apenas um assessor para cada desembargador.

Por se tratar de um projeto perfeitamente dentro dos cânones constitucionais, o parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Em discussão o projeto, em turno único.

O Sr. Jutahy Magalhães — Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, solicito à Mesa informar-me a data de entrada do projeto na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e a data de pedido de urgência c.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — V. Exª tem ao seu lado, nas mãos do Senador Maurício Corrêa, o processado.

A Mesa deverá informar a V. Exª a entrada no Senado.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Vou ver se encontro a sinopse:

"Comissão de Trabalho de Administração e Serviços Públicos, dia 3/12; Comissão de Trabalho de Administração e Serviços Públicos, da Câmara, 4/12; Plenário, dia 5/12; pronto para a Ordem do Dia, 9/12; Comissão de Finanças e Tributação, dia 10/12; Plenário, dia 10/12; pronto para a Ordem do Dia, 11/12; Plenário dia 11/12; Plenário, também, em redação final, dia 11/12."

Deve ter chegado aqui no dia 12/12, e o pedido de urgência foi nessa própria data.

Sr. Presidente, abstenho-me.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Encerrada a discussão. (Pausa.)

O Sr. José Paulo Bisol — Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Sr. Presidente, acompanho o eminente Senador Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Será registrada a abstenção do nobre Senador José Paulo Bisol.

Encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 137, DE 1991

(Nº 2.211/91, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS)

Altera a Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios, e cria a Auditoria Militar do Distrito Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Os arts. 2º; 4º e § 1º; 9º; 18; com o acréscimo dos inciso IX e X e seu § 2º; 25, incisos V e VI; 34, §§ 2º, 4º e 5º; 35, inciso II e § 4º; 44, § 1º; 45 e §§ 1º e 2º; 49, com o acréscimo de um § 1º e renumeração de seu parágrafo único para § 2º; 60, parágrafo único; 61, caput; 67; 71; 75 e 78, inciso I, da Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Compõem a Justiça do Distrito Federal e dos Territórios:

I - O Tribunal de Justiça;
II - o Conselho Especial;
III - o Conselho de Magistratura;
IV - os Tribunais do Júri;
V - os Juízes de Direito do Distrito Federal;
VI - os Juízes de Direito Substitutos do Distrito Federal;
VII - os Juízes de Direito dos Territórios;
VIII - os Juízes de Paz do Distrito Federal;
IX - os Juízes de Paz dos Territórios;
X - Auditoria e Conselho de Justiça Militar.

.....

Art. 4º - O Tribunal de Justiça, com sede no Distrito Federal, compõe-se de trinta e um Desembargadores e exerce sua jurisdição no Distrito Federal e nos Territórios.

§ 1º - O Tribunal divide-se em duas Câmaras Cíveis e uma Criminal e em sete Turmas, sendo cinco Cíveis e duas Criminais.

.....

Seção II

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO ESPECIAL, DAS CÂMARAS E DAS TURMAS

Art. 9º - O Regimento Interno do Tribunal disporá sobre a organização, competência e funcionamento do Tribunal Pleno, do Conselho Especial, das Câmaras e das Turmas, observadas as respectivas especializações e o disposto na Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

.....

Art. 18 - A Justiça de Primeiro Grau do Distrito Federal compreende:

.....

IX - Circunscrição Judiciária de Samambaia:
a) três Varas Cíveis;
b) três Varas de Família, Órfãos e Sucessões;
c) três Varas Criminais e dos Delitos de Trânsito;
d) um Tribunal do Júri;
X - Circunscrição Judiciária de Paranoá:
a) uma Vara Cível;
b) uma Vara de Família Órfãos e Sucessões;
c) uma Vara Criminal, do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito.

.....

§ 2º - As áreas de Jurisdição das Circunscrições de Brasília, Taguatinga, Gama, Sobradinho, Planaltina, Brazlândia, Ceilândia, Samambaia e Paranoá correspondem as das respectivas Regiões Administrativas do Distrito Federal, compreendendo-se as do Núcleo Bandeirante, Guará e Cruzeiro na Circunscrição Especial Judiciária de Brasília.

.....

Art. 25 - Ao Juiz da Vara de Execuções Criminais compete:

.....

V - expedir as normas de que trata o § 2º do art. 698 do Código de Processo Penal;

VI - prosseguir a execução de medidas de tratamento impostas pelo Juiz da Vara da Infância e da Juventude, desde que o infrator tenha completado dezoito anos.

.....

Art. 34 - O Juiz de Direito, em suas faltas e impedimentos ocasionais, é substituído pelo da Vara da mesma competência e de numeração imediatamente superior.

.....

§ 2º - O Juiz da Vara de Órgãos e Sucessões será substituído pelo da 1ª Vara de Família; o da Vara de Execuções Criminais, pelo da 1ª Vara Criminal da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília; o da Vara de Registros Públicos e Precatórias e o da de Falências e Concordatas da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília substituem-se mutuamente; o da Vara de Acidentes do Trabalho, pelo da 1ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília e o Juiz da Vara da Infância e da Juventude, pelo Juiz de Direito Substituto designado.

.....

§ 4º - Os Juízes do Tribunal do Júri e Delitos de Trânsito do Gama e de Samambaia serão substituídos pelos das Primeiras Varas Criminais do Gama e Samambaia, respectivamente.

§ 5º - O Juiz da Vara Criminal de Sobradinho será substituído pelo da 1ª Vara Cível; os Juízes das Varas Cível e de Família de Paranoá substituem-se mutuamente; o Juiz da Vara Criminal, do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito de Paranoá será substituído pelo Juiz da Vara Cível da mesma Circunscrição Judiciária.

.....

Art. 35 - Compete aos Juízes de Direito Substitutos:

.....

II - efetuar a distribuição dos feitos às Varas de competência em todo o Distrito Federal e na Circunscrição Especial Judiciária de Brasília e ao Tribunal do Júri nesta sediado.

.....

§ 4º - A distribuição dos feitos às Varas da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, Gama, Sobradinho, Planaltina, Ceilândia, Samambaia e Paranoá será efetuada pelo respectivo Diretor do Foro.

.....

Art. 44 - .....

§ 1º - Os cargos de Juiz de Direito da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília serão providos por remoção dos Juízes de Direito das demais Circunscrições do Distrito Federal ou promoção de Juiz Substituto, caso remanesça vaga não provida por remoção.

.....

Art. 45 - O provimento dos cargos de Desembargadores far-se-á por promoção de Juízes de Direito do Distrito Federal por antigüidade e merecimento, alternadamente, reservado um quinto de lugares que será preenchido por membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e advogados em efetivo exercício da profissão.

§ 1º - Tratando-se de promoção por antigüidade, a ela concorrerão os Juízes de Direito da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília. No caso de merecimento, a lista tríplice compor-se-á de nomes escolhidos dentre todos os Juízes, observado o disposto nas alíneas b e c, do inciso II, do art. 93 da Constituição Federal.

§ 2º - Os lugares reservados a membros do Ministério Público ou da Ordem dos Advogados do Brasil serão preenchidos dentre aqueles de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.

.....

Art. 49 - .....

§ 1º - Aos Juízes de Direito Substitutos se aplica o regime de férias deste artigo, observada a conveniência do serviço, nos termos do parágrafo seguinte.

§ 2º - .....

.....

Art. 60 - .....

Parágrafo único - A distribuição da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília será presidida por Juiz de Direito Substituto designado por ato do Presidente do Tribunal; nas Circunscrições do Distirto Federal e nos Territórios, quando houver mais de uma Vara, incumbirá ao Diretor do Foro.

Art. 61 - Na Circunscrição Especial Judiciária de Brasília haverá um serviço de Distribuição de Mandados, ao qual compete:

.....

Art. 67 - O pessoal dos serviços auxiliares da Justiça é constituído pelos funcionários do Quadro da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

.....

Art. 71 - Os cargos de Diretor de Secretaria dos Ofícios Judiciais serão preenchidos por bacharéis em Direito, dentre os Técnicos Judiciários com exercício naqueles Ofícios, ressalvadas as situações existentes até 01 de março de 1980.

.....

Art. 75 - Será considerada especial a Circunscrição Judiciária de Brasília.

.....

Art. 78 - .....

I - Circunscrição Especial Judiciária de Brasília:

....."

Art. 2º - A Justiça Militar do Distrito Federal e dos Territórios será exercida:

I - pelo Tribunal de Justiça em segundo grau;
II - pelo Juiz Auditor e pelos Conselhos de Justiça.

§ 1º - Competem à Justiça Militar o processo e o julgamento dos crimes militares, definidos em Lei, praticados por Oficiais e Praças da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

§ 2º - Os feitos de competência da Justiça Militar serão processados e julgados de acordo com o Código de Processo Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969) e, no que couber, respeitada a competência do Tribunal de Justiça, pela Lei de Organização Judiciária Militar (Decreto-Lei nº 1.003, de 21 de outubro de 1969).

Art. 3º - A Justiça Militar será composta de uma Auditoria e dos Conselhos de Justiça, com sede em Brasília e jurisdição em todo o Distrito Federal.

Parágrafo único - O cargo de Juiz Auditor será preenchido por Juiz de Direito da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, ao qual caberá presidir os Conselhos de Justiça e relatar todos os processos perante os mesmos.

Art. 4º - Os Conselhos de Justiça serão de duas espécies:

a) Conselho Especial de Justiça, para processar e julgar os Oficiais;

b) Coselho Permanente de Justiça, para processar e julgar os Praças.

Art. 5º - O Conselho Especial de Justiça será composto por quatro Juízes Militares, de patente igual ou superior à do acusado, e do Juiz Auditor. Na falta de Oficial da ativa com a patente exigida, recorrer-se-á aos Oficiais em inatividade. O Conselho Permanente de Justiça compor-se-á de quatro Juízes Militares, escolhidos dentre Oficiais da ativa, e do Juiz Auditor.

Parágrafo único - Os Juízes Militares do Conselho Permanente de Justiça servirão pelo período de quatro meses seguidos, e só poderão ser de novo sorteados após o decurso do prazo de seis meses, contados da dissolução do Conselho em que hajam figurado.

Art. 6º - Cada Juiz Militar do Conselho Especial ou Permanente de Justiça terá um suplente e será escolhido, juntamente com seu suplente, por sorteio presidido pelo Juiz Auditor em sessão pública.

§ 1º - Os Juízes Militares dos Conselhos Especial e Permanente de Justiça serão sorteados dentre os Oficiais constantes da relação que deverá ser remetida ao Juiz Auditor pelo Comando-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal e pelo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

§ 2º - Não serão incluídos na relação os Comandantes-Gerais, os Oficiais em serviço fora da respectiva Corporação, inclusive os Assistentes Militares e os Ajudantes de Ordem.

Art. 7º - Ao Juiz Auditor, além da competência de que trata o art. 21 da Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, compete:

a) instalar, juntamente com os Comandantes-Gerais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal a Auditoria da Justiça Militar;

b) expedir alvarás, mandados e outros atos, em cumprimento às decisões dos Conselhos, ou no exercício de suas próprias funções;

c) conceder habeas corpus, quando a coação patir de autoridade administrativa ou judiciária militar, ressalvada a competência do Tribunal de Justiça;

d) exercer supervisão administrativa dos serviços da Auditoria e o poder disciplinar sobre servidores que nela estiverem lotados, respeitada a competência da Corregedoria de Justiça.

Parágrafo único - O Juiz Auditor e o Presidente do Tribunal do Júri da Circunscrição Judiciária de Brasília substituem-se mutuamente.

Art. 8º - A Justiça do Distrito Federal e serviços auxiliares compõem-se dos cargos discriminados nos Anexos desta Lei.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas em favor do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, ou de outras para esse fim destinadas.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

QUADRO DA MAGISTRATURA DO DISTRITO FEDERAL

SITUAÇÃO PROPOSTA	
DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
DESEMBARGADOR	31
JUIZ DE DIREITO	118
JUIZ SUBSTITUTO	95
JUIZ DE PAZ	15

ANEXO II

GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES

SITUAÇÃO PROPOSTA	
DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
DIRETOR DE SECRETARIA	132
CONTADOR-PARTIDOR-DISTRIBUIDOR	13
ASSESSOR DE DESEMBARGADOR	31
DEPOSITÁRIO-PÚBLICO	17

ANEXO III

SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SITUAÇÃO PROPOSTA		
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS		
CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Técnico Judiciário	TDDF-AJ-021	473
Oficial de Justiça Avaliador	TJDF-AJ-025	350
Taquígrafo Judiciário	TJDF-AJ-023	27
Insp. de Segurança Judiciária	TJDF-AJ-027	30
Auxiliar Judiciário	TJDF-AJ-022	958
Assist. Taq. Judiciário	TJDF-AJ-028	40
Atendente Judiciário	TJDF-AJ-024	455
Ag. Segurança Judiciária	TJDF-AJ-026	190
Médico	TJDF-NS-901	07
Odontólogo	TJDF-NS-909	04
Assistente Social	TJDF-NS-930	15
Psicólogo	TJDF-NS-907	05
Bibliotecário	TJDF-NS-932	02
Contador	TJDF-NS-924	08
Administrador	TJDF-NS-923	15
Engenheiro	TJDF-NS-916	01
Arquiteto	TJDF-NS-917	02
Técnico de Contabilidade	TJDF-NI-1042	11
Desenhista	TJDF-NI-1014	02
Telefonista	TJDF-NA-1044	52
Ag. Tel. e Eletricidade	TJDF-NA-1027	44
Ag. Cinef. Microfilmagem	TJDF-NI-1033	06
Aux. Op. Serv. Diversos	TJDF-NA-1006	42
Auxiliar de Enfermagem	TJDF-NI-1001	06
Analista de Sistema	TJDF-PRO-1601	01
Programador	TJDF-PRO-1602	02
Operador de Computação	TJDF-PRO-1603	04
Perfurador Digitador	TJDF-PRO-1604	06
Art. de Mecânica	TJDF-ART-702	05
Art. de Elet/Comunicação	TJDF-ART-703	09
Art. de Carp. Marcenaria	TJDF-ART-704	07
Art. de Artes Gráficas	TJDF-ART-706	15

O Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 9:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 137, DE 1991
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 1991 (nº 54/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Solicito do nobre Senador Alfredo Campos o parecer da Comissão de Educação.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esta Casa sabe que jamais relatei um pedido de concessão de rádio. No entanto, por ser matéria do interesse de Minas Gerais, e a pedido da Senadora Júnia Marise, que é a sua relatora, leio o seu parecer, vazado nos seguintes termos:

I — Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 1991 (nº 54-B, de 1991, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga permissão à Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda. para explorar serviço

de radiodifusão sonora na cidade de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Gerais".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 89, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional o referido ato de outorga de permissão de exploração de canal de freqüência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato este constante da Portaria nº 268, de 28 de dezembro de 1989, publicada no **Diário Oficial** da União de 3 de janeiro de 1990.

É a seguinte a composição acionária da Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda.:

— Luciano Pimenta Corrêa Peres	2.000 cotas
— Rogério Pimenta Peres	2.000 cotas
— Maria Elaine Pimenta Peres	2.000 cotas
Total	6.000 cotas

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Luiz Moreira, e aprovação unânime da Comissão. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Hélio Bicudo, José Dirceu e Vital do Rêgo, tendo recebido a seguinte emenda.

"Acrescente-se, no art. 1º do projeto, a seguinte expressão final à Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda."

Já no Senado, esteve o Projeto nesta Comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente Projeto de Decreto Legislativo.

O parecer é favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer do nobre Senador Alfredo Campos é favorável.

Passa-se à discussão do projeto em turno único.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a leitura do parecer diz tudo. O Senador Alfredo Campos, de Minas, apenas declara que o parecer é da Senadora Júnia Marise e não da sua responsabilidade, e o encaminha, dando-o como lido.

Somente isso diria tudo a respeito da matéria.

Pergunto a V. Exª, Sr. Presidente, por que temos que votar uma matéria dessa em regime de urgência? Repito, qual a razão de chegarmos a esse ponto de votar em regime de urgência a concessão de rádio?

Sr. Presidente, abstenho-me de votar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O nobre Senador Jutahy Magalhães, mantendo coerência com posições em projetos análogos, mantém-se em abstenção.

Os nobres Senadores Nelson Wedekin, Maurício Corrêa, Esperidião Amin e Paulo Bisol também se mantêm em abstenção.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC) — Sr. Presidente, **data venia**, meu voto é contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O nobre Senador Esperidião Amin vota contra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Também por coerência.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A coerência de V. Exª é inquestionável, nesta e noutras matérias, nas que já foram votadas e, certamente, nas que serão apreciadas pela Casa.

Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido a seguinte

PARECER Nº 61, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 1991 (nº 54, de 1991, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 1991 (nº 54, de 1991, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Gerais.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de dezembro de 1991. — **Mauro Benevides**, Presidente — **Rachid Saldanha Derzi**, Relator — **Meira Filho** — **Lucídio Portella**

ANEXO AO PARECER Nº 601, DE 1991

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 1991 (nº 54, de 1991, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Gerais.

Art. 1º É aprovado o ato que se refere a Portaria nº 268, de 28 de dezembro de 1989, do Ministro de Estado das

Comunicações, que outorga permissão à Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 10:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 80, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, **c**, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima — PGRM, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 518, de 1991, da Comissão

— **de Assuntos Econômicos**, favorável ao projeto nos termos do substitutivo que oferece, e favorável à Emenda nº 2.

Em discussão o projeto, o substitutivo e as emendas em turno único.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

EMENDA Nº 3

Dê-se ao **caput** do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1991, a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Garantia de Renda Mínima — PGRM, destinado a beneficiar, sob a forma de imposto de renda negativo, as pessoas residentes no País que, maiores de 25 (vinte e cinco) anos, comprovadamente, aufiram rendimentos brutos mensais inferiores a Cr$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros)."

Justificação

O Projeto de Lei ora sob exame, de autoria do ilustre Senador Eduardo Suplicy, apresentado em substituição ao que fora oferecido pelo mesmo autor, em 16 de abril de 1991, tem por finalidade instituir um programa de garantia de renda mínima, que objetiva beneficiar, sob a forma de imposto de renda negativo, os maiores de 25 (vinte e cinco) anos que aufiram rendimentos brutos mensais inferiores a Cr$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

O custeio do programa proposto será de responsabilidade exclusiva da União, mediante dotação a ser consignada no seu orçamento anual.

O Projeto estabelece, ainda, que o programa deverá ser implantado no curso de 8 (oito) anos, a partir do exercício de 1993, e que caberá ao Poder Executivo instituir programas e projetos para ampliação de oferta de serviços e bens de consumo popular, com a finalidade de atender o crescimento da demanda decorrente do benefício em moeda corrente nacional a ser diretamente distribuída à população.

Não há dúvida que o Projeto contempla solução criativa em abono de uma política redistributivista, inobstante sem a contraprestação do trabalho.

Ocorre, todavia, que os recursos necessários à implementação do PGRM — que devem se originar exclusivamente de dotações a serem consignadas no Orçamento da União — não estão dimensionados, além do que não estão identificadas as suas fontes, o que pressupõe, por decorrência e, se possível, a transferência de recursos de outros programas sociais, com destinação constitucional e legal já estabelecida, como é o caso, por exemplo, do seguro desemprego e dos benefícios da seguridade social, relativos aos direitos à saúde, à previdência e à assistência social.

Em razão disto, embora reconhecendo meritória a proposição em exame, entendemos que a inexistência de dimensionamento das despesas necessárias à implementação do Programa, bem assim a ausência de indicação das fontes para o seu custeio, justificam o caráter autoritativo da Emenda, que delega ao Poder Executivo a instituição do Programa, de maneira a que o mesmo venha a ser executado nos limites das possibilidades do Tesouro Nacional.

O contrário importaria em que, transformado o projeto em lei, e em face das obrigações Constitucionais e legais vigentes, o orçamento para 1993 teria, forçosamente, de contemplar a concessão ou permitir a utilização de créditos ilimitados para a implementação do Programa proposto, o que é expressamente vedado pelo inciso VII do art. 167 da Constituição.

Demais disto, o desconhecimento do montante dos recursos necessários à implementação do Programa, além do efeito acima mencionado, importaria, também, por decorrência, no descumprimento do § 6º do art. 165 da Constituição, pela impossibilidade de o projeto de lei orçamentária vir a ser acompanhado, como exigido, de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, de isenções, anistias, remissões, **subsídios e benefícios** (sublinhei) de natureza financeira, tributária e creditícia.

Objetiva-se, portanto, suprir as lacunas que decorreriam da transformação do projeto em lei, permitindo-se ao Poder Executivo promover os estudos econômico-financeiros e estatísticos imprescindíveis à avaliação do Programa, para sua posterior implementação, porquanto não se desconhecer os seguintes problemas:

a) impossibilidade de avaliação do montante de recursos necessários à implementação do programa;

b) desconhecimento do número de cidadãos que seriam atingidos, ou seja, daqueles que, comprovadamente, dispõem de renda bruta mensal inferior de Cr$45.000,00;

c) inevitabilidade de cumulação do benefício proposto (renda mínima), com outros benefícios decorrentes da seguridade social, do seguro-desemprego, da educação gratuita, do crédito educativo etc.

d) inevitabilidade da cumulação do benefício proposto com rendas oriundas do mercado informal de trabalho, insuscetível de verificação pela receita federal;

e) inevitabilidade da cumulação do mesmo benefício em uma única unidade familiar ou em unidades familiares não-formais;

f) impossibilidade de controle pela receita federal;

g) custo de administração do Programa incalculável (superior ao atualmente dispendido pela previdência social, já

que os contemplados seriam em maior número que os beneficiários da seguridade social);

h) impossibilidade de assegurar, na lei orçamentária (Constituição, art. 167, VII) dotações ilimitadas para a implementação do Programa, porquanto não se conhece o número de pessoas a serem beneficiadas, o valor de cada benefício e o montante de recursos necessários, em cada ano e em cada mês, tanto para pagamento quanto para a administração do Programa;

i) impossibilidade de mensurar os efeitos do Programa nas diversas regiões do País, como exigido no § 6º do art. 165 da Constituição.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 1991. — **Oziel Carneiro.**

EMENDA Nº 4

Dê-se ao § 1º do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1991, a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 1º O valor mencionado no **caput** deste artigo será corrigido nos meses de maio e novembro de cada ano, ou toda a vez que a inflação acumulada atingir 30% (trinta por cento), mediante aplicação do mesmo índice adotado para a atualização monetária dos tributos federais, realizando-se a primeira correção, excepcionalmente, em janeiro de 1993, com base nos preços vigentes em abril de 1991.

....."

Justificação

O custeio do Programa de Garantia de Renda Mínima é de responsabilidade da União, daí por que na correção do benefício deve ser utilizado o mesmo índice que venha a ser adotado para a correção das receitas da União.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — **Dario Pereira.**

EMENDA Nº 5

Dê-se ao § 2º do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1991, a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 1º .....

§ 2º O valor referido no parágrafo anterior deste artigo sofrerá um acréscimo real, em maio de cada ano, igual ao crescimento real, por habitante, do Produto Interno Bruto do ano anterior."

Justificação

A proposta objetiva evitar — como decorre da atual redação — que o crescimento nominal do PIB **per capita** seja convertido em crescimento real da renda mínima garantida, sem que tenha havido o correspondente aumento da riqueza nacional.

Adicionalmente, transfere-se para maio a concessão do aumento baseado no PIB, na medida em que não se dispõe, em janeiro, dos cálculos concernentes às contas nacionais.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — **Dario Pereira.**

EMENDA Nº 6

Dê-se ao **caput** do art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1991, a seguinte redação:

"Art. 2º O imposto de renda negativo consiste na complementação dos rendimentos brutos do beneficiário em valor equivalente a 20% (vinte por cento) da diferença entre estes rendimentos e o limite estabelecido no artigo anterior."

Justificação

A alteração do percentual de complementação dos rendimentos brutos do beneficiário (de 30% para 20%) tem por finalidade diminuir a pressão sobre o Caixa do Tesouro, no momento da implantação do benefício resguardando o esforço do paulatino ajuste fiscal das contas públicas e preservando os demais programas sociais em curso.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — **Ney Maranhão.**

EMENDA Nº 7

Dê-se ao **caput** do art. 3º do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1991, a seguinte redação:

"Art. 3º O PGRM será implantado gradualmente, podendo abranger:

....."

Justificação

O dispositivo objeto da emenda promove a implantação gradual do Programa, adotando o critério de faixas etárias, rigidamente escalonadas, ao longo de 8 (oito) anos.

Objetiva-se, com a emenda, que em determinado ano mais de uma das faixas de beneficiários possa ser contemplada, sem prejuízo do período de 8 (oito) anos para a implantação total do Programa.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — **Júlio Campos.**

EMENDA Nº 8

Dê-se aos incisos I a VIII do art. 3º do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1991, a seguinte redação:

"Art. 3º .....

I — em 1995, os maiores de sessenta anos;

II — em 1996, os maiores de cinqüenta e cinco anos;

III — em 1997, os maiores de cinqüenta anos;

IV — em 1998, os maiores de quarenta e cinco anos;

V — em 1999, os maiores de quarenta anos;

VI — em 2000, os maiores de trinta e cinco anos;

VII — em 2001, os maiores de trinta anos;

VIII — em 2002, os maiores de vinte e cinco anos;

Justificação

A emenda tem por finalidade prorrogar de 1993 para 1995 o início da implantação do PGRM, de sorte a não comprometer os resultados do ajuste fiscal das contas públicas, já em curso.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — **Oziel Carneiro.**

EMENDA Nº 9

Acrescente-se ao art. 3º do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1991, o seguinte parágrafo único:

"Art. 3º .....

Parágrafo único. O PGRM não abrange as pessoas que estejam percebendo seguro-desemprego ou no gozo de qualquer benefício de prestação continuada da Previdência Social ou do auxílio-desemprego."

Justificação

É inadmissível que o Programa de Garantia de Renda Mínima — PGRM, pela sua própria concepção e destinação, venha a abranger beneficiários de outros programas sociais, como o seguro-desemprego, o das rendas continuadas da Previdência Social e o auxílio-desemprego.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — **Louremberg Nunes Rocha.**

EMENDA Nº 10

Dê-se ao art. 9º do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1991, a seguinte redação:

"Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1995."

Justificação

A implantação do PGRM a partir de 1º de janeiro de 1993, ainda que restrita às faixas etárias dos maiores de sessenta anos, provocará inevitável desequilíbrio nas contas públicas e, por decorrência, indesejáveis pressões inflacionárias, comprometendo as metas de estabilização econômica em curso; daí a proposta de sua implantação a partir de 1º de janeiro de 1995, quando teremos, possivelmente, um quadro econômico mais favorável.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — **Oziel Carneiro.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão o projeto, o substitutivo e as emendas.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o projeto de lei de autoria do nobre Senador Eduardo Suplicy passou pela Comissão de Assuntos Econômicos e teve a sua aprovação por unanimidade. Inclusive o meu Partido votou a favor.

No entanto, Sr. Presidente, devo dizer que, tanto na Comissão de Assuntos Econômicos como aqui, o projeto carece de informações sobre os cálculos para podermos avaliar que repercussão verdadeiramente teria no PIB e no orçamento.

Continuo mantendo o meu voto favorável, porque em declarações num artigo assinado do jornal **O Estado de S. Paulo** de hoje, o Sr. Eduardo Suplicy, professor da Fundação Getúlio Vargas, de São Paulo, e Senador, fornece-nos informações obtidas de economistas, inclusive da área do Governo, de que o custo total e final desse projeto não ultrapassa 4% do PIB.

Como há uma proposta de acabar com alguns órgãos assistencialistas do Governo, parte desse projeto poderá ser financiado, se verdadeiramente o custo ficar entre 3 e 4% do PIB.

Repito, a palavra do Senador merece fé pública, portanto não vou questioná-la. Além de Senador, S. Exª é professor de economia do curso de pós-graduação da Fundação Getúlio Vargas.

Baseado nisso — como eu não teria como fazer esse estudo num tempo curto — é oportuno, neste instante, pensarmos em alguma assistência social, compensadora e de urgência. Estamos vivendo uma recessão que tende a se aprofundar; por isso mesmo, é importante que se aprovem medidas no sentido de evitar que alguns irmãos nossos cheguem até a morte por inanição, neste momento de desemprego agudo.

No entanto eu gostaria de repetir aqui a advertência inicial que me traz a esta tribuna, de que o nobre Senador Eduardo Suplicy deve ao Plenário do Senado e à Comissão de Assuntos Econômicos um estudo de repercussão dos custos para o financiamento desse projeto. A idéia, a filosofia do projeto, sem dúvida nenhuma, é extraordinária.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. RONAN TITO — Com muita honra, nobre Senador e Líder Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel — Nobre Senador Ronan Tito, interrompo o discurso de V. Exª para dizer que, de fato, assim como afirmou V. Exª, concordo que o objetivo do projeto é realmente merecedor dos nossos encômios, dos nossos elogios. É um projeto que busca erradicar a pobreza, reduzir as disparidades sociais e até as desigualdades interespaciais. Nós sabemos que, infelizmente, ainda neste final de milênio, convive o País com taxas extremamente desfavoráveis de desenvolvimento social. É lamentável que um País com as potencialidades do nosso ainda não tenha resgatado — para usar uma expressão do momento — a sua dívida social, ainda não tenha podido elevar a renda de pessoas que vivem em nível, não de pobreza absoluta, mas muito mais do que isso, de miséria. No Evangelho diz: "Pobre sempre tereis convosco, mas miseráveis não". A sociedade desorganizada pode não conseguir erradicar a pobreza, mas que não consiga resgatar da marginalidade social parcelas ponderáveis da população é algo lamentável. Por isso, quero dizer a V. Exª que concordo com sua afirmação de que realmente é nobre, elevado o objetivo do autor, o nobre colega de representação Senador Eduardo Suplicy. Quanto a isso penso que todos estamos de acordo. Tenho, todavia, as mesmas dúvidas de V. Exª no que diz respeito aos encargos financeiros que a proposição, uma vez aprovada, venha provocar. Mesmo que ela fique restrita aos 3 ou 4% do PIB, nobre Senador Ronan Tito, receio que nós — e aí leia-se a União — não tenhamos condições de arcar com esses compromissos. Vamos admitir que o PIB brasileiro esteja em torno de 350 bilhões de dólares.

O SR. RONAN TITO — Quatrocentos bilhões de dólares é uma conta boa.

O Sr. Marco Maciel — Certo. De quatrocentos bilhões de dólares, 4% significariam 16 bilhões de dólares — uma quantia extremamente significativa. Lembro a V. Exª que, por exemplo, o Governo faz agora um esforço muito grande para conseguir alocar na área de ciência e tecnologia 1% do PIB. Ainda não conseguiu passar do 0,7%. Na educação, na saúde — podia dar muitos outros exemplos — ainda nos

defrontamos com problemas gravíssimos não resolvidos, à conta basicamente da insuficiência de recursos financeiros. Ora, não sei, e já tive oportunidade de conversar a respeito disso com o nobre autor do projeto, Senador Eduardo Suplicy, se teríamos, neste momento, condições de operar essa transformação no nosso País, não que ela não seja desejável. Apenas não sei se ela é possível. Aprendi que política e o ato de tornar possível o necessário. Acredito que este devia ser o nosso grande objetivo, sobretudo agora que o País vive — temos que confessar — uma recessão econômica, que o País vive muitos constrangimentos financeiros, inclusive provocados pela dívida externa; não sei se seria este o momento de podermos, conscientemente, viabilizar um projeto desse alcance, mas que provoca tamanhos encargos.

O SR. RONAN TITO — Nobre Senador Marco Maciel, primeiro queria me fixar por um minuto...

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides. Fazendo soar as campainhas.) — Nobre Senador Ronan Tito, V. Exª vai permitir que a Presidência consulte a Casa sobre a prorrogação desta sessão por mais 30 minutos.

O Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Fica prorrogada a sessão.

Retorno a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO — Nobre Senador Marco Maciel, gostaria de me fixar no conceito bíblico, evangélico que V. Exª cita e cita muito bem — de que Cristo disse: "Pobre sempre tereis convosco, mas não miseráveis". Esse discernimento é importantíssimo, importantíssimo, inclusive para nós legisladores, para nós os políticos. Como disse V. Exª: "A pobreza pode ser digna, a miséria jamais".

É por isso que estou aqui, reafirmando o meu voto pela aprovação deste Projeto — embora a minha dúvida quanto aos gastos permaneça — que será viável se verdadeiramente na implementação total do Projeto não excedermos 4% do PIB e se forem eliminadas as políticas compensatórias que existem, por exemplo: LBA, FAE. Se o indivíduo está na miséria e recebe o salário, para que iremos dar a ele uma cadeira de rodas? Ele pode passar a comprar. Na FAE, por exemplo, temos que acabar com a merenda escolar. Se ele tem um salário, por que irá ter a merenda escolar?

Sou do tempo, Sr. Presidente, que levávamos de casa a nossa merenda escolar numa maletinha, onde colocávamos um pãozinho com manteiga, ou uma goiabada com queijo. Existia naquela época durante o recreio algo extraordinário, que era o encontro das pessoas nas permutas das merendas. Era um fonte de socialização, sociabilidade entre os alunos da escola. Quando a pessoa não tem dinheiro, acontece o que ocorre no Brasil. Quando a renda da pessoa cai aos níveis em que caiu no País, temos que ostentar a maior política compensatória do mundo, que é da merenda escolar, desgraçadamente. O melhor seria se não tivéssemos essa merenda escolar e que cada um pudesse levar a sua merenda.

Se acabarmos com essa política compensatória e mais alguns financiamentos apontados na justificação do projeto do Senador Eduardo Suplicy, estou convicto de que seria possível financiar. Mas permanece a minha dúvida se os custos da implantação total deste projeto não ultrapassarão os 4% do PIB.

Por isso, peço ao nobre Senador Eduardo Suplicy que, logo que tiver tempo, faça isso. É muito fácil fazer esses estudos a partir das informações que nos dão o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, o Ministério do Trabalho e Previdência Social e outros órgãos públicos. A partir daí, dá pará se montar os custos e fornecê-los ao Plenário.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite V. Exª um aparte?

O SR. RONAN TITO — Com muito prazer, ouço o nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — Gostaria de agradecer a atenção que V. Exª tem tido para com o projeto de garantia de renda mínima. Vou direto ao ponto que V. Exª levantou: quais os custos deste projeto? Vou referir-me ao documento interno elaborado dentro do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento. Lerei o trecho que fala exatamente do impacto sobre as contas públicas:

> "Nota técnica, datada de 4 de novembro de 1991. Assunto: Projeto de Lei do Senado, de autoria do Senador Eduardo Matarazzo Suplicy, que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima e dá outros providências. "No que concerne aos impactos macroeconômicos e às contas públicas, a despeito da inexistência de dados suficientemente desagregados e atualizados, podem ser feitas algumas inferências, no sentido de estimá-los: 1º) O valor de referência para o cálculo da renda proporcionada pelo Programa de Garantia de Renda Mínima, fixado em 45 mil cruzeiros para abril de 1991, equivale a 83 mil e 785 cruzeiros em valores de outubro, ou seja, praticamente dois salários mínimos; 2º) Segundo os dados da Pesquisa Nacional por Amostra Domiciliar, de 1989, a população acima de 25 anos soma aproximadamente 43 milhões de pessoas; 3º) Deste total, aproximadamente 11 milhões trabalham sem carteira assinada, estando, portanto, em condições de declarar renda nula ou muito baixa, pleiteando, assim, a percepção do percentual de 30% do valor de referência, ou seja, 22 mil e 200 cruzeiros; 4º) 1,8 milhão não têm rendimento, por desemprego ou trabalho não remunerado, fazendo jus ao mesmo valor de 22 mil e 200 cruzeiros; 5º) 8,5 milhões têm rendimento inferior a um salário mínimo, habilitando-se ao recebimento de 12 mil e 600 cruzeiros; 6º) 6 milhões têm rendimento entre um e dois salários mínimos, podendo receber 6 mil e 300 cruzeiros; 7º) desta forma, relevados os efeitos decorrentes do eventual deslocamento de grande contingente de trabalhadores, hoje empregados, para o setor informal da economia, o custo mensal do programa, quando totalmente implantado, atingiria o montante de 665 bilhões de cruzeiros, ou seja, aproximadamente o mesmo valor do total de gasto da União com pessoal, no mesmo período, ou algo em torno de 3 a 4% do PIB."

Há, aqui, algumas observações a fazer, não consideradas por esse estudo: primeiro, poderá o Governo, ao regulamentar esta lei, fazer um regulamento que, ao contrário do que é aqui previsto, estimule a formalização dos trabalhadores na economia para que tenham garantido o direito à renda mínima? Segundo, não estão aqui computados os efeitos significativos decorrentes deste instrumento ser tipicamente o exemplo do que se constata como instrumento de estabilização automática e, mais do que isso, instrumento que irá acelerar a ativi-

dade econômica, fazendo com que se arrecadem mais recursos. Ademais, aqui está a estimativa de 3 a 4%, se todos aqueles potencialmente em condições de requerer o fizerem. Mas, na verdade, é muito provável que esteja longe disso o número. Portanto, 3 a 4% seria o máximo. E é preciso lembrar que na medida em que o projeto prevê a introdução gradual, em 1993, pelos cálculos feitos — inclusive há cálculos efetuados no parecer do Senador Maurício Corrêa —, se todos aqueles que tiverem 60 anos ou mais, hoje em condições de requerer, porque não têm a renda mínima prevista no projeto, o fizerem, o custo será, no primeiro ano de sua implantação, de apenas 0,3%; portanto, perfeitamente assimilável pela economia, diante da relevância, da importância dos objetivos reconhecidos por V. Exª neste projeto. Obrigado.

O SR. RONAN TITO — Nobre Senador Eduardo Suplicy, a palavra do Senador merece fé pública; documento interno de qualquer repartição pública, não. De maneira que continuo confiando na palavra de V. Exª, nas declarações de V. Exª, mas repito: o Plenário do Senado, a Comissão de Assuntos Econômicos deverão merecer de V. Exª um estudo da repercussão dos custos para saber a origem do financiamento.

Era só o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra, para discutir, ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, com autorização de V. Exª e do Senador Eduardo Suplicy, quero fazer três comentários, mas vou me esforçar para ser sucinto, até para seguir uma recomendação que o bom senso proclama.

Não posso deixar de registrar, inicialmente, a complexidade do projeto, e recomendaria um estudo profundo sobre a sua consistência, a sua amplitude e as suas implicações.

O primeiro registro que quero fazer é a respeito da iniciativa do projeto. Este projeto, e eu já o disse tanto ao Senador Eduardo Suplicy, quanto ao professor Antonio Maria da Silveira — faço questão de mencionar este nome pelo respeito que o professor Antonio Maria da Silveira impõe a todos nós —, a idéia desse projeto não cabe, na minha opinião, num projeto de iniciativa parlamentar. Ele é um plano de governo.

Quero ressaltar, sem ironia, que este projeto, que é um plano de governo, não constava do plano de governo do candidato do Partido dos Trabalhadores na eleição de 89.

Em nenhuma das apresentações do então condidato do Partido dos Trabalhadores, houve uma referência digna de registro ao escopo desse projeto.

Por esse razão, a apresentação por um parlamentar seja do Governo ou da Oposição, de um plano de governo, é, na minha opinião, não uma apresentação indevida, posto que esta é a Casa das idéias e da discussão das mesmas, mas é uma apresentação com um objetivo mais remoto do que aquele da sua simples aprovação.

Um governo poderia propor isso; assim como um candidato a governo, se bem-sucedido, poderia apresentar esse projeto, porque ele implica alterações na organização do Estado, não apenas do Executivo; isto implica não apenas na alteração do imposto de renda, da sua fiscalização e da sua legislação; esta idéia — tão nobre e tão elevada — implica na alteração da estrutura administrativa do Estado para que se possa geri-la. Apresentar este projeto ou o fundo de habitação é uma atividade parlamentar que não poderá ser bem-sucedida pela simples aprovação do projeto.

O segundo aspecto é quanto ao seu mérito. Temos um grande escritor catarinense, Professor Licurgo Costa, autor de vários compêndios a respeito da História de Santa Catarina, que escreveu um livro intitulado "As Mordomias da Pobreza". Esse título, que pode aparentar contraditório, é o título de um livro que lista, não todas, mas muitas das iniciativas que a humanidade já viu serem assumidas com o objetivo de assistir ao pobre, de assistir ao desfavorecido. Nesse livro, ele relaciona — só para exemplificar — desde o salário-família até o tíquete do leite, percorrendo vários outros países para, alinhando iniciativas, salientar que a maior parte delas resulta em procedimentos ineficazes e, muitas vezes, manchados pela corrupção do mau uso.

Por esse aspecto, quero aqui salientar que, sem dúvida alguma, o mérito desse projeto tem que ser reconhecido e exaltado. A idéia de substituir mecanismos de assistência, que freqüentemente a humanidade distorce, para que se transformem em instrumentos de assistencialismo, é uma idéia de evolução meritória.

Terceiro aspecto, a aplicabilidade desse mecanismo. Sinceramente, mesmo reconhecendo que em relação ao projeto original houve inquestionavelmente um aprimoramento que é o atestado maior do esforço, da disciplina que o lutador Educardo Suplicy — não vou dizer do boxeador; recentemente o Senador Eduardo Suplicy, parece que por algumas horas, teve saudade do ringue no alvorecer de domingo, mas não me refiro ao boxeador, refiro-me ao lutador — está afiado para as boas lutas. E isso também está na Epístola de São Paulo, não num inciso, mas os versículos quando diz: "Combati o bom combate... Guardei a fé".

É muito importante, Senador Eduardo Suplicy, que, independente do nosso credo, tenhamos a disposição, a garra, o espírito de luta para combater o bom combate. Bom combate é aquele que a nossa consciência nos apresenta como tal. E V. Exª não apenas procurou combater, mas está a procurar o bom combate porque está permanentemente aprimorando uma idéia que, ainda que em outros países tenha germinado há mais tempo, coloco aqui como marco zero para mim uma idéia de 1975 — esta é a data que assumi depois da preleção que recebi com muita humildade e receptividade do Professor Antônio Maria da Silveira — V. Exª continua procurando aperfeiçoar o projeto.

Por que, Senador? Porque ele é um belo fruto, mas ainda está verde. Quando digo que está verde, eu digo que ele é promissor. Eu estaria inquinando-o de uma circunstância irremediável, se eu dissesse que ele está podre. Não, ele está verde! Ele está na aplicabilidade. Por que ele está verde na aplicabilidade? Porque este País não tem ainda instrumentos para aferir, em condições de mínimo de confiabilidade o piso de renda, o patamar de renda que ele próprio estabelece como sendo o desejável, e que pela via do Imposto de Renda Negativo, se deveria compensar, para dele se aproximar a renda do cidadão brasileiro.

Mas, revelando nestas palavras o meu respeito, e, ao mesmo tempo, a minha convicção de que esta é uma idéia para ser trabalhada.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Exª um aparte, Senador Esperidião Amin?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Com a maior satisfação, Senador.

O Sr. Eduardo Suplicy — Honram-me as palavras de V. Exª, na análise que faz, muito cuidadosa deste projeto.

Gostaria de salientar, prezado Senador Esperidião Amin, que, em primeiro lugar, o projeto é bem mais simples do que tantos outros projetos que aqui recentemente examinamos. O projeto tem a qualidade de ter apenas 10 artigos e todos eles de simples compreensão. Ainda na semana passada, examinamos o complexo projeto que fazia com que retornassem todos os incentivos fiscais à exportação. Projeto que envolvia o mecanismo de **draw-back**, extremamente complexo. Ah! se fôssemos exigir do Governo todo o efeito econômico detalhado daquele projeto! Teríamos tido imensa dificuldade em vê-lo aprovado! Este projeto é relativamente simples de ser examinado em suas repercussões sobre o PIB, sobre a receita federal. A sua grande vantagem é dar extraordinária flexibilidade ao Poder Executivo de poder escolher quais os programas, dentre os muitos — alguns dos quais V. Exª citou — que não são eficientes no objetivo de eliminar a miséria deste País. E esse como V. Exª salientou tem o propósito — e V. Exª sabe que ele será eficaz — de dar o recurso em dinheiro diretamente à pessoa. V. Exª mencionou que o projeto é quase que uma plataforma de governo. Gostaria, prezado Senador Esperidião Amin, que, particularmente nesse projeto, V. Exª que pertence a um partido — o PDS — sabedor e consciente de que irá se defrontar nas próximas eleições, no Brasil inteiro, e particularmente na própria cidade de onde venho, tendo como adversário — isso é quase que inevitável, dadas as circunstâncias presentes — o Partido dos Trabalhadores; o que gostaria de ponderar é que tal como V. Exª recebeu, hoje mesmo, do Partido dos Trabalhadores o apoio integral ao mérito de seu projeto, que trouxe aqui para ser examinado em regime de urgência, possa V. Exª, também, em concordando com o mérito, ao perceber que esse projeto poderá ser melhorado significativamente no próximo ano na Câmara dos Deputados, onde o seu próprio Partido tem economistas de quilate, deputados que já foram ministros desta Nação. Se V. Exª considera esse projeto ainda passível de melhorias, por que não fazer com que este seja um dia histórico para o Senado; o dia em que esta Casa dará um passo à frente da própria Câmara, propondo que a mesma aperfeiçoe um projeto. Portanto, embora V. Exª não tenha aqui colocado, faço um apelo ao PDS para que considere o projeto no seu mérito, e não por qualquer implicação de natureza político-partidária de um partido que, no campo das idéias e no campo político, compete com o de V. Exª

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Nobre Senador Eduardo Suplicy, permito-me dizer que acolho, que recebo com muita satisfação as ponderações de V. Exª, mas quero apor duas retificações conceituais.

A primeira, V. Exª enaltece a qualidade do projeto porque ele é sucinto; e lhe digo em sã consciência que é sucinto porque não trata da aplicabilidade. Se ele for tratar da aplicabilidade das condições de aplicação do mecanismo, será farto, como é farta a legislação brasileira e geralmente insuficiente, no que toca ao disciplinamento de qualquer benefício, e até mesmo de qualquer dever. Ele é sucinto porque está verde; é sucinto porque desborda habilmente daquilo que é conseqüência lógica do projeto dessa natureza que é tratar da organização do Estado para administrar o mecanismo. E a administração do Estado para lidar com este mecanismo é tarefa do Executivo. Por isso, o projeto é hábil; procura passar ao largo daquilo que é atribuição do Executivo. E louvo este dispositivo de inteligência que V. Exª utilizou, mas é sucinto, porque passa ao largo da aplicabilidade.

E, finalmente, não posso deixar de fazer um rápido comentário. Os meus votos, Senador Eduardo Suplicy, ou a minha consciência, jamais serão impressionados pela perspectiva de uma disputa eleitoral entre o PDS e o PT, muito menos na cidade de São Paulo, absolutamente. Pediria a V. Exª que não colocasse a questão nesses termos, até para que não me sinta constrangido a externar o meu ponto de vista neste e em todos os outros casos, como procuro fazer, errando ou acertando, mas com a liberdade da minha consciência. Estou fazendo um estágio no mundo das idéias e só elas, as idéias, podem estar erradas — e eu me subordino. Por favor, não pense isso de mim, e não pense isso de seus pares. Nós o prezamos, respeitamos as suas idéias, V. Exª, freqüentemente, por cumprir disciplina do Partido, já votou diferente do que pensa. Eu não; não tenho disciplina partidária a me impor, não tenho patrulhamento. Por isso, estou aqui a dizer que a idéia é boa; sim, a idéia é boa, mas está verde, e gostaria muito de ajudar a aperfeiçoá-la. Não gostaria de delegar isso à Câmara — já delegamos tantas coisas à Câmara. Não gostaria de delegar à Câmara a tarefa generosa, inalienável do legislador de esgotar um assunto junto ao qual não está presente esse gravame odioso da urgência urgentíssima, os nós sempre vituperamos.

Acho uma idéia boa a relembro as minhas palavras: quanto ao mérito, estou, sinceramente, interessado em ajudar o projeto; quanto à iniciativa, não tenho dúvida de que é uma iniciativa inadequada. E, finalmente, quanto à aplicabilidade, há muito que estudar para conformá-lo à realidade, mas não para subordiná-lo a esta, para conformá-lo à realidade que o projeto e nós todos queremos mudar para melhor.

Era isso o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. José Eduardo — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo para discutir o projeto, o substitutivo e as emendas.

O SR. JOSÉ EDUARDO (PTB — PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nobre Senador Eduardo Suplicy, como já disse anteriormente, a idéia parece bastante meritória e manifesta a preocupação que todos nós temos de resolver, com a solução efetiva, a miséria, a pobreza que grassa pelo nosso País.

Mas este seu projeto nos preocupa; já fizemos apartes em pronunciamentos seus anteriores e nos preocupa muito porque é um tiro que pode sair pela culatra, como também já manifestei anteriormente. Ele pode ser altamente realimentador da inflação, pela falta de dados para dimensionar adequadamente os números envolvidos. Preocupa-me mais, também, por questões conceituais.

Acho que todos concordamos que aqueles que trabalham, aqueles que têm uma profissão, aqueles que desenvolvem uma atividade seja no Rio Grande do Sul, seja no Rio Grande do Norte, no Acre ou no Espírito Santo, merecem uma salário digno; merecem uma renda, fruto do seu trabalho, que lhes permita não só alimentar as suas famílias, mas vesti-las, educá-las, abrigá-las numa moradia decente, com água encanada, com luz, com aqueles confortos mínimos que o mundo moderno oferece aos seus cidadãos.

Mas estender uma renda mínima àqueles que não trabalham, que não produzem, que, por razões de ordem educacional, não têm condições de desenvolver uma atividade que

lhes permita um ganho adequado, acho que é uma temeridade, pelas conseqüências adversas que pode acarretar esse projeto.

Então, concordo que o salário mínimo deva ser aumentado, que o salário mínimo deva oferecer uma condição de vida adequada àqueles que trabalham, que produzem, mas temos que nos preocupar com a produtividade, com a profissionalização, com a formação profissional e com a educação do cidadão brasileiro de uma maneira geral.

O Sr. Marco Maciel — V. Exª, Senador José Eduardo, permite-me uma breve intromissão?

O SR. JOSÉ EDUARDO — Pois não.

O Sr. Marco Maciel — V. Exª fere aí uma questão que considero extremamente relevante, que é a questão da formação, pela via da educação. E, quando falo formação, não falo só formação profissional, mas falo, também, no exercício da cidadania. Porque na educação não está envolvida, apenas, a preparação do homem para o mercado de trabalho. Eu diria, até, que isso não é o mais relevante. Talvez o mais relevante é que, através da educação, criar condições para a sociabilidade e para o exercício da cidadania. Isso é básico, e qualquer sociedade democrática tem isso como primeira meta. E é por isso que gostaria — interrompendo o discurso de V. Exª — de dizer que o projeto, sob esse aspecto, preocupa-se mais em assegurar uma renda mínima, mas não tem uma preocupação, em contrapartida, com investimentos quer na formação ou na profissionalização do cidadão.

O SR. JOSÉ EDUARDO — Exatamente.

O Sr. Marco Maciel — Porque dar uma retribuição financeira talvez seja indispensável para que a pessoa viva, mas não resolve a questão da participação social. Porque o homem não se realiza apenas pela participação financeira. Há, embutido no trabalho, uma realização pessoal.

O SR. JOSÉ EDUARDO — Perfeitamente.

O Sr. Marco Maciel — Certa feita já se disse que vai no trabalho, também, uma provisão de amor, na proporção em que o cidadão contribui para melhorar a sociedade. Então, na medida em que o projeto vê, apenas, uma retribuição financeira, vê apenas a alocação de um recurso financeiro para que o cidadão sobreviva ou viva, ele desvia recursos que, a meu ver, deveriam ser concentrados em áreas sociais básicas, como é o caso específico da educação. Eu não estaria exagerando se dissesse que o grande problema estrutural brasileiro é o problema da educação. Se investirmos adequada e convenientemente na educação, de um modo especial em educação básica, a médio prazo estaremos resolvendo a questão que suscita o nobre Senador Eduardo Suplicy. Se pudesse dizer em duas palavras educação e agricultura, com pouco tempo a questão brasileira estaria resolvida, porque o restante viria como acréscimo, como conseqüência. Concordo integralmente com a observação que V. Exª faz, porque não vi, nobre Senador José Eduardo, no projeto, uma preocupação mais aguda com essa questão da formação, da habilitação profissional e do trabalho de um modo geral. Receio que, uma vez que o cidadão receba essa retribuição financeira, ele não tem preocupação com a educação de sua família, com a formação profissional, com a habilitação para o trabalho, enfim. É essa uma das questões que eu gostaria de suscitar, já que V. Exª fere o assunto.

O SR. JOSÉ EDUARDO — Agradeço o aparte de V. Exª, que vem reforçar as minhas considerações nesse sentido.

Para encerrar, Senador Eduardo Suplicy, eu diria que esse projeto, a meu ver, é mais uma dessas soluções simplistas que se buscam tanto no Brasil. É como o Imposto Único ou o Plano Cruzado, que procura acabar com a inflação numa canetada, ou como o Plano Collor II. Temos que nos conscientizar de que os problemas estruturais da nossa gente, do nosso povo só vamos resolver com muito trabalho, com muito investimento na educação e com muita perseverança em metas claramente definidas e colocadas. É com o tempo e com o trabalho que vamos resolvê-los. A solução milagrosa de "vamos passar a dar "X" "cruzeiros a mais por mês para todo mundo" lamentavelmente não resolverá o problema da pobreza e da miséria do nosso povo. Eu até gostaria que resolvesse, gostaria que solucionasse, mas lamentavelmente realista como sou, entendo que isso não acontecerá.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO — Ouço com prazer o nobre Colega.

O Sr. Eduardo Suplicy — Prezado Senador José Eduardo de Andrade Vieira, perguntaria a V. Exª quanto tempo mais deverá trabalhar o Sr. Amaro de Souza, cuja entrevista à Revista **Veja** estampa hoje seus quarenta e seis anos, 1,35 de altura, desde menino trabalhando na roça, ganhando Cr$46.000,00 mensais. Quanto tempo deverá continuar trabalhando para sair de sua condição, onde continuaria unicamente nu, quase sem nada, com suas crianças menores e também nas mesmas condições tomando café da manhã, algo no almoço e pouco ao adormecer? Quanto tempo deverá trabalhar para o Senado Federal, o Governo do Presidente Fernando Collor, nos enviar toda semana pelo menos três projetos para darmos incentivos fiscais aos empresários? Quanto tempo, Senador José Eduardo? V. Exª sabe, por exemplo, o que os bancos fazem com os Títulos da Dívida Agrária. Tive o depoimento, nesses dias, de pessoas que trabalham na direção do Incra, que, aliás, estão saindo deste órgão. Nesta segunda-feira informaram-me como os bancos hoje deixam de pagar uma parcela extraordinária do Imposto de Renda através do seguinte mecanismo: compram as TDA, registrando-as pelo valor de face, pelo valor de deságio, logo depois as vendem, registrando o prejuízo. É preciso que o Presidente Fernando Collor, que os Senadores da Oposição e da Situação estejam alerta para isso. Só de extinguir essa forma de sonegação dos grandes bancos brasileiros já seria, provavelmente, suficiente para começarmos a financiar esse projeto que, no seu primeiro ano de aplicação, vai exigir apenas 0,3% do PIB. Ora, Senador José Eduardo, tantos programas a cada dia são objetos de denúncias de corrupção! Agora mesmo, nesses dias, estou sabendo de como a compra de merenda escolar distribuídos pela FAE, pela Conab no Estado de São Paulo estão sendo desviadas, colocados em armazéns privados. O que acontece, então, com a merenda escolar? Dela se toma conta. Enquanto os armazéns da Ceagesp estão vazios, aquilo é colocado sem licitação em armazéns privados que cobram extraordinariamente mais e fecham os olhos para que a mercadoria que entra, registrada, não seja exatamente aquela que se registra e nem a que sai. São instrumentos de corrupção institucionalizados! O projeto tem muita racionalidade, Sena-

dor José Eduardo! Não é um projeto, como V. Exª quis dizer, simplesmente de algo como mais um plano! É um projeto bem fundamentado nas idéias dos melhores economistas deste País e do mundo, do quilate dos mais brilhantes, do próprio PDS, como Roberto Campos, que disseram: "Este é um projeto que está de acordo com a filosofia liberal. Só quero saber se aqueles que tanto ganham com esses programas irão aceitá-lo". Mário Henrique Simonsen, o mais brilhante economista do PFL, há três semanas disse que esse era um projeto que merece todo apoio. João Sayad, economista do PMDB, considerado pelo Presidente José Sarney um dos mais brilhantes economistas deste País — o maior segundo eles — também o apoiou publicamente há poucas semanas. Não se trata de um plano sem a devida consideração. É um projeto fundamentado nas palavras de economistas que ganharam o prêmio Nobel como James Stewart, Robert Solo e Milton Friedman. Não venha desmerecer este projeto como pequeno, Senador José Eduardo!

O SR. JOSÉ EDUARDO — As considerações por mim feitas são de ordem conceitual, de resultado prático, feita de maneira muito tranqüila, discutindo o assunto da pauta neste momento.

Os argumentos usados no aparte concedido a V. Exª nada têm a ver com a questão discutida e por isso não merecerão considerações da minha parte. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência comunica aos Srs. Senadores que a Câmara dos Deputados já encerrou os trabalhos há 20 minutos para a realização, ali, de uma sessão do Congresso Nacional, sem o que não se caracterizará formalmente a convocação extraordinária do Congresso Nacional para apreciar o Orçamento e matérias relacionadas, como Créditos Suplementares e outros itens, que serão discutidos, ainda durante a noite de hoje, entre o Presidente do Senado Federal e o Presidente da Câmara dos Deputados. Daí por que a Presidência apela para os Srs. Senadores no sentido de que, nesta e nas outras matérias restantes, a intervenção seja a mais concisa possível, para permitir que os Deputados, já impacientes na outra Casa do Congresso, possam aguardar a chegada dos Senadores e o início da sessão do Congresso Nacional.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª para discutir.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de repetir para deixar bem explícita uma colocação que fiz na Comissão de Assuntos Econômicos: de todos os projetos que tramitaram por este Congresso, ao longo da minha permanência aqui, não vi em nenhum deles o altíssimo conteúdo social que este tem.

Na verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Constituição Federal está repleta de ficções irrealizáveis. A primeira delas está no preâmbulo, quando fala que os direitos sociais estão garantidos. Muitas outras encontraremos em vários dispositivos, mas, sem dúvida, mais acentuadamente nos dispositivos relativos aos direitos sociais, a começar pelo salário mínimo. A Constituição Federal define salário mínimo como o que deve atender a uma série de necessidade prementes do trabalhador.

Esse projeto, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, tem uma profundidade extraordinária, porque visa contemplar o trabalhador, o desempregado, com uma situação tal que permita a quem ganhe, ou a quem não ganhe nada, pelo menos um patamar de recursos suficientes para manter as condições de sobrevivência.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, por se tratar de um projeto sublime, tenho plena convicção de que voto conscientemente, como o fiz ao relatar na Comissão de Assuntos Econômicos. Na verdade, seria prudente que essa matéria fosse discutida com mais amplidão. Porém, se não aproveitarmos essa oportunidade, talvez não tenhamos condições de votar, conforme disse, uma das matérias mais importantes que já passaram por este Congresso Nacional.

Eu gostaria de ler o meu parecer se tivesse tempo. Mas é bom frisar que esse projeto não será implantado imediatamente. Há uma estratégia em que o seu desenvolvimento se dará ao longo de algum tempo. Apesar de abranger todo mundo, inicia-se, em 1993, somente atingindo os maiores de 60 anos. Em 1994, os maiores de 55 anos; em 1995, os maiores de 50 anos; em 1996, os maiores de 45 anos; em 1997, os maiores de 40 anos; em 1998, os maiore de 35 anos; em 1999, os maiores de 30 anos; e, no ano 2000, os maiores de 25 anos.

Vejam, portanto, que há uma gradação para a implantação do programa no Brasil para que o impacto na economia não seja tão grande. E os cálculos são feitos de tal modo que não há uma sobrecargar exagerada em cima do contribuinte.

Aliás, é bom frisar, para ficar bem nítido, que esse projeto não tem de ser de iniciativa de Presidente da República. O Congresso tem plena competência para apresentar projetos dessa natureza, porque a iniciativa não é exclusiva do Presidente da República, mesmo porque a essência está no remanejamento orçamentário da União. Ele não altera o Imposto de Renda, a não ser atribuindo-lhe a função de se encarregar exatamente desses pagamentos; mas o projeto, sim, retira do PIS, do PASEP, do Ministério da Ação Social, da LBA, enfim, de vários outros programas uma parcela de recursos para mantê-lo.

Temos, no Brasil, uma infinidade de órgãos encarregados de assistência social, como o Ministério da Ação Social, como a LBA, cuja ação conhecemos, cujo trabalho todos temos conhecimento.

Eu lhes pergunto: Esses órgãos atingem a sua função social? Não seria melhor que tivéssemos um programa no Brasil capaz de dar a todos os brasileiros pelo menos condições para se alimentarem, poderem se vestir e comprarem o seu remédio? É o que visa esse programa.

Estão enganados aqueles que pensam que o projeto tem a finalidade de aumentar tributos, de sobrecarregar o empresário. Absolutamente. O projeto procura disciplinar, repito, a alocação de verbas de determinadas entidades para outras.

A Legião Brasileira de Assistência cumpre a sua finalidade? Por acaso não tomamos conhecimento de uma série de desmandos, como o privilégio concedido a parentes da Primeira-Dama em Alagoas? Não tomamos conhecimento de que no Ministério da Ação Social também aconteceu isso? Não tomamos conhecimento de que houve irregularidades na Fundação de Assistência ao Estudante?

Pois bem, esse projeto procura retirar parte dessas verbas e instituir um programa para que ninguém, no Brasil, ganhe menos do que o salário mínimo — quer dizer, os trabalhadores — e que aqueles que não ganham absolutamente nada passem a ter uma renda.

Ora, se o programa é viável, se o Orçamento admite, se temos condições de implantá-lo, por que não o apoiar?

Esse projeto é sublime. Nunca vi um igual na história do Poder Legislativo no Brasil. Fala-se, a todo instante, que se quer combater a desgraça, a fome e a miséria, e o que visa esse programa é exatamente diminuir a miséria. Não creio que alguém possa ser contra isso.

O Sr. Júlio Campos — Senador Maurício Corrêa, V. Exª me permite um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Quero dizer que, muito ao contrário do que se pensa, pelo menos nos cálculos feitos pela nossa assessoria, não há um impacto sobre o PIB além de 3%. Não há, portanto, risco de que os outros programas brasileiros sejam desatendidos, mas vai de encontro à família brasileira, ao sertanejo, ao miserável, ao indivíduo que não recebe nada. A missão desse programa encaixa-se nessa filosofia que todos defendemos de dar condições de vida, pelo menos digna, do ponto de vista da alimentação, a todos os brasileiros.

Ouço o nobre Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS — Tive a felicidade de ler o parecer na íntegra e realmente confirmo as palavras de V. Exª de que esse projeto é de grande importância para o mais humildes deste País. Quero confessar a V. Exª e ao autor do projeto, eminente Senador Eduardo Suplicy, que concordo em gênero, número e grau e estarei apoiando integralmente esse projeto, não só com o meu voto no Senado como também recomendado à Bancada de Mato Grosso, principalmente aos Deputados Federais que seguem a nossa orientação para que o apoiem na Câmara dos Deputados.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Cumprimento V. Exª por este aparte. V. Exª foi Governador de Estado e conhece bem a vida do povo brasileiro, inclusive do Mato Grosso. Portanto, o depoimento de V. Exª é altamente importante por ter lido o projeto e o parecer e saber que se insere nesse contexto filosófico da preocupação da Constituição brasileira, que, até hoje, não atingiu o desiderato no que tange à questão social.

O projeto do Senador Eduardo Suplicy vai exatamente no fulcro da questão, porque mexe no bolso do brasileiro — sem condições de comprar nada, já que estão totalmente vazios — sobretudo daqueles que não têm renda alguma. Atinge, assim, uma finalidade estupenda não realizada até hoje, de modo algum, por falta de viabilidade.

Desse modo, Sr. Presidente, solicito mais um pouco de tempo a fim de ler o parecer, a pedido de alguns Senadores, para que algumas questões possam ser esclarecidas.

Eis o parecer, Sr. Presidente:

PARECER Nº , DE 1991

Relator: Senador Maurício Corrêa

O Projeto de Lei ora em exame, de autoria do nobre Senador Eduardo Suplicy, apresentado em substituição ao que fora oferecido pelo mesmo autor, em 16 de abril de 1991, tem por finalidade a instituição de um Programa de Garantia de Renda Mínima — PGRM, "que beneficiará, sob a forma de imposto de renda negativo, todas as pessoas residentes no País, maiores de 25 (vinte e cinco) anos e que aufiram rendimentos brutos mensais inferiores a Cr$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros)", em valores de abril de 1991, o que equivaleu a 2,647 salários mínimos, sem se considerar o abono de Cr$3.000,00 (três mil cruzeiros).

O valor estipulado no Projeto de Lei, Cr$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), será corrigido nos meses de maio e novembro de cada ano ou toda vez que a inflação acumulada atingir a 30% (trinta por cento). O índice de reajuste a ser utilizado é o INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, realizando-se a primeira correção em janeiro de 1993, com base nos preços vigentes em abril de 1991.

A renda mínima instituída pelo Programa terá, ainda, um acréscimo real, no mês de janeiro de cada ano, "igual ao valor do crescimento, por habitante, do Produto Interno Bruto do ano anterior".

O benefício da renda mínima se fará através de uma complementação dos rendimentos brutos em valor equivalente a 30% (trinta por cento) da diferença, apurada mensalmente, entre os rendimentos auferidos e o limite de renda estabelecido no Programa.

Os mecanismos de cadastramento dos beneficiários, distribuição dos valores de benefício e a fiscalização do PGRM serão os utilizados, com as necessárias adaptações, pelo Departamento da Receita Federal no que tange ao imposto de renda de pessoas físicas.

Não obstante sejam beneficiários os maiores de 25 (vinte e cinco) anos, o PGRM será implantado gradualmente, no curso de oito anos, abrangendo:

I — em 1993, os maiores de 60 (sessenta) anos;
II — em 1994, os maiores de 55 (cinqüenta e cinco) anos;
III — em 1995, os maiores de 50 (cinqüenta) anos;
IV — em 1996, os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos;
V — em 1997, os maiores de 40 (quarenta) anos;
VI — em 1998, os maiores de 35 (trinta e cinco) anos;
VII — em 1999, os maiores de 30 (trinta) anos;
VIII — em 2000, os maiores de 25 (vinte e cinco) anos.

Faculta ao Poder Executivo a elevar de 30% (trinta por cento) até 50% (cinqüenta por cento) a base do cálculo relativo à complementação; a antecipar a implantação do PGRM, desde que observado o critério de abrangência por idade; e a celebrar convênios com os Estados e Municípios visando à fiscalização do aludido Programa, bem assim com a rede bancária e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou qualquer outra entidade prestadora de serviços, para a sua execução.

O custeio do Programa será de responsabilidade da União que deverá consignar dotação orçamentária específica no seu Orçamento da Despesa, a partir do exercício de 1993.

Estabelece, ainda, que ao Poder Executivo caberá instituir programas e projetos para a ampliação de oferta de serviços e bens de consumo populares, com a finalidade de atender o crescimento da demanda decorrente o PGRM, bem como o treinamento de mão-de-obra para seus beneficiários, de preferência mediante convênio com o Estado e de apoio aos Municípios.

Por fim, prevê que, além de outras sanções cabíveis, o beneficiário que se utilizar de artifícios ilegais será punido com a exclusão do PGRM, pelo prazo de cinco anos ou definitivamente, sujeitando-se a devolver, com correção monetária, os valores indevidamente recebidos.

São esses os pontos centrais do Substitutivo em exame (Emenda nº 1), ao qual foi apresentada a Emenda nº 2, do nobre Senador Alfredo Campos, acrescentando ao art. 8º do projeto, como § 2º e renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º, com a seguinte redação:

"Art. 8º .....

§ 1º .....

§ 2º Ao servidor público ou agente de entidade conveniada que concorra para o ilícito previsto neste artigo, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa em documento que deva produzir efeito perante o Programa, aplica-se, além das sanções penais e administrativas cabíveis, multa nunca inferior ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, corrigidos monetariamente e na forma do parágrafo anterior."

Comecemos por demonstrar alguns exemplos de como se opera o cálculo do benefício, com valores de abril/91:

I — quem não tem nenhum rendimento fará jus a Cr$13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros), isto é, 30% de Cr$45.000,00;

II — quem tem rendimento de Cr$10.000,00 fará jus a Cr$10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros), isto é, 30% de Cr$35.000,00 (Cr$45.000,00 menos Cr$10.000,00) vindo a dispor de Cr$20.500,00 (Cr$10.000,00 mais Cr$10.500,00);

III — quem tem rendimento de Cr$20.000,00 fará jus a Cr$7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), ou seja, 30% de Cr$25.000,00 (Cr$45.00,00 menos Cr$20.000,00), vindo a dispor de Cr$27.500,00 (Cr$20.000,00 mais Cr$7.500,00);

IV — quem tem rendimento de Cr$30.000,00 fará jus a Cr$4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), isto é, 30% de Cr$15.000,00 (Cr$45.000,00 menos Cr$30.000,00), vindo a dispor de Cr$34.500,00 (Cr$30.000,00 mais Cr$4.500,00);

V — quem tem rendimento de Cr$40.000,00 fará jus a Cr$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), ou seja, 30% de Cr$5.000,00 (Cr$45.00,00 menos Cr$40.000,00), vindo a dispor de Cr$41.500,00 (Cr$40.000,00 mais Cr$1.500,00);

VI — e quem já tem rendimento de Cr$45.000,00 ou mais não fará jus a nenhum valor por parte do PGRM.

Portanto, o objetivo é garantir a renda mínima de Cr$45.000,00, a preço de abril/91, corrigido, aos maiores de 25 anos, a partir do ano 2000, começando por beneficiar os maiores de 60 anos, a partir de 1993, numa escala lenta e gradual em que, a cada ano, vão sendo contempladas novas faixas etárias.

Naturalmente, duas questões podem sobressaltar-nos, de início: 1º) Não será melhor ficar desempregado e fazer alguns serviços extras, não passíveis de fiscalização? 2º) Como prover o PGRM de recursos financeiros?

Sobre essas questões discorremos mais adiante. Para tanto, faz-se necessário antecedermos a ilustração de alguns dados estimativos, referentes a densidade demográfica e condições sócio-econômicas, a saber:

a) População em 1991:

I) Total: 150 milhões;

II) Maiores de 25 anos: 69 milhões;

III) Maiores de 30 anos: 55,5 milhões;

IV) Maiores de 35 anos: 45 milhões;

V) Maiores de 40 anos: 36 milhões.

b) Prospecção estimativa da população:

Ano	População Total (milhões)	Faixas de Idade	Quantidade (Milhões)
1993	159	maiores de 60 anos	12
1994	162	maiores de 55 anos	17
1995	165	maiores de 50 anos	23
1996	168	maiores de 45 anos	32
1997	171	maiores de 40 anos	43
1998	174	maiores de 35 anos	57
1999	177	maiores de 30 anos	72
2000	179	maiores de 25 anos	89

(FONTE: IBGE, 1980, PNAD 1987 a 1989)

c) Pessoas economicamente ativas (1989):

Classes de Rendimento Mensal	Quantidades
Até 1/2 salário mínimo	6.110.737
Mais de 1/2 a 1 s/m	9.295.194
Mais de 1 a 2 s/m	13.644.275
Mais de 2 a 3 s/m	7.933.988
Mais de 3 a 5 s/m	7.664.301
Mais de 5 a 10 s/m	5.835.268
Mais de 10 a 20 s/m	3.169.174
Mais de 20 s/m	2.081.090
Sem rendimento	6.368.172
Sem declaração	410.977
	62.513.176

Neste total estão incluídos 1.891.242 menores de 10 anos.

(Fonte: IBGE — Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios — 1989).

Incluindo menores de idade e outros dependentes desempregados, hoje são cerca de 45 milhões de brasileiros que vivem abaixo da linha de pobreza (renda inferior a meio salário mínimo), segundo cálculo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada — IPEA.

Em sua carta de conjuntura de novembro, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada do Rio de Janeiro (IPEA-Rio), com base em novas previsões de seu Grupo de Análise Conjuntural (GAC), projeta, para este ano, um Produto Interno Bruto (PIB)(positivo, com crescimento de 1,3%, frente a uma queda de menos 4,2% no PIB de 1990. O PIB **per capita** de 1991, nessa nova projeção do PIB, pelo IPEA-Rio, apresentaria um declínio de menos 0,7% calculado com uma taxa de expansão demográfica/ano de 2%, conforme expectativa do censo demográfico em elaboração.

A realidade brasileira é preocupante, pois o grau de pobreza é enorme: segundo o presidente do Instituto de Estudos Políticos (IEPS), Hélio Jaguaribe, o crescimento da miséria no Brasil tem-se acelerado: era de 17,7% da população, em 1980, atingiu 23,3%, em 1987, com tendência a aumentar nos últimos três anos.

A isso podemos adicionar alguns dados que só enfatizam a gravidade da situação, 75,1% da renda nacional se encontraram nas mãos de 30% da população, 10% dos brasileiros controlam 46,4% dessa renda; e 30% dos habitantes possuem 4,2% da renda gerada no país. (SEPE/IPEA).

Esse cenário, se continuar a atual política recessiva, tende a piorar. Segundo relatório da SEPE-IPEA, o número de desempregados, que era de 10,1 milhões, em 1990, passaria para 20,1 milhões no ano 2000.

A questão da renda, pelos dados apresentados, está diretamente ligada ao desemprego, que vem aumentando à medida em que a atividade econômica cai.

O desempenho econômico, para o ano em curso é deveras preocupante. Segundo estimativas do Ministério da Economia (**O Globo,** 10-5-91), o Produto Interno Bruto (PIB), apresentou uma queda de 5,1% no primeiro trimestre, portanto, superior aos 4,6% negativos do ano passado.

A queda na produção representa menos empregos, menor renda e aumento da miséria. A diminuição da atividade econômica implica uma perda na arrecadação de impostos, a qual constitui a Receita do Estado.

Vejamos, ainda, para melhor esclarecer o nosso estudo, alguns dados relacionados como PIB:

I — O PIB para 1991 está estimado em 168 trilhões de cruzeiros;

II — Para 1982 o crescimento do PIB é zero, segundo o projeto de lei do orçamento encaminhado pelo Executivo ao Legislativo — portanto, fica em 168 trilhões de cruzeiros, embora alguns economistas admitem um crescimento em torno de 0,7%;

III — No Orçamento da União, para 1991, constam como previsão da Receita:

FINSOCIAL (Cr$2,4 trilhões) = 1,4% do PIB

PIS-PASEP (Cr$1,7 trilhões) = 1% do PIB

Fundos Regionais (Cr$26 bilhões) = 0,16% do PIB

FINOR, FINAM, FUNRES (Cr$159 bilhões) = 0,1% do PIB;

IV — Com relação às despesas realizadas durante o ano de 1990, tivemos:

LBA (Cr$108 bilhões) = 0,3% do PIB

INAN (Cr$21,6 bilhões) = 0,06% do PIB

FAE (Cr$19 bilhões) = 0,6% do PIB

V — A evasão fiscal está estimada em 1,4% do PIB;

Conhecendo esses dados e sendo óbvio que nem todas as pessoas com idade superior a 25 anos serão beneficiárias do PRGM, como já demonstrado, verificamos que o mesmo é perfeitamente exeqüível, sem necessitar de novos recursos e, conseqüentemente, sem aumentar a tributação, cuja carga atual já chegou ao nível do insuportável.

Ainda que viesse a ser posto em prática, na sua totalidade, em 1993 — que não é a hipótese, porquanto iniciará atendendo as pessoas com mais de 60 anos de idade — bastariam 3% (três por cento) do PIB para provê-lo. E esses 3% (três por cento) poderão ser formados mediante transferência de razoáveis parcelas de recursos alocados a certos órgãos que deles se valem para troca de interesses políticos.

A realização do Programa de Garantia de Renda Mínima pode ser percebida quando se toma a Despesa Realizada em 1990, em programas como a LBA (0,3% do PIB), INAM (0,06% do PIB) e FAE (0,16% do PIB) ou, mesmo, o Ministério de Ação Social (0,5% do PIB). Numa dimensão, o Programa de Garantia de Renda Mínima constitui-se em técnica racional de elaboração orçamentária, estabelecendo critérios objetivo para distribuição direta da receita aos cidadãos.

O Programa de Garantia de Renda Mínima, na forma do imposto de renda negativo, começa numa alíquota de 30% (trinta por cento), mas autoriza sua elevação de 50% (cinqüenta por cento), e mantém crescente a renda mínima e o montante a redistribuir, através de acréscimos reais que seguem o crescimento anual do PIB. O valor da transferência decresce na medida em que o salário ascende, mas a renda depois da transferência é sempre crescente.

Mantendo a mesma estimativa para o PIB de 1991, cerca de Cr$168 trilhões a preços correntes, uma ordem de grandeza do programa em termos da Receita pode ser percebida quando se considera o FINSOCIAL (1,4% do PIB), o PIS-PASEP (1% do PIB), os Fundos Regionais (3% do Imposto de Renda e do IPI, ou 0,16% do PIB) ou, conjuntamente, FINOR-FUNRES-FINAM (0,1% do PIB).

A Renda Mínima significa o aumento relativo do consumo em mercadorias e serviços populares, o estímulo para o crescimento da produção de setores que absorvem intensivamente mão-de-obra pouco ou não-qualificada e a criação de emprego para a própria classe mais pobre.

Implantada cuidadosamente ao longo de 8 (oito) anos, a Renda Mínima significa ainda a utilização de outros fatores de produção que existem ociosamente nesta Economia.

Meio século foi a rapidez massacrante com que os países desenvolvidos reduziram de quarenta pontos percentuais a força de trabalho em seus campos, como estimou Kuznets em sua conferência ao receber o Prêmio Nobel. A estratégia do Brasil-Potência dobrou criminosa e irresponsavelmente tal rapidez. Paga-se hoje com a epidemia do crime em nossas grandes cidades. A cegueira e a insensatez de alguns pode levar-nos a maiores gastos com mais policiamento e leis mais severas.

Nessa dimensão, a Renda Mínima também significa solução. O ajuste gradual e suave da Economia aos fatores de produção de que dispomos ocorre com o estímulo para a permanência e mesmo a volta da população mais pobre aos pequenos centros. É óbvio, pois é neste, onde o custo de vida se mostra menor, ou a transferência da Renda Mínima possui maior poder aquisitivo. Cria-se automaticamente o emprego nas regiões mais pobres.

Estamos convencidos de que a distribuição do Programa não estimulará a ociosidade; ao contrário, o beneficiário, dispondo de condições mínimas, buscará melhorar sua vida, fazendo-o pelo trabalho e assimilação de conhecimentos. Neste particular, louvamo-nos nas informações da Psicologia ao asseverar que as aspirações humanas são crescentes, inclusive individualmente.

Ademais, o projeto em exame, além de inédito na sua engenhosidade, é um trabalho dos mais sérios, voltado inteiramente para o princípio constitucional ínsito no art. 3º, III, e de indiscutível viabilidade econômica.

Por isso, somos pela aprovação do Substitutivo com a Emenda nº 2.

Peço desculpas, Sr. Presidente, por ter lido o parecer, mas era necessário fornecer esses dados. Apresentei os números para provar que o projeto não altera a tributação; não aumenta o Imposto de Renda. Houve um exame acurado, portanto é um parecer consciente e, como eu disse, objetiva atender o espírito da Constituição brasileira.

No campo social, não existe projeto melhor para atenuar a desgraça, a fome e a miséria do que o Programa de Renda Mínima apresentado pelo Senador Eduardo Suplicy.

Portanto encaminho favoravelmente. A discussão é no sentido da aprovação do projeto. Mais uma vez, apresento as escusas por ter demorado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Maurício Corrêa e Srs. Senadores, a Presidência está sendo instada pelos Deputados que, seguidamente, têm vindo até a Presidência expressar a insatisfação dos Srs. Parlamentares que permanecem no Plenário da Câmara, na expectativa de que realizemos imediatamente a sessão programada para o Congresso Nacional, cujo primeiro item hoje seria a apreciação do art. 18, da Lei de Política Salarial.

A Mesa se defronta com duas alternativas: Primeira, admitir o término dos trabalhos e a inclusão das matérias constantes da Ordem do Dia no edital de convocação extraordinária do Congresso Nacional, já a essa altura inevitável em decorrência de expediente enviado pelo Presidente da Comissão de Orçamento, Senador Ronaldo Aragão, encarecendo a imprescindível convocação, para apreciação amanhã da Lei de Meios da União para 1992. Além disso, já chegou ao Congresso Nacional, com a sua tramitação a iniciar-se pela Câmara dos Deputados, projeto do Senhor Presidente da República dispondo sobre a remuneração dos servidores da União. Um aumento não cumulativo de 40% em janeiro, de 70% em fevereiro e de 100% em março. Então, há as oito matérias ainda na Ordem do Dia da sessão de hoje e a necessidade de se convocar uma sessão extraordinária, também, para apreciação de matéria inadiável. Em razão disso, a Presidência consulta a Casa se concorda com o encerramento da sessão neste momento para convocação de uma sessão extraordinária com matéria específica e, então amanhã, todas as matérias constantes da pauta de hoje integrariam o edital de convocação do Congresso.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Pois não, nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Avalio que estamos em meio a um processo de votação, com a discussão já adiantada, e alguns Senadores ainda desejam usar da palavra. Estamos próximos a um entendimento para votar essa matéria. Avalio que seria muito importante, dada toda a expectativa que há...

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Eduardo Suplicy, estamos ainda no período de discussão e tanto isso é verdade que já chegaram à Mesa quatro novas emendas a esse projeto, o que ensejaria novo parecer do Relator às emendas e, conseqüentemente, o alongamento da discussão. Então, seria imprevisível o término desta sessão, com um desgaste imenso para a própria imagem do Congresso e do seu Presidente, que ontem se comprometeu a apreciar hoje o veto oposto à Lei Salarial, sobretudo o art. 18, que favorece milhões de aposentados.

Daí por que a Mesa se arriscou a fazer essa proposta aos Srs. Senadores, evidentemente esperando que haja manifestação de assentimento. Se houver qualquer manifestação discrepante, a Mesa prosseguirá os trabalhos, apenas esclarecendo que se prorrogação houver dentro de alguns instantes, ela será de molde a garantir a nossa presença na cadeira presidencial do Congresso, para que possamos ler o expediente do Senador Ronaldo Aragão e, conseqüentemente, anunciar a convocação extraordinária do Congresso.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Pergunto, para esclarecimento, Sr. Presidente, se interrompida nesta fase de discussão esta sessão, a sessão extraordinária subseqüente seria iniciada com este mesmo item.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Na sessão extraordinária subseqüente do Senado, hoje, seria votada uma resolução dispondo sobre a remuneração dos Srs. Senadores, numa nova orientação do pagamento dessa remuneração. Seria específica de uma sessão extraordinária essa matéria, que a Câmara já aprovou hoje, por unanimidade, com assentimento de todas as Lideranças Partidárias e a chancela do Plenário. O Senado, lamentavelmente, ainda não o fez e, se possível, o fará numa sessão extraordinária logo mais.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Mas não haveria impedimento, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Essa matéria agora discutida continuará sendo discutida...

O SR. EDUARDO SUPLICY — Na primeira extraordinária?

O Sr. Jutahy Magalhães — Não pode ser Senador Eduardo Suplicy. Ou se vota agora ou não se vota depois.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Aí é que está, Sr. Presidente. Se se interromper a sessão agora vai haver prejuízo significativo para uma matéria da importância da que estamos discutindo. Proponho, então, que continuemos esta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Diante da manifestação discrepante do nobre Senador Eduardo Suplicy, a Presidência apela aos Srs. Senadores. Estamos com a palavra empenhada diante da Câmara dos Deputados. Vários Parlamentares vieram à Mesa, inclusive o Líder de Plenário do Partido dos Trabalhadores, Deputado Eduardo Jorge, cobrar do Presidente do Congresso o compromisso ontem formalmente assumido de hoje convocar a sessão para a apreciação do veto ao art. 418.

O Sr. Oziel Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Diante do impasse que está sendo criado e da necessidade de irmos ao Congresso para ouvirmos o relatório do Relator-Geral do Orçamento, gostaria de sugerir à Mesa que suspendesse os nossos trabalhos por 60 minutos. Iríamos ao Congresso, retornando, se fosse o caso. Atenderíamos ao Senador Eduardo Suplicy e à premência que surgiu para V. Exª, como Presidente do Congresso Nacional.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ofereço uma sugestão que, parece-me, atende as partes. Encerraríamos a discussão nesta sessão e V. Exª colocaria na pauta dos assuntos para convocação extraordinária esse projeto, que poderíamos votar amanhã. Faríamos a votação na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao nobre Senador Ronan Tito que foram apresentadas à Mesa mais emendas, o que impossibilita o encerramento da discussão, pois pode ser que outras emendas venham a chegar e elas terão que ter parecer do Relator.

Assim, a discussão é inevitável e o encerramento, agora, não poderia ocorrer.

O Sr. Ney Maranhão — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, podíamos acatar a sugestão do Senador Oziel Carneiro. No entanto, há outros Senadores que desejam, também, participar da discussão dessa matéria tão importante, inclusive eu.

O Sr. Ronaldo Aragão — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Ronaldo Aragão, Presidente da Comissão Mista de Orçamento.

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB — RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, enviamos ofício a V. Exª pedindo, mais uma vez, prorrogação do prazo para a entrega do relatório-geral na Comissão Mista de Orçamento, em virtude de não nos ter sido entregue esse relatório, cujo prazo esgotou-se ontem. Pedimos prorrogação até às 14 horas de amanhã, para dar tempo ao Relator-Geral para que entregue o seu relatório na Comissão Mista de Orçamento, a fim de que seja votado.

Essa é a razão por que enviamos, hoje, ofício a V. Exª, pedindo a prorrogação do prazo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Claro! V. Exª, inclusive, aditando às razões do ofício comunicou à Presidência que era imperiosa a necessidade de se promover esse adiamento, que vai implicar a convocação extraordinária do Congresso.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª, pela ordem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço a V. Exª que solicite aos nobres Deputados um pouco de paciência para dirigirmo-nos ao plenário do Congresso Nacional. Tivemos paciência o ano inteiro. Ficamos esperando que os Srs. Deputados acabassem as suas discussões, naquela Casa, que as Lideranças se reunissem e mandassem para cá o que bem entendessem. É hora de pedirmos a S. Exªs um pouco de calma. Estamos, aqui, no meio da discussão de um projeto da maior importância, do maior alcance social, e não podemos interrompê-la para atender à pressa dos Srs. Deputados que S. Exªs esperem um instante! Vamos continuar aqui a discussão dessa matéria! Conforme foi dito por todos os Srs. Senadores que discutiram esse projeto, ele é do maior alcance social e do maior interesse para o País. V. Exª disse que, se houvesse alguma discrepância, V. Exª manteria a sessão do Senado Federal. Se for necessária essa razão, apresento a minha discrepância, o meu pedido para que continue a discussão a respeito desse projeto.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra V. Exª

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, gostaria que ocorresse justamente o que sugeriu o Senador Jutahy Magalhães.

Todavia, estimo as dificuldades que tem V. Exª, tendo em vista a designação aprazada já da sessão do Congresso Nacional.

De maneira que me permitiria, Sr. Presidente, vir a este Plenário submeter-lhe uma proposta. Votaríamos o projeto do Senador Eduardo Suplucy como ressalva dos destaques existentes, e deixaríamos para a próxima sessão a continuação da discussão.

Essa é a solução que alvitro, e que tenho certeza que o Senador Eduardo Suplicy concordará.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Estou de pleno acordo com a proposta formulada pelo Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, pergunto se V. Exª tem alguma limitação regimental para, suspensa a sessão de hoje, colocar na Ordem do Dia a continuação da discussão do Projeto Eduardo Suplicy. Nada impede.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência propôs ao Plenário e houve manifestação discrepante do próprio autor do projeto, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Se for para o ano que vem.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Não, amanhã, que seja.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Perguntei ao Presidente se iria entrar na extraordinária e S. Exª disse que não. Foi essa a razão pela qual não concordei.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência entendeu que a indagação do nobre Senador Eduardo Suplicy era no sentido de saber se seu projeto seria apreciado na sessão extraordinária, que ainda irá se realizar hoje, antes da sessão do Congresso. Não me referi à convocação extraordinária, mas sim à sessão extraordinária, já convocada.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Sr. Presidente, estou sendo informado que praticamente não há Deputados para a sessão do Congresso Nacional. Então, Sr. Presidente, penso que correremos o risco de inviabilizar tanto a nossa sessão em andamento, com a presença quase que total dos Srs. Senadores, quanto a do Congresso Nacional.

Pediria a V. Exª a confirmação ou não dessa informação, porque se não há mesmo número suficiente para dar **quorum** no Congresso, seria melhor continuarmos esta sessão, inclusive, realizarmos a sessão extraordinária em seguida.

Também estou de acordo com a proposta do Senador Maurico Corrêa, a mesma poderia ser viabilizada, votando-se o projeto agora, sem prejuízo das emendas que seriam votadas, por exemplo, na sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Então Srªs e Srs. Senadores, pelo que pressente a Presidência, segundo o 1º Secretário do Congresso Nacional, Deputado Inocêncio Oliveira, que tem mantido contato permanente entre a Câmara dos Deputados e o Senado Federal e já agora também,

com a chancela dos Líderes, Deputados Paulo Paim e João Almeida, do PT e do PMDB, respectivamente, seria praticamente inviável a essa altura da noite reunir o Congresso Nacional.

O Líder, Deputado Eduardo Jorge, também já veio à Mesa, tomado de idêntica preocupação.

Em razão desses fatos, a Presidência entende que não deverá realizar sessão do Congresso Nacional e o ato de convocação a ser firmado pelo Presidente do Senado e pelo Presidente da Câmara ocorrerá dentro de alguns instantes e prosseguiremos esta sessão do Senado Federal para apreciar essa Ordem do Dia e uma outra sessão extraordinária já convocada com pauta específica.

Enquanto isso, o Presidente da Câmara aguarda a presença do Presidente do Senado para que ambos possam firmar o edital de convocação ou o ato convocatório do Congresso Nacional para o período que seria, em princípio, entre 17 e 20 de dezembro. É uma data que ainda depende do assentimento do Presidente da Câmara dos Deputados, mas a julgar pelas minifestações que recebi, o período ideal para a apreciação dessas matérias seria entre 17 e 20 de dezembro.

O Deputado Inocêncio Oliveira se incumbiu de, através do serviço de som da Câmara dos Deputados, anunciar aos Srs. Parlamentares daquela outra Casa do Congresso a impossibilidade de realizarmos sessão conjunta ainda nesse horário, como havia sido anteriormente acertado com lideranças de todos os partidos.

Portanto, cancelada a sessão do Congresso Nacional, prosseguem os debates no Senado Federal.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PDC — MA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vamos ser convocados, mas ainda estamos no período da atual sessão Legislativa e o que for votado nesta sessão, conseqüentemente, não fará parte da pauta do período extraordinário. Nesse caso, entendo que esse projeto deve ser discutido e votado nessa sessão.

Gostaria também registrar dois aspectos: Em primeiro lugar, que o Congresso vai ser convocado por uma questão de relevância e não há nem como pensar em ajuda de custo. Mas fica registrado que o **mea culpa** do Congresso refere-se à questão orçamentária, pelo menos da parte do Senado. Quanto à Câmara dos Deputados, não. Até há pouco estavam negociando se haveria urgência ou não em determinados projetos, mas o Senado recebe na última hora projetos votados na Câmara. Por isso, quero, em defesa desta Casa do Congresso, registrar que a culpa não é nossa.

O Senhor Presidente da República enviou hoje projeto concedendo aumento ao funcionalismo público. Conseqüentemente teríamos que votar o referido projeto numa convocação extraordinária. E quero deixar, também, o meu protesto com relação não só ao percentual concedido, mas também à forma pela qual será pago esse aumento. É um desrespeito ao funcionalismo público pagar janeiro com 40%. O Congresso deve examinar esse projeto para garantir que, no mínimo, o funcionalismo público seja tratado com mais respeito.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Prossegue a discussão da matéria.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes emendas

Emenda nº 11

No parágrafo 1º do art. 1º, onde lê: 1993, leia-se 1994.

Sala das sessões, 16 de dezembro de 1991. — **Coutinho Jorge.**

Emenda nº 12

Art. 3º: onde se lê:

Em 1993, leia-se 1994, alterando-se sucessivamente os anos posteriores previstos no referido artigo, até o ano 2001.

Sala das sessões, 16 de dezembro de 1991. — **Coutinho Jorge.**

Inclua-se onde couber:

O dispêndio com o custeio do programa instituído por esta lei não poderá ultrapassar o limite de 3,5% do PIB.

Sala das sessões, 16 de dezembro de 1991. — **Coutinho Jorge.**

Emenda nº 14

Emenda de Plenário, ao Projeto nº 80/91.

À medida que o projeto, transformado em lei, for sendo implementado, serão desativados todas as entidades de Política Social Compensatória, no valor igual ao do financiamento deste.

Justificação

A Emenda está bem no espírito do Projeto. À medida que o projeto em tela for sendo implementado, com lei, entidades como LBA, FAE, INAM, etc, perderão sua razão de ser.

Sala das sessões, 16 de dezembro de 1991. — **Renan Tito.**

O SR. PRESIDENTE(Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senhor Senador Coutinho Jorge para justificar as emendas.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB — PA. Para justificar. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, apresentamos três emendas ao projeto, considerando que o projeto, no nosso entender, é criativo, tem coerência interna e, além disso, é um projeto defendido por economistas brilhantes em várias partes do mundo. É um projeto que, em última análise, pretende uma redistribuição de renda pessoal do País, tem uma lógica, progressividade em sua implantação, portanto, não é um projeto implantado de forma açodada, inconseqüente; é um projeto que vai utilizar recursos orçamentários progressivamente, portanto, até o ano 2000, e lembro que a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, após as mudanças do projeto original do Senador Eduardo Suplicy, aprovou, por unanimidade, o referido projeto. Consoante uma série de questionamentos apresentados pelos Srs. Senadores, no que diz respeito ao aspecto operacional e às questões relativas ao custeio do referido programa — se aprovado até o ano 2000 — apresentamos três emendas, de acordo com o próprio autor do projeto, que foi consultado quanto ao problema do custeio.

Embora tenha sido apresentado em sua análise, de forma muito clara, pelo Senador Maurício Corrêa, o custeio global do programa que atingiria, em termos de valor, 3% do PIB, foi discutido. Em função disso, para dirimir qualquer dúvida e mostrar a seriedade do projeto, encaminhamos uma emenda que diz, de forma bem objetiva, que os dispêndios com a aprovação do referido programa não poderão ultrapassar 3,5% do PIB. Portanto, isso resolve o problema aqui levantado quanto ao fato de o programa poderia atingir 25% do PIB.

Então, é uma limitação coerente, está de acordo com a lógica do programa e com o próprio raciocínio do autor do projeto. Mantivemos esta emenda porque houve um entendimento não só com o autor do projeto, mas também com várias lideranças dos partidos aqui presentes.

Agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, as duas emendas relativas ao início do programa em 1994 foram retiradas, uma vez que o Senador Oziel Carneiro já apresentou a emenda que define o início do programa a partir de 95, com a aprovação do próprio autor do projeto.

Desta forma, retiro ao duas emendas quanto ao prazo, considerando que o Senador Oziel Carneiro apresentou como prazo 1995, e mantenho a emenda que trata dos limites do PIB em torno de 3,5%, quando implantado integralmente o programa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Permanece a emenda do Senador Coutinho Jorge.

A Presidência consulta a Casa se concorda em prorrogar essa sessão por mais 30 minutos. (Pausa.)

Com o consentimento dos Srs. Senadores, a sessão está prorrogada por mais 30 minutos, a fim de prosseguir a apreciação desta matéria.

A Presidência solicita aos Srs. Senadores que permaneçam no plenário da Casa. Deveremos realizar, ainda, duas sessões extraordinárias na noite de hoje. É importante, é fundamental que os Srs. Senadores permaneçam no plenário, para que haja estímulo às discussões e se garanta, por outro lado, o **quorum** necessário à votação das matérias. É um apelo insistente da própria Presidência aos Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Beni Veras.

O SR. BENI VERAS (PSDB — CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, sabe-se que a miséria é uma das características mais fortes de nosso País. Em qualquer região, ela está à mostra. Na periferia de São Paulo; do Rio de Janeiro, do Nordeste, do Norte; do Centro-Oeste, enfim, é uma característica que permeia por toda a nossa Nação. E a preocupação por ela revelada por todos os companheiros é justa e necessária. Temos que encontrar caminhos que reduzam a condição miserável em que se encontra uma grande parcela da população do País.

A fórmula proposta pelo Senador Eduardo Suplicy é bastante engenhosa. Entretanto, traz implícita a extinção de inúmeros instrumentos que hoje são utilizados pelo Governo como forma de ação social. Penso que a votarmos o projeto, apresentado pelo Senador Eduardo Suplicy, também estamos derrogando, automaticamente, esses fundos e iniciativas governamentais que seriam o Finsocial, o PIS/PASEP, os Fundos Regionais, o Finor, Finan, a LBA, o INAN e o FAE.

Confesso que vacilo um pouco antes de tomar essa decisão tão abrangente que se por um lado, estabelece esse programa, por outro derroga sete iniciativas que, provavelmente, não terão o seu campo abrangido pelo novo programa.

Acho que é necessário avaliar a cada medida a implantação desse programa, o quanto, realmente, envolve de recurso, porque a estimativa que se faz hoje que representa apenas 3% do PIB, pode ser frustrada na sua execução. Se nos envolvermos nesse programa, sem que tenhamos uma avaliação mais cuidadosa desses valores, seguramente poderemos ser surpreendidos com a necessidade de comprometer recursos muito mais importantes com o programa. Também vacilo em saber se é justo tirar do Nordeste os seus fundos, o fundo Constituicional e o Finor, para esse programa.

Esses fundos têm, hoje, um papel muito importante na região e nos obrigariam a abordar o problema do desenvolvimento da pobreza por um só caminho — o programa de salário mínimo garantido pelo projeto do Senador Eduardo Suplicy.

Penso também, se é o melhor caminho para combater a miséria dar às pessoas um salário de desemprego. As pessoas não são necessariamente boas ou más, mas a tendência delas não é o trabalho e o dinamismo. Há pessoas de várias naturezas, as que se motivam para o trabalho e as que, recebendo um seguro desse tipo, seriam estimuladas a cruzar os braços e a perder a iniciativa. Teríamos, portanto, muito breve, a possibilidade de uma sociedade anestesiada em sua iniciativa, pessoas que recebiam seguro-desemprego, perderiam completamente o estímulo a lutar pela vida. Essa questão deve nos preocupar, porque é uma verdade que se pode comprovar nos países que adotaram sistemas semelhantes e tiveram uma diminuição da iniciativa das pessoas ao trabalho.

Por tudo isso, acho que esse programa preocupa bastante, dada a sua envergadura e o seu alcance, o que me leva a vacilar, de um momento para o outro, em tomar uma atitude definitiva a seu respeito. Obrigado.

Durante o discurso do Sr. Beni Veras, o Sr. Mauro Benevides Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa para oferecer sobre as emendas que foram lidas pelo Sr. 1º Secretário.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para justificar a minha emenda.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nobre Senador Ronan Tito, a emenda de V. Exª já está justificada. Logo após a leitura do parecer, darei com prioriadade, a palavra a V. Exª.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, são várias as emendas aqui exibidas. A primeira delas é a de nº 3, do Senador Oziel Carneiro, que propõe modificação do art. 1º, quer dizer, S. Exª quer que o programa seja meramente autorizativo, e não impositivo. A essa emenda o meu parecer é contrário, porque realmente o grande mérito desse projeto é determinar, e não encarecer.

A Emenda nº 4, do Senador Dario Pereira tem a seguinte proposta: "Dê-se ao § 1º do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1991, a seguinte redação:

"§ 1º O valor mencionado no **caput** desse artigo será corrigido nos meses de maio e novembro de cada ano ou toda vez que a inflação acumulada atingir 30%, mediante a aplicação do mesmo índice adotado para a atualização monetária dos tributos federais."

No original, que menciona o INPC agora está propondo que seja o mesmo índice utilizado para a atualização do Imposto de Renda. Se houver um índice maior, prevalecerá aquele.

Acato a emenda.

Emenda nº 5, do Senador Dario Pereira: "Dê-se ao § 2º do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1991 a seguinte redação:

§ 2º O valor referido no parágrafo anterior deste artigo sofrerá um acréscimo real em maio de cada ano igual ao crescimento real, por habitante, do Produto Interno Bruto do ano anterior."

Sr. Presidente, nesta emenda também dou parecer favorável, porque visa exatamente ajustar-se ao PIB, em função da época.

Emenda nº 6, do Senador Ney Maranhão, tem o seguinte teor: "o Imposto de Renda negativo consiste na complementação dos rendimentos brutos".

Ele passa aqui de 30 para 20%. Quer dizer, estamos mantendo o valor de 30%, ele quer diminuir para 20%.

Sou contrário, Sr. Presidente, à emenda.

Emenda nº 7, do Senador Júlio Campos: "Dê-se do **caput** ao art. 3º do Projeto de Lei do Senado nº 80 a seguinte redação: o programa de garantia de renda mínima será implantado gradualmente, podendo abranger"...

É apenas uma questão redacional, não implica em mérito.

Emenda nº 8, do Senador Oziel Carneiro. Há proposta de modificação no art. 3º, que é o cronograma.

Há uma outra emenda aqui, Sr. Presidente, em que S. Exª se manifesta favoravelmente a que o programa se inicie, exatamente, a partir de 1995. Quer dizer, uma, na verdade, é complementação da outra.

Essa emenda diz: "Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de janeiro de 1995.

Essa é a de nº 10, que dá exatamente o prazo de vigência a partir de 1º de janeiro de 1995.

O parecer é favorável à Emenda nº 10.

A Emenda de nº 8 propõe alteração na data para o início de vigência do programa, e, conseqüentemente, um tenha um calendário diferente para o art. 3º Quer dizer, ao invés de iniciar em 1993, inicia-se em 1995, para os de 60 anos, de 55 e etc. Sou favorável a essa emenda.

A Emenda de nº 9 é de autoria do Senador Louremberg Nunes Rocha. "O programa não abrange as pessoas que estejam percebendo seguro-desemprego ou no gozo de qualquer benefício de prestação continuada da Previdência Social ou do auxílio desemprego". Sou contrário, Sr. Presidente, porque aqui esse pessoal ganha menos do que aquilo que visa a renda mínima. Portanto, não posso ser favorável.

Emenda do Senador Coutinho Jorge, que condiciona a que os custos desse programa não ultrapassem a 3,5% do PIB. O Relator é favorável. Estou convencido de que o programa realmente não alcançará mais do que 3% do PIB.

Sr. Presidente, o disposto com o custeio do programa instituído por esta lei não poderá ultrapassar ao limite de 3,5% do PIB.

Essa emenda não tem número. Estou dizendo isso exatamente para ficar anotado nos Anais. Sou favorável à emenda.

A emenda seguinte é do Senador Ronan Tito. À medida em que o projeto transformado em lei for sendo implementado serão desativadas todas as entidades de política social compensatória no valor igual ao financiamento deste. Sr. Presidente, sou favorável à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Houve solicitação no sentido de que as Emendas 11 e 12 fossem retiradas.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Estão retiradas.

O parecer conclui: contrário às Emendas nºs 3, 6 e 9. Favorável às Emendas nºs 4, 5, 7, 8, 10, 13 e 14.

Vamos passar à votação da matéria.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Paulo Bisol.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, um escritor da língua espanhola — cujo nome não me ocorre no momento — descreve um trem muito rápido e estranho, que, apesar de ser veloz, cada vez que se aproxima de uma estação reduz profundamente a velocidade, mas não pára. E descreve um cidadão de capa e chapéu que está interessado em apanhar esse trem. O trem chega ao seu momento de menor velocidade e ele não dá o salto. Quando o trem começa a aumentar a velocidade, segura o chapéu e a capa, pensa em saltar mas não o faz; o trem aumenta mais de velocidade e ele também não salta. Até que há um momento em que não pode mais saltar; perdeu o trem.

Esse trem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é o trem da História. O trem da História não pára nas estações. Se quisermos subir no trem da História, precisamos ter a inteligência viva para recolher o momento em que ele chega à menor velocidade e, então, de capa e chapéu e o que mais for, saltar; pois saltando, estaremos na História.

Há cinco anos estou no Senado e esta é a primeira vez que o trem da História está passando perto de mim, abstração feita, é claro, à Constituinte.

Do ponto de vista humano; do ponto de vista do sentido da legalidade; do ponto de vista do exercício do chamado Poder Legislativo; do ponto de vista da modernidade; do ponto de vista da crise; da desesperança; da tristeza; da miséria nacional; do ponto de vista do número dos marginalizados da sociedade; do ponto de vista de cientistas, como, por exemplo, um dos grandes líderes do PSDB, Hélio Jaguaribe, segundo o qual não se resolve a questão da marginalização social através de métodos assistenciais, mas que estamos tão rente a uma grande convulsão social que, se não iniciarmos as coisas assistencialmente, nos destruiremos; do ponto de vista da criatividade, da imaginação; do imaginário legislativo; em suma, qualquer que seja o ponto de vista, esse é o mais belo, o mais inteligente, o mais humano, o mais moderno, o mais comovente e o mais sério de todos os projetos que passaram por mim nestes cinco anos. E vamos deixar o trem da História passar?

Sr. Presidente, fui Relator da Comissão dos Direitos do Homem e da Mulher, na Constituinte. No meu projeto inicial, havia um dispositivo que obrigava, a partir da vigência da Constituição, o Governo brasileiro a publicar, logo após a assunção, o seu plano de erradicação da pobreza. E esse dispositivo foi eliminado pela Relatoria a pretexto de ser utópico,

de ser impossível para a administração elaborar um plano objetivo e concreto de erradicação da pobreza.

Lamento muito, porque não há nada mais necessário e nada mais objetivo neste País, nada mais verdadeiro, nada mais carne, nervo, sangue e humores da realidade de um povo, nada mais vivo, doloroso e palpitante do que a necessidade de atender os cem milhões de brasileiros que não são cidadãos. Democracia é maioria!

Do meu dispositivo, no anteprojeto do capítulo I da Constituinte, sobrou alguma coisa nos arts. 1º e 3º. O art. 1º da Constituição, diz que a República Federativa do Brasil, formada pela União indissolúvel dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos — é preciso enfatizar a palavra **fundamentos,** pois se trata de fixar os fundamentos da nacionalidade, os fundamentos da Nação brasileira, os fundamentos deste Senado, daquela Câmara, do Congresso Nacional, os fundamentos de cada um de nós, enquanto cidadãos que participam de uma ordem política, o Brasil.

Quais são esses fundamentos?

I — A soberania, isto é, a condição pela qual só obedecemos a nós mesmos;

II — a cidadania, ou seja, a condição de cada um dos brasileiros de partícipe da política e de titular exercente dos direitos fundamentais sendo o mais fundamental, porque pressuposto de todos os outros, o direito à vida, que se completa no direito à convivência, que é o direito de estar com os outros e as coisas nas mesmas condições e com a mesma apetência para ser feliz, ou, pelo menos, o menos infeliz possível. Isso é cidadania;

III — a dignidade da pessoa humana. Cem milhões de brasileiros não sabem o que significa isso, porque a miséria, além de doer no corpo, apaga o espírito. A miséria não permite a consciência do próprio valor, na medida em que na carência de todos os valores é impossível alcançar a condição ética, a possibilidade de escolher;

IV — os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa. Para mim, a mais bela das iniciativas livres é a possibilidade de ser livre para ter iniciativas existenciais.

É este o sentido do trem da História: ou você salta em sua direção ou você fica na estação, carregando a própria miséria moral, e o isolamento de quem se deixou ficar do lado de fora da realidade. A miséria põe o homem fora de sua própria humanidade. Quem não é miserável e não sabe disso sofre de outra miséria, padece de outra desgraça, que é a pobreza espiritual, a ausência de solidariedade e a incapacidade de simpatia. **Sin,** etimologicamente, do latim, significa com, junto; e **patere** significa sofrer.

Simpatia é compadecimento, é sofrer junto. E esse extraordinário projeto é um grito aos brasileiros para que venham sofrer juntos, para que venham compadecer a miséria de seus filhos, crianças, jovens, adultos, velhos, enfim, seres humanos; nervos, carnes, humores, sangue nas veias, sêmen no sulco como todos nós.

Sim, o meu dispositivo era utópico e foi enfraquecido na Constituição. Dizem que este projeto é utópico.

Isso me lembra um pensador germânico superado chamado Karl Mannheim que lá pelas décadas de 30, quiçá 40, esteve aqui no Brasil fazendo conferências e que distinguia, o que depois muitos fizeram, ideologia e utopia; sendo que ideologia para Karl Mannheim era a forma de pensar dos que plenificavam na vida, daqueles que como nós realizam suas potencialidades, amam, cantam, dançam, pensam, lêem, vão ao cinema, ao teatro, têm noções de arte, usufruem a vida, fruem a beleza, disputam a verdade.

Esses pensam ideologicamente e estão satisfeitos, dizia Mannheim.

E os utópicos, os que pensam utopicamente, são aqueles cujas potencialidades humanas vitais estão apagadas, não conseguem concretizar nada, não amam, não cantam, não são felizes. Pensam que amam, pensam que cantam, pensam que dançam, mas na realidade sofrem, na realidade padecem, na realidade estão sós, foram excluídos da verdadeira convivência.

Nesse sentido, o Senador Suplicy, eu, e alguns outros Senadores somos utópicos, queremos mudar, somos utópicos, queremos transformar, somos utópicos, queremos descer da consuetudo infeliz que transformou a administração desta Pátria na coisa mais pustulenta e corrosiva que jamais nenhum de nós testemunhou igual. Conservar o quê? Cem milhões de pobres? Para a riqueza de quem?

Sr. Presidente, há pouco, pela primeira vez vi o nobre Senador Eduardo Suplicy comovido, na defesa de seu projeto. É que este projeto é ele próprio, é a sua vida inteira posta num empreendimento legislativo, sim, coração e mente do Senador Eduardo Suplicy estão postos neste projeto de lei.

Há pouco tempo, este ano, lidei em cima de um projeto, ao qual dediquei tudo o que eu sei. Li a respeito todos os livros que pude. Estudei detalhe por detalhe, de todos os ângulos e pontos de vista, políticos e filosóficos. Dediquei a maior parte deste ano a ir o mais fundo possível da realidade social que era sem objeto. Finquei as unhas na realidade nacional para não fugir dela, para não sonhar demais. E vi crescer em torno desse meu substitutivo a mais obscura, a mais estranha e inexplicável resistência.

De um lado, interesses compreensíveis, é claro, mas interesses econômicos de uma corporação. E, de outro lado, o interesse também compreensível de um orgulho, de uma vaidade pela autoria. O Senador Eduardo Suplicy foi um dos meus adversários mais ferrenhos nesse projeto. Se eu fosse um ressentido, um vingativo, estaria agora me aproveitando. S. Exª fez o que pode para adiar as processualidades do projeto que não conseguiu chegar ao plenário.

O meu substitutivo recebeu um outro que não é normativo — intencionalmente não normativo — e um voto, em sentido contrário, de retorno às origens, com o argumento de que o meu substitutivo era excessivamente jurídico. O que significa que era excelente. Não consegui entender essa resistência mas, com certas coisas temos que conviver, compadecer, simpatizar, padecer junto, em suma, tolerar.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, este País dói, nós doemos, vivemos em desconforto, o nosso bem-estar está continuamente sendo varrido pela tempestade do sofrimento do povo.

Todos os dias descobrimos, é incrível, mas descobrimos e redescobrimos que há uma coisa que não sendo partilhada se desmancha, a felicidade. Para ser feliz, você tem que partilhar a felicidade. Se você partilha com o ser amado, partilha tão pouco que não partilha nada. Se você partilha com os filhos partilha tão pouco que não partilha nada. Você tem que partilhar com os seus contemporâneos, com os seus irmãos, com o seu povo, com a realidade que faz de você um sentido. Onde é que você vai ter um sentido, onde é que você vai ter uma significação, onde é que seu comportamento pode ser compreendido, assimilado, acompanhado,

participado, convivido? Humanamente, ser é ser testemunhado pelos outros.

E encerro este veemente discurso de apoio a esse excepcional projeto afirmando mais uma vez: a história está passando aqui. Prestem bem atenção. Está passando devagar. Ou nós saltamos e subimos nesse trem ou ficaremos eternamente na estação.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nobre Senador Eduardo Suplicy, o orador já extrapolou o seu tempo, V. Exª é o autor e terá a oportunidade de discutir e encaminhar.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — V. Exª é tão rigoroso, tão firme na observação que estremeci.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — V. Exª está sendo injusto. Porque disporia de dez minutos e já fala há vinte e dois. Logo, a Presidência não é tão rigorosa como V. Exª coloca.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Tenho certeza, Presidente, que a História é bem mais rápida do que eu, e vou terminar em seguida.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Mas não pode vir só para V. Exª, a História virá para todos os que aqui têm assento.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Encerrando, quero deixar esta afirmação bem marcada. O art. 3º da Constituição diz assim:

"Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

Inciso III: erradicar a probreza e a marginalização.

Prestem bem atenção, é o art. 3º, da Constituição.

"Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil. — erradicar a pobreza e a marginalização, e reduzir as desigualdades sociais e regionais." Se a iniciativa desse projeto de lei, que visa a distribuição da renda nacional, fosse da competência do Presidente da República, mesmo assim cumpriria encaminhá-lo à sanção do Presidente, para que Sua Excelência sentisse profundamente a sua mais cruel omissão, que consiste em não dar cumprimento ao art. 3º da Constituição Federal, que manda os administradores deste País colocar acima de tudo o princípio e a decisão de erradicar a miséria dolorosa da nossa Pátria. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, depois do belo discurso que ouvimos do Senador José Paulo Bisol, deveria calar, calar comovido, com simpatia, sentindo o mesmo sofrimento que S. Exª Não é, entretanto, do meu temperamento.

Fui leitor assíduo de Karl Mannheim, de quem até mesmo fiz uma pequena tradução. Mas também fui leitor assíduo de quem inspirou Mannheim: Karl Marx, que — confesso-me influenciou mais do que Mannheim. Não para negar o que disse o Senador José Paulo Bisol; não para negar a distinção entre ideologia e utopia, mas para reafirmar, como S. Exª o fez que os que se contentam com reconhecer as realidades acabam por se acomodar a elas. Portanto, sem que exista um objetivo, ainda que utópico, nada muda.

Mas sou prisioneiro de uma formação distinta da formação do Senador José Paulo Bisol e da do Senador Eduardo Suplicy. Nunca deixo de me perguntar como. Nunca deixo de me perguntar de que maneira será possível chegar ao objetivo.

O Sr. Ronan Tito — Isso é tomismo, é São Tomás de Aquino.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — É possível.

De alguma forma, vivi um período muito rico algum tempo atrás, quando Professor na Universidade de Paris, em Nanterre. Creio que já foi dito aqui; fui Professor de Teoria Sociológica, do Cohen Bendit, que era chamado "Daniel Le Rouge", que chefiou a revolta de maio. Vi de perto, na França, um momento da utopia, — um belo momento da utopia: "É proibido proibir. Vamos ser felizes." E pude perceber também entusiasmar-me, como entusiasmou-se o Senador José Paulo Bisol, com o quanto é possível fazer com uma atitude de negação, mesmo que essa negação não seja realizável — "é proibido proibir", quem pode. Mas não deixo nunca de me perguntar como.

Estava inquieto com o projeto do Senador Eduardo Suplicy — o Senador Beni Veras também manifestou inquietação — não pelos objetivos dele — que, creio, são compartilhados, ou devem ser — mas pela mecânica proposta. Eu não via nele aquilo que o Senador José Paulo Bisol viu e ajudou-me a ver, gostaria de vê-lo melhor: o modo pelo qual se distribui a renda.

Eu vi no projeto do Senador Eduardo Suplicy — e voto favoravelmente por isso — um mecanismo de tornar mais eficiente os recursos já disponíveis pelo Estado. Não vamos erradicar a miséria, mas talvez a diminuamos, se de fato for verdadeiro o pressuposto do projeto. O pressuposto do projeto é que a decisão individual, perdoe-me o Senador Eduardo Suplicy, é que há um individualismo possessivo por trás disso, em termos de filosofia, de que a distribuição direta do recurso permite uma utilização melhor do recurso. O que está sendo proposto é que, ao invés de se distribuir certos recursos por um certo mecanismo já existente, se faça por outro que se supõe melhor. Os já existentes são programas sociais; o outro é distribuição direta de dinheiro. É isso que nós estamos votando hoje.

Nós estamos votando um projeto que propõe uma outra mecânica de distribuir a mesma quantidade de recursos. E para aumentar recursos — por isso que me referi a Marx — é preciso haver acumulação, é preciso haver trabalho, é preciso haver produtividade, é preciso haver aumento da renda e simultaneamente distribuição. Ou então, dada uma mesma renda, distribuição, naquele momento. Num País como o nosso, essa distribuição daria algum alívio, mas não o suficiente, senão que, talvez, levasse tudo a uma maior estagnação. Afastada, portanto, essa hipótese, que é das mais ingênuas, e aceita a hipótese que, para distribuir, é preciso também crescer a renda, a erradicação da miséria depende de fortes programas de investimento, de fortes programas de reorganização do trabalho.

Não digo isso com ânimo de diminuir o projeto do Senador Eduardo Suplicy; digo isso com ânimo de delimitar do que se trata. Trata-se aqui de optar entre duas maneiras pelas

quais uma sociedade vai distribuir o excedente de que já dispõe. Esse excedente, no caso, dis respeito apenas a uma parte, à parte do excedente que está em nome do Estado. Aqui se está dizendo que o Estado, ao invés de distribuir como distribui hoje, deve distribuir de outra maneira. Não se está dizendo ainda aquilo que seria necessário — o Senador Suplicy concordará comigo: a maneira pela qual, entre as camadas da sociedade, se fará essa distribuição da renda. Não está, e é prudente o Senador ao não fazê-lo, porque, se o fizesse, eram muitas frentes de batalha ao mesmo tempo, mas não o está.

Não quero que tenhamos a ilusão, não por não ser utópico a este ponto — acredito que é preciso, já disse aqui, uma certa dose de utopia, mas referi a Marx que sempre combateu o socialismo utópico — mas porque transforma os valores em algo que eles não são, em instrumentos de eficácia. Eles não são, eles são instrumentos de dar sentido, para usar a terminologia — a noite de hoje está um pouco pedante — Weberiana do Senador Bisol, eles são os valores de instrumentos de dar sentido às coisas, mas não de dar eficácia às coisas. Ora, nós aqui estamos dispondo sobre mecanismos de eficácia. A dúvida que eu tinha — e hoje, quando manifestei minha simpatia, ingênua demais, não especifiquei como votaria no projeto diz respeito ao seguinte, que foi esclarecido: será verdade o pressuposto do individualismo possessivo? Será que a destinação do recurso que a sociedade já tem, nas mãos do Estado, dividido entre milhões de pessoas, no bolso dessas pessoas, terá uma eficácia maior do que esse mesmo recurso utilizado sob a forma de programas sociais? Na mão da LBA sim; por isso votamos. Na mão de certos órgãos que existem sim; por isso votamos.

A dúvida — e ela permanece — é a de que certos tipos de programa não podem ser substituídos pela distribuição direta de recursos. O programa de merenda escolar — não digo que o Senador tenha feito isso porque não fez; não faria tal barbaridade — se terminado, não resultará em melhoria do nível de vida da criança, mesmo que se dê dinheiro ao pai. Sobre isso há muitas pesquisas. Há certos programas sociais diretos que têm de ser mantidos. De outra maneira, nós realmente estaríamos numa sociedade na qual só o indivíduo é racional, e a coletividade não tem racionalidade alguma. Isso, pelo menos à minha formação, choca.

O Sr. Beni Veras — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Se o Presidente permitir, eu lhe darei o aparte com muito gosto.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — V. Exª ainda tem três minutos, nobre Senador; poderá ceder o seu tempo.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Com gosto, concedo-lhe os três minutos, Senador.

O Sr. Beni Veras Entro na discussão com um certo temor, porque ela está posta num nível que talvez eu não alcance suficientemente. Mas, a partir da minha experiência de vida, alguma coisa me diz que o que gera riqueza na sociedade é o trabalho porque ele agrega alguma coisa a mais, cria um valor adicional. Esse valor adicional pode ser utilizado pela sociedade como um todo para incentivar a iniciativa e o trabalho das pessoas. À medida que cedemos às pessoas recursos sem pedir delas uma contrapartida, há muita generosidade, soa muito bem ao nosso coração. Mas o que essas pessoas adicionam ao conjunto da riqueza da sociedade que possa ser uma riqueza de fato? Porque quando distribuímos a troco de nada, não estamos agregando nada à sociedade, que é quem vai pagar, no fim, toda a conta. Não há ninguém mais para pagar a conta senão os que trabalham, os que têm iniciativa,os que têm negócios, os que suam a camisa, os que trabalham no campo. Então, esses 16 bilhões de dólares, segundo se viu, aplicados em estímulos à iniciativa, em estímulos à industrialização, em construção de usinas hidrelétricas, em construção de serviços de água, esgoto e saneamento, gerarão uma sociedade mais sadia e mais disponível para trabalhar e, em condições, através do trabalho, de criar riqueza. Não vejo como criar riqueza sem suar a camisa. Infelizmente, a parir da minha experiência de vida, só conheço esse caminho. Não vejo como se pode criar riqueza a não ser suando a camisa. É muito generoso e preocupou todos os profetas. Todos queriam um mundo perfeito, em que não houvesse injustiça social, desarmonia, doença, escassez de alimentos, em que todos fluíssem uma vida, afinal, digna, como aspira o Senador José Paulo Bisol. Mas não vejo outra maneira de chegar a esse desiderato que não seja organizando uma sociedade capaz de investir os seus recursos de maneira que as pessoas sintam-se estimuladas a trabalhar e a produzir. Infelizmente, isso pode parecer muito cru. Mas eu não vi outra maneira de desenvolver o meu caminho diferente dessa. E tenho estimulado meus amigos, minha família, meus filhos a buscarem esse caminho, porque não conheço alternativa. Agora, nós, na sociedade, podemos fazer isso, a partir das pessoas que trabalham, e que devem todas — se possível — colher alguma coisa e investir e assistir àquelas pessoas que precisam, por razões diversas, como as de saúde, por exemplo. Mas se aumentarmos a dosagem da distribuição sobre a produção, chegaremos a uma sociedade estéril. Acho que não há perigo de não se chegar a essa esterilidade. Corremos o perigo que estamos correndo agora com a seguridade. Temos sido muito generosos ao criar aposentados. Aposentam-se pessoas com 45 anos de idade. Estamos aposentando professores universitários com 50 anos, às vezes recém-retornados de escolas caras no exterior, onde fizeram mestrado ou doutorado, prontos para a sua fase de melhor produção. E eles são premiados com uma aposentadoria pela qual todos nós vamos pagar. Estamos pagando a esterilização de uma pessoa que é capaz de agregar riqueza à nossa sociedade. Pode ser que isso não pareça tão bonito, mas acho muito mais real. Pelo que vi, pelo muito que andei por todo o nosso País, e por tudo, essa generosidade realmente alegra muito o coração, mas tenho dúvidas se ela ajuda essas pessoas a, no fim, serem mais felizes, mais ricas, mais capazes de fruir a vida. Obrigado.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Senador Beni Veras, o que leva todos nós, ou muitos de nós — a despeito das observações de V. Exª, que são corretas, creio que disse aqui que acho que a riqueza se produz com o trabalho, mas há uma exploração do trabalho também a buscar algum caminho compensatório é o fato de que, numa sociedade como a nossa, os mecanismos disponíveis têm sido tão pouco eficazes, então por que razão não ensaiarmos um outro caminho? E quando eu disse que apesar da dúvida que eu acabei de apresentar aqui — é um argumento até teórico o que eu apresentei, de que não sou filosoficamente favorável ao individualismo possessivo — eu acolho o projeto, é por uma outra razão. É porque, de alguma forma, nas emendas introduzidas e também no espírito do projeto, o que está dito é que nós vamos, no tempo, trocando um tipo de progra-

ma por outro; isso é o que está dito. E até se deu um teto a isso — temor, quanto aos cálculos, do impacto sobre o PIB. Não que esse teto seja desejável. Não é desejável. O desejável é que pudesse ser maior. O temor nosso é que seria explosivo.

Mas na medida em que se espaçou no tempo e em que se dota os governos da capacidade de selecionarem que programas ficam e quais não ficam, e o Congresso também, através da votação do Orçamento, nós temos a capacidade de avaliar a eficácia do programa. Estou reduzindo a questão a uma forma mais simples; se é mais ou menos proveitoso em termos quantitativo de recursos de que a sociedade já dispõe e que o Estado gere.

De fato, o ponto fundamental para acabar com a pobreza não é esse. É como é que se adiciona? E isso não há lei que resolva. Se por lei se pudesse resolver, creio que nos juntaríamos todos e faríamos uma lei transformando todos em pessoas dotadas de todos os recursos. Fica na lei a sinalização.

O brado do Senador José Paulo Bisol, até na Constituição e participei, assisti, vi a sua luta — não era por que o Senador acreditasse que a Constituição fosse mudar a realidade naquele momento. Era porque ele queria deixar alguma sinalização.

Acho que o projeto do Senador Eduardo Suplicy está dando uma certa sinalização. No fundo, está dizendo que os programas que aí estão não têm resolvido coisa alguma ou resolvem muito pouco; além do mais, estão eivados de uma série de vícios até de corrupções, desvio de recursos, etc. Vamos, então, buscar uma outra fórmula. Não sou economista e S. Exª o é. Os impactos dessa fórmula sobre outros aspectos da economia virão depois.

O que significa isso do ponto de vista da inflação?. Estava eu no Chile quando era Presidente o Sr. Salvador Allende. O Ministro da Economia era meu amigo, e colega da CEPAL, Pedro Vuskovic, e de alguma maneira, naquela altura, no Chile, ao contrário do que muitos pensam, não prevaleceu nenhuma teoria marxista. Prevaleceu uma espécie de Keynesianismo popular. Como todos sabem, John Maynard Keynes foi lorde — Lord Keynes — e professor de Cambridge. Jamais pensou em ativar uma demanda que fosse só de indivíduos. Demanda era um conceito mais complexo, que implicava a demanda dos produtores. No chile, imaginou-se que ativando a demanda dos indivíduos, se provocaria uma enorme revolução na economia. Provocou-se uma enorme inflação.

Assistimos a algo semelhante no Plano Cruzado, porque na medida em que se distribui sem que se crie produção, sem que se aumente a produção, essa distribuição de um dado momento, no momento seguinte vira o contrário. Não sei quais serão os efeitos de um projeto que distribui dinheiro, sob a forma monetária, no conjunto da economia. Não sei! Dei aqui dois exemplos: um do Brasil, outro do Chile em que a distribuição resultou no oposto. Porque não basta distribuir recurso. Tudo isso é preciso dizer que preferia não saber nada de Economia, porque eu seria mais generoso. Seria mais fácil para mim ser generoso. Mas, infelizmente, alguma coisa aprendemos. Então, não quero entrar nesses aspectos, porque acho que há problemas nessa matéria.

Só que, Srs. Senadores, tal como o Projeto está apresentado, tal como foi até aqui enriquecido no debate no Senado, muitos desses problemas estão contidos e delimitados, porque está espaçado no tempo e porque se dá aí uma, digamos, escala de programas que vão sendo trocados.

Sendo assim, prudentemente, sejamos também utópicos.

Gosto de usar uma expressão que descobri recentemente. Há um sociólogo inglês, também de Cambridge, que tem um livro onde há um capítulo com esse título, e sempre usei essa expressão com muito gosto, porque há uma contradição nos termos: façamos uma utopia realista — o que é uma contradição nos termos. Mas eu sou, por formação, pessoa da mediação. Acho que é preciso haver algum grau de utopia com um pé no chão. Talvez esse tenha sido o vôo maior que o Senador Eduardo Suplicy tentou. E, seguramente, se os motores do Senador fossem alimentados pelo combustível do Senador José Paulo Bisol, causariam um vôo enorme e nos arrastariam todos num sonho. Deixou de ser tanto sonho, nesta noite, no Congresso, mas se tornou mais realizável. Sendo, portanto, uma utopia realista, com todos os pingos nos "is" que já foram aqui e ali, por vários Senadores, assinalados, mostrando, inclusive, que o Senado, ao votar, no fundo, abre um crédito de esperança, muito mais do que um crédito de esperança, muito mais do que um crédito em dinheiro, e vamos atender aos acenos daqueles que querem ir um pouco mais além de uma realidade tão dura e tão triste; vamos votar a favor.

O PSDB votará a favor da matéria. (Muito bem! (Palmas.)

O Sr. Ney Maranhão — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores: assistimos hoje, aqui, um debate sobre um projeto de grande interesse social para o nosso País. Ouvi atentamente o nobre Senador José Paulo Bisol, o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, onde citaram sociólogos, economistas de renome internacional, mas vou citar aqui o nome de um nordestino, um homem do povo, idolatrado no Nordeste por suas músicas que tocavam profundamente o coração do povo do Nordeste e, por que não dizer, do Brasil: Luiz Gonzaga, quando dizia: "Seu Doutor, uma esmola para um homem que é são, ou lhe mata de vergonha, ou vicia o cidadão".

O Senador Beni Veras interpretou muito bem essa frase de um Homem do povo do Nordeste. "... esmola para um homem que é são, ou lhe mata de vergonha, ou vicia o cidadão", de Luiz Gonzaga. Para mim, ele foi um sociólogo, um homem que teve a escola, a experiência da vida e, através da sua sanfona, ele dizia o que o povo queria ouvir.

Votarei a favor do projeto do Senador Eduardo Suplicy, porém, quero alertar, neste Senado Federal, quanto às palavras de Luiz Gonzaga. O Senador Beni Veras afirma que a riqueza de um país é obtida através do trabalho. Segundo Luiz Gonzaga, o dinheiro entregue a um cidadão, simplesmente, "... vicia o cidadão". É o que Luiz Gonzaga bem interpreta nessa frase do povo.

O Senado Federal acredita que o âmago da questão principal do projeto de V. Exª, Senador Eduardo Suplicy, está na distribuição de renda, renda que não vá prejudicar, não vá desmoralizar o cidadão, não vá, acima de tudo, proporcionar-lhe o paternalismo. Por isso, voto com o seu projeto. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Em votação.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. OZIEL CARNEIRO — Peço a palavra para encaminhar. Porém, pela Tradição o Senador Ronan Tito tem a preferência pela antiguidade.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Tem a palavra o Senador Ronan Tito por cinco minutos.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Por generosidade do Senador Oziel Carneiro, vou encaminhar, principalmente a minha emenda. Antes, no entanto, que me seja permitido pedir perdão ao Senador Fernando Henrique Cardoso. Eu o interrompi, abruptamente, lembrando do tomismo, em um momento importante para a sociedade e para a Igreja, quando a filosofia positiva e racionalista de Aristóteles incomodava a Igreja. São Tomás de Aquino, então, pega aquela obra e vai do anátema ao diálogo. Começa a discutir o racionalismo de Aristóteles. Chega em um determinado momento e diz: "Não há anátema". Há, inclusive, uma confluência de objetivos. No entanto, tudo está no "como". Por considerar muito importante esse tudo está no como é que, justamente, interrompi. É um marco da Filosofia, pelo menos, na Igreja. E é Também, sem dúvida, um marco dessa nossa reunião.

Todos nós, sem exceção, gostaríamos de ver erradicada do Brasil a miséria. Será que existe aqui um só dos Srs. Senadores que não gostaria de ver erradicada a miséria do nosso País? Será que aqui existe algum masoquista? Será que alguém deste País que deixo os seus afazeres e ofereceu a sua vida para defender o cidadão não vai querer erradicar a miséria?

Claro, todos nós gostaríamos, mas a diferença está no "como".

Sr. Presidente, quero apenas justificar a minha emenda. É a emenda que coloco é o medo da justaposição de políticas compensatórias que já considero muitas, sobejas, justapostas.

E, por isso mesmo, coloquei na emenda que na medida em que fossem sendo implementados recursos pelo projeto do Sr. Senador Eduardo Suplicy, que se fosse subtraindo o mesmo valor de recursos das entidades de política social compensatória.

Existem duas razões: primeira, o financiamento inicial, segunda, para que se evite justaposição.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Antes de conceder a palavra ao nobre Senador Oziel Carneiro, a Presidência comunica que o substitutivo que está em votação tem preferência regimental.

Sendo assim os Srs. Senadores que têm emendas rejeitadas ou aceitas pelo relator precisam encaminhar os destaques, senão serão as mesmas prejudicadas.

O nobre Senador Ronan Tito é um desses autores.

O Sr. Oziel Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. OZIEL CARNEIRO — Sr. Presidente, emendas aceitas pelo Sr. Relator precisam ser destacadas?

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Precisam, nobre Senador, porque o substitutivo tem preferência regimental e, aprovando-se o substitutivo, todas as emendas ficam prejudicadas, tanto as de parecer contrário quanto as de parecer favorável. Mas a Mesa aguarda o pedido de destaques.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, requeiro destaque para minha emenda.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Srs. Senadores, o nobre Senador Oziel Carneiro continua com a palavra.

O SR. OZIEL CARNEIRO — Sr. Presidente, declino da palavra porque considero mais importante tratar dos destaques para minhas emendas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Os destaques das emendas encaminhadas por V. Exª serão atendidos.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Com a palavra o nobre líder Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Bancada votará favoravelmente ao projeto do nobre Senador Eduardo Suplicy por considerá-lo de alto alcance social, subscrevendo integralmente as palavras brilhantemente pronunciadas neste plenário pelos Senadores José Paulo Bisol e Fernando Henrique Cardoso.

Ao mesmo tempo, daremos apoio às emendas apresentadas pelos nobre Senadores Coutinho Jorge, Ronan Tito e José Eduardo, com pareceres favoráveis do relator, Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Líder do PFL para encaminhar a votação.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria de, no encaminhamento de votação, fazer apenas duas considerações.

A primeira, Sr. Presidente, é a que decorre de uma tarefa que creio ser a primeira desta Casa, ou seja, examinar a constitucionalidade e juridicidade dos projetos que aqui são discutidos e votados.

Tenho, Sr. Presidente, uma dúvida — e não posso deixar de expressá-la neste instante — com relação à constitucionalidade da proposição. Em primeiro lugar, pela impossibilidade de o projeto assegurar na Lei Orçamentária dotações ilimitadas para implementação do programa, porquanto não se conhece o número de pessoas a serem beneficiadas, o valor de cada benefício e o montante de recursos necessários a cada ano e a cada mês, tanto para pagamento quanto para a administração do programa.

E diz o art. 167, inciso VIII da Constituição.

"Art. 167. São vedados:

VIII — a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º."

Em segundo lugar, Sr. Presidente, ainda em relação à constitucionalidade, gostaria também de dizer que o projeto

não aponta como mensurar os efeitos dos programas nas diversas regiões do País, como se exige, aliás, em outra norma da Constituição. Refiro-me ao § 6º do art. 165 da Lei Maior, que diz:

"Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I — o plano plurianual;

II — as diretrizes orçamentárias;

III — os orçamentos anuais."

E o seu § 6º diz:

"O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia."

Ora, estes dois dispositivos, a meu ver, de alguma forma, demonstram que o projeto do nobre Senador Eduardo Suplicy não se compatibiliza com as boas regras constitucionais. Enfim, poder-se-á argumentar da procedência ou não desses dispositivos, mas é a lei, é **dura lex, sed lex.**

Em segundo lugar, Sr. Presidente, queria discutir a questão relativa ao mérito da proposição, ao conteúdo do projeto, já não simplesmente se obedece às boas regras constitucionais. Sei que sonhar é preciso e, às vezes, necessário. Sei que devemos nos empenhar, cada vez mais, na busca da eliminação da pobreza e, sobretudo, da miséria que ainda grassa em nosso País, miséria que ainda não encontrou antídotos eficazes. Sei que não se consegue o possível sem se tentar o impossível. E cito aqui Weber — o Senador Fernando Henrique Cardoso já fez questão de mencioná-lo — que diz isso em um de seus trabalhos, numa conferência em que disserta sobre o sentido da política como ciência.

Então, eu me pergunto: se de um lado é necessário buscar o impossível para conseguir o possível, será que esse é o caminho pelo qual vamos, efetivamente, eliminar a pobreza e sobretudo a miséria? Tenho também minhas dúvidas, Sr. Presidente. Não sei se esse é o melhor caminho.

E por fim, Sr. Presidente, este é um projeto de enorme complexidade e que está sendo discutido e votado em regime de urgência que, de alguma forma, cerceia o seu debate e a sua análise.

Por essas razões, Sr. Presidente, gostaria de dizer a V. Exª e ao Plenário que tenho minhas dúvidas sobre a conveniência da aprovação da matéria. Sei que o nobre Relator acolheu algumas emendas — emendas que certamente irão ajudar a que se aprimore a proposição — mas continuo pensando — e não posso deixar de expressar aquilo que penso — que a proposição ainda está a merecer um melhor estudo e uma melhor análise.

Daí por que, Sr. Presidente, em que pese reconhecer os nobres objetivos do seu autor, em que pese reconhecer, sobretudo, a finalidade da proposição — poderia dizer que se trata de um projeto significativamente altruísta — não tenho condições de dar o meu voto favorável.

Esta é a consideração que gostaria de fazer, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP) — Para encaminhar, Sr. Presidente, brevemente.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC) — Para encaminhar, Sr. Presidente, pelo PDT.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra, para encaminhar, ao nobre Senador Nelson Wedekin, por Santa Catarina.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, para encaminhar o nosso voto, pelo PDT, quero dizer que aderimos, com muito entusiasmo, ao projeto do Senador Eduardo Suplicy, porque, na verdade, ele ataca de frente três dos principais problemas do nosso País, se não os três principais problemas do nosso País.

Em primeiro lugar, há o fato de o nosso País não ter um mercado de consumo interno, não ter um mercado de consumo de massas, não somos uma Nação de cidadãos consumidores, pelo menos consumidores daquelas necessidades, daqueles bens, que são os necessários a uma existência digna.

É um sonho, isto sim, um sonho e uma utopia querer ingressar no Primeiro Mundo, como tantos desejam, por caminhos que consideramos quase sempre equivocados e apressados, sem criar um mercado de consumo de massas; sem que as massas, os contingentes de milhões de brasileiros não tenham condições de consumir bens, mercadorias, serviços, que são necessários a uma existência digna.

O projeto atende a esta demanda, a esta necessidade, a este grande problema do nosso País. O projeto, ao mesmo tempo, ataca o quadro de desigualdade, de injustiças; o quadro de miséria do nosso País; o quadro de doença; o quadro de pobreza tantas vezes referido aqui pelos que me antecederam, e o projeto do Senador Eduardo Suplicy, ao beneficiar sobretudo aquelas categorias mais desvalidas, aquelas categorias mais desfavorecidas pela sorte e pela circunstância, vai ser um caminho, uma tentativa e um esforço de solução para o fim, a eliminação, a erradicação da miséria em nosso País.

Finalmente, o terceiro ponto: o projeto também parece-me que ataca de frente um dos problemas, este sim, a meu juízo pelo menos e também a juízo do meu Partido, aquele que é o problema mais grave do nosso País, a distribuição profundamente injusta, profundamente desequilibrada dos bens e da riqueza que todos os brasileiros constroem com seu esforço, com seu suor, com seus braços.

Por isso o projeto, se não for uma solução, se sobre ele persistem dúvidas e restrições, ainda assim o PDT encaminha a favor.

Entendemos, Sr. Presidente, Srs. Senadores que a restrição aqui feita de que não se cria a riqueza, não se agrega a riqueza, senão pelo trabalho, nós apenas queremos contrapor o argumento de que, na verdade, os brasileiros de um modo geral trabalham; não é possível que nesta Casa os Senadores que têm o dever de conhecer — e na intensidade — a realidade do nosso País, desconheçam o fato de que o povo brasileiro é um dos povos que mais trabalham em todo o mundo. Todas as estatísticas, todos os estudos mostram à evidência e à saciedade que o povo brasileiro é um dos que mais trabalham. O que ocorre é que esses brasileiros não têm a remuneração justa, não têm a paga justa, não têm a contrapartida devida pelo esforço que fazem para viver com um pouco mais de dignidade e para construir a riqueza nacional.

Por todas as razões, pelas razões humanas aqui referidas, pela engenhosidade e inteligência do projeto do Senador Eduardo Suplicy e também para que este projeto prospere,

para que não morra aqui no nascedouro, para que vá à Câmara dos Deputados ser debatido, discutido, acrescido, eventualmente enriquecido, para que tenha seqüência, para que vá à frente, prospere e, no mínimo, fique como um bom começo, uma boa partida, para que se dê um encaminhamento de solução aos grandes problemas do nosso País.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o PDT encaminha favoravelmente ao projeto com as emendas. Muito obrigado.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) —Sr. Presidente, Srs. Senadores; o amor como base, a ordem como meio, o progresso como fim. Esse era o tripé, como hoje ainda relembra, na **Folha de S. Paulo**, Carlito Maia, em que se baseou Augusto Comte, que justamente inspirou aqueles que colocaram na bandeira brasileira as palavras "ordem e progresso".

Conta Carlito Maia que tiraram a palavra "amor" da bandeira brasileira porque houve pessoas que entendiam que a inclusão dessa palavra não seria coisa de "macho".

Ora, Sr. Presidente, feliz foi o Senador José Paulo Bisol ao dizer que neste projeto estava o sentido da minha própria vida. Se o Senador Beni Veras, secundado pelo Senador Ney Maranhão e com a preocupação do Senador José Eduardo, se todos esses se preocuparam com o que poderia decorrer de algumas pessoas receberem dinheiro, será que com isso não seriam estimuladas mais ao trabalho?

Fico pensando no caso de todos os que aqui estão. Vou dizer da minha própria história, pois fosse eu desistir de trabalhar, de me empenhar naquilo que acredito na vida porque meus pais puderam dar-me algo desde criança, eu não estaria aqui trabalhando desde as primeiras horas do dia, assim como todos os senhores, até quase meia-noite no interesse do povo brasileiro em busca de uma saída para aquilo que é, de fato, fundamental.

Senador José Paulo Bisol, não sabia, prezado companheiro, que V. Exª tinha em mim um adversário à sua extraordinária luta! Fiquei feliz de que, quando V. Exª fez um extraordinário pronunciamento nesta noite, estivesse aqui sentado há pouco — e o assistiu na íntegra — o meu Companheiro de Partido, o Deputado Paulo Delgado.

Quero dizer que todo esse processo de desenlace, de produção intelectual, de estudo de V. Exª foi por mim acompanhado com extraordinária torcida e, ainda ontem, conversava com meus companheiros de gabinete: como gostaria que houvesse um entendimento, um resultado positivo de tudo aquilo que foi o extraordinário trabalho do Senador José Paulo Bisol, junto àquilo que foi a iniciativa, o empenho apaixonado do Deputado Paulo Delgado!

Há aqueles que até já mencionaram que, quem sabe, votem no substitutivo, no parecer do Senador Lucídio Portella, mas eu, com todo respeito ao Senador Lucídio Portella, que também estudou este assunto, vou me empenhar, com toda a minha energia possível, para que haja um acordo, um entendimento, de tal maneira que toda a contribuição de V. Exª, com seu saber jurídico, possa ser coroado de êxito.

Não me agrada, justamente com aquele que com alegria resolvi dividir, como se fôssemos um só, a suplência e a titularidade em cada uma das comissões, estar dividindo opiniões e votos. Tantas vezes, desde que aqui cheguei, louvo-me nas suas palavras para até decidir no que votar e hoje V. Exª me emocionou demais dizendo que o meu projeto, na verdade, era a continuidade daquilo que V. Exª, com tanta sabedoria, expressou na Constituição brasileira, no inciso III do art. 3º Aliás, permita-me fazer uma correção que eu próprio faço às minhas palavras: em verdade, o projeto só pode, se for muito eficiente, erradicar a miséria absoluta, porque a pobreza, essa, como iremos erradicar?

Pensaremos, então: os cidadãos franceses, por exemplo, são mais pobres do que os da Suécia. A pobreza é um conceito relativo e sempre existirá, mas é claro que V. Exª quis dizer ali, e estou de acordo, que queremos erradicar é a miséria absoluta e a pobreza o máximo possível.

O Senador Fernando Henrique Cardoso citou, não apenas Karl Mannheim, como também Karl Marx. S. Exª os conhece muito melhor que eu, como leitor assíduo. Mas gostaria de dizer, neste momento, como é de fato a vida e por que esse projeto é a síntese do meu sentido de vida. Nos anos 70, cruzei com o Senador Fernando Henrique Cardoso nos Estados Unidos, quando fazia o meu doutoramento, e tive nele um grande amigo, um exemplo, e foi exatamente com quem iniciei a minha vida político-partidária. Foi nele que tive, quando S. Exª era candidato ao Senado em 78, o meu companheiro mais afim ao fazer a minha primeira campanha política. Mas foi exatamente morando nos Estados Unidos, durante a campanha eleitoral de 1972, que ouvi os dois candidatos à Presidência da República: George MacGovern, de um lado e Richard Nixon, do outro, ambos expressarem o seu compromisso de que, se eleitos, introduziriam o imposto de renda negativo. George MacGovern era assessorado por dois grandes economistas que, depois, receberam a láurea do Prêmio Nobel: James Tobin, da Universidade de Yale; e Robert Solo, do MIT. Fizeram todos os cálculos. Infelizmente, perdeu a campanha. Mas, por outro lado, Richard Nixon, assessorado por Milton Friedman, convenceu-se e defendeu a idéia, mas, uma vez eleito Presidente, simplesmente não teve a coragem de implementar as vozes do perigo, do conservadorismo, que poderia custar demais e continuou, nos Estados Unidos, um sistema de **welface** muito menos eficiente do que aquele que poderia por fim, levar a vitória na guerra principal, ao invés da guerra do Vietnan, da guerra do Oriente Médio, da guerra da Coréia e tantas outras, que seria a guerra contra a pobreza. Mas essa não foi levada a cabo nem a nível do próprio Estados Unidos, do próprio país, nem a nível mundial, porque estamos muito longe de fazê-lo.

O Brasil pode dar um exemplo. Gostaria de dizer que não temo muito que algumas pessoas possam receber dinheiro. Já imaginaram se os cidadãos do Alaska se tornassem vagabundos? Sabem V. Exªs o que ocorre hoje no Alaska?

Há três meses, li, no jornal **O Estado de S. Paulo**, que o Alaska distribuiu a todos os cidadãos, este ano, mais de mil dólares para cada cidadão de 18 anos ou mais. E, a cada ano, está distribuindo mais, como resultado do lucro extraordinário da indústria do petróleo no Alaska. Resolveram distribuir igualmente a todos. Será que os habitantes do Alaska vão parar de trabalhar, vão se tornar ociosos por causa disso? Nos países mais desenvolvidos, mais e mais se discute a renda mínima

Na Câmara dos Deputados da Itália, há três projetos diferentes sendo discutidos; na França há três anos, foi sancionado por François Mitterrand e Michel Rocard, na lei sobre

a renda mínima de inserção ou de integração; tal como está ocorrendo aqui esta noite, aprovada por consenso no momento em que todos perceberam o seu sentido. Já existe uma comissão estudando como melhorá-la. Com essas experiências, todos poderemos aprender.

Para finalizar, eu gostaria de prestar uma homenagem a algumas pessoas que tanto auxiliaram no desenvolvimento dessa idéia. Um deles é o Professor Antônio Maria da Silveira, que aqui procurou dialogar com cada um dos Srs. Senadores, e pacientemente. S. Sª, em 1975, na Revista Brasileira de Economia, propôs que fosse introduzido no Brasil o Imposto de Renda negativo.

Gostaria também de fazer uma homenagem ao grande cientista social, sociólogo, economista, humanista, citado por Fernando Henrique Cardoso, que no século passado, escreveu, em crítica ao programa de Goethe, que, em uma sociedade mais civilizada, os seres humanos poderão inscrever na sua bandeira, como lema: "de cada um de acordo com sua capacidade, a cada um de acordo com sua necessidade". Mas, também, citar.

Claro que é o Senado Federal, o Congresso Nacional que determina o limite da necessidade mínima, que, a cada ano, poderá ser ajustado. Mas, quando pronunciei tais palavras, há poucos dias, perante membros da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, Dom Luciano Mendes de Almeida, Presidente da CNBB, disse-me estar o meu projeto brilhantemente fundamentado na Segunda Epístola de São Paulo aos Coríntios — se não me engano, Capítulo XII, versículos de 9 a 15 — quando diz que Jesus, em sendo rico, se fez pobre para dar de si para que haja igualdade, para que ninguém, cuja colheita tenha sido demais abundante tenha demais, para que aqueles cuja colheita tenha sido muito fraca tenha de menos.

Finalmente, faço uma homenagem também a D. Helder Câmara, com quem dialoguei hoje cedo e tive a oportunidade de mostrar como este projeto era compatível com o objetivo de que, a partir do ano 2000, possa o Brasil ter a meta de erradicar a miséria. Um milênio próximo sem miséria no Brasil.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Alexandre Costa, Iº Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Encerrado, portanto, o processo de encaminhamento de votação, passa-se à votação da máteria.

O Sr. Josaphat Marinho — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência, antes de conceder a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho, informa que o prazo da atual Sessão Legislativa se exaure à meia-noite de hoje.

O Sr. Josaphat Marinho — De mim, Sr. Presidente, não espere mais do que cinco minutos, nem tanto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, limitar-me-ei quase à leitura de breve declaração de voto.

Sou favorável, em princípio, às proposições que visam a criar melhores condições de vida para os economicamente fracos. Quando os projetos, porém, geram encargos financeiros e, sobretudo, elevados, é pressuposto para aprová-los conhecer seguramente a dimensão da despesa. Também cumpre atentar nos efeitos sociais e educativos da medida proposta, a depender da natureza do benefício sugerido.

O Projeto que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima, se tem objetivo social relevante, não oferece, no momento, os dados suficientes para a sua adoção em regime de urgência especial. Não há conhecimento perfeito do seu custo financeiro, o que é tanto mais delicado diante da crise que atravessa o País.

Não se analisou devidamente a situação dos trabalhadores em geral, nem se mediu conseqüentemente a repercussão do projeto sobre a evolução dos direitos relativos às diferentes categorias organizadas e em desenvolvimento.

É imperioso notar, por igual, que conveniente é erradicar ou reduzir a miséria e não prolongá-la, desestimulando talvez o interesse pelo trabalho produtivo.

Por essas razões, Sr. Presidente, abster-me-ei de votar o projeto. Fá-lo-ei com tranqüilidade tanto maior quanto, segundo estou informado, a convenção pela qual será aprovada a emenda que transfere para 1995 a vigência da lei indica que melhores estudos poderiam ser feitos sobre a matéria. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência informa aos Srs. Senadores que tentaremos realizar duas sessões extraordinárias ainda hoje e talvez tenhamos que prejudicar o restante da matéria da Ordem do Dia. Uma delas objetiva apreciar resolução de importância para a normalização do pagamento dos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 999, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 3, de Plenário, oferecida ao PLS nº 80/91.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — **Oziel Carneiro.**

REQUERIMENTO Nº 1.000, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 4, oferecida ao PLS nº 80, de 1991.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — **Dario Pereira.**

REQUERIMENTO Nº 1.001, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 5, oferecida ao PLS nº 80, de 1991.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — **Dario Pereira.**

REQUERIMENTO Nº 1.002, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 7, oferecida ao PLS nº 80, de 1991.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — **Julio Campos.**

REQUERIMENTO Nº 1.003, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 8, de Plenário, oferecida ao PLS nº 80, de 1991.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — **Oziel Carneiro.**

REQUERIMENTO Nº 1.004, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 10 de Plenário, oferecida ao PLS nº 80, de 1991.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — **Oziel Carneiro.**

REQUERIMENTO Nº 1.005, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 13, oferecida ao PLS nº 80, de 1991.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — **Coutinho Jorge.**

REQUERIMENTO Nº 1.006, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 14, oferecida ao PLS nº 80, de 1991.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — **Ronan Tito.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esses requerimentos lidos, serão submetidos a votos nesta oportunidade.

Em votação Requerimento nº 999/91, de destaque para votação em separado da Emenda nº 3.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço a V. Exª que, à medida que sejam lidos os requerimentos de destaque, indique se o parecer é favorável ou contrário à emenda destacada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer sobre a Emenda nº 3 é contrário.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o Requerimento nº 1.000/91, de destaque para a votação em separado da Emenda nº 4, cujo parecer é favorável.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação Requerimento nº 1.001/91, de destaque para votação em separado da Emenda nº 5, cujo parecer é favorável.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação Requerimento nº 1.002/91, de destaque para votação em separado da Emenda nº 7, cujo parecer é favorável.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação Requerimento nº 1.003/91, de destaque para votação em separado da Emenda nº 8, cujo parecer é favorável.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação Requerimento nº 1.004/91, de destaque para votação em separado da Emenda nº 10, cujo parecer é favorável.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação Requerimento nº 1.005/91, de destaque para votação em separado da Emenda nº 13, cujo parecer é favorável.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação Requerimento nº 1.006/91, de destaque para votação em separado da Emenda nº 14, cujo parecer é favorável.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se agora à votação do substitutivo, ressalvados os destaques concedidos.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto e as emendas não destacadas a ele oferecidas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à votação da Emenda nº 4, destacada pela aprovação do Requerimento nº 999, com parecer favorável.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação a Emenda nº 5, com parecer favorável.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação a Emenda nº 7, com parecer favorável.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação a Emenda nº 8, com parecer favorável.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação a Emenda nº 10, com parecer favorável.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação a Emenda nº 13, com parecer favorável.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação a Emenda nº 14, com parecer favorável.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Pela ordem.) — Sr. Presidente, peço a V. Exª que consigne minha abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A abstenção de V. Exª será consignada.

O Sr. Josaphat Matinho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estou encaminhando à Mesa declaração no sentido da minha abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa acolherá a declaração de V. Exª, nos termos regimentais.

O nobre Senador Rachid Saldanha Derzi encaminhou à Mesa declaração de voto que será publicada na forma regimental.

É a seguinte a declaração de voto:

Declaração de Voto

Votação do PLS/80/91

Senhor Presidente, Senhores Senadores.

Quero manifestar a minha posição de abstenção em relação ao Projeto de Lei do Senado nº 80/91, de autoria do Ilustre Representante do Estado de São Paulo, que considero da maior importância para o trabalhador brasileiro mas que é extremamente complexo para ser decido neste momento, ao apagar das luzes, em regime de urgência. Por isso me abstenho de votar nesta matéria.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — Senador **Rachid Saldanha Derzi.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Serão consignadas as abstenções dos Srs. Senadores Esperidião Amin, Josaphat Marinho assim como a manifestação do nobre Senador Marco Maciel no mesmo sentido.

Aprovado o substitutivo com emendas, a matéria vai à Comissão Diretora para redação do vencido para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte parecer

PARECER Nº 602, DE 1991
(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1991, que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima — PGRM e dá outras providências, esclarecendo que, em conseqüência da aprovação das emendas nºs 8 e 10, do Senador Oziel Carneiro, que dá aplicabilidade financeira a partir de 1º de janeiro de 1995, alterou também, sem qualquer transformação do mérito, o § 1º do art. 1º **in fine,** o art. 5º **in fine** e seu parágrafo único.

Sala de Reuniões da Comissão, de de 1991. **Mauro Benevides,** Presidente — **Rachid Saldanha Derzi,** Relator — **Iram Saraiva — Lucídio Portella**

ANEXO AO PARECER Nº 602, DE 1991.

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1991.

Institui o Programa de Garantia de Renda Mínima — PGRM e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Programa de Garantia de Renda Mínima — PRGM, que beneficiará, sob a forma de imposto de renda negativo, todas as pessoas residentes no País, maiores de vinte e cinco anos e que aufiram rendimentos brutos mensais inferiores a Cr$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

§ 1º O valor mencionado no **caput** será corrigido nos meses de maio e novembro de cada ano, ou quando a inflação acumulada atingir trinta por cento, mediante aplicação do índice adotado para a atualização monetária dos tributos federais, realizando-se a primeira correção, excepcionalmente, em janeiro de 1995, com base nos preços vigentes em abril de 1991.

§ 2º O valor referido no parágrafo anterior sofrerá um acréscimo real, no mês de maio de cada ano, igual ao crescimento real, por habitante, do Produto Interno Bruto do ano anterior.

Art. 2º O imposto de renda negativo consiste na complementação dos rendimentos brutos do beneficiário em valor equivalente a trinta por cento da diferença entre estes rendimentos e o limite estabelecido no artigo anterior.

§ 1º A complementação dos rendimentos far-se-á na fonte ou através dos procedimentos de devolução do imposto de renda.

§ 2º A fiscalização será realizada segundo as normas do imposto de renda, procedendo-se a sua adaptação às necessidades da administração do PGRM, inclusive quanto ao cadastro de pessoas físicas.

§ 3º Quando inaplicável ou inapropriada a complementação na fonte, os beneficiários deverão habilitar-se mediante apresentação de declaração do seu nível de renda, a qual será renovada periodicamente, de preferência a cada mês, junto à repartição responsável pelo pagamento.

Art. 3º O PGRM será implantado gradualmente, podendo abranger:

I — em 1995, os maiores de sessenta anos;

II — em 1996, os maiores de cinqüenta e cinco anos;

III — em 1997, os maiores de cinqúnta anos;

IV — em 1998, os maiores de quarenta e cinco anos;

V — em 1999, os maiores de quarenta anos;

VI — em 2000, os maiores de trinta e cinco anos;

VII — em 2001, os maiores de trinta anos,

VIII — em 2002, os maiores de vinte e cinco anos.

Art. 4º Ao Poder Executivo é facultado:

I — em função da disponibilidade de recursos e da experiência acumulada na execução do PGRM:

a) elevar a alíquota prevista no **caput** do art. 2º desta Lei até cinqüenta por cento;

b) Implantar o PGRM em período mais breve do que o previsto no art. 3º desta Lei, desde que mantido o critério de abrangência por idade;

II — celebrar convênios com:

a) Estados e Municípios, visando à fiscalização do PGRM;

b) a rede bancária do País, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou qualquer outra entidade prestadora de serviços, de direito público ou privado, visando ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º O PGRM será custeado com dotação orçamentária específica, a ser consignada no Orçamento da União a partir do exercício financeiro de 1995.

Parágrafo único. A partir de 1994, os projetos de lei relativos a planos plurianuais e a diretrizes orçamentárias deverão especificar os cancelamentos e as transferências de despesas, bem como outras medidas julgadas necessárias à execução do PGRM.

Art. 6º O Poder Executivo instituirá os necessários programas e projetos para a ampliação da oferta de serviço e bens de consumo populares, de modo a atender o crescimento da demanda decorrente da implantação do PGRM.

Parágrafo único. Serão desenvolvidas pesquisas visando detectar eventuais entraves ao aumento da produção, e propor cabíveis mudanças estruturais do sistema produtivo e financeiro.

Art. 7º O Poder Executivo desenvolverá, de preferência em convênio com os Estados, capacidade de orientação e apoio aos Municípios, visando a instituição de programas de treinamento de mão-de-obra para os beneficiários do PGRM, quando necessários ao seu aperfeiçoamento ou ao seu ingresso no mercado de trabalho.

Art. 8º Será excluído do PGRM, pelo prazo de cinco anos, ou definitivamente, se reincidente, o beneficiário que prestar declaração falsa, ou que usar de qualquer outro meio ilícito para obtenção de vantagens.

§ 1º Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o participante do PGRM que gozar ilicitamente do benefício será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida, corrigida com base no INPC ou outro índice oficial que o substituir.

§ 2º Ao Servidor Público ou agente de entidade conveniada que concorra para o ilícito previsto neste artigo, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa em documento que deva produzir efeito perante o Programa, aplica-se, além das sanções penais e administrativas cabíveis, multa inferior ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, corrigida monetariamente na forma do parágrafo anterior.

Art. 9º À medida que o PGRM for sendo implementado serão desativadas as entidades de política social compensatória, no valor igual ao seu financiamento.

Art. 10. O dispêndio com o custeio do Programa instituído por esta Lei não poderá ultrapassar o limite de três e meio por cento do PIB.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1995.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão a redação do vencido que acaba de ser lida. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em discussão a matéria, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, em turno suplementar, sem apresentação de emendas, a matéria é dada como definitivamente aprovada.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em virtude do adiantado da hora, e com a expiração do prazo da prorrogação da sessão, os demais ítens da pauta deixam de ser submetidos ao Plenário, nesta oportunidade.

São os seguintes os itens cuja apreciação é adiada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 135, DE 1991
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1991 (nº 2.308/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a Petrobrás Química S.A — PETROQUISA, a participar minoritariamente de sociedades de capitais privados no Eixo Químico do Nordeste, formado pelos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte. (Dependendo do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 41, DE 1991
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1991 (nº 1.626/89, na Casa de origem) que dispõe sobre a proteção do trabalho doméstico, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 258, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 258, de 1991, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que fixa o valor dos títulos públicos na composição do preço para aquisição de bens a serem alienados. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 22, DE 1991

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 22, de 1991, de autoria do Senador Marcio Lacerda, que acrescenta parágrafo ao art. 62 do Regimento Interno do Senado Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 222, 331 e 432, de 1991, das Comissões

— **de Constituição, Justiça e Cidadania — 1º pronunciamento:** favorável; **2º pronunciamento:** concluindo pelo não-acolhimento do pedido de reexame, por não encontrar embasamento regimental nem argumentação convincente para deferimento da pretensão.

— **Diretora,** favorável.

REQUERIMENTO Nº 745, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 745, de 1991, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, solicitação, nos termos regimentais, a convocação do Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, informações sobre as razões e fundamentos das Resoluções do Banco Central do Brasil, autorizado pelo Conselho Monetário Nacional, para que os cheques emitidos por correntistas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, então paralisados, fossem pagos sem nenhum controle de lastro.

REQUERIMENTO Nº 750, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 750, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitação, nos termos regimentais, combinado com art. 50 da Constituição Federal, a convocação do Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Doutor Marcílio Marques Moreira, para prestar, perante o Plenário desta Casa, informações atinentes à distribuição do Orçamento da União para o ano de 1992.

REQUERIMENTO Nº 856, de 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 856, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos dos arts. 71, da Constituição, 216, do Regimento Interno, seja realizada pelo Tribunal de Contas da União, auditoria contábil, financeira e patrimonial sobre o resultado do trabalho realizado pelo Grupo criado nos termos do Decreto nº 99.608, de 13 de outubro de 1990, que teve como conclusão a proposição de um termo de confissão e assunção de dívida com concessão de garantia e outras avenças a ser firmado entre a Eletrobrás e as empresas credoras do setor elétrico.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência procederá à leitura do edital de convocação, para que possa surtir os devidos e legais efeitos.

ATO CONVOCATÓRIO
Convocação extraordinária do Congresso Nacional

O Presidente da Câmara dos Deputados e o Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do parágrafo 6º do art. 57 da Constituição da República Federativa do Brasil, fazem saber que o Congresso Nacional é convocado, extraordinariamente, sem ônus de qualquer natureza, no período de 17 a 20 de dezembro de 1991, para apreciação das seguintes matérias:

Projeto de Lei nº 26, de 1991-CN, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1992";

Projetos de lei que dispõem sobre abertura de créditos adicionais e que modificam a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Projeto de Lei da Câmara nº 41/91, que "dispõe sobre a proteção do trabalho doméstico, e dá outras providências";

Projeto de Lei da Câmara nº 135/91, que "autoriza a Petrobrás Química S.A — PETROQUISA, a participar minoritariamente de sociedades de capitais privados no Eixo Químico do Nordeste, formado pelos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte";

Requerimento nº 856/91, solicitando seja realizada pelo Tribunal de Contas da União, auditoria contábil financeira e patrimonial sobre o resultado do trabalho realizado pelo Grupo criado nos termos do Decreto nº 99.608, de 13 de outubro de 1990, que teve como conclusão a proposição de um termo de confissão e assunção de dívida com concessão de garantia e outras avenças a ser firmado entre a Eletrobrás e as empresas credoras do setor elétrico;

Projeto de Lei do Senado nº 258, de 1991, que fixa o valor dos títulos públicos na composição do preço para aquisição de bens a serem alienados;

Projeto de Lei nº 2.452/91, do Poder Executivo, que estabelece diretrizes para que a União possa realizar a consolidação e o reescalonamento de dívidas das Administrações Direta e Indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências;

Projeto de Lei nº 2.159/91, do Poder Executivo, que altera a legislação tributária federal e dá outras providências;

Projeto de Lei nº 2.156/91, do Poder Executivo, que institui medida cautelar fiscal e dá outras providências;

Projeto de Lei Complementar nº 91/91, do Poder Executivo, que institui contribuição para financiamento da Seguridade Social e dá outras providências;

Projeto de Decreto Legislativo nº 135/91, que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e as Nações Unidas, relativo à Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, a ser realizada no Rio de Janeiro, de 1º a 12 de junho de 1992;

Projeto de Lei nº 2.455/91, do Poder Executivo, que dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais;

Projeto de Lei Complementar nº 71/89, do Sr. Deputado Amaury Müller, que dispõe sobre o processo judicial de desapropriação de imóvel rural para fins de reforma agrária, previsto no art. 184, § 3º, da Constituição Federal;

Projeto de Lei nº 2.380/91, do Poder Executivo, que dispõe sobre reajustamento de benefícios previdenciários e respectiva fonte de custeio;

Projeto de Lei nº 4.580/90, do Senado Federal, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa, define sua participação nos ganhos econômicos resultantes da produção do trabalho, para os efeitos do § 4º do art. 218, inciso VII, da Constituição Federal;

Projeto de Lei Complementar nº 202/89, do Senado Federal, que dispõe sobre a tributação das grandes fortunas, nos termos do art. 153, inciso VII, da Constituição Federal;

Projeto de Lei nº 2.155/91, do Poder Executivo, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural — ITR, e dá outras providências.

Congresso Nacional, 16 de dezembro de 1991. Deputado **Ibsen Pinheiro,** Presidente da Câmara dos Deputados — Senador **Mauro Benevides,** Presidente do Senado Federal.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PDC — MA) — Gostaria de obter uma cópia do edital de convocação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência fará chegar imediatamente às mãos de V. Exª cópia do edital para que sobre ele medite e, no momento próprio, ofereça o seu apoio ou a sua rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotou-se hoje o prazo previsto no art. 91 § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão, em Ordem do Dia, das seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1991, de autoria do Senador Marcio Lacerda, que torna obrigatória a inclusão de dispositivo de segurança que impeça a reutilização nas seringas descartáveis;

— Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1991, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que dispõe sobre a necrópsia como método de diagnóstico médico e de investigação médico-legal e dá outras providências;

— Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1991, de autoria do Senador Alfredo Campos, que altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regulamenta o Programa do Seguro-Desemprego e dá outras providências;

— Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel, que estabelece normas para o uso das técnicas de engenharia genética, para a construção, manipulação, circulação e liberação de moléculas de DNA — recombinante e de organismos e vírus que os contenham e dá outras providências;

— Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que concede à mãe adotiva os direitos de proteção à maternidade; e

— Projeto de Lei do Senado nº 253, de 1991, de autoria do Senador Teotonio Vilela Filho, que dispõe sobre a fixação dos valores das anuidades, taxas e multas devidas aos órgãos fiscalizadores do exercício profissional, e dá outras providências.

As matérias foram aprovadas em apreciação conclusiva pela Comissão de Assuntos Sociais.

Os Projetos vão à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 23h30min, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Item 1:

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 111, de 1991, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a aplicação de índices de reajuste para execução do disposto no artigo 7º do Decreto Legislativo nº 64, de 1990.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 23 horas e 28 minutos.)

Ata da 256ª Sessão, em 16 de dezembro de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

– EXTRAORDINÁRIA –

Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 23 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo – Albano Franco – Alexandre Costa – Alfredo Campos – Amazonino Mendes – Antonio Mariz – Aureo Mello – Beni Veras – Carlos De'Carli – Carlos Patrocínio – César Dias – Chagas Rodrigues – Cid Sabóia de Carvalho – Coutinho Jorge – Dario Pereira – Dirceu Carneiro – Divaldo Suruagy – Eduardo Suplicy – Elcio Álvares – Esperidião Amin – Epitácio Cafeteira – Fernando Henrique Cardoso – Francisco Rollemberg – Garibaldi Alves Filho –

Gerson Camata – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – Iram Saraiva – Irapuan Costa Júnior – João Calmon – João França – João Rocha – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Fogaça – José Paulo Bisol – José Richa – Júlio Campos – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Levy Dias – Louremberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Marcio Lacerda – Marco Maciel – Marluce Pinto – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Nelson Wedekin – Ney Maranhão – Oziel Carneiro – Pedro Simon – Rachid Saldanha Derzi – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Telmo Vieira – Teotonio Vilela Filho – Valmir Campelo – Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 198, DE 1991-CN
(Nº 762/91, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que "Altera a redação do art. 44 e inclui parágrafo no art. 49 da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, e dá outras providências".

Brasília, 16 de dezembro de 1991. — **Fernando Collor.**

E.M Nº 722

Em 16-12-91

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Collor,
Presidente da República

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a aprovação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que altera a redação do art. 44 e acrescenta parágrafo ao art. 49 da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1992, e dá outras providências — LDO/92.

2. Objetiva este projeto de lei, de uma parte viabilizar a instrumentalização necessária ao desenvolvimento do esforço de arrecadação e da cobrança da dívida ativa da União, a que se refere a Mensagem nº 445, de 31 de agosto de 1991, que encaminhou o projeto de lei orçamentária para 1992 ao Congresso Nacional e, de outra parte, estabelecer prazo disciplinador da abertura de créditos adicionais.

3. Em face da urgência que estas matérias estão a exigir é necessário solicitar ao Congresso Nacional a sua apreciação em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Marcílio Marques Moreira.**

PROJETO DE LEI Nº 123 DE 1991-CN

Altera a redação do art. 44 e inclui parágrafo no art. 49 da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 44 da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. Fica autorizada a alocação, na lei orçamentária anual, das despesas com pessoal e encargos sociais em consonância com as diretrizes específicas da reforma administrativa, bem como para a realização de concursos públicos de provas ou de provas e títulos, para as carreiras de Procurador da Fazenda Nacional e de Auditoria do Tesouro Nacional."

Art. 2º O art. 49 da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, fica acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

"§ 5º O prazo máximo para encaminhamento, ao Congresso Nacional, de projetos de abertura de créditos adicionais é fixado em 31 de outubro."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Mensagem nº 307, de 1991 (nº 734/91, na origem), de 9 do corrente, do Presidente da República, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1991 (nº 5.885/90, na Casa de origem), que dispõe sobre estruturação das Categorias Funcionais de Agente de Segurança Judiciária, Atendente Judiciário e Agente de Telecomunicações e Eletricidade dos Quadros de Pessoal Permanente do Conselho de Justiça Federal e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, e dá outras providências.

Projeto que se transformou na Lei nº 8.259, de 7 de dezembro de 1991.

OFÍCIO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 396, de 16 do corrente, do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando a aprovação, sem emendas, do Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 1991 (nº 151/91, naquela Casa), que fixa, nos termos do disposto no artigo 49, inciso VIII, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 1992, a remuneração do Presidente, do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

Do Expediente lido consta o Projeto de Lei nº 123, do Congresso Nacional, que será distribuído à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e apreciado em sessão conjunta.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência comunica ao Plenário que, com referência ao expediente lido, relativo ao Projeto de Decreto Legislativo nº 128/91, tomará as providências necessárias à promulgação do decreto legislativo. (Pausa.)

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 412, DE 1991

Institui o Estatuto do Trabalho do Aeronauta e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

SEÇÃO I

Do Aeronauta, sua Definição, Categorias e Prerrogativas

Art. 1º O exercício da profissão de aeronauta é regulado pelo Estatuto do Trabalho do Aeronauta, ora instituído, e, supletivamente, pelas demais normas de proteção ao trabalho.

Parágro único. O Estatuto do Trabalho do Aeronauta, sendo fundamental à segurança de vôo e essencial à normalidade das relações de trabalho, é considerado de relevante interesse público, integrando, para todos os efeitos legais, o contrato de trabalho do aeronauta e a documentação e requisitos para concessão de exploração de serviços aéreos e/ou para cadastramento de aeronave no Registro Aeronáutico Brasileiro.

Art. 2º Aeronauta é o titular de licença de vôo específica, emitida pelo Ministério da Aeronáutica, tendo, quando portador dos certificados válidos de saúde e de habilitação técnica e, mandatoriamente, sob contrato de trabalho, a prerrogativa de exercer função a bordo de aeronave civil nacional.

§ 1º O grupo profissional de aeronautas compreenderá a categoria ou categorias, legalmente reconhecida/s, que congregar/em, ou não, os pilotos (Art. 5º **I/a, b, c**) com mecânicos de vôo, navegadores, radioperadores-de-vôo e técnicos afins: aerofotógrafos, aerotécnicos de pesquisa e fotonavegadores (Art. 5º, **II/a, b, c, d, e, f**) e com os comissários (Art. 5º, III).

§ 2º Esta lei também se aplica àqueles que tripulam, com fins comerciais e em caráter permanente, aeronaves de sua propriedade e, então, segundo a legislação em vigor, classificados como aeronautas autônomos.

§ 3º O aeronauta que, sob contrato regido pelas leis brasileiras, exercer função a bordo de aeronave civil estrangeira, estará coberto pela legislação pertinente, admitido acordo entre as partes quanto à regulamentação de trabalho a ser cumprida.

Art. 3º Ressalvado o disposto no Código Brasileiro de Aeronáutica e no parágrafo único deste artigo, a profissão de aeronauta é privativa de brasileiros.

Parágrafo único. As empresas brasileiras que operam em linhas internacionais poderão utilizar comissários estrangeiros, desde que seu número não ultrapasse um terço (1/3) dos comissários que compõem a tripulação, adotado o inteiro mais próximo.

SEÇÃO II

Da Comissão Tripartite

Art. 4º À Comissão Partidária de Estudos Técnicos de Aviação Civil — CPETAC, aqui instituída, caberá:

I — elaborar a regulamentação dos dispositivos desta lei que a exigirem, dirimindo dúvidas quanto à sua interpretação e aplicação, avaliando situações não previstas e necessidades específicas; estudos para atualização dos requisitos e dos currículos cursos para obtenção das Cartas de Vôo, ora instituídas, correspondentes às diversas funções e respectivos certificados de saúde e de habilitação técnica; idem, na formulação do Diário de Bordo padrão, do cartão de controle do trabalho do aeronauta e atualização da caderneta individual de vôo;

II — colaborar na determinação de normas técnicas relacionadas com o exercício da profissão de aeronauta, participando dos estudos junto aos órgãos competentes; idem, quanto aos programas de ensino, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de assistência social e de lazer;

III — examinar, por indicação de qualquer de seus membros, relatórios finais de investigação de acidentes, avaliando eventual descumprimento desta lei, propondo medidas pertinentes.

§ 1º A CPETAC será constituída por representantes do Poder Executivo, indicados pelo Instituto Nacional de Seguridade Social e pelo Departamento de Aviação Civil, de categoria econômica da área de aviação civil e da/s categoria/s profissional/is de aeronautas (art. 2º, § 1º), indicados, respectivamente, pelas suas entidades sindicais de âmbito nacional.

§ 2º A CPETAC será presidida, a cada período de seis 6 (seis) meses, alternadamente, por representante do Poder Executivo e das categorias econômica e profissional referidas no § 1º, **in fine**, e reunir-se-á, ordinariamente, uma vez mensalmente, podendo ser convocada, extraordinariamente, por solicitação de, no mínimo, dois quintos (2/5) de seus membros.

§ 3º O Departamento de Segurança e Saúde do Trabalhador, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, o Centro de Medicina Aeroespacial e o Serviço de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos, do Ministério da Aeronáutica, prestarão assistência permanente à CPETAC, como, também, poderão seus membros fazer-se acompanhar de assessores por ocasião das reuniões.

§ 4º Os membros da CPETAC não receberão do Poder Público qualquer remuneração, sendo as despesas decorrentes de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades participantes.

SEÇÃO III

Da Nomenclatura e das Atribuições dos Tripulantes

Art. 5º Os aeronautas, no exercício de suas funções específicas a bordo de aeronave e quando desincumbindo-se das tarefas definidas no art. 18, de acordo com as prerrogativas da Licença de que forem titulares, terão a designação de **tripulante**, a saber:

I — os pilotos, responsáveis, basicamente, pela pilotagem da aeronave, desempenhando as funções de:

a) comandante: piloto responsável pela operação e segurança da aeronave, exercendo autoridade que a legislação aeronáutica lhe atribui desde o momento em que se apresenta para o vôo até o término da viagem;

b) co-piloto: piloto auxiliar do comandante na operação da aeronave, com ele dividindo as tarefas de pilotagem, navegação e comunicações, sendo seu substituto eventual;

c) instrutor de pilotagem: piloto, com formação em curso regular e prerrogativas de comandante, responsável pela instrução de pilotagem nos aeroclubes e escolas de aviação civil.

II — os mecânicos-de-vôo, navegadores, radioperadores-de-vôo e técnicos afins — tripulantes operadores de equipamentos especiais de aeronaves certificadas para serviços especializados autorizados pelo Ministério da Aeronáutica: aerofo-

tógrafos, aerotécnicos de pesquisa e fotonavegadores, responsáveis diretos pela execução de atribuições específicas, a saber:

a) mecânico-de-vôo: auxiliar do comandante, incumbido da operação e controle de sistemas diversos, conforme especificação dos manuais técnicos da aeronave;

b) navegador: auxiliar do comandante, incumbido da navegação quando a rota ou a natureza do vôo assim o exigir, ouvida a CPETAC (art. 4º);

c) radioperador-de-vôo: auxiliar do comandante, incumbido do serviço de radiocomunicações, ouvida a CPETAC (art. 4º);

d) aerofotógrafo: auxiliar do comandante, incumbido da operação do equipamento de aerofotogrametria:

e) aerotécnico de pesquisa: auxiliar do comandante, incumbido da operação do equipamento de pesquisas científicas;

f) fotonavegador: auxiliar do comandante, incumbido da navegação observada ponto-a-ponto, na área de serviço, quando um dos pilotos não for por ela responsável ou inexistir equipamento específico para tal fim.

III — os comissários, responsáveis diretos pela execução de atribuições específicas, como auxiliares do comandante, incumbidos do cumprimento das normas relativas à segurança dos passageiros, inclusive prestação de primeiros socorros, do serviço de atendimento a bordo e guarda de bagagem, documentos, valores e malas postais que lhes tenham sido por ele confiadas, observado o seguinte:

a) a guarda dos valores é condicionada à existência de local apropriado na aeronave, sendo responsabilidade do empregador atestar a sua segurança;

b) a guarda, em terra, de carga e de mala postal somente será confiada aos comissários quando no local inexistir serviço próprio para essa finalidade.

§ 1º Quando, deslocando-se em aeronave, de seu empregador ou não, sem compor a tripulação como membro efetivo, terá o aeronauta a designação de:

I — tripulante-extra-a-serviço, quando portador de "passe" concedido pelo operador da aeronave, para assumir programação de vôo ou de ensino fora da base domiciliar e retorno à mesma e nos casos de transferência e realização de exames médicos e técnicos;

II — tripulante-extra, quando portador de "passe" concedido pelo operador da aeronave, para outros fins que não os constantes do inciso I, **in-fine**, estendendo-se tal designação aos aeronautas em geral a quem o mesmo for concedido, independente de sua condição de empregado do operador, exigido o certificado médico válido, e de,

III — passageiro-a-serviço, quando portador de passagem fornecida por seu pegrador, para os memos fins constantes do inciso I, **in fine**.

§ 2º São, também, designados tripulantes, podendo, quando empregados do operador da aeronave e nos casos previstos no art. 38, compor tripulação e, quando não o fizerem, tendo a condição de tripulantes-agregados:

I — os instrutores de vôo (no caso dos pilotos) e os instrutores (no caso dos demais tripulantes), habilitados pelo operador da aeronave para ministrarem instrução em vôo;

II — os examinadores, credenciados pela autoridade competente para aferir a proficiência técnica dos tripulantes.

§ 3º São considerados tripulantes-agregados os Inspetores de Aviação Civil, incumbidos, fundamentalmente, de verificar as condições operacionais quanto à segurança, em vôo e em terra, e a aplicação da legislação aeronáutica, observado o seguinte:

I — os requisitos para o cargo e alcance de suas atribuições serão definidos pela CPETAC (art. 4º);

II — constituirão eles quadro oficialmente reconhecido, paritário, sendo indicados pelo Deptartamento de Aviação Civil e pelas entidades representativas, de âmbito nacional, das categorias econômica e profissional.

§ 4º A CPETAC (Art. 4º) definirá as condições de admissibilidade do tripulante-estagiário, como bolsista, já aeronauta ou não, a partir dos seguintes pressupostos:

I — quanto aos requisitos básicos: seus conhecimentos serão aferidos mediante comprovação da Licença de Vôo e em entrevista, seguindo-se estágio — sobre o equipamento e outras matérias — em nível a ser estabelecido;

II — quanto às horas de vôo: serão realizadas, inicialmente, e exclusivamente, como observador, não compondo tripulação, e, a seguir, no caso de já aeronauta, número de horas de vôo igual a um terço (1/3) das realizadas na condição anterior, podendo compor tripulação;

III — o estagiário terá tratamento igual ao dispensado aos tripulantes de modo geral, fazendo jus à condução, acomodações e refeições.

SEÇÃO IV

Do Comandante, suas responsabilidades e da Coordenação do Trabalho de Equipe

Art. 6º No uso de seu dever, prerrogativa e direito, é da responsabilidade do comandante, nos limites da lei, durante a viagem:

I — adotar as providências a seu julgamento necessárias à proteção da aeronave, das pessoas e dos bens abordo;

II — promover e coordenar o trabalho do conjunto da tripulação, a partir do respeito mútuo e do relacionamento harmônico entre seus membros; a execução ordenada, segundo o conceito de equipe e dos princípios de autodisciplina, de suas respectivas tarefas, com vistas à segurança, em primeiro lugar, à eficiência e ao cumprimento da programação de vôo; exercer sua autoridade para prevenir ou dirimir eventuais conflitos de natureza funcional, inclusive impedindo a ingerência de terceiros no desempenho das atribuições de competência direta do tripulante;

III — cumpir e fazer cumprir o disposto nesta lei, em particular no que se refere aos limites das jornadas e de vôo — levando em consideração as informações de cada tripulante quanto à sua disponibilidade —, períodos de repouso e fornecimento da alimentação, bem assim garantir-lhes, no devido tempo, o transporte e acomodações;

IV — adiar, suspender ou, respeitados os períodos de repouso, antecipar a partida da aeronave, quando assim julgar conveniente no interesse da segurança;

V — retardar a partida da aeronave no caso de falta ou deficiência de dispositivos, apetrechos ou equipamentos de salvamento, de segurança ou de serviço; de material de comissaria incompleto ou quantidade de alimentos ou de medicamentos insuficiente;

VI — alijar carga, se assim considerar indispensável à segurança, fazendo a devida comunicação à autoridade fazendária mais próxima, quando tratar-se de mercadoria sujeita a controle aduaneiro;

VII — prestar assistência, a partir de simples informação, a quem se encontrar em risco de vida, no ar, no mar ou em terra, desde que possa fazê-lo sem perigo para a aeronave, sua tripulação, seus passageiros ou terceiras pessoas;

VIII — a guarda de valores, mercadorias, bagagem, despachos e mala postal, desde que o proprietário ou explorador da aeronave lhe assegure condições de verificar a sua quantidade e estado;

IX — impedir, a qualquer pessoa a bordo, portar arma, bem como determinar seu desembarque, inclusive, se necessário, efetuando pouso extra, no caso de comportamento impróprio, que coloque em risco a segurança, implique em constrangimento, intraqüilidade, desconforto ou prejudique o serviço;

X — providenciar o comparecimento de médico, autoridade aeroportuária ou policial do aeroporto de origem ou da localidade em que efetuar pouso, nos casos de ocorrência a bordo de nascimento, óbito, mal súbito, incidente ou, a seu critério, de outro fato excepcional ou inusitado, para fins de direito;

XI — registrar observações sobre eventual falha ou deficiência da infra-estrutura de proteção ao vôo, com vistas a prevenir sua correção ou, desde logo, proceder comunicação quando a mesma possa afetar, de imediato, a segurança ou restringir o apoio à operação normal.

§ 1º Deverão os tripulantes dar ciência ao comandante: na apresentação ao vôo, de sua disponibilidade — se integral ou parcial — quanto ao tempo da jornada e limites de vôo; do cumprimento de suas tarefas de pré-vôo, de modo particular e em tempo hábil quanto a possíveis problemas de ordem técnica ou administrativa; de eventual divergência de ordem funcional com o pessoal de apoio e, ainda, por ocasião dos embarques, desembarques e durante o vôo, de eventual comportamento impróprio ou estranho de qualquer pessoa ou irregularidade de qualquer natureza, sendo de sua responsabilidade e dever adotar as providências que se impuserem.

§ 2º Para as devidas providências pelo proprietário da aeronave, o comandante deverá registrar no Diário de Bordo as decisões tomadas durante a viagem e eventuais questões de ordem disciplinar que não tiverem sido encerradas, como prevê o inciso II deste artigo, observado o seguinte:

I — para os efeitos de direito, toda e qualquer comunicação somente terá validade se dessa forma for encaminhada;

II — o/s tripulante/s envolvido/s será/ão previamente cientificado/s e, ao final da viagem, receberá/ão cópia da respectiva comunicação.

§ 3º Em princípio, as observações de interesse técnico-operacional do seu respectivo setor, ou de qualquer outra ordem, apresentadas pelos demais tripulantes ao comandante, serão inseridas no Diário de Bordo ou, à sua opção, simplesmente anexados ao mesmo os respectivos formulários.

§ 4º No prazo de até 15 (quinze) dias e, a seguir, a cada 2 (duas) semanas, até efetivação das medidas previstas ou adotadas em relação aos registros feitos, o comandante e os demais tripulantes responsáveis pelos mesmos deverão receber as respostas pertinentes.

SEÇÃO V

Das tripulações, sua definição e critérios de composição

Art. 7º Tripulação é o conjunto de tripulantes que exercem função a bordo de uma mesma aeronave, obedecendo sua composição — com vistas ao interesse prioritário da segurança e à eficiência — ao princípio de trabalho em equipe, com a distribuição racional das tarefas e garantia de assistência recíproca entre seus membros, considerados os seguintes pontos:

I — de ordem geral — o tipo da aeronave e a natureza do vôo; as características da rota; a programação prevista e a faixa horária em que é iniciada;

II — de ordem específica — a integração das atribuições dos pilotos, entre si e com o "terceiro homem", também piloto, ou mecânico-de-vôo, considerando: a precisão da navegação e a intensidade das comunicações; a vigilância externa ("varredura") e possíveis ações evasivas; as emergências técnico-operacionais; o afastamento da cabina de comando em apoio aos comissários, para atender, também, a emergências técnico-operacionais e, eventualmente, a situações inusitadas, envolvendo passageiros, a incapacitação em pleno vôo;

III — sua composição, considerando os pressupostos deste artigo, deverá ser mantida durante todo o transcurso da viagem, admitidas modificações quando já previstas e lançadas na escala de serviço e as determinadas, no caso de uma jornada isoladamente, por motivo de força maior, ou, quando entre jornadas, por motivo imperioso, sendo, então, objeto de registro circunstanciado no Livro de Bordo, para a devida avaliação.

§ 1º As tripulações terão a classificação de Tripulação Mínima, Simples, Composta e de Revezamento, assim definidas:

I — Tripulação Mínima é a constituída de acordo com a certificação do tipo da aeronave e constante do seu Manual de Operação, homologado pelo Departamento de Aviação Civil, sendo permitida sua utilização, respeitado o disposto no inciso I, alínea c do § 2º deste artigo, nos vôos de translado e nos vôos locais de instrução, experiência e vistoria;

II — Tripulação Simples é a constituída, basicamente, de uma Tripulação Mínima, acrescida dos tripulantes necessários à realização dos vôos não previstos no inciso I, **in fine,** observado o que dispõe o § 2º deste artigo;

III — Tripulação Composta é a constituída, basicamente, de uma Tripulação Simples, acrescida de: 1 (um) piloto qualificado a nível de piloto-em-comando; 1 (um) mecânico-de-vôo, quando o equipamento assim o exigir, e de, pelo menos 1/4 (um quarto) do número de comissários, com aproximação para o inteiro superior, observado o seguinte:

a) nas linhas internacionais serão asseguradas, pelo empregador: aos pilotos e mecânicos-de-vôo acomodações para descanso horizontal e aos comissários poltronas reclináveis, em ambos os casos em quantidade igual à metade de seu número, com aproximação para o inteiro superior;

b) nas linhas nacionais serão asseguradas, pelo empregador, a todos os tripulantes, indistintamente, poltronas reclináveis, nas mesmas condições estabelecidas na alínea **a, inf-fine,** ou, conforme o tipo da aeronave, acomodações para descanso horizontal.

IV — Tripulação de Revezamento é a constituída, basicamente, de uma Tripulação Simples, acrescida de: 1 (um) segundo-piloto qualificado a nível de piloto-em-comando; 1 (um) co-piloto; 1 (um) mecânico-de-vôo, quando o equipamento assim o exigir, e de, pelo menos, a metade do número de comissários, com aproximação para o inteiro superior, observado o seguinte:

a) aos pilotos e mecânicos-de-vôo serão asseguradas, pelo empregador, acomodações para descanso horizontal e aos comissários poltronas reclináveis, em ambos os casos em quantidade igual a metade de seu número.

§ 2º Na composição das tripulações serão, ainda, observados os seguintes critérios:

I — quanto aos pilotos:

a) num mesmo e determinado período somente tripularão avião ou helicóptero e de igual classificação — convencional ou turbo-hélice ou a jato, vedada a alternância em um e outro, e, ressalvados os casos a serem definidos pela CPETAC (Art. 4º), de apenas um tipo;

b) considerando o disposto no inciso II deste artigo, a CPETAC (Art. 4º) avaliará em que tipos de aeronaveis se fará necessária a presença do "terceiro homem" — piloto ou mecânico-de-vôo;

c) nas aeronaves certificadas para vôo IFR (por instrumentos e/ou noturno) o número de pilotos será, basicamente, de dois — comandante e co-piloto;

d) a CPETAC (Art. 4º) avaliará a conveniência e a possibilidade de acréscimo de 1 (um) piloto nas tripulações das aeronaves certificadas VFR (vôo visual) que realizam serviços de aerofotogrametria e de prospecção e nas de capacidade de 6 (seis) passageiros, ou carga equivalente, em diante.

II — quanto aos mecânicos-de-vôo:

a) aplica-se, igualmente, o disposto na alínea **a** do inciso I, **in fine;**

b) aplica-se, igualmente, o disposto na alínea **b** do inciso I, **in fine;**

c) quando o fabricante oferecer opções, as aeronaves, para fins de cadastramento no Registro Aeronáutico Brasileiro, deverão ter a configuração que preveja a sua participação como membro das tripulações.

III — quanto aos comissários:

a) nos vôos de transporte de passageiros, seu número será assim fixado:

— basicamente, em função da jornada; do número, a partir de 11 (onze), de assentos para passageiros e do número de saídas de emergência;

— complementarmente, em função do número de escalas e do padrão do serviço de bordo; e, finalmente,

— considerando a necessidade de descanso relativo, em regime de rodízio, e do tempo indispensável às refeições a bordo;

b) nas Tripulações Simples, em jornada maior de 6 (seis) horas, em aeronaves de capacidade superior a 30 (trinta) passageiros, será acrescido 1 (um) comissário ao seu número básico, asseguradas, pelo empregador, poltronas reclináveis para uso intercalado pelos comissários, em quantidade igual a um 1/4 (um quarto) de seu número, adotado o inteiro mais próximo;

c) a CPETAC (Art. 4º) avaliará a necessidade ou conveniências de 1 (um) 2 (dois) comissário/s compor/em as Tripulações Simples/Tripulações Compostas e de Revezamento das aeronaves de transporte de carga e de correio;

d) caberá à CPETAC (Art. 4º) definir o número de tipos, inclusive de classificação diferente, que poderão tripular alternadamente, mandatório o credenciamento em cada um deles.

IV — quanto aos aerofotógrafos, aerotécnicos de pesquisa e fotonavegadores, comporão as tripulações de aeronaves certificadas para serviços especializados de aerofotogrametria, prospecção e pesquisa científica, em conformidade com os mesmos critérios estabelecidos para os demais tripulantes.

V — excetuado o disposto no Capítulo V — das relações de trabalho (Art. 38, são vedadas a acumulação de funções e/ou a alternância nos postos entre tripulantes.

§ 3º Quanto aos compartimentos de descanso a bordo, competirá à CPETAC (Art. 4º) avaliar:

I — as suas condições quanto a dimensões e localização; número de poltronas e beliches; ventilação, climatização; níveis de oxigenação, umidade, ozônio e radiação; equipamentos de que devam ser dotados: máscaras de oxigênio; interfone e sistema PA com controle de volume; portas corrediças com acesso e saída de emergência; extintores de incêndio; detentor de fumaça; cintos de segurança; salvavidas; machado para resgate; lanternas.

II — em que tipos de aeronaves será tecnicamente viável propiciar, também aos comissários, nas Tripulações Compostas e de Revezamento, acomodações para descanso horizontal.

SEÇÃO VI
Da Utilização das Tripulações

Art. 8º Serão adotados os critérios de prioridade, um, dois, e três, respectivamente para utilização, nessa ordem, de Tripulação Simples, Composta e de Revezamento, a partir da base domiciliar e no transcurso da viagem, com a substituição, nas localidades de baseamento ou de pouso em escala intermediária, da tripulação que iniciou o vôo.

§ 1º As Tripulações Mínimas e as Tripulações Simples serão utilizadas em vôos nacionais e em vôos internacionais.

§ 2º As Tripulações Compostas serão utilizadas:

I — em vôos internacionais, com jornadas de duração normal de até 14h30min, como dispõe o art. 12, inciso II;

I — em vôos nacionais, com jornadas de duração normal de até 11h30min, como dispõe o art. 12, inciso II, e, em caráter de exceção, substituindo Tripulação Mínima ou Tripulação Simples, com duração de até 14h30min, também segundo o art. 12, inciso II, exclusivamente para suprir atraso decorrente do previsto no art. 13, incisos I e II, observando-se que:

a) é permitida, no local de início da jornada, a transformação do tipo da tripulação originalmente escalada;

b) a contagem do tempo-limite da jornada será a partir da apresentação da tripulação original ou do/s tripulante/s de reforço, o que ocorrer primeiro.

III — em situações excepcionais, por autorização do Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil.

§ 3º As Tripulações de Revezamento serão utilizadas em vôos internacionais.

CAPÍTULO II
Do Regime de Trabalho

SEÇÃO I
Da Escala de Serviço, Tipos e Controle

Art. 9º A determinação para prestação de serviço dos aeronautas, respeitados os períodos de repouso e dias de folga regulamentares, será feita:

I — por intermédio de escala básica, no mínimo quinzenal, em sistema de rodízio, compreendendo programação de vôo (V ou Vôo); serviço de reserva (R); serviços de sobreaviso (S); período de repouso (PR) e folgas (FLG), sendo cópia do respectivo formulário entregue ao tripulante com antecedência de, pelo menos, 7 (sete) dias para a primeira quinzena e de 15 (quinze) dias para a/s subseqüente/s, observado o seguinte:

a) todas as quadrículas do formulário deverão ser preenchidas, dia a dia, com a definição da atividade do tripulante, conforme o inciso I, ou programação de: ensino teórico (ENS/T); trinamento de vôo real (T/VR) ou em simulador (T/SIM); práticas de emergência (P/EMG) e de salvamento (P/SVT); exames médicos (EX/M); e exames técnicos(EX/T); férias

(Férias), bem como eventuais dispensas (D) ou licenças (L); na situação de tripulante-extra-a-serviço (TX/S); tripulante-extra (TE) ou passageiro-a-serviço (PAX/S); de instrutor de vôo (INST/V) ou instrutor (INST); de tripulante-agregado (T/AG); de examinador (EXAM) ou inspetor (INSP);

b) o controle do trabalho será duplo, competindo, também, ao aeronauta, com o preenchimento do respectivo cartão (CCT), ora instituído, registrando dia a dia, a sua atividade ou situação, conforme a escala de serviço;

c) ressalvado o disposto no art. 20, inciso II, alínea e, a escala de serviço deverá prever, pelo menos, 18 (dezoito) pernoites em sua base domiciliar, já incluídos os dias de folga, como média trimestral, entendido como tal o período de tempo iniciado até às (vinte e duas) 22 horas, com a duração de, pelo menos, 12 (doze) horas, e encerrando-se não antes das 8 (oito) horas;

d) é facultada a alteração da escala, no interesse do empregador e, reciprocamente, no interesse do empregado — respeitadas as folgas e sem prejuízo a terceiros —, observadas normas a serem formalmente acordadas entre as partes;

II — por intermédio de escala especial, mandatória, nos casos de prestação de serviços organizados, com fins comerciais ou não, de atendimento médico;

III — por intermédio de escala de instrução — programação de ensino, com a realização de cursos e/ou exames para verificação da proficiência técnica —, por **memorandum** entregue ao aeronauta com antecedência de, pelo menos, 7 (sete) dias ou 15 (quinze) dias, respectivamente, para sua realização em território nacional ou no exterior.

IV — escala especial antes ou em seguimento a vôo de translado, prevendo o acompanhamento de serviços de manutenção (art. 18, § 2º/VI).

§ 1º Para atender missão de busca-e-salvamento, de misericórdia ou casos de calamidade pública, a prestação de serviço, após a utilização dos tripulantes cumprindo escala de serviço de reserva ou de serviço de sobreaviso, poderá ser feita por convocação.

§ 2º No caso de previsão de viagem para área de risco (conflagração, bloqueio, etc.), regiões inóspitas ou insalubres, a publicação de escala será precedida de acordo entre as partes, sendo, então estabelecidas as condições para a realização dos vôos ou a sua suspensão temporária.

SEÇÃO II
Do Sistema de Rodízio

Art. 10. O sistema de rodízio, previsto no art 9º, deverá corresponder à distribuição equânime das horas de vôo e do serviço em geral, e em turnos compatíveis com a higiene e segurança do trabalho, de tal forma que, à flexibilidade das jornadas e dos períodos de viagem, ampliados para atender às programações, correspondam, igualmente, tempos de repouso e períodos de folga que permitam a normalidade da vida familiar e social do aeronauta, observado o seguinte:

I — em conformidade com o disposto no art. 7º — conceito de trabalho de equipe das tripulações —, a CPETAC (art. 4º) avaliará a conveniência e possibilidade da escala de serviço de uma mesma tripulação numa seqüência de viagens, até limite a ser determinado;

II — nas linhas internacionais — considerando os efeitos do vôo transmeridiano —, serão estabelecidos períodos de viagens setorizadas; e

III — proceder-se-á à seleção de cidades — a intervalos de distância equivalente, em princípio, a 6 (seis) fusos, para implantação de baseamento ou ponto de substituição das tripulações.

SEÇÃO III
Da Jornada do Trabalho, sua Definição, Tempo e Situações Específicas

Art. 11. Jornada do aeronauta é o tempo ininterrupto do seu trabalho, com início, pelo menos, (uma) 1 hora após o término do período de repouso ou do período de folga, admitida flexibilidade e tempo normalmente ampliado com vistas a atender às pecularidades da atividade do vôo, mas sem atingir limites extremos que possam afetar a capacidade física, orgânica ou mental do tripulante, observados os seguintes critérios:

I — a jornada é contada, no caso de programação de vôo, a partir do momento da apresentação no aeroporto ou outro local determinado, considerado como de trabalho, e encerra-se com a conclusão das tarefas de serviço de pós-vôo (art. 18, § 2º/III), 30 (trinta) minutos, ou mais, depois da parada dos motores, na localidade de pernoite; nos casos de serviço de reserva ou de serviço de sobreaviso, apartir do horário de seu início, indicado na escala, e encerra-se, igualmente, no horário também indicado na escala ou, havendo vôo, ao seu final, como acima indicado;

II — nas escalas de programação de vôo, a apresentação no aeroporto deverá ser marcada, pelo menos, para 30 (trinta) minutos antes da hora prevista para seu início.

§ 1º Na localidade de pernoite, exceto nos casos de serviço de sobreaviso, o tempo dispendido na condução, ainda que fornecida pelo empregador, entre o local de repouso e o aeroporto (ou outro ponto de apresentação), e vice-versa, não será computado para efeito da jornada nem dos limites periódicos de trabalho (art. 14).

§ 2º Ocorrendo atraso ou cancelamento da viagem, deverá o tripulante receber a devida comunicação, incluindo a previsão da retomada da programação, observadas as seguintes normas:

I — a comunicação deverá ser feita até às 22 (vinte e duas) horas ou, no máximo, até 60 (sessenta) minutos após o início do período de repouso, podendo, então, ser estendido em função da nova programação; ou

II — depois das 8 (oito) horas ou, no máximo, até 60 (sessenta) minutos antes do término do período de repouso e, estando ainda, o tripulante no ponto de pernoite, o tempo a decorrer até o momento para a nova apresentação será computado como tempo de sobreaviso.

§ 3º Se, ao final do período de repouso, não houver disponibilidade de transporte no horário previsto para deslocamento ao aeroporto, o início da jornada será computado a partir daquele momento.

§ 4º Quando o tempo médio nornal, previamente considerado para o deslocamento do ponto de pernoite ao aeroporto, for superior a 45 (quarenta e cinco) minutos, no horário de início da jornada será compensado o excedente; se o tempo excedente a 45 (quarenta e cinco) minutos decorrer de motivo fortuito, competirá ao comandante decidir a respeito de sua aplicação, ou não, ao horário de início da jornada.

Art. 12. O tempo das jornadas será variável, em função do tipo da tripulação e do horário do período de repouso imediatamente anterior, portanto, da faixa horária de seu início, conforme a tabela:

Duração/h-min	Início/h	Encerramento Normal até/h
I – para as Tripulações Mínima e Simples:		
a) 9h30m	06:01/07:00	16:30
b) 10h30m	07:01/08:00	18:30
c) 11h30m	08:01/11:30	23:00
d) 11h30m/08h30m	11:30/14:30	23:00
e) 08h30m	------ qualquer	horário -----
II – para as Tripulações Compostas:		
a) 12h30m	06:01/07:00	19:30
b) 13h30m	07:01/08:00	21:30
c) 14h30m	08:01/11:30	02:00
d) 14h30m/11h30m	11:30/14:30	02:00
e) 11h30m	------ qualquer	horário -----
III – para as Tripulações de Revezamento:		
a) 18h30m	06:01/07:00	01:30
b) 19h30m	07:01/08:00	03:30
c) 20h30m	08:01/11:30	08:00
d) 20h30m/17h30	11:30/14:30	08:00
e) 17h30m	------ qualquer	horário -----

§ 1º Quando realizadas em aeronaves certificadas exclusivamente para vôos visuais e diurnos, o tempo das jornadas correspondentes às alíneas **a** e **b**, do inciso I, será, respectivamente, de 10 (dez) e de 11 (onze) horas, com encerramento normal até às 17 e 19 horas.

§ 2º Quando em escala de viagem for programado intervalo — não menor de 2 (duas) horas do tempo total de trânsito, e igual a, pelo menos, 4 (quatro) horas consecutivas em que forem propiciadas acomodações adequadas para descanso da tripulação —, o tempo da jornada, computado integralmente o trânsito, poderá ser ampliado de até a metade do número de horas cheias correspondente à estada no ponto de descanso, mais 1/2 (meia) hora.

§ 3º A critério do comandante, o disposto no § 2º, **in fine**, poderá ser aplicado no caso de problemas técnicos com a aeronave, interdição do aeroporto ou atraso de conexão de viagem.

§ 4º Nas operações com helicópteros, quando necessária a presença da tripulação para apoio a serviços específicos de manutenção, o encerramento da jornada poderá ser prorrogado de até 60 (sessenta) minutos.

§ 5º Após cumprir sua jornada normal de trabalho (ou programação de ensino), o aeronauta, à opção da escala de serviço, poderá — na condição de tripulante-extra-a-serviço ou passageiro-a-serviço, para fins de retorno à sua base domiciliar — estendê-la até os limites estabelecidos para as tripulações de revezamento; igualmente, na mesma situação e condições, poderá deslocar-se para fins de assumir, como membro efetivo de tripulação, escala de serviço (ou programação de ensino), considerado o tempo real de deslocamento para efeito do correspondente período de repouso ou de cômputo na jornada do tipo de tripulação que vier a integrar.

§ 6º Para atender ao disposto no § 2º do art. 22, as jornadas das Tripulações Compostas e de Revezamento serão consideradas ampliadas do tempo de intervalo de recuperação física ali previsto.

SEÇÃO IV
Das Dilatações da Jornada

Art. 13. A jornada do aeronauta, incluindo o tempo de vôo, a critério exclusivo do comandante, após avaliação das condições de trabalho junto à tripulação, poderá ser dilatada de:

I — até 1 (uma) hora, em virtude de: inexistência de acomodações adequadas para pernoite dos passageiros e/ou dos tripulantes; condições meteorológicas desfavoráveis; serviços de manutenção; congestionamento do tráfego aéreo e problemas de infra-estrutura (interdição da pista ou falha do sistema de proteção ao vôo) e em razão de eventual desvio para alternativa;

II — até 1 (uma) hora: por imperiosa necessidade;

III — por tempo indeterminado: para atendimento de missão de busca-e-salvamento, de misericórdia e casos de calamidade pública.

§ 1º A dilatação da jornada deverá ser registrada, de forma circunstanciada, no Diário de Bordo, cabendo ao empregador, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhar cópia do mesmo à CPETAC (art. 4º).

§ 2º No caso de retardos freqüentes na programação dos vôos e conseqüente dilatação das jornadas, ocasionados pelos motivos relacionados neste artigo, a CPETAC (art. 4º), por indicação de qualquer de seus membros, avaliará:

I — a conveniência de alteração dos horários de viagem, em função das condições meteorológicas observadas;

II — a suspensão, por tempo determinado, não inferior a 30 (trinta) dias, nos casos de repetição de problemas de manutenção de um mesmo operador, da faculdade de dilatação de jornada;

III — os critérios adotados como de imperiosa necessidade; e, finalmente,

IV — a necessidade de adoção definitiva, em determinadas programações de vôo, de Tripulação Composta em lugar de Tripulação Simples.

SEÇÃO V
Dos Tempos Periódicos de Trabalho

Art. 14. O tempo total de trabalho do aeronauta, computadas as horas de vôo; dos serviços definidos no art. 18; de deslocamento como tripulantes-extra-serviço, passageiro-a-serviço e tripulante-agregado; dos previstos no inciso I do art. 29 e as de treinamento em simulador, terá os seguintes limites periódicos:

Semanal	Mensal	Média Trimestral
I – Tripulantes de aeronaves certificadas para vôo VFR:		
060	190	176
II – Tripulantes de aeronaves certificadas para vôo IFR:		
060	170	156

SEÇÃO VI
Da Hora de Vôo e sua Definição

Art. 15. Considera-se hora de vôo "calço-a-calço":

I — quando tratar-se de avião, o período compreendido entre o início de seu deslocamento, para fins de decolagem,

e o momento em que estaciona, ao término do vôo, após o pouso;

II — quando tratar-se de helicóptero, o período compreendido entre a "partida" dos seus motores, para fins de decolagem, e o momento de seu "corte", ao término do vôo.

Parágrafo único. Define-se como hora noturna de vôo a realização entre o pôr e o nascer do sol.

SEÇÃO VII

Dos Limites de Vôo e de Pousos na Jornada

Art. 16. O número de horas de vôo e o número de pousos numa jornada, ressalvados o tempo e o pouso decorrentes de eventual desvio para alternativa, são estabelecidos considerando o porte das aeronaves — referido ao setor onde operam —, a saber:

I — em aviões, no Transporte Regular/Linhas Nacionais e Internacionais e — no caso de aviões de porte equivalente àqueles — também no Transporte Não-Regular e na Avião Geral:

a) de 7h30min a 9h30min de vôo e 6 (seis) pousos, com Tripulações Mínimas e Simples, conforme a jornada (art. 12);

b) de 10h30min a 12h30min de vôo e seis 6 (seis) pousos, com Tripulações Compostas, conforme a jornada (art. 12);

c) de 15h30min de vôo e 4 (quatro) pousos, com Tripulações de Revezamento.

II — em aviões, no Transporte Regular/Linhas Regionais e — no caso de aviões de porte equivalente àqueles — também no Transporte Não-Regular e na Aviação Geral, idêntico número de horas de vôo, conforme o inciso I, e:

a) em aeronaves a jato, 7 (sete) pousos, com Tripulação Mínima, Simples ou Composta;

b) em aeronaves turboélice ou convencionais, 10 (dez) pousos, com Tripulação Mínima, Simples ou Composta.

III — em aviões — de porte não equivalente aos do Transporte Regular —, no Transporte Não-Regular e na Aviação Geral/Serviço para Indústria e Comércio, e correlatos, e Serviço Administrativo, idêntico número de horas-vôo, conforme o inciso I, com Tripulação Mínima, Simples e Compostas, e:

a) em aeronaves a jato, de porte correspondente à capacidade de 6 (seis) passageiros (ou carga equivalente) em diante, 8 (oito) pousos; idem, até 5 (cinco) passageiros (ou carga equivalente), número indeterminado de pousos;

b) em aeronaves turboélices e convencionais, de porte correspondente à capacidade de 6 (seis) passageiros (ou carga equivalente) em diante, 11 (onze) pousos; idem, até 5 (cinco) passageiros (ou carga equivalente), número indeterminado de pousos.

IV — em aviões — de porte não eqüivalente aos do Transporte Regular —, na Aviação Geral/setores de Serviço Especializado de Aviação Agrícola e de Instrução, de 7h30min a 8h00min de vôo, conforme a jornada (art. 12), e número indeterminado de pousos;

V — em helicópteros de modo geral, em todos os setores, até definição pela CPETAC (art. 4º), e número indeterminado de pousos:

VI — ao previsto nos incisos I, II e III poderá/ão ser acrescido/s:

a) 1 (um) pouso ou 2 (dois) pousos, nas jornadas de Tripulações Mínimas ou de Tripulações Simples, respectivamente de até 10 (dez) horas e de até 9 (nove) horas, desde que realizadas no período de 8h01min às 19h30min;

b) 1 (um) pouso, nas jornadas de Tripulações Compostas de até 13 (treze) horas, desde que realizadas no período de 8h01min às 22h30min;

c) 1 (um) pouso, nas jornadas de Tripulações de Revezamento, desde que iniciadas entre 8h01min e 11h30min.

VII — em aviões supersônicos, ultra leves, motoplanadores e em dirigíveis, o número de horas de vôo e o número de pousos será fixado após definição da CPETAC (art. 4º).

VIII — Em aeronave de qualquer classificação ou tipo, em treinamento local, e número de pousos será indeterminado.

Parágrafo único. A CPETAC (art. 4º) reavaliará e definirá o número de pousos, considerando, de forma balanceada, um conjunto de fatores, a saber: o peso máximo de decolagem; características técnico-operacionais específicas; a natureza do vôo; a composição da tripulação, incluindo, ou não, a presença de "terceiro homem" — piloto ou mecânico-de-vôo —, e a hora de início da jornada.

SEÇÃO VIII

Dos Limites Periódicos de Vôo

Art. 17. Os limites periódicos de horas de vôo em cada mês, trimestre e ano serão, respectivamente:

Mensal	Trimestral	Anual
PN/EV	Total/Média	Total
I – em aviões convencionais:		
090/10	270/090	990
II – em aviões turbohélices:		
080/10	240/080	880
III – em aviões a jato:		
075/10	225/075	825
IV – em aviões, independente de classificação (convencionais, turboshélices ou jatos), nos setores específicos de aviação agrícola e de aerofotogrametria/prospecção, e em helicópteros:		
075/10	225/075	825

§ 1º No planejamento das programações, a escala de serviço deverá observar o limite mensal normal de horas de vôo (coluna um [PN], no quadro), sendo também previstas as horas de vôos excedentes para atender a eventualidades (coluna um [EV], do quadro) — dilatação de tempo de vôo em rota, devido à "espera" sobre aeroportos ou desvio para alternativa; vôo de experiência; de translado; de complementação de instrução local ou exame e, eventualmente, vôo não programado fora da base domiciliar —, horas de vôo a serem compensadas na programação dos 30 (trinta) dias seguintes, fazendo-se respeitar a média trimestral (coluna dois) e o total anual (coluna três).

§ 2º Também para efeito das programações, os limites de horas de vôo serão, respectivamente, para as Tripulações Simples/Tripulações Compostas e de Revezamento, de 30/35 (trinta/trinta e cinco) horas em uma 1 (uma) semana, isoladamente; de 50/55 (cinqüenta/cinqüenta e cinco) horas em duas 2 (duas) semanas consecutivas e de 70/75 (setenta/setenta e cinco) horas em 3 (três) semanas consecutivas, previstas, igualmente, as horas de vôo para atender a eventualidades, como disposto no § 1º, **in-fine.**

§ 3º As horas de vôo como tripulante-extra-a-serviço e como passageiro-a-serviço não serão computadas para os limites estabelecidos neste artigo.

§ 4º Nos casos e nas funções em que for admitido tripular aeronaves de classificações ou tipos diferentes será observado o menor limite.

SEÇÃO IX
Do Trabalho em Terra e sobre Água

Art. 18. Define-se como trabalho em terra e sobre água o conjunto de tarefas e providências vinculadas às funções de bordo, de competência e responsabilidade direta dos respectivos tripulantes, conforme os Manuais de Operações e normas técnicas de modo geral, ou, simplesmente, à disposição do empregador, aguardando programação de vôo, constituindo-se de:

I — Serviço de Pré-Vôo — preparativos para o vôo, a partir do momento da apresentação até a partida dos motores, no início da jornada;

II — Serviço em Trânsito — cumprimento de tarefas específicas nas escalas de trânsito, entre o momento da parada dos motores, após o pouso, e o seu acionamento, para fins de decolagem e prosseguimento da viagem;

III — Serviços de Pós-Vôo — atribuições desempenhadas, em princípio, no período de 30 (trinta) minutos após a parada dos motores, na localidade de pernoite, sendo considerado estendido em caso de retardo no desembarque ou, na Aviação Geral, a critério do comandante, para fins de providências no interesse da programação de vôo;

IV — Serviço de sobreaviso — o período assim considerado, de até 12 (doze) horas, em que, na sua base domiciliar, o aeronauta, em local de sua escolha, permanece à disposição do empregador para cumprir eventual programação de vôo, devendo, até 90 (noventa) minutos após receber comunicação apresentar-se no aeroporto ou outro local determinado, sendo o tempo de deslocamento incluído como Serviço de Sobreaviso; fora de sua base domiciliar, a permanência é a partir do local de pernoite, devendo, dentro de até 90 (noventa) minutos, estar pronto para deslocar-se do hotel ao aeroporto, observado o seguinte:

a) o número mensal de escalas de Serviço de Sobreaviso será de até 8 (oito) no Transporte Regular e de até 12 (doze) no Transporte Não-Regular e na Aviação Geral;

b) o tempo de Serviço de Sobreaviso será computado à razão de 1/3 (um terço) para efeito dos limites da jornada e da semana e integralmente para efeito do limite mensal de trabalho.

V — Serviço de Reserva — o período assim considerado, de até 8 (oito) horas, em que o tripulante permanece, por determinação do empregador, no aeroporto ou outro local de trabalho, à sua disposição para cumprir eventual programação de vôo, observado o seguinte:

a) o número mensal de escalas de Serviço de Reserva será de até 8 (oito) no Transporte Regular e de até 12 (doze) no Transporte Não-Regular e na Aviação Geral;

b) sendo a escala de Serviço de Reserva superior a 3 (três) horas, deverão ser asseguradas ao tripulante acomodações adequadas para o seu descanso.

VI — tarefa de observação e acompanhamento de serviços técnicos — no Transporte Não-Regular e na Aviação Geral/Serviço para Indústria e Comércio, e correlatos, e Serviço Administrativo, em caráter especial, fora da base domiciliar, por aeronauta exercendo cargo técnico-administrativo, ou seu substituto, devida e formalmente designado, antes e/ou em seguimento a vôo de traslado e por ocasião de serviços de manutenção de qualquer natureza, no decorrer da jornada.

§ 1º Considera-se hora noturna de trabalho em terra ou sobre água a realizada entre 22:00 (vinte e duas) e 5:00 (cinco) horas.

§ 2º Entende-se como trabalho "sobre água" o realizado pelo aeronauta nas instalações aeroportuárias utilizadas por aeronaves anfíbias e hidro-aeronaves, operando em embarcações e em plataformas de pesquisa marítima e similares.

§ 3º O tripulante em Serviço de Sobreaviso ou em Serviço de Reserva não poderá assumir programação de vôo que implique em inobservância do disposto no parágrafo único do art. 20 ou do inciso II do art. 23.

SEÇÃO X
Das Viagens, sua Definição

Art. 19. Viagem é o lapso de tempo, referido à número de dias, contado entre a saída do tripulante de sua base domiciliar até o seu regresso à mesma, para fins de pernoite ou folga, podendo compreender uma ou mais jornadas.

Parágrafo único. Poderá o tripulante, dentro dos limites da jornada e desde que obedecida a programação prévia, cumprir uma combinação de etapas de vôo passando por sua base domiciliar sem ser dispensado, ou, ainda, uma complementação de vôo para atender a serviços inadiáveis, desde que não implique em prejuízo à sua escala subseqüente.

SEÇÃO XI
Dos Tempos de Viagem e das Programações de Serviço

Art. 20. Os tempos de viagem serão diferenciados, em função do setor de operação, compreendendo programação dos vôos e dos outros serviços, definidos nos arts. 9º e 18, a saber:

I — no Transporte Regular:

a) em linhas regionais, nacionais e internacionais:

— programação A: compreendendo viagem e/ou serviços em geral, de até seis 6 (seis) dias, a períodos semanais;

b) em linhas internacionais, exclusivamente:

— programação B: compreendendo viagem de até 7 (sete) dias, a intervalo não menor de 8 (oito) semanas, ou, à opção do empregador;

— programação C: compreendendo viagem de até 9 (nove) dias, a intervalo não menor de 12 (doze) semanas.

II — no Transporte Não-Regular e na Aviação Geral:

a) em todos os setores:

— programação A: compreendendo viagem e/ou serviços em geral, de até 6 (seis) dias, a períodos semanais;

b) em todos os setores:

— programação B: compreendendo viagem e/ou serviço em geral, de até 7 (sete) dias, em período bimensal, com centro de operação na base domiciliar ou não;

c) no Transporte Não-Regular e na Aviação Geral/Serviço para Indústria e Comércio, e correlatos, e Serviço Administrativo;

— programação C: compreendendo viagem de até 9 (nove) dias, a intervalo não menor de 8 (oito) semanas, ou, a opção do empregador;

— programação C-1: compreendendo viagem de até 14 (quatorze) dias, a intervalo não menor de 12 (doze) semanas;

d) nos Serviços Especializados de Aerofotogrametria e correlatos (prospecção, apoio à pesquisas científicas em geral):

— programação D: compreendendo viagens combinadas, sendo 2 (duas) consecutivas, de até 14 (quatorze) dias, alternando com 1 (uma), de até 21 (vinte e um) dias;

e) nos Serviços Especializados de Aviação Agrícola e correlatos (defesa flroestal e do meio ambiente):

— programação E: compreendendo viagens de até 21 (vinte e um) dias, até definição pela CPETAC (art. 4º);

f) na Aviação Geral/Serviço para Indústria e Comércio, e correlatos, e Serviço Administrativo:

— programação F: compreendendo viagem de até 21 (vinte e um) dias, para atendimento do que dispõe o inciso IV do art. 9º.

Parágrafo único. Ressalvados os casos específicos das alíneas d e e deste artigo, após viagem de 5 (cinco) dias ou mais, na escala de serviço subseqüente não será programada viagem maior de 4 (quatro) dias.

Art. 21. Para cada programação de viagem de 7 (sete) dias; de 8 (oito) a 9 (nove) dias; de 10 (dez) a 14 (quatorze) dias e de 15 (quinze) a vinte e um 21 (vinte e um) dias, terá o aeronauta, respectivamente, o crédito de 1 (um) dia; de 2 (dois), de 3 (três) e de 5 (cinco) dias, a ser acrescido ao seu período de férias.

CAPÍTULO III
Da Higiene e Proteção ao Trabalho

SEÇÃO I
Dos Períodos de repouso, sua Definição e Critérios

Art. 22. Período básico de repouso é o tempo ininterrupto, contado a partir do término da jornada — viagem, serviço de reserva, serviço de sobreaviso — ou da programação de ensino, a que o tripulante faz jus, desobrigado da prestação de qualquer serviço ou programação de ensino, sendo diretamente relacionado à jornada imediatamente anterior, devendo ser igual a, pelo menos:

	Repouso	Condição	Após Jornada
I.	11h	Corresponder à Jornada diurna/vôo em aeronave certificada apenas VFR e, se IFR, somente de serviços especializados, em vôo visual na área de trabalho específico — No máximo, duas (2) jornadas consecutivas com início antes das sete (7) horas.	de até 11h
II.	12h		de até 12h
III.a	14h30min	Incluir o período de 23/08	maior de 12h até 14h30min
III.b	16h		maior de 12h até 16h
IV.a	17h30min	Incluir o período de 23/08	maior de 16h até 17h30min
IV.b	24h		maior de 16h até 20h30min
V.	30h		maior de 20h30min

§ 1º Se, eventualmente, o serviço de pós-vôo ultrapassar 45 (quarenta e cinco) minutos, o excedente de 30 (trinta) minutos — seu tempo normal previsto — deverá ser compensado no horário de início do período de repouso.

§ 2º Numa mesma jornada, maior do que 14 (quatorze) horas — na escala comum de término da última etapa de vôo de ida e da primeira etapa de vôo de volta —, no caso de transporte de passageiros, e, em qualquer das escalas, nos casos de vôos cargueiros ou de correio, serão propiciadas acomodações em terra ou sobre água à tripulação, para um intervalo de recuperação física de 4 (quatro) a 6 (seis) horas.

§ 3º A critério do comandante, quando o tempo de trânsito for indeterminado, ou se previsto para mais de 4 (quatro) horas, poderão ser requeridas acomodações para descanso da tripulação, até o reinício do vôo.

§ 4º Se, ao término da jornada, não houver disponibilidade de transporte, o início do período de repouso será computado a partir do momento da chegada da tripulação no ponto de pernoite.

§ 5º Quando o tempo médio normal, previamente considerado para o deslocamento do aeroporto ao ponto de pernoite, for superior a 45 (quarenta e cinco) minutos, no horário de início do período de repouso será compensado o excedente; se o tempo excedente a 45 (quarenta e cinco) minutos decorrer de motivo fortuito, competirá ao comandante decidir a respeito de sua aplicação, ou não, ao período de repouso.

SEÇÃO II
Da Compensação ao Trabalho Noturno e ao Vôo Transmeridiano

Art. 23. Serão observados os seguintes critérios quanto ao trabalho noturno e ao vôo transmeridiano:

I — após jornada de tripulação de aeronave certificada para vôo IFR (por instrumentos e/ou noturno), que inclua até 3 (três) horas ou mais de 3 (três) horas no período de 23:00 às 7:00 horas, o período de repouso correspondente deverá ser acrescido, respectivamente, de, pelo menos, 3 (três) horas e 9 (nove) horas;

II — somente quando fora da base domiciliar poderá o tripulante cumprir até uma segunda jornada consecutiva que inclua trabalho (ou programação de ensino) entre 23:00 às 7:00 horas;

III — em vôos transmeridianos, após cruzamento de 3 (três) a 4 (quatro) fusos horários; de mais de 4 (quatro) a até 6 (seis) e de mais de 6 (seis) fusos horários, o período básico de repouso será acrescido, na base domiciliar, respectivamente, de 6 (seis), de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas.

SEÇÃO III
Das Folgas, sua Definição e Direito

Art. 24. Folga é o período de tempo ininterrupto, referido a dia civil, a que o aeronauta faz jus na sua base domiciliar,

mantida a remuneração, desobrigado de qualquer atividade relacionada com seu trabalho ou programação de ensino.

§ 1º O número mensal de dias civis de folga não será inferior a 8 (oito) e, como média no trimestre-calendário, a 11 (onze), observados os seguintes critérios correspondentes às programações de serviço (art. 20):

I — no Transporte Regular:

a) à programação A: 1 (um) dia, pelo menos, ou, no caso de viagem de 4 (quatro) dias ou mais, igual ao seu número, menos 2 (dois);

b) à programação B: tantos dias de folga quantos forem os da viagem;

c) à programação C: tantos dias de folga quantos forem os da viagem;

II — no Transporte Não-Regular e na Aviação Geral:

a) à programação A: 1 (um) dia, pelo menos, ou, no caso de viagem de 4 (quatro) dias ou mais, igual ao seu número, menos 2 (dois);

b) à programação B: tantos dias de folga quantos forem os da viagem;

c) às programações C e C-1: tantos dias de folga quantos forem os da viagem;

d) à programação D: tantos dias de folga quantos forem os da estada no centro da operação, menos 2 (dois);

e) à programação E: tantos dias de folga quantos forem os da estada no centro da operação, menos 2 (dois), ou, à opção do empregador, observancia da relação dias de viagem/dias de folga: 6x1 (seis por um); ou 7x2 (sete por dois); ou 14x4 (quatorze por quatro) ou 21x7 (vinte e um por sete);

f) à programação F: critério idêntico ao correspondente à programação E.

§ 2º Das folgas semanais estipuladas, pelo menos em uma ocasião deverão ser incluídos um sábado e um domingo agrupados.

§ 3º A folga isolada de apenas 1 (um) dia e a do último dia de folgas agrupadas terminarão às 6:00 (seis) horas.

§ 4º Quando adotada a opção prevista para o regime das programações E e F quanto às folgas correspondentes à duração das viagens (§ 1º, inciso I, deste artigo), a diferença entre o número de dias de folga efetivamente desfrutados em cada período e o fixado pelas programações será creditada ao eronauta, sendo acrescida ao seu período de férias, como também a diferença, a menor, entre o número de pernoites na base domiciliar e o determinado na alínea c, inciso I, do art. 9º.

Art. 25. Quando designado para curso fora de sua base domiciliar, terá o aeronauta, dentro de cada grupo de 7 (sete) dias, dispensa de 1 (um) dia civil e, pelo menos, um período de repouso de 18 (dezoito) horas, sendo-lhe assegurado, no seu regresso, 2 (dois) dias de folga por grupo de 15 (quinze) dias, ou fração, fora da base domiciliar, um deles em sábado, domingo ou feriado.

SEÇÃO IV

Dos Exames Médicos e Técnicos e da Instrução

Art. 26. O aeronauta será submetido periodicamente à inspeção de saúde e a exames médicos, atendidos os dispositivos em vigor, devendo:

I — o controle da validade dos certificados de capacidade física e de habilitação técnica será duplo — pelo setor de operações ou escala de serviço e pelo aeronauta —, com troca recíproca dos formulários próprios em duas ocasiões, a primeira a 90 (noventa) dias dos respectivos vencimentos, sendo, então, prevista/s a/s data/s para os exames, e a segunda, a 30 (trinta) dias, para confirmação da dispensa do serviço, a ocorrer com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do/s dia/s de sua realização;

II — cumprir programa básico anual de ensino, a ser definido pela CPETAC (art. 4º), inclusive reciclagem dentro das 3 (três) semanas que antecederem os exames técnicos periódicos, assegurados pelo empregador os meios para a sua realização.

§ 1º O empregador acorrerá às despesas das inspeções de saúde e dos exames técnicos periódicos para fins de revalidação dos certificados, bem como obtenção de novas licenças ou certificados exigidos para manutenção e/ou atualização da proficiência técnica e exercício da profissão e assegurará a estada e o transporte via aérea do aeronauta ao/do local onde se realizarem, observado o disposto no art. 29, inciso I.

§ 2º Nos casos em que ocorrer demissão a menos de 60 (sessenta) dias do vencimento de um e/ou de outro dos certificados, o empregador propiciará ao aeronauta, dentro das 2 (duas) semanas subseqüentes à data de demissão, os meios normais para realização dos exames correspondentes.

Art. 27. Até definição pela CPETAC (art. 4º), são estabelecidos, tanto para o aeronauta instruendo como para o aeronauta instrutor, no período de 24 (vinte e quatro) horas, os limites de 8 (oito) horas para instrução teórica e de 4 (quatro) horas para instrução real de vôo local ou de simulador e de práticas de emergências e de salvamento.

SEÇÃO V

Da Alimentação

Art. 28. O empregador é responsável pelo fornecimento de alimentação ao aeronauta à sua disposição, exceto em serviço de sobreaviso na base domiciliar, de acordo com as instruções médico-técnicas dos órgãos competentes e, preferencialmente, servida em terra ou sobre água, constituindo-se:

I — das refeições principais, em local adequado, quando em terra ou sobre água, cumprindo programação de ensino, serviço de reserva e no transcurso da viagem, por ocasião de trânsito — de duração de, pelo menos, 50 (cinqüenta) minutos — ou em vôo, nas aeronaves que propiciarem condição para tal e por ocasião dos pernoites fora da base domiciliar;

II — do café da manhã e dos lanches.

§ 1º Nos termos deste artigo, a alimentação será assegurada sempre que a jornada incluir tempo à disposição do empregador dentro dos horários de: 5:00/8:00 horas (café); 11:00/13:00 horas (almoço); 19:00/21:00 horas (jantar); 23:00/01:00 hora (ceia) e, entre as refeições principais, os lanches.

§ 2º A CPETAC (art. 4º) avaliará em que programações de vôo deverão ser, mandatoriamente, propiciadas refeições em terra ou sobre água, nos termos deste artigo.

§ 3º Da duração do tempo de trânsito em que forem servidas refeições, 25 (vinte e cinco) minutos não serão computados para a jornada.

§ 4º Havendo indicação médica, será propiciada a respectiva dieta ao tripulante e, para fins de segurança, no decorrer da jornada, deverá a alimentação ser diferenciada entre os tripulantes de funções afins, sendo mandatório o uso de, pelo menos, 2 (dois) tipos de refeição.

SEÇÃO VI

Das Acomodações e do Transporte

Art. 29. A garantia individual de acomodações para repouso e de transporte ao aeronauta, compatíveis com o

exercício e peculiaridades da profissão, para fins de atendimento à escala de serviço e programação de ensino, obedecerá aos seguintes critérios:

I — para os fins deste artigo, é assegurado transporte aéreo entre a base domiciliar do aeronauta e qualquer outra cidade, e vice-versa, desde que servida por linha regular, e, quando isto não ocorrer, até a localidade mais próxima que o seja, completando-se a viagem ou realizando-se toda ela com a utilização de aeronave do próprio empregador, da Aviação Geral ou, ainda excepcionalmente, dependendo das circunstâncias e havendo condições compatíveis, mediante acordo entre as partes, por outro meio de transporte;

II — na base domiciliar, em qualquer dos setores, o empregador, à sua opção assegurará diretamente ou ressarcirá o aeronauta das despesas com transporte entre o aeroporto e ponto urbano central, e vice-versa; (ou distância equivalente), no período de 07:00 às 21:00 horas, e entre o aeroporto e a residência, e vice-versa (ou distância equivalente), no período de 21:01 às 06:59 horas;

III — fora da base domiciliar, no Transporte Regular, entre o aeroporto e o local de repouso, e vice-versa; no Transporte Não-Regular e na Aviação Geral, em vôos não programados ou nas localidades em que não houver representação do operador, havendo acordo entre as partes, as despesas correspondentes as acomodações e à condução poderão, em vez de asseguradas diretamente, ser ressarcidas pelo empregador.

Parágrafo único. No transcurso das viagens, nos pernoites entre jornadas fora da base domiciliar, poderá o tripulante utilizar, em nível a ser acordado com o empregador, as facilidades propiciadas pelo hotel, a saber: serviços de lavanderia; de atendimento de refeições nos aposentos; de recuperação física, nos casos de jornada maior de 8 (oito) horas, e, a cada grupo de 6 (seis) pernoites consecutivos, contato telefônico de até 3 (três) minutos, com sua base domiciliar.

SEÇÃO VII

Do Uniforme, Apetrechos de Vôo e Critérios de seu fornecimento

Art. 30. As peças de uniforme, quando exigido pelo empregador, que não forem de uso comum, o material de vôo, próprio da atividade profissional, e os equipamentos e/ou apetrechos necessários ao seu desempenho em setores específicos, serão por ele fornecidos, sem ônus para o aeronauta, de acordo com a regulamentação desta lei.

§ 1º O uniforme deverá ter características sóbrias, obedecendo a padrão único para toda a tripulação, preservada a tradição universal, inclusive quanto à cor, e vedada qualquer conotação de publicidade.

§ 2º A CPETAC (art. 4º) avaliará a quantidade de peças e dos equipamentos, sua qualidade e período de durabilidade, cuidando para evitar o uso de qualquer material que possa afetar a integridade física do tripulante.

SEÇÃO VIII

Da Assistência Médica, Jurídica e Social

Art. 31. Fora da base domiciliar, em caso de urgência, o empregador assegurará ao aeronauta assistência médico-odontológica e hospitalar, incluindo, quando necessário — mandatório o devido laudo médico —, internação e transporte, por via aérea, para retorno à sua base domiciliar e/ou local de tratamento.

Parágrafo único. No caso de morte, o empregador tratará dos problemas decorrentes, inclusive do féretro ou translado do corpo à base de origem, como for acordado com os familiares do aeronauta.

Art. 32. Na eventualidade de detenção ou prisão fora da base domiciliar, o empregador garantirá ao aeronauta assistência jurídica; tomará as providências cabíveis junto às autoridades locais; quando no exterior, também junto às autoridades diplomáticas brasileiras e, se necessário, transporte, por via aérea, de ida-e-volta, à localidade onde se encontre, a um de seus familiares ou pessoa por ele indicada.

Parágrafo único. O empregador propiciará ao aeronauta na situação acima descrita, transporte aéreo para retorno à sua base domiciliar.

Art. 33. Estando o aeronauta em serviço fora de sua base domiciliar, seu empregador propiciará, nos casos de situações emergenciais, assistência social a seus dependentes, em nível a ser definido pela CPETAC (art. 4º).

SEÇÃO IX

Da Aviação Agrícola: Insalubridade, Controle e Assistência Médica

Art. 34. Aplicam-se aos tripulantes de aeronaves de serviços agrícolas:

I — classificação da atividade no mais alto grau de insalubridade, para todos os efeitos legais;

II — a intervalo de 6 (seis) meses, no máximo, o controle médico oficial e obrigatório de colinesterase, dos que lidam com fósforo orgânico; de colorimetria, dos que lidam com dinitro, e de testes de sensibilidade à dioxina e ao propanil, dos que lidam com herbicidas hormonais;

III — controle toxicológico, através da caderneta de registro das substâncias empregadas, número de horas correspondentes a cada uma e os meios de proteção usados, a ser apresentada ao médico responsável pela inspeção de saúde do aeronauta, para "visto" e adoção de medidas necessárias;

IV — a assistência média e farmacêutica especializada nas bases de serviço, em convênio com o Instituto Nacional de Seguridade Social, com a participação direta do Departamento de Segurança e Saúde do Trabalhador, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, e do Centro de Medicina Aeroespacial, do Ministério da Aeronáutica.

SEÇÃO X

Das Férias: Períodos e Critérios de Concessão

Art. 35. As férias anuais serão, basicamente, de 30 (trinta) dias para os aeronautas de até 25 (vinte e cinco) anos de idade e, daí em diante, de número de dias igual à sua idade mais 7 (sete) dias fixos, até perfazer, a partir dos 38 (trinta e oito) anos de idade, o limite de acréscimo de 15 (quinze) dias ao período básico.

§ 1º As férias serão iniciadas após a folga correspondente à última jornada cumprida pelo tripulante.

§ 2º Havendo acordo entre as partes, as férias poderão ser divididas em 2 (dois) períodos, desde que o menor seja de, pelo menos, 16 (dezesseis) dias.

Art. 36. Na concessão de férias serão observados os seguintes critérios:

I — quando admitido no decorrer do primeiro semestre, o aeronauta gozará férias, ainda que proporcionada, no próprio ano de admissão e, quando admitido no decorrer do segundo semestre, os dias de férias proporcionais serão gozados junto com o/s período/s correspondente/s ao ano seguinte

II — a partir do ano seguinte ao de admissão, os períodos de férias serão sempre gozados dentro do correspondente ano civil, sendo que, em caso de rescisão de contrato de trabalho, o aeronauta fará o ressarcimento relativo a eventual número de dias de férias que tenha gozado a mais.

Parágrafo único. O empregador manterá atualizado o quadro de concessão de férias, observado o seguinte:

I — até o mês de setembro de cada ano serão indicados os períodos de férias dos tripulantes para o ano seguinte;

II — o rodízio entre os tripulantes de igual função e do mesmo equipamento para a concessão de férias nos meses de janeiro, fevereiro, julho e dezembro.

Art. 37. Para os casos específicos, ora previstos, corresponderão as normas respectivas, a saber:

I — ressalvados os casos de rescisão de contrato, as férias não poderão ser convertidas em abono pecuniário;

II — o empregador que, na época própria, não conceder férias a que o empregado fizer jus, ficará sujeito às sanções previstas na legislação, sem prejuízo da concessão das férias;

III — constitui ato faltoso do aeronauta não gozar as férias determinadas, importando a desobediência, uma vez comprovada, em sua suspensão automática de vôo, a cargo das autoridades dos Ministérios do Trabalho e da Aeronáutica, por espaço de tempo correspondente ao período de férias não gozadas;

IV — respeitados os critérios de concessão, é admitida alteração da época de férias, por interesse do empregador ou do aeronauta, desde que haja anuência formal das partes e não implique em prejuízo a terceiros;

V — se, durante o período de férias, ocorrer doença, devidamente comprovada, será ele considerado interrompido, sendo retomado a partir do dia seguinte ao que, oficialmente, o aeronauta tiver alta;

VI — eventuais faltas ou dias de suspensão, já objeto de sanções — desconto pecuniário ou registro negativo para promoções —, não serão deduzidas no período de férias.

CAPÍTULO IV
Das relações de trabalho

SEÇÃO I
Do contrato de trabalho

Art. 38. O contrato de trabalho do aeronauta será firmado direta e exclusivamente com um único empregador, para prestação de serviços somente nas aeronaves de que o mesmo é o operador, vedada a locação de seu trabalho através de terceiros, e exercerá somente uma função a bordo, admitidas as serguintes exceções:

I — para fins de composição de tripulação, um comandante, preservados seu cargo, antigüidade e senioridade, e mediante condições previamente acordadas, poderá desempenhar, em regime de revezamento em viagens distintas, sem caráter de permanência, a função de co-piloto;

II — em programa de instrução, no caso dos pilotos, preservados suas funções e cargos, o revezamento nos postos de comandante e co-piloto;

III — para fins de programa de instrução definido, poderá o aeronauta tripular aeronave de um segundo operador, na condição de:

a) instrutor, quando o mesmo não contar com instrutores próprios do novo equip. mento; ou de,

b) instruendo, quando o seu empregador não contar com instrutores próprios ou, ainda, não dispuser do próprio equipamento.

IV — idem, idem, independente do disposto nas alíneas **a** e **b**, inciso II, **in fine**, mas sem compor tripulação, no caso de convênios para fins de troca de experiências e métodos de instrução e/ou de avaliação do desempenho de aeronave.

§ 1º Para fins de direito e todos os efeitos legais, as situações previstas nos incisos III e IV deste artigo deverão ser objeto de protocolo entre os empregadores interessados, acordo com os aeronautas e constarão como aditivo do contrato de trabalho.

§ 2º A CPETAC (Art. 4º) avaliará a forma de aplicação individual à pessoa física do aeronauta — exclusivamente quanto à instrução, para qualificação, exame ou atualização em determinado tipo de aeronave — do disposto nos inciso III e IV neste artigo.

Art. 39. No contrato de trabalho, naquilo que não conflite com a presente lei, é implícita a incorporação dos dispositivos constantes dos acordos e dissídios homologados até a data de sua publicação, conforme o que dispõem o art. 7º/XXVI, da Constituição, e observado o Decreto Legislativo nº 86/89.

Art. 40. Para todos os efeitos legais, são irrenunciáveis as prerrogativas e dos direitos estabelecidos nesta lei.

Art. 41. Sendo a aeronave cedida para exploração comercial ou utilização, a qualquer título, a terceiros, continuarão prevalecendo as condições estabelecidas no contrato do aeronauta e o regimento do seu empregador.

Art. 42. No contrato de trabalho é implícito que o aeronauta tripulará aeronaves utilizadas exclusivamente para fins pacíficos.

Parágrafo único. Nos casos de conflagração interna ou de conflito externo envolvendo diretamente o País, será admitido, por ato expresso do Presidente da República, e nos casos de interesse da segurança pública, por autorização do Ministério da Aeronáutica, o transporte de tropa e/ou de material bélico, em vôo exclusivamente destinado a esse fim.

Art. 43. Ressalvados os vôos de misericórdia e de busca-e-salvamento e os casos de calamidade pública, serão objeto de condições especiais, previamente acordadas com o empregador e constantes de protocolo, as seguintes situações do exercício profissional do aeronauta:

I — a programação de vôo e escala de serviço para áreas de risco, assim entendidas as conflagradas, inóspitas ou insalubres notoriamente reconhecidas;

II — em vôos exclusivamente destinados aos fins específicos, sem passageiros, adotadas as medidas acauteladoras de praxe e as requeridas pelo comandante, a seu exclusivo critério:

a) de serviços de segurança pública, devidamente autorizados por quem de direito;

b) de transporte de preso, detido ou extraditado;

c) de transporte de materiais ou produtos explosivos, radioativos ou similares, bem como, em conformidade com critérios a serem definidos pela CPETAC (Art. 4º), de qualquer outra natureza, e, ainda, de transporte de valores a partir de determinado montante.

Art. 44. Os cargos técnico-administrativos desempenhados pelo aeronauta, realização de cursos e participação em eventos serão registrados em seu "dossiê", sendo que os cargos, à época própria, serão lançados, também, na Carteira Profissional.

Parágrafo único. Quando, ainda que exercendo cargo técnico-administrativo, o aeronauta concorrer à escala de serviço, deverá observar todos os dispositivos desta lei, enfatizando-se os que dizem respeito, de imediato e diretamente, à segurança de vôo: limites de vôo, de jornada, períodos de repouso (antes e após as programações), folgas e férias.

Art. 45. Em qualquer época, mediante pedido, o aeronauta terá direito a "vistas" ou cópia de seu "dossiê".

Art. 46. No caso de dúvida suscitada quanto à interpretação e/ou aplicação dos dispositivos desta lei, mandatoriamente, antes de recurso judicial, será a mesma levada ao conhecimento da Comissão de Relações de Trabalho (Art. 55) que, no prazo de até 30 (trinta) dias, e com assistência e assessoramento dos sindicatos das categorias econômica e profissional respectivos, emitirá, a título opinativo, seu parecer a respeito.

SEÇÃO II
Da admissão e da demissão

Art. 4º Na admissão de aeronautas terão prioridade, pela ordem:

I — os que não perceberem proventos de instituição previdenciária de qualquer natureza;

II — os aposentados não suplementados e os aposentados não complementados, nesta ordem,

III — os aposentados suplementados e os aposentados complementados, nesta ordem;

IV — os que perceberem, como aposentados civis ou militares da reserva remunerada, proventos de outros sistemas que não o do Instituto Nacional de Seguridade social.

Art. 48. Se, por motivo devidamente comprovado, de ordem econômica ou de qualquer outra natureza, exceto justa causa, houver redução da força de trabalho, as demissões, dentro de cada função, serão procedidas na seguinte seqüência:

I — o aeronauta que, garantidos seus direitos, manifestar interesse em deixar o emprego, sendo o custo aceitável pelo empregador;

II — obedecida a ordem inversa de antigüidade:

a) os que estiverem na reserva remunerada;

b) os aposentados com complementação salarial de qualquer natureza;

c) os aposentados com suplementação salarial de qualquer natureza.

III — os aposentáveis com complementação ou suplementação salarial, nesta ordem;

IV — os aposentados não suplementados e os aposentados não complementados, nesta ordem;

V — os que estiverem em processo de admissão ou estágio;

VI — os de menor antigüidade no emprego.

§ 1º As readmissões serão procedidas na ordem inversa do estabelecido neste artigo, tendo os aeronautas atingidos pela política de redução de força de trabalho prioridade no posterior preenchimento do quadro de tripulantes de sua antiga empresa, salvo se, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de consulta sobre sua readmissão, não responderem ou o fizerem negativamente.

§ 2º O aeronauta readmitido deverá apresentar-se ao emprego dentro de até 45 (quarenta e cinco) dias e terá respeitados, para todos os efeitos, os direitos decorrente de sua antigüidade e senioridade na empresa, por ocasião da demissão.

SEÇÃO III
Da remuneração

Art. 49. Respeitada a liberdade contratual, o salário do aeronauta corresponderá à soma das quantias por ele percebidas do empregador, a partir do salário-garantia, definido como o equivalente a 60 (sessenta) horas de vôo e a 60 (sessenta) horas de serviços previstos no art. 18 e no inciso I do art. 29.

§ 1º Na composição do salário-garantia são, ainda, observados os seguintes critérios:

I — o conjunto das primeiras 60 (sessenta) horas de serviço em terra ou sobre água (art. 18 e inciso I do art. 29) equivalerá a um 1/3 (um terço) do seu valor (referido ao dia anterior à publicação desta lei), passando, então, a integrá-lo;

II — na aviação agrícola — ressalvadas condições contratuais, em acordo ou em dissídio mais favoráveis, e até avaliação pela CPETAC (art. 4º) —, a partir de valores unitários diferenciados, acordados, respectivamente, para a hora de vôo em área de trabalho aeroagrícola e fora dessa área, corresponderá à soma dos valores de 45 (quarenta e cinco) e de 15 (quinze) horas de vôo em cada situação, totalizando 60 (sessenta) horas, adotada a seguinte norma:

a) às horas de vôo acima de 45 (quarenta e cinco) a até 60 (sessenta), se realizadas na área de trabalho aeroagrícola, será creditado o pagamento da diferença em relação ao valor atribuído às demais, como definido neste inciso;

b) as horas de vôo excedentes de 60 (sessenta) terão, também, remuneração diferenciada, conforme a situação em que se realizem, de acordo, ainda, com este inciso.

III — aplicam-se também aos aeronautas que exercem sua atividade em serviços de aerofotogrametria e prospecção, bem como em qualquer caso em que ocorra vinculação do salário à produção, critérios análogos aos do inciso II, **in fine**.

§ 2º Para todos os efeitos, integram o salário do aeronauta:

I — a hora diurna de vôo excedente de 60 (sessenta) horas, de valor equivalente a 1/50 (um cinqüenta) avos do salário-garantia, até os limites fixados no art. 17, e a hora diurna de serviço em terra ou sobre água (art. 18 e inciso I do art. 29) excedente do tempo total de trabalho de 120 (cento e vinte) horas, de valor equivalente a 1/150 (um cento e cinqüenta) avos, até os limites fixados no art. 14;

II — a hora noturna de vôo e a hora noturna de serviço em terra ou sobre água, conforme a legislação em vigor, salvo condições contratuais, em acordo ou em dissídio mais favoráveis, sendo que, se fazendo parte do trabalho correspondente ao salário-garantia, será efetuado apenas o pagamento da respectiva diferença;

III — as horas de trabalho realizadas nos domingos, feriados e dias santificados, no valor estabelecido na forma da legislação em vigor, salvo condições contratuais, em acordo em dissídio mais favoráveis;

IV — as frações de horas;

V — as gratificações de cargo e de equipamento, objeto de acordo no âmbito de cada empresa;

VI — os anuênios, objeto de acordo no âmbito de cada empresa.

§ 3º Para efeito de cálculo da gratificação natalina, das férias e de eventual indenização, não integram o salário as parcelas de remuneração referentes à:

I — ajuda de custo nas transferências, diárias de hospedagem, alimentação e transporte;

II — verba de representação, ora instituída, igual para todos os tripulantes, e correspondente a 1/150 (um cento e cinqüenta) avos da média entre o menor ou maior salário-garantia do grupo de vôo, a partir do terceiro pernoite consecutivo fora da base domiciliar;

III — complementação de férias, ora instituída, igual a 1/18 (um dezoito) avos do salário-garantia, depositada mensalmente, mas à disposição do aeronauta somente por ocasião de suas férias.

§ 4º No caso de falta não justificada, o aeronauta sofrerá desconto de 1/30 (um trinta) avos do seu salário-garantia e do valor correspondente às horas de vôo realizadas, na primeira jornada, pelo seu substituto.

§ 5º Exceto nos casos de escala especial ou de licença a pedido, havendo diferença maior de 15% (quinze por cento) entre o salário do aeronauta e a média dos demais tripulantes de igual função e mesmo equipamento, no mês subseqüente será efetuado o seu ressarcimento.

§ 6º As diárias e verbas de representação constituirão um fundo rotativo, com acerto de contas por ocasião do pagamento do salário mensal.

§ 7º O salário será depositado em conta bancária do aeronauta, em sua base domiciliar.

§ 8º Na jornada, as horas de vôo e/ou de trabalho total, ainda que acima de 6 (seis) ou de 8 (oito), não são consideradas extras para efeito de pagamento, sendo computadas para efeito dos limites periódicos (arts. 14 e 17).

Art. 50. As situações previstas no art. 38 não geram direito de equiparação salarial.

Art. 51. Além do que dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho, o empregador procederá os descontos em folha de pagamento autorizados pelo aeronauta em favor da entidade sindical e/ou associação que os representa.

SEÇÃO IV
Dos quadros-em-carreira

Art. 52. Os empregadores que exploram serviços aéreos de qualquer natureza, bem como os empregadores não aeroviários cujos grupos de vôo sejam constituídos de mais de 6 (seis) tripulantes de mesma função, terão seus quadros de aeronautas organizados em carreira devidamente homologados pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

§ 1º A ascensão nos quadros-em-carreira compreenderá, além do aspecto salarial, a evolução técnico-profissional aos diversos tipos de aeronaves, dentro de cada função, e considerará, inicialmente, a antigüidade, entendida como os tempos de exercício da profissão e na empresa, e a senioridade, entendida como o tempo na função e o número de horas de vôo no tipo de aeronave, condicionados a critérios quanto à qualificação profissional, comprovada em cursos e estágios.

§ 2º O empregador manterá atualizados os quadros de acesso correspondente:

I — às funções — promoção de co-piloto a comandante, quanto aos pilotos;

II — aos níveis diversos dentro de cada função, em relação a todos os tripulantes;

III — de equipamento (tipo de aeronave); e,

IV — de setor, em seqüência — linhas regionais, linhas nacionais e linhas internacionais.

§ 3º Os requisitos exigidos para cada caso serão do conhecimento do aeronauta ao ser admitido, em documento que integrará o seu contrato de trabalho.

§ 4º Para efeito do disposto neste artigo, o aeronauta perderá sua antigüidade nos casos de demissão por justa causa ou a pedido e em decorrência de aposentadoria.

Art. 53. A cada 3 (três) anos, a contar da homologação dos quadros-em-carreira, ou em prazo menor, se assim for acordado entre as partes, comissão paritária reunir-se-á para exame de eventuais modificações nos critérios e requisitos exigidos.

SEÇÃO V
Das transferências

Art. 54. Para efeito de transferência, considera-se base domiciliar do aeronauta a localidade assim definida no contrato de trabalho, onde deve ter domicílio e, a partir daí, prestar seus serviços.

§ 1º As transferências serão efetivadas em conformidade com os requisitos exigidos para cada caso, dos quais o aeronauta terá conhecimento ao ser admitido, em documento que integrará o seu contrato de trabalho, tendo a denominação de:

I — permanente, a que implica em mudança da base domiciliar, por período de 1 (um) a 3 (três) anos; e,

II — temporária, a que não implica em mudança da base domiciliar, por período de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias, 46 (quarenta e seis) a 60 (sessenta) dias ou 61 (sessenta e um) a 90 (noventa) dias, a intervalos, respectivamente, não menores de 12 (doze), 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º Nas transferências serão observadas as seguintes normas:

I — feita comunicação pelo empregador quanto à necessidade das transferências, com indicação das datas de seu início — pelo menos 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, respectivamente, no caso de transferência temporária e de transferência permanente, após o prazo de 15 (quinze) dias para manifestação dos interessados em fazê-lo —, dar-se-ão elas, dentro da mesma função e equipamento, na ordem direta de antigüidade dos mesmos; não havendo tal manifestação, dar-se-ão na ordem inversa de antigüidade;

II — durante o período escolar de dependente menor ou caso de doença grave de qualquer um deles, devidamente comprovada, a transferência será adiada.

§ 3º Na transferência permanente será assegurado:

I — transporte aéreo para/e do local de transferência, numa mesma viagem, salvo acordo entre as partes, para o aeronauta e seus dependentes, e respectiva bagagem;

II — prestação de serviço de assistência social quanto aos problemas inerentes à instalação na nova base;

III — ajuda de custo igual a, pelo menos, 4 (quatro) vezes o maior salário dos últimos 12 (doze) meses e pagamento das acomodações nas 3 (três) primeiras semanas na nova base domiciliar e, no retorno, a metade de tais compensações, devendo seus valores serem depositados em conta corrente do aeronauta, sendo, para todos os efeitos, irrenunciáveis;

IV — translado dos demais pertences familiares dentro de até 30 (trinta) dias, por meio de transporte compatível, a ser previamente acordado entre as partes;

V — início do cumprimento da escala de serviço, numa e noutra base, a partir de, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas após sua chegada;

VI — dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes ao retorno à base domiciliar de origem, dispensa remunerada de 8 (oito) dias, desde que solicitada com antecedência também de 8 (oito) dias.

§ 4º Na transferência temporária será assegurado:

I — transporte aéreo para/e do local de transferência e, à opção do aeronauta, garantia do mesmo para suas folgas na base domiciliar ou concessão, a cada 30 (trinta) dias, de passagem de ida-e-volta a até 2 (dois) de seus dependentes;

II — acomodações, alimentação e transporte a serviço durante o período de transferência;

III — início do cumprimento de escala de serviço, numa e noutra base, a partir de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas após sua chegada.

§ 5º Uma transferência temporária poderá ser transformada em permanente e o período de uma transferência permanente, desde que observados os critérios estabelecidos neste artigo, poderá ser renovado.

§ 6º A Comissão de Relações de Trabalho (art. 55) poderá avaliar, havendo acordo entre as partes, a possibilidade de transformação de uma transferência permanente em definitiva, ora instituída.

SEÇÃO VI

Das Comissões de Relações de Trabalho

Art. 55. No âmbito de cada empresa, cujo grupo de vôo seja formado de 6 (seis) ou mais tripulantes, será constituída, como órgão consultivo, opinativo e de avaliação, a Comissão de Relações de Trabalho, em bases paritárias, com membros indicados pelo empregador e pelos aeronatuas de cada função ou categoria, com as atribuições de examinar, dirimir e, finalmente, encaminhar pareceres e/ou propostas a respeito das seguintes questões:

I — interpretação e cumprimento da regulamentação profissional do aeronauta; dos critérios das escalas de serviço; dos acordos ou dissídios e dos contratos de trabalho;

II — ocorrências durante as viagens; observações sobre a coordenação do trabalho a bordo e relações com o pessoal de terra; questões de ordem técnica e disciplinar e análise de reportes: medidas preventivas e/ou providências corretivas;

III — problemas operacionais e de ensino.

§ 1º A Comissão de Relações de Trabalho terá, ainda, a incumbência de propor programas, seminários ou palestras sobre endoutrinação profissional; relações humanas; saúde, higiene e segurança do trabalho e sobre os currículos e métodos de ensino, e manterá intercâmbio com as congêneres de outras empresas.

§ 2º Os representantes dos aeronautas serão, salvo manifestação em contrário, seus interlocutores junto à Diretoria da empresa.

Art. 56. A Comissão de Relações do Trabalho terá um coordenador-secretário, reunir-se-á ordinariamente a cada 15 (quinze) dias e, extraordinariamente, a pedido de qualquer das representações; para fins de experiência e orientação de todo o grupo de vôo, divulgará nos primeiros 15 (quinze) dias de cada mês, sinopse de sua atividade no mês anterior, selecionando os fatos relativos aos incisos do art. 55, **in fine.**

SEÇÃO VII

Da situação funcional

Art. 57. Considerando ser fundamental a uniformidade e prioridade das diretrizes operacionais e, ainda, o conceito de tripulação e a necessidade de sua integração, serão os aeronautas vinculados, funcionalmente:

I — nas empresas aeroviárias:

a) de Transporte Regular, de Transporte Não-Regular e de Serviços Especializados — à Diretoria de Operações, previstos os setores específicos das diferentes funções ou categorias, constantes, mandatoriamente, de seus organogramas;

b) do Setor de Instrução — aeroclubes e escolas de aviação civil, à Diretoria de Instrução, igualmente, e mandatoriamente, constante de seus organogramas.

II — em se tratando de operadores não aeroviários:

a) a órgão específico, por sua vez vinculado diretamente à Diretoria ou Superintendência, ou instância do mesmo nível, sempre que o número de tripulantes for igual ou superior a 6 (seis) aeronautas e/ou o número de aeronaves igual ou superior a 3 (três);

b) sendo o número de tripulantes menor que 6 (seis) e/ou o número de aeronaves menor de 3 (três), um dos aeronautas será designado para cargo técnico-administrativo, vinculado como acima definido e incumbido das questões pertinentes à operação dos vôos.

Parágrafo único. A CPETAC (art. 4º) poderá avaliar a possibilidade e a conveniência, ou não, respeitada a primazia das diretrizes operacionais, do grupo de comissários ter vinculação a outro órgão além da Diretoria de Operações, para tratar das peculiaridades de seu exercício profissional.

Art. 58. Os cargos de diretoria e de chefias dos órgãos técnicos previstos no art. 57, **in fine,** deverão ser preenchidos por aeronautas de maior credencial e experiência das diferentes funções e/ou categorias.

§ 1º Deverão os aeronautas indicados para os cargos técnico-administrativos mencionados e, também, os comandantes, realizar cursos e estágios em currículos específicos a serem estabelecidos, em suas linhas gerais, pela CPETAC (art. 4º).

§ 2º Os Comandantes, Instrutores de Vôo, Instrutores e Examinadores (art. 5º, § 2º, I e II), além do previsto no § 1º, **in fine,** deverão cumprir cursos regulares de formação.

§ 3º O quadro de Instrutores de Vôo e de Instrutores será formado paritariamente, por indicação do operador e do grupo de vôo, dentro de cada função ou categoria, fixados os prazos de exercício do cargo, admitida a recondução.

SEÇÃO VIII

Da legislação, seu cumprimento e das responsabilidades

Art. 59. Além do previsto nesta lei, as responsabilidades, deveres, direitos e prerrogativas — tanto do aeronauta como de seu empregador — são definidas pelas demais leis e regulamentos em vigor, particularmente: a Consolidação das Leis do Trabalho; o Código Civil; o Código Brasileiro de Aeronáutica; os Regulamentos de Tráfego Aéreo; os Manuais de Operação das aeronaves e os resultantes de Acordos, Dissídios Coletivos e Convenções Internacionais, bem como do Manual de Normas do Tripulante, ora instituído, a ser elaborado pela CPETAC (art. 4º), implícito, liminarmente, o seu cumprimento estrito, no que couber, por uma e outra parte.

Parágrafo único. Texto desta lei, e também do Código Brasileiro de Aeronáutica, deverá fazer parte da documentação de bordo, sendo anexado à autorização dos serviços aéreos ou do registro de propriedade da aeronave, bem como será matéria dos currículos de formação, em todos os níveis,

dos cursos de reciclagem e pontos dos exames oficiais periódicos dos aeronautas.

Art. 60. São responsáveis pelo cumprimento desta lei:

I — o empregador, por todo o seu conjunto, através das diretorias e órgãos técnicos a que se vinculam os aeronautas;

II — o comandante, no transcurso da jornada, por sua duração; composição da tripulação; limites de horas de vôo; períodos de repouso; fornecimento de alimentação; acomodações a bordo e nos pernoites, fora da base domiciliar, bem como pela condução para deslocamento entre o aeroporto e o ponto de repouso, e vice-versa;

III — o comandante e todos os tripulantes, pelos demais dispositivos, de modo geral.

Parágrafo único. Os órgãos diretamente responsáveis pela fiscalização desta lei encaminharão à CPETAC (art. 4º), trimestralmente, cópia dos relatórios das inspeções realizadas.

Art. 61. Aos infratores desta lei — empregador e empregados —, além do previsto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Código Brasileiro de Aeronáutica, serão aplicadas sanções, a serem definidas pela CPETAC (art. 4º) quanto a seu valor e extensão, observados os seguintes critérios básicos:

I — de ordem pecuniária, previsto o valor em dobro em cada reincidência, até a suspensão, no caso dos tripulantes em geral;

II — o dobro, por infração-tripulante, do que for estipulado no inciso I, **in fine**, no caso do comandante e dos aeronautas que exercem cargo técnico-administrativo;

III — o triplo do que for estipulado no inciso II, **in fine**, até a interdição da aeronave em que ocorram as transgressões, no caso do empregador.

Parágrafo único. Ocorrendo repetição de infrações numa mesma empresa, será procedida fiscalização especial pelas autoridades competentes, sendo apuradas as responsabilidades a partir da Diretoria de Operações e seus setores, aplicando-se as sanções cabíveis, até o afastamento da função, e as previstas no Código Civil, no que couber.

Art. 62. Quando, além dos registros do Diário de Bordo, o empregador considerar necessários esclarecimentos adicionais sobre as decisões ou presumida omissão funcional do comandante no transcurso da viagem, o mesmo apresentará relatório específico e será ouvido pela Diretoria de Operações, cabendo, também, parecer, de caráter opinativo, da Comissão de Relações de Trabalho.

Parágrafo único. Em relação a aventuais questões de ordem funcional envolvendo o tripulante, são adotados os seguintes critérios:

I — somente em caso de acidente ou incidente com aeronave, ou em razão de comportamento notoriamente incompatível com as funções que exerce, poderá o tripulante, sem perda de seu ganho correspondente ao salário-garantia, ser afastado de vôo, seguindo-se, então, o processo normal de apuração dos fatos, como disposto neste artigo;

II — em caso de questão disciplinar, envolvendo tripulante/s, será/ão ele/s convocado/s para prestar depoimento, adotado o seguinte procedimento:

a) a comunicação deverá ocorrer dentro de 7 (sete) dias, mencionado o assunto a tratar e juntada cópia do reporte ou correspondência que tenha gerado a convocação, sendo marcadas as datas, dentro de 15 (quinze) dias, para apresentação de relatório e de depoimento;

b) o/s tripulante/s será/ão ouvido/s pela Comissão de Relações de Trabalho que, em caráter opinativo, enviará seu parecer à Diretoria de Operações, com cópia às partes;

c) idem, idem pela Diretoria de Operações;

d) se, após tais audiências, a questão não for considerada encerrada, sem aplicação de qualquer sanção ao/s tripulante/s, serão elas renovadas e, então, para os efeitos legais, mandatoriamente, com a presença do comandante, ainda que não tenha sido o autor do reporte, e, também mandatoriamente, da/s terceira/s pessoa/s autora/s da correspondência citada na alínea **a**.

Art. 63. Em caso de acidente ou incidente com aeronave, além dos seus tripulantes, deverão prestar depoimento todos os que exercem cargo técnico-administrativo vinculado aos setores de operações e de ensino, e eventualmente, o próprio presidente da empresa.

Parágrafo único. A CPETAC (art. 4º) transmitirá à Comissão de Investigação o que apurar sobre possíveis infringências aos arts. 7º, 8º, 12, 13, 14, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 35, 36 e 37 e, no que couber, a seus parágrafos, incisos e alíneas, devendo, se assim confirmar-se, ser providenciada a sustação do pagamento do seguro da aeronave.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

SEÇÃO I
Da Complementação da Lei

Art. 64. Competirá à CPETAC (art. 4º) adotar as seguintes iniciativas quanto à complementação da lei:

I — realizar os estudos e definir a composição dos tipos de tripulação, observados os critérios estabelecidos no art. 7º;

II — definir o valor e a extensão das sanções aos que violarem esta lei, observados os critérios estabelecidos no art. 61.

SEÇÃO II
Da Vigência da Lei, seus Princípios e Providências Pertinentes

Art. 65. Esta lei entrará em vigor dentro de 30 (trinta) dias após a sua publicação, sendo o Estatuto do Trabalho do Aeronauta considerado integrado à política nacional de aviação civil e à sua doutrina de segurança de vôo.

§ 1º Considerados princípios fundamentais desta lei — os limites da jornada e os limites periódicos de trabalho total; os limites de horas de vôo; os períodos de repouso, de folga e de férias; os critérios de salário-garantia e tudo o mais diretamente vinculado à saúde, higiene e segurança do trabalho —, deverão ser estritamente respeitados, não podendo, em hipótese alguma, ser objeto de compensação pecuniária ou de qualquer outra natureza.

§ 2º Respeitado o disposto no § 1º **in fine**, a CPETAC (art. 4º) fará o acompanhamento permanente da tecnologia, dos sistemas de exploração do transporte aéreo e formas de utilização das aeronaves, de modo geral, examinando, a cada 3 (três) anos, a necessidade, ou não, de proceder-se, em caráter excepcional, a modificações desta lei.

§ 3º Os arts. 12, 16, 17, 20 e 22, seus parágrafos, incisos e alíneas, terão caráter experimental, por 210 (duzentos e dez) dias, prazo em que sua aplicação será avaliada pela CPETAC (art. 4º), promovendo, se for o caso, a elaboração das modificações julgadas indispensáveis, para entrarem em vigor

a partir do 8º (oitavo) mês da publicação desta lei, procedendo como previsto no art. 66.

Art. 66. Para fins de adoção das providências legais pertinentes, a CPETAC (art. 4º) encaminhará ao Ministro de Estado do Trabalho e da Previdência Social e ao Ministro de Estado da Aeronáutica as suas conclusões e respectivas propostas, especificamente quanto aos arts. 4º, 64 e 65, e, de modo geral, quanto aos dispositivos em que é explicitada a sua avaliação; reciprocamente, no caso de iniciativa do Poder Legislativo em tal sentido, os Ministérios mencionados, aos seus pareceres às proposições apresentadas, anexarão a posição da CPETAC a respeito.

Art. 67. O Ministro de Estado do Trabalho e da Previdência Social e o Ministro de Estado da Aeronáutica expedirão as instruções e providenciarão os recursos materiais necessários à fiscalização efetiva e permanente e ao cumprimento desta lei.

Art. 68. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1984, e a Portaria Interministerial nº 3.016, de 5 de fevereiro de 1988.

Justificação

O projeto propõe a substituição da atual Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1984, por um diploma legal que, além dos pontos normalmente constantes de uma regulamentação de trabalho, coloque em evidência conceitos e princípios que devem reger a atividade do vôo.

O tempo decorrido — como uma fase de experiência — permitiu a elaboração de proposta equilibrada, privilegiando o interesse público: observando-se, na prática, a aplicação da atual lei, nos sete anos que está a vigir, com isenção e criatividade encontraram-se fórmulas de proceder correções para adequá-la à Constituição e ao avanço tecnológico; de garantir real proteção ao trabalho e atender à flexibilidade operacional, ao final propiciando-se maior segurança dos vôos.

E, como bem acentuou o eminente Senador Jutahy Magalhães, em fundamentado pronunciamento sobre o tema, "segurança de vôo é responsabilidade de todos" (doc. anexo). Assim, tão importante quanto a própria organização das empresas e a concepção das aeronaves e seus serviços de manutenção; tanto quanto uma eficiente infra-estrutura de proteção ao vôo, como a correta seleção e formação do pessoal, as condições de trabalho são fundamentais à segurança — ponto básico para a credibilidade e desenvolvimento do transporte aéreo, constatação que vemos traduzida no trinômio o Homem — o Meio — a Máquina, legenda do SIPAER — Serviço de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos, como a considerar de igual importância tudo o que o envolve.

Ressalte-se a atenção que o Congresso Nacional tem dedicado à matéria, na forma de pronunciamentos, requerimentos de informação e proposições, levando-nos, afinal, a propor o Estatuto do Trabalho do Aeronauta, pela abrangência de que se reveste, consagrando as manifestações do Poder Legislativo e adotando-se, então, em seqüência:

— o aperfeiçoamento de definições;

— o acolhimento da Comissão Tripartite de Estudos Técnicos da Aviação Civil;

— critérios racionais para a composição e uso das tripulações;

— ênfase ao trabalho de equipe, como essencial à segurança, eficiência e produtividade, e enfoque da figura do comandante no exercício pleno de suas prerrogativas, deveres e responsabilidades;

— nos capítulos próprios, estabelecem-se, com clareza, as normas de trabalho, com jornadas inclusive mais elásticas que em outras atividades, devendo, então, ser compensadas de forma compatível;

— explicitam-se as condições contratuais e cria-se a Comissão de Relações de Trabalho, com vistas a reduzir tensões e incertezas;

— preocupa-se o projeto com o efetivo cumprimento da lei, com o capítulo correspondente às responsabilidades e a previsão de sanções em caso de sua violação;

— finalmente, uma inovação a mais, dentro da linha de atualização que marca o projeto: o caráter experimental de alguns dispositivos.

Essa amplitude em relação ao problema em foco foi amadurecida paulatinamente, tendo-nos sido de grande valia a participação na audiência pública da Assembléia Nacional Constituinte, com os depoimentos do Diretor-Geral da Aviação Civil e do Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Aéreos e Fluviais sobre múltiplos aspectos do setor.

Por outro lado, despertam-nos muita curiosidade os estudos da Medicina de Aviação, pois suas conclusões desafiam o tempo, quando definições de mais de duas décadas são, hoje, confirmadas em Congressos internacionais.

Por exemplo, de estudos desenvolvidos em Cambrigde, Inglaterra, a respeito da fadiga aérea, a partir do conceito de Sir Frederik Bartlett, identificando como um de seus componentes a "fadiga de perícia" — resultante da "concentração persistente e alto teor de perícia" —, e que mereceu uma série de experiências relatadas por J. A. Newton (Fonte: "Racionalização do trabalho e segurança de vôo", edição de 1968, Sindicato Nacional dos Aeronautas):

> "As que foram realizadas nos "Cambrigde Cockpit Studies" para descobrir as causas e as conseqüências da fadiga das tripulações, mostraram que há uma "Tensão antecipada" aos riscos de vôo, trazendo reações que se destinam a removê-los e que, muito pronunciada, pode ser equiparada à ansiedade."

E mais, ainda citando a mesma fonte:

> "Depois de um longo período nos controles, os testes demonstraram nítida deterioração na perícia e na acuidade. Tornou-se aparente que os indivíduos, à medida que vão ficando fatigados, aceitam, como bons, índices baixos de performance, diminuindo sua capacidade de atenção — há um aumento súbito de erros no fim do vôo simulado, indicando que um homem cansado tem a atendência a relaxar quando atinge as manobras finais."

E quanto à conveniência de distribuição racional do trabalho a bordo, em face da sua "intensidade":

> "A fadiga, sob o ponto de vista operacional, é considerada crônica quando não há completa recuperação física, mental e social entre os vôos e viagens repetidos; é considerada aguda quando se manifesta pelos desgastes psíquicos e físico ou da intensidade das tarefas exigidas num vôo isolado."

Outro aspecto fundamental é o das relações de trabalho, que o projeto procura colocar em termos normais, com a criação das comissões paritárias.

A respeito, no recente Congresso Brasileiro de Segurança de Vôo (Fonte: revista "Speech", da Associação dos Comissários da Varig), no painel "Reflexões sobre Segurança e uma Avaliação Sócio-Comportamental", assim se pronunciou o Professor Sigmar Malvezzi, psicólogo, pós-graduado em Humanização do Trabalho pela Universidade de São Paulo — USP:

> "A gerência participativa é o caminho mais curto entre a satisfação dos funcionários de uma empresa aérea com o trabalho que exercem e os resultados desejados pelas diretorias nas diversas áreas produtivas."

O Professor Sigmar Malvezzi pesquisou a rotina de trabalho em, pelo menos, quatro empresas aéreas, nacionais e estrangeiras, e analisa o problema:

> "Consolida-se a tendência de desaparecimento das organizações tradicionais, com estruturas rígidas, inchadas e burocratizadas, que não atendem mais às necessidades do mundo emergente."

Na aviação, o Professor Malvezzi defende a adoção da gerência participativa como forma de envolver todos os setores de uma mesma empresa nas ocorrências significativas para a sua imagem ou desempenho junto aos usuários e à sociedade:

> "No momento em que os funcionários começarem a negociar com seus superiores e estes entre si, sem qualquer imposição de qualquer parte, o nível de satisfação tende a crescer e, com ele, o desempenho da companhia como um todo."

E em relação aos acidentes:

> "No momento em que todos estão motivados com o sucesso da empresa e envolvidos em cada um dos itens que determinam este sucesso, um acidente envolverá todos os setores da empresa que tenham responsabilidade sobre aquele determinado fato, que assimilaram as medidas necessárias a evitar novos erros, logo, outros acidentes."

A escala de serviço merece, no projeto, destaque especial, colocando-se critérios de controle que a tornem racional, fazendo-se respeitar o rodízio e a correta distribuição das horas de trabalho.

E, ainda, no mesmo Congresso, encontramos apoio à nossa proposta, segundo a palavra da Professora Frida Marina Fischer, associada ao Departamento de Saúde Ambiental na Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo — USP:

> "A supressão quase total da vida social destes indivíduos (os aeronautas) leva-os a buscar no convívio profissional, de forma paliativa, a substituição da vida familiar."

Tendo pesquisado, ao longo de quatro meses, o trabalho dos aeronautas, em entrevistas feitas a bordo dos próprios aviões, a Professora Frida Marina Fischer assim sintetiza suas observações:

> "Eles vivem em função do trabalho, de maneira intensa e massificiante. Todo desgaste provocado pelo trabalho pode ser mensurado. No caso dos aeronautas, por causa da irregularidade das jornadas a que são submetidos, este desgaste é significativamente maior do que nas demais profissões, ainda que baseado em turnos diversos."

Acreditamos que — diante da experiência acumulada com a aplicação da atual lei, como citado, e das conclusões dos estudiosos — médicos, cientistas, psicólogos — é inquestionável a necessidade de um Estatuto do Trabalho, nos moldes do que se propõe: respaldado em conceitos e princípios, na racionalização da atividade, no respeito mútuo entre as partes, nos direitos, deveres e responsabilidades de todos.

Além desta exposição de ordem geral, oferecemos observações sucintas sobre as inovações do Estatuto:

— Artigo 1º

Corresponde ao art. 1º da atual lei.

O adendo justifica-se porquanto contribuirá para reduzir a incidência de equívocos e de questões trabalhistas, melhorando as relações empresa-empregado.

— Artigo 2º

Corresponde ao art. 2º da atual lei.

A nova definição corrige imperfeição da atual, que pode gerar interpretação prejudicial ao aeronauta: a clareza da lei obtém-se com a nova redação — o aeronauta somente pode exercer sua profissão quando portador dos certificados válidos e quando sob contrato de trabalho, mas a licença de vôo, como um diploma, tem caráter permanente, vale dizer, seu titular será sempre aeronauta.

O § 1º pretende traduzir a realidade da existência de uma ou mais categorias de aeronautas, possibilidade que pode ocorrer a qualquer época, em função da legislação pertinente e decisões dos Tribunais (documento anexo).

O § 2º trata de incluir no diploma legal específico o entendimento genérico, com o que se evitarão distorções, como tem ocorrido.

O § 3º corresponde ao parágrafo único do atual art. 2º, que visa ampliar o mercado de trabalho, assegurando a devida proteção da legislação previdenciária e do trabalho, de forma geral, o que é mantido na proposta, como essencial; admite-se o acordo entre as partes quanto à regulamentação a ser aplicada (a da bandeira da aeronave, inclusive, se condição para o contrato).

— Artigo 3º

Corresponde ao art. 3º da atual lei.

Aperfeiçoa-se a redação, evitando-se interpretações dúbias.

Parágrafo único: corresponde ao dispositivo atual, com redação aperfeiçoada.

— Artigo 4º

A Comissão prevista deverá ser um verdadeiro marco para a aviação civil, significando que a própria sociedade participará dos seus destinos, através do debate permanente pelos representantes dos setores direta e igualmente interessados: governo, empresa e trabalho.

Ter-se-á a análise metódica e contínua, o aprofundamento dos estudos, substituindo o clima tantas vezes conflituoso que se tem assistido.

A instituição desse fórum — dentro do espírito da própria Constituição e como é preconizado pela Organização Internacional do Trabalho — graças, justamente, à visão diferenciada de seus membros e à soma de seus conhecimentos e experiências — num desafio à competência e espírito público de cada um —, garantirá o encaminhamento das melhores soluções, em favor do País e de toda a sociedade.

— Artigo 5º

Corresponde aos arts. 4º e 7º da atual lei.

Inicialmente, define-se a condição de tripulante, no exercício de suas funções a bordo e nas tarefas que exerce em

terra e nas instalações sobre água (navio, plataforma etc), e, a seguir, dá-se ordenação lógica aos dispositivos do item.

Completa-se, para maior clareza, a nomenclatura de algumas funções: a de comandante, por exemplo, passa a coincidir com a do Código Brasileiro de Aeronáutica, coerentemente, pois, de fato, "a partir da apresentação para o vôo, o comandante começa a exercê-las"; a de co-piloto, retratando suas reais atribuições, e inclui-se a de instrutor de pilotagem, função já consagrada, acrescentando-se a condição de "curso regular de formação", para fins de resguardar a profissão e alcançar o grau de proficiência na técnica e arte de voar.

Aos tripulantes de aeronaves de serviços aerofotogramétricos e de prospeção consigna-se adequada nomenclatura funcional, traduzindo exatamente suas tarefas.

Diferencia-se a nomenclatura dos aeronautas deslocando-se sem exercer função a bordo, conforme o seu objetivo, deixando a critério do operador da aeronave propiciar-lhe os meios e como fazê-lo.

Preenche-se lacuna da atual legislação e oficiliaza-se, com nomenclatura correta, a presença dos Instrutores, Examinadores e Inspetores, definindo sua situação a bordo.

— Artigo 6º

Novo.

No documento próprio, uma vez que regula as condições de trabalho e as atribuições de cada tripulante, deve caber a explicitação das desempenhadas pelo comandante, pois é a partir do seu efetivo exercício que será alcançado um verdadeiro trabalho de equipe, com reflexo na segurança e produtividade.

Enfatizam-se suas prerrogativas e, portanto, as suas responsabilidades, inclusive a de promover clima harmônico a bordo, a partir do exemplo de transparência de suas atitudes e decisões.

A experinência — inclusive do registro de fatos negativos recentes, com aeronaves em risco iminente — está a exigir a inserção de um dispositivo dessa natureza, contribuindo para impedir o esvaziamento da figura do comandante, com suas conseqüências negativas para a segurança.

— Artigo 7º

Corresponde aos arts. 7º e 14 da atual lei.

Mantém-se a definição, mas justificando-a conceitualmente, relacionando-a à distribuição racional das tarefas de bordo pelas diferentes funções, fixando critérios quanto à preseça de cada tripulante a bordo.

Mantêm-se, também, a classificação dos tipos de tripulação, mas aperfeiçoando a redação.

Prevê-se a possibilidade de descanso a bordo, em turnos de rodízio, para todos os membros da tripulação, nos vôos de longo curso, em jornadas de quatorze a vinte e uma horas, e a avalização das condições dos respectivos compartimentos.

— Artigo 8º

Corresponde aos arts. 15 e 16 da atual lei.

Prioriza-se, com vistas à maior segurança, a utilização das Tripulações Simples sempre que houver escalas intermediárias dentro da mesma jornada, sem embargo de que os outros tipos de tripulação continuarão sendo usados, no caso de vôos diretos de grande extensão.

Permite-se a transformação de tipos de tripulação para suprir atrasos por motivos diversos — não somente pelos constantes na atual lei — e, ainda, dentro de todo o tempo e não apenas de três horas.

Mantêm-se o critério quanto à contagem para a duração da jornada.

— Artigo 9º e 10

Correspondem aos arts. 17 e 18 da atual lei.

Mantêm-se a definição, mas dá-se nova ordenação e são incorporadas certas medidas acauteladoras, para fins de respeito e cumprimento efetivo da escala de serviço — conforme a experiência está a recomendar.

Desse modo, faz-se indispensável a adoção de siglas correspondentes às diversas situações do trabalho e o preenchimento dos formulários da escala, como, também, a criação do "cartão de controle".

Busca-se harmonizar a atividade, com correta distribuição da carga de
trabalho, a manutenção do princípio de rodízio, a previsão de número de pernoite na base domiciliar em correspondência com os dias de afastametno do lar, em longas viagens.

Com vistas à integração das tripulações e seu reflexo positivo na segurança, avalia-se a possibilidade de seu uso numa seqüência de viagens; no interesse do melhor clima de relações, as situações de vôo para regiões insalubres ou áreas de risco devem ser objeto de análise prévia.

A convocação do aeronauta é prevista para atender os casos de busca-e-salvamento, misericórdia e de calamidade pública.

Os serviços organizados para transporte de doentes, quando de caráter comercial, devem ter tripulações específicas cumprindo escala de sobreaviso ou de reserva, à parte das que são usadas para as programações normais.

— Artigo 11

Corresponde ao art. 20 e inclui o § 2º do art. 23 da atual lei.

Atualiza-se a definição de jornada, dando-lhe conceituação que exprima os critérios que vão reger os tempos de trabalho.

Mantêm-se o tempo de apresentação de 30 (trinta) minutos no aeroporto, mas complementa-se o dispositivo que determina o início e o encerramento da jornada para os casos de serviço de sobreaviso e de reserva, preenchendo lacuna da legislação atual.

Coloca-se nesse artigo, como § 1º, o disposto no § 2º do art. 23, que determina que o tempo dispendido na condução não será computado para a jornada.

Com vistas à organização do trabalho, insere-se dispositivo prevendo os atrasos ou cancelamento de viagem (mormente fora da base domiciliar), explicitando-se formas de contornar as dificudades advindas.

Prevê-se a eventualidade da falta de transporte ou a dilatação dos tempos de deslocamento e a forma de contagem de tempo para efeito da jornada.

— Artigo 12

Corresponde ao art. 21 da lei atual.

Mantém-se a flexibilidade das jornadas, mas, considerando os seus tempos bastante elásticos, passam eles a variar em função de preceitos de higiene e segurança, no caso em função do horário de seu início e do período de repouso imediatamente anterior, fator que determinará a amplitude da jornada — e será ela maior quando o período de repouso incluir o horário de 23:00 às 7:00, isto é, a fase de sono realmente reparador.

Nesses casos, a duração das jornadas para os diversos tipos de tripulação é acrescida de 30 (trinta) minutos (em

relação à lei atual), e, após, vão decrescendo, à medida que, em função do horário de seu início, aumente o seu tempo no período noturno.

A fórmula encontrada para permitir jornadas mais elásticas é coerente e elas continuarão sendo maiores que as de outra atividades — garantindo a flexibilidade operacional, como se verifica no quadro respectivo.

Por outro lado, além de manter o atual § 1º do art. 20, agora o dispositivo passa a abranger todos os setores, sem exceção, ainda atendendo às necessidades operacionais, observadas condições que não permitam seja a segurança afetada.

Mantém-se, também, a ampliação para atender às peculiaridades da operação dos helicópteros.

Inova-se, ainda, com o § 5º, permitindo o que, sobremodo, facilitará as escalas de serviço e o amplo aproveitamento das tripulações.

— Artigo 13

Corresponde ao art. 22 da lei atual.

Mantém-se a dilatação de uma hora e é eliminada a condição de que os motivos determinantes ocorram na base domiciliar, além de serem incluídos alguns outros.

Para fins de atender a missões de busca-e-salvamento, de misericórdia e casos de calamidade pública, a dilatação não terá tempo determinado.

A experiência recomenda a inserção de dispositivo que suspenda a faculdade de dilatação da jornada, nas situações que prevê.

— Artigo 14

Corresponde ao art. 23 da lei atual.

Corrige-se equívoco no texto atual, no sentido de que o tempo de sobreaviso seja computado integralmente na duração da jornada de trabalho do aeronauta, e não apenas 1/3, atendendo tanto à flexibilidade das programações, como também à jurisprudência trabalhista que, em reiterados acórdãos, entende que o empregado de sobreaviso encontra-se à disposição doempregador e, portanto, cumprindo sua jornada de trabalho.

A determinação do diploma consolidado de que o trabalho de sobreaviso seja pago a razão de 1/3 do valor da hora normal não invalida o entendimento para efeito do limite da jornada, que o deve continuar sendo integralmente computado.

Mantém-se no artigo, o limite de 176 horas mensais de trabalho para os tripulantes que voam exclusivamente durante o dia, enquanto para os que trabalham em aeronaves certificadas para vôo IFR (vôo por instrumento e noturno) — e que, portanto, voam indistintamente, de dia ou à noite, cumprindo escala permanente de rodízio —, fixa-se a jornada em 156 horas mensais, adequando-se o texto geral ao dispositivo constitucional que estabelece para esses casos a jornada média de seis horas.

Conforme o quadro, verifica-se que tais limites correspondem à média trimestral permitindo-se, no mês, uma flexibilidade de cerca de 10% (dez por cento).

— Artigo 15

Corresponde ao art. 28 e ao § 1º do art. 41 da lei atual.

Mantém-se a definição, aperfeiçoando o texto ainda em vigor.

— Artigo 16

Corresponde ao art. 29 da lei atual.

Dá-se nova estrutura ao dispositivo, ordenando-o segundo os diversos setores e em função do porte das aeronaves, incluindo-se, também, o setor da Aviação Geral.

O número de horas de vôo e o número de pousos é variável, levando-se em conta realmente o que contribui para a segurança, como sejam a duração das jornadas, o horário de seu início e o horário do período de repouso; em conseqüência, elimina-se a condicionante de uma hora a mais no tempo de repouso, porquanto, aí, de pouca significação, para permitir o sexto pouso; por motivos óbvios, reduzem-se os casos de número indeterminado de pousos e, com clareza, fixam-se os critérios quanto ao pouso e ao tempo a mais decorrentes de eventual desvio para alternativa.

O acréscimo do número de pousos, no interesse da maior flexibilidade operacional, é devidamente compensado com a redução do tempo de jornada e sua realização no período após período de repouso no horário mais conveniente, resguardando-se os princípios de higiene e segurança.

Remete-se para a CPETAC (art. 4º) a definição sobre as aeronaves que, em futuro próximo, estarão tendo significação no contexto da aviação civil.

É prevista a reavaliação do dispositivo, em função da experiência, no prazo sete (7) meses (art. 65) e considerando outros fatores além do porte das aeronaves.

— Artigo 17

Corresponde aos arts. 30 e 31 da lei atual.

Tomando-se como referencial o número de horas de vôo fixado para as tripulações de aeronaves convencionais, estabelece-se diferença racional para aquelas de aeronaves turbo-hélices e a jato, onde a Medicina de Aviação detectou fatores responsáveis por maior desgaste e fadiga.

Inova-se, estabelecendo uma faixa de horas de vôo exclusivamente para atender às programações normais, facilitando o controle pela escala de serviço, reservando-se uma outra faixa para eventualidades, como relacionado: a soma das parcelas, no caso de aeronaves convencionais, a mesma do atualmente previsto, e as correspondentes às aeronaves turbo-hélices e a jato com diferencial compatível com as recomendações da medicina especializada e com o que a experiência do dia-a-dia está a indicar.

Quanto à operação dos helicópteros e de qualquer aeronave em setores específicos, adota-se o referencial atribuído às aeronaves a jato, tendo em vista a natureza dos vôos e as peculiaridades de cada um, como é notoriamente conhecido.

Mantém-se o disposto no atual art. 31, continuando a não serem computadas, para efeito dos limites de jornada e limites periódicos, as horas realizadas na condição de tripulante-extra; os limites em período inferior a trinta (30) dias são referidos explicitamente, para maior facilidade de controle, e mantém-se o disposto no § 1º do art. 30 da legislação atual, naturalmente com redação mais adequada.

Inova-se, ainda, com vistas a minimizar os efeitos de longas jornadas e, assim, permitir sua realização sem dano à segurança, de imediato, e à saúde, a longo prazo, aproveitado-se intervalos dos trânsitos para breves intervalos de recuperação física.

— Artigo 18

Corresponde aos arts. 25 e 26 da lei atual.

Mantém-se o fundamental das definições, apenas aperfeiçoando a redação.

Inova-se em relação ao serviço de sobreaviso, que poderá ocorrer, também, fora da base domiciliar, normalizando-se situação até aqui indefinida; o deslocamento para o local determinado, nesses casos, será computado como de serviço de sobreaviso, uma vez que a jornada terá prosseguimento com

o voô; dá-se flexibilidade à escala, estabelecendo tão-somente o limite mensal para o número de serviços de sobreaviso.

Quanto ao serviço de reserva, estabelece-se o mesmo tempo para todos os aeronautas com margem, ainda, para sua utilização em programa de vôo, e mantém-se o previsto no § 3º do art. 26 da lei atual.

Definem-se, necessariamente, as outras tarefas que cabem ao tripulante em terra e sobre água, entendida esta expressão como as realizadas em instalações aeroportuárias utilizadas por aeronaves anfíbias, em embarcações de modo geral, onde, para fins de atendimento médico, operam helicópteros, e nas plantaformas de pesquisa marítima, onde o fazem com regularidade.

— Artigo 19

Corresponde ao art. 27 da lei atual.

Mantém-se o sentido da definição, e todo o restante da lei atual, com nova redação a modificação diz respeito à necessária precisão na terminologia legal, evitando-se interpretações não condizentes com a intenção do legislador. Assim, substitui-se a expressão "trabalho realizado" por "lapso de tempo decorrido", uma vez que as viagens podem ser constituídas de horas de vôo, de serviço de reserva, de serviço de sobreaviso e, também, de intervalos de repouso.

o acréscimo da expressão "para fins de pernoite ou folga" também é importante, na medida em que este fato determina o término da viagem. Busca-se também maior clareza, usando-se "etapa de vôo" no lugar de "vôo", que não deve ser confundido com "viagem".

— Artigo 20 e 21

Novos.

Estabelecem-se períodos de duração das viagens, nomeando de **A** as já previstas na escala básica de serviço da lei atual.

Proporciona-se maior flexibilidade operacional, com viagens de até nove (9) dias, nomeadas de **B** e **C**, nas linhas internacionais de Transporte Regular, e viagens de períodos diferenciados para os diversos setores da Aviação Geral, atendendo às suas peculiaridades, observados critérios razoáveis que permitam a reintegração do aeronauta à normalidade de sua vida familiar e social.

No caso do setor de serviços especializados, concluiu-se que os períodos de vinte e um (21) dias seguidos de viagam devem ser intercalados por dois períodos de até quatroze (14) dias, considerando, inclusive, que, hoje, a substituição das tripulações pode fazer-se com relativa facilidade, em qualquer ponto do País.

Reconhece-se dificuldade para a fixação de normas para o setor de Aviação Agrícola, dado o seu aspecto sazonal; mas, consegue-se encontrar fórmulas que permitam a indispensável regularidade de uma escala de serviço — e isto colocando à opção do operador, os diferentes tipos de escala de viagem —, até definição da CPETAC (art. 4º).

Como compensação aos períodos mais longos de afastamento da base domiciliar que permitem a continuidade da operação de vôo —, encontra-se fórmula equilibrada, a ser proporcionada ao aeronauta por ocasião de suas férias.

— Artigo 22

Corresponde aos arts. 32 e 34 da lei atual.

Mantém-se o fundamental da definição, reunindo a redação dos dois dispositivos.

Além do tempo da jornada, na determinação do período de repouso deve ser considerado o horário em que é proporcionado, dando-se a devida importância se nele é incluída a faixa entre 23 e 7horas.

São estabelecidos critérios racionais que minimizem desgaste de uma série de vôos consecutivos, ou de uma viagem isolada, mas com jornada de longa duração, e previstas situações de retardo na condução e o modo de compensá-las.

(Veja-se a justificativa ao art. 23, válida, também, para este artigo).

— Artigo 23

Corresponde aos arts. 35 e 36 da lei atual.

A experiência demonstrou que o disposto no art. 36 é insuficiente para compensar o trabalho no período mencionado, de início porque uma norma com o objetivo de reparar o desgaste mais acentuado no horário de trabalho focalizado não pode ficar adistrita às Tipulações Simples — mas abranger, também, os componentes das Tripulações Compostas e de Revezamento; e deve ficar claro que a compensação deve ocorrer, igualmente, nos casos de trabalho em terra (serviços de reserva, de sobreaviso) ou programas de instrução.

A respeito do tema, transcrevem-se aqui observações de eminentes médicos e psicólogos, participantes de Seminários sobre Medicina de Aviação, realizado sob os auspícios da Air Lingus, da Irlanda, a partir da advertência na introdução do trabalho final:

> "Há necessidade de um regimento de trabalho racional cientificamente estabelecido, que venha substituir o empirismo até aqui prevalecente na maioria das companhas aéreas e que mais atende aos interesses das programações comercialmente competitivas."

Um painel tratou especificamente do sono, com vistas a jornadas noturnas consecutivas, assim pronunciando-se especialistas presentes.

Oswald acredita que o desempenho do indivíduo é diminuído pelo aumento do número de microssonos imperceptíveis:

> "O homem privado de sono — e de quem se exige contínua atenção — comete freqüentes erros de ação e de omissão: falha ao fazer a coisa certa na hora certa; faz a coisa certa na hora errada; ou a coisa errado a qualquer hora.
>
> O homem privado de sono pode ser, por breve tempo, tão capaz quanto outro normal, mas não pode manter um esforço de atenção."

Webb alinha descobertas gerais sobre a privação do sono:

> "O desempenho piora, mais como conseqüência de lapsos do que de um de clínico geral.
>
> Esses lapsos ocupam breves segundos e foram constatados em registro de EGG como sendo períodos de sono.
>
> A quantidade de energia exigida para uma dada tarefa aumenta com a privação do sono.
>
> A atenção, a vontade de perseverar na tarefa e a autocrítica do desempenho são reduzidas, e, aumentada a privação, revela-se comportamento de uma personalidade sob tensão."

A palavra abalizada de homens da ciência nos leva a encontrar soluções práticas para garantir a segurança, tanto mais quanto as tripulações estão a apontar o extremo esforço a que se vêem obrigadas quando realizam uma segunda jorna-

da noturna consecutiva, com intervalo de descanso muito relativo, porque durante o dia.

Além dos efeitos negativos a longo prazo que tal esforço acarretará, há unanimidade dos profissionais do setor de que, em caso de situação de emergência, a atuação do conjunto da tripulação estará comprometida.

Então, se o trabalho noturno há de ser exigido, que sejam adotadas normas que, pelo menos, contrabalancem tais efeitos negativos, propiciando-se o período de repouso conveniente.

No tocante ao vôo transmeridiano, mantém-se a compensação apenas em relação à viagem de regresso à base domiciliar, mas estabelecendo-se tempos mais compatíveis com as necessidades de normalização do ritmo de vida, e, aí, considerando, também, a experiência acumulada, segundo o testemunho dos tripulantes.

— Artigos 24 e 25

Correspondem aos arts. 37, 38 e 39 da lei atual.

Adota-se nova definição, a partir do princípio de que a folga deve referi-se a dia civil que, tradicionalmente, é consagrado como tal, pois só assim (como em todas as atividades) poderá ser de fato usufruído um dos mais elementares direitos do trabalhador. O assunto encontra guarida no próprio sentido social de higiene do trabalho, que deve ser naturalmente garantido na lei específica de regulamentação da profissão.

Se tal não acontecer, a finalidade da folga estará sendo desvirtuada, em face do seu início em horários desencontrados, impossibilitando seja planejada sua utilização.

O previsto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 37 da lei atual é observado dentro da nova sistemática, na qual, através de escalas de serviço bem elaboradas, o tripulante poderá ser melhor aproveitado: sua produtividade, com a realização dos tempos de trabalho fixados, estará garantida e será viável conceder-lhe períodos de folga proporcionais aos dias consecutivos de viagem ou de serviços de modo geral.

Hoje, o número de folgas (idêntico ao da maioria das outras atividades) não compensa as jornadas mais elásticas nem o afastamento constante do lar. Há que mudar-se este quadro, sob pena de comprometimento da estrutura familiar. Assim, às jornadas normais de até vinte (20) horas, conforme o tipo de tripulação, deve ser prevista a contrapartida proporcional, sendo justo que, mantido o mínimo atual, para efeito mensal, maior número seja previsto para o trimestre, fórmula flexível a ser usada pela escala de serviço em função da demanda variável das programações de vôo.

Ainda com vista à flexibilidade operacional e às peculiaridades dos serviços aero-agrícolas, admite-se a transferência, para a época das férias, dos dias correspondentes à escala e (art. 20/II, e), quando o empregador fizer opção pela sua variante, como previsto.

O artigo 25 (correspondendo ao de nº 39, atual) mantém a dispensa (e não folga) de um dia civil fora da base domiciliar; é fixado um período de repouso de dezoito horas a cada sete (7) dias, fórmula racional numa fase de estudos, e, para o regresso, atualiza-se o número de dias de folga (de um para dois), compatibilizando-o com o longo afastamento do lar, para fins de reintegração do empregado aos problemas do dia-a-dia.

Artigo 26

Corresponde ao art. 19 da atual lei.

No interesse de ambas as partes — empregador e empregado —, e de forma simples, a validade dos certificados passa a ter controle duplo.

Ainda no interesse do transporte aéreo como um todo, e de seus usuários, em particular, coloca-se em evidência a obrigatoriedade de programa básico de instrução, sem tolher os métodos de cada operador, que poderá acrescentar-lhe outros pontos.

Afim de evitar-se dupla penalização àquele que perder o emprego, garante-se como que a antecipação dos seus exames periódicos, sem o que terá dificuldade, se não impossibilidade, de reempregar-se: haverá reciprocidade natural ao serem propiciadas condições para revalidação dos certificados, com o tripulante sempre pronto a atender, de imediato, a necessidade de um operador.

— Artigo 27

Novo.

No interesse do aproveitamento pleno da instrução, é indispensável que sejam estabelecidas normas adequadas quanto à duração de seus períodos e a horários, o que não ocorre atualmente.

— Artigo 28

Corresponde aos arts. 43 e 44 da lei atual.

O novo texto tem maior clareza e melhor ordenação; enfatiza a prioridade da alimentação em terra, pois as refeições em vôo são, em geral, feitas de forma incorreta: os comissários, interrompendo-a a cada instante, para atender aos passageiros; os pilotos e mecânicos-de-vôo, sem se afastar de seus postos, até em detrimento da saúde e da segurança, pois que continuam atentos aos instrumentos, às comunicações e à observação externa.

O § 1º, ora inserido, já consta de acordo entre as partes, homologado que foi pelo Tribunal Superior do Trabalho.

A possibilidade de fornecimento de dieta evitará o afastamento do vôo, no interesse tanto do empregador como do tripulante, e a alimentação diferenciada é preceito de segurança, já adotado em muitas empresas no exterior.

A fórmula de contagem do tempo destinado às refeições, para efeito das jornadas, é correta, pois o período de trânsito nas escalas é também utilizado para as tarefas da competência de cada tripulante para continuação do vôo.

— Artigo 29

Corresponde ao art. 33 da lei atual.

A acomodação individual já é objeto de acordo celebrado junto ao Tribunal Superior do Trabalho. No § 1º estende-se a todos os operadores da Aviação Geral a possibilidade de ressarcirem seus tripulantes, ao invés de assegurar-lhes, diretamente, a hospedagem e/ou o transporte, sendo que, na base domiciliar, são previstos, com clareza, os períodos e a forma como serão proporcionados — diretamente ou, também, ressarcidos.

O parágrafo único confirma um primeiro ponto já atendido atualmente; as refeições nos aposentos têm em vista evitar redução do período de repouso e eventual retardo do início das jornadas; prevendo-se longas jornadas, considera-se justo propiciar ao tripulante as facilidades, hoje corriqueiras, oferecidas pelo hotel, para fins de plena recuperação física, antes de nova jornada de trabalho; ao final, após viagens de seis dias, julga-se conveniente, no interesse da relativa tranqüilidade do tripulante, possibilitar-lhe breve contato com seus familiares.

— Artigo 30

Corresponde ao art. 46 da lei atual.

Dá-se redação mais clara e completa ao dispositivo e cuida-se para que o uniforme cumpra a sua finalidade.

O § 2º traduz a prática estabelecida, cabendo a sua padronização.

— Artigo 31

Corresponde ao art. 45 da lei atual.

Acrescenta-se, como indispensável, o laudo médico para determinar a internação ou autorizar a viagem e, também, do que deve competir ao empregador no caso de morte fora da base domiciliar.

— Artigo 32

Novo.

Prevê-se casos excepcionalíssimos e, então, a interveniência indispensável do empregador, como exposto.

— Artigo 33

Novo.

Trata-se, também, de prever situações especiais — problemas de doença, acidentes, eventual questão judicial, por exemplo —, em que, na ausência do chefe da família, realizando viagem, a empresa assistirá seus familiares, garantia que, inclusive, terá reflexos no seu desempenho profissional.

— Artigo 34

Novo.

Como em muitos outros pontos, preenche-se, aqui, lacuna da lei atual. A atividade na aviação agrícola é, reconhecidamente, insalubre, sendo indispensável cercá-la de cuidados como os que se propõe; afinal, praticamente, são todos de caráter preventivo: o elevado número de acidentes nesse setor impõe, além da atenção redobrada à seleção e formação de pilotos, as medidas previstas, pois, em torno de 20% (vinte por cento) dos acidentes, segundo estatísticas do Departamento de Agricultura dos Estados Unidos, ocorrem em virtude de intoxicações provocadas pelos produtos tóxicos aplicados.

— Artigos 35, 36 e 37

Correspondem aos arts. 47, 48, 49 e 50 da lei atual.

Em relação ao art. 35, há que se considerar que o período de férias para os que, no exercício de sua profissão, afastam-se constantemente do lar, está a merecer novo critério, compensando tal condição.

Então, de forma bastante equilibrada, inova-se no sentido de proporcionar-se alguns dias a mais de férias, mas de forma paulatina e diferenciada, em função da idade do tripulante, portanto, de seu tempo de serviço de vôo, do desgaste maior por ele provocado, numa gradação razoável e limitada.

No art. 36 são estabelecidos critérios que garantem o efetivo gozo de férias dentro de cada período anual, evitando-se que continuem as distorções que hoje ocorrem, com períodos de férias rotineiramente atrasados, sendo desfrutados a cada 18 e até a cada 24 meses.

No art. 37 preserva-se o sentido social das férias — que pertencem também à família do trabalhador —, não podendo ser objeto de barganha de qualquer natureza nem sofrer diminuição de seu período por motivo de eventuais faltas, para as quais são previstas sanções específicas.

— Artigos 38 a 46

Novos.

Dentro dos princípios que regem o Estatuto, o conjunto desses dispositivos (junto com outros mais que se seguem), trata de bem definir as condições contratuais.

No art. 38 tem-se a definição do próprio contrato de trabalho, coerente com todas as demais estabelecidas no projeto, com vistas ao rigor do cumprimento das normas de segurança e da seriedade no exercício da profissão, tendo as exceções admitidas caráter de interesse geral, sem ferir os princípios do Estatuto.

Explicita-se, no art. 39, o respeito a preceitos constitucionais e o art. 40 se faz necessário para evitar-se o descumprimento de dispositivos legais, como deve ficar consignado que a cessão da aeronave não implicará em alterações contratuais.

Os arts. 42 e 43 prevêem situações que, em tempo hábil, devem ser devidamente disciplinadas; o art. 44 determina o assentamento dos principais fatos que envolvem a carreira profissional e enfatiza o cumprimento dos limites de trabalho também pelos que exercem cargo técnico-administrativo; os arts. 45 e 46, dentro da linha geral do Estatuto, têm por objetivo o máximo de transparência nas relações de trabalho, como procura ampliar as perspectivas de entendimento, nos casos que menciona.

— Artigo 47 e 48

Novos.

Insere-se o que já está em prática, uma vez que resultado de acordo homologado pelo Tribunal Superior do Trabalho, dispensando-se maiores esclarecimentos, pois o próprio texto dá a medida de sua importância.

— Artigos 49, 50 e 51

Correspondem aos arts. 40, 41 e 42 da lei atual.

Mantém-se o princípio da liberdade contratual, inserindo-se o que é consagrado, também como princípio — o salário-garantia, padronizando-se o referencial de sessenta horas de vôo, conforme o diploma legal (acórdão do Tribunal Superior do Trabalho); considerando que parte do trabalho em terra está sendo remunerado, adota-se o mesmo critério, estabelecendo-se a incorporação, também de sessenta horas de serviços em geral (definidos no art. 18), fórmula que dirimirá, de vez, as constantes questões de natureza trabalhista levadas aos Tribunais; é prevista fórmula para o sistema de pagamento em função da produção.

Explicitam-se, no § 2º do art. 49, as formas (mas não os valores) de remuneração, mantendo-se o que está em vigor, registrando-se que gratificações e anuênios serão objeto de acordo no âmbito de cada empresa; define-se, de modo claro, o critério de pagamento das horas noturnas, inclusive eliminando-se dúvidas de como proceder quando compondo o salário-garantia; igualmente, quanto aos serviços em terra e sobre água (art. 18, citado), após cumprimento de 2/3 do trabalho total, correspondendo a 120 horas (média, por aproximação, dos limites fixados no art. 16): com isto, as horas de vôo que, normalmente, devem conformar o salário-garantia, se, eventualmente, não realizadas, estarão, automaticamente, substituídas, evitando-se, tecnicamente e de maneira justa, a superposição de pagamento.

Estabelece-se o desconto nos casos de faltas não justificadas, pois implicam elas em transtorno para a escala de serviço, prejudicando o planejamento de distribuição do trabalho e o conjunto da comunidade (grupo de vôo), inclusive a remuneração equânime (como implícito no § 5º) e o ressarcimento de diferença se tal ocorrer.

A experiência está a indicar meios diretos e simples que impeçam problemas em questões rotineiras, como o pagamento das diárias e do salário, razão dos §§ 6º e 7º.

O § 8º do art. 49 e o art. 50 são fruto da experiência: estabelecem normas que evitam interpretação dúbia de critérios para a composição das tripulações (o que inviabilizaria a prática acordada) e princípios que dão substância ao Estatuto

quanto à segurança de vôo, isto é, o respeito absoluto aos limites de trabalho, sendo inadmissível que venham a ser ultrapassados mediante pagamento extra.

O art. 51 trata de medida administrativa perfeitamente exeqüível, contribuindo, também, para as melhores relações empregador-empregado.

— Artigos 52 e 53

Novos.

Inserem-se no capítulo de Relações de Trabalho, devendo ser considerados fundamentais num estatuto como o que está se instituindo, com significativa repercussão tanto na segurança de vôo como na produtividade, estimulando cada qual a melhor se qualificar, garantidos que estão os critérios de promoção na carreira.

Estabelecidos os requisitos, prevê-se, se necessário, a sua atualização, de forma também consensual, a cada período de três anos.

— Artigo 54

Corresponde aos arts. 51 e 52 da lei atual.

Importante sejam previstos os requisitos para cada caso de transferência (§ 1º).

Mantém-se, praticamente, a definição de base domiciliar; substitui-se a denominação de transferência provisória por temporária, por mais adequada. Amplia-se o período de transferência permanente, por motivos óbvios, e faz-se o escalonamento de períodos para as transferências temporárias: hoje, o aeronauta — no curto prazo de apenas um ano — sofre ameaça de situação esdrúxula, com a transformação em rotina do que deve ser exceção, podendo ficar até seis meses em localidades diferentes, ocasionando sérios transtornos à sua vida familiar, pois, em verdade, sem base domiciliar definida.

O projeto, através de fórmula prática e aberta, prevê a manifestação de todos os interessados, contribuindo para a manutenção de clima saudável de trabalho, assegurados critérios absolutamente justos.

No § 3º aperfeiçoam-se as condições para transferência, com a complementação do que a experiência está a indicar: a garantia de transporte, numa só viagem, de toda a família; a assistência social para instalação na nova base; prazo razoável para o transporte dos pertences; o cumprimento de escala após 72 horas de chegada, também por motivos compreensíveis e a ajuda de custo no retorno, pelas mesmas razões de sua concessão quando da transferência.

Numa atividade em que se permite a flexibilidade das transferências temporárias, há que humanizá-las, minimizando o afastamento de seus familiares e do seu convívio social normal, daí o disposto no inciso I do § 4º

— Artigos 55 e 56

Novos.

As próprias atribuições das Comissões dão a medida de sua importância, dentro de enfoque de que todos compartilhem do encaminhamento de soluções para os problemas que lhes dizem respeito, particularmente quando interessam a toda a sua comunidade e ao conjunto da sociedade.

Não resta dúvida de que serão elas, inclusive como extensão da CPETAC (art. 4º), fator significativo em favor da segurança e da produtividade laboral.

— Artigos 57 e 58

Novos.

No transporte aéreo, as questões técnico-operacionais devem, obviamente, ser colocadas no primeiro plano da administração, podendo assim receber tratamento adequado e direto de quem tenha poder decisório.

Como resultado da experiência adquirida, inclusive corrigindo-se distorções, prevê-se, no art. 58, critérios que objetivam a maior eficiência das operações.

— Artigos 59 a 63

O art. 59 corresponde ao 53 da lei atual.

Partindo do princípio de que a seriedade — da administração e do tripulante — devem marcar as operações de vôo, são criados mecanismos que definem claramente as responsabilidades de cada um (arts. 60 e 61).

Para alcançar-se o objetivo prioritário da segurança de vôo, em que o respeito às prerrogativas de cada função é fundamental, nos arts. 62 e 63 explicitam-se, de forma rigorosa e justa, diretrizes que devem pautar as relações de trabalho.

— Artigo 64

Novo.

Tendo em vista a sua formação eclética — com representantes governamentais (civis e militares), dos empregadores e dos empregados, com formação, visão e conhecimentos diferenciados — é conveniente que caibam à CPETAC essas importantes atribuições.

— Artigo 65 a 68

O art. 65 corresponde ao art. 56 da lei atual. São acrescentados dispositivos em conformidade com o caráter do próprio Estatuto, refletindo o rigor e o senso de responsabilidade de que, necessariamente, tem de revestir-se, de um lado, a exploração do transporte aéreo e, de outro, o exercício da atividade de vôo, pelo aeronauta.

Assim, explicitamente, deve o Estatuto ser considerado parte da política nacional de aviação civil e da doutrina de segurança de vôo, como certos pontos das condições de trabalho entendidos como princípios inalienáveis, a ela integrados.

Inova-se, no § 2º, prevendo-se o reexame trienal da lei, e, ainda uma vez, com o § 3º, estabelecendo-se período experimental para possíveis ajustes que a prática recomendar, à análise judiciosa da CPETAC (art. 4º).

O art. 66 trata da forma de encaminhamento dos estudos da CPETAC e os arts. 67 e 68 correspondem, respectivamente, aos arts. 55 e 57 da lei atual.

Estas as razões que nos levaram a apresentar esta proposição.

Como dissemos no início desta exposição, recolhemos o excelente material que tem aqui tramitado, na forma de projetos e de pronunciamentos — como os dos nobres Senadores Nelson Carneiro, Jutahy Magalhães, Odacir Soares, Itamar Franco, Saturnino Braga, Nivaldo Machado, Jamil Haddad — e de inúmeros Deputados — Célio de Castro, José Maria Eymael, Carlos Alberto de Oliveira Caó, José Frejat, José Costa, Haroldo Sanford, Floriceno Paixão, Airton Soares, Myrthes Bevilacqua, José Eudes, Francisco Amaral, José Lourenço, Brandão Monteiro, Luiz Henrique —, a demonstrar à sociedade que os problemas do transporte aéreo têm merecido o máximo de atenção do Congresso Nacional, honrando o Poder Legislativo.

Recorremos, ainda, a textos de **experts**, com experiência na elaboração de estudos sobre a matéria, e tomamos conhecimento de propostas preliminares com vistas à atualização da atual legislação.

Temos convicção de que o projeto de lei é, antes de tudo, a favor da Aviação Civil, positivo para o transporte aéreo: buscamos conciliar sua indispensável flexibilidade ope-

racional, não apenas mantendo as atuais jornadas, mas até permitindo sua ampliação, e apresentando a opção de variado leque de escalas de serviço e de programação de viagens. E, de tal forma compensadas, que preservam, necessariamente, a segurança dos vôos — preocupação maior sempre presente —, a justiça social e a saúde do homem, tudo mercê de ordenação lógica dos diferentes capítulos e interligação racional dos deveres e prerrogativas, atribuindo-se a devida responsabilidade às pessoas e às organizações. Tudo contribuindo para o entendimento entre empregadores e empregados, afastando o preocupante confronto que temos assistido nos últimos anos na área da aviação civil.

As fórmulas encontradas implicarão no aperfeiçoamento da organização das empresas aéreas, exigindo-lhes melhores serviços de manutenção e no atendimento nos despachos de aeroportos, com vistas a manter a regularidade e a pontualidade dos vôos — em benefício do seu próprio desenvolvimento, da imagem da Aviação Civil como um todo e dos usuários.

Com estes propósitos, submetemos nosso projeto de lei à consideração dos eminentes pares, esperando-se o seu exame circunstanciado, inclusive, permitam-nos sugerir, através de seminário ou audiência pública aberta a todos os setores envolvidos diretamente, colocando com absoluta transparência suas ponderações e realidades.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991 — **Márcio Lacerda.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.183, DE 5 DE ABRIL DE 1984

Regula o exercício da profissão de aeronauta e dá outras providências.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.007, DE 1991

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea **b**, do Regimento Interno, para o PLC nº 139, de 1991, que "exingue a contribuição e o adicional incidente sobre açúcar, e o subsídio de equalização dos respectivos custos, institui isenção de IPI, e dá outras providências".

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 1991. — Marco Maciel — Ney Maranhão — Meira Filho — Hugo Napoleão — Telmo Vieira — Louremberg Nunes Rocha — Aureo Mello — Francisco Rollemberg — Júlio Campos — Josaphat Marinho — Wilson Martins — Levy Dias — Valmir Campelo — Ronaldo Aragão — João Calmon — Magno Bacelar — Lucídio Portella — Humberto Lucena — Teotonio Vilela Filho — Júnia Marise — José Eduardo — Aluizio Bezerra — Lourival Baptista — Beni Veras — Amazonino Mendes — Rachid Saldanha Derzi — Mauro Benevides — Albano Franco — Mansueto de Lavor — Ronan Tito — Garibaldi Alves Filho — José Richa — Fernando Henrique Cardoso — Almir Gabriel — Cid Sabóia de Carvalho — Elcio Álvares — Oziel Carneiro — Gerson Camata — Chagas Rodrigues — Jonas Pinheiro — Alexandre Costa — Divaldo Suruagy — Guilherme Palmeira — Dario Pereira — Carlos Patrocínio — Moisés Abrão — Irapuam Costa Júnior — Cesar Dias — Iram Saraiva — Nabor Júnior — Mauricio Corrêa — Coutinho Jorge — Hydekel Freitas — João França.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.008, DE 1991

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, **b**, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 410, de 1991, que restabelece o Incentivo Fiscal que menciona e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 1991. — Marco Maciel — Teotônio Vilela Filho — Oziel Carneiro — Eduardo Suplicy — Pedro Simon — Dario Pereira — Maurício Corrêa — Coutinho Jorge — Gerson Camata — Beni Veras — Magno Bacelar — Nelson Wedekin — Marluce Pinto — Aluizio Bezerra — Moisés Abrão — João Rocha — Francisco Rollemberg — Julio Campos — Ney Maranhão — Louremberg Nunes Rocha — Cesar Dias — Josaphat Marinho — Mansueto de Lavor — Rachid Saldanha Derzi — Ronan Tito — Antonio Mariz — Valmir Campelo — Elcio Alvares — Lucídio Portella — Humberto Lucena — Garibaldi Alves Filho — Telmo Vieira — Alfredo Campos — Nabor Junior — José Eduardo — Coutinho Jorge — Fernando Henrique Cardoso — Affonso Camargo — Albano Franco — José Fogaça — Meira Filho — Aureo Mello — Henrique Almeida — Esperidião Amin — Amazonino Mendes — João França — Junia Marise — João Calmon — Dirceu Carneiro — Odacir Soares — Carlos Patrocínio — Almir Lando.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, proposta de emenda constitucional que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 24, DE 1991

Altera a redação do § 2º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com fulcro no art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional.

Artigo único. O § 2º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 14. .....

.....

§ 2º Aplicam-se à transformação e instalação dos Estados de Roraima e Amapá as normas e critérios seguidos na criação do Estado de Rondônia.

....."

Justificação

A presente Emenda ao texto constitucional tem por escopo corrigir flagrante injustiça cometida quando da elaboração da Carta Magna vigente, a qual está a inviabilizar a sobrevivência dos novos membros da Federação brasileira.

Com a nova redação sugerida fica subtraído do texto constitucional o impedimento para a assunção, pela União, das dívidas externa e interna dos antigos Territórios, hoje transformados em Estados, dívidas essas que, deve-se ressaltar, "... foram realizadas sob a égide do manto institucional de Território Federal e, em conseqüência, são de responsabilidade da União ...", consoante bem afirmou o Governador do Estado de Roraima, em Ofício endereçado a S. Exª o Sr. Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, em data de 3 de setembro de 1991.

A alteração que ora se pretende promover no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias extirpa a expressão "... respeitado o disposto na Constituição e neste Ato", criadora do impedimento para a assunção, pela União, das dívidas dos novos Estados-membros, aos quais passa a ser aplicada "in totum" a Lei Complementar nº 41/81 — que criou o Estado de Rondônia — que, em seu artigo 35, reza o seguinte:

> "Art. 35. Fica a União autorizada a assumir a dívida fundada e os encargos financeiros da Administração do Território Federal de Rondônia, bem como os encargos das entidades vinculadas existentes, inclusive os decorrentes da prestação de garantia."

Com o apelo à compreensão dos nobres colegas para a gravidade da situação vivida pelos novos componentes da Federação brasileira, que herdaram dívidas, na realidade, assumidas pelo Governo federal, as quais ameaçam a sua sobrevivência, submetemos à sua consideração e aprovação esta Proposta de Emenda Constitucional.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 1991. — Senador Cesar Dias — Abdias Nascimento — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Áureo Mello — Beni Veras — Carlos Patrocínio — Cesar Dias — Cid Carvalho — Chagas Rodrigues — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Epitácio Cafeteira — Esperidião Amin — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Iram Saraiva — Irapuan Costa Junior — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo Vieira — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Julio Campos — Junia Marise — Jutahy Magalhães — Lavosier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucidio Portela — Mansueto de Lavor — Magno Macelar — Marco Maciel — Marluce Pinto — Marcio Lacerda — Mario Covas — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moises Abraão — Nabor Junior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan — Oziel Carneiro — Pedro Simom — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Saldanha Derzi — Telmo Vieira — Teotonio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins — Albano Franco — Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas, constantes dos art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

Os Senhores Líderes deverão encaminhar à Mesa os nomes dos integrantes de suas bancadas que deverão compor, de acordo com a proporcionalidade partidária, a Comissão de 16 membros incumbida do exame da matéria. Dessa comissão, que a Presidência designará dentro de 48 horas, deverão fazer parte, pelo menos, sete membros titulares da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A Comissão terá o prazo de trinta dias, improrrogáveis, para emitir parecer sobre a proposição.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em sessão extraordinária realizada no dia 12 último, o Senado Federal elegeu, de acordo com as indicações das Lideranças, a Comissão Representativa do Congresso Nacional que exercerá mandato no período de 21 de dezembro de 1991 a 14 de fevereiro de 1992.

No entanto, esta Presidência recebeu, do Líder do PFL, ofício solicitando a substituição do Senador Marco Maciel pelo Senador Henrique Almeida, como suplente daquela Comissão.

Passa-se à votação do nome do Senador Henrique Almeida, em substituição ao nome do Senador Marco Maciel.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Senador Henrique Almeida passa a integrar a Comissão Representativa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item: 1:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11, de 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 111, de 1991, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a aplicação de índices de reajuste para execução do disposto no artigo 7º do Decreto Legislativo nº 64, de 1990.

A matéria foi incluída em Ordem do Dia, nos termos do disposto no Parágrafo Único do art. 169 do Regimento Interno.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia. Passa-se agora, à apreciação do Requerimento de urgência nº 1.007, de 1991, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1991.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 139/91, de iniciativa do Presidente da República, que extingue a contribuição e o adicional incidentes sobre saídas de açúcar a que se referem os Decretos-Leis nºs 308, de 28 de fevereiro de 1987 e 1.952, de 15 de julho de 1982; os subsídios de equalização de custos de produção de açúcar e dispõe sobre isenção de IPI nas operações que menciona.

Dependendo do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

Solicito ao nobre Senador Divaldo Suruagy o parecer daquele órgão técnico.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PFL — AL. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tendo tramitado na Câmara dos Deputados, onde logrou aprovação, o Projeto de Lei em epígrafe veio a esta Casa para apreciação em regime de urgência. O Projeto em análise propõe a extinção das contribuições sobre a saída do açúcar, criadas pelo Decreto-Lei nº 308/67, alterado pelos Decretos-Leis nº 1.712/79 e 1.952/82. Cria o IPI diferenciado sobre as saídas do açúcar e do álcool para o mercado interno e extingue os subsídios de equalização de custos de produção do açúcar criados pela Lei nº 4.870/65 e Decretos-Leis nºs 308/67, 1.186/71 e 1.952/82.

O Projeto ora sob exame cria alíquota máxima de 18% de IPI sobre o açúcar, assegurada isenção do imposto nas saídas do produto das áreas de atuação da Sudene e da Sudam. Estabelece uma redução da alíquota em até 50% para os Estados do Espírito Santo e do Rio de Janeiro na saída da produto para o mercado interno.

Os benefícios fiscais previstos no Projeto vigoram pelo prazo de dois anos. Autoriza a livre transferência do açúcar e das unidades industriais produtoras de açúcar e álcool, com a respectiva cota de produção e industrialização e de comercialização, entre as diversas regiões do País.

A sistemática proposta modifica e desburocratiza o atual sistema.

No mecanismo em vigor, por imposição oficial, embora os valores sejam devidos aos plantadores de cana, as indústrias adiantam o preço a maior a esses agricultores, ressarcindo-os, posteriormente, através do crédito oficial correspondente. Os recursos, para fazer face a este desembolso, decorrem, no momento, do recolhimento ao Tesouro Nacional, de uma taxa criada por lei, incidente sobre o preço de faturamento do açúcar. Nota-se, assim, tratar-se de mero ressarcimento de despesas antecipadas aos plantadores de cana, mesmo que se confundam, em determinadas ocasiões, o industrial do açúcar e o plantador de cana.

Este mecanismo, embora pareça simples, não tem sido eficaz em sua execução. Ora atrasos do Tesouro no repasse dos recursos, ora solicitações de bloqueio, arresto ou penhora dos créditos, que deixando de ser repassados nos momentos devidos, geraram inadimplência por parte de quem os devia receber. Adversa, sobretudo, é a defasagem do seu valor em decorrência do atraso nos repasses, o que frustra quase inteiramente a sua finalidade.

O tratamento diferenciado concedido ao Nordeste e ao Norte se justifica plenamente, tendo em vista as condições climáticas, topográficas e de solo, responsáveis, em grande parte, pelos baixos índices de produtividade, em relação aos níveis de produção alcançados no Sul e no Sudeste do País. Embora seja princípio constitucional a uniformidade do tributo em todo território nacional, o tratamento diferenciado concedido às regiões do Norte e do Nordeste tem base constitucional no art. 151 da Carta Magna, onde é admitida a concessão de incentivos fiscais destinados a promover o equilíbrio do desenvolvimento sócio-econômico entre as diferente regiões do País.

Somos, no mérito, plenamente favoráveis às medidas preconizadas no presente Projeto de Lei, onde também estão presentes os pressupostos de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e de boa técnica legislativa.

Isto posto, somos pela sua aprovação, na forma da redação final vinda da Câmara dos Deputados.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão o parecer do Senador Divaldo Suruagy. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA OFERECIDA AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 139, DE 1991

Extingue a contribuição e o adicional incidente sobre o açúcar, e o subsídio de equalização dos respectivos custos, institui isenção de IPI, e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

Inclua-se ao art. 2º do Projeto Substitutivo, parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A isenção a que se refere este artigo somente poderá ser concedida aos produtores adimplentes com os recolhimentos de tributos, encargos sociais e previdenciários, e com o Tesouro Nacional, ficando automaticamente revogada em caso de inadimplência posterior."

Justificação

(Em plenário)

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — Senador **Esperidião Amin.**

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, peço a palavra para justificar minha proposição.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin, que ainda dispõe de 25 minutos para justificar sua emenda.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PFL — SC. Para justificar proposição. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é minha intenção que o texto útil não exceda a 25 segundos. Até porque, os olhares de censura — por enquanto fazem-me prever que, se demorar mais de 25 segundos de tempo líquido, poderei receber mais do que olhares de censura como agravo.

Em síntese, quanto ao mérito, o projeto, já aprovado pela Câmara, decorre da constatação das dificuldades que os produtores do Nordeste e do Rio de Janeiro têm de competir com os produtores de São Paulo, especialmente.

Esta é uma matéria de natureza econômica, sobre a qual não cabe contestação. A emenda de minha autoria, que, eu creio, serve para este e para outros benefícios, é coerente com a preocupação que tenho com o incentivo fiscal, com o subsídio, com renúncia de receita, posto que condiciona que o recebimento deste benefício depende da adimplência do seu potencial beneficiário.

Para quem já assistiu recentemente a duas visitas do Ministro Antônio Magri, sendo questionado sobre a falência da Previdência, creio que é oportuno fazer esta ponderação e deixá-la ao menos como advertência para todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy, para proferir parecer quanto à emenda. O parecer de V. Exª é favorável ou contrário?

O SR. DIVALDO SURUAGY (PFL — AL. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sou contrário, Sr. Presidente, embora reconheça o alto valor político e social da emenda do Senador Esperidião Amin. Vou explicar por que deixo de escolher sua proposta, que ficou limitada a um segmento da economia brasileira, o setor sucroalcooleiro. Eu gostaria que a emenda entendesse o benefício a todos os setores industriais do País, por isso deixo de acolhê-la.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de, em um segundo, dizer a V. Exª, a propósito inclusive da emenda que foi apresentada pelo Senador Esperidião Amin, que o projeto apenas consolida o que já vem sendo praticado há tempos com relação à indústria sucroalcooleira do Nordeste.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, disponho de dados aqui, e não vou tecer maiores considerações, que demonstram que o Nordeste está tendo perda de posição relativa na produção agrosulcroalcooleira. Daí por que, se não adotarmos providências que venham no apoio dessa agroindústria, certamente teremos uma redução mais acentuada da produção, gerando, inclusive, desemprego e perda de renda para a região nordestina e outras regiões beneficiadas.

O Sr. Mansueto de Lavor — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, reconheço que esse projeto não representa uma solução para a grave crise da economia sucroaçucareira do Nordeste e do Norte do País. Mas, realmente, o projeto traz um alento para que haja, com o tempo, formas alternativas de solução e até de substituição da monocultura da cana em certas regiões, como é o caso da Zona da Mata de Pernambuco, por outras atividades econômicas que dêem emprego e que gerem riqueza e distribuição de renda. Mesmo assim, com esse reparo, voto favoravelmente ao projeto, porque o considero importante para manter um pouco de equilíbrio entre as regiões do País.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

(Nº 2.158/91, na Casa de origem)

(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Extingue a contribuição e o adicional incidentes sobre saídas de açúcar a que se referem os Decretos-Leis nºs 308, de 28 de fevereiro de 1967 e 1.952, de 15 de julho de 1982, os subsídios de equalização de custos de produção de açúcar; e dispõe sobre isenção de IPI nas operações que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam extintos:

I — a contribuição sobre saídas de açúcar, de cana-de-açúcar, criada pelo Decreto-Lei nº 308, de 28 de fevereiro de 1967, alterada pelos Decretos-Leis nºs 1.712, de 14 de novembro de 1979, e 1.952, de 15 de julho de 1982, e o respectivo adicional, criado por este último diploma legal;

II — os subsídios de equalização de custos de produção de açúcar, de cana-de-açúcar, objeto da Política de Preço Nacional Equalizador Açúcar e Álcool, criado com fundamento na Lei nº 4.870, de 1º de dezembro de 1965, nos Decretos-Leis nºs 308, de 1967, 1.186, de 27 de agosto de 1971, e 1.952, de 1982.

Art. 2º Enquanto persistir a política de preço nacional unificado de açúcar de cana, a alíquota máxima do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI incidente sobre a saída desse produto será de dezoito por cento, assegurada isenção para as saídas ocorridas na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

Parágrafo único. Para os Estados do Espírito Santo e do Rio de Janeiro, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir em até cinqüenta por cento a alíquota do IPI incidente sobre o açúcar nas saídas para o mercado interno.

Art. 3º Os benefícios fiscais previstos nesta Lei vigorarão pelo prazo de dois anos.

Art. 4º Fica autorizada a livre transferência de açúcar e de unidades industriais produtoras de açúcar e álcool, com as respectivas cotas de produção e de comercialização entre as diversas regiões do País.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se, agora, à apreciação de Requerimento de urgência nº 1.008,

de 1991, lido no Expediente, para o Projeto de Lei do Senado nº 410, de 1991.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

"Discussão em turno único do Projeto de Lei do Senado nº 410, de 1991, de autoria dos Senadores Pedro Simon e Dario Pereira, que estabelece o incentivo fiscal que menciona e dá outras providências, tendo Parecer sob o nº 593, da Comissão de Assuntos Econômicos, favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 603, DE 1991

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 410, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 410, de 1991, que restabelece o incentivo fiscal que menciona e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de dezembro de 1991. — **Mauro Benevides,** Presidente — **Rachid Saldanha Derzi,** Relator — **Meira Filho — Lucídio Portella.**

ANEXO AO PARECER Nº 603, DE 1991

Restabelece o Incentivo Fiscal que menciona e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É restabelecida a manutenção e utilização do crédito de Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI relativo aos insumos empregados na industrialização de veículos de transporte coletivo de passageiros e de seus chassis com motor e carroçaria, de que tratam o art. 2º do Decreto-Lei nº 1.662, de 2 de fevereiro de 1979, e o art. 2º do Decreto-Lei nº 1.682, de 7 de maio de 1979.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, redação final de proposição aprovada na Ordem do Dia de hoje que, nos termos regimentais, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º Secretário. (Pausa.)

É lida a seguinte

PARECER Nº 604, DE 1991

Redação final do Projeto de Resolução nº 111, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 111, de 1991, que dispõe sobre a aplicação de índices de reajuste para execução do disposto no art. 7º do Decreto Legislativo nº 64, de 1990.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de dezembro de 1991. **— Mauro Benevides,** Presidente — **Rachid Saldanha Derzi, Relator — Dirceu Carneiro — Meira Filho.**

— ANEXO AO PARECER Nº 604, de 1991

Dispõe sobre a aplicação de índices de reajustes para execução do disposto no art. 7º do Decreto Legislativo nº 64, de 1990.

Faço saber que o Senado Federal:

Considerando que o art. 7º do Decreto Legislativo nº 64, de 1990, dispõe que a remuneração dos parlamentares será reajustada por Atos das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

considerando que tal artigo determina que os reajustes far-se-ão na mesma data e no mesmo percentual fixado para os servidores da União;

considerando que o Poder Executivo vem concedendo reajustes em percentuais diferenciados, em datas diversas;

considerando os percentuais de reajustes aplicados aos vencimentos dos cargos de Secretários das Secretarias da Presidência da República e outros da mesma hierarquia, no Projeto de Lei nº 2.339-A, de 1991, resolve, e eu , Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1991

Art. 1º Para os efeitos do art. 7º do Decreto Legislativo nº 64, de 1990, e aplicação dos índices diferenciados do Projeto de Lei nº 2.339-A, de 1991, a Comissão Diretora do Senado Federal fará incidir o percentual de 99,867% sobre a remuneração dos Senadores, vigente em 1º de novembro de 1991.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de novembro de 1991, e revoga, expressamente a Resolução nº 68, de 10 de dezembro de 1991, do Senado Federal, e demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.009, DE 1991

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 111, de 1991, que dispõe sobre a aplicação de índices de reajuste para execu-

ção do disposto no art. 7º do Decreto Legislativo nº 64, de 1990.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — Senador **Rachid Saldanha Derzi.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Srs. Senadores; a Sessão Legislativa que ora se encerra deixa, por certo, significativo marco na História do Senado e do Parlamento. Creio que ela deu início ao Congresso dos "novos tempos", a que me referi na solenidade de sua instalação.

Longe de mim aprazer-me, por inteiro, com os êxitos obtidos. Muitas e difíceis batalhas há que se travar, na luta permanente e incessante para exercer o mandato que o povo, com a maior confiança, conferiu aos seus Representantes.

O possível foi alcançado dentro dos objetivos institucionais e o Senado ofereceu sobejas demonstrações de fidelidade à sua alta missão, em estreita sintonia com os anseios da sociedade.

Politicamente, o preceito constitucional da independência harmônica dos Poderes foi rigorosamente observado. O Congresso Nacional, no seu todo, e esta Casa, em particular, ofereceram ao Poder Executivo os instrumentos indispensáveis à sua ação. E o fez ao aprovar, em tempo hábil, as proposições que lhe foram remetidas para apreciação.

Vale ressaltar que um dos grandes méritos desta Sessão Legislativa foi o de demonstrar que o uso das Medidas Provisórias como norma, e não como exceção, foge ao espírito do art. 62 da Carta Constitucional. Ao tornar-se ágil na decisão sobre proposições governamentais, o Congresso levou o Governo ao uso parcimonioso daquela prerrogativa constante da Lei Fundamental, eliminando, dessa forma, um dos pontos de confronto entre Executivo e Legislativo.

Dois expressivos episódios merecem, contudo, um registro especial. O primeiro, ocorrido quando o Senhor Presidente da República, durante sua visita aos Estados Unidos da América, necessitava de respaldo para promover negociações de natureza econômico-financeira. Naquele momento, ao aprovar o acordo sobre os juros da dívida, o Senado ofereceu ao Chefe de Estado condições de diálogo altivo e eficiente. O segundo, em tudo semelhante, ocorreu há poucos dias, em Viena, onde Sua Excelência encontrava-se, para firmar, juntamente com o Presidente da Argentina, acordo com a Agência Internacional de Energia Atômica. Também dessa feita, o Senado da República chancelou o tratado brasileiro-argentino sobre a matéria.

Esta Sessão Legislativa deixou patente, portanto, que o Senado, a Câmara dos Deputados e o Congresso Nacional favoreceram à governabilidade. Pode-se argumentar que nem tudo o que o Governo solicitou foi concedido, como no caso das emendas constitucionais por ele propostas. Urge, todavia, distinguir entre atividade política e trabalho parlamentar. Este, por mais específico, subordina-se, as mais das vezes, àquela, de natureza global. Os programas partidários, diferentes ou até conflitantes entre si, retardam a votação de determinadas proposições, quando não as inviabilizam.

É evidente inexistirem, no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, forças partidárias, isoladas ou coligadas, que garantam o consenso de três quintos dos componentes de qualquer das Casas sobre a alteração de determinados preceitos constitucionais. E até em projetos para cuja aprovação o **quorum** é mais reduzido, sobretudo quando se trata de problemas de cunho econômico ou social, o encontro de soluções é lento e penoso.

Isso, todavia, nada tem a ver com desídia ou descaso por parte do Legislativo, estuário natural do contraditório, pela expressão de todas as tendências, de todos os anseios e ideologias.

A harmonia não pressupõe concordâncias incondicionais e, muito menos, subserviência, mesmo porque em política não há verdade absoluta. Cada corrente de pensamento traduz sua própria verdade, que pode não ser aceita ou rejeitada pelas demais. Na busca de caminhos para o gerenciamento da coisa pública, a encruzilhada de teorias e de ideologias freqüentemente dificulta a escolha. O Executivo é uno em sua filosofia de ação. O Legislativo é amálgama da diversidade nacional. Não tem, por isso, uma única linha de ação, mas normas gerais de conduta.

Se uma delas, até por exigência constitucional, é a harmonia com os demais poderes da República, outra é a independência, para cujo resguardo tenho-me posicionado intransigentemente. A ameaça de qualquer arranhão, ainda que de forma leve, sempre me encontrou presto e disposto a afastá-la, com a energia adequada. As manifestações despropositadas de certos setores contra decisões do Congresso sobre questões salariais mereceram, por parte do Presidente da Câmara Alta, resposta imediata e decidida.

Quando se pretendeu, por igual, tolher ou dificultar a ação fiscalizadora dos parlamentares, restringindo o acesso ao Siafi, dei pronta guarida à denúncia do eminente Senador Eduardo Suplicy, e tudo fiz para que pudéssemos alcançar, de imediato e sem reservas, as informações armazenadas por aquele órgão. Nem poderia ter sido outra a atitude de quem, considerando a ação fiscalizadora prerrogativa fundamental do mandato parlamentar, lutou com todas as forças para conseguir a regulamentação do art. 45 da antiga Constituição. E sempre velei pelo cumprimento dos prazos concedidos tanto para resposta a pedidos de informações, como no do comparecimento, a plenário, de Ministros de Estado.

Na defesa da dignidade desta Instituição estive igualmente atento. É impossível impedir ataques e críticas apressadas, como não há argumentos lógicos a contrapor a julgamentos subjetivos.

É de justiça, no entanto, render homenagens à imprensa que, de modo geral, tem agido com correção. E é preferível que ela seja apaixonada a ser amordaçada.

Há, no entanto, que se fazer distinção entre a crítica, embora injusta, e a notícia falsa e de tal modo grave que possa comprometer a própria credibilidade da Instituição. Tal fato ocorreu. O Senado da República foi acusado de crime de fraude legislativa. No mesmo dia pude provar, mediante recurso às notas taquigráficas dos trabalhos verificados na Comissão onde se registrou o episódio, assim como à gravação dos debates em fita magnética, que a acusação era de todo improcedente. Justiça seja feita ao grande órgão de imprensa

que a divulgou, pois concedeu o mesmo destaque para o desmentido.

Este, Srs. Senadores, foi um ano de trabalho fecundo. Realizamos mais de 200 sessões plenárias, apreciando cerca de 700 proposições legislativas, entre elas duas emendas à Constituição; instalamos, dentro do previsto no Tratado de Assunção, a Comissão Parlamentar do Mercosul; integramos, com a Câmara dos Deputados, 70 Comissões Mistas; dinamizamos o funcionamento das Comissões Permanentes; e, 7 Comissões Parlamentares de Inquérito investigaram a Previdência Social, o Sistema Financeiro de Habitação; a Crise da Universidade Brasileira, a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), o Atraso Tecnológico, Irregularidades na Administração do FGTS e Irregularidades na Contratação de Obras Públicas.

Dentro do objetivo de atualizar o Senado e o Congresso com a fantástica evolução dos tempos modernos, o Presidente e a Mesa empenharam-se na informatização de todas as áreas, quer sejam legislativas ou administrativas. No ano que finda, as etapas prefixadas foram cumpridas. O último grande passo será a próxima aquisição de um computador central de última geração, pois o que ainda está em uso, há 19 anos, revela sua comprovada obsolescência. O Cegraf modernizou o seu parque industrial, com equipamento fotoeletrônico, permitindo que, com a utilização do sistema **laser**, aprimorem-se os seus níveis de produtividade.

No que tange à política de pessoal, foram extintos, através de Resolução, quase quatrocentos cargos, reduzindo-se as despesas/ano, em 6 bilhões de cruzeiros, com base nos salários de agosto.

Algumas vagas remanescentes serão preechidas através de concurso público, cuja realização foi atribuída à Universidade de Brasília — UnB.

Srs. Senadores, relembro, com profunda saudade, a figura do Senador Hélio Campos, que pouco tempo permaneceu entre nós, mas nos deixou a convicção de que soube cumprir com dignidade o seu destino.

E minhas palavras sejam agora de agradecimento. Em primeiro lugar, aos ilustres Colegas da Mesa, que emprestaram à direção da Casa sua competência e seu apoio na condução dos trabalhos legislativos e administrativos; grato sou, igualmente, aos nobres Líderes Humberto Lucena, da Maioria; Marco Maciel, do Governo; Fernando Henrique Cardoso, do PSDB; Ney Maranhão, do PRN; Affonso Camargo, do PTB; Oziel Carneiro, do PDS; Eduardo Suplicy, do PT; Maurício Corrêa, do PDT; José Paulo Bisol, do PSB; Amazonino Mendes, do PDC; e os demais Senadores, que foram legítimos esteios nos quais se sustentou este Presidente na organização e direcionamento das atividades parlamentares. Agradeço, por fim, aos diligentes funcionários do Senado, da Gráfica e do Prodasen, na pessoa do Diretor-Geral, Dr. Manoel Vilela de Magalhães. Esta Casa pode orgulhar-se por contar com um corpo de servidores competentes, ativos e dedicados.

A todos, o meu mais profundo reconhecimento.

Se convocado for, o Congresso, nas próximas horas, para prolongar a Sessão Legislativa de 1991, o que já está virtualmente definido, pelo edital há pouco lido, os Senadores estarão aqui com os mesmos propósitos de servir ao País, auscultando os superiores anseios do povo brasileiro.

Que os ventos do desenvolvimento afastem as nuvens plúmbeas da recessão no decorrer do próximo ano, a fim de que o clima de paz social volte a reinar entre nós, trazendo de retorno a esperança de que tanto necessita a alma nacional.

Esta, sem dúvida, a mensagem que o Presidente se sentia no dever de transmitir, atendendo, inclusive, a uma exigência formal da própria tradição parlamentar, agradecendo a todos os Srs. Senadores, aos funcionários da Casa, da Secretaria-Geral da Mesa, enfim, de todos aqueles setores que emprestam decisiva colaboração ao funcionamento desta Casa.

Portanto, os agradecimentos da Presidência e o aviso de que amanhã, às 11h, estará sendo instalada Sessão Legislativa Extraordinária do Congresso Nacional funcionando, conseqüentemente, as duas Casas, em razão do Ato Convocatório lido no curso da sessão anterior o qua amanhã será divulgado no **Diário do Congresso Nacional** e no **Diário Oficial da União.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 23h32min)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EDUARDO SUPLICY NA SESSÃO DE 10-12-91 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EDUARDO SUPLICY — (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente Srs e Srs. Senadores, comemoram-se, hoje, os 43 anos da Declaração Universal dos Direitos do Homem.

Exatamente no dia 10 de dezembro de 1948, reuniram-se os países que fazem parte do Organização das Nações Unidas e assinaram a Carta das Nações Unidas.

Seria importante que relembrássemos esse documento e que pudéssemos pensar em que medida a Nação brasileira, que inseriu quase todos os princípios da Carta na Constituição de 1988, está, ou não, atendendo àquele que é dito em cada um dos artigos dessa declaração. E dada a importância da mesma, gostaria de ler o seu preâmbulo e alguns dos seus principais artigos:

"DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DO HOMEM

Preâmbulo

Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo,

Considerando que o desprezo e o desrespeito pelos direitos do homem resultaram em atos bárbaros que ultrajaram a consciência da Humanidade e que o advento de um mundo em que os homens gozem de liberdade de viverem a salvo do temor e da necessidade foi proclamado como a mais alta aspiração do homem comum,

Considerando ser essencial que os direitos do homem sejam protegidos pelo império da lei, para que o homem não seja compelido, como último recurso, à rebelião contra a tirania e a opressão,

Considerando ser essencial promover o desenvolvimento de relações amistosas entre as nações,

Considerando que os povos das Nações Unidas reafirmaram, na Carta, sua fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e no valor da pessoa humana e na igualdade de direito do homem e da mulher, e que decidiram promover o progresso social e melhores condições de vida em uma liberdade mais ampla.

Considerando que os Estados-Membros se comprometeram a promover em cooperação com as Nações Unidas, o respeito universal aos direitos e liberdades fundamentais do homem e a observância desses direitos e liberdades.

3. A presente Carta entrará em vigor depois do depósito de ratificações pela República da China, França, União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e Estados Unidos da América, e pela maioria dos outros Estados signatários. O governo dos Estados Unidos da América organizará, em seguida, um protocolo das ratificações depositadas, o qual será comunicado, por meio de cópias, aos Estados signatários.

4. Os Estados signatários da presente Carta, que a ratificaram depois de sua entrada em vigor, tornase-ão Membros originários das Nações Unidas, na data do depósito de suas respectivas ratificações.

Art. 111. A represente Carta, cujos textos em chinês, francês, russo, inglês e espanhol fazem igualmente fé, ficará depositada nos arquivos do governo dos Estados Unidos da América. Cópias da mesma, devidamente autenticadas, serão transmitidas por este último governo aos governos dos outros Estados signatários.

Em fé do que, os representantes dos governos das Nações Unidas assinaram a presente Carta.

Feita na cidade de São Francisco, aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e cinco.

Considerando que uma compreensão comum desses direitos e liberdades é da mais alta importância para o pleno cumprimento desse compromisso.

Agora portanto

A ASSEMBLÉIA-GERAL

Proclama

A presente Declaração Universal dos Direitos do Homem como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, se esforce, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu conhecimento e a sua observância universais e efetivos, tanto entre os povos dos próprios Estados-Membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição.

Artigo I

Todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

Artigo II

1. Todo homem tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidas nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião pública ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

2. Não será também feita nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania.

Artigo III

Todo homem tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

Artigo IV

Ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas.

Artigo V

Ninguém será submetido a tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

Artigo VI

Todo homem tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei.

Artigo VII

Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

Artigo VIII

Todo homem tem direito a receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violam os direitos fundamentais, que lhes sejam reconhecidos pela Constituição ou pela lei.

Artigo IX

Ninguém será arbitrariamente detido, preso ou exilado.

Artigo X

Todo homem tem direito, em plena igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir dos seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

Artigo XI

1. Todo homem acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenha sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa.

2. Ninguém poderá ser culpado por qualquer ação ou omissão que, no momento, não constituíam delito perante o direito nacional ou internacional. Também não será imposta pena mais forte do que aquela que, no momento da prática, era aplicável ao ato delituoso.

Artigo XII

Ninguém será sujeito a interferências na sua vida privada, na sua família, no seu lar e na sua correspondência, nem a ataques à sua honra e reputação. Todo

homem tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques.

Artigo XIII

1. Todo homem tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado.

2. Todo homem tem direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, e a este regressar.

Artigo XIV

1. Todo homem, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.

2. Este direito não pode ser invocado em caso de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos objetivos e princípios das Nações Unidas.

Artigo XV

1. Todo homem tem direito a uma nacionalidade.

2. Ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade.

Artigo XVI

1. Os homens e mulheres de maior idade, sem qualquer restrição de raça, nacionalidade ou religião, têm o direito de contrair matrimônio e de fundar uma família. Gozam de iguais direitos em relação ao casamento, sua duração e sua dissolução.

2. O casamento não será válido senão com o livre e pleno consentimento dos nubentes.

3. A família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção da sociedade e do Estado.

Artigo XVII

1. Todo homem tem direito à propriedade, só ou em sociedade com outros.

2. Ninguém será arbitrariamente privado de sua propriedade.

Artigo XVIII

Todo homem tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular.

Artigo XIX

Todo homem tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferências, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

Artigo XX

1. Todo homem tem direito à liberdade de reunião e associação pacíficas.

2. Ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.

Artigo XXI

1. Todo homem tem o direito de tomar parte no governo de seu país diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.

2. Todo homem tem igual direito de acesso ao serviço público do seu país.

3. A vontade do povo será a base da autoridade do governo; esta vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.

Artigo XXII

Todo homem, como membro da sociedade, tem direito à segurança social, e à realização, pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade.

Artigo XXIII

1. Todo homem tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.

2. Todo homem, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.

3. Todo homem que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.

4. Todo homem tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para a proteção dos seus interesses.

Artigo XXIV

Todo homem tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e a férias remuneradas periódicas.

Artigo XXV

1. Todo homem tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice e outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.

2. A maternidade e a infância têm direito a cuidados especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social.

Artigo XXVI

1. Todo homem tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.

2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do homem e pelas

liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará às atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

3. Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.

Artigo XXVII

1. Todo homem tem o direito de participar da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do progresso científico e de seus benefícios.

2. Todo homem tem direito à proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de qualquer produção científica, literária ou artística da qual seja autor.

Artigo XXVIII

Todo homem tem direito a uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos na presente Declaração possam ser plenamente realizados.

Artigo XXIX

1. Todo homem tem deveres para com a comunidade, na qual o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade é essencial.

2. No exercício de seus direitos e liberdades, todo homem estará sujeito apenas às limitações determinadas pela lei, exclusivamente com o fim de assegurar o devido reconhecimento e respeito dos direitos e liberdades de outrem e de satisfazer às justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar de uma sociedade democrática.

3. Esses direitos e liberdades não podem, em hipótese alguma, ser exercidos contrariamente aos objetivos e princípios das Nações Unidas.

Artigo XXX

Nenhuma disposição da presente Declaração pode ser interpretada como o reconhecimento a qualquer Estado, grupo ou pessoa, do direito de exercer qualquer atividade ou praticar qualquer ato destinado à destruição de qualquer dos direitos e liberdades aqui estabelecidos."

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, venho justamente ressaltar os aspectos da Declaração Universal dos Direitos do Homem, ratificados pelo Governo brasileiro como membro das Nações Unidas. Como Nação, é da maior importância que nos esforcemos, o quanto antes, para colocá-los em prática a fim de atingirmos pleno êxito quanto ao respeito a tais direitos.

É justamente nesse contexto que se insere a proposição que, na última quinta-feira, foi aprovada pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima e dá outras providências. Esse programa, através do imposto de renda negativo, propiciará a cada cidadão brasileiro, de vinte e cinco anos ou mais, a oportunidade de ter aquele padrão de vida mencionado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, fazendo com que possamos, todos os brasileiros, ter o mínimo para a alimentação, a educação e a saúde, não apenas dos chefes de família, mas também de seus entes queridos, de seus filhos.

Hoje, pela manhã, tive a honra de ser convidado pelo Líder Marco Maciel, do PFL, para expor perante os Senadores que compõem as bancadas, não apenas do PFL, mas também do PRN, do PTB, do PDS, do PDC, partidos esses que maior afinidade têm demonstrado aqui em relação ao Governo.

Quero externar, Senador Marco Maciel, o meu agradecimento pela oportunidade, da forma mais civilizada possível e que engrandece o Senado Federal, de poderem os Senadores que compõem as bancadas desses partidos perguntar, exporem as suas dúvidas. Inclusive, tive a grata satisfação de observar que, dentre os próprios Senadores desses partidos, diante das dúvidas suscitadas por membros da bancada, houve aqueles que tiveram a iniciativa de responder aos argumentos, às dúvidas e, gradativamente, todos se posicionaram favoravelmente ao projeto, havendo até aqueles que pensaram ser importante que fosse ele ainda apreciado e discutido pelo Plenário do Senado, até mesmo para que algumas sugestões pudessem ser analisadas, quem sabe, até com o sentido de aperfeiçoá-lo e de melhorá-lo. Mas foi muito importante observar a reação positiva de praticamente todos os Senadores, que estando ali presentes, contribuíram não apenas com argumentos, mas também com sugestões em favor do projeto para aperfeiçoá-lo.

Visualizo, diante da reunião hoje havida, possibilidade concreta da apreciação em plenário, em breve, deste projeto, e mais ainda, a certeza de que poderá ser aprovado. A dúvida que ainda tenho é se será votado, como espero, neste ano legislativo, portanto, até o dia 16 de dezembro próximo, ou se ficará para ser votado em fevereiro.

Aqui farei um apelo aos Srs. Senadores de todos os partidos: se todos as dúvidas tiverem sido esclarecidas, seria muito importante um esforço coletivo para apreciarmos e votarmos esse projeto neste ano, se ainda houver recursos, até 5ª feira, prazo regimental.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Exª me concede um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Prezado Senador Nelson Carneiro, V. Exª, que conhece tão bem a história do Senado, sabe que será uma oportunidade histórica para que esta Casa dê um passo concreto, desta vez antes da Câmara dos Deputados, com respeito a uma matéria de grande relevância do ponto de vista social, procurando se atender a uma exigência da Constituição Federal: a erradicação da miséria absoluta em sua característica mais dramática e hedionda, existente no Brasil.

Concedo a V. Exª o aparte.

O Sr. Nelson Carneiro — Nobre Senador Eduardo Suplicy, V. Exª começou o seu discurso homenageando os que haviam aprovado a Declaração dos Direitos da Pessoa Humana. Queria lembrar, nesta oportunidade, que um dos redatores desse documento, talvez o seu principal redator — que a providência tem mantindo vivo até hoje foi o eminente Presidente da Academia de Letras, Austrégisilo de Athayde. Ao consignar nos Anais essa referência, quero também solidarizar-me com V. Exª na esperança de que os que estudaram a sua proposição tenham a possibilidade de sugerir a Mesa que a inclua ainda este ano nas votações que vamos fazer. Então o debate será travado mais amplamente e far-se-á justiça ao esforço de V. Exª, que, desde o primeiro instante, tem lutado pela aprovação dessa proposição, que benefícios de toda natureza, principalmente junto às classes duramente necessitadas deste País, irão produzir. Estou certo de que, com

a compreensão de todos, haverá sempre tempo, no meio desses projeto que chegam aqui à última hora, para incluir um projeto tão largamente discutido e tão brava constante e brilhantemente defendido por V. Exª durante todo o seu mandato.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Agradeço-lhe a referência. Quero solidarizar-me com a merecida homenagem que V. Exª faz ao Presidente da Academia Brasileira de Letras, Austregésilo de Athayde, homem talentoso, que, com a sua consciência social e com a sua capacidade de expressar sentimentos na forma escrita, conseguiu contribuir para que a Declaração dos Direitos Universal do Homem fosse algo tão belo, tão importante.

Gostaria também, Srs. Senadores, de associar-me ao apelo do ex-Presidente do Senado, Senador Nelson Carneiro, no sentido de que todos nos empenhemos para que o projeto seja votado neste ano. Isso é possível. E, desta vez, podemos ter a certeza de que, se for votado, terá havido a oportunidade para todos os membros da Casa refletirem sobre seu conteúdo. Foi um projeto discutido e, ainda na semana passada, objeto de parecer brilhantemente fundamentado pelo Senador Maurício Corrêa.

Disponho-me a esclarecer toda e qualquer dúvida de qualquer Senador em seu gabinete, a qualquer momento, nos próximos dias e horas.

Sobre este assunto, o Professor Antônio Maria da Silveira escrevou o artigo "Erradicação da Miséria — o Pacto Básico", publicado na **Folha de S. Paulo,** do qual vou ler alguns trechos, pois acredito que algumas dúvidas são aqui explicadas:

> "O Projeto de Lei nº 80, do Senador Suplicy, institui o programa de garantia de renda mínima. Trata-se de uma transferência ou complementação salarial em dinheiro para os maiores de 25 anos que se encontram em nível aviltante de pobreza. É um programa que transcende matizes ideológicos. De fato, não prevalece a divisão de esquerda e direita entre os grandes economistas mundiais que o defendem, pois trata-se, antes do mais, de um programa humanista. Sua adequação da linha marxista é óbvia, bastando lembrar o enunciando da distribuição de renda segundo as necessidades. Passando aos capitalistas, sua propriedade não é menor, mas é menos óbvia, particularmente para os que ficam numa análise estática do comportamento humano.
>
> Alguns afirmam que a complementação em dinheiro e, em particular, a garantia de renda mínima reduziriam a dedicação ao trabalho ou aumentariam o número de "vagabundos". É fácil ver que o oposto contém mais verdade. Primeiro porque a renda mínima proporciona o fisicamente indispensável para continuar trabalhando, ou ainda antes, para conseguir trabalho, assimilar educação, treinamento etc. O segundo ponto requer uma elaboração sobre o enunciado capitalista da distribuição de renda segundo a contribuição para a produção. Ganha-se o salário, que é a remuneração do trabalho, assim como lucros, juros ou aluguéis, que remuneram o capital. Uma pergunta simples: por que os ricos trabalham?
>
> Como, na mesma teoria capitalista mais abstrata, trabalho significa desprazer, ricos não deveriam trabalhar. Mas é fácil chegar à resposta sem violar tal lógica, bastando reduzir um pouco o nível de abstração. Basta introduzir no raciocínio um dos elementos dinâmicos, isto é, o fato de que as aspirações humanas são crescentes. Ricos trabalham porque desejam mais, não importando o que já têm. Vale o mesmo, com mais razão, para os remédios. Logo, com mais razão ainda, para os pobres. Há uma questão envolvida no caso do "novo rico". Por algum tempo — falo de meses ou poucos anos em casos extremos — ocorre um processo de ajustamento durante o qual o comportamento é bem errático. O fenômeno tende a ocorrer em qualquer nível de riqueza ou pobreza, mas não deve passar de poucos meses no caso em apreço, a saída da miséria.
>
> Vale considerar o comportamento paradoxal de alguns defensores apologéticos do capitalismo. Opõem-se à garantia de renda mínima, argumentando que ninguém deve ganhar sem trabalhar. Será que não ganham rendimentos do capital, pagos aos pequenos ou grandes que o possuem, independentemente do trabalho que executam? Nunca tiveram nem mesmo caderneta de poupança? Será que desconhecem a herança? Juros, aluguéis e lucros são elementos básicos do capitalismo, tanto em sua lógica quanto em suas manifestações reais. Um mínimo de consistência da parte de todos que apregoam tal redução de renda ao salário, exigiria a condenação do capitalismo.
>
> Existem outros elementos do significado do trabalho na existência humana que são tratados nas lógicas econômicas, e inúmeros outros ignorados tanto na capitalista quanto na socialista. Passo, entretanto, a um elemento crucial dos dois regimes, um pressuposto usualmente ignorado pelos economistas. Existe um pacto social básico, cujo descumprimento é fator degenerativo de qualquer sociedade. A relação de troca, onde o cidadão contribui em trabalho e a sociedade retribui em salário, envolve duas necessidades existenciais básicas. A necessidade, de sentir-se útil à sociedade de dar uma contribuição social, por modesta que seja, e a necessidade de uma renda que satisfaça um padrão de vida mínimo, algo socialmente visto como aceitável, por modesto que seja."

Um testemunho impressionante da primeira foi-nos dados por Dostoievski em sua "Casa dos Mortos". Os criminosos, condenados a trabalhos forçados na Sibéria, rebelando-se quando não conseguiram perceber qual era o objetivo do trabalho que lhes estava sendo imposto. Há outro elemento presente neste testemunho. Normalmente, os criminosos esperavam com ansiedade pela hora do trabalho "forçado". Uma explicação plausível está na estruturação do tempo, no vazio ou no incômodo que resulta do nada ter para fazer (este elemento, aliás, tende a ser problema maior para muitos aposentados). Coisa mais próxima pode ter sido observada pelo leitor, como a recusa de um trabalhador em retirar os azulejos que acabara de assentar, porque a "madame" resolveu por cores diferentes. Tratava-se de um bem pago horista, que só tinha a ganhar com o prosseguimento do trabalho. Preferiu entretanto, perder, em virtude da falta de senso social no fazê-lo.

Quanto à renda mínima, fomos os últimos americanos a abolir a escravidão; seremos também os últimos a abolir a semi-escravidão ou a redução a um salário-fome? Até quando pode um cidadão suportar a pobreza

sem degenerar-se na mendicância ou na criminalidade? Até quando continuar cumprindo sua parte do pacto social quando a própria sociedade não cumpre a dela? Trata-se de lei da cultura que precede, que dá fundamento às leis da economia. Se nenhuma sociedade consegue liberta-se inteiramente do crime, nenhuma pode conviver continuamente com a epidemia do crime, com a criminalidade, a qual tem uma causa maior nos descumprimentos do pacto social básico. O programa de renda mínima resgata a sociedade brasileira, sua parte do pacto passa a ser cumprida."

Srs. Senadores, no último final de semana a **Gazeta Mercantil** publicou pesquisa feita no Rio de Janeiro que diz que há 7 mil pessoas nessa cidade vivendo nas ruas, sem qualquer moradia, dormindo simplesmente na praia, debaixo de viaduto, debaixo de qualquer proteção, como edifícios e assim por diante.

A pesquisa mostrou que, muitas vezes, as pessoas dormem nas ruas porque precisam escolher entre alimentar-se ou pegar a condução para irem para os subúrbios, para irem para longe, para as suas casas.

Estima-se, e o Professor Mário Henrique Simonsen disse, há poucos dias, que na cidade do Rio de Janeiro há cerca de 65 mil pessoas que hoje vivem em condições de marginalidade e que, muitas, vezes, vivem até do crime. Ora, isso é algo que contribui, especialmente, para quê? Para afugentar os próprios turistas, que, se tivessem a certeza de encontrar, no Rio de Janeiro, uma cidade mais em paz, sem tanta violência, sem tanta indução à criminalidade, provavelmente estariam chegando, em número muito maior, estimulando a economia.

Seria importante que também atentássemos para o fato de que a garantia de renda mínima vai, certamente, diminuir a necessidade de tantas pessoas resolverem à criminalidade por não terem alternativa alguma para a sua sobrevivência e a de suas famílias. Certamente, aprovado o Programa de Garantia de Renda Mínima, também haverá menos pessoas — mesmo crianças — que não têm outra alternativa senão realizar ações que as leve às Febem ou às Funabem do Brasil, muito menos pessoas acabarão indo para as penitenciárias. Provavelmente aliviar-se-á a própria situação do sistema penitenciário brasileiro, hoje com tantas delegacias e instituições penais superlotadas.

Se conseguirmos aprovar o Programa de Garantia de Renda Mínima, mais importante ainda é que poderemos compatibilizar aquilo que é uma meta — que foi tantas vezes expressa pelo próprio candidato Fernando Collor de Mello, que, enquanto Presidente, não consegue cumprir, não consegue viabilizar —, o crescimento da economia, combate à inflação e a redistribuição da renda, em especial com atenção aos descamisados, a quem prometeu dar prioridade.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Ouço V. Exª com prazer, nobre Senador.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Nobre Senador, o projeto de V. Exª que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima já foi suficientemente justificado, e hoje é um imperativo da democracia social, da afirmação de respeito à dignidade humana a sua aprovação o mais brevemente possível. Quero, mais uma vez, congratular-me com V. Exª e dizer-lhe que, se depender de mim, o projeto de V. Exª será aprovado ainda nesta sessão legislativa.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Agradeço a V. Exª o aparte, Senador Chagas Rodrigues, e aproveito a oportunidade para agradecer a posição ética que o PSDB tomou. E vou revelar o diálogo que mantive há poucos dias com o Líder do PSDB Senador Fernando Henrique Cardoso, quando declarei a S. Exª que eu gostaria, sempre, nesta Casa, de poder apreciar qualquer iniciativa de lei no seu mérito, e disse ao Senador Fernando Henrique Cardoso que gostaria que o PSDB, em especial, não tivesse qualquer outra atitude no exame desta matéria que não fosse relativa ao mérito. Eu disse até mesmo ao Senador Fernando Henrique Cardoso que, se porventura fosse aprovado este projeto, isso poderia, indiretamente, como conseqüência, fortalecer um possível competidor do PSDB na cidade de São Paulo nas eleições do próximo ano. O Senador Fernando Henrique respondeu-me que o PSDB analisaria a matéria no mérito, e, de pronto, observei que a Bancada do PSDB, naquela quinta-feira, com toda força, apoiou o projeto.

Hoje, na reunião com os partidos que têm maior afinidade com o Governo, tive oportunidade de citar essa reflexão, ao mesmo tempo em que transmiti àqueles que são de partidos adversários, que gostaria também de poder sempre analisar as proposições do PDS, do PRN, do PFL, do PTB, do PDC, do PSDB, do PMDB, do PDT, enfim, de todos os partidos, no seu mérito e nunca por eventual possibilidade de competição em eleições futuras.

Sabemos, por exemplo, que na cidade de São Paulo o PT poderá defrontar-se com o PDS; aqui há o Senador Oziel Carneiro, há o Senador Esperidião Amim, Senadores do Partido de uma das forças que temos de respeitar na cidade de São Paulo e no Estado, porque tem ali um grande contingente eleitoral, e até por respeito aos seus eleitores.

Então, aqui externo este mesmo pensamento: que se procure analisar o mérito deste projeto porque me comprometo, também, a ter sempre esse tipo de atitude em qualquer outra situação, quando a proposição for de potencial competidor ou adversário no campo. A grande característica deste projeto é a sua face humanista que poderá congregar todos os Partidos desta Casa, da mesma maneira que, em dezembro de 1988, o Congresso Nacional francês — pela informação que obtive — aprovou por unanimidade, por consenso, o Programa de Renda Mínima de Inserção, que foi sancionado pelo Presidente François Mitterrand, em 1º de dezembro de 1988. Acredito, realmente, que aqui está um projeto que poderá, também, obter o consenso desta Casa.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, ao concluir, leio o ofício que envio hoje ao Exmº. Sr. Dr. Adhemar Ghisi, Presidente do Tribunal de Contas da União, nos seguintes termos:

OFÍCIO Nº 183/91

Ao
Excelentíssimo Senhor
Adhemar Ghisi
DD. Presidente do Tribunal de Contas da União
Praça dos Três Poderes — Brasília — DF.

Sr. Presidente,

Em face de denúncia formulada a esse Egrégio Tribunal pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indús-

trias Urbanas no Estado de Pernambuco, relativa a contratos sem licitação pública firmados pela Campanhia Hidroelétrica do São Francisco — CHESF, com possível favorecimento à empresa Themag Engenharia, consubstanciada no processo TC-000.353/91-4, e diante das providências propostas pelo Ministro-Relator, Dr. Paulo Affonso Martins de Oliveira, em seu parecer datado de 5 de março último, solicitamos de Vossa Excelência, dada a gravidade da matéria, nos sejam encaminhadas informações sobre o andamento do referido processo.

Ao ensejo reiteramos a Vossa Excelência os protestos de apreço e consideração.

Brasília, 9 de dezembro de 1991. — Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**

E solicito, Sr. Presidente, seja transcrito nos Anais da Casa, o dossiê, anexo, relativo ao caso Chesf-Themag, de autoria do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Pernambuco. Esse dossiê traz o histórico desde 14 de janeiro de 1991 das irregularidades administrativas da direção da Chesf, conforme documento enviado à Inspetoria do Tribunal de Contas.

Mostra, também, como o Sindicato dos Urbanitários apresentou, em 27 de fevereiro de 91, documentos comprovando pagamentos irregulares efetuados pela Chesf à Themag, durante o mês de agosto de 1990. Em 28 de fevereiro de 91, o Presidente da estatal e mais cinco diretores entraram com queixa-crime na 7ª Vara Criminal contra o presidente do sindicato, acusando-o de injúria e difamação. Em 5 de março de 1991, o Ministro-Relator do Tribunal de Contas da União, Paulo Affonso Martins de Oliveira, acolheu a denúncia do sindicato, determinou a realização de inspeção extraordinária na Chesf e o adiamento da auditoria operacional. Em julho de 1991, a Juíza da 7ª Vara do Crime, Magui Lins de Azevedo, absolveu Edvaldo Gomes de Souza, Presidente daquele sindicato, da acusação de injúria e difamação, movida pela diretoria da Chesf. Finalmente, em 14 de setembro de 1991, os urbanitários apresentaram ao Tribunal de Contas da União certidões do CRAA — PE provando que o Presidente da Chesf, Marcos José Lopes, continuava registrado no CREA como responsável técnico da Themag e junto à Chesf cerca de 10 meses depois de ser nomeado presidente da estatal.

Trata-se de caso sério, que merece a apuração responsável por parte do Tribunal de Contas da União. É muito importante que o Senado Federal esteja a par do andamento da auditoria que está sendo realizada, para que possamos acompanhar as devidas medidas de esclarecimento de apuração de responsabilidades.

Agradeço a V. Exª Sr. Presidente, e requeiro a transcrição de tais documentos.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO SUPLICY EM SEU DISCURSO:

Dossiê

CASO CHESF/THEMAG

Apresentação

O caso Chesf/Themag é um exemplo clássico do descaso pela coisa pública, entre dezenas que estouraram desde o início do atual governo. Denunciando ao Tribunal de Contas da União (TCU), em 14 de janeiro de 1991, através de representação redigida pelo Sindicato dos Urbanitários de Pernambuco — entidade que congrega os trabalhadores da Chesf, Celpe, Compesa e Saae —, este caso de corrupção teve grande cobertura da imprensa do país.

As reportagens sobre o escândalo das ações irregulares do presidente da estatal, Marcos Lopes, falaram por si próprias. Contratos sem licitação pública, pagamento por trabalho não executado, pagamentos superiores a Cr$ 108 milhões (à época), a prestadoras de serviços sem fatura ou outro documento, favorecimento à empresa Themag Engenharia, além da prorrogação irregular de contratos. Tudo isso resume as irregularidades praticadas contra o patrimônio público com anuência do presidente Marcos Lopes, não por coincidência ex-diretor da Themag Engenharia.

A resposta do TCU não demorou. Após analisar a denúncia dos urbanitários, o Ministro Martins de Oliveira concluiu, em relatório divulgado dia cinco de março deste ano: "Não se pode concluir pela legalidade absoluta e clareza das relações financeiras entre a Themag e a Chesf (...) A matéria, objeto da denúncia, merece exame mais aprofundado, particularmente pelo detalhado levantamento realizado pela Inspetoria Regional do TCU".

O Tribunal não fica apenas na constatação das falcatruas. Depois de investigar os arquivos da Chesf, durante inspeção especial, o ministro determina uma auditoria operacional na Chesf. O julgamento será realizado dia quatro de dezembro, no TCU, após análise nos setores de licitação, contrato, pagamento e controle da empresa.

Outra denúncia do Sindicato. Em instrução entregue à Inspetoria Regional do CREA — PE, provamos, inclusive com apresentação de certidões emitidas pela Inspetoria, que o presidente da Chesf continuava registrando como responsável técnico da Themag junto ao CREA, embora estivesse dirigindo a estatal há pelo menos dez meses. Esta denúncia foi feita dia 28 de janeiro e no dia sete de fevereiro Marcos Lopes pediu baixa de sua responsabilidade técnica. Mas esta baixa não foi acompanhada da indicação do substituto, de modo que os contratos desse período de dez meses, celebrados entre Themag e Chesf, foram registrados irregularmente no CREA.

Em outro capítulo do caso, os diretores da Chesf moveram uma queixa-crime contra o presidente do Sindicato, Edvaldo Gomes, na 7ª Vara do Crime, no Recife, acusando-o de "injúria, calúnia e difamação". Nova derrota dos que quiseram posar de vítimas: a Juíza Maguí Lins de Azevedo, em sentença, absolveu Edvaldo Gomes das acusações, além de elogiá-lo, como dirigente sindical, pela defesa de uma estatal estratégica para a economia do Nordeste.

Não é necessário se estender muito nesta apresentação. Contudo, vale ressaltar sempre que este Dossiê Chesf/Themag tem por princípio defender o patrimônio público, do qual decorre a denúncia agora reunida para apresentação à sociedade civil. Como integrante desta sociedade, o Sindicato dos Urbanitários está vigilante para resguardar o bem público.

Recife, 4 de dezembro de 1991. —**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Pernambuco.**

Histórico

1 — 14 de janeiro de 1991: O Sindicato dos Urbanitários de Pernambuco denúncia as irregularidades administrativas

da direção da Chesf, em documento enviado à Inspetoria do Tribunal de Contas da União (TCU);

2 — 27 de fevereiro de 1991: O Sindicato dos Urbanitários apresenta à Inspetoria Regional do TCU documentos comprovando pagamentos irregulares efetuados pela Chesf à Themag, durante o mês de agosto de 1990;

3 — 28 de fevereiro de 1991: O presidente da estatal, mais cinco diretores, entra com queixa-crime na 7ª Vara Criminal contra Edvaldo Gomes de Souza, acusando-o de "injúria e difamação";

4 — 5 de março de 1991: O Ministro-Relator do TCU, Paulo Affonso Martins de Oliveira, acolhe a denúncia do Sindicato, determina a realização de Inspeção Extraordinária na Chesf e o adiamento da Auditoria Operacional;

5 — Julho de 1991: A juíza da 7ª Vara do Crime, Magui Lins Azevedo, absolve Edvaldo Gomes de Souza da acusação de "injúria e difamação" movida pela diretoria da Chesf;

6 — 14 de setembro de 1991: Os urbanitários apresentam ao TCU certidões do CREA/PE provando que o presidente da Chesf, Marcos José Lopes, foi responsável técnico da Themag junto à Chesf cerca de dez meses depois de ser nomeado presidente da estatal.

Exmº Sr. Ministro-Presidente e demais Ministros do Tribunal de Contas da União.

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Pernambuco, organização sindical inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº 11.011.020/0001-84, com sede nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, na Rua Barão de São Borja, nº 218, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Dr. Edvaldo Gomes de Souza, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 069.456.864-34, domiciliado e residente nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, (documentos anexos nºs 1 e 2), vem perante esse Egrégio Tribunal formular a presente Denúncia de Irregularidades Administrativas da Diretoria da Companhia Hidroelétrica do São Francisco — CHESF, e seu Diretor-Presidente, Dr. Marcos José Lopes, por favorecimento a empresa prestadora de serviços e liberação ilegal de verbas, denúncia essa formulada com fundamento no art. 74, § 2º, da Constituição Federal, para o que passa a expor e ao final requerer o que se segue:

Histórico

1. O atual Presidente da Chesf, Dr. Marcos José Lopes, era funcionário da Companhia, exercendo o cargo de Diretor de Engenharia até o mês de julho de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco), mês em que requereu seu afastamento do cargo e, em seguida, licença sem vencimentos da Companhia, voltando à empresa no mês de maio de 1990 (mil novecentos e noventa), havendo sua indicação pública para Presidente da Chesf sido anunciada no dia 28 (vinte e oito) do mesmo mês de maio, sendo empossado no cargo em 23 (vinte e três) de julho de 1990 (mil novecentos e noventa).

2. Durante seu período de afastamento da Companhia, o Dr. Marcos José Lopes ocupou cargo na Diretoria da THEMAG Engenharia Ltda, sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº 61.356.382/0001-85, com sede na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 986, e escritório regional nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, na Rua Capitão José da Luz, nº 190, deixando dita empresa no mês de maio de 1990 (mil novecentos e noventa) para assumir a presidência da Chesf.

3. Em 16 (dezesseis) de novembro de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove), a Chesf e a Themag firmaram o contrato de prestação de serviços técnicos de estudos de equipamentos elétricos e engenharia de sistemas nº 92.9.0264.00 (noventa e dois ponto nove ponto zero dois seis quatro ponto zero zero), com término em 31 (trinta e um) de julho de 1990 (mil novecentos e noventa). A Themag foi representada na assinatura do referido contrato pelo Dr. Marcos José Lopes.

Esclarecemos que a Themag já prestava serviços a Chesf nos períodos anteriores à celebração do referido contrato, estando em vigor diversos contratos entre as duas empresas.

Irregularidades

4. Dito contrato, apesar do alto valor envolvido, foi dispensado de licitação pública, dispensa essa referendada pelo Conselho de Administração da Companhia em Reunião datada de 25 (vinte e cinco) de julho de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove), sem que saibamos, até o presente momento, os motivos que terminaram dita dispensa de licitação.

5. O Fator Multiplicador — "K", coeficiente utilizado para cálculo da remuneração dos serviços, em contratos similares ao da Themag raramente é superior a 2,72 (dois vírgula setenta e dois).

A Cláusula 15ª do referido contrato estabelece o coeficiente de 3,03 (três vírgula zero três). A folha 1 (um) do Anexo I (um) do mesmo contrato determina dito coeficiente de 3,03 (três vírgula zero três) até 4 (quatro) de outubro de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove), e sua folha 2 (dois) fixa-o em 2,82 (dois vírgula oitenta e dois) a partir do dia 5 (cinco) do mesmo mês. Como o contrato teve início em data posterior (16-11-89) esse Sindicato ignora qual o coeficiente utilizado durante a vigência do mencionado contrato.

Observamos, no entanto, que da análise do referido contrato não encotramos nenhuma especificidade técnica que justificasse o altíssimo coeficiente de 3,03. Não conseguimos determinar, ainda, qual ou quais os motivos que existiriam para fixação de coeficientes para meses diferentes, na prestação de serviços idênticos.

6. No dia 29 (vinte e nove) de novembro de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove), 13 (treze) dias após a assinatura do aludido contrato, a Themag enviou correspondência ao Departamento de Estudos de Sistemas de Transmissão — DES da Chesf (Ref. 64.91-CT-559/89) com o seguinte teor:

"Prezado Senhor,

Pela presente, solicitamos a V. Sª, prorrogação do prazo do referido contrato para 31-1-91, a fim de darmos continuidade aos serviços.

Atenciosamente — **Dalton O. C. Brasil,** Chefe Departamento."

A carta, como se observa de sua transcrição, não faz qualquer referência aos motivos que levaram a Themag a requerer a prorrogação do prazo do mesmo contrato. O procedimento administrativo normal em casos análogos, onde a prorrogação contratual é solicitada meses antes do seu término, dias após a assinatura do respectivo contrato e sem fundamentação do pedido, seria o indeferimento do requerimento ou a devolução da correspondência para sua instrução.

Entretanto, são aparentemente tão íntimas as relações entre as duas empresas que é um funcionário do DES da Chesf quem justifica o pedido da Themag, através do seguinte despacho no verso da correspondência:

"Peço providenciar a Prorrogação do Prazo deste contrato.

Ele foi assinado em 16-11-89 com prazo de validade até 31-7-90 ver cláusulas 39 e parágrafo 1º (A Themag teria 45 dias para realizar 42.240 horas). O anexo IV — Cronogramas indicam 8 meses o que é razoável."

E conclui o mesmo despacho:

"Evidente a falha da Chesf neste assunto."

O órgão encarregado da Chesf, portanto, justificou o pedido da Themag, deferiu a prorrogação contratual e atribuiu à Companhia, e não à Themag ou ao menos a ambas, o erro na fixação do seu prazo de validade.

7. A Chesf prorrogou o prazo de vigência contratual com a Themag através do contrato aditivo nº 92.9.0264.01 (noventa e dois ponto nove ponto zero dois seis quatro ponto zero um), representando a Themag, mais uma vez, o Dr. Marcos José Lopes, contrato esse datado de 27 (vinte e sete) de abril de 1990 (mil novecentos e noventa), apenas 31 (trinta e um) dias antes do anúncio público da sua indicação para a presidência da Chesf, e menos de um mês antes de sua reintegração à Companhia.

Liberação Ilegal de Verbas

8. O referido contrato estabelece as regras e procedimentos para o pagamento mensal dos serviços prestados. Basicamente, dito pagamento deve obedecer ao seguinte procedimento:

8.1. A empresa prestadora de serviços, denominada consultora, deve preencher, no início de cada mês, o formulário de Ordem de Serviço — OS a ser executado naquele mês, estimado todos os custos de execução, e submetendo-a à aprovação prévia da Chesf — Cláusulas 6ª, 7ª e 8ª

8.2 Caso a CHESF aprove a estimativa de cada OS, pagará à empresa no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação — Cláusula 18ª, § 1º.

8.3. No final de cada mês, a Consultoria deverá encaminhar à CHESF um "Relatório de Progresso dos Sistemas", juntamente com a documentação de seus gastos — Cláusula 4ª, f).

8.4. Caso os gastos da Consultoria sejam superiores a 10% (dez por cento) do total estimado "nas respectivas OS, a CHESF pagará esses gastos adicionais mediante a apresentação, pela Consultoria, do formulário de "Revisão de Ordem de Serviço", submetendo-a à aprovação da CHESF — Cláusula 10ª, §§ 1º a 3º.

9. A CHESF efetuou os pagamentos mensais à THEMAG obedecendo as regras estabelecidas no referido contrato até o mês de julho de 1990.

No mês de agosto do mesmo ano, coincidindo com a greve dos funcionários da Companhia ocorrida entre os dias 31 de julho e 3 de setembro (documentos anexos nºs 4 e 5) e no mês seguinte à posse do Dr. Marcos José Lopes na presidência da Companhia, a CHESF efetuou pagamentos à THEMAG no valor total de Cr$99.961.283,87 (noventa e nove milhões, novecentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e três cruzeiros e oitenta e sete centavos) em duas parcelas, a primeira, no valor de Cr$9.661.283,87 (nove milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e três cruzeiros e oitenta e sete centavos), em 28 de agosto, e a segunda, no valor de Cr$90.300.000,00 (noventa milhões e trezentos mil cruzeiros), em 30 de agosto, sendo ditos pagamentos efetuados sem atender a qualquer regra contratual ou legal, a título de "adiantamento de serviços prestados".

Para se ter uma idéia do altíssimo valor proporcional de dito pagamento relativamente aos valores mensais correspondentes a outros meses de 1990, informamos que os valores dos serviços prestados pela THEMAG foram:

a)	em março	Cr$1.171.583;93
b)	em abril	Cr$1.881.155,01
c)	em maio	Cr$2.051.366,22
d)	em julho	Cr$2.890.783,28
e)	em agosto	Cr$99.961.283,87
f)	em setembro	Cr$3.952.151,20
g)	em outubro	Cr$6.751.961,50
h)	em novembro	Cr$3.837.687,00

10. No dia 3 de setembro de 1990, data do encerramento da greve dos funcionários da CHESF, o Departamento de Controle Financeiro — DCF enviou correspondência à Superintendência de Execução e Controle Econômico Financeiro — SEF, com o intuito de regularizar a contabilidade da Companhia, sob o título "Adiantamento a Fornecedores", solicitando determinar ao Departamento de Contabilidade — DEC habilitar, "com a máxima urgência", os valores pagos a fornecedores, autorizados pelo seu Superintendente, Dr. José Maurício Carneiro Leão Ferreira da Silva, listando em seguida os nomes das empresas, encargos e prefeituras beneficiadas e seus respectivos valores (CI-DCF-nº 0034/90).

Dos 26 itens constantes da lista, 16 deles diziam respeito a pagamentos efetuados a empresas e apenas seis dessas empresas não tinham apresentado faturas de serviços ou quaisquer documentos que justificassem dito pagamento. Além da THEMAG, foram as seguintes empresas e respectivos valores:

a)	PROJETEC — Projetos Técnicos S/A	Cr$135.058,73
b)	ENGEVIX — Engenharia S/A	Cr$2.652.065,54
c)	CODEVASF	Cr$5.668,589,37
d)	MAKRO ENGENHARIA LTDA.	Cr$400.000,00
e)	EMBRASEL — Serviços de Vigilância e Segurança Ltda.	Cr$27.000,00

Ressalte-se que a Makro Engenharia Ltda. não mais prestava serviços à Companhia desde março de 1990, sendo o único valor devido pela CHESF àquela empresa o relativo à devolução da respectiva caução contratual, correspondente, até 22 de maio de 1990, corrigida monetariamente, a Cr$45.048,70. Até a presente data, a Makro Engenharia Ltda. não levantou o depósito bancário de Cr$400.000,00 efetuado pela CHESF em seu nome, na conta corrente nº 850139-9 do BCN, agência Fortaleza.

O DFPR, órgão encarregado de analisar os documentos necessários ao pagamento dos serviços (ver Cláusula 18ª),

após estudo de solicitação, requereu autorização para contabilizar ditos pagamentos, em face da ausência de faturas ou notas de cobrança.

Dita autorização foi dada pelo Superintendente da SEP.

Observamos que o pagamento efetuado à THEMAG foi mais de 11 (onze) vezes superior ao valor total pago às outras cinco empresas em conjunto.

11. Em 2 de janeiro do corrente ano, a CHESF voltou a efetuar pagamentos à THEMAG a título de "adiantamento de serviços", correspondentes ao mês de dezembro de 1990, dessa vez no valor de Cr$50.000.000,00 (cinqüenta milhões de cruzeiros).

Observe-se que enquanto a CHESF adiantou o pagamento à THEMAG por serviços ainda não prestados, a mesma Companhia não pagou a outras empresas prestadoras de serviços por trabalhos já efetuados, como é o caso da Hidroservice Engenharia LTDA., a quem a CHESF deve o valor total, não corrigido monetariamente, de Cr$11.303,422,97 correspondente aos meses de julho, agosto e outubro de 1990.

Apuração

12. Por tudo acima exposto, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Pernambuco, vem requerer a esse Egrégio Tribunal que se digne determinar apuração das graves irregularidades administrativas cometidas pela Diretoria da CHESF, com a imputação de seus responsáveis.

Pede deferimento.

Recife, 14 de janeiro de 1991. — Pelo Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Urbanas no Estado de Pernambuco. — **Edvaldo Gomes de Souza,** Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

CREA — PE

OFÍCIO Nº 007/91-DR

Recife, 24 de janeiro de 1991.

Ilmo. Sr.
Edvaldo Gomes de Souza
Diretor Presidente
Rua Barão de São Borja, 218, Boa Vista
CEP: 50070 Recife — PE

Prezado Senhor:

De ordem do Sr. Presidente deste Conselho, Arquiteto Osvaldo Ferreira de Fonseca, e, em atendimento ao Ofício nº 047, informamos que, conforme nossos arquivos, são responsáveis técnicos da Themag Engenharia Ltda., os profissionais abaixo relacionados:

— Engenheiro Civil e Eletricista, Milton Vargas:
— Engenheiro Eletrotécnico, Alberto Giaroli;
— Engenheiro Eletricista, Dárcio Ribeiro de Araújo;
— Engenheiro Eletricista, George Yin;
— Engenheiro Eletricista, Dalton de Oliveira Campones do Brasil;
— Engenheiro Eletricista, Marcos José Lopes;
— Geólogo, Jeovan Nogueira Júnior;
— Engenheiro Civil, Antônio Carlos de Almeira Vidon.

Sem mais para o momento, nossas cordiais saudações,

Atenciosamente, — Divisão de Registro

Exmo. Sr. Ministro Presidente e demais Ministros do Tribunal de Contas da União.

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Dr. Edvaldo Gomes de Souza, qualificados na Denúncia de Irregularidades Administrativas da Diretoria da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco — CHESF e seu Diretor Presidente, Dr. Marcos José Lopes, por favorecimento a empresa prestadora de serviços e liberação ilegal de verbas, formalizada perante a Inspetoria Regional desse Egrégio Tribunal em Pernambuco no dia 14 (quatorze) de janeiro do corrente ano, vem anexar à referida denúncia os documentos a seguir indicados, para o que passa a expor e ao final requerer o seguinte:

1. O **Jornal do Commercio** desta cidade do Recife publicou em sua edição de 6 (seis) do corrente mês de fevereiro reportagem sob o título "Caso Chesf/Themag. Novas provas esquentam as denúncias de fraude." reproduzindo documentos relativos aos pagamentos efetuados pela Chesf à Themag durante o mês de agosto de 1990 (mil novecentos e noventa), referidos nos itens 9 e 10 da mesma denúncia (documento anexo nº 1).

Anexamos, ainda, um exemplar do **Jornal da Chesf** distribuído na Companhia no dia 17 (dezessete), e a nota da Diretoria da Comapanhia com o título "Esclarecimento ao Público" publicada no **Jornal do Commercio** e no **Diário de Pernambuco** no dia 18 (dezoito), ambos do mês de janeiro do corrente ano (documentos nºs 2 e 3).

Este Sindicato faz as seguintes observações a respeito das referidas publicações, a seguir expostas:

Pagamento de Dívidas

2. Em resposta à denúncia formulada por este Sindicato, a presidência da Chesf declarou haver pago à Themag o valor de Cr$150,3 milhões em 27-8-90, para liquidação de débitos existentes desde abril de 1990, e não como adiantamento referente a serviços futuros (item 4 do doc, nº 2).

Na reportagem publicada pelo **Jornal do Commercio** (Doc. nº 1) comprova-se, através dos documentos reproduzidos e das declarações do Superintendente de Controle Econômico Financeiro — SCF, da Companhia, que os pagamentos referidos na denúncia como adiantamento à Themag foram efetuados não no dia 27, e sim nos dias 28 e 30 de agosto, e no valor total de Cr$99.961.283,27.

3. A Chesf esclarece em sua nota (Doc. nº 3) que devia à Themag "em 27-8-90, Cr$460,5 milhões, referentes a serviços, prestados até o mês de junho". Afirma em seguida que até a data de publicação da sua nota — 18-1-91 — devia ainda à Themag o valor de Cr$418,6 milhões.

Já o Superintendente da SCP também esclarece na reportagem (Doc. nº 1) que o valor da mesma dívida era o de Cr$175,3 milhões sendo Cr$150,3 milhões, pagos em agosto e Cr$25 milhões pagos em outubro de 1990.

4. A presidência da Chesf afirma ter efetuado o pagamento "de faturas que já se encontravam habilitadas" (item 5 do doc. nº 2).

2. O Superintendente da SCP, por sua vez, declarou ter autorizado os pagamentos, mesmo não estando habilitados por faturas, porque tinha conhecimento das dívidas (último parágrafo do Doc. nº 1). A inexistência de faturas consta também do despacho do funcionário do Departamento de Habilitação de Pagamentos e Recebimentos da Companhia, reproduzido na mesma reportagem.

Dívida e Contabilidade

5. Em linhas gerais, a Chesf alega que devia valores à Themag por serviços já realizados desde o mês de abril e devidamente contabilizados, havendo pago àquela empresa o valor de Cr$150.300.000,00 correspondente a parte do débito, em agosto de 1990.

Este Sindicato observa que na Guia de Pagamento reproduzida na reportagem do **Jornal do Commercio** esta especificado que o pagamento diz respeito ao Contrato nº 92.9.0264.09 (Doc. nº 1, reprodução em fotolito). Igual especificação consta da outra Guia de Pagamento, no valor de Cr$90.300.000,00, consultada por este Sindicato na sede do referido jornal.

Ou seja, o valor de Cr$99.901.283,27, constante da denúncia formalizada perante esse Egrégio Tibunal, diz respeito unicamente ao contrto acima citado, não sendo cabível a contabilização de dívidas relativas a outros contratos sob aquele número.

6. Finalmente, este Sindicato observa que através da reprodução dos documentos feita pelo Jornal do Commercio em 6 de fevereiro do corrente ano, pode-se comprovar, de acordo com a denúncia, que:

6.1. Os pagamentos foram feitos nos dias 28 e 30 de agosto de 1990.

6.2. O valor total dos referidos pagamentos foi o de Cr$99.901.283,87.

6.3. Ditos pagamentos foram efetuados, sem faturas ou notas de cobrança que os habilitassem.

6.4. Ambos os pagamentos relacionam-se ao contrato número 92.9.0264.00, firmado entre a Chesf e a Themag em 16 de novembro de 1989.

7. Demonstra-se, ainda, que dito valor de Cr$99,9 milhões foi pago como adiantamento pela Chesf relativamente ao mencionado contrato, pelo fato de, nos meses de setembro a dezembro de 1990, não ter havido pagamentos à Themag, mas simples compensação com o valor antecipado, correspondentemente ao mesmo contrato.

8. Por tudo o acima exposto, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústiras Urbanas no Estado de Pernambuco vem renovar o pedido de que esse Egrégio Tribunal se digne determinar a apuração das graves irregularidades administrativas cometida pela Diretoria da Chesf, com a imputação de seus responsáveis.

Pede deferimento.

Recife, 27 de fevereiro de 1991. — Pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Pernambuco, **Edvaldo Gomes de Souza**, Presidente.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Grupo I — Classe V

TC-000.353/81-4 (Sigiloso)

Interessados: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Pernambuco

Assunto: Denúncia contra a Companhia Hidroelétrica de São Francisco—CHEST

O Sr. Inspetor-Regional no Estado de Pernambuco, em 15-1-91, encaminhou denúncia ao Sr. Presidente do TCU oferecida pelo citado Sindicato "envolvendo a Diretoria" da Chesf (fls. 1).

2. O Secretário da Presidência, Substituto eventual, em 16-1-91, "De ordem", determinou a autuação do processo.

> "Sob a chancela de sigiloso, retornando-os à IR-CE/PE, para proceder a levantamentos preliminares dos fatos que envolvem a questão, instruindo-se, na forma preconizada pelo § 1º, do art. 34 da Resolução TCU nº 213, de 7-12-83, que alterou e consolidou a de nº 206, de 27.11.80." (fls.1)

3. O Presidente do Sindicato, Sr. Edvaldo Gomes de Souza, em requerimento dirigido ao Presidente do TCU, em 14-1-91 (fls. 6/12), apresenta o seguinte:

1) que o Dr. Marco José Lopes, atual Presidente da Companhia, era funcionário da mesma, exercendo o cargo de Diretor de Engenharia até o mês de julho de 1985, data em que requereu o seu afastamento, seguido de licença sem vencimentos, retornando à Companhia no mês de maio de 1990, como Presidente, sendo empossado em 23 de julho do mesmo ano.

2) que durante seu afastamento da Companhia, exerceu cargo na Diretoria da Themag Engenharia Ltda., sediada em São Paulo e escritório regional na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, deixando aquela diretoria para assumir a Presidência do Chesf;

3) que em 16 de outubro de 1989 a Chesf e a Themag "firmaram o contrato de prestação de serviços técnicos do estudos e de equipamentos elétricos em engenharia de sistemas... com término em 31 de julho de 1990." A Themag foi representada pelo seu Diretor Dr. Marco José Lopes, e "já prestava serviço à Chesf nos períodos anteriores à celebração do referido contrato estando em vigor diversos contratos entre as duas empresas;

4) que houve dispensa de licitação na contratação da referida prestação de serviços, apesar do alto valor, tendo ocorrido modificação no fator multiplicador "M" que, em contrato similares, raramente é superior a 2,72 (dois, setenta e dois). Entretanto, "a cláusula 152 do referido contrato estabelece o coeficiente de 3,03... e até 4 de outubro de 1989", sendo fixado em 2,82 a partir do dia 5 do mesmo mês. Contudo, o contrato teve vigência em data posterior, (15.11.89), ignorando-se o coeficiente utilizado a partir desta data;

5) que, em 29-11-89 (treze dias após a assinatura do contrato) a empresa Themag solicitou a prorrogação do prazo do referido contrato até 31-1-91, para poderem dar continuidade aos serviços sem maiores detalhes a respeito. O Departamento de Estudos de Sistemas de Transmissão—DES da Chesf, através de um de seus funcionários, justifica o pedido da empresa, sendo, assim prorrogado o contrato, em termo aditivo, assinado pelo Dr. Marco José Lopes, como representantes da Themag;

6) que o contrato indica os procedimentos para o pagamento mensal dos serviços prestados, mediante Ordem de Serviço—OS, submetendo-o à aprovação da Chesf, devendo a empresa, denominada Consultora, encaminhar à Companhia "Relatório de Programa de Sistema" juntamente com a documentação de seus gastos, regras estas que foram respeitadas até o mês de julho de 1990;

7) que, no mês de agosto do mesmo ano, "coincidindo com a greve dos funcionários da Companhia, ocorrida entre os dias 31 de julho e 3 de setembro e no mês seguinte a posse do Dr. Marcos José Lopes na Presidência da Companhia", a Chesf fez pagamentos à Themag no valor de

Cr$99.961.283,87, em duas parcelas: 28 de agosto, no valor de Cr$9.661.283,87 e 30 de agosto Cr$90.300.000,00, com desrespeito a cláusula contratuais;

8) que a desproporcionalidade entre o pagamento de agosto e os demais é flagrante em relação aos valores de março a novembro de 1990, ressaltando que no mês de julho o pagamento foi de Cr$2.890.783,87 e no mês de setembro Cr$3.952,151,20;

9) que no encerramento da greve (3-9-90), o Departamento de Controle Financeiro—DCF da Chesf enviou correspondência à Superindentência de Execução e Controle Econômico Financeiro-SEF no sentido de regularizar a contabilidade da Companhia e sob o título "Adiantamento a Fornecedores" listou os nomes das empresas encarregadas e Prefeituras beneficiadas e seus respectivos valores. Das 16 empresas que receberam adiantamento 5 não apresentaram faturas de serviços ou documentos que justificassem o pagamento, apesar disso o valor pago à Themag corresponde a 11 vezes o valor total pago a estas 5 empresas em confronto;

10) que, no dia 2 de janeiro do corrente ano, a Chesf voltou a fazer "adiantamentos de serviços", correspondentes ao mês de dezembro de 1990, no valor de Cr$50.000.000,00;

11) que a Chesf até o momento não pagou as prestadoras de serviços por trabalhos já efetuados, "como é o caso da Hidroservice, Engenharia Ltda., a quem a Chesf deve o valor total, não corrigido monetariamente, de Cr$11.303.422,97, correspondente aos meses de julho, agosto e outubro de 1990" tendo, contudo, feito adiantamentos à Themag por serviços prestados;

12) que dadas essas "irregularidades administrativas cometidas pela Diretoria da Chesf" requer que o TCU determine a apuração dos fatos.

Junta documentos a respeito do alegado (fls. 14/20).

4. A Instrução, a cargo da IRCE/PE, apresenta longo "Relatório de Levantamentos Preliminares" (fls. 21/31) onde são analisados, em detalhes "os fatos e o direito", a "as deliberações da Diretoria Plena", "a análise jurídica interna", "o fator multiplicador "K", "liberação ilegal de verbas", "outros contratos Themag — Chesf, "aspectos jurídico-administrativos dos contratos em geral", "instrução suplementar da denúncia", "os esclarecimentos ao público", "a correspondência do SINAENCO" para, afinal concluir:

a) pela procedência da denúncia, com proposição de realização de Inspeção Extraordinária, com fulcro na Resolução TCU nº 208/80, consolidada;

b) quando da auditoria operacional prevista no Plano da Inspeção/Auditoria deste semestre, dar atenção especial para a área de licitações e contratos.

5. O anexo, integrado por sua vez por outros XXVIII volumes, contém cópia de contratos, declarações de que a empresa Themag é a "única instalada em Recife, com capacidade técnica e de pessoal" capaz de realizar os serviços prestados do contratante, de atas da Chesf, justificativa de inexigibilidade de licitação, aditivo do contrato e informações de diversas naturezas.

6. O Sr. Inspetor-Regional, substituto, além de concordar com a instrução, sugere, que, igualmente, na Inspeção extraordinária sejam examinados "os setores de licitações, contratos e pagamentos", tornando-se urgente que se apurem os fatos em sua extensão e profundidade. Assim, sugere, alternativamente:

a) que na Inspeção Especial seja verificado especialmente o relacionamento entre a Chesf e a Themag, com a repercussão dos danos causados a essa Companhia, individualizando e qualificando as responsabilidades;

b) que na Auditoria Operacional, cujo levantamento está previsto para o mês de abril próximo, poderão ser objeto de exame os setores de licitações, contratos, pagamentos e controle interno, entre outros. (fls. 32)

É o Relatório.

Voto

7. A denúncia preenche os requisitos constitucionais (art. 74, § 20) e as normas internas desta Corte (Resolução TCU nº 206/80, consolidada).

8. Observa-se que a Chesf, empresa de grandes tradições na geração de energia hidráulica para regiões pobres do país, deixem de aplicar, reiteradamente, dispositivos do DL nº 2.300/86, particularmente quanto a licitações, sob o fundamento da notória especialização da empresa contratada, fato confirmado. Por outro lado, a Diretoria, sem a respectiva competência estatutária, tem ratificado os atos de inexigibilidade da licitação. A equipe levantou questões relevantes quanto a pagamentos efetuados pela Chesf à Themag, tais como faturas vencidas após 30-4-90 e a vencer, com recursos remetidos pela Eletrobrás, não tendo a mesma cumprido as determinações desta última.

9. Ao examinar "perifericamente, segundo amostra aleatória, 6 (seis) outros contratosda Themag com a Chesf" observou:

> "— marginalização do processo licitatório, com todas as avenças objeto de exame;
>
> — sucessivas prorrogações de prazo, mediante singelos despachos autorizativos;
>
> — prorrogação de prazo após vários meses de expiração do prazo de execução anteriormente acordado;
>
> — contrato assinado em 21-10-85 para vigência até 30-9-86, mantém-se, mediante seis aditivos, em vigência até 31-12-91."

10. Apesar das informações prestadas pela Diretoria da Chesf a instrução adianta:

> "— não se pode concluir pela legalidade absoluta e clareza das relações financeiras entre a Themag e a Chesf;
>
> — durante o período de greve na Chesf a liquidação de débitos junto à Themag, especificadamente, não observaram a orientação da Eletrobrás;
>
> — houve pagamentos de faturas vencidas a título de "Adiantamento por Conta";
>
> — pedido de licença sem vencimento foi formulado pelo Sr. Marcos José Lopes através de Comunicação Interna nº CI/DE-283/85, de 20-6-85 (Anexo XXV); e
>
> — a Chesf, ao não proceder o contrato CT-I-92.9.0264.00, objeto da denúncia do Sindicato dos Urbanitários, do processo licitatório, invocou o art. 41, II do RHLC/Eletrobrás
>
> — Não fez qualquer referência aos arts. 12,22,23 e 37 do DL nº 2.300/86 nem cumpriu à risca."

11. Verificou, ainda, junto "à Auditoria Interna/Chesf que as atividades desse órgão, área de Contratações; dos serviços de Engenharia, são praticamente inexistentes nos dias

atuais". Os contratos firmados não são por prazo indeterminado, contudo, as sucessivas prorrogações, na realidade, apresentam tal característica.

12. A matéria objeto da denúncia merece exame mais aprofundado particularmente pelo detalhado levantamento realizado pela IRCE/PE.

13. A Auditoria Operacional prevista no Plano de Inspeção/Auditoria a ser realizada no próximo mês de abril pela SAUDI, deverá ser adiada até final da presente Inspeção Extraordinária a fim de que não ocorra duplicidade de ações.

14. Nestas condições, proponho que o Tribunal adote a seguinte Decisão:

a) acolher a denúncia formulada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Pernambuco;

b) realizar Inspeção Extraordinária na Companhia Hidroelétrica do São Francisco — Chesf, nos termos da Resolução nº 206/80 (consolidada), art. 60, com abrangência nos setores de licitações, contratos e pagamentos;

c) adiamento da Auditoria Operacional a ser realizada pela SAUDI; no mês de abril, até o término e decisão da presente Inspeção Extraordinária;

d) cancelar o caráter de sigiloso do presente processo.

TCU., Sala das Sessões, 5 de março de 1991. — **Paulo Affonso Martins de Oliveira,** Ministro-Relator.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ESPERIDIÃO AMIN NA SESSÃO DE 18/11/91 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, muito mais uma comunicação do que um discurso, desejo deixar consignado nos Anais do Senado Federal o quanto de dor e de privações a população da minha cidade, Florianópolis, e dos municípios vizinhos, especialmente Palhoça, Biguaçu e São José, viveram e sofreram a partir da noite de quarta-feira da semana passada, acentuando-se na noite de quinta-feira, dia 14, e durante todo o dia 15.

As fortes chuvas que se abateram sobre o litoral catarinense transformaram essas quatro cidades numa área de tremendo flagelo. Apesar de litorâneas, a precipitação pluviométrica lhes impôs o acúmulo de águas, que levou dor e prejuízos a milhares de famílias, chegando a deixar quase dez mil pessoas ao desabrigo, com danos vultosos para essas e muitas outras famílias, bem como em termos de obras públicas, com perdas de vidas humanas.

Em relação às obras públicas, tanto a principal rodovia federal, a BR-101, que ficou interditada até o dia de hoje, e ainda com um tráfego precário, quanto as vias públicas estaduais e municipais da região, todas sofreram prejuízos vultosos. Em um primeiro levantamento, elaborado pela Defesa Civil e pelas prefeituras desses quatro municípios, as perdas montam aproximadamente 44 bilhões de cruzeiros, além das vítimas fatais que tivemos a lamentar.

Permito-me, neste momento, salientar que estamos mantendo contacto com os órgãos federais, com vistas a complementar o apoio emergencial que, registro, foi oferecido já no dia 15, pela Defesa Civil do Ministério da Ação Social.

Desejo, também, registrar o esforço comunitário que as congregações religiosas, a começar pela Igreja Católica, na pessoa do Arcebispo Metropolitano, D. Eusébio Scheid, que, pessoalmente, procurou colocar todas as paróquias e salões paroquias à disposição das vítimas dessa enchente, bem como todas as outras congregações religiosas que procuraram ser úteis. O Governo Federal procurou se fazer presente; o Governo no estadual atuou; as administrações municipais também, mas os prejuízos são muito grandes, e esperamos que o Governo Federal possa colaborar também na tarefa de recuperação da infra-estrutura afetada e, dentro do possível, no apoio às vítimas, às pessoas que foram atingidas pela calamidade em seu patrimônio.

Finalmente, cabe em registro complementar a esse momento de dor que estamos vivendo na região da Grande Florianópolis: um flagelo dessa ordem sempre é doloroso, mas quando ocorre com o povo estando a viver as dificuldades atuais, onde a falta de poder aquisitivo é acentuada, torna certo, infelizmente, que quem perceu um colchão não vai ter dinheiro para repô-lo; quem perdeu seu rancho não vai poder comprar um outro. É preciso, pois, que haja muita compreensão e solidariedade para que não ocorra um desequilíbrio social mais grave, até, do que o desequilíbrio climático que se registrou.

Não poderia deixar de fazer este doloroso registro, nesta oportunidade, até porque aquela é a região onde iniciei a minha vida pública. Foi lá que nasci e é lá que tenho os laços mais íntimos, os vínculos mais estreitos de relacionamento social e público. Esta é, apenas, uma mensão ao esforço que todos estamos fazendo para dar assistência à nossa gente de Florianópolis, afetada tão gravemente pela intempérie.

Era só, Sr. Presidente.

(*) ATO DO PRESIDENTE

Nº 789, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº PD-000726/91-5, resolve aposentar, voluntariamente, a servidora Terezinha Lima Fernandes, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, Classe 2ª, PL M21, do Quadro Permanente do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN — nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 67, 100 e 186, inciso III, alínea c, da Lei nº 8.112, de 11-12-90, e com o art. 76, inciso V, 5º e 8º do Regulamento do Prodasen, bem assim com a vantagem constante da decisão da Egrégia Comissão Diretora do Senado Federal adotada em sua 14ª Reunião Ordinária realizada em 27-11-85, conforme Processo nº PD-1010/85-9 e com as constantes da Resolução SF nº 87, de 1989 — artigos 11 e 13 — e dos Atos nºs 005, de 1989, e 001, de 1991, do Presidente do Conselho de Supervisão do Prodasen, com proventos proporcionais ao tempo de serviço correspondente à razão de 27/30 (vinte e sete trinta avos) do seu vencimento, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 26 de novembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II de 27-11-91.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 819, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e tendo em vista o que dispõe o Ato nº 8, de 1991, do Presidente do Conselho de Supervisão do Prodasen, resolve:

Art. 1º Promover a ascenção funcional dos servidores do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — Prodasen, aprovados no Processo Seletivo Interno realizado em 1989 e homologado em 29-12-89, na forma do anexo a este Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 1991.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 16 de dezembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides,** Presidente do Senado Federal.

ANEXO AO ATO Nº 819, DE 1991

1. Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação:

327	José Emiliano Ribeiro Filho	Classe 3ª PL S30
232	Vera Lucia Miranda Bittencourt	Classe 3ª PL S29
312	Helio Chagas Filho	Classe 4ª PL S25
214	Celia Santos	Classe 3ª PL S29

2. Especialista em Administração Legislativa/Análise de Administração:

280	Marcos Antonio Pinheiro Belfort	Classe 5ª PL S23

3. Especialista em Administração Legislativa/Treinamento:

371	Telma Regina Faria Ratton	Classe 4ª PL S25
373	Patricia Araujo da Cunha	Classe 4ª PL S28
213	Hernani dos Reis	Classe 5ª PL S23

4. Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção:

478	Cleusa Helena Bontempo	Classe 4ª PL M13

ATO DO PRESIDENTE

Nº 820, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 24 **caput** e parágrafo 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo PD nº 220/89-2, resolve readaptar César Franco Bonilha no cargo de Especialista em Administração Legislativa/Técnicas de Administração, Classe 1ª, PL M25, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, a partir de 1º de dezembro de 1991.

Senado Federal, 16 de dezembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides,** Presidente

ATO DO PRESIDENTE

Nº 821, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve designar a servidora Lygia Maria de Carvalho Pessoa Guerra, Analista Legislativa, Área Médico-Odontológica, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, no período de 2 a 21-1-92, durante os eventuais impedimentos do titular.

Senado Federal, 16 de dezembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides,** Presidente.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 822, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve designar a servidora Maria Tereza Bezerra Mariz Tavares, Analista Legislativo, Área Médico-Odontológica, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, atualmente no exercício da função de Chefe do Serviço Médico, para substituir o Diretor da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, nos eventuais impedimentos de seu titular.

Senado Federal, 16 de dezembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides,** Presidente.